SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1986

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA AMP - PERÍODO ELEITORAL 2020.

A AMP – Associação dos Municípios do Paraná, com sede nesta Capital, na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro, através de seu Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais, deixa público, através do presente EDITAL, que o membro da diretoria abaixo relacionado, se afastou do seu cargo junto a entidade, à título de desincompatibilização, nos termos da Lei Complementar nº: 64 de 18 de maio de 1990, em consonância com o calendário eleitoral, qual seja:

LUCIO DE MARCHI
Prefeito de Toledo

Portanto, a partir desta publicação, o referido prefeito está afastado do quadro componente da Diretoria e Conselhos da Associação dos Municípios do Paraná.

Era o que tínhamos a declarar.

Curitiba, 07 de abril de 2020.

CONSELHO DIRETOR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:C05FC612

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/SMSA

OBJETO: EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO TUBULAR.

Tipo: **Menor preço Global - item.**

A autarquia ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que, quanto ao processo licitatório, na modalidade Concorrência Nº 001/2020/SMSA, que houve alterações procedidas no edital em epígrafe, razão pela qual ALTERA-SE a data para entrega e protocolo dos Envelopes 01 e 02 para até às 08h30 dia **15 de Maio de 2020.**

A data para sessão de abertura dos envelopes e julgamento fica alterada para o dia **15 de Maio de 2020 às 09h00 hora, Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR.**

Para obter o EDITAL ALTERADO, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutores da licitação, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 07 de Abril de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:3FB090D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO N° 80/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Farmácia Municipal, no atendimento à população através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATO N° 80/2020

ORIGEM:	DISPENSA N° 10/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.
CNPJ/CPF:	01.328.535/0001-59
OBJETO:	Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Farmácia Municipal, no atendimento à população através da Secretaria

	Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL:	**R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA	**De 01 de abril de 2020 à 01 de outubro de 2020**
ASSINATURA	**01 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:909B2FFE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER DE PLANTONISTA,NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NA RED

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, em caráter de plantonista,na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Rede Municipal de Saúde, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) à hora.
CONTRATO N° 44/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 04/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MDW ATENDIMENTO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**
CNPJ/CPF:	**32.274.947/0001-87**
OBJETO:	**Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, em caráter de plantonista,na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Rede Municipal de Saúde, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) à hora..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA	**De 04 de março de 2020 à 04 de março de 2021**
ASSINATURA	**04 de março de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:60A1FD68

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER DE PLANTONISTA,NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NA RED

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, em caráter de plantonista,na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Rede Municipal de Saúde, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) à hora.
CONTRATO N° 43/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 5/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**UCHIDA E QUEIROZ PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**15.553.197/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, em caráter de plantonista,na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Rede Municipal de Saúde, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) à hora..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA	**De 04 de março de 2020 à 04 de março de 2021**
ASSINATURA	**04 de março de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3F4A49E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 87/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 87/2019-PMS, a empresa:

1) I F CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.421.690/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

2) DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.863.308/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$31.338,17 (trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

3) ANA CAROLINA ROMERO PACHECO inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.131.502/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$22.988,80 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

4) AJITA BRINQUEDOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.328.915/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$14.987,80 (quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

5) J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.918.605/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$8.266,19 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

6) T.O. PIEKAS LIVROS -EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.622.340/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$5.896,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Sarandi, 03 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9C6E2FB4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2019 - PMS

Aviso de Revogação
PREGÃO PRESENCIAL nº. 130/2019 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a Licitação Nº 130/2019-PMS, Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO - TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi revogado.

Sarandi, 26 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:396FDF54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA Nº. 008/2020

Aviso de Anulação

DISPENSA nº. 008/2020

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos participantes e de quem mais interessar possa que a DISPENSA supramencionado, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% TEMPORÁRIA DE APLICA-SE APENAS ENQUANTO PERDURAR A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**, foi anulada em todos os seus termos, conforme decisão circunstanciada anexa ao processo.**

Sarandi, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:12A41EA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO DE ANULAÇÃO REF: DISPENSA Nº. 008/2020

DESPACHO DE ANULAÇÃO
REF: DISPENSA nº. 008/2020

A presente Tomada de Preço foi instaurada tendo como objeto visando a aquisição de álcool em gel 70% temporária de aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Tendo em vista que o Município deve prestar contas de suas licitações todo quinto dia útil de cada mês ao Tribunal de Contas do Estado através do mural de licitações e houve a necessidade de realizar alterações no processo citado sendo realizado uma Republicação do ato e consequentemente gerou-se uma inconsistência e diante disso não será possível a sua conclusão dentro do período necessário, já que a publicação inicial ocorreu no mês de março e a republicação no mês de abril de 2020, como indicado no parecer 220/2020. Decido, de ofício:
Fica ANULADA, em todos os seus termos, a DISPENSA nº. 008/2020, o qual teve por objeto aquisição de álcool em gel 70% temporária de aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Dê-se ciência aos interessados, mediante publicação oficial.

Sarandi, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:2A7A04D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESS ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **012/2020**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:0037978B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 012/2020-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 012/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 012/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**AMBIENTAL SUL BRASIL-CENTRAL REGIONAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**
OBJETO:	**Este Contrato tem como objeto a Solicitação de Contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Sarandi em aterro sanitário com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes pelo período de ABRIL de 2020 a OUTUBRO de 2020 totalizando 06 (seis) meses.**
VALOR GLOBAL:	R$ 1.103.802,00 (um milhão e cento e três mil e oitocentos e dois reais)
BASE LEGAL:	Inciso IV Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 07 de abril 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:3662B4B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2468/2020

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - **Suspender** os prazos referentes aos atos de Portarias de Nomeação, Sindicância, Processo Administrativo e Editais de Convocação devido à situação emergencial, com exceção dos casos de extrema necessidade a serem analisados e autorizados pela Administração Municipal.

2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2460/2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:FA7F92BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1389/2020

SÚMULA: EXONERA LILIANE TIE LEMES DA SILVA na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerada **LILIANE TIE LEMES DA SILVA,** portadora do CPF nº 028.126.769-30, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Assuntos Específicos, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 146/2017 de 13 de março de 2017 , este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:16648DEF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1390/2020

SÚMULA: EXONERA ODILON RODRIGUES NOGUEIRA na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.os 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **ODILON RODRIGUES NOGUEIRA,** portador do CPF nº 884.989.569-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1183/2019 de 18 de setembro de 2019, este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BF621CBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1394/2020

SÚMULA: EXONERA EBERALDO DE SIQUEIRA, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **EBERALDO DE SIQUEIRA**, portador do CPF nº 140.408.948-98, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Monitoramento a criança e ao adolescente, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 445/2017 de 23 de novembro de 2017, este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CFF40193

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1395/2020

SÚMULA: EXONERA JOSE CARLOS DA SILVA na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **JOSE CARLOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.316.865-6 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 425/2017 de 06 de novembro de 2017, este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C4738D72

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1396/2020

SÚMULA: EXONERA ANDREIA ROSANE DA COSTA SPINELLI, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **ANDREIA ROSANE DA COSTA SPINELLI**, portadora do CPF n.º 022.802.609-13, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1053/2019, de 31 de maio de 2019, este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DD241152

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1397/2020

SÚMULA: EXONERA CARLA RODRIGUES PALAURO na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerada **CARLA RODRIGUES PALAURO**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.634.737-9 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 068/2017 de 06 de janeiro de 2017, este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:16F4244C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1399/2020

SÚMULA: EXONERA GENICE DA SILVA na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **GENICE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.954.763-0 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 149/2017 de 14 de março de 2017, este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7C8BBE8D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2469/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e prerrogativas como autoridade pública municipal em especial junto ao funcionalismo público e, em razão de fato relevante e emergencial, RESOLVE:

Art. 1º: Afastar o servidor publico MARCELO DE SOUZA, do exercício do cargo, pelo prazo de 30 dias a partir de 08/04/2020 sem prejuízo da remuneração, com base no artigo 233 da Lei 10/92;
Art. 2º Determinar após o retorno da suspensão dos prazos administrativos, a abertura de sindicância para apurar os fatos objetos da denúncia contra o servidor;
Art.3º Determinar de imediato seja oficiado a Autoridade policial competente para abertura de inquérito policial;
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7E2CF935

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1400/2020

SÚMULA: EXONERA ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO**, portador do CPF nº 029.205.799-75, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Operação, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 377/2017 de 11 de setembro de 2017, este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7FAECEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1402/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 1.531.561,23 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil,
quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), destinado à inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	06076	396.926,64
17.512.0003.1023	Equipamentos e Material Permanente para o Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	06076	168.438,77
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03501	31.561,23
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	06076	934.634,59
TOTAL			**1.531.561,23**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.531.561,23 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2019, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	06076	Recursos Ordinários Livres - Águas de Sarandi	1.500.000,00
02	03501	Alienação Ativos - Exercicio Anterior	31.561,23
TOTAL			**1.531.561,23**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DF59D9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TA DO CONT. Nº 10/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Kurica Ambiental S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de Prestação de Serviços somente da destinação final dos resíduos sólidos urbanos.
VALOR: R$ 112.724,96 (cento e doze mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 11/04/2020 a 10/12/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4EDCBE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 074 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Decreta ponto facultativo.

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, r e s o l v e:

DECRETAR
Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nas Secretarias de Administração e Finanças; Obras e Serviços; Agricultura e Meio Ambiente e Assistência e Promoção Social, de **09 de abril de 2020.**

Parágrafo primeiro - O ponto facultativo decretado neste artigo não poderá afetar os serviços de emergências médicas, plantões da Unidade de Pronto Atendimento Moyses Lupion, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Parágrafo segundo - O ponto facultativo decretado neste artigo não deverá afetar os serviços no CRAS e de Guardiões.

Art. 2º - Ficará a critério de cada Secretaria proceder à reposição do dia não trabalhado, mediante calendário, para o exercício de 2020, ficando vedada a reposição na forma de hora extraordinária.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 7 de abril de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:CF4D1757

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 016 DE 07 DE ABRIL DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 001/2020, de 25/03/2020, e considerando o pedido de final de lista efetuado pela candidata, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º as Candidatas para os cargos de Enfermeiro(a) e Auxiliar de Enfermagem, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de abril de 2020, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Colocação
1	Elizama de Moura Alves	083.000.089-50	Auxiliar de Enfermagem	4

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 7 de abril de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:3CF9DF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 012/2020

PORTARIA N° 012/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Greici Kelly Vicente, inscrito no CPF/MF sob o n° 060.212.959-19, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.650.247-8,

para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2059/2018, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 10 de Fevereiro de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:343CDB79

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 013/2020

PORTARIA N˚ 013/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Danielle Karina Taggesell Giostri, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 752.126.339-15, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.61.222-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2059/2018, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 10 de Fevereiro de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:AE2771CF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 014/2020

PORTARIA N˚ 014/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Leonardo Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 081.414.229-01, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.440.308-1, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2059/2018, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 10 de Fevereiro de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:52309329

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 015/2020

PORTARIA N˚ 015/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Aleff Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 101.102.019-06, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.463.657-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete da presidência, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2059/2018, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 10 de Fevereiro de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:9E21FC84

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 016/2020

PORTARIA N˚ 016/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Dirceu José de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 050.462.539-09, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.068.916-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2059/2018, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 10 de Fevereiro de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:30601F8B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 017/2020

PORTARIA N˚ 017/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - NOMEAR o Senhor Valdomiro Donizete da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n˚ 450.443.689-20, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 3.161.480-5, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2059/2018, a partir do dia 1° de Fevereiro de 2020.

II - REVOGAR a portaria nº 030/2019**,** 04 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 10 de Fevereiro de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:C8E1FC5D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 018/2020

PORTARIA N° 018/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERARa Senhora Michele Jaqueline de Abreu, inscrita no CPF/MF sob o n° 090.143.399-33, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, a partir do dia 29 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 3 de Março de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:CC07B272

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 019/2020

PORTARIA N° 019/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERARa Senhora Thais Chaiane Costa da Faria, inscrita no CPF/MF sob o n° 116.529.869-44, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, a partir do dia 29 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 3 de Março de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:59ABF57B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 020/2020

PORTARIA N° 020/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERARo Senhor Vinicius José de Oliveira da Faria, inscrita no CPF/MF sob o n° 074.610.519-38, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete da presidência, a partir do dia 29 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 3 de Março de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:FD43F4E4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 021/2020

PORTARIA N° 021/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERARo Senhor Uiaram Guilherme Valencio, inscrita no CPF/MF sob o n° 097.383.729-25, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, Símbolo AP-3, a partir do dia 01 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 9 de Março de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:0407734A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 021/2020

PORTARIA N° 021/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERARo Senhor Uiaram Guilherme Valencio, inscrita no CPF/MF sob o n° 097.383.729-25, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, Símbolo AP-3, a partir do dia 01 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 9 de Março de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:A667B47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 052/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 052/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES EDUCACIONAIS**".

Prazo:O prazo de execução (entrega) dever-se-á ser em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho. Sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 6.936,00 (seis mil novecentos e trinta e seis reais).**

Data de Assinatura: 18.03.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.073 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00-1177 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BB4A4C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 046/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 046/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) TANGUÁ**".

Prazo:O contrato terá prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada a critério da administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 43.795,00 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).**

Data de Assinatura: 13.03.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.1.008 Construção de Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00-1165 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00-3165 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CA3AF1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 049/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 049/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA E TODÃO GONÇALVES EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) TANGUÁ**".

Prazo:O contrato terá prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada a critério da administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 5.799,92 (cinco mil setecentos e noventa nove reais e noventa e dois centavos).**

Data de Assinatura: 13.03.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.1.008 Construção de Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00-1165 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00-3165 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:27584533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 050/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 050/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) TANGUÁ**".

Prazo:O contrato terá prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada a critério da administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.440,92 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).**

Data de Assinatura: 13.03.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.1.008 Construção de Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00-1165 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00-3165 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BA0FCB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **JOÃO LEOCADIO BATISTA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.821.119-34, servidor público, matricula 1269, residente domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 27/01/2019 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 07 de Abril de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EB68A750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONCORRÊNCIA 002.2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 002/2020
Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Gerônimo Teider Rocha Presidente e membros Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce de Coelho Goes – Membros da Comissão e licitantes presentes reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 004/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 002/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CREDENCIADO	CPF
1	COPATER CONSTRUTORADE OBRAS LTDA ME	LORIVALDO KOKOT	843.833.219-68
2	RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	JULIO EMANUEL MARTINS	087.021.259-19
3	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP	FABRICIO APARECIDO DA SILVA	070.484.279-30
4	AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	ALESSANDRO AUGUSTO CORREA SCHNEIDER	024.830.749-52

Estão participando da licitação as seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21.447.209/0001-78	ME
2	FAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	18.330.394/0001-01	EPP
3	COPATER CONSTRUTORADE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	M E
4	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	26.786.919/0001-46	EPP
5	ALBERTI E FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	EPP
6	AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	15.082.833/0001-16	EPP

Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1, 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, o Presidente passou a abertura dos envelopes N°1, um a um, em sequencia e os presentes rubricaram todas as páginas. Em sequência o Presidente deixa livre a palavra para que os representantes das empresas se manifestem quanto a fase habitacional, nenhum licitante manifestou interesse em realizar consignações em ata. Em ato continuo o Presidente e Comissão de Licitação após ampla análise dos documentos apresentados pelas licitantes, bem como conferencia da autenticidade das certidões tem o seguinte resultado de habilitação:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21.447.209/0001-78	ME	**HABILITADA**
2	FAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	18.330.394/0001-01	EPP	**HABILITADA**
3	COPATER CONSTRUTORADE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	ME	**HABILITADA**
4	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	26.786.919/0001-46	EPP	**HABILITADA**
5	ALBERTI E FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	EPP	**HABILITADA**
6	AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	15.082.833/0001-16	EPP	**HABILITADA**

O presidente informa que todas as empresas presentes tem intenção em renunciar ao prazo recursal e as empresas ausentes apresentaram declaração de renuncia do prazo recursal, desta maneira o presidente passa a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, um a um, restando configurado da seguinte maneira

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO	VALOR
1°	**RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**	**21.447.209/0001-78**	**ME**	**R$ 2.206.510,08**
5°	FAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	18.330.394/0001-01	EPP	R$ 2.608.256,34
6°	COPATER CONSTRUTORADE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	ME	R$ 2.723.472,29
3°	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	26.786.919/0001-46	EPP	R$ 2.561.949,34
4°	ALBERTI E FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	EPP	R$ 2.571.546,08
2°	AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	15.082.833/0001-16	EPP	R$ 2.322.920,18

O presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentam preços exequíveis. A empresa RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi declarada **ARREMATANTE** e após análise minuciosa da planilha o Presidente declara a empresa **VENCEDORA** com o valor de R$ 2.206.510,08 (dois milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e dez reais e oito centavos). O presidente deixou aberta a palavra para consignações e **os licitantes PRESENTES declaram renunciar ao prazo recursal.** O Senhor presidente encerra a Sessão Pública e o resultado final será divulgado amplamente através da ata a ser encaminhado a cada participante (e-mail), fixado no Portal da Transparência e Associação dos Municípios do Paraná. Deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos

eu, Yasmin Ferreira Quintana secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação, representantes das proponentes e demais presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE DE COELHO GOES
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A2C40DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 056/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 056/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARCO AURELIO TAVARES ALMIRANTE TAMANDARÉ ME.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**".

Prazo:O prazo de execução (entrega dos equipamentos) dever-se-á ser em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do

recebimento da nota de empenho, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 197.826,15 (cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos).**

Data de Assinatura: 20.03.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01 SECRET.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.1.001 Modernização da Estrutura Administrativa
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 Serviços de Administração Financeira
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
10.01 SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
4.4.90.52.00 – 1941 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 3941 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
4.4.90.52.00 – 1940 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
4.4.90.52.00 – 1934 Equipamentos e Material Permanente
10.02 SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.1.007 Construção de CRAS e CREAS
4.4.90.52.00 – 3933 Equipamentos e Material Permanente
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
4.4.90.52.00 – 2935 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6634A293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 057/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 057/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AWG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**".

Prazo:O prazo de execução (entrega dos equipamentos) dever-se-á ser em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).**

Data de Assinatura: 20.03.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01 SECRET.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.1.001 Modernização da Estrutura Administrativa
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 Serviços de Administração Financeira
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
10.01 SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
4.4.90.52.00 – 1941 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 3941 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
4.4.90.52.00 – 1940 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
4.4.90.52.00 – 1934 Equipamentos e Material Permanente
10.02 SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.1.007 Construção de CRAS e CREAS
4.4.90.52.00 – 3933 Equipamentos e Material Permanente
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
4.4.90.52.00 – 2935 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2F604B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 065/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 065/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A ESCOLA CORONEL JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA**".

Prazo:O prazo de execução (entrega) dever-se-á ser em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho. Sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).**

Data de Assinatura: 27.03.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1102 Equipamentos e Material Permanente
12.361.0018.2.075 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:947488A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

Data Limite para Abertura da Proposta: 28/04/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 28/04/2020 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN, DE NO MÍNIMO 12 LUGARES E COM ACESSIBILIDADE PARA 01 (UM) CADEIRANTE, COM PLATAFORMA ELEVADA ELETRO HIDRÁULICO, CONFORME PROPOSTA FIRMADA**

JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, NA COR BRANCA, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 105.06400/1190-03".

Valor Máximo: **R$ 176.033,33 (cento e setenta e seis mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **811220.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2020.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8532CADB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2018

Número do Processo: 0018.0002989/2020
Objeto: *Construção da Unidade de Saúde do Graziela*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GDCOOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 213/2018 por 90 (noventa) dias, iniciando-se em 18.03.2020, finalizando-se em 16.06.2020.
Data de Assinatura: 18.03.2020

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:62F64ACE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

Número do Processo: 0018.0002905/2020
Objeto: *Construção da Unidade de Saúde São João Batista*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INCUBO ENGENHARIA LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 090/2019 por 90 (noventa) dias, iniciando-se em 20.03.2020, finalizando-se em 18.06.2020.
Data de Assinatura: 18.03.2020

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:2116CCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 039/2020

"Altera os Decretos n.º 29/2020 e n.º 30/2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º O artigo 9º, do Decreto n.º 29/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais (escolas e CMEI`s) no período compreendido entre a data de 23 de março de 2020 a 30 de abril de 2020."

Art. 2º Fica incluído o inciso VI, ao artigo 3º, do Decreto n.º 30/2020, com a seguinte redação:

"VI – Tânia Mara Woroski Mosele (Enfermeira)."

Art. 3º Fica prorrogada a validade das receitas contínuas para tratamento de doenças crônicas, exceto medicamentos controlados, prescritas por médicos da rede pública e privada por 120 (cento e vinte) dias no período de abril a agosto de 2020.

Art. 4º O presente Decreto dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio por Coronavírus, sem prejuízo do já estabelecido no Decreto nº029/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 6 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:AAA49A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
1º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO ENTRE O CIS-COMCAM E O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – 1/2020

Que fazem entre si:

CONTRATANTE: **Município de ALTAMIRA DO PARANÁ - PR**, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Municipal **Sr(a). Elza Aparecida da Silva**, infra-assinado, residente e domiciliado no Município de ALTAMIRA DO PARANÁ - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **CIS-COMCAM** – **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com sede na Rua Mamborê, nº 1542, centro, na Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Carlos Rosa Alves,** residente e domiciliado no Município de Corumbataí do Sul - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO.**

1 - OBJETO

CLÁUSULA ÚNICA: As partes de comum acordo resolver aditivar o contrato primitivo incluído na clausula única o item 8 com a seguinte redação:

8 – ATENDIMENTO NO SETOR DE ENFERMARIA e UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COVID – 19. Aporte financeiro para atendimento no setor de enfermaria e unidade de terapia intensiva exclusiva aos pacientes suspeitos e confirmados pelo covid-19, no valor equivalente a **R$ 25.000,00**.

§1º - Os pagamentos deverão ser efetuados, até o dia 20/04/2020, diretamente ao consórcio.

E por estarem às partes, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento aditivo, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Campo Mourão, 06 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

CARLOS ROSA ALVES
Contratado

Testemunhas:

Marcio André Alencar de Almeida
Rg. Nº 4.531.575-4 SSP/PR
CPF.: 628.688.459-91

Ivani Fiore Dal Molin
Rg. Nº 3.950.634-3 SSP/PR
CPF.: 517.896.809-30

Flavio Augusto de Andrade
OAB/PR n. 45.723
Assessor Jurídico do Presidente

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C3F68C7D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: DAIANE DA SILVA ROCHA ZAMZICKI 08232740981, CNPJ 19.179.344/0001-38, com sede na Rua Guaraniaçu, nº 1517, Centro, Juranda – PR neste ato representado pela Sra. Daiane da Silva Rocha Zamzicki, devidamente registrada no RG 10.783.856-9 SSP/PR e cadastrada no CPF 082.327.409-81.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjunto hospitalar, tipo EPI que serão destinados aos profissionais da saúde de Altamira do Paraná como medida de combate ao COVID-19, no município de Altamira do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAÙDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: Nossa solicitação se justifica, em face a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE no Hospital Municipal, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19, evitando-se assim prejuízo aos usuários dos serviços complementares de saúde da rede municipal. Neste sentido a Administração municipal visa, na referida aquisição a preservação e manutenção do sistema de saúde e consequentemente ao benefício direto dos usuários do município de Altamira do Paraná. Vale frisar que tal medida se faz necessário pela preocupação com os profissionais da área da saúde que constantemente estão em contato direto com pessoas doentes, doenças essas que em muitos casos podem ser transmissíveis, tal como o COVID-19. Diante do exposto, cabe mencionar que o município de Altamira do Paraná não possui, até o presente momento, casos suspeitos ou confirmados da referida doença, entretanto a presente aquisição se aplica como medida preventiva para tal. O presente procedimento poderá ser realizado através de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020, bem como tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão dos valores se enquadrarem no artigo da referida Lei. Segue, ainda em anexo, Termo de Referência com descritivo dos materiais e demais informações, proposta de preços, autorização da Prefeita Municipal, bem como parecer contábil e jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 07 de abril de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9F3A9D79

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjunto hospitalar, tipo EPI que serão destinados aos profissionais da saúde de Altamira do Paraná como medida de combate ao COVID-19, no município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde e diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa DAIANE DA SILVA ROCHA ZAMZICKI 08232740981, CNPJ 19.179.344/0001-38, com sede na Rua Guaraniaçu, nº 1517, Centro, Juranda – PR neste ato representado pela Sra. Daiane da Silva Rocha Zamzicki, devidamente registrada no RG 10.783.856-9 SSP/PR e cadastrada no CPF 082.327.409-81, doravante denominada CONTRATADA, para a efetivação da presente dispensa que se levou em conta a necessidade da aquisição do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:CB0B4FB0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 048/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: DAIANE DA SILVA ROCHA ZAMZICKI 08232740981, CNPJ 19.179.344/0001-38, com sede na Rua Guaraniaçu, nº 1517, Centro, Juranda – PR neste ato representado pela Sra. Daiane da Silva Rocha Zamzicki, devidamente registrada no RG 10.783.856-9 SSP/PR e cadastrada no CPF 082.327.409-81.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjunto hospitalar, tipo EPI que serão destinados aos profissionais da saúde de Altamira do Paraná como medida de combate ao COVID-19, no município de Altamira do Paraná.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES: As da proposta apresentada pela empresa.

DOS ASPECTOS LEGAIS: Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: A vista, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAÙDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DATA DO CONTRATO: 08 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

DAIANE DA SILVA ROCHA ZAMZICKI 08232740981
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5AF3C2FC

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

OBJETO: Aquisição de peças para a linha CATERPILLAR, JCB, CASE 580H, DOOSAN, NEW HOLLAND, BOMAG para atender a frota do Município de Altamira do Paraná.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A entrega dos Envelopes deverá entre os dias 08 de abril de 2020 até o dia 20 de abril de 2020, às 08:45 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 20 de abril de 2020, às 08:45 horas.

LOCAL: Paço Municipal, Rua Cantú, 180 – Setor de Licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 07 de abril de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:8BF3B477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno e,

Considerando o Decreto Municipal 8818/2020;

Considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando orientação do GEPATRIA;

Considerando que este Poder Legislativo tem servidor do grupo de risco;

RESOLVE:

ACOMPANHAR/UTILIZAR, integralmente nos exatos termos, artigos, considerações, vigências e prazos o Decreto Municipal 8818/2020.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 07 de abril de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:A0B3220C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ON LINE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 26/03/2020

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte (26/03/2020), a equipe técnica da secretaria municipal da saúde deu as providencias para a reunião extraordinária on line (gravada em áudio visual), do Conselho Municipal da Saúde, nas dependências da sala do conselho. Dando a abertura na reunião, iniciada as 16:00 horas, a Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Saúde faz a oração do Pai Nosso, pedindo a Deus proteção para o mundo diante da pandemia do Coronavírus – Covid-19, iniciando a apresentação da pauta, para essa reunião, conforme a ordem.

1) Apresentação do RAG-2019-Relatório Anual de Gestão - Parecer do Conselho Municipal de Saúde, explanando o que segue: Em

obediência ao Tribunal de Contas do Estado, Instrução Normativa de nº 151/2020, e Nota Orientativa nº 001/2020- COSEMS-PR, dispondo sobres os prazos aplicáveis da prestação de contas para os municípios, o prazo para avaliação e encaminhamento desses instrumento, mesmo em situação de epidemia do Coronavírus – Covid-19, o prazo permanece até o dia 31 de março de 2020 para encaminhamento ao Tribunal de Contas , não houve prorrogação da data. Consoante ao instrumento de Gestão, a PAS-2021, conforme pautado, o instrumento permanece como o de 2020, e após as reuniões da Regional de Saúde para validar as pactuações, aguardando ocorrer a validação on line pelos órgãos Federal e Estadual, o instrumento será apresentado posteriormente ao Conselho de Saúde, após os ajustes conforme a pactuação interfederativa do Ministério da Saúde.

2) No quesito das informações referente aos processos de compras e serviços, e contratações emergências em decorrência da pandemia do Coronavirus - Covid-19, a Secretaria da Saúde informa que as compras estão obedecendo as determinações legais, Lei de nº13.979 de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 2020,onde norteia para as compras dos itens de paramentação, como os EPIS- Equipamentos de Proteção Individual, e os serviços para combater o Coronavírus-Covid-19, os processos estão ocorrendo por Dispensa de Licitação e Compra Direta, os recursos para as aquisições e serviços obedecem as dotações especificas da Vigilância em Saúde e Manutenção Postos de Saúde, salientando que os itens adquiridos são os elencados pela Vigilância em Saúde, para serem utilizados nas ações do enfrentamento da pandemia. Os processos são para os itens que não consta em pregões que estão em vigências.

3) Discorrendo, na questão do Plano de Contingência Municipal de Andirá para Infecção Humana pelo novo Coranavírus - Covid-19, o plano foi elaborado pela equipe técnica da Vigilância em Saúde e equipe técnica da Rede de Atenção Básica Municipal, e da parte do fluxo hospitalar, foi acompanhada pela Enfermeira Karoline Paludetto, de acordo com as reuniões realizadas na Regional de Saúde, acompanhando os municípios na confecção dos planos, em reuniões realizadas na semana de 09 a 20 de março. Informamos que os municípios estão aguardando a aprovação, a SESA-PR- Secretaria de Estado da Saúde está avaliando-os, em virtude que o Plano de Contingência é atualizado constantemente diante das notificações dos casos registradas.

4) A Secretaria Municipal da Saúde informa do crédito da primeira parcela do recurso para a construção da Unidade de Saúde, no terreno ao lado da Escola Ana Neri, creditado no dia 09/03/2020, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), agencia da Caixa Econômica Federal. Conforme determinações da SESA-PR, Secretaria de Estado da Saúde, após o credito da primeira parcela do recurso, o prazo para dar andamento no início da construção da obra e encaminhamento da continuidade da documentação exigida, é de trinta dias a contar do recebimento da primeira parcela. A Prefeitura, juntamente com o departamento de obras, através do engenheiro civil Gustavo, e o departamento financeiro e de licitações, estão dando andamento nos procedimentos administrativos para o início da obra, e conforme os itens solicitados que compõe o Plano de Trabalho da obra, a planta é disponibilizada pelo órgão Paraná Edificações da Secretaria de Estado da Saúde, PR, e concluído, será comunicado o Conselho de Saúde para apreciarem o Plano de Trabalho.

5) Prosseguindo, a Secretaria da Saúde comunica aos conselheiros dos contratos celebrados com a Sociedade Hospitalar Beneficente, iniciaram no ano de 2017, prosseguindo no decorrer dos anos de 2018, 2019 e 2020. Os contratos de nº 133 – Inexigibilidade 21/2019 que se refere a Exames de Alta e Média Complexidade, Contrato de nº 184 – Inexigibilidade 29/2019 referente a Plantão Médicos Hospitalares, e Inexigibilidade de nº 09/2020 referente a Exames de Alta e Média Complexidade estão vigentes. Por conta dos serviços contratados estarem sendo utilizados, a Secretaria da Saúde comunica ao conselho da saúde a continuidade dos contratos, reiterando e solicitando autorização do conselho de saúde da necessidade de manter os serviços, celebrados nos contratos citados e vigentes, da Secretaria Municipal da Saúde e Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-Pr. Findando os assuntos pautados, encaminhando o áudio visual para os conselheiros, aguardando retorno dos pareceres a serem manifestados na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 03/2020, de 26 de março de 2020.

Nada mais a constar, eu, Magali Soave de Oliveira, secretária executiva, e Mayara Oliveira Miranda Paludetto, gravou em áudio a reunião, e lavrará a presente ata, que será assinada por mim, pela vice-presidente.

Andirá/PR, em 26 de março de 2020.

SOLANGE DE FÁTIMA DA COSTA BARBOZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F23B83CB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 03/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária, on line por áudio visual, realizada no dia 26 de março 2020, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

1 - Avaliar e Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2019 - Manifestada no Parecer e na Resolução de nº. 02/2020 do Conselho Municipal de Saúde – Parecer, Frente ao disposto do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e PAS-2021-Programação Anual de Saúde.
2 - Avaliar, Aprovar os processos administrativos para compras, serviços, e contratações, consoante a Lei Federal de nº 13.979 de 2020 e Medida Provisória de nº 926 de 2020, diante da epidemia mundial do Coronavirus – Covid 19.
3 - Avaliar e Aprovar o Plano de Contingência Municipal de Andirá para Infecção Humana pelo novo Coranavírus – Covid-19.
4 - Avaliar e Aprovar, os contratos celebrados com a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá e a Secretaria Municipal de Saúde, mantendo autorizados os serviços e os procedimentos, constantes dos contratos celebrados.

Andirá-PR, 26 de Março de 2020.

SOLANGE DE FÁTIMA DA COSTA BARBOZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 03/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá-Pr.

Andirá-PR, 26 de Março de 2020.

SOLANGE DE FÁTIMA DA COSTA BARBOZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A39E62D1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 003/2020

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO de CONTRATO nº 003/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020, entre o **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá** e a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ: **00.360.305/0001-04**.

Andirá, 07.04.2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ
Presidente

CAMILE MACHADO MARICATO NEVES
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DCBC2B46

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.833 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Súmula: *Regulamenta a prorrogação do fechamento e/ou regime de funcionamento das atividades comerciais, em decorrência da decretação de situação de emergência conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020, motivado pelo agente etiológico coronavírus (COVID-19).*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 002/2020, de 30 de março de 2020, da Associação dos Municípios do Norte Pioneiro - AMUNORPI;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação Administrativa nº 09/2020, do Ministério Público do Estado do Paraná, em sua 1ª Promotoria, expedida em 31 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Conforme reunião realizada em 06 de abril de 2020 na sede da Associação dos Municípios do Norte Pioneiro - AMUNORPI, bem como pelo posicionamento do Ministério Público do Estado do Paraná, prorroga as disposições impostas pelo Decreto Municipal nº 8.819, de 20 de março de 2020, com as alterações realizadas através do Decreto Municipal nº 8.821, de 23 de março de 2020, e Decreto Municipal nº 8.831, de 1º de abril de 2020, conforme as seguintes disposições alteradas:

***Art. 1º** Em razão da Declaração de Situação de Emergência através do Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020, fica determinado o fechamento das atividades dos comércios do tipo "bar", "lanchonete", "restaurante", "distribuidores de bebida e "sorveteria" a partir do dia **21** até o dia **20 de abril** de 2020, os quais poderão funcionar apenas sob o regime de entrega.*
(...)

***Art. 2º** Fica determinado o fechamento de TODO comércio no âmbito do Município de Andirá a partir do dia **23** até o dia **20 de abril de 2020**, com exceção dos seguintes estabelecimentos:*
(...)

Art. 2º Fica rememorado que as restrições decorrentes dos arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020, no que se refere à proibição de eventos públicos ou privados com público acima de 20 pessoas, continuam vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 07 de abril de 2020.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9AB88A1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.770 DE 06 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2020, ao Servidor Público Municipal, JOSE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 02/01/2019 a 01/01/2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de abril de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:47A682AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.719 DE 19 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de março de 2020, ao Servidor Público Municipal, **MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR**

TÉCNICO DESPORTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente aos 15 dias finais do período aquisitivo 03-06-2017 a 02-06-2018.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de março de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F34EEE11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.771 DE 07 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. **13.702 de 16 de março de 2020**, a qual concedeu **30** dias de férias ao Servidor, **a partir do dia 01 de abril de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal **JURACI BERNARDINO ALVES , a partir do dia 06 de abril de 2020.** O período de gozo das férias foi concedido através da **Portaria nº. 13.702 de 16 de março de 2020.** O Servidor é ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de abril de 2020.**

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2CF303EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.773 DE 07 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 08 de abril de 2020, à Servidora Pública Municipal **ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE,** ocupante do cargo de **JARDINEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 28-02-2019 a 27-02-2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:24BBBB82

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
HV CONSULTORIA EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA MELHOR EM CASA - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO (EMAP) NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 372.999,96** (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com seu início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 07.04.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F7791A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 067/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA REALIZAR O CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VENCEDOR:

CLAUDIO DONIZETI SILVEIRA DA SILVA, inscrito no **CNPJ/CPF: 365.122.579-87** no valor total dos itens vencidos de **R$ 44.200,00** (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D517D14D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 495 DE 07 DE ABRIL DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,
CONSIDERANDO que os servidores públicos abaixo discriminados integram o quadro efetivo do SAMAE e estão lotados no Departamento de Limpeza Pública;

RESOLVE
Art.1º - Lotar os servidores públicos abaixo no Gabinete do Presidente/ Almoxarifado do SAMAE:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
FERNANDO PREVIATO BAZZO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GABINETE DO PRESIDENTE
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	GABINETE DO PRESIDENTE/ ALMOXARIFADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Andirá, 07 de abril de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor – Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BC81B191

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº. 08/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO SAMAE, decorrente de Dispensa n° 07/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.691.257/0001-62, aditivam o contrato com término 11/04/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação com Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 07 de abril de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0DB0B21C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°02 do contrato nº. 08/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO SAMAE, decorrente de Dispensa n° 07/2019, que entre si celebram o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.691.257/0001-62, aditivam o contrato na importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 07 de abril de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5EAFF640

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 Termo do contrato nº.10/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, REDES E IMPRESSORAS, E PERIFÉRICOS, decorrente de Dispensa n° 09/2019, que entre si celebram o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO inscrita no CNPJ sob nº. 27.386.520/0001-30, aditivam o contrato com término 11/04/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 07 de abril de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C63E3154

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.10/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, REDES E IMPRESSORAS, E PERIFÉRICOS, decorrente de Dispensa n° 09/2019, que entre si celebram o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, inscrita no CNPJ sob nº. 27.386.520/0001-30, aditivam o contrato na importância de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

ANDIRÁ 07 DE ABRIL DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:921520D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº CMA 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº CMA 001/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº CMA 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº CMA 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 23 de Abril de 2020,** na Câmara Municipal de Antonina, sito a Rua Valle Porto, n.º 15 - Centro, Antonina, Paraná.

TOMADA DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e licenciamento de sistemas específicos para a gestão pública, para atender os diversos setores da administração da Câmara Municipal de Antonina-PR, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, Anexo I.

INFORMAÇÕES:
Site: https://www.camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br/
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 07 de Abril de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:C3C2898A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2020 - NOMEIA COMITE ,MOBILIZAÇÃO - DENGUE

DECRETO Nº 52/2020

NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO (DENGUE, CHICUNGUNHA, ZIKA VIRUS, FEBRE AMARELA E OUTROS)

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o referido Comitê Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Odileno Garcia Toledo – Titular
Elizandre Rodrigues Machado – Suplente

Wilson dos Santos – Titular
Cristiano Dutra da Silva – Suplente

Carlos Eduardo de Abreu Calixto – Titular
Ana Paula Ferreira – Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Areadne Francisca de Oliveira Dias Cruz – Titular
André Luis da Costa Pereira – Suplente

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Eliseu Marchiori Trancoso – Titular
Leonardo dos Santos – Suplente

IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Dilza Ferrari de Carvalho – Titular
Luciano Broska da Silva – Suplente

V- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Marivane Pereira Martins – Titular
Murylo Nemer de Souza– Suplente

VI - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;
Luiz Antonio Carvalho– Titular
Laudeonor de Almeida – Suplente

VII - Representante do Conselho Municipal de Saúde de Antonina/PR;
Sueli Nunes Alves Nascimento – Titular
Ademir da Costa Freire – Suplente

VIII - Representante da Defesa Civil de Antonina/PR;
Ernesto Silva Villatore – Titular
Luzia Becker Gaspari – Suplente

IX - Representante da Policia Ambiental/PR
3º Sgto. Juarez Alves dos Prazeres Junior – Titular
Cabo. Luciano Ribeiro Felix – Suplente

X- Presidente do Comitê;
Odileno Garcia Toledo

Art. 2º - O Comitê terá validade de dois anos, sendo possibilitada a recondução dos representantes indicados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 10 de Março de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BE4825FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 54/2020 - NOMEIA COMITE PETE

DECRETO Nº 54/2020

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM , Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando nº 516/2018 e 076/2020 - SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

TITULAR:
MURYLO NEMER DE SOUZA
RG 9.906.821-3
CPF 072.393.669-28

SUPLENTE:
DANIELE MEIRA DOS SANTOS
RG 5.721.834-7
CPF 019.376.759-71

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

TITULAR:
SUELI NICO PINHEIRO DA VEIGA
RG 4.935.693-5
CPF 618.282.208-25

SUPLENTE:
BERNADETE GASPAR DE ABREU
RG 2.073.534-1
CPF 355.766.429-53

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

TITULAR:
SANDRO RAFAEL MARTINS
RG 4.826.168-0
CPF 021.011.629-38

SUPLENTE:
LUCICLÉIA LOPES DE RAMOS
RG 3.811.425-5
CPF 676.035.059-68

IV- Representante dos Pais dos Alunos;

TITULAR:
PRESIDENTE
JAMILE CRISTINA BORBA CUNHA
RG 9.259.109-3
CPF 055.813.369-03

SUPLENTE:
JOELMA DA SILVA DE OLIVEIRA
RG 7.787.146-2
CPF 025.551.719-08

Art. 2º - O Comitê terá validade de dois anos, sendo possibilitada a recondução dos representantes indicados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 10 de Março de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B8E18EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 64/2020 - EXONERA CHEFE DIV MAN SAUDE

DECRETO Nº 64/2020

Exonera Chefe de Divisão de Manutenção da Sec de Saúde

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **RANULPHO MARTINS NETO,** RG n° 12.825.088-3 SSP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SEC DE SAÚDE,** a partir de 24/03/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de Março de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C079A314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 68/2020 - CONCEDE AJUDA DE CUSTO

DECRETO Nº 68/2020

Concede Ajuda de Custo

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 35 da Lei Municipal nº 025/2012 – Plano de Cargos do Magistério Municipal, Decreto nº 081/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA, a partir de 01/03/2020, ajuda de custo na razão de 20% (vinte por cento) para o servidor relacionado abaixo, por laborar em Escola de difícil acesso:

ARNALDO CASTRO TEIXEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Março de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3852553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86/2020 - DEFESA CIVIL

DECRETO N.º 86/.2020

Compõe Comissão Municipal de Defesa Civil de Antonina/PR.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal n.º 12/96.

DECRETA:

Art. 1º. Compõe a Comissão Municipal de Defesa Civil – **COMPDEC de Antonina – 2020**, com as seguintes pessoas abaixo relacionadas:

Presidência
I - PRESIDENTE
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM - Prefeito Municipal

Diretoria de Operações
I - DIRETOR DE OPERAÇÕES
ERNESTO SILVA VILLATORE

II - DIR. OPERAÇÕES – ADJUNTO
SÉRGIO PAULO NICO PINHEIRO DA VEIGA

III - SECRETÁRIO
AREADNE F DIAS CRUZ
III - SECRETÁRIO - ADJUNTO
RAFAEL MOREIRA CRUZ

Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF
JOSÉ ALVES DE SOUZA - Presidente da Câmara Municipal
LUCAS SANTOS - 2º Ten QOBM –CB Antonina
ALVARO GRUNTOWSKI – Repres. 1° Pel. Pol Florestal Litoral
JAMIL SANTOS DA COSTA – Representante do IAP – Morretes
RICARDO MARTINS DE BARROS - Engenheiro do DER/PR

Conselho de Entidades Não Governamentais - CENG
CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO - Representante da Loja Maçônica de Antonina
EDENILSON REVENO MACHADO – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular
JOANITEREZ RODRIGUES DA COSTA – Representante da Paróquia da Igreja Nossa Senhora do Pilar
MARLON EVERTON MOREIRA CRUZ – Representante da AMBB – Associação Moradores do Bairro do Batel

SUBCOMISSAO
CAROLINA DE SOUZA FREIRE - Relações Publicas
CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO - SAMAE
ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA- Depósitos
ODILENO GARCIA TOLEDO – Saúde
ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO – Vistoria

NATALIA SANTOS WEISS - Vistoria
LUZIA BECKER GASPARI – Vistoria Suplente
RAFAEL NEVES ALVES – Donativos
LAUDEONOR DE ALMEIDA - Máquinas e Equipamentos

Art. 2º. Os membros desta Comissão e Subcomissão designados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Na falta dos titulares dos membros do GRAF e CENG os mesmos serão substituídos por indicação de suas entidades de origem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4AC81841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 83/2020 - EXONERA DIR SAUDE

DECRETO Nº 083/2.020

EXONERA DIRETORA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**.**

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **ELISANDRE RODRIGUES,** RG 4.261.699 , do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DE SAUDE – SIMBOLO CC1**, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E7AB1A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 87/2020 - NOMEIA DIR PESCA

DECRETO Nº 087/2.020

NOMEIA DIRETOR MUNICIPAL DE PESCA .

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **ADEMIR COSTA FREIRE** , RG 1.685.799-8, do cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE PESCA – SIMBOLO CC1**, a partir de 06/04/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de abril de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4B47F232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 88/2020 - EXONERA CHEFE DIV SEG MUNICIPAL

DECRETO Nº 088/2.020

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA**.**

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **MARCELO DO CARMO VELLOSO,** RG 8.180.739-6 SSP/PR , do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL – SIMBOLO CC2**, a partir de 03/04/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de abril de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:48157184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85/2020 - NOMEIA DIR SEC IND E COMERCIO

DECRETO Nº 85/2.020

NOMEIA DIR ADM DA SEC DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **ROSANGELA DIAS OLIVEIRA,** RG nº 7.550.173-0 SSP/PR para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DA SEC DE INDUSTRIA E COMÉRCIO– SIMBOLO CC1,** a partir de 06/04/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Abril de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FEDCC73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90/2020 - EXONERA CHEFE DE DIV DE AGRICULTURA

DECRETO Nº 090/2020

Exonera Chefe de Div de Agricultura

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **MARIA ALICE DA FONSECA PEREIRA,** RG n° 5.444.526-1 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA – SIMBOLO CC2,** a partir de 06/04/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Abril de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5953092D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91/2020 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETO Nº 091/2020

Nomeia Chefe de Div de Segurança Municipal

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, **MARIA ALICE DA FONSECA PEREIRA,** RG n° 5.444.526-1 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL – SIMBOLO CC2,** a partir de 06/04/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Abril de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4FAA1B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92/2020 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE AGRICULTURA

DECRETO Nº 092/2020

Nomeia Chefe de Div de Agricultura

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, **DARIO DE PAULA GOUVEIA,** RG n° 10.129.407-2SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA – SIMBOLO CC2,** a partir de 06/04/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Abril de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:19F0BBBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido na ata da sessão de abertura dos envelopes; considerando, ainda, o estabelecido no parecer contábil emitido em 03/04/2020; por fim, considerando, o estabelecido no parecer do engenheiro civil do município emitido em 06/04/2020; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Galeria de Águas Pluviais na Rua 15 de Novembro", neste Município de Astorga-PR; conforme segue:

- R. FAVORETO THOMAZIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 32.066.937/0001-56 – ***HABILITADA;***

- SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 26.195.815/0001-67 – ***HABILITADA;***

- C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 27.097.119/0001-80 – ***HABILITADA;***

- OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.529.248/0001-96 – ***HABILITADA;***

- ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 26.060.619/0001-85, ***HABILITADA.***

Astorga, 07 de abril de 2020.

DANÚBIA RISSATO CESTARI
Presidente da Comissão de Licitação em Exercício

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:17C7BD94

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2020, Processo Administrativo nº 023/2020 e homologo-a para contratação com a empresa PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ: 03.265.397/0001-31, tendo como objeto a aquisição de lubrificantes destinados aos veículos do município.
O valor para contratação é de R$ 17.590,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00., 07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.30.00.00. e 07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00., nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 07 de abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5528FD02

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020, Processo Administrativo nº 024/2020 e homologo-a para contratação com a empresa DIEGO ZANNIN & SILVA LTDA, CNPJ: 15.234.349/0001-65, tendo por objeto a aquisição de 05 (cinco) aparelhos celulares, com configuração que permita a utilização do aplicativo Whatsapp de forma espelhada, nos computadores das UBS's do Município de Astorga-PR, para dar atendimento aos usuários pelo aplicativo, afim de facilitar a comunicação de agendamentos e informações com toda a população.
O valor para contratação é de R$ 2.854,60 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00., nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 07 de abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:242D9A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 4º e seguintes, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO às empresas **CIRÚRGICA SÃO FELIPE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** inscrita no **CNPJ/MF sob n°. 07.626.776/0001-60**, **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 03.889.336/0001-45** e **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 00.802.002/0001-02** o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento emergencial de equipamentos permanentes hospitalares para o Centro Médico Bom Jesus, destinados ao enfrentamento da pandemia de Corona Vírus - COVID 19, no valor total de até R$ R$ 47.036,12 (quarenta e sete mil e trinta e seis reais e doze centavos), assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.001.10.302.0016-2111-4.4.90.52.08.00.000;

Balsa Nova, 07 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0ECDD302

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 149/2020

PORTARIA N. 149/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **MACIEL CAMARGO,** brasileiro, portador do RG nº 9.071.026-5 e do CPF nº 008.978.139-28, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande - PR, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4B2ECE82

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 150/2020

PORTARIA N. 150/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **HELOISA LEONOR RAMOS GULCHINSKI,** brasileira, portadora do RG nº 9.780.103-71 e do CPF nº 036.355.879-90, residente e domiciliada em Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7F9FD976

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 151/2020

PORTARIA N. 151/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **JOICE NATALIA DURSKI ENIK,** brasileira, portadora do RG nº 13.350.763-9 e do CPF nº 079.303.969-08, residente e domiciliada em Campo Largo - PR, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5431E0BF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2020

EDITAL Nº 011/2020

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **13/04/2020** à **17/04/2020**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**ENFERMEIRO**
Classificação	**Nome do Candidato**
16°	MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
18°	RENATA CAROLINE COSTA

Balsa Nova, 07 de abril de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

- Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
- Cartão do PIS/PASEP se possuir;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
-Certificado de Reservista se possuir;
- Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
- Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
- Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
- Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 2 fotos 3x4 recentes;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
- Registro no Conselho profissional de classe;
– Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:601B00C8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 107/2020

DECRETO Nº. 107/2020

> "SÚMULA": "Dispõe sobre as orientações da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, referente aos procedimentos de registro, produção, processamento, transmissão e atualização dos dados oficiais municipais sobre as medidas de enfrentamento as emergências de saúde decorrente do COVID 19, na plataforma digital disponibilizada pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Governo do Paraná e dá outras providências'"

Considerando o artigo 1°, do Decreto Municipal 96/2020, que homologa, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Balsa Nova, o "**PLANO DE CONTIGÊNCIA – COVID – 19 - DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**" constante do **ANEXO I**, em cumprimento aos artigos 1°, 2°, 3° e 4° do Decreto Municipal n° 080/2020 , que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do "Coronavírus – COVID19"
Considerando Inciso III, do artigo 2°, do Decreto Municipal 96/2020, que dispõe sobre a a obrigação da Administração Pública e promover a comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.979, de 6.02.2020,

DECRETA

Art. 1° Compete a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova promover os registros, produção, processamento, arquivamento, transmissão e atualização de dados oficiais municipais referente as medidas adotadas pelo Município de Balsa Nova no enfrentamento das emergências de saúde decorrente do CONVID 19, no âmbito do território municipal e considerando as medidas e estratégias contidas no "**PLANO DE CONTIGÊNCIA – COVID – 19 DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**", homologado pelo Decreto Municipal n° 96/2020 para a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil conforme recomendações contidas no **OFÍCIO CIRCULAR n° 166/CEDEC** e alterações posteriores, que faz parte integrante deste ato administrativo.

Art. 2° É atribuição prioritária da Defesa Civil do Município de Balsa Nova manter atualizadas sobre as medidas, boletins informativos e recomendações expedidas em regime de urgência/urgentíssima pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado do Paraná em referência as medidas de enfrentamento das emergências de saúde decorrente do CONVID 19, a nível regional.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019, considerando determinações do Decreto Municipal n°. 080/2020.

Balsa Nova, em 06 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4A3B9838

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2020

PORTARIA N.º 156/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. – Designar **FERNANDO RAMOS DA QUINTA,** portador do RG nº 7.713.792-0 e do CPF nº 073.877.299-21, registrado na matrícula nº 45581, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 04.04.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F4492EF3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2020

PORTARIA N.º 155/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 9444/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 13.04.2020 a 27.05.2020, para o servidor **JAIRTO GONÇALVES TENORIO,** registrado na matrícula n° 21, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1746A760

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2020

PORTARIA N.º 154/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2102/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 13.04.2020 a 27.05.2020, para o servidor **MARCELO LUIZ COSTA,** registrado na matrícula n° 42321, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:02A4AD71

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2020

PORTARIA N.º 153/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 7943/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 13.04.2020 a 27.05.2020, para a servidora **EMILI RAFAELA SILVEIRA,** registrada na matrícula n° 41881, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C295ED92

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152/2020

PORTARIA N.º 152/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 5558/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 13.04.2020 a 27.05.2020, para a servidora **AMANDA FRANCO,** registrada na matrícula n° 41571, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:96083ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 019/2020
PROCESSO ADM. N° 034/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE ALCOOL 70%

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, contratação de empresa de forma emergencial para fornecimento de alcool 70%, R$ 8.000,00(oito mil reais) junto W & F COMERCIO DE PRODUTOS DE AUTOMOTORES LTDA -EPP, com sede na cidade de Cambé - PR

Barbosa Ferraz, 07 de Abril de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:077B27BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 35/2020

PORTARIA Nº 35/2020

SÚMULA: Concede Progressão Vertical para Professora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Professora **JOSIELI POTRATZ FERNANDES RODRIGUES**, portadora do RG nº 9.350.255-8/PR. Admitida em 08/02/2017, Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude de término de estágio probatório e por ter concluido curso de especialização.
Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro a partir de 01 de Março de 2020 para Professora Nível III, Classe 1.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de Abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:C0EE4302

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 036/2020

PORTARIA Nº 036/2020

SÚMULA: Nomeia a Senhora Adriana Gonçalves Pinto e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear em 03 de Fevereiro de 2020 a Senhora **ADRIANA GONÇALVES PINTO**, portadora do RG nº 8.492.662-0/PR, para assumir o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Registro, símbolo CC03.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, retroagindo os seus efeitos para 03 de Fevereiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de Abril de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:8EA8F26E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N°14/2020

DECRETO Nº 14/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz, no dia **09 de abril de 2020**. Exceto na Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, nas UBS-Unidades Básicas de Saúde e Coleta de Lixo.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 07 de abril de 2.020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:7D42A164

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 001/2020 - I de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
SILVIA AZEVEDO MACEDO	9.967.216-1/PR

Barbosa Ferraz, 05 de Abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:5631CECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020.

1.0. DO OBJETO

1.1.Contratação de Serviço de Manutenção, Instalação, Desinstalação, Higienização e Recarga de Gás, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.

2.0. FICA ALTERADA A DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1. O recebimento das proposta será até às 14:00horas do dia 28/04/2020, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. A data da abertura das propostas será no dia 28/04/2020, às 14:00horas, local a ser definido pela Comissão de Licitação no horário da abertura da mesma, em virtude da pandemia do Covid-19 (por não ter como prevermos o numero total de participantes e em atendimento as recomendações da OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE e Decreto Municipal nº. 1312/2020.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com menor preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços Nº**.** 03/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 03/04/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 13/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B8973F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº2 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, de licenciamento de uso de Programas do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Portal de Transparência para a Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba**,** conforme processo de Dispensa nº 32/2020.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMA LTDA
CNPJ:76.030.717/0001-48

VALOR CONTRATADO: 12.650,00 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **mediante entrega e apresentação de nota fiscal (a vista)**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após a assinatura do contrato**.**

Bela Vista da Caroba, 07/04/2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:00E89980

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 2/2020

VALDEMAR PÉRICO, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba designada pelo Decreto 105/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 1/2020 referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**, de licenciamento de uso de Programas do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Portal de Transparência para a Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em favor das empresas conforme abaixo;
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 12.650,00 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).
Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 2/2020 datada de 07/04/2020. A entrega dos serviços objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Bela Vista da Caroba, 07 de abril 2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:66B1AD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 34 de 2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 014/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA*.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 29.123,00 (vinte e nove mil e cento e vinte e três reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 22/04/2020, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 06 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5B48A461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de Abril de 2020, a **GERTRUT STEIN**, portadora do RG nº 46101561 SSP/PR e CPF 555.143.759-00, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DB96A8DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 33/2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Bela Vista da Caroba, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

DILSO STORCH, Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Bela Vista da Caroba.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:5090CD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 07/2020 PREGÃO ELETR. N.º 03/2020 - REGISTRO DE PREÇO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E TERMOLABEIS

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **22/04/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Referente a Registro de Preço de camara para conservação de imunobiologicos e termolabeis para ser utilizado nas Unidades Basicas de Saúde e na Farmácia (CAF) conforme meta da LDO 215 e 242. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZ CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1B4B84AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 062/2020

SÚMULA: Define normas de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e industriais situados no município de Bituruna-PR e estabelece demais barreiras para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

Considerando Decreto Federal N.º 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n. 4.317/2020;

Considerando a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de março de 2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid-19;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 46/2020, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga-se a suspensão do atendimento da livre demanda por parte das secretarias municipais, até a data de 30 de abril de 2020, ressalvados o atendimento essencial através de agendamento, exceto Secretaria de Saúde (Fundação Municipal de Saúde) e atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Art. 2º. Prorroga-se a suspensão das atividades das aulas em escolas públicas municipais, assim como as atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Clubes de Contraturno no âmbito do município de Bituruna, por tempo indeterminado;
§1º. O período de suspensão compreendido entre 23 de março e 05 de abril, será compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020.
§2º. As ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura obedecerão às deliberações dos entes estaduais.

Art. 3º. Fica mantida a prática do isolamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Bituruna, Estado do Paraná.

Art. 4º. Obrigatoriamente devem permanecer em casa, salvo em situações em caso de trabalho conforme estabelecido no artigo 7º do presente decreto:
pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ressalvadas situações de trabalho;
crianças (0 a 12 anos);
imunossuprimidos independentemente da idade;
portadores de doença crônicas;
gestantes e lactantes, ressalvadas situações de trabalho.

Art. 5º. Continuam suspensas as atividades de bares, casas noturnas, *pubs, lounges*, tabacarias, boates e similares, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal n.º 45/2020.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e industrias deverão observar o contido nas Instruções Normativas 001/2020 e 002/2020, bem como nas orientações de órgãos estaduais e federais, no que se refere as práticas para higienização e demais barreiras de enfrentamento ao Covid 19, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Decreto Municipal 45/2020 e demais normativas das esferas administrativa e criminal.

Art. 7º. Os munícipes que estiverem impossibilitados de manter-se em isolamento deverão observar também o estabelecido nas Instruções Normativas 001/2020 e 002/2020, bem como nas orientações de órgãos estaduais e federais, no que se refere as práticas para higienização e demais barreiras de enfrentamento ao Covid 19.

Art. 8º. Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás para tais atividades.
Art. 9º. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 10. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos nºs 39, 45, 46, 49 e 59, todos deste ano de 2020, no que não forem conflitantes.

Art. 11. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:1E0B876E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

O Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante ao que preceitua o artigo 165 da Constituição Federal consoante com o Parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, torna público que realizará Audiência Pública com o objetivo de CONCLUSÃO dos trabalhos de discussão para definições de ações prioritárias para a elaboração do Projeto de Lei De Diretrizes Orçamentárias – PLDO para o exercício de 2021, na forma descrita abaixo:
Em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública devido ao COVID-19, e em atendimento ao Decreto Municipal 90/2020 para evitar aglomerações o Município realizará audiência online que será transmitida ao vivo da sala de reuniões da Prefeitura.
A Audiência será dia 13/04/2020 e terá início às 10 horas e será transmitida ao vivo por meio do link https://www.facebook.com/Prefiss/ sendo que todos que quiserem participar poderão fazer perguntas ao vivo através dos comentários.

Boa Ventura de São Roque, 07 de Abril de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:86484CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO SRP 017/20020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2020
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS MAQUINAS PESADAS A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 22 de abril de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 07 de abril de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 86/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F7CD5456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 13/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCL USIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS E TONER REMANUFATURADO, a pedido das Secretarias deste Município.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 13/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 19 dias do mês de março de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

LICITANTE 01 – ERIVALDO SANTOS LOPES, CNPJ Nº 28.519.687/0001-95, Rua Barao do Rio Branco, 1057 – centro, CEP: 86.975-000 - MANDAGUARI/PR, Representado por Srº ERIVALDO SANTOS LOPES, portador do RG nº 7.694.896-8 SSP/PR e CPF 027.345.019-02.
LICITANTE 02 – VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ nº 31.327.945/0001-46, com sede na Rua Rio Piquiri, 375, – CEP 87.043-140, MARINGA– PR. Representado por VALDOMIRO ONOFRE DA SILVA, portador do RG 4.277.275-5 SSP/PR e CPF 695.420.409-97
LICITANTE 03 – WP DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 04.483.808/0001-28, Avenida Amazonas, 2270 - CEP: 86.975-000 – MANDAGUARI/PR, representado neste ato pela Sra. LARISSA SCANDELAI, portadora do RG nº 7.875.666-7 SSP/PR e CPF nº 039.034.899-64

LICITANTE 04 – TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.027.088/0001-06, Rua Neo Alves Martins, 274 – CEP: 87.050.110 - MARINGA/PR, Representado por Srº MARCIO KODI UEDA, portador do RG nº 5.881.925-5 SSP/PR e CPF 795.031.289-00

LICITANTE 05 – CELIO ROBERTO DAS NEVES, CNPJ Nº 04.063.209/0001-55, Avenida São Roque, 312 – centro, Boa Ventura de São Roque/PR. Representado por CELIO ROBERTO DAS NEVES, portador do RG 5.983.715-0 SSP/PR e CPF 855.736.479-20.

Homologa-se para a Proponente conforme classificação do lote 1 e itens:
ERIVALDO SANTOS LOPES, CNPJ Nº 28.519.687/0001-95 lote 01 sendo os itens 05, 06, 011, 012, 013, 019, 030, 031, 032, 033, 043, 046, 064, 065, 067, 068, 069, 077 com o valor de R$ 38.824, 05 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e quatro centavos e cinco centavos).
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ nº 31.327.945/0001-46 lote 01 itens 015, 024026, 027, 028, 029, 034, 035, 036, 039, 040, 041, 042, 044, 047, 048, 066 com o valor de R$ 31.576, 50 (trinta e um mil reais quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
WP DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 04.483.808/0001-28 lote 01 itens 07, 08, 014, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 045, 049, 051, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 059, 070, 073, 074 com o valor de R$ 43.619, 60 (quarenta e três mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.027.088/0001-06 vencedora do lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 09, 010, 025, 037, 038, 050, 056, 060, 060, 062, 063, 071, 072, 075 com o valor de R$ 41.079, 40 (quarenta e um mil e setenta e nove reais e quarenta centavos).
CELIO ROBERTO DAS NEVES, CNPJ Nº 04.063.209/0001-55 Vencedor do lote 02 item 01 com o valor de R$ 90.000, 00 (noventa mil reais).

Totalizando o valor total do certame em R$ 245.099, 55 (duzentos e quarenta e cinco noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 07 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:DEBD69D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92 2020

DECRETO nº 092/2020
Data: 07/04/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do TESTE SELETIVO nº 001/2019, e dá outras providências:

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ITEM 15.7 DO EDITAL Nº 001/19.
DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01(um) ano o prazo de validade do TESTE SELETIVO nº 001/2019, para preenchimento dos seguintes cargos:
Motorista de Caminhão
Operador de Máquina Rodoviária

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, 07 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5DA352DE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 094 2020

DECRETO Nº 094/2020
Data 07/04/2020

Súmula. Designa servidor para responder pela emissão de GTA Guia de Trânsito Animal, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o servidor **Giovane Vargas,** portador do CI/RG nº 5085736-3, SS PR, e CPF nº 023.453.249-10, matrícula 117945-4, ocupante do cargo de assistente administrativo, para responder pela emissão de GTA - Guia de Trânsito Animal do Município de Boa Vista da Aparecida**.**

Parágrafo- único. Fica o servidor designado e autorizado a assinar e emitir todos lançamento e documentos de incumbência desta pasta.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 07 de Abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:22463177

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: MACCARI & MACCARI LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias atingidas pela pandemia do COVID-19, a critério da Secretaria de Assistência Social e Saúde, nos termos da lei 13.979/2020 e decreto 084/2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FBD1BBCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GRAMEIRA E PAISAGISMO BOA VISTA - EIRELLI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS PLANTADA, A SER UTILIZADA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FAC9D1CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 029/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 029/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação poliédrica nas Ruas Caiua e Celmo Miranda em Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 844888/2017/MCIDADES/CAIXA, com serviços de meio fio de concreto moldado in loco, drenagem pluvial com bocas de lobo e poços de visita, e placa de sinalização, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 249.960,77 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e setenta e sete centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 256.769,85 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:60F6B1A2

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**
02	**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
03	**CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA**
04	**PETRY ENGENHARIA LTDA**
05	**PLANO ENGENHARIA LTDA**
06	**QUALITA ENGENHARIA LTDA**
07	**ROCKER CONSTRUCOES LTDA**

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**GERCINDO SENHORIN**
02	**MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**
03	**R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 07 de abril de 2020.

Presidente da Comissão : _____

Membros da Comissão : _____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E9C84EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N0 793/2020

SÚMULA: Prorroga Nomeação de FABIELA CURZEL para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2018 - Edital n0 1/2018 de 07 de maio de 2018.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de FABIELA CURZEL, portadora do RG: **13.0758320-SSP-PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento de Educação, no período de **08 de abril de 2020 à 07 de maio de 2020**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:721935C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4417/2020.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora **SANDRA FATIMA ABBEGG LAZARIN**, portador da CI nº 9.408-1 SSP-PR e CPF nº 047497.699-83, nomeada através da portaria nº 1911/2014 de 13 de Outubro de 2014, servidora em efetivo exercício desde 13 de outubro de 2014, referente ao período aquisitivo de 07/01/2015 a 06/01/2020, para serem gozadas de 08 de abril de 2020 à 07 de maio de 2020 (30 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A20E04F9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4418/2020.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 237/2007 de 24 de abril de 2007, e Lei nº 320/2008 de 18 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam substituído membro do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de acordo com o art. 2º da Lei nº 237/2007 de 24/04/2007:

V - Pais De Alunos Da Educação Básica Pública
Aliel Henicka– CPF: 055.255.259-33 – Titular,
Por ,
Marizete Pinheiro Cabral Barichello CPF: 026.498.729-26

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor a esta data.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7EC41386

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4419/2020.

Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas nos termos da lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica substituído os Membro do Comitê Municipal do Transporte Escolar. De acordo com a Resolução 777/2013-GS SEED:

IV- Representantes de Pais De Alunos da Rede Municipal e Estadual:

Aliel Henicka – CPF: 055.255.259-33 - Titular
Por,
Maria Patrícia Lima CPF: - 071.391.669-94

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor a esta data.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E2C84D0D

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a aprovação de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião extraordinária, realizada via remoto no dia 06 de abril de 2020; considerando a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 do CEAS e no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Adesão do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, para o município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação em seu teor e forma, referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19, para o município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 3º - Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de abril de 2020.

SAIONARA APARECIDA DE CAMPOS KREINER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1530407B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.837, DE 7 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 2.837, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Determina o uso de máscaras para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19), no Município de Bom Sucesso do Sul.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras faciais, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir do dia 08 de abril de 2020:

I para uso no transporte de passageiros intermunicipal;
II transporte compartilhado de passageiros;
III para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
IV para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:14EC77F1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 049, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 049, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Luciandra Molinete no cargo de Professora, aprovada no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública relacionada a seguir, no cargo do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, para tomar posse e entrar em exercício assim que cessar a paralização causada pelo coronavírus – COVID-19.

Nome	RG	Cargo	Classificação
Luciandra Molinete	7.220.663-0/PR	Professora	24ª colocada

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:828BDF3F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 050, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 050, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Jucimar Girardello de Freitas no cargo de Motorista, aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público relacionado a seguir, no cargo do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, para tomar posse e entrar em exercício no dia 16 de abril de 2020.

Nome	RG	Cargo	Classificação
Jucimar Girardello de Freitas	7.570.301-5/PR	Motorista	2º colocado

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:6EEE8D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2020
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 003/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°003/2020 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A SENHORA LISIANE JANETE HERINGER NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado**, simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e a senhora LISIANE JANETE HERINGER, inscrito no CPF nº 677.071.49-49 e RG: 4.338.698-0 SSP/PR, residente e domiciliada localidade Rua Lírio, 2127,CEP:85.810-000, na cidade de Corbélia, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de serviços especializados

de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem para atendimento nas Unidades de Saúde do Município devido a situação Emergencial da Dengue, conforme Decreto nº 003/2020 e Pandemia provocada pelo Coronavirus – Covid 19 (Decreto nº 025/2020).
CLÁUSULA DO VALOR: Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (03 MESES)
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	40 HS	R$ 1.712,18	R$ 5.136,54

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA:O presente termo de credenciamento terá vigência de 03 (três) meses, iniciando em **07/04/2020 até 07/07/2020**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

Braganey, 07 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:372FDB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2020 - MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey, mantenedora do Centro de Educação Infantil José Teodoro Dias, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil José Teodoro Dias do Município de Braganey, com a oferta de Educação Infantil.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e 40% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do suplente	RG
Coordenação Pedagógica	Janete Filakovski de Andrade	6.253.512-1	Zenilda Paula Dans	5.182.405-9
Professores/ Educadores	Ivonete Milani	7.209.364-0	Fabiani Del Puppo	10.776.652-9
Grupo Auxiliar Operacional	Ilda Picagevicz dos Santos	8.577.955-9	Claudineia D. Picagevicz	10.629.866-0
Pais e ou/ Responsáveis de Alunos	Ana Paula de Almeida Both	8.318.392-6	Juliana Marma	5.816.481-0
	Cintia Fonseca Costa Cadoná	10.553.241-5	Fernanda Vais Rodrigues Costa	13.230.417-3
	Luciana Soares de Langa	14.075.279-7	Nadir Bankow	6.745.736-6
	Carla Graciela Cadoná Ferreira	8.505.897-5	Eliane Aparecida da Silva Lara	10.202.273-4
Representantes APMF	Maria de Lurdes Fonseca Costa	13.134.867-3	Jaqueline da Paz Nascimento	10.704.978-9

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 30/03/2020 ficando revogadas disposições em contrário.

Braganey, 30 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:9FAA6566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 03/2020 - MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey, mantenedora da Escola Municipal Marechal Deodoro, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Marechal Deodoro do Município de Braganey, com a oferta de Educação Fundamental, séries iniciais.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 35% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do suplente	RG
Coordenação Pedagógica	Maria Alice da Silva Ramos	5.380.791-7	Maria Joselha da Cruz	3.310.321-2
Professores/ Educadores	Elvira Regina Cogo	7.988.202-0	Lidiana Chaikoski	10.509.908-8
Grupo Auxiliar Operacional	Leonice Cogo Gomes	4.930.132-4	Edineia Moreira Mauricio	7.927.204-3
Pais e ou/ Responsáveis de Alunos	Fabio Ferrari Figueira	7.741.219-0	Tatiane Mauricio	9.685.675-0
Representantes da Comundade Externa	Soeli de Oliveira	5.996.545-0	Maria de Fatima dos Santos	6.050.669-0
Representantes APMF	Èdina da Silva Schultz	10.231.645-2	Catiane Tomaz de Assis	9.686.663-6

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 30/03/2020 ficando revogadas disposições em contrário.

Braganey, 30 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A252E2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 04/2020 MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey **,** mantenedor do Centro de Educação Infantil Balão Magico **,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico - EI do município de BRAGANEY, com a oferta de: Educação Infantil.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 75% da comunidade escolar e 25% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG nº	Nome Completo do Suplente	RG nº
Coordenação Pedagógica	Marisina Venancio da Silva Bonatto	4.557.547-0	Euclides Antonio dos Reis	3.902.074-2 3.902.074
Professores/ Educadores	Sirlene Tosta das Neves Jordão	556.7381-0	Zenilda Arceles dos Santos	6.111.610-9
Grupo Auxiliar Operacional	Rosangela de Almeida	7.893.783-1	Vilma Jacobussi Veloso	4.972.470.5
Pais e ou/ Responsáveis de Alunos	Adriano Moreira da Silva Junior	6.213.953-6	Cheila Veridiana Koch	8.835.266-1
	Maria Eli Brentano	7.910.156.7	Maria Rafaela Picagevicz	9.994.716-0
	Sandra Aparecida Alves de Ramos do Nascimento	10.993.452-6	Suz Suzamar Lima	9.018.243-9
	Rafaela Piccolo	7.893.787-4	José Valmir Sacht	6.562.982-8
Representantes APMF	Geovana Guaripuna de Lima	1.2348.788-5	Celi Zielinski Luvisa	7.574.952-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 30/03/2020 ficando revogadas disposições em contrário.

Braganey, dia 30 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F2D8C799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 05/2020 - MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey, mantenedora do Centro de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus do Município de Braganey, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e 40% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do suplente	RG
Coordenação Pedagógica	Marli de Fatima da Cruz	4.060.188-0	Maria Alice R. Cruz	5.380.791-7
Professores/ Educadores	Eliane Elvira Cogo	5.259.356-5	Elvira Regina Cogo Figueira	7.988.202-0
Grupo Auxiliar Operacional	Marli Caluz do Nascimento Fernandes	7.381.252-6	Rosecleia Ap. de Souza Melo Cogo	7.932.592-9
Pais e ou/ Responsáveis de Alunos	Mary Ellen Martins de Lima	4.198.022-0	Flavia Melania de Mello Ananias	13.134.817-7
Representante Comunidade Externa	Vera Rita Sanitá Berton	5.314.397-0	Maria Valdete dos Santos Campos	4.745.317-8
Representantes APMF	Francieli Luvisa Cogo	7.893.771-8	Suzieli da Silva Pereira	13.972.116-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 30/03/2020 ficando revogadas disposições em contrário.

Braganey, 30 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:7D679250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 06/2020 – MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey **,** mantenedor da Escola Municipal Maria Célia Sandri - EIEF **,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Célia Sandri - EIEF do município de BRAGANEY, com a oferta de: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Especial.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e de 40 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG nº	Nome Completo do Suplente	RG nº
Coordenação Pedagógica	Edith Fátima Frison	5.835.111-3	Dione Ribeiro Benetalli	8.928.478-3
Professores/ Educadores	Marcia Salete Zanin	7.893.822-6	Irene Vergilio Nolli	4.119.838-9
Grupo Auxiliar Operacional	Gleise Miranda da Silva	10.993.515-8	Rosangela Chastalo	7.861.704-7
Pais e ou/ Responsáveis de Alunos	André Ricardo Denardin	5.718.443-4	Maicon Antonio Koch	10.526.191-8
	Robson Wolf Dobrez	8.483.876-4	Eliane Carolina Furquim	10.388.351-2
	Zenilda dos Santos Effgen	7.893.803-0	Márcia Pereira Silva	10.993.452-6
	Arlei Stocker	7.001.743-1	Pamela Catarina Gelinski	9.665.775-7
Representantes APMF	Fábio Bissi	5.862.061-0	Roberto Carlos de Carli	4.191.361-4

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de **30/03/2020** ficando revogadas disposições em contrário.

Braganey, dia 30 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:FDAF26B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2019 - MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey, mantenedor do Centro de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, no uso das atribuições legais e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - o Estatuto do Conselho Escolar Centro de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus do Município de Braganey.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entrará em vigor retroativamente a data de 20 de dezembro de 2019.

Braganey, 30 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:236FB6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2019 - MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey, mantenedor do Centro de Educação Infantil Balão Mágico, no uso das atribuições legais e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Balão Mágico do Município de Braganey.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entrará em vigor retroativamente a data de 20 de dezembro de 2019.

Braganey, 30 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C6593358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2019 - MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey, mantenedor do Centro de Educação Infantil José Teodoro Dias, no uso das atribuições legais e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil José Teodoro Dias do Município de Braganey.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entrará em vigor retroativamente a data de 20 de dezembro de 2019.

Braganey, 30 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8ECDD79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2019 - MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey, mantenedor da Escola Municipal Rural Marechal Deodoro, no uso das atribuições legais e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR.

HOMOLOGA
Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Rural Marechal Deodoro do Município de Braganey.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entrará em vigor retroativamente a data de 20 de dezembro de 2019.

Braganey, 30 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F8B5CF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2019 - MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey, mantenedor da Escola Municipal Rural Tiradentes, no uso das atribuições legais e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Rural Tiradentes do Município de Braganey.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entrará em vigor retroativamente a data de 20 de dezembro de 2019.

Braganey, 30 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:B15D621C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2019 - MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey, mantenedor da Escola Municipal Maria Célia Sandri, no uso das atribuições legais e considerando a Deliberação nº 02/2018 - CP/CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Célia Sandri do Município de Braganey.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entrará em vigor retroativamente a data de 20 de dezembro de 2019.

Braganey, 30 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:64D1131D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal de Cafeara pelo prazo de 15 dias.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 4230, em 16 de março do corrente ano, pelo Governador do Estado do Paraná, implantando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.
CONSIDERANDO que em caso haja necessidade de realização de Sessão Extraordinária com a presença de parlamentares em Plenário, a Mesa Diretora convocará os vereadores por e-mail, telegrama, outros meios convencionais e virtuais, para o comparecimento nesta Edilidade.

R E S O L V E:
Art. 1°. Suspender o expediente administrativo da Câmara Municipal pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 2°. No período de vigência desta resolução os servidores continuarão trabalhando em regime de plantões de forma remota.
Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara, 07 de abril de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:26AF077B

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA

PROCESSO Nº 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização de limpeza e manutenção dos ares condicionados da Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESA VENCEDORA: Erival Pereira, CNPJ nº 12.948.507/0001-50, no valor de R$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Cafeara – PR, 07 de abril de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:F4AAC2FB

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: Erival Pereira, CNPJ nº 12.948.507/0001-50

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 – Artigo 24, II
Data de Assinatura: 07/04/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de limpeza e manutenção dos ares condicionados da Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Valor total: R$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta dias).

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:072DEFDF

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA

PROCESSO Nº 03/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

OBJETO: Aquisição de peças para conserto nas cadeiras giratórias da Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESA VENCEDORA: Sérgio Apolinário Gonçalves – ME, CNPJ nº 02.632.978/001-00, no valor de R$935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).

TOTAL GERAL: R$935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).

Cafeara – PR, 07 de abril de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:38409867

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: Sérgio Apolinário Gonçalves – ME, CNPJ nº 02.632.978/001-00

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 – Artigo 24, II
Data de Assinatura: 07/04/2020

Objeto: Aquisição de peças para conserto nas cadeiras giratórias da Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Valor total: R$935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta dias).

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:7749D5D9

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2020

Processo dispensa Nº. 39/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 39/2020, de 07/04/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM AREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JOSÉ FERNANDES CNPJ Nº 26.852.064/0001-04 no valor total de R$17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, sete dias de abril de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BD9EB3CC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020

DISPENSA 39/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: JOSÉ FERNANDES CNPJ Nº 26.852.064/0001-04
Data de Assinatura: 07/04/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM AREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR**
VALOR**:** R$17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0D1FD6C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 383/2020 - DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PINTOR**, para exercer suas funções na Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7CA462B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 384/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ROSIMERY CARVALHO DA SILVA RENTZ,** Matricula 007657-1 ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:022D4F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 385/2020 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, I, da CF.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Invalidez a partir de **07/04/2020**, a servidora **CATIA CLAIR DREHER**, do cargo de provimento efetivo servente de serviços gerais, nível A 06, matrícula 7455-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos proporcionais – doença comum, não especificada em lei – sem paridade, de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% maiores remunerações proporcionalizada (42,44%), sendo totalizando um valor de R$ 544,02 (quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). Devendo ser complementado para atingir o salário mínimo nacional.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:62366702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 065/2020

SÚMULA: Nomeia Diretor de Compras e Almoxarifado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeado **JOSE DENILSON BATISTA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Compras e Almoxarifado (C-1), junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 01/04/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2BFF674E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 066

SÚMULA: Nomeia Diretor de Compras e Almoxarifado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeado **JOSE DENILSON BATISTA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Compras e Almoxarifado (C-1), junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 01/04/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C136A5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 063/2020

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :
Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o funcionário **ANTONIO MARCOS SANTIAGO,** matrícula sob n.º 308, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico (C-1).

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 31/03/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D84D3CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 064/2020

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o funcionário **DENIS WATANABE**, matrícula sob n.º 329, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico (S-1).

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 31/03/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A28CC9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 067/2020

SÚMULA: Nomeia Diretor de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeado **DENIS WATANABE**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico (C-1), junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico – SEHAB, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 01/04/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6D057896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 068/2020

SÚMULA: Nomeia Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeado **ANTONIO MARCOS SANTIAGO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOSP (S-1), conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 01/04/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 02º dia do mês de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F8C9F44C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 061/2020

Decreto nº 61/2020 de 03/04/2020
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$19.347,46 (dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
615-3.3.90.93.00.00 810 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 501,09
614-3.3.90.93.00.00 824 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18.846,37

Total Suplementação:19.347,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.98.180 RENDA APLICAÇÃO CONTA 647011-0 501,09

Receita:1.3.2.1.00.11.98.430 RENDA APLICAÇÃO C/ 647017-0 3.172,41

Receita: 2.4.1.8.10.91.19.000 CONVENIO 846893/2017 PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM 15.673,96

Total da Receita:19.347,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de abril de 2020

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F153FB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 062/2020

Decreto nº 62/2020 de 03/04/2020
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$19.447,97 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
615-3.3.90.93.00.00810 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Total Suplementação: 19.447,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 810
CONVENIO 827499 EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de abril de 2020

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6FB127F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.279, DE 06 DE ABRIL DE 2019

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do tradicional evento de Paixão de Cristo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 10 de abril de 2020, nas repartições públicas deste Município, em virtude do tradicional evento de Paixão de Cristo.

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação e aqueles diretamente vinculados ao enfrentamento da pandemia Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:6C300BDA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 7-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 71/2020, ID N°.: 2020100
Modalidade: Pregão : 7/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO ME,, CNPJ: 27.730.355/0001-92, Valor: R$ 7.510,88 (sete mil, quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7C34FA8D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 7-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 72/2020, ID N°.: 2020101
Modalidade: Pregão : 7/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ,, CNPJ: 14.156.181/0001-54, Valor: R$ 258.947,16 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0371E911

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 7-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 73/2020, ID N°.: 2020102
Modalidade: Pregão : 7/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ,, CNPJ: 07.931.509/0001-05, Valor: R$ 36.543,91 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A816C737

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 5-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 57/2020, ID N°.: 202084

Modalidade: Pregão : 5/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: BARATAO PNEUS EIRELI - EPP,, CNPJ: 25.115.613/0001-03, Valor: R$ 260.702,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e dois reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 11 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4636A7E7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 5-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 58/2020, ID N°.: 202085
Modalidade: Pregão : 5/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP,, CNPJ: 03.805.667/0001-50, Valor: R$ 159.265,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B3BF5C6F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 5-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 59/2020, ID N°.: 202086
Modalidade: Pregão : 5/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SCHIONTEK COM. PNEUMÁTICOS ME,, CNPJ: 05.500.006/0001-41, Valor: R$ 35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4A26AD9D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 5-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 60/2020, ID N°.: 202087
Modalidade: Pregão : 5/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SETIM & TITON LTDA - ME,, CNPJ: 20.862.784/0001-74, Valor: R$ 65.784,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FCA40916

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 5-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 61/2020, ID N°.: 202088
Modalidade: Pregão : 5/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP,, CNPJ: 33.054.804/0002-03, Valor: R$ 494.532,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:17036A5B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 5-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 62/2020, ID N°.: 202089
Modalidade: Pregão : 5/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME,, CNPJ: 07.493.402/0001-14, Valor: R$ 180.728,00 (cento e oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:23DB7648

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 10-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 46/2020, ID N°.: 202073
Modalidade: Pregão : 10/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 06.175.908/0001-12, Valor: R$ 19.814,19 (dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:62493ACD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 10-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 47/2020, ID N°.: 202074
Modalidade: Pregão : 10/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 32.743.242/0001-61, Valor: R$ 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FB2A8E7A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 10-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 48/2020, ID N°.: 202075
Modalidade: Pregão : 10/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. , CNPJ: 08.849.206/0001-00, Valor: R$ 85.745,80 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:719639F7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 10-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 49/2020, ID N°.: 202076
Modalidade: Pregão : 10/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 25.463.374/0001-74, Valor: R$ 32.210,00 (trinta e dois mil, duzentos e dez reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E89D4A7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 10-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 50/2020, ID N°.: 202077
Modalidade: Pregão : 10/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 06.194.440/0001-03, Valor: R$ 58.684,80 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:03BD5675

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 10-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 51/2020, ID N°.: 202078
Modalidade: Pregão : 10/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ODONTOSUL LTDA, CNPJ: 04.971.211/0001-22, Valor: R$ 26.352,35 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2DC1F253

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 10-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 52/2020, ID N°.: 202079
Modalidade: Pregão : 10/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 11.089.732/0001-16, Valor: R$ 8.572,70 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EDBC5B3A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 22-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 83/2020, ID N°.: 2020113
Modalidade: Pregão : 22/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO/IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO DE AÇO INOX DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MERCOVIA SINALIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,, CNPJ: 00.096.960/0001-05, Valor: R$ 65.740,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:218D640A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 22-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 84/2020, ID N°.: 2020114
Modalidade: Pregão : 22/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO/IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO DE AÇO INOX DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA - ME,, CNPJ: 11.145.654/0001-20, Valor: R$ 221.126,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5EA5773F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO IN 11-2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 32/2020
ID n°. 2020117
Modalidade: Inexigibilidade : 11/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA., CNPJ: 10.262.241/0001-62, Valor: R$ 998.880,00 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais) Vigência do contrato: 180 dias.

Data de assinatura: 02 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FA4C5641

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PG 14-2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 28/2020
ID n°. 202098
Modalidade: Pregão : 14/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL, PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS CAMPINENSE DE FUTEBOL SÉRIES A, B E COPA MASTER, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 18.327.901/0001-58, Valor: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 23 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9657414B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PG 19-2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 29/2020
ID n°. 2020112
Modalidade: Pregão : 19/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: GOBECHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA - EPP, CNPJ: 11.007.686/0001-69, Valor: R$ 37.375,00 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) Vigência do contrato: 06 meses.

Data de assinatura: 27 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD1BA983

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 37-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 37/2020
Processo n.º: 74/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NIVEL II PARA PROTEÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 07 de abril de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 27 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 27 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O edital estará disponível a partir de 08 de abril de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD7F6AF5

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 38-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 38/2020
Processo nº.: 75/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE BALCÃO PARA REFEITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 07 de abril de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 10:30 horas do dia 27 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 10:30 horas do dia 27 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 08 de abril de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:346A96A1

SETOR DE COMPRAS
REVOGAÇÃO DISPENSA 17-2020

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO
Dispensa nº. 17/2020
Processo nº. 58/2020
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal e da Certidão apresentada pelo Setor de Compras e Licitações, determino a REVOGAÇÃO do processo em epígrafe, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA COMPRASNET, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº. 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, PARA 10 (DEZ) SERVIDORES LOTADOS NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CONSIDERANDO a Certidão do Setor de Compras e Licitações, a qual certifica e justifica que a realização do curso de capacitação para o sistema de pregão eletrônico na plataforma ComprasNet não será mais necessário.
REVOGA-SE o processo de Dispensa de Licitação nº. 17/2020.
A revogação desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D555D53

SETOR DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO N° 1287/2020
JUSTIFICATIVA
Justificamos a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Hospitalar Angelina Caron, cujo objeto é a transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos e demais ações referentes ao Projeto “Mais Saúde aos Idosos”, que assegurem a modernização e ampliação do atendimento gratuito do sistema único de saúde da rede hospitalar do município de Campina Grande do Sul, visando o atendimento pleno das necessidades da população local, através da modalidade de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que: I. a Sociedade Hospitalar Angelina Caron é uma OSC sem fins lucrativos; II. atende a população local da região através do Sistema Único de Saúde, saúde suplementar e particulares; III. possui viabilidade técnica e operacional para execução do projeto "Mais Saúde aos Idosos", estando o objeto de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atendimento ao Idoso; IV. trata-se o presente caso de transferência voluntária decorrente da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para Projeto específico previamente inserido no Banco de Projetos do respectivo Fundo, aprovado através de deliberação do Conselho Municipal competente, por meio da sistemática de “Banco de Projetos”, cujo pedido de segundo resgate parcial de valores igualmente foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul; V. O deferimento do pedido de resgate parcial de valores, foram realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI (uma vez que os valores a serem despendidos são provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI), bem como, pela autorização de resgate parcial de valores captados ao referido Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação redimensionados ao valor a ser resgatado, em consonância com o Parecer Conjunto nº. 04/2019 emitido pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Parecer do Órgão Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul.
Assim, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, verifica-se que estamos diante da situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, visto que por conta da singularidade e da especificidade do objeto da parceria em tela, o Projeto “Mais Saúde aos Idosos” somente pode ser executado pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron, única sociedade hospitalar localizada neste Município, sendo que possui renomada viabilidade técnica e operacional para executá-la.
Além do que, a inexigibilidade de chamamento público aplicada aos casos de transferência voluntária decorrente da captação de recursos a fundo específico, por meio da sistemática de “Banco de Projetos”, regulamentado pelo respectivo Conselho, já foi apreciada e autorizada pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo de Consulta sob nº 703557/17, formulada por este Município de Campina Grande do Sul, na qual foi proferido o Acórdão nº 1110/19 – Tribunal Pleno, exarado em sessão realizada em 24 de abril de 2019, publicado no Diário eletrônico do TCE/PR nº 2052, de 07 de maio de 2019, p. 25/27.
Desta forma, e conforme vastamente asseverado pela Comissão de Seleção deste Município e pelo Parecer Jurídico, e ainda considerando que o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente Sociedade Hospitalar Angelina Caron já foi

devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, bem como, considerando o previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, e especialmente, a inviabilidade de competição entre eventuais OSC's, que resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público e à vista do exposto, pelo presente, torna-se pública a justificativa para a presente Inexigibilidade do Chamamento Público, para celebração do Termo de Fomento com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, decorrente do pedido de segundo resgate parcial de valores, para a execução do Projeto "Mais Saúde aos Idosos".
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Município de Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1DAA9FFD

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 39-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 39/2020
Processo n.º: 76/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 07 de abril de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 24 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 24 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 07 de abril de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7C1776D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 349/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA
A Servidora **ROSANE FERRANTE NEUMANN - Matrícula nº. 326974,** do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir do dia 07 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3AE41C5F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 350/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **TATIANE RODRIGUES FERNANDES - Matrícula nº. 326431,** do cargo em comissão de Secretária Especial de Políticas para as Mulheres do Governo Municipal, a partir do dia 07 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD9842E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 360/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - R.G.: nº 4.751.309-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, responsável pela Coordenação do Almoxarifado Central, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 03 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C7CDC462

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 362/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **MARIA RUTH TAVARES - Matrícula nº. 326450,** do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9CA38ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2020

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, Edital CP 02/2016, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação no cargo e agendamento dos exames médicos pré-admissionais.
Para investidura nos cargos de provimento inclusos no presente teste seletivo, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa, nos termos da legislação pertinente;
b) ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
d) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
e) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
f) possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado por equipe médica do Município.
g) inexistência de acumulação de empregos vedada pela Constituição Federal.

j) os candidatos já deverão providenciar a documentação e exames laboratoriais contidos no Edital CP 02/2016, iten 17.1 e 17.2 (observando os itens 17.2 – (a)), para apresentação na data abaixo citada.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.
Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis no momento, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou não atendimento a este edital.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de abril de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE – SANTA LUZIA
Data: 17.04.2020– Horário: 10:00h

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICACAO
0002601055	PAULA CAROLINA DA SILVA	04

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE – VIVIANE
Data: 17.04.2020– Horário: 10:00h

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICACAO
0008003055	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	03

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:94804734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2020

DEMITE ODAIR JOSÉ PEREIRA DA LUZ, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e considerando:
a) O contido no Protocolo 6188/2019 (PAD nº. 011/2019)

DEMITE

Art. 1º - O servidor **ODAIR JOSÉ PEREIRA DA LUZ,** matrícula n.º 1135, alocado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de abril de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3885679C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2020

DEMITE EVALDO NASCIMENTO, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e considerando:
a) O contido no Protocolo 1743/2019 (PAD nº. 02/2019)

DEMITE

Art. 1º - O servidor **Evaldo Nascimento,** matrícula n.º 963, alocado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal de Campo Magro,em 07 de abril de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C08F2476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2020

Exonera a servidora THAYNNA BOZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a servidora THAYNNA BOZA,** matrícula nº 2269, do cargo Comissionado de Assessor Publico IV , Símbolo CC08, a partir 08 de abril de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de Abril de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:922A3AD9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2020

Cancela a sessão extraordinária agendada para o dia 07/04/2020 (terça-feira), na forma em que dispõe.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que está em discussão nas Comissões o projeto de lei nº07/2020, que trata do planejamento estratégico 2020/2030;
CONSIDERANDO que alguns Vereadores manifestaram interesse em realizar emendas, o que demanda o respectivo estudo das comissões para aprovação e emissão de parecer opinativo;
CONSIDERANDO que o projeto de lei nº07/2020 se trata matéria que traçará diretrizes para os próximos 10 anos do Município de Campo Magro, o que merece ser analisado com a devida cautela e atenção;

CONSIDERANDO que na sessão que seria realizada em 07/04/2020 somente seria discutido e votado o projeto de lei nº07/2020;

RESOLVE
Art. 1º - Fica cancelada a sessão ordinária do dia 07 de abril de 2020 (terça-feira), ficando eventuais trabalhos a serem discutidos para a próxima sessão ordinária, agendada para o dia 14 de abril de 2020 (terça-feira).

Art. 2º - O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 06 de abril de 2020.

ADEÍLSON GORDO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:0693F2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2020 DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio do coronavírus (CONVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Candói.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, no uso de suas atribuições legais e regimentais enquanto representante desta Casa de Leis, tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde MS/GM n° 356/2020, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI), pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, o surto global do novo coronavírus (CONVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CONVID-19);

CONSIDERANDO o aumento de casos no Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuação do serviço público,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam suspensas as Sessões Ordinárias no âmbito da Câmara Municipal de Candói até 30/04/2020.
Art. 2°. Os servidores integrantes do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Candói grupo TÉCNICO SUPERIOR e ADMINISTRATIVO realizarão seus trabalhos até 30/04/2020 em regime de teletrabalho ou revezamento, a fim de evitar conglomeração.
Art. 3°. Os servidores integrantes do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Candói grupo OPERACIONAL, cargo agente operacional, realizarão seus trabalhos até 30/04/2020 em regime de revezamento, conforme solicitação direta da Presidência.
Art. 4°. Os servidores integrantes do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Candói grupo OPERACIONAL, cargo vigia, realizarão seus trabalhos normalmente, considerando que a segurança do patrimônio público precisa ser reforçada em momentos de crise. A somar, atualmente esta Câmara Municipal detém apenas um cargo de vigia provido, o qual desempenha suas atividades sem contato direto com outras pessoas.
Art. 5°. Os servidores integrantes do quadro de cargos em comissão realizarão seus trabalhos até 30/04/2020 em regime de teletrabalho ou revezamento, a fim de evitar conglomeração.
Art. 6°. O protocolo de projetos de leis e quaisquer outros documentos poderão ser realizados através do e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br, os quais terão andamento regular por via remota.
Art. 7°. Qualquer demanda dos munícipes pode ser formalizada por meio da Ouvidoria constante no sítio eletrônico https://www.camaracandoi.pr.gov.br/ ou pelo e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br.
Art. 8°. Excepcionalmente, poderá o presidente da Câmara convocar Sessões Extraordinárias para discussão e votação de matérias consideradas de urgência e/ou interesse público.
Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 07 de abril de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Candói

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:E59CBA26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 334/2020

DECRETO Nº 334/2020

Declara de Utilidade Pública para fins de interesse social, os espaços que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de interesse social, para a realização de processos de licenciamento ambiental e posterior execução de obras, as seguintes áreas:

a) Av. Anízio Pedro da Luz: *Início: 25°34'17.7"S 52°02'39.9"W e Final: 25°34'19.3"S 52°02'36.7"W*
b) Av. José Antunes Fabrício:
- Pista Direita: *Início: 25°34'25.3"S 52°02'39.3"W e Final: 25°34'23.1"S 52°02'38.0"W*
- Pista Esquerda: *Início:25°34'25.0"S 52°02'39.9"W e Final:25°34'22.9"S 52°02'38.6"W*
c) Rua Maria Rita M. de Araújo: *Início:25°33'51.8"S 52°02'51.2"W e* ***Final:25°33'53.1"S 52°02'48.3"W***

d) Rua José Cavalcanti: *Início:25°34'36.4"S 52°02'45.9"W e Final:25°34'38.6"S 52°02'47.2"W*

e) Rua Trajano da Luz: *Início:25°34'38.6"S 52°02'47.2"W e Final:25°34'41.2"S 52°02'43.6"W*

f) Rua A: *Início:25°34'37.3"S 52°02'43.8"W e Final:25°34'40.1"S 52°02'45.5"W*

g) Av. Abilio Fabriciano de Oliveira: *Início:25°34'38.3"S 52°02'41.9"W*
e Final:25°34'41.2"S 52°02'43.5"W

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 07 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:82724664

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

O Prefeito Municipal de Candói –Pr, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 vem por meio deste convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia13 de abril de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Obs :1. Ficará permitida a participação máxima de 50 (cinquenta) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas abertas, uso de álcool gel na entrada e orientação ao uso de máscaras, haja vista o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;

2. No caso de comparecerem mais de 50 (cinquenta pessoas), será realizada outra audiência na sequência, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação naquele espaço.

Município de Candói, em 23 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E5766409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 333, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Retifica o Decreto 331/2020, estabelece regras complementares quanto à prevenção para eventuais contágios pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências.

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 84, I, “m”, e artigo 62, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O § 4º do artigo 4º do Decreto 331/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º.....
“§4º Para os estabelecimentos que tenham agregada à estrutura do fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres, também o funcionamento de padarias (com serviço de atendimento de lanches no local), ou ainda lanchonetes ou restaurantes, deverão ater-se as regras estabelecidas no presente decreto de forma a observar a regra do artigo 4º, § 2º, III, “a”, bem como a regra do artigo 5º, III, cumulativamente.”

Art. 2º - O § 5º. do artigo 4º do decreto municipal 331/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

“§5º Fica vedada a abertura de mercearias, mercados, supermercados e hipermercados aos domingos, após o meio dia.”

Art. 3º. O inciso V, do artigo 5º. Do decreto 331/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. .....

“V – observar o horário de atendimento, que deverá iniciar às 8h (oito horas), podendo se estender até às 18h (dezoito horas), observando-se as seguintes regras para os serviços considerados essenciais descritos no anexo I:
O funcionamento em horário normal, considerado das 8 às 18 horas observará obrigatoriamente as regras aplicáveis quanto ao número máximo de pessoas por estabelecimento;
Os supermercados, mercados e minimercados somente poderão funcionar das 8 às 18 horas (de segunda a sábado), podendo após as 18 horas proceder ao sistema de entrega à domicílio até as 19 horas;
Os estabelecimentos descritos no inciso I do anexo I do presente decreto atenderá observando as regras estabelecidas em lei municipal no que tange ao sistema de plantões, atendendo o regramento do presente decreto;
Os estabelecimentos descritos no item II do anexo, após as 18 horas somente poderão atender os casos emergenciais;
Os estabelecimentos descritos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII funcionarão atendendo à regulamentação contida, podendo, das 18 às 19 horas proceder ao reabastecimento, entregas emergenciais de materiais à obras e empresas, priorizando o setor público, e após as 19 horas com as portas fechadas, por comunicação telefônica ou digital;
Com relação aos estabelecimentos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXVI, XXVII e XXVIII funcionarão em regime de plantão (24 horas), caso seja necessário, observando-se as regras de segurança dos funcionários, ambientes e clientes;
Quanto ao disposto no inciso XXIII do anexo I do presente decreto, após as 18 horas o funcionamento será somente para atendimento em equipamentos eletrônicos;
Com relação ao disposto no inciso XXV, os prestadores de serviços poderão atender com as portas fechadas, em regime de agendamento;

Art. 4º. O artigo 7º. Do decreto 331/2020 passa avigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica estabelecido que as instituições bancárias deverão manter a higienização permanente de todos os terminais, e equipamentos de utilização da população para o autoatendimento, disponibilizando agente que instrua a população quanto á utilização dos terminais eletrônicos e organização das filas com distanciamento mínimo.

Parágrafo único. Os bancos, excepcionalmente, poderão manter atendimento presencial de usuários desde que obedeçam rigorosamente as seguintes regras:
a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 5º. Para os restaurantes localizados às margens das BRs que atravessam o município de Candói, em razão de ser essencial aos usuários das rodovias, observar-se-á as seguintes regras:

O atendimento normal poderá ocorrer em regime de plantão (24 horas), observando-se as regras do presente decreto quanto ao número mínimo de pessoas no ambiente;
O estabelecimento deverá controlar o acesso dos usuários aos banheiros, formando filas com o mínimo estabelecido, caso seja necessário, limitando a entrada de pessoas visando evitar aglomerações;

Art. 6º. O artigo 11 do Decreto 331/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Este Decreto entra em vigor em 06 de abril de 2020, revogando disposições contrárias.
Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 8º. Este decreto entre em vigor na data da sua publicação.

Candói, em 07 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6109FCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO DE RECURSOS RECEBIDOS

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001- 94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo.

RECURSO	01/03/2020 A 31/03/2020
FPM	910.639,62
ITR	3.365,67
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	460.263,79
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	367,78
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	272,23
FEP	24.994,61
PAB/SUS/SAÚDE BUCAL	5.100,00
PAB/SUS PACS	44.800,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.263,00
PAB/INFORMATIZAÇÃO UNIDADES BASICAS SAUDE	12.000,00
PAB/INCENTIVO FIN APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	7.922,92
PAB/INCENTIVO FIN APS DESEMPENHO	8.607,99
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA	106.464,27
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.035,00
PAB/CORONAVIRUS – COVID-19	31.806,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	44.348,32
FNDE/PNAE	19.113,20
FNDE/PNATE	22.354,80
FNAS/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	4.610,27
FNAS/PSB/PBF	4.668,30
FNAS/PSB/PISO VARIAVEL III EQUIPE VOLANTE	3.501,23
FNAS/PSB/SCFV	8.312,18
FNAS/PSEMAC	359,51

Candói, 07 de abril de 2020.

ALDECIR JOSÉ VERDI
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:148CA220

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná - UASG 985499, comunica que realizará no dia **22 de abril de 2020 às 9h00min**, o Pregão Eletrônico nº 047/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de plantadeiras adubadeiras destinadas à Secretaria de Agricultura e Pecuária, custeado com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, conforme Termo de Convênio MAPA nº 885985/2019"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio comprasnet.gov.br ou candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 3 de abril de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4E39102E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 093/2020

DECRETO Nº 093/2020
DATA: 07.04.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde FMS
Fonte: Livre
10.301.1042.2.177 – Gestão Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOP
4.4.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde FMS

Fonte: Livre

10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:8514C259

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 156/2020 de 07.04.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 033/2020 de 11.03.2020,** destinado a aquisição de materiais, acessórios e de serviços especializados, conforme especificações detalhadas do termo de referência 077/2020/Anexo I, visando a recuperação e manutenção de assoalhos e laterais de caçambas, lotadas na frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento e prestação dos serviços no valor de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), a empresa ***ALCIR BORGES DOS SANTOS – ABS - CARROCERIAS,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 122/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 033/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ALCIR BORGES DOS SANTOS – ABS - CARROCERIAS.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais, acessórios e de serviços especializados, conforme especificações detalhadas no termo de referência e proposta da contratada, visando a recuperação e manutenção de assoalhos e laterais de caçambas, lotadas na frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
06.02.2.123.3.3.90.30.24.00.00.00-257/2020;
06.02.2.123.3.3.90.39.16.00.00.00-263/2020;
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-289/2020;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.99.00.00-294/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:21973055

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 157/2020 de 07.04.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 034/2020 de 12.03.2020,** destinado a aquisição de ferramenta elétrica (serra mármore) e equipamento de concretagem (betoneira), conforme relacionados no termo de referência e proposta da contratada, com a finalidade melhorar a execução dos trabalhos dos pedreiros servidores públicos, em atendimento a Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 e 02 do objeto no valor de R$ 2.519,58 (dois mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), a empresa ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 123/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 034/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de ferramenta elétrica (serra mármore) e equipamento de concretagem (betoneira), conforme relacionados no termo de referência e proposta da contratada, com a finalidade melhorar a execução dos trabalhos dos pedreiros servidores públicos, em atendimento a Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 2.519,58 (dois mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
06.02.2.123.3.3.90.30.42.00.00.00(257/2020)
06.02.2.123.4.4.90.52.28.00.00.00(268/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FC414C0D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 134/2017.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, e, de outro lado a empresa ***CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME,*** sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.015.954/0001-24, neste ato devidamente representada por *MARIJANI BLASIUS RIBEIRO* portadora do CPF sob n. º 580.928.979-72.Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 03 de abril de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de abril de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 46.871,52 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente a (12) doze meses, sendo o valor mensal de R$ 3.905,96 (três mil novecentos e cinco reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2601D6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 521/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***INDÚSTRIA DE MÓVEIS KARINE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 60, Linha Alto Caçula, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.347.875/0001-52, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA MARIA FABIANO KRUPINSKI*, portadora do CPF sob n. º 603.585.219-04. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de agosto de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

INDUSTRIA DE MÓVEIS KARINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:90D5F2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 29 de abril de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças e acessórios para reposição em computadores, conforme Termo de Referência n. º 123/2020, em atendimento ao Oficio n° 28/2020 da Secretaria Municipal de Administração.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 29 de abril de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 94.275,55 (noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco reis e cinquenta e cinco centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:40E5F771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 029/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Portaria do MS n. º 454/2020 e Decreto Municipal n. º 054/2020.
Ofício n. º 036/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 147/2020 – P. Adm./Compras n. º 109/2020.
ÒRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*
EMPRESA FAVORECIDA: A K PEREIRA RISSTO SECCO BARBOSA, sita à Av. Aracaju,1825, Zona VII, Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 31.551.095/0001-65, neste ato representada legalmente por ANA KAROLINE PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA portadora do CPF sob n. º 095.810.469-76.
OBJETO: Aquisição em caráter de emergencial, de Máscaras Faciais em PVC (tipo viseira) para enfrentamento da Pandemia COVID-19;
- 100 Unid. (MÁSCARA FACIAL EM PVC TIPO VISEIRA (VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL), FACE EM ACETATO, ACOMPANHA ELÁSTICO DE LÁTEX);
JUSTIFICATIVA: A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a

contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a referida contratação pública de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus.
VALOR: R2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 121/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 029/2020.
Ofício n. º 036/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 147/2020 – P. Adm./Compras n. º 109/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: A K PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, em caráter de emergencial, para fornecimento de Máscaras Faciais em PVC (tipo viseira) para enfrentamento da Pandemia COVID-19, de acordo com a Lei nº 13.979 de 2020.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos produtos será feita imediatamente após a assinatura deste termo, em no máximo (02) dois dias úteis desta data, no Centro Municipal de Saúde, sito á Av. Tibagi, 375, Centro, e/ou na sede da empresa Contratada.
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal (acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato de Fornecimento.
CÓD. DOTAÇÃO:
13.04.2.192.3.3.90.30.28.00.00.00-1081/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

A K PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6D1D5F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 29 de abril de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto, com profissional médico generalista (Clínica Geral e/ou Saúde da Família - todos os tipos de doenças de todas as especialidades à pessoas de qualquer idade), para prestar serviços junto ao Centro Municipal de Saúde e eventualmente junto às Equipes de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a demanda de munícipes que necessitem atendimento, tendo em vista a necessidade de reposição de profissional, devido ao pedido de exoneração de servidor concursado, até que haja reposição de profissionais, por meio de Concurso Público, conforme solicitação nº 144/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 29 de abril de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:986F7A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PROCESSO INTERNO Nº 118/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, destinados as equipes de enfrentamento ao COVID-19.

VALOR CONTRATADO: R$ 11.411,40 (onze mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA – CNPJ Nº 43.854.777/0001-26

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:867D6761

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
PROCESSO INTERNO Nº 113/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI - CNPJ 27.105.456/0001-72**
Objeto	Aquisição de medicamentos destinado a procedimentos de intubação de pacientes
Vigência do Contrato	07/04/2020 à 06/04/2021
Valor Contratual	**R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 07 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:64D2819E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
PROCESSO INTERNO Nº 116/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PARANA EQUIPAMENTOS S/A. - CNPJ 76.527.951/0001-85**
Objeto	Aquisição de peças para manutenção de maquina Caterpillar 120K (Ano 2013)
Vigência do Contrato	07/04/2020 à 06/04/2021
Valor Contratual	**R$ 16.477,75 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 07 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PARANA EQUIPAMENTOS S/A.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6CE5D1C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 117/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PARANA EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 76.527.951/0003-47**
Objeto	Pagamento de deslocamento, referente a revisão para manutenção de garantia de 1000 horas da máquina CATERPILLAR 120K, ano 2019, conforme solicitado pelo Departamento de Controle de Frotas
Vigência do Contrato	07/04/2020 à 06/04/2021
Valor Contratual	**R$ 2.596,00 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PARANA EQUIPAMENTOS S/A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:03B433BC

EXECUTIVO MUNICIPAL
CORREÇÃO - ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.737 DE 24 DE MARÇO DE 2.020

HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis-Pr, torna pública a seguinte **ERRATA**:
No caput do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.737/2020, onde se lê: "Altera o inciso IV do art. 1º, com a seguinte redação"

Carlópolis, 06 de abril de 2.020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:15F782E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 65/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 241/2019, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
1	Cesta Básica	R$ 109,35

Catanduvas, 07 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9C860FD6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
Modalidade: **Tomada de Preço nº 1/2019.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 27/04/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 27/03/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D9B72BF8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 53/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 196/2019, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
24	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATR	R$ 4,02

Catanduvas, 07 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4C55D022

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 53/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 25 da Lei Municipal nº 18/2001 e Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da CF/88,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Clair Fries, RG nº 3.050.452-6/PR, matrícula nº369-7, Auxiliar de Serviços Gerais, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 834,53 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas, conforme lei em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:FF0AC61F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 54/2020 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 7 de Abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9F55DB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 080

Decreto nº 080 de 06 de abril de 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Declara estado de calamidade pública no Município de Centenário do Sul, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírusSARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 06 de abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:65948DB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 085/2020

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 02 da quadra 75, perímetro urbano deste município e comarca e dá outras providências.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 2.181,93m2(dois mil, cento e oitenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados), constantes da(o) 02 (dois) da quadra 75 (setenta e cinco), a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 02-A - Pela FRENTE, medindo 30,66m, confronta-se com a Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes; pelo LADO DIREITO, medindo 46,50m, confronta-se com o lote 05; pelo FUNDO, medindo 30,66m, confronta-se com o lote 02-B; e pelo LADO ESQUERDO, mnedindo 46,50m, confronta-se com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá, totalizando a área de 1.425,69m2 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco metros e sessenta e nove centímetros quadrados).

Lote 02-B - Pela FRENTE, medindo 16,44m, confronta-se com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá; pelo LADO DIREITO, medindo 46,00m, confronta-se com os lotes 02-A e 05; pelo FUNDO, medindo 16,44m, confronta-se com o lote 09; e pelo lado ESQUERDO, medindo 46,50m, confronta-se com os lotes 01-B, 14 e 13, totalizando a área de 756,24m2 (setecentos e cinquenta e seis metros e vinte quatro centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 02-A e 02-B da quadra 75, perímetro urbano deste município e comarca.

Centenário do Sul, 7 Abril de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D6CFAE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 002/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO as medidas voltadas para o enfrentamento da emergência de saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 e sua evolução.

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;

RESOLVE

Art. 1° - Fica suspensa por 15 (quinze) dias a presença de público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Cerro Azul, podendo o prazo ser prorrogado.

Art. 2° - Ficam canceladas nos próximos 15 (Quinze) dias as Sessões Solenes e Audiências Públicas já agendadas (se houver sido programadas).

Art. 3° - Os vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das sessões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 4° - Fica Determinado que nos próximos 15 (Quinze) dias, a Câmara Municipal de Cerro Azul estará fechada e sem atendimento ao público.

Art. 5º – Fica determinado que nesse período, os servidores exercerão suas funções na modalidade em home office, sem interrupção nos serviços prestados.

Paragrafo único – Poderá ser solicitado o comparecimento do servidor que for essencial para a realização de qualquer trabalho.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 07 de abril de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:5C6C4A2F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 53/20

DECRETO Nº 53/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 204.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 204.000,00 **(** duzentos e quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%	
Fonte:	3.102	Fundeb 40%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 174.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DOÓRGÃO			R$ 204.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 204.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I - O valor R$ 204.000,00 é referente superávit financeiro na fonte 3.102;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 31 de março 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:26D5999C

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **008/2020**, que tem como objeto aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA DE MOTOR A DIESEL DAS MOTONIVELADORAS CARTERPILLAR 120H E HUBER WARCO 205C EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 008/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA LTDA CNPJ: 76.273.382/0001-99, vencedor dos lotes: **1 e 2** Valor total de R$ 100.686,48 (cem mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 07 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F077FEFA

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO 022-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: J D N CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

VALOR TOTAL: R$ 19.853,60 (dezenove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:327C3183

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO 023-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CONTRATADA: H T I SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

VALOR TOTAL: R$ 21.380,80 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:38EA8538

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO 024-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020

VALOR TOTAL: R$ 19.853,60 (dezenove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7B3B6C02

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO 025-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

VALOR TOTAL: R$ 19.853,60 (dezenove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4C09B848

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO 026-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição emergencial extraordinária de Álcool Gel 70% - Galão de 5 Litros, para uso na prevenção e combate a pandemia COVID 19.

VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AC469170

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO 027-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: AMERICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição emergencial extraordinária de Álcool Gel 70% - Galão de 5 Litros, para uso na prevenção e combate à pandemia COVID 19.

VALOR TOTAL: R$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0B103ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 31/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	31/2020				
Contratado:	EPIGEO SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA				
CNPJ/CPF:	35.617.632/0001-83				
N° Licitação:	4/2020	**N° Processo:**	18/2020	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB PARA A PREVENÇÃO, CONTROLE E MAPEAMENTO DE ÁREAS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO TERRITÓRIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS VISANDO A REDUÇÃO AO MÁXIMO POSSÍVEL DE INCIDÊNCIAS DE ARBOVIROSES TAIS COMO: DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.				
Data da Assinatura:	04/03/2020				
Valor:	108.300,00				
Vigência:	04/03/2020 a 04/09/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3218B447

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 32/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	32/2020				
Contratado:	FARMACIA ALTERNATIVA LTDA				
CNPJ/CPF:	78.183.514/0001-17				
N° Licitação:	4/2020	**N° Processo:**	6/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL				
Data da Assinatura:	05/03/2020				
Valor:	20.932,50				
Vigência:	27/03/2020 a 27/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5ABE78F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 33/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	33/2020				
Contratado:	VHB GUERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.369.573/0001-36				
N° Licitação:	4/2020	N° Processo:	6/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL				
Data da Assinatura:	05/03/2020				
Valor:	61.296,00				
Vigência:	27/03/2020 a 27/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D10FF8A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 35/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	35/2020				
Contratado:	OVIDIO GAMBIM - ME				
CNPJ/CPF:	07.882.240/0001-06				
N° Licitação:	2/2020	**N° Processo:**	2/2020	**Modalidade:**	Pregão presencial
Fundamento					

Legal:	
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL.
Data da Assinatura:	05/03/2020
Valor:	91.287,70
Vigência:	12/03/2020 a 12/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3CF48859

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 36/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	36/2020				
Contratado:	EMPÓRIO REALLE LTDA				
CNPJ/CPF:	14.186.229/0001-77				
N° Licitação:	2/2020	**N° Processo:**	2/2020	**Modalidade:**	Pregão presencial
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL.				
Data da Assinatura:	05/03/2020				
Valor:	15.135,00				
Vigência:	12/03/2020 a 12/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A4448D42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 38/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	38/2020				
Contratado:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				
CNPJ/CPF:	76.386.283/0001-13				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	194.343,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:72657749

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 40/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	40/2020				
Contratado:	A G KIENEN & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	82.225.947/0001-65				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	228.166,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B334DA99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 42/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	42/2020				
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	00.656.468/0001-39				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	513.915,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:40ED35E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 43/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	43/2020				
Contratado:	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	11.034.934/0001-60				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	1.163.157,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D0461283

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 45/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	45/2020				
Contratado:	"LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS				
CNPJ/CPF:	04.071.245/0001-60				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	577.881,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8F569720

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 47/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	47/2020				
Contratado:	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	20.590.555/0001-48				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	76.610,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5A91F964

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 49/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	49/2020				
Contratado:	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.869.890/0001-26				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	1.136.443,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A2C1FE86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 50/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	50/2020				
Contratado:	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	09.192.829/0001-08				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	302.600,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D29F66B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N°51/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	51/2020				
Contratado:	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA				
CNPJ/CPF:	04.301.884/0001-75				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	119.500,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:19C1ADF5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 52/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	52/2020				
Contratado:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	03.652.030/0001-70				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	556.200,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08C2FCC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 53/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	53/2020				
Contratado:	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.				
CNPJ/CPF:	05.782.733/0001-49				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	382.268,80				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3E4D0FFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 54/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	54/2020				
Contratado:	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI				
CNPJ/CPF:	01.328.535/0001-59				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	135.404,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FBF85A20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 55/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	55/2020				
Contratado:	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA				
CNPJ/CPF:	67.729.178/0004-91				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	115.938,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:695DF185

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 56/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	56/2020				
Contratado:	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.				
CNPJ/CPF:	44.734.671/0001-51				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				

Data da Assinatura:	21/03/2020
Valor:	605.629,00
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6106EACE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 57/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	57/2020				
Contratado:	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				
CNPJ/CPF:	02.520.829/0001-40				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	198.240,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4560DEC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 58/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	58/2020				
Contratado:	Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda				
CNPJ/CPF:	03.924.435/0001-10				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	174.703,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:909F4236

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 59/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	59/2020				
Contratado:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI				
CNPJ/CPF:	25.279.552/0001-01				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	25.900,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D5B4B510

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 60/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
N° Contrato:	60/2020
Contratado:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
CNPJ/CPF:	08.676.370/0001-55
N° Licitação:	44/2019 **N° Processo:** 115/2019 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Fundamento Legal:	
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS
Data da Assinatura:	21/03/2020
Valor:	3.220,00
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E6CB930

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 62/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	62/2020				
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	514.695,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:20F7BC2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 64/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	64/2020				
Contratado:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.339.246/0001-92				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	404.285,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0EAC59DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 65/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	65/2020				
Contratado:	Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda				
CNPJ/CPF:	04.470.877/0001-05				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	4.236.338,10				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D91243DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 66/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	66/2020				
Contratado:	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -				
CNPJ/CPF:	29.614.830/0001-90				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	61.986,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:873285F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 67/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	67/2020				
Contratado:	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A				
CNPJ/CPF:	05.912.018/0001-83				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	631.839,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AF3A33C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 68/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	68/2020				
Contratado:	MIRANDA & GEORGINI LTDA				
CNPJ/CPF:	10.596.721/0001-60				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	482.100,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B827F68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 69/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	69/2020				
Contratado:	NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA				
CNPJ/CPF:	82.277.955/0001-55				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	195.210,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DD6840F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N/° 70/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	70/2020				
Contratado:	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI				
CNPJ/CPF:	28.123.417/0001-60				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	90.530,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:347155D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 71/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	71/2020				
Contratado:	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	13.485.130/0001-03				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	153.185,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47DC01A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 72/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	72/2020				
Contratado:	Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.				
CNPJ/CPF:	04.355.394/0001-51				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	38.670,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:28079D06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 73/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	73/2020				
Contratado:	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	85.247.385/0001-49				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	12.740,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37FF89B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 74/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço			
N° Contrato:	74/2020			
Contratado:	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF:	31.905.076/0001-90			
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019 **Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:				
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS			
Data da Assinatura:	21/03/2020			
Valor:	118.190,00			
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D50C27C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 75/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	75/2020				
Contratado:	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	09.944.371/0001-04				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	548.907,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B1C9298

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2020, visando a Aquisição emergencial de EPI'S (Kit de Proteção e Máscara) para atender à necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19.
Valor Global: R$ 24.782,90

Dotações: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076
Data: 07/04/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53CFDF8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 76/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	76/2020				
Contratado:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI				
CNPJ/CPF:	22.862.531/0001-26				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	19.250,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AD2CDABC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 077/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	77/2020				
Contratado:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	04.372.020/0001-44				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	312.004,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:00E6B598

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 028/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	28/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	M.G.A. SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	33.504.779/0001-31				
N° Licitação:	6/2020	**N° Processo:**	14/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	Acréscimo de horas nos atendimentos				
Data do Aditivo:	03/03/2020				
Valor:	8.960,00				
Vigência:	19/02/2020 a 19/02/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F1CE9D88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 062/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	62/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA				
CNPJ/CPF:	16.422.175/0001-27				
N° Licitação:	3/2019	**N° Processo:**	17/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Prorrogação de Prazo				
Data do Aditivo:	06/03/2020				
Valor:	24.000,00				
Vigência:	12/03/2019 a 12/05/2020	**Nova data final do contrato:**	12/03/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:964BA536

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 076/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	76/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	Clinica Medica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU				
CNPJ/CPF:	27.359.284/0001-63				
N° Licitação:	6/2019	**N°**	25/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de

		Processo:			licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Prorrogação de Prazo				
Data do Aditivo:	06/03/2020				
Valor:	110.872,80				
Vigência:	03/04/2019 a 03/06/2020		**Nova data final do contrato:**	03/04/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6DA3C753

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 068/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	68/2018	**Aditivo:**	5		
Contratado:	WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI				
CNPJ/CPF:	27.858.741/0001-64				
N° Licitação:	18/2018	**N° Processo:**	31/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Prorrogação de Prazo				
Data do Aditivo:	06/03/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	12/04/2018 a 12/06/2019		**Nova data final do contrato:**	12/03/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B37FBB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	18		
Contratado:	INSTITUTO POLÍCLINICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76				
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de procedimentos e Credenciamento de Profissional				
Data do Aditivo:	06/03/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2FF257F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 143/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	143/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	Rinaldi & Cogo Ltda.				
CNPJ/CPF:	07.269.677/0001-79				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de item				
Data do Aditivo:	06/03/2020				
Valor:	35.805,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2DCD45F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 108/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	108/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	MIRANDA & GEORGINI LTDA				
CNPJ/CPF:	10.596.721/0001-60				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de item				
Data do Aditivo:	13/03/2020				
Valor:	35.805,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8E6EF1A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 103/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	103/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.106.005/0001-80				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de item				
Data do Aditivo:	13/03/2020				
Valor:	61.039,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4A362AB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 115/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	115/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.				
CNPJ/CPF:	95.368.320/0001-05				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de item				
Data do Aditivo:	13/03/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3E44B2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 119/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	119/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP				
CNPJ/CPF:	22.771.751/0001-44				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de item				
Data do Aditivo:	12/03/2020				
Valor:	892,08				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5A0C6F3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 139/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	139/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA				
CNPJ/CPF:	02.881.877/0001-64				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de item				
Data do Aditivo:	12/03/2020				
Valor:	6.923,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1354A54B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 224/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	224/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	Zuconelli Serviços Médicos Ltda.				
CNPJ/CPF:	10.638.745/0001-34				
N° Licitação:	115/2017	**N° Processo:**	182/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Ampliar numero de consultas				
Data do Aditivo:	17/03/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	09/01/2018 a 09/03/2019				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:211C0C6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	6		
Contratado:	Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95				
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de Procedimento				
Data do Aditivo:	10/03/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/01/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8EBB0187

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	11		
Contratado:	ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branc				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05				
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de Procedimentos				
Data do Aditivo:	10/03/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/11/2019				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9AF8D1F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 063/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	63/2019	**Aditivo:**	14		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60				
N° Licitação:	4/2019	**N° Processo:**	19/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de Procedimentos				
Data do Aditivo:	13/03/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 14/05/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8C94440

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 009/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	9/2017	**Aditivo:**	7		
Contratado:	Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda				
CNPJ/CPF:	10.341.878/0001-44				
N° Licitação:	4/2017	**N° Processo:**	12/2017	**Modalidade:**	Pregão presencial
Fundamento Legal:					
Objeto:	Prorrogação de Prazo				
Data do Aditivo:	16/03/2020				
Valor:	248.894,28				
Vigência:	01/04/2017 a 01/06/2018			**Nova data final do contrato:**	01/04/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FA330E93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 110/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	110/2017	**Aditivo:**	11		
Contratado:	CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul				
CNPJ/CPF:	09.427.099/0001-87				
N° Licitação:	40/2017	**N° Processo:**	79/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exame				
Data do Aditivo:	19/03/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/09/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D483A97F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 109/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	109/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CLINICA DE RADIOLOLGIA SANTA ANA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	10.791.819/0001-78				
N° Licitação:	39/2017	**N° Processo:**	78/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	16/03/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/09/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC0A71F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 081/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	81/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda.				
CNPJ/CPF:	77.485.837/0001-00				
N° Licitação:	27/2018	**N° Processo:**	42/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Prorrogação de Prazo				
Data do Aditivo:	19/03/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/04/2018 a 20/06/2019			**Nova data final do contrato:**	20/04/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:06327E67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 082/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	82/2018	**Aditivo:**	6		
Contratado:	PRONTOLAB-Laborat.de Analises Clinicas Ltda - ME				
CNPJ/CPF:	01.882.427/0001-23				
N° Licitação:	28/2018	**N° Processo:**	43/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Prorrogação de Prazo				
Data do Aditivo:	19/03/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	23/04/2018 a 23/06/2019	**Nova data final do contrato:**	23/04/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FA7F4514

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 063/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	63/2019	**Aditivo:**	15		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60				
N° Licitação:	4/2019	**N° Processo:**	19/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de Procedimento				
Data do Aditivo:	19/03/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 14/05/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:831C04C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO 106-2020 - VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA

ERRATA
CONTRATO Nº 106/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2019 - REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "INCLUSÃO DIGITAL – APAE", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I. S. LTDA.
A presente errata objetiva a correção da data de assinatura do contrato n° 106/2020, da seguinte forma:
Onde se lê:
Chopinzinho, 03 de março de 2020.
Leia-se:
Chopinzinho, 03 de abril de 2020.
Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FB2E474E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 38-2020 - RP - PEÇAS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Gênero: Materiais de Consumo e Material Permanente. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 39.271,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1DC44595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Osmar Alberti**, RG nº 949.862, para atuar como Fiscal da Ata nº 200 de 2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 018/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de pontos de ônibus, simples e duplo, conforme as especificações do termo de referência que integra o edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 03 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7434517B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Gilvan Gomes**, RG n° 12.448.494-4, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 201/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 020/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para prestar serviços de sonorização e iluminação para o atendimento das necessidades das secretarias e órgãos, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas a comunidade e demais eventos a serem realizados, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 06 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:49F53D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 07/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de

Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua Rio Guaporé** do município de Colombo, sem o fornecimento de material de aplicação direta, conforme quantidades e especificações constantes em edital, conforme a seguir:
PROPONENTE: **CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**
VALOR: **R$ 372.202,51** (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.

DOS PAGAMENTOS: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 07 de abril de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4C28EEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Processo: 3330/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: SBEVENTOS E PRODUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.391.488/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 020/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 541.780,00 (Quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:115E6542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 04/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020,** que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: **Rua Alexandre Nadolny e Rua Princesa Izabel** do município de Colombo, conforme a seguir:
VENCEDOR LOTE 01: KJPR PAVIMENTACOES EIRELI
VALOR: R$ 286.216,11 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e onze centavos).
VENCEDOR LOTE 02: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
VALOR: R$ 1.566.793,21 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.
DOS PAGAMENTOS: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 07 de abril de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E22814D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Processo: 1031/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CÉLIA DAS GRAÇAS CECON SGODA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.082.918/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de "Ponto de Ônibus Tipo Chapéu Chinês Simples e Duplo", vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo - Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 018/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:18336004

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2407

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). WESLEY ANDRÉ ROCHA, inscrito no CPF/MF: 070.276.199-03 que V.Sª foi notificado(a), para imediatamentea contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA, na Rua Rio Japurá Nº 379, bairro São Gabriel, devendo o responsável: A OBRA ESTÁ EMBARGADA, POR ESTAR EM ÁREA PÚBLICA. OBS.: O NOTIFICADO RECUSOU-SE A ASSINAR ESTA LAVRATURA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 07/04/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 07 de abril de 2020

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:6D301051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº024/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
OBJETO: Aquisição de Kit de Ar Condicionado e Instalação do Kit para Cabine de Micro Ônibus
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205733903900000 FONTE 1000
08003082440021205744905200000 FONTE 3000
08003082440021205744905200000 FONTE 300807
VALOR TOTAL: R$ 15.220,00 (Quinze mil duzentos e vinte reais)
FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0002-98
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 06/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:64035B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ATENDER HOSPITAL MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903000000 fonte 303
VALOR TOTAL: R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais)
FORNECEDOR:PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 06/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B0C116EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2020 - 064/2020 – 069/2020

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Pijamas Cirúrgicos, Travesseiros Hospitalares e Mascaras**, Travesseiros Hospitalares e Mascaras, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 133.779,60** (Cento e trinta e três mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 09/04/2020 às 08h30min. do dia 24/04/2020.
A**bertura das Propostas:** das 08h31min. do dia 24/04/2020 às 10h:00min. do dia 24/04/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 24/04/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 07 de abril de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:3DC31545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº076/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS N95- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903000000 303
07003103020019204733903000000 303
VALOR TOTAL: R$ 2.385,00 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco reais)
FORNECEDOR: PARAFUSOS E FERRAGENS ROTHBARTH LTDA - CNPJ: 01.877.343/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4AB6E5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do Município
VALOR TOTAL: R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 78.794.427/0001-04
DATA: 01/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E4E89247

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 135/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
VANIA DRUSCZ GASPAR	10.232.159-6/PR	Assessor Executivo de Secretário Municipal	35951	01/04/2020
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D37E8A49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 136/2020

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 02/04/2020, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de ENFERMEIRO em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
VANIA DRUSCZ GASPAR	10.232.159-6/PR	5º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:62A11F74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 137/2020

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 03/04/2020, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de ENFERMEIRO em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS EDUARDO DOS REIS AGUIAR	8.446.689-1/PR	6º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B54AA889

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 138/2020

SÚMULA: Admite Técnicos em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e ainda conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidas as pessoas abaixo relacionadas para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO:

NOME	RG	DATA
ROSELI ALVES	5.170.253-0/PR	23/03/2020
DIENIFFER GOLL KAIS	10.266.963-0/PR	23/03/2020
JOANA DARC DOS SANTOS MARIZ	3.913.253.71/SP	23/03/2020
KELLY MICUSKA	12.509.806.1/PR	23/03/2020
JOICE FERREIRA CORREA	13.381.032.3/PR	23/03/2020
FRANCIELE APARECIDA BOCOEN	10.264.120-5/PR	24/03/2020
SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	8.083.325.095/RS	26/03/2020
ANA CARLA HAMMERSCHMIDT	10.191.869-6/PR	26/03/2020

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FCD9BC87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 139/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II

da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
JANAYNA PADILHA MIGUEL	10.236.807-0/PR	Diretor do Departamento Ambulatorial	35965	01/04/2020
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B0D32D9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 140/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 02/04/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
JANAYNA PADILHA MIGUEL	10.236.807-0/PR	Assessor Executivo de Secretário Municipal

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B3D2C3DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 145/2020

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 07/04/2020, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de NUTRICIONISTA em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
ADELITA DA CRUZ SILVEIRA	9.126.967-8 /PR	2º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8CD27DE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 146/2020

SÚMULA: Exonera servidor efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 108/2020;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
EMIDIA ANTONIA AFONSO SANTOS	3.005.934-4/PR	Técnico em Enfermagem	35955	06/04/2020
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F3686E37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1835/2020

LEI Nº 1835/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2020, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme especificação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1.021	Equipamentos – Conservação e		

	Manutenção Viária		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.822	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º. Para cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da Rubrica de Receita 2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio – Plataforma Mais Brasil – Aquisição de Caminhão – Fonte de Recurso 1.00.822.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 07 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:F9B67CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, referente ao exercício do ano de 2011.

A Câmara de Vereadores do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 59, VI da Constituição Federal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Ficam **aprovadas** as contas do Poder Executivo, do Município de Diamante D'Oeste, referentes ao exercício do ano de 2011.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 06 de abril de 2020

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A6FD2732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0074/2020 EXONERAR A PEDIDO, A SERVIDORA ANGELICA PINA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 0074/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, a servidora **ANGELICA PINA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG Nº 10.576.991-1 e do CPF n° 087.439.549-60, admitida em 29/04/2019, através do Decreto 00734/2019, Classe CLT, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Artigo 2° - Este decreto tem efeitos retroativos a data de 03/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de abril de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D81CC3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de 01(uma) máquina classificadora de sementes, conforme diretrizes do Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Manducas, Município de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 08/04/2020 às 08:30 horas do dia 24/04/2020.
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 24/04/2020.
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 24/04/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 07 de abril de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A54D5DD0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de motoniveladora, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as Diretrizes definidas no Programa Gestão de Solos e Água em Microbacia.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/04/2020, às 09 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 07 de abril de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E9B747B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020

Pregão, na forma Presencial nº 027/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ sob o nº 17.834.237/0001-70
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA E DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS.
Valor Global Contratual: R$ 33.710,00 (trinta e três mil, setecentos e dez reais)
Prazo de Execução: 12 meses.
Data de assinatura: 07/04/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

FABIO JACOMEL
Contratante

CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4B1777F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto:	Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação:	R$ 13.036,84 (treze mil e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência do contrato:	Até 07 de abril de 2021.

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:2EE1FF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto:	Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação:	R$ 82.934,84 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência do contrato:	Até 07 de abril de 2021.

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:5B70FC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 34.608,04 (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos)
Vigência do contrato	: Até 07 de abril de 2021.

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:03363C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 5.735,00 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais)
Vigência do contrato	: Até 07 de abril de 2021.

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:C71C03DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de

	Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 14.155,62 (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Vigência do contrato	: Até 07 de abril de 2021 .

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:8486D363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 70.078,38 (setenta mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Vigência do contrato	: Até 07 de abril de 2021.

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:9BC733F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Jornal "O Regional" de 18 de março de 2020, Edição 3166, página 18, e publicação no Diário Oficial dos Município do Paraná de 18 de março de 2020, Edição 1971, pagina 98;
Onde se lê: serviços complementares de Psicologia para atendimento Clinico da Secretaria Municipal de Saude, através do programa "NASF" com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais, a qual o Municipio pagará o valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

Leia-se - serviços complementares de Psicologia para atendimento Clinico da Secretaria Municipal de Saude, com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais, a qual o Municipio pagará o valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

Flórida/PR, 07 de abril de 2020.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente CPL

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:0767EC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: R. ANDRETTO SANTA CRUZ & CIA LTDA
Objeto	: Contratação de Empresa através de credenciamento para a prestação de serviços complementares de Psicologia para atendimento Clinico da Secretaria Municipal de Saude, com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais,
Valor total da Contratação	: R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência do contrato	: Até 20 de março de 2021.

Flórida, 20 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2CE7303E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 15.229,80 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
Vigência do contrato	: Até 07 de abril de 2021.

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:2FDD998F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Jornal "O Regional" de 18 de março de 2020, Edição 3166, página 18, e publicação no Diário Oficial dos Município do Paraná de 18 de março de 2020, Edição 1971, pagina 98;

Onde se lê: serviços complementares de Psicologia para atendimento Clinico da Secretaria Municipal de Saude, através do programa "NASF" com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais, a qual o Municipio pagará o valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

Leia-se - serviços complementares de Psicologia para atendimento Clinico da Secretaria Municipal de Saude, com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais, a qual o Municipio pagará o valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

Flórida/PR, 07 de abril de 2020.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente CPL

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:294D5FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME
Objeto	: Contratação de Empresa através de credenciamento para a prestação de serviços complementares de Psicologia para atendimento Clinico da Secretaria Municipal de Saude, com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais,

Valor total da Contratação	: R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência do contrato	: Até 20 de março de 2021.

Flórida, 20 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2DA164E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Torna se público para conhecimento de todos que a Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 21/2020, do tipo menorpreçopor Item, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Florida,conforme especificações do Anexo I do Edital, realizada no dia 06/04/2020 às 9h, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao Certame.

Florida, 07 de abril de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:AD2448DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: D. GOMES DA ROCHA & CIA LTDA ME, com o valor de R& 24.345,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Florida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C29DFB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 632, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº. 632, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Emenda Aditiva ao artigo 119 da Lei nº 003/2001, em que DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE FLÓRIDA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Flórida - Estado do Paraná aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Emenda Aditiva a Lei nº 003/2001:

Art. 1º - Acrescenta-se ao inciso VIII ao artigo 119 da Lei nº 003/2001 passa a ter a seguinte redação:

"VIII - para acompanhar cônjuge ou companheiro, em consultas, exame ou sessão de tratamento de saúde, desde que o atestado médico conste obrigatoriamente a necessidade de acompanhamento do paciente".

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:38CA7131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.438, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 3.438, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Flórida e adota outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o feriado nacional de 10 de abril de 2020 (sexta-feira)

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 9 de abril de 2020, quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO, necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública; postos de saúde e socorros urgentes e de emergência.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 7 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:54571200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 180/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ENTIDADE PROMOTORA: Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogado o Edital do Pregão Eletrônico nº 180/2019, considerando o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, recomendado pelo Ministério da Saúde em fevereiro de 2020, e publicado nos termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, e de acordo com a previsão do art. 10 do Decreto Municipal

nº. 156 de 19 de março de 2020, no sentido de *"providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19"*.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0518BF5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de abril de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de abril de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:901DC9F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2020

OBJETO: Contratação direta de 03 (três) profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem e enfermeiros para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

CONTRATADA: TAYRINE FACCIONI BATISTA
CPF: 082.474.069-69

VALOR TOTAL: R$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos)

CONTRATADA: LEONARDO DA SILVA MARCHESAN

CPF: 068.223.539-33

VALOR TOTAL: R$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos)

CONTRATADA: ROSILEI BELEGANTE

CPF: 089.148.529-54

VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:12DE7402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GEOVANI NICOLAU DE PAULA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 291/2020 - Processo dispensa nº 34/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 8.000 kg de adubo orgânico tipo cama de frango para o gramado do Estádio Municipal Anilado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:705A2F06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

OBJETO: Contratação direta de 03 (três) profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem e enfermeiros para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Vencedores	Unidade	Quantidade	Valor total R$
01	02	LEONARDO DA SILVA MARCHESAN	MÊS	1,00	2.115,10
01	03	ROSILEI BELEGANTE	MÊS	1,00	3.610,83
01	01	TAYRINE FACCIONI BATISTA	MÊS	1,00	2.115,10

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 36/2020:** R$ 7.841,03 (sete mil oitocentos e quarenta e um reais e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F4A846FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI. CNPJ nº 18.702.297/0001-00. Item 001 R$ 22,30.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais)
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:17A25011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxilio natalidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA. CNPJ nº 10.430.444/0001-10. Item 012 R$ 24,00.
2 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Item 07 R$ 29,90.
3 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.094.574/0001-09. Item 11 R$ 1,60.
4 – CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA. CNPJ nº 23.631.835/0001-45. Itens 09 R$ 9,18 e 13 R$ 7,85.
5 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 01 R$ 49,39; 02 R$ 44,85; 03 R$ 50,22; 04 R$ 57,35; 06 R$ 47,86; 07 R$ 44,85; 08 R$ 50,22; 09 R$ 57,35; 10 R$ 52,00; 11 R$ 47,86.
6 – ANDRE ANTONIO SABINO. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 01 R$ 2,15; 06 R$ 4,20; 08 R$ 14,20; 14 R$ 14,50.
7 – REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ nº 79.912.788/0001-62. Itens 02 R$ 22,90; 03 R$ 5,30; 04 R$ 8,70; 05 R$ 8,70; 10 R$ 9,89.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 31.860,38 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:764EDE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2020

(REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: INSTUTUI E NOMEIA MEMBROS da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação e Cadastro de Reserva de Profissionais para atuarem na Secretária Municipal de Saúde, e da outras providências.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de reserva de Profissionais para atuarem na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os membros que trata o artigo anterior deste Decreto ficam assim nomeados:
Presidente: Andressa Caroline Furtado Travisani – Auxiliar Administrativa.
Secretária: Ana Carla Dolinski - Psicóloga
Membro: Rosane Aparecida Kulibaba – Técnico Enfermagem
Membro: Ionara Tayna da Rocha – Coordenadora Administração

Parágrafo Único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. A Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Contratação de Profissionais para atuarem na Secretária Municipal de Saúde, contará com prova de títulos, conforme descrito na ficha de inscrição. A participação não implica obrigatoriedade, em contratação, ficando reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE o direito contratar o número de profissionais que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, emitir julgamento mediante a atribuição de pontuação e deliberar sobre casos omissos.
Art. 4º. As decisões da Comissão Temporária, de Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva para Contratação de Profissionais, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Contratação de Profissionais, conduzir reuniões e outros se forem necessário.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Contratação de Profissionais:
I. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
II. Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
IV. Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

General Carneiro – PR, 07 de abril de 2020.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A2586B52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sr. JOANILSON RIBEIRO DOS SANTOS, AGENTE DE SEGURANÇA, portador do RG nº. 7.402.822-5/SSP/PR, LICENÇA PRÊMIO referente ao qüinqüênio de 2006 a 2010, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 06/04/2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07de Abril de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:EDF7508D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **021/2020**
Pregão Eletronico N° **006/2020**

TIPO: ***MENOR PREÇO GLOBAL***.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de ABRIL de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **006/2020** na modalidade Pregão Eletronico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário Dolomítico, para dar cumprimento ao Programa de Incentivo a Correção de Acidez do Solo – Programa Municipal Terra Fértil, Lei nº. 1.466/2017, de 04/12/2017, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 07 de Abril de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4A7F347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **022/2020**
Pregão Eletronico N° **007/2020**

TIPO: MAIOR DESCONTO.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de ABRIL de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **007/2020** na modalidade Pregão Eletronico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Registro de Preço para futura e eventual *aquisição de* peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota municipal",** conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 07 de Abril de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B6984BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **023/2020**
Pregão Eletrônico N° **008/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de ABRIL de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **008/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus para fins de manutenção da frota municipal",** conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 07 de Abril de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BD3E70D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA DE GASPI, ocupante do cargo efetivo de escriturária lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, progressão funcional do nível GOM3-12 para o nível GOM3-13, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de abril de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F6F31D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ZILMA FERNANDES DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOM3-13, para o nível GOM3-14, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de abril de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9DE65462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSE APARECIDO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, progressão funcional do nível GOM3-06, para o nível GOM3-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de abril de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D78C404D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal DANIELA CRISTINA LARA PINTO GARCIA, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOP2-03 para o nível GOP2-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de abril de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E2F53C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2.020

DEPARTAMENTO DE REURSOS HUMANOS
O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal DIENIFER POSSO PAULICHI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOM2-02 para o nível GOM2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de abril de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9E809102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal VALQUIRIA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-02 para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de abril de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1FE7A7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/04/2020	110,76
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	07/04/2020	10.557,03
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	07/04/2020	84.575,22
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	07/04/2020	7.500,00
Goioerê, 07 de Abril de 2.020.			

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0F625B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS
RESOLUÇÃO 01 2020

RESOLUÇÃO CMS 01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020 CMS

Sumula: Aprovação do Plano Anual de Gestão

OConselho Municipal de Saúdedo Município de Goioxim/PR, criado pela Lei Municipal nº 309/2009 de 27 de agosto de 2009 e nomeado através do Decreto Nº 034/2017 de 01 de AGOSTO de 2017.

Resolve

I- Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2019.

II – Publique-se e arquive-se

Goioxim, 01 de Março de 2020.

ELAINE BRANDALISE SPONCHIADO
Presidente

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:77EA8530

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS
PARECER CONSELHO MUN. DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTASANUAL)

O Conselho Municipal de Saúde de Goioxim, em atendimento as exigências legais, notadamente o 8 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Goioxim é de parecer pela Aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
|) Organização do Conselho Municipal de Saúde,
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde,
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual da Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Goioxim, 01 de março de 2020.

Presidente do Conselho Municipal e Demais Membros

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:444402AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PP 021 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 21/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME CNPJ 33.287.283/0001-53 RUA SÃO PAULO Francisco Beltrão-PR CEP 85601-010. Num total geral de *R$ 261.600,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais).*

Goioxim, 07/04/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:70144D56

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: L.F. MORAIS & MOROTI LTDA, inscrita CNPJ sob nº 34.377.314/0001-20, situada na AV MATILDE MARTINS ORANE, 424 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA Pitanga/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO

VALOR: R$ 66.434,37 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 07 de abril de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:201E4D75

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 19/2020, tendo como objeto Empresa especializada para prestação de serviços em manutenção, encanamento e pequenos reparos no sistema hídrico de abastecimento da comunidade de Pinhalzinho interior do Município de Goioxim, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GEOVANE GONCALVES DOS SANTOS 10158462971 CNPJ 36.505.450/0001-83 COMUNIDADE PINHALZINHO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).*

Goioxim, 07/04/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4424B3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO PORTARIA Nº 54/2020

PORTARIA Nº 54/2020
DATA: 02 de abril de 2020.

Ementa: Atualiza a relação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 105, §, do Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Atualizar a relação de Vereadores da Câmara Municipal, conforme abaixo:

AGNALDO DA SILVA TADEU
CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
GILEADE GABRIEL OSTI
GILMAR SOARES DA FONSECA
JOAO BATISTA ILHÉUS
LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA
OSVALDINO DA SILVEIRA
SANDRO SABINO BORGES
SERGIO ARRUDA VIANA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril do corrente ano.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

JOAO BATISTA ILHÉUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AAE1B371

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PORTARIA Nº 51/2020

PORTARIA Nº 51/2020
DATA: 1º/04/2020

EMENTA: Exonera o servidor Lucas Rafacho Rodrigues, matrícula 1094, do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1° Exonerar a pedido o servidor Lucas Rafacho Rodrigues, matrícula 1094,do cargo comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 02/04/2020.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR em 1º de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F7C87DA2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56/2020

PORTARIA Nº 56/2020
DATA: 07 de abril de 2020.

Ementa: Designa o Vereador Gileade Gabriel Osti para integrar as Comissões Permanentes de Educação, Saúde e Assistência e de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Guaíra.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Vereador Gileade Gabriel Osti para integrar as Comissões Permanentes de Educação, Saúde e Assistência e a de **Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente** da Câmara Municipal de Guaíra.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de abril de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente/ Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B1215776

COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O MUNICIPIO DE GUAIRA-PR (CNPJ: 77.857.183/0001-90) torna público que requereu junto ao **Instituto Água e Terra** (IAT), a Autorização Florestal para a etapa de Licença Prévia (LP), a atividade de Corte de vegetação para Utilidade pública e Interesse social, a implantação do Muro de Arrimo e Urbanização da Orla do Rio Paraná, localizado próximo à Avenida Sete Quedas, Centro, Zona Industrial Portuária de Guaíra 02, na orla do Rio Paraná, com início nas extremidades da ponte Ayrton Senna e término no farol próximo ao Centro Náutico. Foi determinado Inventário Florestal e Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:50A1D146

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2020

Objeto: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, no Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leites especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pela Secretaria de Saúde, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos

interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no **dia 08/04/2020 às 09h30min.** Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra e Jornal Umuarama Ilustrado. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 07 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D21463C3

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no sistema de registro de preços por um período de 12 meses.
Vencedores: DISTRIBUIDORA, COMERCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI - EPP nos lotes 15, 23 e 47 com o valor de R$ 5.628,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais). **PHARMED DISTRIUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos Lotes 06 e 52 com o valor total de R$ 1.774,00 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais). **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALRES LTDA** nos Lotes 05, 08, 09, 10, 12, 20, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 48, 49,50, 51, 53, 56 e 58, com valor total de R$ 153.416,50 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** nos lotes 1, 2, 11, 16 e 55 com valor de R$ 26.305,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinco reais). **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 3, 4, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 28, 41, 45 e 59 com valor de R$ 24.412,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais).

Cascavel, 07 de abril de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3E5451A7

CONSAMU
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2020
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE RÁDIOS MÓVEIS, ACESSÓRIOS, HEADSET, COM INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE E PROGRAMAÇÃO, VISANDO ESTABELECER HOMOGENIA NA REDE DE COMUNICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."**

DAS PRELIMINARES
Trata-se de análise e julgamento Recurso Administrativo interposto pela empresa ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA, por meio de seu representante legal, face à empresa MOC ELETRONICA EIRELI - EPP, ambos participantes do Pregão Eletrônico nº 02/2020, realizado em 19 de fevereiro de 2020.
O Recurso administrativo foi interposto tempestivamente pela empresa ACN, contra o Resultado de Habilitação referente ao Edital de Pregão Eletrônico ora mencionado, com fundamento na Lei 10.520/2002.

DAS RAZÕES DO RECURSO
Contesta a recorrente que a empresa classificada provisoriamente no certame apresentou documentação incompatível com o disposto nos itens 4.3 e 4.8 do Termo de Referência do edital em epígrafe.
A recorrente faz as seguintes alegações:
Os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa MOC ELETRONICA, não atendem ao solicitado em edital, pois estes estão registrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, e não no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
Não apresentação da certificação R56, normativa da Motorola para instalações e padronização do sistema de rádio comunicação;
Não apresentação de qualificação técnica de sistema compatível em pleno funcionamento por no mínimo um ano, conforme exigido no item 4.8 do termo de referência;
Por fim, alega a não apresentação da última alteração contratual da empresa MOC ELETRONICA.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE
Requer a impugnante:
A desclassificação da proponente MOC ELETRONICA EIRELI – EPP.

DAS CONTRARRAZÕES
Respeitando o Princípio da Isonomia, também analisaremos o requisito de admissibilidade das contrarrazões, ou seja, apreciar se esta foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, dispõe sobre os procedimentos da licitação:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Sendo assim, a empresa MOC ELETRONICA EIRELI – EPP atendeu o requisito legal para a apresentação das contrarrazões, sendo o mesmo prazo de 3 dias. Desse modo, sua defesa faz jus em ter seu mérito analisado por este Consórcio.
Defende a MOC ELETRONICA EIRELI – EPP que a alegação da empresa ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA não merece prosperar pois a recorrida cumpriu todos os requisitos legais previstos no edital de licitação.
Defende a MOC ELETRONICA que, os atestados de capacidade técnica apresentados, bem como as certidões de acervo técnico, comprovam que a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, tem plena capacidade técnica de atendimento às necessidades e requisitos do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020.
Com relação aos profissionais indicados na documentação de habilitação, informa que a empresa possui cadastro ativo tanto no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, bem como no Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Referente a apresentação dos certificados solicitados em edital, ressalta que o certificado R56 MOTOROLA, não foi exigido no certame, conforme pontua a empresa ACN, e por fim, sobre o item 1.1.2 Habilitação Jurídica, alega erro formal o fato de não apresentar a última alteração contratual, tendo em vista que existe a informação referente a atualização contratual na Certidão da Junta Comercial do Estado.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Preliminarmente, verifica-se quanto a competência de julgamento do recurso, vejamos o que diz o Decreto 10.024/19, em seu artigo 17:

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão. (grifo nosso)

Portanto, o pregoeiro é o responsável para decidir os recursos e contrarrazões, e se caso mantenha a decisão primária, encaminhará para autoridade competente.

O edital de Pregão Eletrônico traz as exigências nos itens 4.3; 4.7 e 4.8 do Anexo I – Termo de Referência, e no item 1.1.2 Habilitação Jurídica – Anexo III, conforme transcrição abaixo:

Anexo I – Termo de referência:
4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO – LOTES 04 E 05
4.3 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços os documentos mencionados abaixo:
a) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
b) Certidão de Registro do CREA do engenheiro responsável da empresa.
c) Profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico.
d) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome dos responsáveis técnicos indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado.

Em análise a documentação encaminhada pela empresa MOC ELETRÔNICA, constatamos que a empresa atendeu ao solicitado na alínea "a", "b" e "c", pois apresentou a Certidão de Registro da empresa no CREA/PR, na qual consta o sr. Jefferson dos Reis – Engenheiro Eletricista, como Responsável Técnico com o respectivo registro no CREA/PR;

Referente a alínea "d", a redação do edital é clara quando solicita que o Atestado de Capacidade Técnica com o registro no CREA e a respectiva CAT, estejam com a indicação do responsável técnico da empresa, ou seja, no caso em tela, tais documentos deveriam fazer referencia ao sr. Jefferson dos Reis – Engenheiro Eletricista, Responsável Técnico indicado na Certidão de Registro da empresa no CREA/PR.

Ocorre que, a empresa apresentou atestado de capacidade técnica, referente aos serviços realizados para Prefeitura Municipal de Maringá, devidamente registrado no CREA/PR com a respectiva CAT, porém, estas estão com a indicação de Responsável Técnico, o Sr. Alexandre Marqui – Técnico em Eletrônica, com registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, e desta forma não atendeu ao solicitado em edital.

Ainda em análise a alínea "d", apesar da informação mencionada nas contrarrazões da empresa MOC ELETRÔNICA, referente a empresa possuir cadastro em dois conselhos (CREA e CFT), o profissional indicado como responsável técnico da empresa não é o mesmo que consta no atestado de capacidade técnica encaminhado, e nesse ponto mais uma vez a exigência do edital é clara, pois solicita que o engenheiro responsável da empresa possua registro no CREA, bem como conste como RT na certidão de registro da empresa no CREA, e por fim, que o Atestado de Capacidade Técnica esteja em nome do RT indicado e vinculado a empresa.

Passamos agora a análise dos itens 4.7 e 4.8 – Anexo I – termo de referência, o qual exige:

4.7 Apresentar cópia de certificação individual dos membros da equipe de instalação emitida pelo fabricante dos equipamentos de rádios entregues pela contratada comprovando o conhecimento das tecnologias envolvidas tais como: básico de rádio, radiocomunicação, conhecimento na normativa recomendada pelo fabricante para instalação do Sistema de Radiocomunicação.
4.8 A empresa deverá apresentar declaração de qualificação técnica de sistema compatível em pleno funcionamento por no mínimo um ano.

Em relação ao item 4.7, a empresa MOC ELETRÔNICA apresentou 12 (doze) certificações da fabricante dos equipamentos – MOTOROLA SOLUTIONS, os quais se referem ao sistema de radiocomunicação, entendemos assim, que este item atendido.

Quanto ao item 4.8, a empresa MOC ELETRÔNICA apresentou 02 atestados de capacidade técnica, nos quais constam o período da execução da instalação dos equipamentos que compõe o sistema de rádio comunicação, não informa sobre o funcionamento do sistema, como exige o edital, assim, junto aos atestados de capacidade técnica, deveriam constar as declarações dos órgãos informando sobre o funcionamento do sistema, após a finalização das suas instalações, e dessa forma poderia ser avaliado o item 4.8, que pede o pleno funcionamento do sistema por no mínimo 01 ano. Diante disso, informamos que foi realizado contato via telefone com os órgãos mencionados nos atestados de capacidade técnica encaminhados, porém, apesar da comprovação de que os equipamentos instalados, estão em pleno funcionamento há mais de 01 ano, os documentos apresentados não estão de acordo com o solicitado na alínea "d " do item 4.3, pois o atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Maringá, não estão registrados com a indicação do RT da empresa o Sr. Jefferson dos Reis, conforme já mencionado anteriormente. Quanto ao atestado de capacidade técnica emitido pelo 5º Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, não possui os demais documentos solicitados, sendo estes o registro no CREA e a respectiva CAT.

Por fim, passamos a avaliar o item 1.1.2 – Habilitação Jurídica, o qual solicita:

Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ***e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;*** *(grifo nosso)*

Para este item, foram apresentadas cópias do Ato Constitutivo da empresa, bem como a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, com data de último arquivamento em 11 de agosto de 2019, no entanto não foi apresentado na fase de habilitação o documento demonstrando a alteração do Ato Constitutivo da empresa, no entanto como na Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, consta informação de extinção de filial, entendemos que o documento de alteração do Ato Constitutivo poderia ser juntado posteriormente, pois não se trata de dado inédito ao processo.

Importante frisar que não está sendo questionado neste momento a capacidade/experiência da empresa MOC ELETRÔNICA, mas sim do atendimento aos requisitos do edital, uma vez que cabe a esta administração o pleno atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual entende-se que os licitantes devem apresentar documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

Importante ressaltar que todos os licitantes interessados em participar do certame, devem atentar-se para as exigências mencionadas no edital, e caso, durante o período de publicação verifiquem inconsistências que merecem ser esclarecidas ou retificadas no

processo, tem o dever de informar e/ou solicitar a administração no tempo oportuno, ou seja, em até 03 (três) dias, antes da data fixada para análise das propostas, conforme disposto no item 1.2 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES – do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020.

DECISÃO

Por fim, compreendemos que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser fielmente seguido, não com a ideia de rigidez ou pouca flexibilidade, mas sim por se tratar de questões especificamente técnicas, por se tratar de a aquisição de equipamentos primordiais para a operação do Consórcio, por se tratar de um serviço de Urgência e Emergência prestado a sociedade e que, por isso mesmo, não pode ter margem de erro na operação devemos ter equipamentos aptos e preparados para realizar a prestação dos serviços da melhor forma possível.

Destarte, aprecio o recurso apresentado pela empresa ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa MOC ELETRONICA EIRELI – EPP.

Assim sendo, declaro DESCLASSIFICADA do certame a empresa MOC ELETRONICA EIRELI – EPP, nos lotes 04 e 05, por não apresentar a documentação de acordo com as especificações em edital, permanecendo classificada nos lotes 02 e 06, do presente certame.

Em continuidade ao processo licitatório, informamos que será convocada a licitante subsequente para a apresentação da documentação, conforme dispõe o artigo 4º inciso XVI da Lei 10.520/2002:

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Nada mais havendo tratar sobre o recurso, vejamos o que diz o artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93:

§4ºO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Remeto à Autoridade Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o artigo recém exposto.

Cascavel, 07 de abril de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

JULGAMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 006/2020
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE RÁDIOS MÓVEIS, ACESSÓRIOS, HEADSET, COM INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE E PROGRAMAÇÃO, VISANDO ESTABELECER HOMOGENIA NA REDE DE COMUNICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."**

RAZÕES: IMPUGNAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: DE MOC ELETRONICA EIRELI - EPP, C.N.P.J.: 06.770.566/0001-89. DOCUMENTOS APRESENTADOS ESTÃO DESACORDO COM O SOLICITADO EM EDITAL.

CONTRARRAZÕES: MOC ELETRONICA EIRELI - EPP, C.N.P.J.: 06.770.566/0001-89

REECORRENTE: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA, C.N.P.J.: 73.628.307/0001-05.
RECORRIDO: Pregoeira, designada pela Portaria nº 09/2020.

De acordo com o § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93, baseando-se na análise efetuada pela Pregoeira deste Consórcio, **RATIFICO** a decisão proferida, declarando como DESCLASSIFICADA dos lotes 04 e 05, por não apresentar a documentação de acordo com as especificações em edital, permanecendo classificada nos lotes 02 e 06, do presente certame a empresa MOC ELETRONICA EIRELI - EPP.

Cascavel, 07 de abril de 2020.

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:747D4637

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 32/2020 – DISPENSA Nº 30/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para aquisição de EQUIPOS para bombas de infusão, para utilização no Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo que, a empresa contratada irá fornecer em regime de comodato 70 (setenta) equipamentos BOMBAS DE INFUSÃO da marca SAMTRONIC – modelo ICATU-S, visando atender a demanda EMERGENCIAL para o início das operações do HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 12 (doze) meses".
VALOR TOTAL: R$ 187.440,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Edgar Félix Muller

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:804A9958

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 30/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 56/2020 e Dispensa nº 32/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para aquisição de EQUIPOS para bombas de infusão, para utilização no Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo que, a empresa contratada irá fornecer em regime de comodato 70 (setenta) equipamentos BOMBAS DE INFUSÃO da marca SAMTRONIC – modelo ICATU-S, visando atender a demanda EMERGENCIAL para o início das operações do HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 12 (doze) meses**", a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.426.628/0001-33, no valor de R$ 187.440,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.36.00 – Material hospitalar.

Cascavel/PR, 07 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D75C8124

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLCIO Nº 001/2020 objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR**". DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes serão recebidos até as 17h do dia 23 de abril de 2020, no Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR. Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, poderão ser solicitados por meio do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 07 de abril de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Encarregada do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F46E1F75

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: LM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME.
OBJETO: TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 – PROCESSO Nº 79/2019 PARA "AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU".
DATA: 06 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alex Sandro Zanchin

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:278B7C79

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE SUPERMERCADOS - APRAS.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 16/2018, pelo período de 12 (doze) meses a partir de maio de 2020. Concede-se reajuste de 6,82% com base no índice IGP-M, conforme cláusula segunda do contrato ora mencionado. O percentual de reajuste perfaz um total mensal de R$ 4.626,16 (quatro seiscentos e vinte e seis e dezesseis reais e dezesseis centavos), totalizando R$ 55.513,93 (cinquenta e cinco mil quinhentos e treze reais e noventa e três centavos) durante a vigência do contrato.
Firmado em: 07 de abril de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Rudimar Erbert

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:02E66C7D

PROJUR
DECRETO Nº 101/2020 DATA: 07.04.2020

Ementa: nomeia Marcelo Ronnie Silva Chefe do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCELO RONNIE SILVA**, portador da CI/RG nº 4.998.735-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-1, a partir de 07 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3F512FD4

PROJUR
DECRETO Nº 102/2020 DATA: 07.04.2020

Ementa: nomeia Marcelo Celestrino Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 14/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MARCELO CELESTRINO**, portador da CI/RG nº 8.634.714-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Educação, símbolo CC-01, a partir de 07 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 73 da Lei nº 2.024 de 26.09.2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9CDA97DE

PROJUR
PORTARIA Nº 135/2020 DATA: 07.04.2020

Ementa: concede férias as servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 980/2017, 1021/2017, 3226/2018 e 2380/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias às servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
AnaEmidioLopes	4.425.019-5 - SESPII/PR	2018/2019	07/04/2020 a 21/04/2020
DarceleAparecida de Souza	3.389.662-0 - SESPII/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Genolivia Pereira Alves da Silva	3.781.071-1 - SESPII/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Maria Peluchen de Marchi	1.625.778-8 - SESPII/PR	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Suzani da Silva	10.986.867-1 - SESPII/PR	2017/2018	06/04/2020 a 20/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:02757DD7

PROJUR
PORTARIA Nº 136/2020 DATA: 07.04.2020

Ementa: concede Licença Especial as servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1012/2018 e 727/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial as servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, ocupantes da função de Agente de Posto de Saúde, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Ana Cristina Aguayo de Lima	4.840.070-1 - SESPII/PR	2001/2006	07/04/2020 a 06/07/2020
Maria Adelia de Almeida Tristão	6.644.279-9 - SESP/PR	2002/2007	06/04/2020 a 05/07/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4F74A7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 023/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal – Modalidade Emprego Público, divulgado pelo Edital nº 016/2019 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 de 28 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

SERGIO PARIZ JUNIOR
Médico PSF

Guaraci, 07 de abril de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1873F69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4439/2020

Súmula: Estabelece novas medidas para proteção a população para o enfrentamento da pandemia COVID19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando que a Saúde é um direito de todos;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020; Considerando as determinações do Decreto Estadual do Paraná nº 4230/2020 e suas alterações;
Considerando a Recomendação nº. 2421 de 27 de março de 2020 da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região no Município de Guarapuava, que determina que o município de abstenha de autorizar a (re)abertura de estabelecimentos de serviços e atividades não essenciais sem a devida recomendação técnica, pautada em princípios científicos e oriunda de órgãos locais, estaduais e federais de saúde, bem como consentânea com os parâmetros de recomendação da

Organização Mundial de Saúde, que porventura reputem adequada e segura à saúde dos trabalhadores a gradativa retomada das atividades;
Considerando o que já foi determinado nos Decretos Municipais nºs 4420, 4429 e 4430, todos de março de 2020;
Considerando a recomendação emitida em 06 de abril de 2020, pelo Comitê de Operações de Emergência – COE;
Considerando a necessidade de se evitar aglomeramento de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local e na cidade de Guaraniaçu;
Considerando os artigos de revistas científicas oficiais relacionadas à COVID-19;
Considerando as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as seguintes atividades:
I - Clubes, jogos e competições esportivas;
II - Parques infantis e casas de festas e evento;
III - Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
IV - Atividades ao ar livre, visitação a parques, lago municipal e ginásios;
V - Cursos presenciais;
VI – Casas noturnas, boates e congêneres;
VII - Bares;
VII - O uso de salões de festas privados e a realização de festas em condomínios residenciais ou associações;
VIII – Vendas efetuadas por ambulantes;

Art. 2º A suspensão a que se refere o artigo 1º deste decreto **não** se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I – Farmácias, observando as recomendações constantes no anexo deste decreto;
II – Prestadores de serviços de saúde, dentistas, médicos, fisioterapeutas e fornecedores de insumos de importância à saúde;
III - Serviços funerários;
IV - Serviços postais;
V - Transporte e entrega de cargas em geral;
VI - Transporte de numerário;
VII - Distribuidores de gás;
VIII - Lojas de vendas de água mineral;
IX - Estabelecimentos que vendam alimento para animais ou preste atendimento médico veterinário, banho e tosa;
X - Salões de beleza, salões de cabelereiro, esmalterias, clínicas de estética e afins, observando as recomendações constantes do anexo do presente decreto;
XI - Outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelo Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde;
Parágrafo Único. Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:
a) intensificar as ações de limpeza;
b) disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
c) divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
d) no que couber, observar as orientações contidas no anexo deste decreto.

Art. 3º Estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço devem dedicar-se à higienização, organização e preparação dos locais de trabalho, com objetivo de implantar e/ou aprimorar as medidas de prevenção à transmissão do Covid-19, adotando sistema de controle de entrada de pessoas, sinalização e orientação aos clientes, bem como outras medidas elencadas no anexo deste decreto.

Art. 4º A partir do dia 07/04/2020, os prestadores de serviços, autônomos e estabelecimentos comerciais, podem exercer atividades, desde que preencham os seguintes requisitos:
a) Que as atividades exercidas não estejam elencadas no art. 1º;
b) Cumpram as medidas de prevenção descritas no Anexo deste decreto.
Parágrafo Único. O atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviço, não mencionados expressamente neste decreto ou que não cumpram os requisitos elencados no caput, continua suspenso por tempo indeterminado, podendo, no entanto, manter atendimento (trabalho remoto) por meio de aplicativos, Internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 5º Os estabelecimentos industriais e de construção civil, deverão intensificar os cuidados preventivos ao combate a Covid-19, inclusive no transporte de seus colaboradores, realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, observando, no que couber, as orientações contidas no anexo deste decreto.

Art. 6º As empresas e/ou indústrias, recomenda-se que adquiram testes rápidos qualitativos IGG e IGM, para realizar em seus empregados, e, havendo casos positivos devem ser notificados à Vigilância Epidemiológica do Município

Art. 7º A partir do dia 07/04/2020, os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar, no período diurno, inclusive aos domingos, com atendimento ao público e consumo no local, desde que observe as seguintes condições:
a) com restrição de sua capacidade 50% de sua capacidade de atendimento;
b) observe as orientações contidas no anexo deste decreto.
Parágrafo Único. No período noturno poderão funcionar, mas somente para entrega de refeições - delivery ou drive-thru, observando o horário de funcionamento até as 22h.

Art. 8º As padarias, panificadoras e confeitarias, poderão funcionar, inclusive aos domingos, observando as seguintes regras:
a) Disponibilizar mesas e cadeiras para consumo de produtos no local do estabelecimento, com restrição de capacidade de 50% de sua capacidade de atendimento;
b) Horário de funcionamento das 7h às 20h;
c) Observe as orientações contidas no anexo deste decreto.

Art. 9º Os serviços de food truck poderão funcionar somente com os serviços de entregas, sendo vedado o atendimento presencial e com horário de funcionamento exclusivamente das 7h às 22h;

Art. 10. Os supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, poderão atender seus clientes, observando as seguintes condições:
a) horário de funcionamento das 8h às 18h, de Segunda-feira à Sábado, das 8h às 12h aos Domingos;
b) limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque;
c) com restrição de 20 (vinte) clientes no interior do estabelecimento e ampliando as medidas preventivas;
d) orientar os clientes que observem o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, especialmente nas filas.
e) os serviços de alimentação (panificadoras, restaurantes e lanchonetes) localizados dentro dos supermercados, poderão fornecer alimento e bebida para consumo no local, observando as recomendações de distanciamento entre as mesas de no mínimo 2 (dois) metros.
f) observar as orientações contidas no Anexo deste decreto.

Art. 11. As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento e deverão observar o horário de funcionamento das 6h às 20h.

Art. 12. Os postos de comercialização de combustíveis e derivados poderão atender das 6h às 20h, ampliando as medidas de prevenção, adotando no que couber as orientações contidas no anexo deste decreto.
Parágrafo único. Os estabelecimentos localizados às margens das rodovias poderão funcionar sem restrições de horários.

Art. 13. As Casas Lotéricas poderão atender ao público, desde que restrinjam o atendimento ao público em seu interior e adotem medidas para manter distanciamento mínimo de dois (2) metros entre as pessoas que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene.

Art. 14. Os serviços públicos de notas e registros (cartórios) deverão prestar serviços observando as regras contidas no Provimento nº 95/2020 expedido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 15. Os Bancos, Cooperativas de Crédito e demais Instituições Financeiras, poderão atender ao público, preferencialmente em salas de autoatendimento e, no caso de beneficiários de programas sociais (bolsa família, INSS, etc) poderão ser atendidos de forma excepcional e contingenciada no ambiente interno das agências, adotando medidas para manter distanciamento mínimo de dois (2) metros entre as pessoas que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel

70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de autoatendimento.
Art. 16. As atividades religiosas poderão ser realizadas, com restrição de 10 (dez) pessoas, adotando medidas para manter distanciamento mínimo de dois (2) metros entre as pessoas, devendo disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene.
Art. 17. Os hotéis e motéis no Município de Guaraniaçu deverão restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hóspedes, ampliando as medidas preventivas e realizando o controle diário de hóspedes, com disponibilização a Vigilância Epidemiológica, se solicitado.
Art. 18. Com relação às academias de ginástica e personal trainers, fica autorizado o funcionamento com limitação de entrada e permanência de pessoas em seus interiores, sendo de no máximo 5 (cinco) pessoas simultaneamente, fica obrigado o cliente à utilizar toalhas de uso pessoal e álcool em gel.
Parágrafo único – devem as academias de ginástica e personal trainers tomarem as medidas sanitárias pertinentes como forma de prevenção, disponibilizando álcool em gel aos consumidores e realizando constantemente a higienização dos equipamentos.
Art. 19. Fica instituído o Termo de Responsabilidade Sanitária a ser firmado pelos estabelecimentos em atividade no âmbito do Município de Guaraniaçu, nos termos do Anexo deste Decreto.
§1º O Termo de que trata o caput deste Artigo tem caráter obrigatório.
§2º Após o preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária, o responsável pelo estabelecimento deverá digitalizar e enviar em formato PDF para o e-mail administração@guaraniacu.pr.gov.br, até o dia 14 de abril de 2020 as 17 h.
Art. 20. O não cumprimento das medidas e orientações desse Decreto e anexos, implicará na aplicação da Legislação no que couber.
Parágrafo Único – A fiscalização poderá ocorrer a qualquer tempo pelos profissionais da Vigilância Sanitária, Comitê de Operações Emergenciais – COE, Departamento de Fiscalização, Defesa Civil e Polícia Militar.
Art. 21. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as aulas em escolas e CMEIS da Rede Pública Municipal.
Art. 22. Recomenda-se à toda a população o uso de máscaras artesanais (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.
Art. 24. Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Guaraniaçu.
Art. 25. Recomenda-se permanecer em isolamento social (em casa):
I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - crianças (0 a 12 anos);
III - imunossuprimidos independente da idade;
IV - portadores de doenças crônicas;
V - gestantes e lactantes.
Art. 26. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações Comitê de Operações de Emergência – COE para o Enfretamento a Pandemia Ocasionada pela COVID-19 e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal, Poder Judiciário, Ministério Público ou outro órgão público.
Art. 27. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos editados anteriormente, todos de março de 2020, no que não forem conflitantes.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 07 de abril de 2020, revogando disposições contrárias.
Guaraniaçu, 06 de abril de 2020.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DECRETO N.º 4439/2020
ANEXO I
INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (EXCETO DE ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO)
Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo corona vírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraniaçu-PR, orienta os estabelecimentos comerciais a adotarem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastado das atividades e orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos telefone: (45) 3232-1717;
Destacar na entrada do estabelecimento, informações referente aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória; Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e “caixas”);
Disponibilizar na entrada do estabelecimento tapete ou similar com água sanitária ou similar para higienização de calçados.
Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados;
Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;
Os estabelecimentos deverão realizar a higienização dos balcões de atendimento, caixas e cestas de acondicionamento de produtos após cada uso, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA;
Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, caixas eletrônicos, elevadores entre outros;
Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
Recomenda-se manter os ambientes ventilados, e com constante higienização dos pisos;
Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, após uso do banheiro, contato direto com o clientes.
Orienta-se que os mesmos troquem de roupa quando chegarem em casa;
Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a fornecer EPIs (máscara, luvas e outros) adequados aos funcionários e orientá-los quanto ao uso;
Os funcionários devem evitar tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de atendimentos, se possível utilizar máscara durante o atendimento ao cliente;
As compras deverão ser pagas sempre que possível por cartão de crédito ou débito, ou outros evitando o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

Evitar transitar em estabelecimentos comerciais se apresentar qualquer sintoma gripal, ficando em isolamento domiciliar conforme recomendado pelo Ministério da saúde;
Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas”;

Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado (etiqueta respiratória);
Ao chegar em casa higienizar as embalagens dos produtos comprados;
Preferencialmente, somente um membro da família realizar as compras.

Base legal:
- Nota Orientativa nº 01/2020 SESA/PR, que orienta a limpeza e desinfecção dos ambientes domiciliar e comercial;
- Lei nº 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Corona vírus.
- Portaria Federal/MS nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

DECRETO N.º 4439/2020
ANEXO II
INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM SUPERMERCADOS, MERCADOS, AÇOUGUES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUITANDAS E CENTROS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS.
Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraniaçu-PR, orienta que supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Atender com restrição de público de 20 (vinte) clientes no interior do estabelecimento, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme suas capacidades de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos;
Disponibilizar funcionário do estabelecimento devidamente trajado com uso de EPI's para organização de filas (quando houver) dentro e fora do estabelecimento, mantendo a distancia mínima de 2 (dois) metros entre pessoas, fazer o controle do fluxo de acesso ao estabelecimento e realizando a higienização das mãos dos clientes;
Recomenda-se ampliar a prática do autosserviço de itens perecíveis, como açougue, padaria e frios, de modo a evitar as filas nos balcões destas seções;
Recomenda-se que os estabelecimentos façam a medição da temperatura corporal dos consumidores e colaboradores ao adentrar no local. O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastado das atividades e orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos telefone: (45) 3232-1717;
O estabelecimento deve destacar informações na entrada dos estabelecimentos quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória; Por medida de segurança apenas uma pessoa da família deverá ir às compras;
Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas") e próximo a área de manipulação de alimentos;
Disponibilizar na entrada do estabelecimento tapete ou similar com água sanitária ou similares para higienização de calçados.
Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados;
Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;
Os estabelecimentos deverão realizar a higienização dos cabos de condução dos carrinhos (área de apoio das mãos) e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA;
Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, caixas eletrônicos, elevadores, puxadores de freezers, geladeiras e balcões refrigerados;
Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.
Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocar o rosto, nariz, olhos e boca e em todas as situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;
A higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de alimentos deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA);
Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos e nos atendimentos dos caixas;
As compras deverão ser pagas sempre que possível por cartão de crédito, débito ou outros evitando o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";
Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
Ao chegar em casa higienizar devidamente todos os produtos hortícolas (frutas, legumes e verduras) antes do consumo e higienizar as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais;
Não aceitar degustações e evitar consumo de alimentos no estabelecimento. Preferencialmente, levar os alimentos para consumir em casa.

- Resolução - RDC nº216, de 15 de setembro de 2004 Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- NOTA ORIENTATIVA 06/2020 SESA/PR que dispõe sobre as medidas de prevenção de COVID-19 para aplicação em mercados, supermercados, hipermercados, atacarejos e todos os outros estabelecimentos que comercializem alimentos.
- NOTA TÉCNICA N° 15/2020/SEI/GGALI/DIRE2/ANVISA que dispõe sobre o Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento do COVID19. Não aceitar degustações e evitar consumo de alimentos no estabelecimento. Preferencialmente, levar os alimentos para consumir em casa.

DECRETO N.º 4439/2020
ANEXO III
INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; SERVIÇOS DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS; SALÃO DE BELEZA; BARBEARIAS; CLÍNICAS DE ESTÉTICAS, SERVIÇOS DE PODOLOGIA, ESTÚDIOS DE TATUAGEM E CONGÊNERES.
Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas

recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraniaçu-PR, orienta que Clínicas e Consultórios Odontológicos, Serviços de Próteses Odontológicas, Salão de Beleza, Barbearias, Clínicas de Estéticas, Serviços de Podologia, Estúdios de Tatuagem e Congêneres adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

O atendimento deverá ser com restrição de público a 1 (um) cliente por vez por ambiente. O agendamento deverá ser realizado exclusivamente de maneira não presencial, sendo recomendado que o profissional questione se o cliente apresenta os seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, caso apresente quaisquer destes sintomas, seja orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (45) 3232-1717, e o agendamento/atendimento não deverá ser realizado. Deve ser recomendado ao cliente que o mesmo esteja utilizando máscara, podendo ser esta cirúrgica ou artesanal, quando dirigir-se ao estabelecimento para seu atendimento, devendo permanecer com a mesma até seu retorno à residência.
Não será permitida a permanência em sala de espera, sendo o cliente encaminhado diretamente ao ambiente onde será atendido.
Recomenda-se que os estabelecimentos: Clínicas e Consultórios Odontológicos façam a aferição da temperatura corporal dos clientes e colaboradores ao adentrar no local e utilizem os EPIs conforme o preconizado. Os clientes e/ou colaboradores que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastado das atividades e orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos telefone: (45) 3232-1717, e serem encaminhados para casa (não podendo ser atendidos/trabalharem).
Obs.: A aferição da temperatura deverá preferencialmente ser realizada através de termômetro digital infravermelho ou similar. Caso não o possua, poderá ser utilizado termômetro digital axilar, devendo ser realizada a desinfecção deste, antes e após o uso, com álcool 70% com fricção por 30 segundos.
O estabelecimento deve destacar informações na entrada dos estabelecimentos quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória.
O estabelecimento deverá disponibilizar para seus clientes e colaboradores álcool gel 70% para desinfecção para as mãos. A desinfecção das mãos deverá ser realizada ao adentrar no estabelecimento, bem como, ao início e término de cada atendimento. Ressalta-se que a utilização do álcool gel 70% não substitui a importância a lavagem das mão com água e sabão, por no mínimo 40 segundos.
Disponibilizar na entrada do estabelecimento tapete ou similar com água sanitária ou similares para higienização de calçados.
Realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, geladeiras, bancadas, cadeiras, macas, poltronas/sofás, dentre outros.
Obs.: Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo estes de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso);
Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual.
Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos. Os ambientes deverão permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação.
Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços. As manicures e pedicures deverão utilizar luvas e troca-lás a cada cliente, com prévia lavagem das mãos.
Os serviços deverão ser pagos sempre que possível por cartão de crédito, débito ou outros, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES:

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";
Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado; Caso adquirir algum produto, ao chegar em casa, proceder a higienização da embalagem com álcool 70% ou solução clorada (0,5% a 1%);
Evitar consumo de alimentos no estabelecimento.

Base legal:
- RESOLUÇÃO SESA nº 700/2013, que dispõe sobre as condições e funcionamentos de Salão de Beleza, Barbearia e/ou Depilação no Estado do Paraná.
- NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).
- DECRETO MUNICIPAL nº 4429/2020.

DECRETO N.º 4439/2020
ANEXO IV
INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ESTABELECIMENTOS DE ÓTICA
Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraniaçu-PR, orienta os estabelecimentos de ótica a adotarem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, mantendo distanciamento entre bancadas de atendimento (recomenda-se distanciamento de 02 mts), adotando medidas de controle de acesso na entrada;
Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastado das atividades e orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos telefone: (45) 3232-1717;
Funcionários com mais de 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas, deverão ser afastados do trabalho até ulterior deliberação;
Destacar informações na entrada do estabelecimento, referente aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;
Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas");
Disponibilizar na entrada do estabelecimento tapete ou similar com água sanitária ou similares para higienização de calçados.
Proibir o consumo de alimentos no interior do estabelecimento;
Orientar funcionários e colaboradores evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
Orientar funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipular alimentos, usar banheiro, tocar no rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário.
Afixar cartazes sobre a correta higienização das mãos para os funcionários; Realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, elevadores, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas/sofás, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas

de cartão, telefone fixo/móveis, pupilômetros, réguas e outros itens de uso comum.
Obs.: Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo estes de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso);
Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
Recomenda-se manter os ambientes ventilados, e com constante higienização dos pisos;
Os estabelecimentos comerciais deverão fornecer EPIs (máscaras) adequados aos funcionários, bem como exigir o uso;
Os funcionários devem evitar tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de atendimentos, utilizar máscara durante o atendimento ao cliente e evitar contato físico com os clientes e outros funcionários;
As compras deverão ser pagas sempre que possível por cartão de crédito, débito ou outros evitando o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;
A limpeza das armações deverá ocorrer a cada experimentação do cliente, com produto conforme orientação do fabricante;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

Evitar transitar em estabelecimentos comerciais se apresentar qualquer sintoma gripal, ficando em isolamento domiciliar conforme recomendado pelo Ministério da saúde;
Preferencialmente, somente um membro da família para realizar as compras. Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";
Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado (etiqueta respiratória);
Ao chegar em casa higienizar as embalagens dos produtos comprados;
Evitar tocar nos produtos em exposição sem a intenção de compra;
Se apresentar febre e/ou tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deverá ficar em isolamento e evitar locais públicos, tais como estabelecimentos comerciais e entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos telefone: (45) 3232-1717;

Base legal:
- Nota Orientativa nº 01/2020 SESA/PR, que orienta a limpeza e desinfecção dos ambientes domiciliar e comercial;
- Lei nº 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Corona vírus.
- Portaria Federal/MS nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- Decreto Municipal nº 4429/2020.

DECRETO N.º 4439/2020
ANEXO V
INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM RESTAURANTES, LANCHONETES, PADARIAS E SIMILARES.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraniaçu-PR, orienta que restaurantes, lanchonetes, padarias e similares adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Período diurno: Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação.
Período noturno: somente atendimento por delivery.
Manter a distância de dois metros entre as mesas.
O estabelecimento deve destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;
Disponibilizar na entrada do estabelecimento tapete ou similar com água sanitária ou similares para higienização de calçados.
Fornecer, em local próximo à entrada/ início e fim do buffet, álcool gel a 70% para clientes.
Substituir todos os utensílios utilizados no serviço (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que retornem ao buffet.
Devem seguir procedimento similar garrafas térmicas, colheres para café e chá e outros utensílios disponíveis em balcões de café e sobremesa;
Recomenda-se disponibilizar talheres embalados individualmente;
Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;
Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados;
Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores de freezers, geladeiras e balcões refrigerados;
Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas as situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;
A higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de alimentos deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA);
Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos e nos atendimentos dos caixas;
As compras deverão ser pagas sempre que possível por cartão de crédito, débito ou outros evitando o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso; Reforçar os procedimentos de higiene na cozinha;
Higienizar frequentemente mesas, cadeiras, superfícies do buffet, café e balcões;
Aumentar a oferta de refeições à pronta entrega de modo a evitar aglomeração de pessoas no local.
Dar atenção especial no recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso.
O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastado das atividades e orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos telefone: (45) 3232-1717;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";

Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
Base legal
-Resolução - RDC nº216, de 15 de setembro de 2004 Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
-NOTA ORIENTATIVA 06/2020 SESA/PR que dispõe sobre as medidas de prevenção de COVID-19 para aplicação em mercados, supermercados, hipermercados, atacarejos e todos os outros estabelecimentos que comercializem alimentos.
-NOTA TÉCNICA N° 15/2020/SEI/GGALI/DIRE2/ANVISA que dispõe sobre o Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento do COVID19.

DECRETO N.º 4439/2020
ANEXO VI
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia_____
Razão social _____
CNPJ_____ CME: _____ Telefone ( ) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____Cidade _____
UF ___ CEP _____
Sócio Administrador/Representante Legal
Nome _____
RG_____ CPF _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), essencial(is) elencadas no Decreto Municipal no 4439/2020, de 06 de abril de 2020, e outros que vierem a ser editados, incluindo as concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ ou outras que vierem a substituí-las:
1 - Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes;
2 - Manter ambientes arejados, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da Covid-19;
3 - Se responsabilizar pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento, prevista no projeto técnico de prevenção a incêndio e desastre aprovado pelo Corpo de Bombeiros, controlando o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas.
4 - Se responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas aos estabelecimentos;
5 - Manter acesso restrito aos elevadores apenas para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com limite de uma pessoa e higienização a cada uso;
6 - Restringir o uso de espaços coletivos de espera, na forma do item 3;
7 - Disponibilizar responsáveis na entrada e nas suas dependências para orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou
álcool gel 70%);
8 - Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde;
9 - O transporte de funcionários, quando realizado pela empresa, não deve exceder a capacidade de pessoas sentadas;
10 - Adotar a recomendação do uso de máscaras pelos clientes em ambientes comerciais;
11 - Priorizar trabalho remoto para os setores administrativos.

Nota Orientativa 13 orientações aos empregadores sobre a prevenção do coronavírus nos ambientes de trabalho (com exceção dos estabelecimentos de saúde)
http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_ 13_ PREVENCAO_ DO_ CORONAVIRUS_ NOS_ AMBIENTES_ DE_ TRABALHO_pdf.pdf
Nota Orientativa 01 limpeza e desinfecção de ambientes http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/ NO_01_LIMPEZA_E_ DESINFECCAO_ DE_ AMBIENTES__2.pdf
Nota orientativa 06 medidas de prevenção de covid-19 para aplicação em mercados,supermercados, hipermercados, atacarejos e todos os outros estabelecimentos que comercializem alimentos
http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_06_MERCADO.pdf
Nota Orientativa 07 medidas de prevenção de covid-19 para aplicação em serviços de alimentação
http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_07_MEDIDAS_DE_ PREVENCAO_ DE_COVID_19_ PARA_APLICACAO_ EM _ SERVICOS_DE_ ALIMENTACAO__3.pdf
Nota Orientativa 08 medidas de prevenção de covid-19 para aplicação em serviço delivery de alimentos
http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_08_SERVICOS_DELIVERY_DE_ALIMENTOS.pdf

DECLARO **estar ciente** de que, o descumprimento das medidas estabelecidas nos Decretos Municipais nº 4420/2020, 4429/2020, 4430/2020 e 4439/2020, de 06 de abril de 2020, no âmbito do Município de Guaraniaçu, implicará em aplicação da Legislação no que couber e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Guaraniaçu, _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do Sócio ou Representante Legal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2097BE6A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4443/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
723/4	IVONETE DOS SANTOS	4.577.584-4 SSP/PR	655.376.619-34	ZELADORA	05/04/2020 a 20/04/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:034DA7BC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4444/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
1015/4	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	7.368.684-9 SSP/PR	037.636.319-33	Gari	29/02/2020 A 04/05/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:14026237

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4445/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
3090/2	JANETE BLOCK DE OLIVEIRA	10.427.847-7 SSP/PR	087.008.079-23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	02/04/2020 A 01/06/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1F0AB195

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3601/2020

SÚMULA: Revoga Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3091/2018**, que concede Licença sem Remuneração a servidora **Dieila Ceziana da Cruz Barros, Matrícula 2693-0**, portadora do documento de Identidade Civil **RG n.º 9.708.585-4 SSP/PR**, Auxiliar de serviços gerais, devendo a mesma retornar as suas atividades a partir de 09 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:157B8066

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3602/2020

SÚMULA: Exonera Assessor de Imprensa e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações, e Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Edson da Cunha, Matrícula 2959/9,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG**. **n.º 5.059.818-7 SSP/PR** e **CPF n**. **842.041.689-49**, do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa** vinculado ao Gabinete do Prefeito, CC2B**,** a partir de 08 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5111D945

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

Aprova com Ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Guaraniaçu, referente ao exercício financeiro de 2018 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Presidente, **promulgo** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica Aprovada as Contas do Poder Executivo Municipal de Guaraniaçu referente ao Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Osmário de Lima Portela, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Nº 537/19 – Segunda Câmara, de 26 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de Abril de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:519C458D

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 14/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Fabiane Terezinha de Barba Moreto, Matrícula 3-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 08/01/2019 a 07/01/2020.

Art. 2º O gozo de férias será de 30 (trinta) dias à serem usufruídas entre 13/04/2020 a 12/05/2020.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento relativo as Férias e Terço Constitucional de Férias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 07 de Abril de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:D7BD6EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI ME

CNPJ Nº: 04.238.031/0001-36
ITEM Nº: 1-15
VALOR: R$ 8.905,00 (oito mil novecentos e cinco reais).
ATA Nº: 210

Contratado: TEANE OLIVEIRA DE SOUZA MEI

CNPJ Nº: 29.345.622/0001-33
ITEM Nº: 2-5
VALOR: R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).
ATA Nº: 211

Contratado: ORLANDO JUAREZ TIBES ME

CNPJ Nº: 04.624.998/0001-56
ITEM Nº: 3-4-10-16-17-18
VALOR: R$ 45.037,75 (quarenta e cinco mil trinta e sete reais setenta e cinco centavos).
ATA Nº: 212

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de serviços de plotagem, impressão digital e material para comunicação visual para os diversos setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 06.04.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: MARCOS EDI PAZINATO ME

CNPJ Nº: 04.365.514/0001-00
ITEM Nº: 6-7-8-9-11-12-14
VALOR: R$ 38.866,00 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais).
ATA Nº: 213

Contratado: SPIN EMBALAGENS GRAFICA EDITORA LTDA ME

CNPJ Nº: 11.089.708/0001-87
ITEM Nº: 13
VALOR: R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).
ATA Nº: 214

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de serviços de plotagem, impressão digital e material para comunicação visual para os diversos setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 06.04.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:FA400AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 25/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: CLARISMIR KELIN DUTRA ME

CNPJ Nº: 15.070.768/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais).
CONTRATO Nº: 2296
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012.015.3.3.90.30.00
030010412204012.015.3.3.90.39.00
040010412304062.024.3.3.90.30.00
040010412304062.024.3.3.90.39.00
040010412304022.022.3.3.90.30.00
040010412304022.022.3.3.90.30.00
050012060620012.009.3.3.90.39.00
050012060620012.009.3.3.90.39.00
050012060620012.099.3.3.90.39.00
050012060620012.112.3.3.90.39.00
060011212204012.025.3.3.90.30.00
060011212204012.025.3.3.90.39.00
070011545115012.049.3.3.90.30.00
070011545115012.049.3.3.90.39.00
070032678226011.017.3.3.90.39.00
080012712227012.056.3.3.90.30.00
080012712227012.056.3.3.90.39.00
090010824408016.006.3.3.90.30.00
090010824408016.006.3.3.90.39.00
090010824408012.001.3.3.90.30.00
090010824408012.001.3.3.90.39.00
100011030110012.036.3.3.90.33.00
100011030110012.036.3.3.90.39.00
100011030110012.037.3.3.90.30.00
100011030110012.037.3.3.90.39.00
110012233422012.047.3.3.90.30.00
110012233422012.047.3.3.90.39.00
Material de Consumo.
Outros Serviços de Terceiros PJ.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de alimentação tipo self service por quilo, para os funcionários em serviço na cidade de Cascavel-Pr.
DATA DA ASSINATURA: 07.04.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8A3A9C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 03/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço Global,** através de Aquisição, visando o **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NAUTICO TIPO LANCHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Preço máximo global de **R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais);** Data de abertura: **21/04/2020 às 11h00min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 07/04/2020 a partir das 08h00min horas até o 21/04/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 07 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B4077D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 02/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço Global,** através de Registro de Preços, visando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Preço máximo global de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);** Data de abertura: **21/04/2020 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 08/04/2020 a partir das 08h00min horas até o 21/04/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 07 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7F466669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2020 SÚMULA: "EXONERA A SRª FABIANA RODRIGUES FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS E ARQUIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

PORTARIA Nº 038/2020

SÚMULA: "EXONERA A SRª FABIANA RODRIGUES FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS E ARQUIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª FABIANA RODRIGUES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.566.364-9/PR e inscrita no CPF sob nº 064.699.869-27, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS E ARQUIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo: CC5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2020.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 07 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:ED0957CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 039/2020 SÚMULA: "NOMEIA A SRª FABIANA RODRIGUES FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

PORTARIA Nº 039/2020

SÚMULA: "NOMEIA A SRª FABIANA RODRIGUES FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 08/04/2020, a Srª FABIANA RODRIGUES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.566.364-9/PR e inscrita no CPF sob nº 064.699.869-27, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo: CC4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 07 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:85C740A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 2.949/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N. 2.949/2020

Súmula: "Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito do Município de GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

DECRETA:

Art. l.° O objetivo social que se pretende alcançar por meio da adoção das medidas contidas neste Decreto é a coexistência de condições sanitárias favoráveis com a força econômico-financeira protegendo vidas.

Parágrafo Único - A população em geral e a iniciativa privada deverá se manter vigilante nas medidas de segurança, higienização e desinfecção conforme disposto neste Decreto e/ou em atos da Secretaria de Saúde e/ou vigilância sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - Sesa, Ministério da Saúde e demais órgãos Federais, Estaduais e internacionais de Saúde.

Art. 2.° As disposições editadas neste Decreto são temporárias e poderão ser revistas a qualquer momento.

Parágrafo único: Ao Gabinete de Crise do COVID-19 compete apreciar as condições sanitárias e epidemiológicas locais, reavaliar e sugestionar sobre a manutenção ou revogação das medidas flexibilizadas.

Art. 3.° Regulamenta-se o funcionamento, dos estabelecimentos comerciais, empresariais e industriais, observando-se rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas neste Decreto e demais atos expedidos pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná - SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.

§ 1.° - Fica estabelecido como horário de funcionamento o compreendido entre as 08h00min e 20h00min, de segunda à sábado, com exceção dos restaurantes, pizzarias, mercados e farmácias.

§ 2.° A iniciativa privada com sede na circunscrição do Município de Guaraqueçaba, tais como comércio, indústria, prestadores de serviço e demais atividades produtivas, deverão observar e cumprir:

I - Deverão reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;

II - Adotar medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, entre os mesmos, sob responsabilidade e supervisão da empresa, inclusive para filas, atendimento em balcão dentre outros, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento;

III - Observar, no que for inerente a atividade e na organização dos postos de trabalho, a distância mínima de 2(dois) metros, entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento;

IV - Manter o ambiente aberto e arejado;

V - Adotar preferencialmente meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, e mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;
VI - Adotar preferencialmente práticas de atendimentos não presenciais para retirada na porta do estabelecimento (drive-thru) ou entrega em casa (delivery), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento;

VII - Realizar a disponibilização aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), essencialmente para àqueles que tem atividades intensas de atendimento à população;

VIII - Realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento de forma contínua (várias vezes ao dia) com utilização de produtos de desinfecção recomendados pelos órgãos de saúde - hipoclorito de sódio ou outros, realizando a limpeza de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas, tais como balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas de vidro, caixas eletrônicos, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, telefones, e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

IX - Lacrar, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;

X – Realizar o afastamento das atividades e/ou implementar a proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;

XI - Adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias municipais sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;

XII - Deverão manter atividades de modo aberto ao público exclusivamente para fornecimento de alimentação, com funcionamento permitido entre 08h00min e 20h00min;

XIII - A limitação de horário não se aplica para as atividades internas e de entrega à domicílio (delivery);

XIV - Deverá intercalar uma mesa em serviço e outra mesa sem utilização, em qualquer caso com no máximo 04 pessoas por mesa;

XV - Não se admitirá a promoção de atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes;

§ 3.° Para atividades de mercearias, mercados, supermercados, açougues, padarias, sorveterias e afins, sem prejuízo da observância dos incisos I a XIV do § 2.° Art. 3.° no que couber, fica estabelecido:

I - Deverão limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor;

II - Os caixas deverão funcionar com distanciamento de no mínimo 2(dois) metros entre um e outro e/ou de forma intercalada, com a devida demarcação do espaço físico fixado no chão;

III - Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança (especialmente máscaras), cujo fornecimento é de responsabilidade do estabelecimento comercial;

IV - Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura deverão fazê-lo com o uso de luvas;

V - Deverão ter ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 5m2 (cinco metros quadrados) de área de vendas, quando mercearias, padarias, açougues, sorveterias e afins, 10m2 (dez metros quadrados) quando mercados, e 15m2 (quinze metros quadrados) quando supermercados.

VI - fica obrigado todo e qualquer estabelecimento comercial a presença de colaborador na orientação e higienização para as medidas de proteção, distanciamento e controle de entrada dos estabelecimentos comerciais;

§ 4.° O descumprimento das medidas restritivas impostas aos estabelecimentos na forma deste Decreto implicará na interdição, infração, aplicação de multa e demais cominações legais cabíveis de forma cível e penal, tais como cassação do alvará e licença para funcionamento.

§ 5º. As multas a serem fixadas pelos agentes públicos ficam limitadas entre ½ a 100 Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPF/PR.

Art. 4.° Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n.° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2.° do Decreto Federal n.° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando- se às penalidades previstas em ambos os normativos.

§ Único - Os fiscais devidamente identificados do Município de Guaraqueçaba ficam imbuídos de fiscalizar situações de elevação de preços sem justa causa, devendo priorizar assuntos desta natureza sobre qualquer outro, bem como denuncia através do site Procon-Pr, www.consumidor.gov.br e ouvidoria do SUS.

Art. 5.° Para atividades religiosas, tais como missas, cultos e outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados, ficando permitida, de qualquer modo, a abertura das igrejas, templos e prédios destinados a tal fim, desde que não haja a aglomeração de pessoas;

Art. 6.° Para atividades de academia recomenda-se a não reabertura, sugerindo-se a adoção e orientação de práticas esportivas e aulas pelos meios virtuais ou personalizados, ficando permitida, de qualquer modo, a abertura desde que não haja a aglomeração de pessoas, bem como o uso de pano multiuso para higienização após a utilização dos equipamentos por cada aluno.

Art. 7.° Como medidas coletivas de prevenção recomenda-se às entidades privadas a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:

I - aos locais de grande circulação de pessoas o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios, etc., que realizem o agendamento individual dos clientes de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

III - sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento imediato à idosos e/ou portadores de comorbidades, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distanciamento e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros com demarcações no chão do estabelecimento, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizarem os serviços on-line, disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada vez que utilizados;

Art. 8.° Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais como vias públicas, logradouros e passeios públicos, praças, parques e bosques, bem como em postos de combustíveis, enquanto durar a Situação de Emergência.

§ l.° É proibida a aglomeração de pessoas nos mesmos locais citados no caput, bem como em locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

§ 2.° É proibida a disposição de mesas nas calçadas, sob pena de multa ao proprietário do estabelecimento.

Art. 9.° Como medidas individuais, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:

I - Aos cidadãos acometidos de sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio pelo período mínimo de 14 dias, ou até alta/liberação médica;

II - Aos idosos (60 anos ou mais), crianças com até 12 anos de idade, gestantes, lactantes e pacientes de doenças crônicas, que realizem o isolamento social, evitando circulação além do domicílio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;

III - Aos portadores de baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados, etc.), que evitem qualquer circulação além do domicílio;

IV - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, de pacientes internados em estabelecimentos hospitalares e demais serviços de assistência à saúde;

V- À população em geral, para que proceda a higienização frequente das mãos, com sabonete líquido e papel toalha descartável ou álcool 70%;

VI - À população em geral para que evite, medida do possível a circulação, realizando as atividades profissionais em seu domicílio (tele trabalho), e que realize o isolamento social (FIQUE EM CASA); No caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, manter 2 (dois) metros de distância das demais pessoas.

Art. 10.° O Secretário responsável poderá determinar aos servidores públicos municipais sob sua supervisão que realizem atividades à serviço do combate à pandemia pelo COVID-19.

Art. 11. A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o § l.° do art. 2.° da Resolução SESA n.° 338/2020, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar, álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ l.° Fica vedado a realização de velório em residências.

§ 2.° Caso compareça algum familiar, que seja residente no município de Guaraqueçaba ou fora, com sintomas de COVID-19, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente;

§ 3.° em caso de falecimento com causa diversa a Covid-19, o tempo de velório será de no máximo 12 horas, com limitação de público presente em 20 pessoas;

§ 4.° Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. O Município utilizará de seu Poder de Polícia, podendo inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, para averiguar e coibir condutas que descumpram o disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas.

Art. 13. O descumprimento às determinações deste Decreto bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 configura infração administrativa e/ou sanitária passível de sanção, dentre outras, na forma dos artigos 3º e 4.° deste decreto, sem prejuízo da apuração de crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 14. Fica determinado o remanejamento de todas as secretarias para auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Covid-19, e atendimento às famílias de vulnerabilidade social.

Art. 15. As Secretarias Municipais deverão promover ampla divulgação do presente à comunidade em geral por todos os meios difusores.

Art. 16 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 17. Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constante neste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência nacional pelo COVID- 19, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 07 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1A53FA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.950/2020 SÚMULA: "DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO Nº 2.950/2020

Súmula: "DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - As aulas continuarão suspensas, nos termos do Decreto Municipal 2.934/2020, na rede municipal de ensino, até 30 de abril de 2020, conforme Decreto Estadual nº 4.230 de 16/03/2020 e demais alterações e resoluções.
Parágrafo Único - O calendário escolar seguirá orientação posterior do Conselho Nacional de Educação, caso haja suspensão das aulas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5F969ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.947/2020 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2019, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

D E C R E T O Nº 2.947/2020

Súmula: NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2019, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2019, conforme Editais nº 005 e 007/19, publicados no Diário Oficial do Município Jornal Folha do Litoral News,

CONSIDERANDO, a Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2019, conforme Decreto Municipal nº 2.736/19, de 03/07/2019,

CONSIDERANDO, a convocação realizada através do Edital nº 27/20, de 16/03/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir do dia **01 DE ABRIL DE 2020**, o servidor conforme abaixo relacionado, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Função: **MOTORISTA**

Nº	Nome	CPF	Local / Linha	Classif.
01	ODINEI GONÇALVES	039.119.209-46	Batuva, Rio Verde, Utinga à Sede	4º

Art. 2º - O prazo da contratação será de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

§ Único – O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F851E484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2.945/2020 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2019, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

D E C R E T O Nº 2.945/2020

Súmula: NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2019, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2019, conforme Editais nº 005 e 007/19, publicados no Diário Oficial do Município Jornal Folha do Litoral News,

CONSIDERANDO, a Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2019, conforme Decreto Municipal nº 2.736/19, de 03/07/2019,

CONSIDERANDO, a convocação realizada através do Edital nº 26/20, de 06/03/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia **01 DE ABRIL DE 2020**, a servidora conforme abaixo relacionada, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Função: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	ANDREIA PONTES DO CARMO	057.645.919-45	Sede – Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto	8º

Art. 2º - O prazo da contratação será de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

§ Único – O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:19427907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê do transporte escolar.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, **DECRETA:**

ART: 1° - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Titular: Celso Tavares CPF – 627.783.159 – 34
- Suplente: Luiz Adalberto da Silva CPF – 589.412.409 – 30

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL
- Titular: Evandro José Albino CPF – 024.840.009 – 60
- Suplente: Alexandra Aparecida Alves CPF – 790.440.779 – 53

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL
- Titular: Elizangela Ozório do Amaral CPF – 005.762.579 – 40
- Suplente: Simone Aparecida Palhano CPF – 026.822.829 – 97

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
- Titular: Elizandra Norte CPF – 068.389.339 - 42
- Suplente: José Carlos Peron CPF – 020.773.649 – 98

ART. 2º Os representantes ora nomeados terão a competência de:

l- Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte escolar diários dos alunos, contendo o numero de alunos atendidos, razões para faltas e problemas com o veiculo de transporte escolar, e encaminhar ao NRE, núcleo Regional de Educação, com parecer.
ll- Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário.
lll- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar.
1°- O papel do comitê é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos.
ART. 3° O comitê do transporte escolar terá um presidente eleito por seus pares, por um período de dois (2) anos, podendo ser reeleito uma única vez, não podendo ser presidente o representante da secretaria Municipal de Educação, de acordo com a instrução Normativa n° 05/2011 –SEED/SUDE/DILOG.
ART. 4º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto173/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:BDB96C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

REPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REPRESENTADO À ÉPOCA PELO SR. EX-PREFEITO MUNICIPAL SR. SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015.

CONSIDERANDO que o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2020 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, o qual, rejeitava o Parecer Prévio do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, teve votação inferior ao quórum necessário conforme Art. 31, §2º da CF, na sessão ordinária do dia 30/03/2020 conforme ata, ficando assim, mantido o Parecer Prévio do E. Corte de Contas:

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente Sr. Anderson de Abreu Viana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 171, II do Regimento Interno (Resolução nº 03/2020), promulgar o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Fica **REPROVADA** a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, representado à época pelo Sr. Ex-prefeito Municipal Sr. Sebastião Aurélio da Silva, referente ao exercício financeiro de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015, em atenção aos termos do processo nº 255950/16, conforme parecer prévio de nº 477/18 – Segunda Câmara emitido pelo Egrégio Tribunal De Contas Do Estado Do Paraná.

Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná, 07 de Abril de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Primeiro Secretário

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:B82815A0

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para efetuar o projeto complementar da nova câmara municipal (hidráulico e elétrico).
Base Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, I, a do Decreto nº 9.412/2018.
Contratado: DANIEL MAREZE DA COSTA, brasileiro, engenheiro civil – CREA/PR 162146/D, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 088.472.599-59, inscrição estadual isenta, com endereço sito à Rua Pioneiro José Augusto Gaspar, Jd. Quebec, na cidade de Maringá/PR., e-mail: danielmarezeeng@gmail.com, FONE: (44) 99961-8071.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR, com sede à Avenida Brasil, n° 545 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representado por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana, necessitando contratar empresa para efetuar o projeto complementar (elétrico e hidráulico) da nova Câmara Municipal.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no Artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, I, a do Decreto nº 9.412/2018.

Art. 24. **É dispensável a licitação:**
I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Art. 1º Os valores estabelecidos nosincisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) *na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, I alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

RAZÃO DA EMPRESA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha recaiu na presente empresa por ser empresa com menor valor proposto para execução do objeto contratado, ou seja, atende aos interesses da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado condiz com o valor da prestação de serviço a ser realizada conforme se pode verificar das 3 (três) propostas de preço colhidas no mercado, sendo que a empresa **TCTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** propôs o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **Demotei Serviços e Manutenção EIRELI - EPP** propôs o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e, por fim, o engenheiro civil **DANIEL MAREZE DA COSTA** que propôs o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso I do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme abaixo:

Contratado: Daniel Mareze da Costa
CPF/MF: 088.472.599-59
Endereço: Rua Pioneiro José Augusto Gaspar, nº , Jd. Quebec, CEP: , na cidade de Maringá/PR.
Valor Global da Contratação: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresenta-se a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná,07 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Iguaraçu
ANDERSON DE ABREU VIANA
Vereador Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:37EDFDC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020 PROCESSO 038/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de Motor e bomba para poço localizado na Vila Rural desse município, conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Wellington Rodrigo Tanno – MEI, situado na Rua Sete de Setembro, 238 – centro – Munhoz de Melo/PR – com registro no CNPJ sob o nº 31.544.481/0001-20, no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 016/2020**.

IGUARAÇU/PR., 06/04/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2148A61E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 023/2020

Ref: Contrato n.º 023/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Wellington Rodrigo Tanno – MEI, situado na Rua Sete de Setembro, 238 – centro – Munhoz de Melo/PR – com registro no CNPJ sob o nº 31.544.481/0001-20.
OBJETO: Aquisição de Motor e bomba para poço localizado na Vila Rural desse município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2020 a 06/05/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 016/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 06/04/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4AB4B4E8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Retifica-se a publicação do Pregão Presencial nº 011/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2020.

Onde se Lê: "**MENOR PREÇO GLOBAL**."

Leia-se: "**MENOR PREÇO POR ITEM**."

Onde se Lê: "iniciando-se no dia 08/04/2020 às 08:30 horas."

Leia-se: "iniciando-se no dia 08/04/2020 às 07:30 horas."

Iguaraçu, 06 de Abril de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2A7271DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 040/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Obras

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
107901	LUIZ CARLOS GONÇALVES	OPERÁRIO	2018/2019	30	03/04/2020 a 02/05/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.
Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8E72031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2020

SÚMULA: Aprova O Termo de Adesão e o Plano de Ação da Resolução ad Referendum de Benefício Eventual Covid 19 resolução 004/2020 CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando o estado de emergência decretado pelo Estado-Pr e a situação de calamidade pública Decreto 6 de 20/3/2020 e deliberação do CEAS sobre a Pauta de Benefício Eventual Covid -19 por Ad Referendum

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Termo de Adesão da Resolução 004/2020 CEAS de Incentivo de Benefício Eventual Covid -19
Artigo 2 – Aprova o Plano de Ação da Resolução 004/2020 Benefício Eventual Covid-19

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 07 de abril de 2020.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6580CFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 37/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: EDERSON LUIS DA ROSA, pessoa física, residente e domiciliada na estrada centenário, portadora do CPF sob nº. 036.575.169-30 e RG sob nº. 7.812.252-8.

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel residencial com objetivo de atender família que se encontra em situação habitacional de emergência e baixa renda, através do Programa Aluguel Social, conforme Lei nº 757/2017, de 17 de outubro de 2017. O referido imóvel está na Rua Treze de Maio, s/n°, na cidade de Iguatu/PR e será destinado pelo município para abrigar uma família carente.

VALOR: O presente item terá o valor total de R$ **1.200,00 (Um mil e duzentos reais),** que será pago em **03 (três)** parcelas mensais de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 07/04/2020 até 06/07/2020, totalizando 03 (três) meses.

DOTAÇÕES:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2970	000	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 06 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:E30FF2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOÃO CARRASCO LOPES, pessoa física, residente e domiciliada na estrada RM cento e setenta e dois 886 R1 723, portadora do CPF sob nº. 143.336.439-53 e RG sob nº. 976.434-8.

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel residencial com objetivo de atender família que se encontra em situação habitacional de emergência e baixa renda, através do Programa Aluguel Social, conforme Lei nº 757/2017, de 17 de outubro de 2017. O referido imóvel está situado na Rua Rio de Janeiro, n° 989, na cidade de Iguatu/PR e será destinado pelo município para abrigar uma família carente.

VALOR: O presente item terá o valor total de **R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais),** que será pago em **03 (três)** parcelas mensais de **R$ 350,00 (trezentos cinquenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 07/04/2020 até 06/07/2020, totalizando 03 (três) meses.

DOTAÇÕES:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2970	000	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 06 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:556C7E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de

identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ANTONELLO & MARINHO DE MELO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 36.503.686/0001-80,** sediada na Rua Lili Cirico, N°. 269, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.807-540, neste ato representado por sua Administradora **a Sra. Luciana Tietjen Antonello portador do RG: 6.842.793-2 e CPF: 881.278.009-10**, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para prestação de serviços em Recargas de Extintores e materiais para prevenção e combate a incêndio.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 08/04/2020 até 06/06/2020, totalizando 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
200	000	Gabinete	Material de Consumo	339030
360	000	Administração	Material de Consumo	339030
370	504	Administração	Material de Consumo	339030
380	510	Administração	Material de Consumo	339030
381	511	Administração	Material de Consumo	339030
620	000	Finanças	Material de Consumo	339030
920	303	Saúde	Material de Consumo	339030
930	4945	Saúde	Material de Consumo	339030
940	4946	Saúde	Material de Consumo	339030
1190	4946	Saúde	Material de Consumo	339030
1240	303	Saúde	Material de Consumo	339030
1470	103	Educação	Material de Consumo	339030
1480	104	Educação	Material de Consumo	339030
1490	107	Educação	Material de Consumo	339030
1610	103	Educação	Material de Consumo	339030
1900	103	Educação	Material de Consumo	339030
1910	107	Educação	Material de Consumo	339030
1921	104	Educação	Material de Consumo	339030
1920	130	Educação	Material de Consumo	339030
2660	000	Agricultura	Material de Consumo	339030
2670	504	Agricultura	Material de Consumo	339030
2810	940	Ação social	Material de Consumo	339030
2870	934	Ação social	Material de Consumo	339030
3030	000	Ação Social	Material de Consumo	339030
3040	511	Ação Social	Material de Consumo	339030
3220	000	Ação Social	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 07 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:5ABF843B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2020

Retifica-se a **publicação do extrato do contrato nº. 28/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 16 de Março de 2020. Referente à Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ONDE SE LÊ:
VALOR: O presente item terá o valor total de **R$ 167.100,30 (cento e sessenta e sete mil cem reais e trinta centavos),** será pago mediante recebimento de nota fiscal.

LEIA SE:
VALOR: O presente item terá o valor total de **R$ 158.063,21 (cento e cinquenta e oito mil sessenta e três reais e vinte e um centavos),** será pago mediante recebimento de nota fiscal.

Iguatu-PR, 07 de Abril de 2020.

VALQUÍRIA APª SCHIMIDT
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:C1CC5355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2020

Retifica-se a publicação do extrato do contrato nº. 29/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 16 de Março de 2020. Referente à Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ONDE SE LÊ:
VALOR: O presente item terá o valor total de **R$ 167.100,30 (cento e sessenta e sete mil cem reais e trinta centavos),** será pago mediante recebimento de nota fiscal.

LEIA SE:
VALOR: O presente item terá o valor total de **R$ 9.036,84 (nove mil trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos),** será pago mediante recebimento de nota fiscal.

Iguatu-PR, 07 de Abril de 2020.

VALQUÍRIA APª SCHIMIDT
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:E9B71CE1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º 051, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada gradual do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Iguatu, somente em horários diurnos, restringindo-se entre às 07h às 18h, com a ressalva de padarias e posto de combustível, desde que elaborem um Plano de Contingência, com restrição ao público ao máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação.
§ 1º Quanto ao comércio em geral, fica recomendado o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery). Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros.
§ 2º Na atividade de construção civil deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os colaboradores, além de atender aos padrões de higiene e assepsia.

§ 3ºOs consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia, academias, salões de beleza, centros de estética, barbearias, e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de buscar evitar que haja aglomeração nas salas de espera.
§ 4ºNas atividades de alimentação, tais como pizzarias, lanchonetes e Bares/Botecos, mantém fechado, podendo atender por sistema de entrega e não podendo consumir nos arredores do local.
§ 5ºEm qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I -disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - em locais de circulação e áreas comuns, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel;
VI - observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com rodo e panos de limpeza de pisos;
para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies à base de cloro ou hipoclorito de sódio (água sanitária);
todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
§ 6º A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o movimento de cada estabelecimento, prezando sempre pela segurança das pessoas.
§ 7º Todos os trabalhadores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados de suas atividades e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena.
§ 8º Insumos como máscaras e álcool em gel devem ser disponibilizados para os colaboradores, além de luvas de borracha, para contribuir com os cuidados que a linha de frente necessita no atendimento ao público.

Art. 2ºFica proibido o trabalho presencial nos estabelecimentos comerciais dos empregados que se enquadrem nos grupos de risco, como idosos, diabéticos, hipertensos, pessoas com doenças respiratórias ou que diminuem a imunidade, que tenham insuficiência renal crônica ou doença cardiovascular, gestantes e mulheres com até 45 dias de pós-parto.

Art. 3ºExcepcionalmente, servidores do município de qualquer setor poderão ser convocados e designados para fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nos decretos e normas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 4º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto e demais normativas do Município, sujeitará as sanções previstas em lei, devendo a autoridade que verificar o descumprimento comunicar o Ministério Público do Estado à eventual tipificação do crime de infração de medida sanitária preventiva.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, responsável pelo surto de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:832609BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2020- CONTRATADA: MINEIA SCARIOT BRUSKE

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MINEIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ: 05.639.875/0001-51
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 006/2020. Processo de Inexigibilidade 06/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 354
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de março de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MINEIA SCARIOT BRUSKE.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7F25163F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 24/04/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de mecânica em geral para manutenção dos veículos que compõem a frota Municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7FF49CC3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 24/04/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de elétrica em geral para manutenção dos veículos que compõem a frota Municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F589535E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 27/04/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:13E0454A

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rescisão a Ata de Registro de Preços nº 076/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Tres Folhas Mercantil Eireli - CNPJ da Contratada nº 07.793.253/0001-09. Objeto do termo aditivo: Rescisão a ata de registro de preços na forma dos Art. 78, inc. II e Art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93. Valor rescindido R$ 8.434,19 (Oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:34F6B327

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rescisão a Ata de Registro de Preços nº 087/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Ronan Plásticos Ltda - CNPJ da Contratada nº 18.257.589/0001-73. Objeto do termo aditivo: Rescisão amigável a ata de registro de preços na forma do Art. 78, inc. XVII e Art. 79, inc. II, ambos da Lei nº 8.666/93. Valor rescindido R$ 52.737,50 (Cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos). Assinatura: 02/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B65E65CE

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de mecânica geral e elétrica para manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.** A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 06 de abril de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9A0B3617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei, e

CONSIDERANDO

a) o feriado de Sexta-feira Santa no dia 10 de abril de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Administrativas Municipais no dia 09 de abril de 2020 (quinta feira).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***sete*** dias do mês de ***abril*** do ano de dois mil e ***vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7A1CDBDE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2020

SÚMULA: ALTERA O TÍTULO "V" E O ARTIGO 8º-A, BEM COMO REVOGA O ARTIGO 8-B, AMBOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 028/2020 - DISPÕE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ESTABELECE CRITÉRIOS SANITÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO COMERCIO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, Prefeito do município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº. 022/2020 que Declara Situação De Emergência Em Saúde Pública Em Decorrência Da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – Covid-19, e dá Outras Providências;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº. 028/2020 que dispõe adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências;

Considerando a necessidade de complementação das medidas já adotadas destinadas ao enfrentamento ao Coronavirus – Covid-19;

Art. 1º. Fica alterado o Título "V" e o Artigo 8º-A do Decreto Municipal n. 028/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V - ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PRONTOS COMO PIZZARIAS, PESQUEIROS, LANCHONETES, BARES, *FAST FOOD*, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, E ASSEMELHADOS

Art. 8º-A - Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, bares, lanchonetes, *fast food*, lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda a domingo das 08:00 às 20 horas, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;

c) Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

d) Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

e) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

f) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados.

g) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

h) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

i) Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades);

j) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento,de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

k) Fechar o estabelecimento até às 20:00 horas e não fornecer para consumo no estabelecimento, podendo fornecer a partir desse horário por sistema *delivery*;

l) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento,com sintomas de coronavírus como tosse,coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.

m) Ficam proibidos expresamente nos bares jogos de cartas, ou qualquer outra atividade que possa aglomerar pessoas do mesmo ambiente sem o devido espaçamento 02(dois) metros uns dos outros.

n) Os proprietários dos bares serão integralmente responsáveis em fiscalizar para que não ocorra aglomerações de pessoas, bem como, orientar, informar e proibir a permanência nos bares pessoas que se encontram no grupo de risco do coronavírus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades).

Art. 2º. Fica revogado o **Artigo 8º-B** do **Decreto n. 028/2020**, que dispõe adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de 07 de abril de 2020.

Paço Municipal, 07 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:960EB8EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE DE FATIMA MOREIRA,** brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 643/2019 de 25 de julho de 2019, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, a contar de 01/04/2020 a 30/04/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DD13B452

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIR MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JAIR MOREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.909 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 138.750.789-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 112/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2019 à 19/02/2020 a contar de 01/04/2020 à 30/04/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0630C5BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de março de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0A271D53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de abril de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA,** brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.923.222-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.766.409-98, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeada através da Portaria nº. 392/2018 de 02 de maio de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3795FC2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de abril de 2020 a 10 de abril de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e

inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7A48028D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO/2021 TRANSMISSÃO AO VIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR, levando em conta o princípio da transparência e participação popular, e diante da necessidade de realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO – (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA), para o exercício de 2021**, e considerando o Decreto n.º 4230/2020 do Exmo Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Júnior que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19; Decreto Federal n.º 10.212/2020, a Lei Federal n.º 13.979/2020 e demais legislação pertinente à saúde e a prevenção de riscos de contaminação em massa; Decreto Municipal 022/2020 que declara situação de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – covid-19, e diante da impossibilidade de ser realizada reuniões com aglomerações de pessoas **TORNA PÚBLICO** que realizará no dia **13 de abril de 2020 às 09h00min** a **AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO – (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) para o exercício de 2021,** a qual será transmitida **ao vivo** pelo facebook página oficial do Município de Iporã-PR https://www.facebook.com/PrefeituraIporaPr/, cujo link poderá ser encontrado na página Oficial do Município de Iporã-PR: http://www.ipora.pr.gov.br/, e página Oficial da Câmara Municipal de Iporã-PR: https://www.ipora.pr.leg.br/.

Iporã, 07 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:15F1C697

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-PMI PROCESSO N°. 012/2020

O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação, torna público a realização da licitação no dia **23 de abril de 2020 ás 10:00 horas**, na sala de reuniões em sua sede administrativa – Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para construção da 2ª etapa da revitalização da Avenida Padre Danilo Rossato, no município de Iporã-Pr.
A pasta contento projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário ou obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado – telefone 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 – "e-mail" licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporã-Pr, 07 de abril de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5469BD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4437/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação, o Senhor Ronny Anderson Santin, passando a receber símbolo CC.03.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E27E814A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4438/2020

Institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Itambaracá,

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Itambaracaense;

CONSIDERANDO que o Município de Itambaracá deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus para definição de um plano de ação, prevenção e de contingência em resposta a pandemia de coronavírus – COVID-19, com o objetivo de dar suporte as decisões do Poder Executivo.
§ 1ºO comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§ 2ºA coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus.
Art. 2°. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I- Prefeito do Município de Itambaracá;
II- Vice-Prefeito;
III- Secretário do Meio Ambiente;
IV- Secretária Municipal de Saúde;
V- Secretário Municipal de Administração;
VI- Secretária Municipal de Educação;
VII- Secretário de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo;
VIII- Secretária Municipal de Assistência Social;
IX- Secretário Municipal De Esportes e Lazer
X- Procuradora-Geral do Município de Itambaracá;
XI- Representantes da Câmara Municipal;
XII- 1 (um) representante da Vigilância em Saúde Municipal, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
XIII- Representante da Polícia Militar
XIV- Representante do Comércio;
XV- Representante do Conselho de Pastores;
XVI- Representante da Igreja Católica;
XVII- Representante da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis;
XVIII- Representante da Associação dos Piscicultores do Norte do Paraná.

§1º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I- Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;
II- Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
III- Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Itambaracá;
IV- Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;
V- Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;
VI- Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário;
VII- Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;
VIII- Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
IX- Mobilizar instituições públicas e privadas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
X- Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DC372DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020, Nº016/2020, Nº017/2020, Nº018/2020, Nº019/2020, Nº020/2020, Nº021/2020, Nº022/2020, Nº023/2020, Nº024/2020, Nº025/2020, Nº026/2020, Nº027/2020, Nº028/2020, Nº029/2020, Nº030/2020.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP n.º 003/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado.

CONTRATADAS:AMANTECH INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.164.495/0001-08, sito à Rua: Takamitsu Uno, nº 340, Jardim Veneza, na cidade de Assaí , Estado do Paraná, CEP: 86.220-000, representada pelo Senhor Rafael Ribeiro Sutana, residente e domiciliado na cidade de Assaí , Estado do Paraná, CEP: 86.220-000;

CVB CONSTANSKI E CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº.17.394.513/0001-27, sito à Av. Antonio Cunha, nº 980, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, CEP: 84.280-000, representada pelo Sr. Julimar Bueno Garcia, residente e domiciliado na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, CEP: 84.280-000;

I. DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.764.490/0001-14, sito à Av. Rui Barbosa, nº 235, Jd Independência na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP: 87.114-020, representada pelo Sr. Marcelo Aparecido Boscardin, residente e domiciliado na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP: 87.114-020;

ICCS ENERGIA SOLAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.399.140/0001-33, sito à Rua: Presidente Vargas, nº 629, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, representada pela Srª. Izabel Cristina Cava dos Santos, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná;

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº.07.703.592/0001-57, sito à Rua: Néo Alves Martins, nº 242, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.050-110, representada pelo Sr. Marcio Kodi Ueda, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.050-110;

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.857.473/0001-42, sito à Rua: Amazonas, nº 120, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, representada pelo Sr. Carlos Eduardo de Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000;

MATRIX CARTUCHOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.580.284/0001-93, sito à Av. Morangueira, nº 162, Vila Santo Antônio ,na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.030-300, representada pelo Sr. Dorvair Cantão, residente e domiciliado, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.030-300;

MENON INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.751.591/0001-40, sito à Rua: XV de Novembro, nº 26, na cidade de Cornélio-Procópio , Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, representada pelo Senhor Jonir Antônio Menon, residente e domiciliado na cidade de Cornélio-Procópio , Estado do Paraná, CEP: 86.300-000;

MISTER MICRO PARANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.518.425/0001-50, sito à Av. Arapongas, nº 1021, na cidade de Arapongas, Estado do Parana, CEP: 86.700-140, represenada pelo Sr. Leonardo Yoshikazu, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Parana, CEP: 86.700-140;

M.R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.616.909/0001-83, sito à Rua: Araguaia, nº 804, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.025-720, representada pela Srª. Kelli Fernanda Gonçalves, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.025-720;

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº.04.026.757/0001-05, sito à Rua: Getúlio Vargas, nº 351, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP: 86.220-000, representada pelo Sr. José Adilson Vieira, residente e domiciliado na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP: 86.220-000;

PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.627.111/0001-04, sito à Rua: Makoto Miyamoto, nº 391, na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, representada pela Srª. Priscila Cristina Albergoni Paixão, residente e domiciliado na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000;

R. MARTINS PAPELARIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.805.736/0001-23, sito à Rua: Jeronimo de Andrade, nº 479, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, CEP: 18.870-000, representada pelo Sr. Nelson Francisco Ribeiro Filho, residente e domiciliado, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, CEP: 18.870-000;

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMÁTICA,inscrito no CNPJ sob o nº. 27.386.520/0001-30, sito à Rua: São Paulo, nº 749, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, representada pelo SR. Rodrigo Augusto Cadamuro Albino, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000;

THIAGO MARTINS DOS SANTOS -ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.195.509/0001-13, sito à Rua: Don Pedro I, nº 395, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.900-140, representado pelo Sr. Thiago Martins dos Santos, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.900-140;

WP DO BRASIL LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.483.808/0001-28, sito à Av. Amazonas, nº 2270, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP: 86.975-000, representada pelo Sr. Jean Cleber Ramalho, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP: 86.975-000

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Informática, Comunicação e Telecomunicação), Material Permanente, Material de Consumo (Material de Processamento de Dados, Suprimento de Informática), Prestação de Serviços em manutenção de equipamentos de Informática e Serviços Contínuos de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras.

Com fundamento no art. 65, §8oda Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 001/2020), passando a vigorar além das presentes na Ata de Registro de Preços, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 017/2020 de 07 de abril de 2020):

ORGÃO	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2123	44.90.52.00.00	31333
	10.002.10.301.0013.1086	44.90.52.00.00	33331

Itambaracá/Pr, 07 de abril de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:62518533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4439/2020

SÚMULA: Decreta ponto facultativo o dia 09 de abril do corrente ano, para os servidores públicos da administração pública, direta, indireta e autárquica e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autárquica do Município de Itambaracá, o expediente do dia 09 de Abril de 2020, véspera do Feriado de Sexta-Feira Santa ou Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9AF780B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no parecer jurídico nº 038/2020, emitido em 07/04/2020, torna público aos licitantes e interessados, a INTENÇÃO DE ANULAR a Concorrência em epígrafe, em razão da necessidade de sanar ilegalidades/irregularidades encontradas no Procedimento Licitatório, com vistas a refazer procedimento para garantir uma contratação satisfatória.
Desta forma, nos termos do § 3º do art. 49 e Artigo 109, I "c" da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias. As manifestações poderão ser protocoladas no endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000, Fone: (43) 3543 1224, e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Município de Itambaracá/Pr, 07 de abril de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:376457E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 050/2020

SÚMULA : DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADOTAR MEDIDAS ADICIONAIS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19,

D E C R E T A :
Art. 1º A partir do dia 07/04/2020, os estabelecimentos comerciais poderão retomar suas atividades, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e as normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste Decreto, com horário de atendimento fixado entre 08hs e 18hs de segunda a sexta, e das 8hs até 12h aos sábados, exceto:
I - mercados e supermercados em que fica estabelecido horário de atendimento entre as 8hs e 18hs, de segunda a sábado;
II – padarias em que fica estabelecido entre as 6hs e 18hs, de segunda a sábado, e entre 6hs e 12hs aos domingos;
III - açougues em que fica estabelecido entre as 8hs e 18hs, de segunda a sábado, e entre 8hs e 12hs aos domingos;
IV – comércio de produtos direcionados à construção civil, horário de funcionamento de segunda a sexta, das 8hs às 18hs, e aos sábados das 8hs até 12hs;
IV - feiras livres, com funcionamento das 16hs até as 20hs;
V – sorveterias poderão funcionar na modalidade delivery e entrega no local, sem possibilidade de consumo no estabelecimento.

Art. 2º Permanece proibido o funcionamento de:
I – academias de ginástica e congêneres;
II – clubes, associações recreativas e afins;
III – atividades religiosas de qualquer natureza, salvo de aconselhamento individual;
IV – instituições de ensino, escolas de línguas, auto-escolas, cursos e similares;
V – praças de alimentação e áreas externas de instalações de lojas de conveniências em postos de combustíveis.
Parágrafo Único - Estabelecimentos que possuem parte administrativa poderão mantê-la funcionando, e com acesso ao público em horário conforme definido no caput do Art. 2º.

Art. 3º Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza, e similares:
I – o atendimento será das 8h até as 18h, de segunda a sábado;
II – deverão trabalhar com horário agendado, sendo proibido a permanência de clientes em espera.
Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa anteriormente prevista.

Art. 4º Aos profissionais da saúde, fica autorizado apenas os atendimentos de urgência e emergência.
Parágrafo único – Fica autorizado o tratamento de pacientes nas clínicas, de forma individual, somente em caso de necessidade, que deverá constar do prontuário do paciente em caso de fiscalização.

Art. 5º Fica autorizado a abertura de Casas Lotéricas, das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 8h as 12h aos sábados:
I – Guichês devem manter distância entre os usuários de no mínimo 1 (um) metro;
II – Deverão realizar marcações de solo a fim de orientar filas, mantendo ao menos 2(dois) metros de distância de cada usuário;
III – Deverão manter o asseio e limpeza dos terminais, balcões, maquininhas e espaços comuns.

Art. 6º Aos restaurantes, lanchonetes, bares e similares, fica autorizado o trabalho para retirada de produto no estabelecimento, sendo proibido o consumo no local.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e mantidas as não conflitantes com este dispositivo, tendo vigência de 07(sete) dias, podendo ser alterado ou revogado na forma legal.

Itambé, 06 de abril de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Protocolo de Atendimento - Combate ao COVID-19
ORIENTAÇÕES GERAIS

• NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
• NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;
• Afixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
• Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
• Deverá ser feita a higienização das mãos:

- Ao chegar ao local de trabalho;
- Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
- Após manusear mercadorias;

• Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde.
• Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
• Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
• Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
• Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
• Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;
• Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 10m², salvo disposição em contrário;
• Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
• Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
• Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;
• Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteçãoindividualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;

• Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
• Não permitir a entrada com crianças;
• Evitar a entrada e permanência de pessoas idosas, para não contágio da doença sobre a terceira idade;
• Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
• Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
• Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos.
• Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CONGÊNERES

• Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
• Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
• Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70.
• Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.
• Proibido atendimento de clientes no grupo de risco.

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:2E82F689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA O RECESSO ESCOLAR NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, EM FACE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECLARADA NO MUNICÍPIO, MOTIVADA PELA PANDEMIA DA COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto nº 055, de 20 de março de 2020 e, como decorrência a suspensão das atividades escolares na Rede Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica mantida a suspensão, até o dia 22 de abril de 2020, das aulas e atividades da Rede Pública Municipal de Ensino, consoante ao estabelecido no art. 7º, do Decreto nº 053, 17 de março de 2020.

Art. 2º Fica antecipado o recesso escolar do mês de julho de 2020, na Rede Pública Municipal de Ensino, definindo o seu início no dia 08 de abril de 2020 e o término no dia 22 de abril de 2020.

Parágrafo único. As alterações de calendário que se fizerem necessárias para a conformação aos ditames da Lei de Diretrizes e Bases da Educação ficarão a cargo do Conselho Municipal de Educação, nos termos da legislação própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BEC87183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 103/2020 LICITAÇÃO Nº 117/2019 PREGÃO Nº 096/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 009/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 103/2020
Licitação nº 117/2019
Pregão nº 096/2019
Modalidade eletrônico nº 009/2019
Registro de preço nº 030/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, Lotes 120,131,172, e 173.
CONTRATADA: MULTIHOSPI COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 21.657,50
Vigência: 07/04/2020 à 06/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

LEONARDO TEIXEIRA DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4159CFA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073/2020

PORTARIA Nº 073/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º -Prorrogar a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra. **ELISANGELA CAMARGO FONTES, Recepcionista** do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 13.04.2020 a 13.04.2022.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9FB21DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2020

Republicação por incorreção (*publicação original no órgão oficial do Município edição 1252, ano VIII pág. 1)*

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Corrigi redação do art. 1º da portaria *064/2020 onde lê retornando em 06/05/2020 lê-se 26/04/2020.*

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:95AC99BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Ana Paula Presa de Rosse – matrícula nº.407, detentora do Cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 à 08/07/2019, a partir de 08/04/2020 retornando em 23/04/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 681/2020 - PMI de 06/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1E19C44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosangela Nunes dos Santos – matrícula nº.296, detentora do Cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/04/2018 à 13/04/2019, a partir de 08/04/2020 retornando em 08/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 686/2020 - PMI de 06/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9AA7CCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Neide de Oliveira – matricula nº.416, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir de 07/04/2020 retornando em 06/07/2020, Conforme Processo nº 687/2020 – PMI de 07/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:67413976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Iolanda Candido Martins – matricula nº.27, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a partir de 07/04/2020 retornando em 06/07/2020, Conforme Processo nº 690/2020 – PMI de 07/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F91EFFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 009/2020-PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Pregão Presencial – nº. 009/2020-PMI, cujo Objeto seria **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível e lavagem de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba** não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 07 de Abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A884BE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 006/2020-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020-PMI, para a Contratação de pessoa física da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem, com prazo de validade de 06 (seis) meses.
Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h30, e das 13h às 17h.

Município de Ivatuba, aos 07 dias do mês de Abril de 2020.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9BC31D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 020/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços - nº. 020/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos e impressos para atender as Secretarias do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 23 de abril de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 23 de abril de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 07 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AB4408B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.228.076/0001-74.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Contrato de Fornecimento nº. 020/2018, firmado com a empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de materiais (material de consumo, material permanente, material perfuro/cortante, desinfetantes, cânulas, tubos sondas e equipos) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 07 de julho de 2020.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **07 de abril de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 07 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4AF32635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS LTDA - ME, com o CNPJ: 23.121.920/0001-63.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 022/2018, firmado com a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS LTDA – ME, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de materiais (material de consumo, material permanente, material perfuro/cortante, desinfetantes, cânulas, tubos sondas e equipos) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 90 (noventa) dias. Ou seja, 07 de julho de 2020.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **07 de abril de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 07 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:26683F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PRÓ SAÚDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.344.756/0001-05.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 023/2018, firmado com a empresa PRÓ SAÚDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de materiais (material de consumo, material permanente, material perfuro/cortante, desinfetantes, cânulas, tubos sondas e equipos) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 90 (noventa) dias. Ou seja, 07 de julho de 2020.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **07 de abril de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 07 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:66A2BD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24540, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal/88,

- Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

- Considerando a necessidade de reduzir o fluxo e a circulação de pessoas nos prédios públicos;

- Considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, e posteriores alterações, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

- Considerando o Decreto Municipal nº 24.538, de 05.04.2020, alterado pelo Decreto nº 24.539, de 06.04.2020;

D E C R E T A :

Art. 1º. - As datas de vencimentos do IPTU - 2020 ficam prorrogadas, conforme tabela abaixo:

Parcelas IPTU	Data de vencimento
COTA ÚNICA ou 1ª PARCELA	11/05/2020
2ª PARCELA	10/06/2020
3ª PARCELA	10/07/2020
4ª PARCELA	10/08/2020
5ª PARCELA	10/09/2020
6ª PARCELA	13/10/2020
7ª PARCELA	10/11/2020
8ª PARCELA	10/12/2020

DECRETO Nº 24540, 07.04.20 ... 02

§1º. - O vencimento dos demais tributos permanecem inalterados.

§2º. - Os documentos de arrecadação municipal – DAM, do Imposto Sobre Serviços - ISS referente aos serviços prestados e/ou tomados deverão ser emitidos diretamente no endereço eletrônico: https://www.nfs-e.net/fiscalweb.php .

§3º. - Dúvidas e demais situações que exijam atendimento presencial, deverão ser agendadas através do telefone (41)3547-8012 ou pelo e-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com (quando tratar-se de emissão de NFS-e ou de guias de recolhimento do ISS, Taxa de Embarque, entre outras), ou pelo telefone (41)3547-8065 ou e-mail: tributacaoclapa@gmail.com (quando tratar-se de IPTU, ITBI, Taxas, Alvará de Licença e Dívida Ativa).

Art. 2º. - Fica prorrogada, por 90 dias, a validade das Certidões Negativas de Tributos e Outros Débitos Municipais e Certidões Positivas de Débitos Com Efeitos de Negativa, cuja validade esteja vigente até a data de 30 de março de 2020.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A02363C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: AUTOPOLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 01.225.205/0001-38, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RIVAIL CALDERINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ONDE SERÃO UTILIZADOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 403.500,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B92AC556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é fornecimento de 01 (um) respirador pulmonar no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) e a locação de

01(um) respirador pulmonar pelo período de 03 (três) meses, totalizando o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavirus (COVID-19), empresa: METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.470.340/0001-03.

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo Nº. 28/2020.

Lapa/PR, 07 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F8FE5615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 02 ventiladores para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavirus (COVID-19), empresa: MENDES & STABACH LTDA ME, CNPJ: 01.472.841/0001-64, no valor total de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo Nº. 29/2020.

Lapa/PR, 07 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F523D4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 02 ventiladores para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavirus (COVID-19), empresa: ZARUR & CIA LTDA, CNPJ: 77.625.283/0001-91, no valor total de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo Nº. 30/2020.

Lapa/PR, 07 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3206A159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 100 cobertores e 100 lençóis para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), empresa: ZARUR & CIA LTDA, CNPJ: 77.625.283/0001-91, no valor total de R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020, originando o Processo Nº. 31/2020.

Lapa/PR, 07 de Abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3EAA51F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIANE RITTER WODIANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA

Lapa, 06 de abril de 2020.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:03493384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 88, 89 e 93 da Lei Municipal nº 2280/2008, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ao servidor abaixo qualificado, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 04/04/2020, em atendimento ao trabalho Processo Digital nº 6.698/2020, de 06/04/2020, da Secretaria Municipal de Administração:
NOME: JOSÉ LAERTES CARDOSO
CIRG Nº: 4.673.925-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 722
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:27D4A6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 331/2020, de 01/04/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/04/2020 a 03/05/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A374AB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 332/2020, de 01/04/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: DANIELE FLENIK
CIRG Nº: 6.147.197-9 SP/PR
MATRÍCULA: 323
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/04/2020 a 02/07/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EBB86272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 333/2020, de 01/04/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ENIR MARIA MAURER
CIRG Nº: 4.143.669-7 SP/PR
MATRÍCULA: 446
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/04/2020 a 02/07/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:856FECDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 334/2020, de 01/04/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/04/2020 a 02/07/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:37D21CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 335/2020, de 01/04/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 04/04/2020 a 02/07/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B5245B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 654/2019, de 12/06/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 09/06/2017 a 08/06/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 03/06/2019 a 02/07/2019, serão usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 03/06/2019 a 12/06/2019, e 20 (vinte) dias no período compreendido entre 06/04/2020 a 25/04/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 42/2020, de 06/04/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: HILDEGARD WEISS SERA
CIRG Nº: 3.643.838-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 539
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9AA96C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 129/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: LUAN FELIPE AFONSO 09577691994 MEI, CNPJ SOB Nº 22.968.774/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUAN FELIPE AFONSO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE DE 08.04.2020 ATÉ 07.10.2020.
VALOR CONTRATUAL: R$ 22.440,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 152;

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;

UNIDADE:1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 03/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CC25BCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 033/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2017 (PD 4766/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: VILLAFLOR CLÍNICA MÉDICA S/S ME, CNPJ SOB Nº 27.134.374/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ANA MARIA FLORES VARGAS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.03.2020 E 26.03.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 639.323,52 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1222;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 29;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 23/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FAB8C3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2017 (PD 19211/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL NOS TERMOS DO ITEM 2.5 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.
FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL, SOB O PERCENTUAL DE 2,5546% (INPC 24.11.2018 E 23.11.2019), PASSANDO A SER R$ 1.023,95 (HUM MIL, VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 24.11.2019, DEVENDO SER EMPENHADO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 3.367,32 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 246/2020 (PD 2153/2020) E PARECER JURÍDICO Nº 192/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 29;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 03/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:637F3A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS Nº 168/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 87.389.086/0001-74.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL COM BASE NO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA OITAVA (REQ. 248/2020 – PD 2155/2020) E PARECER JURÍDICO Nº 194/2020.
FICAM REAJUSTADOS OS VALORES DOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2015, SOB O PERCENTUAL DE 3,9856% (IGPM 15.12.2018/14.12.2019), PASSANDO A CLÁUSULA OITAVA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ 1.511,74 (HUM MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), COMPREENDENDO:
- DOSÍMETROS PADRÃO DE TÓRAX: R$ 13,9293 X 1 DOSÍMETRO X 12 MESES = R$ 167,15;
- DOSÍMETROS DE TÓRAX: R$ 13,9295 X 7 DOSÍMETROS X 12 MESES = R$ 1.170,06;
- DESPESAS DE EXPEDIÇÃO: R$ 14,5405 X 12 MESES = R$ 174,49.
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 57,91 (CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 15.12.2019.
DATA: 02/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:56769839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 85.260.354/0001-28.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL COM BASE NA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA, ART. 65, II, 'D' DA LEI 8666/1993, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 247/2020 (PD 2154/2020) E PARECER JURÍDICO Nº 193/2020.
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL A SER PAGO PELO USO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2016, NO PERCENTUAL DE 3,3668% (TRÊS VÍRGULA TRÊS SEIS OITO POR CENTO), RELATIVO À VARIAÇÃO ANUAL DO INPC, PERÍODO DE 19.12.2018 E 18.12.2019.
O VALOR MENSAL PARA USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PASSA A SER R$ 16.456,54 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) E O VALOR GLOBAL CONTRATUAL PASSA A SER R$ 197.478,48 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DEVERÁ SER EMPENHADO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 6.432,12 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE.
OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.12.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 145;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339040110000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES. (REQ. 169/2019 – PD 1084/2019).
DATA: 02/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C5DA4FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE CEDER AO CORREIO CONFORME LEI 002/2017.***
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: Espolio de Irineu Zubko neste ato representado por Armindo Zubko brasileiro, portador do CPF/MF nº 684.884.679-15 residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR.
CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 06 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DF8DBD71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 005/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 06 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:21FDA53C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020
Procedimento Licitatório nº 020/2020
Dispensa de Licitação nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
CONTRATADO: Espolio de Irineu Zubko neste ato representado por Armindo Zubko brasileiro, portador do CPF/MF nº 684.884.679-15 residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR.
CONTRATADO.
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE CEDER AO CORREIO CONFORME LEI 02/2017.***
DATA DO CONTRATO: 06 de Abril de 2020
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F420146A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019
Pregão Presencial Nº 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: RODRIGUES & AMARAL CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:31.264.074/0001-69, com sede na Rua São Paulo, s/n, Centro, Laranjal – PR, designado(a) CONTRATADO(A).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHEIRO CIVIL, 40 HORAS SEMANAIS.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO E VALOR.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 04/2019, Pregão Presencial nº 02/2019.
DATA DO CONTRATO: 11 de março de 2020.
VIGÊNCIA: 60 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:18DD79AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°171/2020

PORTARIA Nº171/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado,

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **Antonio Albari dos Santos,** inscrioa no CPF n° 508.678.659-20 ocupante do cargo comissionado Diretor Dpto de Urbanismo, CC-2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:467EEF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 031/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 31/2020-PML
PROCESSO 41/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro automotivo, para ateder as necessidades das Secretarias de Educação e cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital de Licitação, fica a Sessão Pública marcada para o dia 27 de abril de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 11.878,06 (onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 06 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8C8164F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 177/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 177/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Av. Paraná, 794-A,1º Andar, Jardim América, CEP: 87.705-190, Telefone: (44) 3422-9352, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 05.566.804/0001-76, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Senhora Helena de Oliveira Leite, brasileira, divorciada, professora universitária, residente e domiciliada na Rua Maria da Cruz Cajal Serrite, 206, Jardim Los Angeles, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.020.317-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº 883.801.739-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 177/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução e vigência ao contrato nº 177/2019 – PML, o qual tem como objeto a prestação de serviços para fim específico de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente ao Concurso Público, para suprir as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná Dispensa nº 046/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 177/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira (casos omissos) do referido Contrato, juntamente com a solicitação dos Secretários Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Finanças e Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de vigência ao contrato inicial, que corresponde 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a justificativa

apresentada pelos secretários, devidamente aceito Chefe do Poder Executivo do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 08/05/2020 para 08/11/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 177/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 01 de abril de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná
UNESPAR Campus Paranavaí

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C3DA52FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambinete, Saúde, Finanças e Administração e Planejamento, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.736.681/0001-49**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,perfazendo o valor global de R$146.197,50 (cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Loanda, 07de abrilde 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9408C9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.501.153/0001-36**,** vencedora do item 04, perfazendo o valor global de R$12.250,00(doze mil, duzentos e cinquenta reais).
· **BHR TEIXEIRA BERBET - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.495.292/0001-92**,** vencedora do item 02, perfazendo o valor global de R$4.850,00(quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
· **IMPACTO EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.306.560/0001-92**,** vencedora do item 03, perfazendo o valor global de R$13.500,00(treze mil e quinhentos reais).
· **ACADEMIA MOVEMENT DE PLANALTINA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.550.051/0001-79**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$10.200,00(dez mil e duzentos reais).

Loanda, 07de abrilde 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:593951A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020 - CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL DIRCE GOMES FERREIRA MORA

PORTARIA Nº. 090/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Dirce Gomes Ferreira Mora,** portadora do RG. nº. 3.803.545-2-SESP/PR e CPF nº. 004.666.989-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari 40 hs, a serem usufruídas de **02/04/2020 a 21/04/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2019 a 29/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 1º de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1C2CDF10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 066/2018.
Pregão Presencial n. º 019⁄2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: MANSKE & ISRAEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1047, município de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86770-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.249.356/0001-40.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 019/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na Cláusula Nona, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução: 08/05/2021; Prazo de vigência: 08/05/2021. Bem como, fica acrescida ao valor inicial do contrato, diante das previsões contidas na Cláusula Sétima, a quantia de R$ 25.781,28 (Vinte e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 07/04/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A8CECD28

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2020, DE 07 DE MARÇO DE 2020 - CONVOCA ADEMAR TAKATOSHI INOUE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2020, DE 07 DE MARÇO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Concurso Público, através da Portaria nº 077/2019, datado em **20/03/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **22/03/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **08, 09, 13, 14 e 15 de abril do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 2.15 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Ademar Takatoshi Inoue	3.779.321-3	Motorista	40hs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 07 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1B4F8112

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 554/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020 DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS VII E IX DO ART. 1º DO DECRETO Nº 540/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 554/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Dá nova redação aos Incisos VII e IX do Art. 1º do Decreto nº 540/2020, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Os incisos VII e IX do Art. 1º do Decreto nº 540/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 1º ...

VII – Departamento de Educação Cultura e Esportes: Irene Cesnik

IX – Divisão de Educação: Fernando Henrique dos Santos Brasil;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8EAB1101

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 559/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO DECRETO Nº 556/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 559/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre alteração das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) do Decreto nº 556/2020, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando a necessidade de adequação das medidas adotas por meio do Decreto Municipal nº 556/2020, para enfrentamento ao coronavirus e o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue;
II - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conforme Resolução nº 005/2020;

DECRETA:
Art. 1.º – O artigo 20 e parágrafos 1º, 3º e 4º do Decreto nº 537/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - Os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, observadas as vedações contidas nos parágrafos desse artigo.

§1.º - Fica proibido o restabelecimento das atividades de academias, pilates, indústria de facção, igrejas e escolas, bem como dos serviços express de encomendas de produtos prestados para fora do Município de Lobato, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 541/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração e risco de contaminação.

...

§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, fisioterapia, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7:30 às 18:00 horas, e nos sábados facultado o funcionamento das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos.

§4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como bares (exceto para a prática de jogos), restaurantes, pizzarias, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo, porém somente para operação comercial mediante entrega (*delivery*), ficando proibido servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento com as portas fechadas."

Art. 2.º - Fica revogado o § 6º do artigo 20 e inciso VII do artigo 21, do Decreto Municipal nº 556/2020.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 08 a 13 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 07 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:8EECAFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 46/2020

"Altera o Comitê Municipal para o Combate ao *Aedes aegypti* no Município de Lupionópolis - Pr, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais em especial as previstas na Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA

Art. 1º - O COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR, fica composto pelos seguintes representantes da sociedade civil organizada:

MEMBROS DA DIRETORIA
1. Presidente: Elidia de Souza Ambrósio Gimenes
2. Vice presidente: Celia Mausson
3. 1º Secretário: Lucas Pereira de Lima

MEMBROS DO COMITÊ

1. Representante da Secretaria de Administração:

Titular	Suplente
Lucinéia Aparecida Toffani da Silva	Elias da Silva Rangel

2. Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social

Titular	Suplente
Rosimeire Aparecida de Araujo	Jefferson Aparecido Sega

3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular	Suplente
Elidia de Souza Ambrosio Gimenez	Lucas Pereira de Lima

4. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular	Suplente
José Augusto Samadelo	Alberto Chedid

5. Representante da Secretaria Municipal de Obras:

Titular	Suplente
Valmir Antonio Gotarde	Braulino Fernandes Dias

6. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular	Suplente
Marcia Mariano	Maria Monica Oliveira

7. Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer:

Titular	Suplente
Aron Bahls Sales	Gilberto Neves da Silva

8. Representante do Conselho Municipal de Saúde de Lupionópolis:

Titular	Suplente
Aparecida Gouveia	Helena Ferreira de Souza

9. Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Lupionópolis:

Titular	Suplente
Pedro Camargo	Claudinei Bregondi

10. Representante do Colégio Estadual Machado de Assis:

Titular	Suplente
Ivanilde Maria Vicenzoto de Castro	Izaias Aparecido Fernandes Nunes

11. Representante da APAE

Titular	Suplente
Eliana Moreira da Silva	Joenice Bernardes

12. Representante do Asilo São Vicente:

Titular	Suplente
Dalva de Oliveira	Katia Cylene dos Santos Reimão

13. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular	Suplente
João Beloto	Cristiane do Prado Garbosa Lourenço

14. Representante da Igreja Presbiteriana Independente:

Titular	Suplente
Judson Vieira de Lima	Presbítero Mário Elvio Salles

15. Representante da Igreja Assembléia de Deus – Missões:

Titular	Suplente
Valmir Pereira	Roberto Carlos Modesto

16. Representante da Igreja Brasil para Cristo:

Titular	Suplente
Maurilio Zeferino de Souza	Laercio Guerreiro

17. Representante da Igreja Presbiteriana Renovada:

Titular	Suplente
Julio Cesar Tolari	Deuzelam Robson

18. Representante da Pastoral da Criança:

Titular	Suplente
Tania Cristina Marson	Eluza Paula de Oliveira

Art. 2º - Compete ao Comitê:
1. Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate aos mosquito aedes aegypti;
2. Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
3. Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate ao aedes aegypti,
Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de Lupionópolis – Pr.
Art. 3º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (*trinta*) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu coordenador, bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate à dengue.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Lupionópolis, 31 de março de 2020.

JOSÉANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:352DCEC1

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 50/2020

"Declara estado de calamidade pública no Município de Lupionópolis-Pr, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais em especial as previstas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Lupionópolis-Pr.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 06 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6743992F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, em favor da EMPRESA CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA - ME, CNPJ: 27.197.187/0001-11, no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) mês, totalizando o valor de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), para o período de 12(doze) meses, com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 17/2020 - DISPENSA nº 07/2020.

Lupionópolis, 31 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E37663D6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2020

Contrato N° 21/2020 – DISPENSA N° 07/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA – ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
Valor Total: R$ R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).
Funcional Programática:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 31/03/2020 – 30/03/2021
Data da assinatura: 31 de março de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FF072087

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de

Processo Licitatório nº 17/2020 Processo de Dispensa nº 07/2020, a qual tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 31/03/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA - ME,

Valor Mensal R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
Valor Total de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Lupionópolis, 31/03/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:033376D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 103.2020

DECRETO N.º 103 de 06 de abril de 2020.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista a Semana Santa da Páscoa, fica considerado Recesso no dia 09 de abril de 2020 quinta-feira o dia todo, não tendo expediente público neste período, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.
Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica, observado o disposto no Decreto nº 84/2020 e Decreto nº 87/2020.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:37DD3137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 003.2020 - CMAS APROVA AD REFERENDUM TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO REPASSE FUNDO A FUNDO DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 003/2020/CMAS

Súmula: Aprova AD REFERENDUM Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse fundo a fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Publica de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, a classificação pelo Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM o Termo de Adesão do repasse fundo a fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.
Art. 2º Aprovar AD REFERENDUM o Plano de Ação do repasse fundo a fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 07 de Abril de 2020.

IADVIGA SWED MISCOVICZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8656633C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 083.2020

DECRETO N.º 083 de 16 de março de 2020.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, licença para tratamento de saúde à CLEOLÉIA DO NASCIMENTO BOLEK, cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF, a partir de 22 de março de 2020 e a volta será através do resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, de 16 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DD21D223

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2.019 - MUNICÍPIO DE MALLET

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2.019
Aspectos Gerais
O Poder Executivo do Município de Mallet, entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta, inscrito sob o CNPJ n° 75.654.566/0001-36, tem a sede administrativa situada na Rua Major Estevão, 180. As atividades da entidade são amparadas por diversas leis, entre elas a Lei Orçamentária anual (Lei 1368/2018), o Plano Plurianual (Lei 1335/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1357/2018). As demonstrações e resultados obtidos são extraídos da empresa Betha

Sistemas, no qual são incluídos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Base de Preparação

O Balanço Patrimonial foi elaborado em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a lei federal n° 4.320/64, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 11, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 8ª edição, as instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições vigentes.

O Balanço Patrimonial apresentado evidencia a situação patrimonial da Prefeitura Municipal de Mallet em 31 de dezembro de 2.019. Demonstrando a posição dos ativos e passivos no final do período, possibilitando aos usuários da informação conhecer a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), dos capitais, e resultados da gestão patrimonial (Patrimônio Líquido), demonstrando valores do exercício atual (2019) em confrontação com exercício imediatamente anterior (2018). O relatório apresenta também, os saldos dos atos potenciais ativos e passivos, e o superávit e déficit financeiro por fonte de recurso.

Essas notas explicativas fazem parte do Balanço Patrimonial e contém informações relevantes, complementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes na demonstração.

Moeda Funcional e de Apresentação

A demonstração financeira está apresentada em reais, que é a moeda funcional no país.

Balanço Patrimonial

Ativo – Recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Ativo Circulante – Conjunto de bens e direitos realizáveis até o término do exercício seguinte.

Caixa e Equivalentes de Caixa – Representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade.

Consta nesta demonstração o valor em Caixa ou Equivalente de Caixa no valor de R$ 6.317.374,58. Sendo R$ 3.149.790,42 recursos livres e R$ 3.167.584,16 de contas vinculadas. Os valores mencionados acima estão à disposição nesta data, conforme as suas destinações específicas, como saúde, educação, recursos livres e outros, nas agências do Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal, nas cidades de Mallet e Irati.

Créditos a Curto Prazo- O valor apresentado em balanço patrimonial é de R$ 1.540.369,65. Este valor refere-se a dívida ativa tributária (R$ 1.474.135,81) como por exemplo IPTU e ISS dentre outros e dívida ativa não tributária (R$ 66.233,84) como por exemplo Contribuição de Iluminação Pública – COSIP dentre outros.

Amparada pela lei 792/2006 (Código Tributário do Município de Mallet) a entidade, especificamente o setor de tributação, no final do exercício, inscreverá em dívida ativa, todos os débitos tributários e a cobrança da dívida ativa tributária do Município são procedidos por via amigável, posteriormente por via judicial.

De acordo com o código tributário, os débitos fiscais decorrentes do não recolhimento, na data devida, de tributos, adicionais ou penalidades, que não forem efetivamente liquidados na data em que deveriam ser pagos, terão seu valor atualizado monetariamente pela Unidade de Referência Municipal (URM) ou pelo índice que vier substituí-la, a correção monetária inclusive multas e juros também estão dispostas na lei 792/2006.

Tendo em vista essa obrigação, a administração pública municipal fez atualização da dívida ativa tributária no ano de 2.019, onde na legislação indica a possibilidade da realização da atualização anualmente, para vigorar no ano seguinte (parágrafo único do artigo 4°), a contabilidade atualizou os relatórios de acordo com as informações do Setor de Tributos.

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – Realizáveis até doze meses da data da demonstração contábil.

O valor de R$ 3.220.261,61 é composto por R$ 3.215.701,92 de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados e R$ 4.559,69 de Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo.

Ativo Não Circulante- Conjunto de bens e direitos realizáveis após o término do exercício seguinte.

Investimentos

O valor de R$ 2.510.704,97 é referente à Participação No Patrimônio De Consórcios Públicos.

Imobilizado

Composto de Bens Móveis no valor de R$ 16.349.034,82 (Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Ferramentas, Utensílios, Móveis, Veículos e outros) e Bens Imóveis no valor de R$ 23.760.839,57 (Edifícios, Terrenos, Glebas, Outros Bens de Uso Especial, Bens de Uso Comum do Povo, Bens Imóveis em Andamento entre outros) totalizando o valor de R$ 40.109.874,39 no demonstrativo.

Passivo – Obrigações presentes da entidade, derivada de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Passivo Circulante- Conjunto de obrigações exigíveis até o término do exercício seguinte.

Composto por Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo (Pessoal e Encargos a Pagar) no valor de R$ 174.669,40 , Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (Nacionais) no valor de R$ 246.635,18 e Demais Obrigações a Curto Prazo R$ 16.228,42 (incluindo valores restituíveis, cauções e outras obrigações a curto prazo).

Passivo Não Circulante- Conjunto de obrigações exigíveis após o término do exercício seguinte.

Composto de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo no valor de R$ 8.498.353,69 , composto por Precatórios.

Patrimônio Líquido- Valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. (Resolução CFC n° 1.268/09).

Os valores estão separados para análise individual no Balanço Patrimonial: Patrimônio Social R$ 5.994.267,98, Ajustes de Avaliação Patrimonial R$ 7.380,46, Resultados Acumulados* no valor R$ 36.146.103,37 (soma de Resultado do Exercício R$ 7.375.981,98 e Resultado de Exercícios Anteriores R$ 28.692.562,96). O Valor total do Patrimônio Líquido é de R$ 42.147.751,81 .

Resultados Acumulados = *saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.*

Informações Adicionais (DEPRECIAÇÃO):

Há uma contratação de prestação de serviços firmada com uma empresa especializada em Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreendem: lotes urbanos, terrenos rurais, ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, galerias mapeadas e iluminação pública (pontos de luz) continua realizando levantamento *in loco* para atendimento de suas obrigações como contratada. A contratação assume o trabalho regulamentado e deverá estar em conformidade com as leis atuais vigentes entre elas: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público e Secretaria do Tesouro Nacional (*conforme contrato assinado em 22 de outubro de 2.018*).

O Cálculo da depreciação será realizado após a verificação do inventário físico e confirmação se todos estão registrados adequadamente.

A entidade permanece analisando, juntamente à empresa contratada, as situações físicas e contábeis dos bens para que seja realizada a reavaliação e o cálculo de depreciação mais próximo à realidade, a intenção é que esses levantamentos sejam finalizados em 2.020 para que se possa dar início aos devidos cálculos de depreciação.

Informações Adicionais (PRECATÓRIOS):

O Município de Mallet é enquadrado no Regime Especial da EC n° 94/2016, e faz depósitos mensais de acordo com os valores informados pelo Egrégio Tribunal de Justiça.

Recebemos a informação número 2783412- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ de 28 de Março de 2.018, onde foi mencionado e o registro na contabilidade referente à baixa foi executado até o momento devido termos essas informações do Egrégio Tribunal de Justiça:

Precatório	Despacho	Valor Pago
2002/19964	0594639	R$ 9.462,00
2006/55584	0594639	R$ 38.000,00
2001/76973	0594861	R$ 217.200,00
2001/76973	0594947	R$ 957.754,68
2011/900453	0595032	R$ 55.000,00
2011/900453	1483820	R$ 50.600,00
2001/76973	1483820	R$ 263.837,12
2001/76973	2220274	R$ 993.909,40
2001/76973	2063196	R$ 652.567,54

Essas informações acima são as que se tem informação do referido Tribunal de quais foram pagos e o valor efetuado até o momento. O montante de depósitos efetuados até 31/12/2017 foi de R$ 3.030.984,56 e no ano de 2.018 foi de R$ 1.568.005,29, totalizando o montante de depósitos efetuados até 31/12/2018 de R$ 4.598.989,85. Os valores pagos pelo Tribunal de Justiça somaram, de acordo com os valores individuais citados acima, o montante de R$ 3.238.330,74 realizados entre o ano de 2.010 e de 2.018 pelo próprio Tribunal de Justiça.
Até a data de fechamento do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2.019 ainda não havíamos recebido a informação dos valores pagos pelo Tribunal de Justiça no exercício.
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.
O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
Quadro das Contas de Compensação
Nesse quadro estão especificados as contas representativas dos saldos dos atos potenciais ativos e os saldos dos atos potenciais passivos. Apresentando os atos potenciais do ativo e passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente.
Nos saldos dos atos potenciais ativos estão informados os Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, entre eles: Emenda Parlamentar, Reforma – Ampliação Escola Municipal Romão Paul, Infraestrutura Urbana – Reforma de Parque entre outros valores firmados como Aquisições de Equipamento, reformas e construções.
Nos saldos dos atos potenciais passivos estão informados as Obrigações Contratuais, como por exemplo, contratos de serviços com a Empresa Betha Sistemas Ltda, WRNET Ltda, Serrana Engenharia Ltda e contratos de fornecimento como Center Sul Comércio e Distribuição Ltda - ME e Auto Posto Zaions Ltda.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:50126C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 SÚMULA: APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2020 DO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Súmula: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2020 do do Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de março de 2020,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e

Resolve:
Artigo 1º - ***Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social:***

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS CMAS 2020 Segunda quarta-feira de cada mês		
DATA	**HORÁRIO**	**LOCAL**
11/03/2020	**14h**	**SMAS**
08/04/2018	**14h**	**CECAF**
13/05/2020	**14h**	**IPNJ**
10/06/2020	**14h**	**CSCB**
08/07/2020	**14h**	**Asilo**
12/08/2020	**14h**	**CRAS**
09/09/2020	**14h**	**APAE**
14/10/2020	**14h**	**AMAG**
11/11/2020	**14h**	**NASF**
09/12/2020	**14h**	**Pastoral da Criança**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de março de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:057982D8

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS ONLINE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANDAGUARI – PR.

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Súmula: Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado das Reuniões Ordinárias e Realização de Reuniões Extraordinárias Online do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de março de 2020,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e
Considerando a Resolução nº 03/2020 que aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2020 do CMAS,

Resolve:
Artigo 1º - ***Comunicar a suspensão das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social por tempo indeterminado.***
Artigo 2º - Comunicar a aprovação de Reuniões Extraordinárias Online que acontecerão sempre que necessário, visando dar continuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Artigo 3º - Essas medidas poderão ser realizadas por este conselho a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia e boletins oficiais de autoridades competentes.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 17 de março de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:025D4BC6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS ONLINE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI – PR.

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Súmula: Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado das Reuniões Ordinárias e Realização de Reuniões Extraordinárias Online do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de março de 2020, e
Considerando a Resolução nº 02/2020 que aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2020 do CMDCA,

Resolve:
Artigo 1º - *Comunicar a suspensão das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por tempo indeterminado.*
Artigo 2º - Comunicar a aprovação de Reuniões Extraordinárias Online que acontecerão sempre que necessário, visando dar continuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios.
Artigo 3º - Essas medidas poderão ser realizadas por este conselho a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia e boletins oficiais de autoridades competentes.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 17 de março de 2020.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:C9C77003

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 SÚMULA: APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Súmula: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 13 de fevereiro de 2020.
Resolve:
***Artigo 1º*- Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari.**

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDI 2020		
Primeira quinta-feira de cada mês		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
05/03/2020	9h	SMAS
02/04/2020	9h	SMAS
07/05/2020	9h	SMAS
04/06/2020	9h	SMAS
02/07/2020	9h	SMAS
06/08/2020	9h	SMAS
03/09/2020	9h	SMAS
01/10/2020	9h	SMAS
05/11/2020	9h	SMAS
03/12/2020	9h	SMAS

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 13 de fevereiro de 2020.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:6666B168

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS ONLINE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MANDAGUARI – PR.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Súmula: Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado das Reuniões Ordinárias e Realização de Reuniões Extraordinárias Online do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005,
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 17 de março de 2020, e
Considerando a Resolução nº 01/2020 que aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2020 do CMDI,
Resolve:
Artigo 1º - Comunicar a suspensão das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso por tempo indeterminado.
Artigo 2º - Comunicar a aprovação de Reuniões Extraordinárias Online que acontecerão sempre que necessário, visando dar continuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios.
Artigo 3º - Essas medidas poderão ser realizadas por este conselho a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia e boletins oficiais de autoridades competentes.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 17 de março de 2020.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:856F4056

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 SÚMULA: APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MANDAGUARI

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Súmula: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari - CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 171/1996 de 17 de setembro de 1996, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de fevereiro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDM 2020 Quarta Segunda-feira de cada mês		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
20/02/2020	15h	SMAS
23/03/2020	15h	SMAS
27/04/2020	15h	SMAS
25/05/2020	15h	SMAS
22/06/2020	15h	SMAS
27/07/2020	15h	SMAS
24/08/2020	15h	SMAS
28/09/2020	15h	SMAS
26/10/2020	15h	SMAS
23/11/2020	15h	SMAS

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 20 de fevereiro de 2020.

ORIANA PERIN NONOSE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:A689D99B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS ONLINE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MANDAGUARI – PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Súmula: Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado das Reuniões Ordinárias e Realização de Reuniões Extraordinárias Online do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari – PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari - CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 171/1996 de 17 de setembro de 1996,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de março de 2020, e
Considerando a Resolução nº 03/2020 que aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2020 do CMDM,

Resolve:
Artigo 1º - *Comunicar a suspensão das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher por tempo indeterminado.*
Artigo 2º - Comunicar a aprovação de Reuniões Extraordinárias Online que acontecerão sempre que necessário, visando dar continuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios.
Artigo 3º - Essas medidas poderão ser realizadas por este conselho a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia e boletins oficiais de autoridades competentes.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 17 de março de 2020.

ORIANA PERIN NONOSE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:4AB9045D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 44/2020
Processo Licitatório Nº 61/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 23/04/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 23/04/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 23/04/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 07 de abril de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9BE295D4

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 08/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.154.076/0011-01 no valor total dos itens vencidos de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Mandaguari (PR), 25 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:854D65DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 005/2020

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares descritas no art. 27, VII da Lei Municipal nº 514/2009, bem como em cumprimento à Lei Federal nº 13.979/2020, ao Decreto

do Estado do Paraná nº 4.317/2020 e aos Decretos do Município de Mandirituba nº 622/2020 e 627/2020, RESOLVE:
Art. 1º – O atendimento ao público no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba ficará suspenso até que as autoridades competentes revoguem as medidas constritivas para contenção da pandemia de COVID-19.
Art. 2º – Neste período os servidores do Fundo de Previdência realizarão as atividades em regime de teletrabalho e poderão ser contactados pelos seguintes e-mails e telefones, de 8:00h às 17:00 horas:
(a) diretoria@mandiprev.com.br, (41) 98854-0495
(b) contabilidade@mandiprev.com.br, (41) 98854-0495
(c) juridico@mandiprev.com.br, (41) 98854-0495
(d) administrativo@mandiprev.com.br, (41) 98854-0495
Art. 3º – Enquanto vigorar a suspensão das atividades os beneficiários estão desobrigados da prova de vida, sem prejuízo do benefício.
Art. 4º – Excepcionalmente, a verificação de margem consignável e liberação dos empréstimos pode ser solicitada por e-mail ou mensagem de celular, servindo estes documentos como prova.
Art. 5º – Da mesma forma, a concessão de benefícios previdenciários independerá do comparecimento dos segurados ao Fundo de Previdência, na medida em que se enquadram na população de risco, evitando-se a quebra da quarentena.
Art. 6º – Neste período as informações sobre cálculo e modalidade do benefício serão repassadas aos segurados por telefone ou e-mail.
Art. 7º – Após revogadas as medidas constritivas, cada beneficiário será convocado ao Fundo de Previdência Municipal para regularizar o processo administrativo do seu benefício.
Art. 8º – Até que as sejam revogadas as medidas impostas pelas autoridades competentes ficam suspensas, por tempo indeterminado, as reuniões do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimento.
Art. 9º – Em caráter excepcional, os servidores do Fundo de Previdência poderão comparecer à sede da entidade, para solução de contingência, evitando-se o atendimento presencial ao público.
Art. 10º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 23 de março de 2020

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:F2069EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 636/2020

Súmula: "Decretarecessono Município de Mandirituba, Estado do Paraná*".*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretadorecessonas repartições públicas do Município de Mandirituba, no dia 09 de abril de 2020.

Art. 2°. Os serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico dos respectivos responsáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrarias.

Mandirituba, 06 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C5C4466

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de Abril de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de Abril de 2020. Valor Máximo: R$ **652.201,76** (seiscentos e cinqüenta e dois mil duzentos e um reais e setenta e seis centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 06 de Abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CAF333C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de Abril de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (LENTES E ARMAÇÕES) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2020. Valor Máximo: R$ 136.664,50 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 07 de Abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:339F830F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de Abril de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2020. Valor Máximo: R$ R$ 120.679,20 (cento e vinte mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 07 de Abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:99C14ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: JUAREZ LOIOLA
CNPJ Nº: 21.236.386/0001-05
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 329.300,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:19F43805

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.616.959/0001-40, sediada na Rua Salvador De Bastos, nº 21, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Rosmar De Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.376.924-8 SSP-PR e CPF nº 026.148.239-45, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de Outubro de 2019.

DESCRIÇÃO	Valor Estimado	Desconto LINEAR
Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial e de equipamentos públicos, sendo corretivos, preventivas e preditivas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL). Relatório de Insumos e Composições - SEM DESONERAÇÃO	R$ 400.000,00	32%

Valor total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Rosmar De Souza & Cia LTDA ME
ROSMAR DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:48185F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 177 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/2006, da Lei Municipal n.º 849/2015 e suas alterações posteriores e pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Decreto-Lei n.º 5.452/43,

RESOLVE

Art. 1º Admitir o candidato aprovado no Processo Seletivo Público n.° 001/2016 (Edital n.º 004/2020), de 06 de março de 2020, observada a ordem de classificação, conforme abaixo, para o preenchimento dos cargos de Agente de Combate as Endemias.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	
EMPREGADO PÚBLICO	CARTEIRA DE TRABALHO
Regimar Tavares da Camara	N.º 7864556 Série 0010 BA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8A4D5954

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 178 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

RESOLVE
Art. 1º Torna efetiva, a partir de 03/04/2020, a servidora **JUCILAINE DA ROCHA PEDROZO**, matricula 3674 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5A88E02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 179 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, a servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3674	Jucilaine da Rocha Pedrozo	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	01	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B4640F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 180 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Titulação, o servidor Público Municipal abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3364	Roberto Inocencio Pereira	Assistente Administrativo	A04	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2001A7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 182 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionados:

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3415	Kamila Chupel Ribas	A 02	B 02
2180	Patricia Maria Ramos da Rocha	B 07	C 07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4B37B6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILENA.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
15 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

16 – 01509 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)
37 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.
46 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
82 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
90 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
112 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
142 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
143 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
180 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH's
181 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
241 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
242 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA
253 – 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
254 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – Exerc Corrent
255 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
287 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
306 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
314 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
320 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
321 – 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA
322 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
323 – 31937 – BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
324 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 28 DE MARÇO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE JULHO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 28 DE ABRIL DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE AGOSTO DE 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL - A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQÜENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 384.750,00 (-TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 1.570.654,16 (-UM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS-) PARA R1.955.404,16 (-UM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS-). O VALOR A SER ADITADO CONFORME PARECER TÉCNICO QUE ACOMPANHA O PRESENTE TERMO ADITIVO.

MARILENA, 07 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:630684F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 104/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 07 de Abril 2020, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
EDER JUNIOR FERREIRA BRAGA	026.994.169-08	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	43/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5DADD054

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 07 d abril de 2020– de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 05 de maio de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0040089C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 105/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 07 de Abril de 2020, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
JOSE MANTUANI NETO	095.466.399-31	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	003/2020

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:BDDA6250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATO DE CONSÓRCIO 002.2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

ATO DE CONSÓRCIO N º 02/2020
DATADO DE 06/04/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do CIAS, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

15.000.00.000.0000.0.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.001.18.122.0020.2.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.3.90.35.00.00.00	1001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
		R$8.000,00 (oito mil reais)

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata este Ato de Gestor será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguintes dotações:

15.000.00.000.0000.0.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.001.18.122.0020.2.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.1.90.91.00.00.00	1001	SENTENÇAS JUDICIAIS
		R$8.000,00 (oito mil reais)

Artigo 3º - Este Ato de Gestor entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente do Conselho Consultivo

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:868EBF14

GABINETE
DECRETO Nº 292/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 164/2020 – SMS/RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SIMONE DO ROCIO PADILHA DA CRUZ,** inscrita no CPF sob o nº 776.066.479-68 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.392.121-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C968D928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 015-2020 KEZIA EIGLMEIER CABRAL - AGENTE DE ENDEMIAS PSS

Extrato de Contrato 015/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: KEZIA EIGLMEIER CABRAL
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2B840656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 016-2020 LEILIANE FERNANDES FREIRE - AGENTE DE ENDEMIAS PSS

Extrato de Contrato 016/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LEILIANE FERNANDES FREIRE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:70B014D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 017-2020 MARINA DA SILVA CHAGAS - AGENTE DE ENDEMIAS PSS

Extrato de Contrato 017/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARINA DA SILVA CHAGAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7E800016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 018-2020 PRISCILA ESTEVAN DOS SANTOS - AGENTE DE ENDEMIAS PSS

Extrato de Contrato 018/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PRISCILA ESTEVAN DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:402A7281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 019-2020 TIAGO IRENO CICHACZEWSKI - ENFERMEIRO

Extrato de Contrato 019/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: TIAGO IRENO CICHACZEWSKI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.474,56 (Dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9EF10D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2020

PORTARIA Nº 448/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 090/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 20 de abril a 19 de maio de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 293/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 393/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63681/1	Cleydson Kulik Silva Bezerra	Guarda Municipal	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:17DA0BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2020

PORTARIA Nº 449/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 090/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 294/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 392/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63479/1	Diego Roberto Nepomuceno	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8B321D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2020

PORTARIA Nº 450/2020
O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 090/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 301/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 395/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16543/1	Jacyr Fernando Peres de Souza	Vigilante	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C1D3FB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2020

PORTARIA Nº 451/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 090/2020 - SMDS, resolve:

SUSPENDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 297/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 394/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52892/1	Oscar José Amado Fernandes Moreira	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C4A710FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2020

PORTARIA Nº 452/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 090/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 298/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 391/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52922/1	Tiago Brilhante Bernardes	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9382A92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2020

PORTARIA Nº 453/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 091/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67580/1	Andrea Eliza da Silva Lima	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4AD923A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2020

PORTARIA Nº 454/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 091/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55328/1	Reginaldo Mariano	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D8387AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2020

PORTARIA Nº 455/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 091/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55344/1	Marcelo Ramos	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:82BA4B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2020

PORTARIA Nº 456/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 091/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17299/1	Sebastião Darci Pereira	Carroceiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1EFB850F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2020

PORTARIA Nº 457/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 091/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57207/1	Cleiton José de Freitas Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E0F401FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2020

PORTARIA Nº 458/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 092/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de maio a 02 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78271/1	Darlene Venâncio Diniz	Assistente Social II	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A163CB4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2020

PORTARIA Nº 459/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 093/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22144/2	Paulo Roberto Limas	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:10D94602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2020 – PMM

DISPENSA Nº 021/2020- PMM

PROCESSO Nº 058/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LICA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº: 24.142.124/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÕES DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	517
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

VALOR: de **R$32.560,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5799314F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Dispensa de Licitação nº 021/2020 – PMM, que prevê a* **AQUISIÇÃO DE MACACÕES DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS,** *em favor da empresa* **LICA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** *inscrita no CNPJ nº* **24.142.124/0001-70**, *no valor global de* ***R$32.560,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)****, com base no Art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,* Lei nº 13.979/2020, Art. 4º, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019, *de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 07 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5DF914A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** neste ato representado pelo Presidente, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº. 07/2020 e Parecer Jurídico, com data de 11/03/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial N° 04/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e filtros destinados a manutenção da frota de veículos oficias, em favor da empresa **J.C. HINZ & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.214/0001-17, com sede localizada na Rua Miguel Antonio Orane, Nº SN, Pitanguinha, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R$ 40.878,00 (quarenta mil oitocentos e setenta e oito reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio (Portaria nº 01/2020) em 01/04/2020. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 07 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1AB16C94

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 002/2020 – PATRULHA RURAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 002/2020 – PATRULHA RURAL

Pelo presente termo aditivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Pitanga/Pr, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.881.350/0001-20**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA – fica acrescido o montante global ao respectivo contrato de rateio o valor de **R$ 61.654,53 (Sessenta e um**

mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) que se refere ao valor de repasse referente ao período de 07 de abril á 10 de maio do corrente ano.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento terá vigência de início 07/04/2020 até 10/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – as demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/Pr, em 06 de abril de 2020.

JERONIMO G. DO ROSÁRIO
Consórcio

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:8F2B4AE2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 002/2020

DECRETO Nº 002/2020

Estabelece novas medidas para Proteção da População e Enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelece novas medidas no Município de Mato Rico, Paraná, para proteção da população e enfrentamento do COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecções, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Mato Rico.
§ 1° Os estabelecimentos comerciais deverão permanecer fechados, podendo, no entanto, acolher 1 (um) único cliente por vez com prévio agendamento.
§ 2° O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (Delivery).

§ 3° Ficam igualmente suspensos por prazo indeterminado, as seguintes atividades:
I- Jogos e competições esportivas;
II – Feiras Livres;
III – Parque infantis e casas de festas e eventos;
IV – Atividades realizadas em igrejas, sociedades ou centros religiosos, missas e/ou cultos serão permitidas somente online com no máximo de 5 pessoas no local;
V– Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – Atividades ao ar livre, visitação a parques, lago municipal e ginásios;
VII – Cursos Presenciais;
VIII – Casas noturnas, boates, bares e congêneres;
IX - Lojas de Conveniência, inclusive as existentes em postos de combustíveis;

Art.3°. As Casas Lotéricas e Cooperativas de Crédito poderão atender ao público, desde que restrinjam o atendimento ao público em seu interior e adotem medidas para manter distanciamento mínimo de dois (2) metros entre as pessoas que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene.

Art4°. A suspensão a que se refere o artigo 2° deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos*:*
I – Postos de combustíveis, sendo proibido a permanência de pessoas que não sejam funcionários do estabelecimento;
II – Mercados, Mercearias e estabelecimentos congêneres, com horário de atendimento das 07hr00min até às 18hr00min;
III – Industrias, Cerealistas e/ou Cooperativas com o máximo de aglomeração de 20 (vinte) pessoas trabalhando internamente por turno, sem acesso ao público externo;
IV – Casas Agropecuárias, com no máximo de 5 (cinco) pessoas entre funcionários e clientes;
V – Panificadoras, sendo vedado o consumo de produtos no estabelecimento;
VI – Bares, Lanchonetes e Restaurantes, sendo vedado o consumo de produtos no estabelecimento;
VII – Unidades de Saúde;
VIII – Distribuidoras de Águas e/ou Gás;
IX – Tratamento de Abastecimento de Água;
X – Distribuição de Energia Elétrica;
XI – Assistência Médica e Hospitalar;
XII – Recolhimento de Lixo;
XIII–Serviços de Telecomunicações, somente serviços de manutenção sem atividades de atendimento ao público;
XIV – Funerárias;
XV – Imprensa;
XVI – Segurança Privada;
XVII – Farmácias;
XVIII – Oficinas Mecânicas e Autopeças, com no máximo de 5 (cinco) pessoas entre funcionários e clientes;
XIX – transporte e entrega de cargas de medicamentos, alimentos e insumos de plantio, para uso humano, veterinário e na lavoura;
XX - Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XXI - Setores industrial e da construção civil, em geral, com limitação para as lojas de varejo de 3 (três) funcionários por turno de trabalho, bem como, atendimento de 2 (duas) pessoas por vez;
XXII – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXIII – Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XXIV – Prestadores de serviços de saúde, dentistas, médicos, fisioterapeutas e fornecedores de insumos de importância à saúde;
XXV- Estabelecimento que vendam alimento para animais.
XXVI- Serviços de créditos e renegociação de credito dos agentes financeiros integrantes do sistema Paranaense de fomento e Sala do Empreendedor SEBRAE;
XXVII- Comercio varejista de roupas e/ou calçados, com controle de acesso a clientes, no limite de 1 (uma) pessoa a cada 25m² de área de estabelecimento;
XXVIII– Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento.
XXIX- Comercio varejista de moveis e eletrodomésticos, com controle de clientes, no limite de 1(uma) pessoa a cada 25m² de area de estabelecimento;

XXX- PetShop e estabelecimentos congêneres, devendo ser adotado preferencialmente o regime de agendamento de horário, com a finalidade de se evitar aglomerações.
XXXI- Serviços de limpeza, lavagem e higienização de veículos, sendo atendido 1(um) veiculo por vez, com agendamento prévio;
XXXII- Salões de Beleza, Clinicas de Estética e afins, com atendimento somente mediante agendamento, sendo vedado a permanência de mais de 2 (dois) clientes em espera no interior do estabelecimento.
XXXIII- Sorveterias e Papelarias, com controle de clientes, no limite de 2 (duas) pessoas no interior do estabelecimento.

§1º Os estabelecimentos neste Artigo, ficam obrigados a afastar funcionários que apresentem sintomas compatíveis com a contaminação de COVID-19, por 14 (quatorze) dias, bem como, deverão promover de imediato a comunicação à autoridade sanitária competente;
§2º Ficam ainda recomendado às instituições financeiras, situadas no Município de Mato Rico, que promovam o estabelecimento de escala de trabalho para seus funcionários, bem como, promovam a restrição no número de atendimentos, de modo a obedecer às normas de proteção contra o COVID-19;
§3º Os estabelecimentos contidos no Art. 4º deverão adotar medidas de prevenção ao COVID-19, tais como:
I – Disponibilização de máscaras e álcool 70% (concentração de setenta por cento), para funcionários;
II – Manutenção de distanciamento mínimo de 2M (dois metros) entre as pessoas que utilizam o ambiente;
III – Limitar o acesso do público ao limite máximo de 08 (oito) pessoas por vez;
IV – Disponibilização de mascaras para os funcionários que trabalharem diretamente no contato com o público;
V – Realizar sistematicamente a limpeza e assepsia de superfícies e ambientes;

§4º As medidas de prevenção não se limitam apenas as estabelecidas no §3º deste art, podendo a autoridade sanitária, mediante notificação da pessoa do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, determinar a implementação de medidas de prevenção complementares;
§5º Com exceção dos estabelecimentos previstos nos incisos "II, III, IV, VII, XI e XII" do caput deste Artigo, todos os demais estabelecimentos com autorização de funcionamento em período de restrição deverão respeitar o período de 3 (três) funcionários por turno de trabalho;

Art.5º. As Academias poderão atender ao público, desde que restrinjam o atendimento em seu interior e adotem medidas para manter distanciamento mínimo de dois (5) metros entre as pessoas, devendo disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene.
I – Controle de acesso de pessoas com hora marcada e limitação de acesso de 1 (uma) pessoa para cada 05 (cinco) m² do estabelecimento;
II – O acesso ao interior das academias quando realizado por catracas deverá estar liberado e o controle de acessos deverá ser realizado de outra forma que respeite as medidas de prevenção contra a COVID-19;
III – Torna-se obrigatória a utilização de álcool 70% (setenta por cento), ou outros produtos similares e de eficácia antibacteriana comprovada, nas entradas das academias para desinfecção dos usuários;
IV – Torna-se obrigatória a utilização de álcool 70% (setenta por cento) ou outros produtos similares e de eficácia antibacteriana comprovada, para limpeza e higienização dos aparelhos das academias, inclusive dos apoiadores de mão, devendo sempre serem higienizados antes e depois da utilização;
V – Fica PROIBIDO compartilhamento de objetos para uso pessoal por qualquer pessoa no interior das academias;
VI – Se for identificado aluno ou usuário do estabelecimento com sintomas gripais, deve ser vedado o acesso ao interior da academia;
§1° As academias deverão OBRIGATORIAMENTE adotar o regime de agendamento de horários para alunos, de forma a reduzir a aglomeração de pessoas ao mesmo tempo nas dependências do estabelecimento.
§2º As atividades físicas em grupo deverão preferencialmente realizar suas aulas em modalidade online, bem como, promover preferencialmente o agendamento das aulas em turmas menores, de forma a diluir o total de alunos praticantes.
§3º As atividades de lutas e combates ficam suspensas.
§4º As academias poderão funcionar excepcionalmente até as 18hr00min.
§5º O descumprimento do disposto no parágrafo primeiro ensejara automática revogação da autorização de funcionamento da academia, com aplicação das demais penalidades prevista na legislação pertinente.

Art. 6º. Os estabelecimentos bancários, agências lotéricas e estabelecimentos vinculados ao sistema financeiro nacional, deverão disponibilizar funcionário na área externa do estabelecimento com atribuições de instruir e orientar os clientes em filas de acesso.

Art. 7º. Os escritórios de advocacia, engenharia e contabilidade poderão retornar suas atividades, devendo optar preferencialmente pelo regime de teletrabalho, devendo em qualquer caso, promover o atendimento individualizado e pelo sistema de agendamento, ficando vedado o acesso de mais de 2 (duas) pessoas nas dependências que não sejam funcionários do estabelecimento.

Art. 8º. Salvo nos casos previstos no Art. 5º deste Decreto, fica estabelecido o quantitativo autorizado de 1 (um) cliente para cada 10m² de área do estabelecimento comercial.

Art. 9º. Ficam aplicadas ainda as seguintes medidas de segurança a serem adotadas OBRIGATORIAMENTE pelos estabelecimentos autorizados para funcionamento.
I – Nos casos de ATIVIDADES COMERCIAIS GERAIS, BANCOS E CASAS LOTÉRICAS:
a) Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas, teclados e caixas eletrônicos, precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio (agua sanitária) a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
b) Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
c) Manter distância de pelo menos um metro dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
d) Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
e) Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
f) Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
g) Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone (42) 3633-1211 ou (42) 99870-9825 – Posto de Saúde
h) Observar as recomendações Federal, Estadual e Municipal publicados nos meios de comunicação oficiais.
i) Conforme disponibilidade, adotar medidas do decreto n° 01, de 19 de março de 2020, em especial quanto aos colaboradores dos grupos de risco, promovendo o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
j) Evitar reuniões ou aglomeração de pessoas acima de 05 participantes.
k) Estimular aos trabalhadores que não adentrem aos seus domicílios utilizando roupas e calçados utilizados no trabalho

II – Nos casos de ATIVIDADES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS:
a) Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones,

maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio (agua sanitária) a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
b) Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
c) Manter distância de pelo menos um metro dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
d) Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
e) Exibir informes (conforme anexo) orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
f) Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
g) Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone (42) 3633-1211 ou (42) 99870-9825).
h) Observar as recomendações Federal, Estadual e Municipal publicados nos meios de comunicação oficiais.
i) Conforme disponibilidade, adotar medidas do decreto n° 38, de 18 de março de 2020, em especial quanto aos colaboradores dos grupos de risco, promovendo o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
j) Evitar reuniões ou aglomeração de pessoas acima de 10 participantes, os velórios devem realizar rodízio das pessoas dentro do ambiente, o local deve permanecer arejado.
k) Estimular aos trabalhadores que não adentrem aos seus domicílios utilizando roupas e calçados utilizados no trabalho.
l) Os velórios de casos suspeitos e não descartados devem ser realizados com caixão lacrado.
m) Para os casos confirmados de Covid-19 o velório não deve ser realizado.

III – Nos casos de ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS:
a) Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio (agua sanitária) a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
b) Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
c) Manter distância de pelo menos um metro dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
d) Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
e) Exibir informes (conforme anexo) orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
f) Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
g) Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone (42) 3633-1211 ou (42) 99870-9825).
h) Orientar que pacientes com sintomas de COVID-19 devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone (42) 3633-1211 ou (42) 99870-9825 e solicitar acompanhamento da equipe de saúde.
i) Observar as recomendações Federal, Estadual e Municipal publicados nos meios de comunicação oficiais.
j) Conforme disponibilidade, adotar medidas do decreto n° 38, de 18 de março de 2020, em especial quanto aos colaboradores dos grupos de risco, promovendo o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
k) Evitar reuniões ou aglomeração de pessoas acima de 10 participantes.
l) Estimular aos trabalhadores que não adentrem aos seus domicílios utilizando roupas e calçados utilizados no trabalho.
m) Informar, educar e aconselhar os usuários, sempre transmitindo as informações de forma calma e tranquila;
n) Assegurar uma gestão adequada da limpeza e desinfecção, fortalecer a gestão dos pacientes, fortalecer a educação dos pacientes, reforçar a gestão da exposição às infecções, fortalecer a gestão de resíduos.

Art. 10º. Fica determinado rondas periódicas por parte da Vigilância Sanitária, bem como os Fiscais designados pelo Município de Mato Rico, para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo município, se necessário o enfrentamento através de ações de força, acionar a Policia Militar do Estado do Paraná, para intervenção direta.

Art. 11º. Nos casos de descumprimento de alguma das normativas previstas no presente Decreto será caracterizado como infração à Legislação Municipal e sujeitará o infrator, sem prejuízo das respectivas multas, às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Suspensão do Alvará de Funcionamento;
III – Cassação do Alvará de Funcionamento;
§1º Inexistindo penalidade específica por descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos reais) à R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§2º O sistema de aplicação das penalidades previstas neste Artigo se orientará pelo estabelecido na Legislação Municipal.

Art. 12º. Ficam revogadas as disposições contrárias constantes do Decreto nº 001 de 19 de março de 2020.

Art. 13º Este Decreto entrara em vigor na data do dia 7 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Mato Rico, em 06 de abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:74D356AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviço de manutenção do portal customizável, hospedagem e atualização do website da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 003/2020, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 24.092.271/0001-82, pelo valor global de R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

Morretes, 06 de abril de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 003/2020, referente a contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviço de manutenção do portal customizável, hospedagem e atualização do website da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 06 de abril de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:4324CF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2020

TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo n.º 10 – Centro - Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSMAIR COSTA COELHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 320.322.509-34 e RG nº. 2.080.806-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua PR. Dorico Borba, Vila Freitas, em Morretes – PR, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 – ID 091/2019,** firmada com a Empresa FERNAMED LTDA EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.759.433/0001-86, estabelecida na Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 2058, Vila Tolentino, Cascavel/Pr, CEP 85.802-240, E-mail fernamed@uol.com.br Fone (45)3225-8636, neste ato representada pela(o) Sr(a). GELSON MARTINS TEIXEIRA, brasileira (o), portador (a) da identidade nº 4.170.099-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.171.509-87, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

Considerando o disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a Notificação Extrajudicial datada de 04/12/2019, encaminhada pela Contratada solicitando a rescisão;

Considerando que as Notas Fiscais já foram devidamente pagas pela Contratante;

Considerando informação do representante da empresa através de contato telefônico de que não enviaria mais nenhum produto para o Município e que deseja a Rescisão;

Considerando que deve ser aberto o devido procedimento administrativo para apuração de eventuais irregularidades e sendo o caso, aplicação das devidas sanções.

Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 070/2019 – ID 091/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2019, visto a necessidade e extrema urgência para aquisição dos medicamentos.

Morretes, 07 de abril 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:C018513F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
AUTORIZA PSS

DECRETO Nº 23/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal.

CONSIDERANDO os pedidos de contratação encaminhados pelos Chefes de Departamento Municipal;

CONSIDERANDO que não houve nenhum aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2019 para determinados cargos;

CONSIDERANDO que não houve aprovados suficientes para suprir as vagas em aberto no Concurso Público Municipal nº 01/2019 para determinados cargos;

CONSIDERANDO que estamos tomando medidas emergenciais para prevenção e possível enfrentamento da infecção Covid 19;

CONSIDERANDO o Art. 37, IX da Constituição Federal, que autoriza a Contratação Temporária de pessoal por tempo determinado, desde que haja Lei Específica;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal nº 722/2014 que especifica e autoriza a contratação temporária de pessoal para atendimento de situações de excepcional interesse público.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de:
I – 04 (Quatro) Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – 40 Horas;
II – 05 (Cinco) Educador Infantil – 40 Horas;
III – 01 (Hum) Farmacêutico – 40 Horas;
IV – 01 (Hum) Fonoaudióloga – 40 Horas;
V – 03 (Três) Operador de Máquinas – 40 Horas;
VI – 03 (Três) Técnico em Enfermagem – 40 Horas;
VII – 02 (Dois) Tratorista – 40 Horas;
VIII – 02 (Dois) Vigilante (Masculino) – 40 Horas;

Art. 2º - As contratações deverão ser realizadas em irrestrita obediência aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser autuados em pastas específicas, com os respectivos números de ordem, e serão arquivados na Divisão de Recursos Humanos, com todos os documentos e atos que registram suas fases até o resultado final e ato de homologação.

Art. 4º - Cumpram-se todas as formalidades legais, em especial a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto ocorrerão a conta das dotações orçamentárias específicas consignadas na LOA Municipal;

Art. 6º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 07 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:3BD66D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para a secretaria de saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: NEW SAÚDE & BELEZA LDTA

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:8D440A94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 38/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de serviços de treinamento e consultoria para o departamento de Recursos Humanos, do município de Nossa Senhora das Graças de saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: ANGELA CRISTINA DE AGUIAR 00521761930

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:13C54775

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 25 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 25 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Nossa Senhora das Graças, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 07 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9B84F991

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 24 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 24 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que houve pedido da Associação comercial de Nossa Senhora das Graças para a reabertura do comércio;

CONSIDERANDO que na reunião realizada no dia 03 de abril na Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças ficou decidido pelos presentes, em sua maioria, a reabertura do comércio local.

CONSIDERANDO por fim, que durante esta semana a municipalidade recebeu diversas ligações dos munícipes alegando que em razão das restrições com relação as medidas de isolamento sugeridas pelos Governos Estaduais e Municipais, estes estão passando por dificuldades financeiras e que necessitam trabalhar para

obter o sustento de suas famílias, e que estão dispostos a cumprirem medidas da área da saúde para o combate ao coronavírus.

Decreta:
Art. 1º. A partir do dia 08/04/2020, as padarias poderão retornar ao horário normal de atendimento, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus contidos no ANEXO I do Decreto Municipal nº 22 de 06 de abril de 2020.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 22 de 06 de abril de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por período indeterminado até posterior revogação por recomendação das autoridades sanitárias e da saúde, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 07 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:815A6BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3320/2020

Número da Lei:	1586
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	11/02/2020

DECRETO Nº 3320, de 12 de fevereiro de 2020

DECRETO SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL VIGENTE - ABRIGOS TRANS. ESCOLAR, VEICULO CASA LAR, PAVIEMNTAÇÃO LINHA CALGAROTO, L BOAVA E OURO FINO

Abre Crédito Adicional suplementar e especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.197.256,12 (um milhão, cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1055.34490510000000000000.00838	423.000,54
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1055.34490510000000000000.00839	611.385,46
Especial	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6051.34471700000000000000.00000	16.666,67
Especial	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1085.34490510000000000000.01015	146.203,45

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional , dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33190110000000000000.00000	16.666,67
Superávit		- 01015	146.203,45
Excesso		4242810710500000000 - 00838	423.000,54
Excesso		4242810710400000000 - 00839	611.385,46

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DEE31E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3328/2020

Número da Lei:	1591
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	09/03/2020

DECRETO Nº 3328, de 10 de março de 2020
DECRETO SUPLEMENTAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.545.860,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1070.34490520000000000000.00619	1.545.860,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de operação de crédito, no mesmo valor do crédito adicional , dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Operação de Crédito		4211900110100000000 - 00619	1.545.860,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 10 de março de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:54C43B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020
CONTRATO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leonardi Engenharia Ltda – Francisco Beltrão - Pr - CNPJ Nº 10.747.957/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, para implantação de sistema de abastecimento de água, no interior do município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista ainda possuir saldo remanescente da contratação inicial, sabendo que serão necessárias novas prestações dos serviços contratados e considerando ser viável para o Município a continuidade da contratação, dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **07/04/2021**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C341CDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centro Oeste – Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda - CNPJ nº 73.334.476/0001-32 – Dois Vizinhos - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria; e aquisição de equipamento e material permanente para instalação nas dependências do Conselho Tutelar, conforme recursos da Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 03 (três) meses, ou seja, até **08/07/2020**, para continuidade no fornecimento dos itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8E49FC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4360/2020

SÚMULA: Concede pensão temporária por morte aos dependentes de servidor titular e, dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Departamento Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – Prevprata e documentação comprobatória apresentada nos termos do artigo 47 da Lei nº 1272/2014 que regularizou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis, com alterações da Lei nº 1577/2019, visto que preenchidos os requisitos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o benefício pensão temporária por morte, em conformidade com o Art. 40, § 7º e 8º, da C.F, sem paridade última remuneração ou provento, em razão do falecimento do Servidor Público Municipal **JOCELITO NIEDZULKA,** ocupante do cargo de motorista, em data de 18/03/2020, aos dependentes assim distribuídos:
Miguel Lima Niedzulka (filho), a pensão de R$ 1.392,70 (50%) mensal, pensão temporária até completar 21 anos.
Lucineia da Silva Lima (união estável), portadora do RG nº 8.931.329-5 e CPF nº 053.088.639-11, a pensão de R$ 1.392,70 (50%) mensal, pensão temporária por 15 anos.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 20 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:65398FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4361/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais e revoga gratificação por dedicação exclusiva na Secretaria Municipal de Saúde, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais para o Servidor Público Municipal **José Luiz Mocelin,** portador do CPF 575.164.139-68, relativo ao período aquisitivo de 31/01/2019 a 30/01/2020, a partir de 06/04/2020 a 20/04/2020.
Art. 2º - Fica revogada a função gratificada por dedicação exclusiva na Secretaria Municipal de Saúde do Servidor Público acima nominado, a partir de abril de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:40D2F60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 044/2020

A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, no uso das atribuições legais e considerando Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED – Item 1.10,

RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II do Município de Paiçandu – Paraná

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paiçandu (PR), 07/04/2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:30B3AC12

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 28/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***08 de abril a 07 de Maio de 2020***, à Servidora Pública Municipal **LIDIANE VIEIRA NEVES**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.880.315-4, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.762.459-05, ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIOLOGO** desde 28 de Abril de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 07 de Abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0FC02BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 008/2020 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 07 de abril de 2020e registrada na ATA n°04,

RESOLVE

Art.1º–Deliberar pela aprovação com parecer favorável do Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 2º –Deliberar pela aprovação com parecer favorável do Plano de Ação referente ao repasse Incentivo Benefício Eventual Covid 19 no valor de R$44.000,00, paraexecução de despesas em custeio.

Art. 3º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de abril de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:155EA9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de Abril de 2020, às 10:00 hs**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL).**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
LEONIDAS LAPA DE ANDRADE	5.417.747-0	8,00	8º
HELIO BELARDI	3.987.911-5	8,00	9º
JOÃO BATISTA DE JESUS	4.749.392-7	8,00	10º
ANTONIO HENRIQUE CORDEIRO	5.463.351-3	8,00	11º
ADEMIR DA CRUZ	9.166.946-3	8,00	12º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 06 de Abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (8º, 9º, 10º, 11º e 12º)** para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL)** do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019, convocados através do Edital de Convocação nº 27/2020 de 06 de abril de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 06 de Abril de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
_____
ANEXO II
DECLARAÇÃO
_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.
Local e data
_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8A47B05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de Abril de 2020, às 09h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA CATEGORIA "D" OU "E".**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
LUIZ DA SILVA	5.774.931-8	34,00	3º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 06 de Abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (3º)** para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA CATEGORIA "D" OU "E"** do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 28/2020 de 06 de abril de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 06 de abril de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____,

Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.

E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data

_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4F3A3A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 145/2020

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições públicas municipais, no dia 09 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Decretado recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais no dia 09 de abril de 2020, em virtude do feriado do dia 10 Sexta-feira da Paixão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E0EB30AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 146/2020

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições públicas municipais, no dia 20 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Decretado recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais no dia 20 de abril de 2020, em virtude do feriado do dia 21 Tiradentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:093DCA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 152/2020

SÚMULA: O *Executivo Municipal abre Crédito Adicional Extraordinário por provável Excesso de arrecadação na Fundação de Saúde de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de **PAIÇANDU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelas Leis nº 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (CapituloVI), Portaria nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020(Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020 de 4 de fevereiro de 2020 (ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012 Medida Provisória nº 924/2020,

DECRETA:

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Extraordinário por provável Excesso de Arrecadação na Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$200.00,00(duzentos mil reais),** nas despesas classificadas e nas atividades e nos elementos seguir abaixo discriminados:

18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.122.1602-2.632.000– BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19 – RECURSO FEDERAL			
Ficha 0975	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE 00494	R$150.000,00
10.122.1602.2.633.000 –AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIP. MEDICOS A PANDEMIA COVID 19 – RECURSO FEDERAL			
Ficha 0976	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	FONTE 00518	R$50.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$200.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Extraordinário no artigo 1º**,** será utilizado o provável Excesso de Arrecadação de Incentivos financeiros a serem liberados pelo Governo Federal assim discriminado:

- O valor de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** Recurso Federal - destinados as ações e Serviços Públicos de Saúde para o enfrentamento do Coronavirus – COVID 19

- O valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)** Recurso Federal – destinados a aquisição de materiais e equipamentos médicos ao combate da Pandemia – COVID 19

Art. 3º - Este decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2856/19– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D8B3FE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 153/ 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NO DECRETO Nº 121/2020, 127/2020, 129/2020 e 134/2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19), considerando a publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.
Art. 2º A partir do dia 08/04/2020, os estabelecimentos comerciais poderão retomar suas atividades, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo coronavírus, conforme o anexo deste decreto.
Art. 3º O horário de funcionamento do comércio de forma geral será o das 8h às 18h, de segunda a sábado, com horário diferenciado para os estabelecimentos a seguir relacionados:
I – Açougues, mercearias, mercados, supermercados e peixarias, das 8h às 18h, de segunda a sábado;
II – Padarias, das 6h às 18h de segunda a sábado;
III – Cartórios, das 8h às 17h.
Parágrafo único: Aos domingos será permitido somente o serviço de entrega por delivery, para os estabelecimento elencados nos incisos I, II.
Art. 4º Fica permitido o funcionamento das lojas de conveniência em geral, sorveterias, cafeterias e distribuidora de bebidas.
§1º O horário de atendimento será das 8h às 18hrs, de segunda a sábado, para retirada e delivery, permitido a permanência dentro do estabelecimento de 1 (uma) pessoa para cada 25m².
§2º Após o horário acima estabelecido, as entregas poderão ocorrer somente por delivery, com o estabelecimento de portas fechadas.
§3º Não será permitido o consumo de qualquer produto no local, cabendo ao estabelecimento à fiscalização sob pena de incorrer nas seguintes sanções:
I – multa de R$ 300,00 (trezentos) reais para a pessoa que estiver consumindo;
II – multa de R$ 1.000,00 (mil) reais para o estabelecimento que permitiu ou se ausentou de coibir o consumo.
§4º Fica proibida a disponibilização de mesas e cadeiras aos consumidores.
Art. 5º Fica permitida a entrega direta ao consumidor de gêneros alimentícios, por lanchonetes, restaurantes e bares, das 8h às 18h, de segunda a sábado, não permitida à aglomeração de pessoas, nem a disponibilização de mesas e cadeiras, tão pouco o consumo de qualquer produto, sob pena de incorrer nas multas elencadas nos incisos I e II, do §2º do art. 4º, deste decreto.
Parágrafo único: Após o horário acima estabelecido, fica permitida a entrega somente por delivery, sendo exclusivamente esta modalidade aos domingos.
Art. 6º Os bancos e cooperativas de crédito terão seu horário de funcionamento normalizado, observadas às exigências do anexo único deste decreto.
Art. 7º Permanecerá proibido o funcionamento de:
I – Academias de ginástica e congênere;
II – Casas de eventos, chácaras de eventos, clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns: playground, salões de festas e piscinas;
III – Atividades religiosas de qualquer natureza, salvo aconselhamento individual;
IV – Instituições de ensino, escolas de línguas, autoescolas e cursos similares;
V - casas noturnas, pubs, lounges, boates e similares.
VI – Qualquer tipo de aglomeração, principalmente em espaços públicos.
Parágrafo único: Os estabelecimentos que possuem parte administrativa poderão mantê-la funcionando, conforme horário estabelecido no caput do art. 3º.
Art. 8º Fica permitido à prestação de serviço de cabeleireiro, manicure, pedicure, podologo e barbearia.
§1º É obrigatório o uso de máscaras pelos prestadores de serviços, disponibilização de álcool 70%, e uso de EPIs obrigatórios e demais exigências constantes no anexo único deste decreto.
§2º O atendimento deve ser individual e com hora marcada, para que não haja em hipótese alguma fila de espera ou qualquer tipo de aglomeração.
§3º O prestador do serviço deverá registrar e armazenar os dados pessoais (nome, telefone, RG ou CPF) de todos os clientes atendidos, e o horário de atendimento.
§4º O horário de atendimento poderá ser realizado das 8h às 18h, de segunda a sábado.
§5º As estações de trabalho deverão manter distância mínima de dois metros entre elas.
Art. 9º Aos profissionais de saúde fica autorizado o atendimento, desde que individual, sem aglomerações e nem sala de espera.
Art. 10 Fica autorizada a abertura de casas lotéricas, das 8h às 18h, de segunda a sexta.
§1º Os guichês devem manter distância entre os usuários de no mínimo dois metros.
§2º Deverão ser realizadas marcações no chão, com distância mínima de dois metros entre elas, a fim de orientar as filas de usuários.
Art. 11 Todos os estabelecimentos mencionados neste decreto deverão seguir rigorosamente as determinações de combate ao coronavírus, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo das multas previstas.
Art. 12 Aos empresários e prestadores de serviço recomenda-se:
I – Dar preferência e indicar aos consumidores os serviços de entrega, de modo a diminuir o fluxo de pessoas nos estabelecimentos e nas ruas;
II – Orientar os consumidores e colaboradores que evitem aglomeração em locais públicos ou particulares, mantendo apenas movimentações transitórias.
Art. 13 Não é permitido ao prestador de serviço, nem ao comerciante, a exposição de qualquer mercadoria em passeio público.
Art. 14 os agentes de fiscalização das secretarias municipais deverão atuar no controle e cumprimento das medidas, aplicando sansões quando necessárias.
Art. 15 Os casos omissos e eventuais exceções à aplicação deste decreto serão definidos pelo chefe do executivo.
Art. 16 As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 17 As medidas tomadas neste decreto serão avaliadas diariamente pelo comitê de crise, podendo ser alteradas a qualquer momento, com base nas determinações do Ministério da Saúde.
Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se o que não for conflitante nos decretos nº **121/2020, 127/2020, 129/2020 e 134/2020**.

Paiçandu/PR, 07 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

ANEXO ÚNICO
DETERMINAÇÕES TÉCNICAS PARA REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS

1. Afixar cartazes com as devidas orientações aos funcionários e clientes quanto ao número de pessoas que poderão adentrar por vez, limitando a ocupação do estabelecimento com 01 pessoa para cada 25m².
2. Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraços e/ou beijos no rosto.
3. Higienizar canetas, calculadoras, máquinas de cartão, e outros materiais de expediente, a cada atendimento.
4. A limpeza e desinfecção dos banheiros também devem ser intensificadas, limitando seu uso a funcionários.
5. Deverá ser feita a higienização das mãos:
I – Ao chegar ao local de trabalho;

II – Ao manusear dinheiro ou maquina de cartão;
III – Após o manuseio de mercadorias.
6. Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde.
7. Higienização de balcões, gondolas, mostradores, vitrines, maçanetas, torneiras, corrimões e afins.
8. Higienização do chão a cada 2h com solução clorada (água sanitária).
9. Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas).
10. Controlar o fluxo de entrada de pessoas, para não haver aglomeração.
11. Usar marcações no chão para formação de filas, com distância mínima de dois metros entre elas.
12. Disponibilização de álcool 70% e/ou sabonete líquido para higienização das mãos.
13. Estabelecer rotina de desinfecção de carrinhos e cestas de compras, após a utilização por cada usuário.
14. Serviços de entrega devem evitar a entrada em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscaras e luvas) e a retirada dos calçados.
15. Permitir a entrada em qualquer estabelecimento de apenas uma pessoa da família.
16. Não permitir a entrada de crianças e evitar o atendimento aos grupos de risco.
17. Estabelecimentos que possuírem ar condicionado deverão manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão e/ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana.
18. O funcionário ou cliente que apresentar qualquer dos sintomas: febre, dificuldade respiratória, tosse, congestão nasal, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deverá procurar por uma Unidade de Atendimento Básico (UBS) ou em caso de dúvidas entrarem em contato pelo telefone 3244 – 2144.
19. Fica proibido o uso de bebedouros, consumo de café, sucos e afins, dentro dos estabelecimentos, permitido somente o consumo por funcionários, desde que de forma individualizada (cada um leva o seu).

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:75433EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 – PROCESSO Nº 53/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **PRODUTOS QUÍMICOS,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de abril de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de abril de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:4197B477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 186.2020

PORTARIA Nº 186/2020

SÚMULA: Destituí Servidor Público Municipal do cargo de Gerente da Unidade de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Destituir a Servidora **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS,** do cargo de **GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde a partir da data de 03/04/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 03/04/2020.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de abril de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:485644BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 187.2020

PORTARIA Nº 187/2020

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal Cedido à outro Ente e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar a partir da data de 01 de abril de 2020, a Servidora Púbica Municipal **Sra. KAREN CALDAS MACHADO (mat. 51916),** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, às funções de nomeação do concurso junto ao Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de abril de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:17DAC88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 20/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 56.778,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.2-074	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.778,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**56.778,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	56.778,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 07 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6DB4FF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4054

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **YOANA LICETE DE PAULA BRUHNKE** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-3A ,** criado pela Resolução N.°393/2013, alterada pela Resolução N.°409/2014, a pedido protocolado sob N.° 868/2020 do Vereador Adriano Ramos, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de abril de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:5A80434E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 53.511/2019

Na data de 06 (Seis) de Abril (04) de 2020, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2020 – Registro de Preço nº 005/2020, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA e REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, conforme especificações constantes neste edital, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra qualificada, disponibilização de ferramentas, materiais, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros e memoriais descritivos constantes no Termo de Referência.**" A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
Cubica Construções Ltda EPP CNPJ 07.637.801/0001-01	Taynara Umlauf CPF 089.616.249-46
Luiz Henrique Chaves EIRELI - ME CNPJ 84.830.579/0001-00	Felipe Mendes Ribeiro Caramujo CPF 099.931.229-47
CS Magon Construtora EIRELI ME CNPJ 27.097.119/0001-80	Sem representante
Proteron Construção e Incorporação Ltda CNPJ 22.026.745/0001-62	Sem representante
TAS Construtora de Obras Ltda CNPJ 82.266.107/0001-40	Sem representante

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberto às licitantes a possibilidade de opor questionamentos.
Questionamentos:
1. O representante do licitante LUIZ HENRIQUE CHAVES EIRELI ME, questiona com relação à licitante MAGON, que a mesma apresenta certidão negativa de tributos federais, FGTS e Certidões do CREA (Pessoas Jurídica e Física) vencidas e, ainda, que a sua Declaração de Microempresa está com data de dezembro/2019.
2. A representante da licitante CUBICA questiona o seguinte:
2.1. Com relação à licitante MAGON, que além dos questionamentos feitos pela LUIZ HENRIQUE CHAVES, também a certidão negativa municipal se encontra vencida, e, ainda, que a licitante deixou de apresentar as declarações constantes na cláusula 10.2 do Edital.
2.2. Com relação à licitante PROTERON, que o documento de identificação do representante legal não está autenticado e que deixou de apresentar as declarações constantes na cláusula 10.2 do Edital.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 06 de Abril de 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro da C.E.L.

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro da C.E.L

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.E.L

Cubica Contruções LTDA EPP
TAYNARA UMLAUF

Luiz Henrique Chaves EIRELI – ME
FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C5CC201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 126/2019,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **- Pregão Eletrônico nº 126/2019,** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÕES E DEMAIS AJUSTES, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 52.423/2019.

II. Adjudico o lote da referida contratação à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME **- CNPJ/MF sob o nº** 28.007.123/0001-73.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de Abril de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:37FA41CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ELENICE LEÂO FANINE – CNPJ Nº 07.845.024/0001-90
K.D.P. COMERCIAL EIRELI-M.E. - C.N.P.J. Nº 10.626.569/0001-10

Objeto: "Contratação Emergencial de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção e Segurança (EPIs). Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Decreto Municipal nº 1.909/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e o Decreto Federal nº 10.277/2020, e inteiro teor do processo administrativo nº 10537/2020, Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.919/2020.

Valor total da contratação: R$ 27.270,00 (Vinte e Sete mil, duzentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.0010.0301.006.3339030.2800.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 07 de Abril de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:566E519B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **017/2020**, que tem por **Objeto:**"Contratação Emergencial de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção e Segurança (EPIs). Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Decreto Municipal nº 1.909/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e o Decreto Federal nº 10.277/2020, e inteiro teor do processo administrativo nº 10537/2020, Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.919/2020.
II. Adjudico os itens do objeto da aquisição às Licitantes contratadas**:** ELENICE LEÂO FANINE – CNPJ Nº 07.845.024/0001-90; K.D.P. COMERCIAL EIRELI-M.E. - C.N.P.J. Nº 10.626.569/0001-10
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de Abril de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:710B895F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS-EPP – CNPJ Nº 00.943.564/0001-68

Objeto: "Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Instalação de Equipamentos para Gasoterapia, incluindo todo material necessário para execução do serviço. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na hipótese premente de epidemia, fatalmente diversos serviços de pronto atendimento possivelmente serão demandados ao Município, razão pela qual faz-se necessário a instrumentalização do UPA com a rede de gases medicinais, de essencial importância na assistência de pacientes em condições críticas de respiração que necessitem de ventilação mecânica. Com fulcro no Decreto Municipal nº 1.909/2020 e Decreto 1917/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e 4301/2020 o Decreto Federal nº 10.277/2020 e Portaria º 454/2020 do M.S., conforme inteiro teor do processo administrativo nº 10650/2020. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 13.919/2020.

Valor total da contratação: R$ 35.182,52 (Trinta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:
10.01.2062.0010.0301.006.3339039.1700.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 07 de Abril de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DEB19253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **018/2020**, que tem por **Objeto:** "Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Instalação de Equipamentos para Gasoterapia, incluindo todo material necessário para execução do serviço. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na hipótese premente de epidemia, fatalmente diversos serviços de pronto atendimento possivelmente serão demandados ao Município, razão pela qual faz-se necessário a instrumentalização do UPA com a rede de gases medicinais, de essencial importância na assistência de pacientes em condições críticas de respiração que necessitem de ventilação mecânica. Com fulcro no Decreto Municipal nº 1.909/2020 e Decreto 1917/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e 4301/2020 o Decreto Federal nº 10.277/2020 e Portaria º 454/2020 do M.S., conforme inteiro teor do processo administrativo nº 10650/2020. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 13.919/2020"
II. Adjudico os itens do objeto da Contratação à Licitante contratada**:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS-EPP – CNPJ Nº 00.943.564/0001-68
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de Abril de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B1C96583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.773

PORTARIA Nº 2.773

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados nº 10.360, 10.361, 10.362, 10.363, 10.446 e 10.449/2020 e, em decorrência dos fins dos prazos contratuais provenientes do PSS 004/2017,
RESOLVE:
I – Rescindir, à pedido, os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:
a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
94.934	1	ELIZANGELA GOMES FEITOSA	12/04/2018	25/03/2020
93.935	2	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	13/04/2018	25/03/2020
94.921	1	SÍLVIO AUGUSTO FREIRE VIEGAS	12/04/2018	25/03/2020
93.734	2	VANESSA DE SOUZA MARTINS	17/04/2018	25/03/2020

b) Enfermeiro ESF (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
94.929	1	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	16/04/2018	25/03/2020

c) Supervisor ESF (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
94.933	1	MELISSA DE CAMPOS BOTTAN MOREIRA	12/04/2018	25/03/2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:784AB39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.774

PORTARIA Nº 2.774

"Prorroga os contratos de trabalhos oriundos do Processo Seletivo nº 004/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 2.076 e 8.094/2020,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalhos oriundos do Processo Seletivo nº 004/2017, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 1.845 e 1.886/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Matríc	Nome	Cargo	A partir de
95.831-1	BEATRIZ SIMIÃO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde (T)	24/04/2020
12.692-4	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	Supervisor ESF (T)	22/04/2020
95.824-1	FLAVIA DE SOUZA MIRANDA	Agente Comunitário de Saúde (T)	25/04/2020
11.762-4	JOSINEIA DE ARAUJO	Enfermeiro ESF (T)	24/04/2020
95.829-1	LILIAN RODRIGUES ZEFERINO	Agente Comunitário de Saúde (T)	21/04/2020
95.833-1	NARA ABRANTES SALES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde (T)	24/04/2020
95.832-1	SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA FERNANDES	Tec. de Enfermagem ESF (T)	21/04/2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 07 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:431D7E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.940 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1.940

"Mantém as medidas de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual do Paraná nº 4.230/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nºs 1.917, 1.921, 1.922, 1.932, todos de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de situação de emergência no Município de Paranaguá;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comercio local e na cidade de Paranaguá;

CONSIDERANDO os artigos de revistas cientificas oficiais relacionadas à COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Paranaguá.

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - crianças (0 a 12 anos);

III - imunossuprimidos, independente da idade;

IV - portadores de doenças crônicas;

V - gestantes e lactantes.

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 13 de abril de 2020:

I - para embarque no transporte público coletivo e acesso ao terminal;

II - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);

IV - para acesso aos estabelecimentos comerciais;

V - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, listadas no Anexo II.

§1º É responsabilidade das empresas:

I - fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;

II - disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;

III - controlar a lotação:

a) de 01(uma) pessoa a cada 02(dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b) organizar filas com distanciamento de 02(dois) metros entre as pessoas;

c) controlar o acesso de entrada;

d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

e) manter a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias).

IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

V - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).

§2º As empresas que exercem atividades essenciais deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas do covid 19, planilha constante no Anexo IV deste Decreto.

§3º Em nenhuma hipótese os estabelecimentos essenciais de gêneros alimentícios e congêneres (exceto restaurantes e lanchonetes) poderão servir clientes no salão ou praças de alimentação, somente sendo possível adotar o sistema de retirada embalcão ou entregas em domicílio (delivery).

§4º Fica vedado a abertura de mercearias, mercados, supermercados e hipermercados aos domingos.

Art. 5º Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, a partir do dia 13 de abril, de segunda a sexta-feira, incluindo feriados, no máximo até às 20h (vinte horas), cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I - lotação de 50% (cinqüenta por cento) da capacidade do local;

II - reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 03(três) metros entre cada mesa;

III - suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;

IV - fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;

V - determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

VI - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e caixas;

VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);

VIII - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

IX - dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

X - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

§1º Obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo IV deste Decreto.

§2º Restaurantes e lanchonetes poderão trabalhar, nos sábados e domingos, com entregas a domicílio (delivery) e retirada no balcão (drive thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 6º Fica mantido o fechamento de bares, determinado no art. 11 do Decreto 1.922/2020, sendo autorizado somente a entrega de alimentos a domicílio (delivery), retirada no balcão (drive-thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais) poderão retornar suas atividades de atendimento ao público, de forma escalonada/intercalada, a partir do dia 13 de abril de 2020, observando o Anexo III, bem como as seguintes regras:

I - fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento), desde 13 de abril de 2020;

II - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);

III - controlar a lotação de 01(uma) pessoa a cada 03(três) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes;

IV - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

V - definir escalas para os funcionários, quando possível;

VI - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo IV.

§1º O horário de atendimento deverá iniciar às 9h (nove horas), podendo se estender até às 20h (vinte horas), independentemente da autorização constante em alvará.

§2º O não cumprimento das medidas acima ensejarão no fechamento compulsório do estabelecimento.

§3º Os estabelecimentos comerciais citados no Anexo III, somente poderão abrir nos 02(dois) dias constantes na tabela, devendo escolher apenas uma das atividades.

§4º Fica permitido ao comércio em geral, varejista e atacadista a operar pelo sistema de entrega a domicilio (delivery) durante segunda a sábado, sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento a COVID-19.

Art. 8º As indústrias deverão adotar as seguintes regras, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para seus colaboradores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - definir escalas de trabalho para seus colaboradores, quando possível;

IV - monitorar diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo IV.

Art. 9º Fica estabelecido que as instituições bancárias deverão limitar-se aos serviços de auto atendimento, devendo os referidos estabelecimentos manter a higienização permanente de todos os terminais.

Parágrafo único. Os bancos, excepcionalmente, poderão manter atendimento presencial de usuários que estejam sem cartão e/ou senha, especificamente para pagamentos de benefícios sociais e assistenciais, observando:

a) lotação máxima de 01(uma) pessoa a cada 03(três) metros quadrados;

b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 10. Os postos de combustíveis localizado ao longo da BR 277, poderão funcionar todos os dias da semana, sem exceção, sendo que após o toque de recolher poderá atender somente caminhões.

Art. 11. Permanecem suspensas as realizações de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás.

Art. 12. A fiscalização das medidas determinadas por esse Decreto serão realizadas pelo PROCON, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Agentes de Trânsito, Guarda Municipal, Policia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 13. Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfretamento ao COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelos telefones (41) 3420-2806, (41) 3420-2807 ou através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br

Art. 14. O transporte coletivo a partir do dia 13 de abril de 2020 deverá operar:

I - de segunda a sexta-feira e feriados, das 06(seis) às 21(vinte e uma) horas;

II - com suspensão integral aos sábados e domingos.

Art. 15. Permanece fechado o Terminal Rodoviário Intermunicipal de Paranaguá, sendo permitido apenas o embarque e desembarque de passageiros nas plataformas anexas do terminal Rodoviário, dos passageiros que comprovem labor na cidade de Paranaguá.

I - No momento do embarque e do desembarque será exigida a comprovação do labor na cidade de Paranaguá;

II - Não será permitido embarque e desembarque das pessoas para outro fim que não o descrito no *caput* deste artigo, bem como não será permitido o embarque e desembarque em outro local que não seja o descrito no *caput* deste artigo;

Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica também ao embarque e desembarque de passageiros nos trapiches do município

permanecendo vedada a visitação em todas as ilhas pertencentes ao Município de Paranaguá.

Art. 16. Todos os estabelecimentos comerciais deverão, obrigatoriamente:

I - Aumentar a frequência de higienização das superfícies;

II - Aumentar a circulação de ar;

III - Disponibilizar, em locais acessíveis e visíveis, álcool gel a 70% a todos os consumidores, empregados e colaboradores;

IV - Em caso de fila interna ou externa, os responsáveis pelos estabelecimentos deverão organizar, de forma que as pessoas permaneçam com 02(dois) metros de distância uma da outra, a fim de evitar o contágio por via aérea.

§1º Se houver algum idoso para atendimento, a este deverá dar-se preferência e proporcionar o menor espaço de tempo de permanência no local, a fim de evitar a exposição do mesmo.

§2º Na eventualidade da necessidade da pessoa idosa (a partir de 60 anos), dirigir-se ao comercio, este deverá, obrigatoriamente, utilizar máscara de proteção.

§3º Fica terminantemente proibida a presença de crianças (0 a 12 anos) nos comércios, sob pena de responsabilização.

§4º Ao órgão de proteção da criança e adolescente - Conselho Tutelar, cumpre fiscalizar e tomar as medidas cabíveis em relação ao descumprimento do §3º deste artigo.

Art. 17. Permanece proibida a utilização dos seguintes equipamentos públicos:

I - Parque;

II - Praças;

III - Quadras, campos e ginásio de esportes.

Parágrafo único. Permanece também proibida a aglomeração nas margens da baía e dos rios dentro do limite territorial do município de Paranaguá.

Art. 18. Permanece proibida a visitação à Ilha do Mel e demais Ilhas pertencentes ao Município de Paranaguá.

Art. 19. Permanecem proibidas as aglomerações de pessoas nas calçadas, logradouros públicos, terrenos baldios e praças do Município de Paranaguá.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput estende-se ao consumo de bebidas alcoólicas em frente e ao entorno de residência e comércio em geral.

Art. 20. As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária do Município, especializada em orientar e recomendar Medidas de Enfretamento a Pandemia Ocasionada pela COVID-19 e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 21. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos 1.917, 1.921, 1.922 e 1.932, todos de março de 2020, no que não forem conflitantes.

Art. 22. Permanecem suspensas as atividades do magistério e as aulas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, entre os dias 04/04/2020 até o dia 13/04/2020, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da manutenção do calendário escolar.

Art. 23. O toque de recolher passará a ser considerado a partir das 22:00 às 06:00, ficando mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 1.934 de 30 de março de 2020.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 12 de abril de 2020, revogando disposições contrárias.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

MÁSCARA DE TECIDO PARA CONFECCIONAR EM CASA:

- Material

• Tesoura
• Um pedaço de tecido de algodão de 20×17 cm
• Dois pedaços de elástico, para as orelhas
• Linha e agulha de costura

- Como confeccionar:

• Pegue o pedaço de tecido e faça três dobras bem no meio do retângulo, de modo que o lado maior seja a altura desse retângulo. Você pode usar um ferro de passar para marcar bem esse vinco.
• Faça o acabamento nas laterais da máscara, dobrando cerca de 0,5 cm em todas as laterais. Você pode costurar a mão ou, se tiver disponível, uma máquina de costura.
• Fixe costurando os dois pedaços de elástico no tecido, de modo que as laterais da máscara fiquem com duas alças.

ANEXO II

LISTA DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS COMO ESSENCIAIS

Os serviços essenciais são aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis as necessidades da comunidade:

I - assistência à saúde (médica e hospitalar): produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;
as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18 e 21 do Capítulo III do Código e Ética Médica.

II - assistência odontológica emergencial;

III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, panificadoras, açougues, sorveterias e padarias;

IV - estabelecimentos de produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

V - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;

VI - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;

VII - estabelecimentos de serviços de manutenção, assistência mecânica e elétrica, comercialização de peças, acessórios de veículo automotor e outros veículos;

VIII - estabelecimentos de comercialização de insumos em geral e equipamentos para a construção civil;

IX - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte compartilhado individual de passageiros;

X - coleta de lixo;

XI - transporte e entrega de cargas em geral;

XII - postos de combustíveis;

XIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;

XIV - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;

XV - iluminação pública;

XVI - captação, tratamento e distribuição de água;

XVII - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XVIII - serviços de telecomunicações;

XIX - imprensa;

XX - segurança privada;

XXI - serviço postal;

XXII - serviços funerários;

XXIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXIV - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;

XXV - atividades religiosas de qualquer natureza, seguindo as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde (apenas para atendimento individualizado);

XXVI - prestadores de serviços de todas as áreas, desde que respeite o atendimento de 01(uma) pessoa a cada 03(três) metros quadrados ou por agendamento, sempre que possível;

XXVII - estabelecimentos de inspeção veicular;

XXVIII - as atividades do Conselho Tutelar;

XXIX - as atividade fim do Departamento de Fiscalização e Arrecadação;

XXX - as atividades de Capelas e Cemitérios.

ANEXO III

TABELA COM DIAS DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

O escalonamento dos serviços deve-se à necessidade de evitar a aglomeração de pessoas (clientes) na mobilização de funcionários, seja dentro dos estabelecimentos comerciais ou no transporte coletivo.

ABERTURA DO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL:

· **SEGUNDAS, TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS E SEXTAS FEIRAS**

- Restaurantes e lanchonetes
- Lojas de tecidos, armarinho e aviamentos e ambulantes.
- Todos os mercados municipais.

· **TERÇAS, QUARTAS E QUINTAS FEIRAS**

- Lojas de Departamentos (artigos de esportes, ferragens, bijuterias, presentes, magazines, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, colchão e móveis).

· **QUARTAS E SEXTAS FEIRAS:**

- Floriculturas, paisagismo e jardinagem, Shopping

· **TERÇAS E QUINTAS FEIRAS:**

- Óticas, Relojoarias, Joalherias e Perfumarias

· **SEGUNDAS E QUARTAS FEIRAS:**

- Bancas, Papelarias, Embalagens e lojas de informática.
- Lojas de Confecção e Calçados.

· **TERÇAS E SEXTAS FEIRAS:**

- Demais setores (não especificados)

*Os estabelecimentos comerciais citados no Anexo III, somente poderão abrir nos dias constantes na tabela, sendo levado em consideração a atividade principal/predominante desenvolvida.

O ANEXO IV DESTE DECRETO SERÁ PUBLICADO SEPARADAMENTE, POR NÃO COMPORTAR NESTA PUBLICAÇÃO.

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:944EADCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO N° 21.158, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas adicionais na adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações e determinações no setor privado municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Considerando:
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.
- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;
- a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Municipal nº 4.816/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública

decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020 e determina o fechamento do comércio local, autorizando o Chefe do Poder Executivo a editar Decretos e normas infralegais, para garantir a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, respectivamente;

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;
- as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'';
- a oitiva da sociedade médica local, composta por membros componentes do COE – Comitê de Operações Emergenciais;
- que o objetivo do presente Decreto continua ser restringir a aglomeração de pessoas e coibir o atendimento ao público indiscriminado nos estabelecimentos do Município de Paranavaí.
- a necessidade de manutenção da cadeia produtiva, do funcionamento do setor industrial, do setor de construção civil, de escritórios, de serviços médicos, clínicas hospitalares e de serviços voltados ao abastecimento de itens essenciais à população, em especial toda forma de alimentação, bem como da retirada gradativa das proibições das atividades comerciais.
- que deve o poder público, a iniciativa privada e as entidades de apoio, criar um ambiente de forma a manter-se os postos de trabalho, sem prejuízo dos cuidados com a pandemia.
- que é responsabilidade precípua do empregador promover um meio ambiente do trabalho sadio ao seu empregado, ante a responsabilidade objetiva incidente:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas adicionais de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19.

Art. 2º Permanecem proibidas as seguintes atividades, sem prejuízo das vedações de outras esferas federativas (Estado e União):

I – academias e congêneres;

II – casas de evento, clubes, saunas, piscinas coletivas, associações recreativas e afins, com aglomeração de pessoas;

III – clínicas de estética, centros de estética e congêneres, no que tange a procedimentos invasivos;

IV – atividades religiosas de qualquer natureza, salvo atendimento individual e transmissões virtuais, respeitada as recomendações sanitárias de distanciamento de pessoas;

V – festas e eventos com aglomeração de pessoas superiores a 10 (dez) indivíduos;

VI – atividades de moto-táxi para transporte de passageiros.

Art. 3º As atividades abaixo relacionadas poderão ser desempenhadas, a partir de 08 de abril de 2020, desde que observadas as restrições contidas neste Decreto e demais determinações do Poder Público em todos os seus níveis, mediante procedimento a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo procedimento será divulgado pelo Município em seu portal eletrônico e no Diário Oficial do Município:

I – Hospitais, Unidades Básicas de Saúde;

II – Farmácias e clínicas de vacinação, respeitadas as orientações do Ministério da Saúde e da Vigilância em Saúde Municipal;

III – *Shoppings centers* nos termos da determinação da legislação estadual, permitindo-se os recebimentos de crediários e a venda remota com entrega por meio de *delivery*, sendo expressamente vedada a venda no local ou mesmo a retirada do produto no local, com fundamento na legislação estadual vigente;

IV – Oficinas mecânicas, elétricas, borracharias, serviços de guincho, venda de pneumáticos e acessórios, chaveiros em geral, lojas de autopeças e congêneres, desde que respeitadas as regras sanitárias vigentes;

V – Serviços de lavagem, polimento e congêneres de veículos e/ou ciclomotores, serviços de limpeza e congêneres, lavanderias, desde que observadas as recomendações específicas, bem como o plano de contingência e procedimentos operacionais padrões (POP) expedido pela Vigilância em Saúde, se houver;

VI – Escritórios de profissionais liberais, assessorias de cobrança, perícias, autônomos, sendo recomendado que as atividades sejam realizadas de forma interna e/ou *homeoffice*, por grupos de empregados/colaboradores no máximo de 2 (duas) pessoas por ambiente ou local, tomadas as devidas cautelas sanitárias entre si, incluindo a dispensa obrigatória das pessoas pertencentes ao grupo de risco;

VII – Veículos de comunicação (jornais, emissoras de rádio e TV) editoras, gráficas, bancas de revista, estúdios de gravação, entre outras atividades vinculadas à elaboração e divulgação de informação, empresas de telecomunicação, serviços de internet, serviços de *call center*, abastecimento de água e energia elétrica, desde que respeitadas as regras sanitárias vigentes;

VIII – Laboratórios de análises clínicas, exames de imagens e similares, desde que com horários previamente agendados e com restrição de ocupação de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade da recepção;

IX – Clínicas médicas, desde que com horários previamente agendados e com restrição de ocupação de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade da recepção e com horário de atendimento entre pacientes de no mínimo 01 (uma) hora;

X – Atividades de hotelaria e congêneres, desde que haja plano de contingência de atendimento de no máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, com a observância do Procedimento Operacional Padrão, expedido pela Vigilância em Saúde, sendo vedado a opção de oferta de café-da-manhã e/ou qualquer outra refeição em qualquer período do dia pelo sistema de *buffet/self-service.*

XI – Consultórios odontológicos, desde que com horários previamente agendados, com restrição de ocupação de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade da recepção. Nos procedimentos com aerossóis, deverá ser utilizado paramentação de *kits* cirúrgicos adequados, (ex: aventais impermeáveis, canetas de alta e baixa rotação esterilizadas). O horário de atendimento entre pacientes deverá ser de no mínimo 01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, devendo seguir as demais recomendações do CFO – Conselho Federal de Odontologia, CRO/Pr e Vigilância em Saúde;

XII – Clínicas de reabilitação, observadas as regras sanitárias aplicáveis aos demais estabelecimentos de saúde;

XIII – Salões de beleza e estética, desde que não haja procedimentos estéticos invasivos, e respeito às normas estabelecidas pela Vigilância em Saúde e plano de contingência, como também, procedimentos operacionais padrões;

XIV – *Petshops* e lojas similares (produtos agropecuários, rações, insumos agrícolas etc), de acordo com as regras das autoridades sanitárias;

XV – Venda de alimentos prontos em restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, padarias, panificadoras, ambulantes, sorveterias e estabelecimentos congêneres, e quaisquer outros estabelecimentos que vendam predominantemente alimentos, desde que, com retirada exclusiva no local ou por meio de serviço de entrega (*delivery*) e que o produto não seja consumido no estabelecimento ou nos seus arredores, cabendo à empresa evitar a aglomeração de pessoas nos arredores, não sendo permitida em qualquer hipótese, o autoatendimento (*self-service*), devendo o estabelecimento/ambulante, obedecer às demais normas higiênico-sanitárias, expedidas pelas autoridades sanitárias competentes;

XVI – Hipermercados, supermercados, mercados, minimercados, frutarias, conveniências, mercearias, distribuidoras de alimentos e bebidas, açougues e estabelecimentos congêneres, desde que os trabalhadores estejam adequadamente treinados e trajados com EPIs de acordo com os regulamentos de segurança e medicina do trabalho, bem como, que os produtos não sejam consumidos no ambiente e nos seus arredores, cabendo à empresa evitar por meios próprios a aglomeração de pessoas, e ainda, atender as normas de higiene sanitárias, para evitar a propagação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2);

XVII – Feiras de alimentos, observada a regulamentação das Secretarias Municipais competentes;

XVIII – Funerárias, com velórios limitados a 10 (dez) pessoas, podendo ser disciplinado por ato da Secretaria Municipal de Saúde;

XIX - Coleta de lixo e Cooperativas de reciclagem;

XX - Instituições do sistema financeiro, ressalvadas limitações impostas pelo Governo Federal e/ou Estadual, devendo haver especial atenção à manutenção e abastecimento dos caixa-eletrônicos, bem como, manter no mínimo 01 (um) empregado para auxiliar nos Terminais de Auto-atendimento (Caixa Eletrônico), no período ordinário de atendimento;

XXI - Casas lotéricas, desde que observadas as regras da Vigilância em Saúde;

XXII - Postos de combustíveis, desde que observado o plano de contingência e procedimentos operacionais padrões (POP) expedido pela Vigilância em Saúde;

XXIII – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (correios) e similares;

XXIV - Creches vinculadas a instituições de saúde, para atendimento exclusivo dos filhos dos servidores/colaboradores que estejam no desempenho de atividade essencial na área de saúde;

XXV - Cartórios judiciais e extrajudiciais, observando-se as normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Conselho Nacional de Justiça;

XXVI – Serviços de distribuição de água envasada;

XXVII – Comércio varejista/atacadista de gás de cozinha (GLP);

XXVIII – Comércio varejista e/ou atacadista de oxigênio e outros gases;

XXIX – Comércio varejista e/ou atacadista de produtos destinados preponderantemente a hospitais e de produtos utilizados para limpeza e desinfecção, e distribuidoras de medicamentos e materiais;

XXX – Comércio varejista e/ou atacadista de materiais de construção civil e empresas correlatas, dentre elas empresas de venda de produtos elétricos, tintas, canos, areia, pedra, ferragens, empresas de locação de equipamentos para construção e toda e qualquer outra empresa de atividade comprovadamente relacionada com a construção civil (*cluster industrial)*, desde que observado o plano de contingência e procedimentos operacionais padrões (POP) expedido pela Vigilância em Saúde;

XXXI – Transporte coletivo urbano, respeitadas as condições especiais de limpeza e desinfecção, limitando-se a ocupação a 50% da capacidade do veículo, devendo disponibilizar maior número de veículos em trechos com maior fluxo de pessoas, notadamente para setores industrias;

XXXII – Construção civil, ressalvadas disposições internas de condomínios, respeitando-se ainda a condição de evitar-se mais do que 02 (dois) trabalhadores no mesmo ambiente, devendo serem observadas as demais recomendações do Ministério da Saúde;

XXXIII – Para as atividades acessórias, destinados à fabricação, venda e transporte de alimentos, fica expressamente permitido o funcionamento de suas atividades, devendo priorizar a venda por meio de sistema *delivery*, restringindo a entrada de pessoas no local;

XXXIV – Comércio varejista de roupas, calçados, brinquedos, utensílios domésticos e acessórios, materiais de escritório, papelaria, equipamentos eletrônicos, bijuterias, joias, óticas, maquiagens, perfumes, veículos automotores, bicicletas, equipamentos de som e musicais, desde que haja a redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, devendo haver controle de fluxo na frente do estabelecimento, observado o plano de contingência e procedimentos operacionais padrões (POP) expedido pela Vigilância em Saúde;

XXXV – Comércio varejista ou atacadista de produtos destinados a segurança privada, bem como os serviços realizados por tais empresas, devendo observar as recomendações gerais emitidas pelos órgãos de saúde;

§1º Tendo em vista a necessidade da manutenção da cadeia produtiva, para evitar o desabastecimento, fica recomendado às indústrias a observância de medidas que evitem ou minorem a aglomeração de pessoas, podendo operar de maneira ordinária, desde que observem as recomendações do Ministério da Saúde, recomendando-se, ainda, que as atividades administrativas sejam realizadas via *homeoffice*.

§2º Ao comércio varejista e atacadista de suprimentos das atividades permitidas neste Decreto, e empresas de consertos de eletrônicos, acessórios, utensílios, ar-condicionado, refrigeradores, entre outros, fica autorizado o funcionamento, destacando-se aqueles indispensáveis ao funcionamento das atividades permitidas, devendo em todos os casos observarem as regras sanitária vigentes.

§3º Sem prejuízo das determinações de cada atividade, fica recomendada a utilização de máscaras faciais em todo o comércio no âmbito do Município de Paranavaí.

Art. 4º Ficam suspensos os acessos de passageiros no sistema de transporte público municipal, por meio dos programas municipais de "Passe Livre" para estudantes e idosos, permanecendo vigentes os benefícios vinculados a programas de saúde.

Art. 5º O descumprimento das determinações cogentes constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis, em especial a aplicação da multa de R$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal n° 4.816/2020.

Parágrafo Único: A aplicação da multa prevista no Art. 2°, Par. Único da Lei Municipal n° 4.816/2020, caberá aos fiscais vinculados à Secretária Municipal de Fazenda, bem como, à Vigilância em Saúde, sem prejuízo da obrigação funcional de todos os servidores públicos, em informar o descumprimento às autoridades competentes, sob pena de omissão e abertura de eventual processo administrativo disciplinar.

Art. 6º Não configurará atitude dolosa a ausência de observância desta norma, caso amparada por situações de inexigibilidade de conduta diversa ou outra amparada em situação de urgência/emergência relacionada à requisição oficial ou relacionada à patologia.

Art. 7º Ficam vedadas as atividades não previstas neste Decreto, sem prejuízo das situações de extrema urgência e emergência vinculadas à situação de pandemia, prevenção de desabastecimento e garantia da ordem econômica.

Art. 8º A observância deste regulamento não dispensa o cumprimento das normas estaduais e federais em vigor ou que venham a ser editadas no prazo de vigência deste Decreto.

Art. 9º Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo como prazo inicial de vigência 7 (*sete*) dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período de forma tácita caso inexista decisão em sentido contrário.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 dias do mês de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B9A76D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.160/2020

Autoriza a prorrogação da cessão de servidor público municipal para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o disposto no artigo 198 da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.771/2019;*
Considerando *o Ofício SJMT-DIREF – 9950525, do Diretor do Foro, da Seção Judiciária de Mato Grosso, que solicita a prorrogação da cessão da servidora Amanda Cristine Antunes Caetano Ruiz, para permanecer no exercício da função comissionada, na 2ª Vara da Subseção Judiciária de Cáceres-MT,*

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a prorrogação da cessão da servidora AMANDA CRISTINE ANTUNES CAETANO RUIZ, Matrícula 7726, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto a 2ª Vara da Subseção Judiciária de Cáceres-MT, com ônus ao Município de Paranavaí, mediante ressarcimento, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 11 de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E5014426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.159/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **CLAUDEMIR MARQUES**, **C.P.F. nº. 021.989.859-69,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B72C8A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 149/2020

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **CLAUDEMIR MARQUES**, **C.P.F. 021.989.859-69,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.159/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 20 de abril de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão dos dependentes (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico e(conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F444BC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. RACHEL MARTINS CANDEIA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO (A): RACHEL MARTINS CANDEIA
CPF/MF: 076.974.384-61
CRM Nº: 43.849
SALÁRIO BASE: R$ 15.412,57 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS (QUARENTA HORAS SEMANAIS)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE MARÇO DE 2020 A 06 DE ABRIL DE 2020
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:701A8F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO GOMES DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0044105/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MARCELO GOMES DOS SANTOS,*** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 6422, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 04/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0044105/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 18/03/2020 e término em 18/03/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:60B1E393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NO CENTRO CÍVICO"

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras Interina, Srª. FERNANDA CAROLINE LIMA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2020,** na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, a preços fixos e sem reajuste, para a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETOS DE 8 CM,** obra: Centro Cívico / Rua Projetada A com área de execução de Pavimentação de 3.012,39M² e Rua Projetada B com área de execução de Pavimentação de 975,83M², localizadas no Jardim Oasis, conforme Mapa de Localização e Planilhas, através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.4490.51.00 (1160) – Obras e Instalações.
O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **08:30 horas do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2020.**
As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 23/04/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE ABRIL DE 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:CCD3BA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.088/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$33.488,67(Trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	3.400,47
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (659)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.39	Outros Serviços de terceiro - PJ	564,20
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(698)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	
300940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog.Bolsa Família e Cad Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	9.524,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(227)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.272	INCENTIVO ESTADUAL DO APSUS	
300494.09.02.05.33494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**33.488,67**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	3.964,67
300940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog.Bolsa Família e Cad Único - Portaria MDS 113/2015	9.524,00
300494.09.02.05.33494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	20.000,00
TOTAL		**33.488,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 07de Abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1ECE6DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.089/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 37.240,00(Trinta e sete mil duzentos e quarenta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (86)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.239	Apoio a Implantação da Rede Cegonha	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	37.240,00
TOTAL		**37.240,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (149)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	37.240,00
TOTAL		**37.240,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 07de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:578A9492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04/20 - PROCESSO 10/20

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 04/2020 – PROCESSO Nº 10/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e consumíveis para análises laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em comodato, e materiais necessários para coleta e processamento das amostras biológicas realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: A C L Assistência e Comércio De Produtos Para Laboratório Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, com o valor total estimado de R$ 31.719,44 (trinta e um mil setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos); Central Lab Distribuidora De Produtos Para Saude Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.325.628/0001-53, com o valor total estimado de R$ 732.734,34(setecentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos); Diag Solution Artigos Médicos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.021.151/0001-05, com o valor total estimado de R$ 6.158,53 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos); Laborsys Produtos Mundial Soluções Laboratoriais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.013.726/0001-10, com o valor total estimado de R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais); Mundial Soluções Laboratoriais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.996.430/0001-00, com o valor total estimado de R$ 69.267,82 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos); Supritecnica Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09 com o valor total estimado de R$ 17.961,22 (dezessete mil novecentos e sessenta e um reais e vinte dois centavos); Vale Diagnósticos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.980.789/0001-90, com o valor total estimado de R$ 994,42 (novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Pato Branco, 31 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:485B70EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 04/2020

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 04/2020. Processo nº 10/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e consumíveis para análises laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em comodato, e materiais necessários para coleta e processamento das amostras biológicas realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, anexo à Unidade de Saúde Central, situada na Rua Paraná, nº 340, Centro, Pato Branco - Paraná, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, das 09h às 11h e no período da tarde, das 13h30min às 16h30min. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 1241-7014, 1242-7015, 1262-7016. GESTOR DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: Keila Cristina Picolo, Matrícula nº 6994-9/1. Como fiscal substituta fica designado o servidor João Paulo Ribeiro Barbosa, Matrícula nº 7463-2/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 88/2020, Partes: Município de Pato Branco e ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda – EPP, CNPJ nº 22.627.453/0001-85, com o valor total estimado de R$ 31.719,44 (trinta e um mil setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos); Ata de Registro de Preços nº 89/2020, Partes: Município de Pato Branco e Central Lab Distribuidora De Produtos Para Saude Ltda, CNPJ nº 32.325.628/0001-53, com o valor total estimado de R$ 732.734,34(setecentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos); Ata de Registro de Preços nº 90/2020, Partes: Município de Pato Branco e Diag Solution Artigos Médicos Ltda - ME, CNPJ nº 12.021.151/0001-05, com o valor total estimado de R$ 6.158,53 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos); Ata de Registro de Preços nº 91/2020, Partes: Município de Pato Branco e Laborsys Produtos Diagnósticos e Hospitalares Ltda, CNPJ nº 04.013.726/0001-10, com o valor total estimado de R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais); Ata de Registro de Preços nº 92/2020, Partes: Município de Pato Branco e Mundial Soluções Laboratoriais Ltda – EPP, CNPJ nº 23.996.430/0001-00, com o valor total estimado de R$ 69.267,82 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos); Ata de Registro de Preços nº 93/2020, Partes: Município de Pato Branco e Supritecnica Eireli – ME, CNPJ nº 13.107.128/0001-09 com o valor total estimado de R$ 17.961,22 (dezessete mil novecentos e sessenta e um reais e vinte dois centavos); Ata de Registro de Preços nº 94/2020, Partes: Município de Pato Branco e Vale Diagnósticos Ltda – EPP, CNPJ nº 23.980.789/0001-90, com o valor total estimado de R$ 994,42 (novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Pato Branco, 31 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:D0552A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/19

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 234/2019. Pregão Eletrônico nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Rinaldi & Cogo Ltda – EPP. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 417420/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para os itens 178, 179 e 303, conforme anexo ao processo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 06 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

EDSON JOSÉ RINALDI
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:875E6B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 16.966.599/0001-52 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA , CNPJ 16.966.599/0001-52** referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 16.966.599/0001-52** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 16.966.599/0001-52,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PAULO HENRIQUE F. PEGORARO;

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F44AEC63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - CNPJ: 09.427.099/0001-87 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2020, às 15h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ 09.427.099/0001-87** referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ 09.427.099/0001-87** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ 09.427.099/0001-87,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PAULO HENRIQUE F. PEGORARO;

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:D22A9528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - CNPJ: 10.791.819/0001-78 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2020, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78** referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PAULO HENRIQUE F. PEGORARO;

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:6BC854BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CRD CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICO S.A. - CNPJ: 06.993.517/0001-05 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **CRD- CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICO S.A, CNPJ 06.993.517/0001-05** referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **CRD- CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICO S.A, CNPJ 06.993.517/0001-05** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **CRD- CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A, CNPJ 06.993.517/0001-05,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta.Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PAULO HENRIQUE F. PEGORARO;

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:0DF555BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 27.666.227/0001-27 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2020, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA,CNPJ 27.666.227/0001-27** referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 27.666.227/0001-27** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 27.666.227/0001-27,** conforme quantidades,serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PAULO HENRIQUE F. PEGORARO;

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:BC57E988

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA C CARDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP - CNPJ: 00.984.006/0001-40 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **C CARDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP , CNPJ 00.984.006/0001-40** referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **C CARDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP, CNPJ 00.984.006/0001-40** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **C CARDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA- EPP, CNPJ 00.984.006/0001-40,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PAULO HENRIQUE F. PEGORARO;

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:6D7A794F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA ANESTESIOLÓGICA SUDOESTE LTDA- CNPJ: 04.599.819/0001-78 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2020, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **CLÍNICA ANESTESIOLÓGICA SUDOESTE LTDA, CNPJ 04.599.819/0001-78** referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **CLÍNICA ANESTESIOLÓGICA SUDOESTE LTDA, CNPJ 04.599.819/0001-78** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **CLÍNICA ANESTESIOLÓGICA SUDOESTE LTDA, CNPJ 04.599.819/0001-78,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PAULO HENRIQUE F. PEGORARO;

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:96063A27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA MÉDICA LONGUI LTDA - CNPJ: 04.983.746/0001-13 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2020, às 10h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **CLÍNICA MÉDICA LONGUI LTDA, CNPJ 04.983.746/0001-13,** referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **CLÍNICA MÉDICA LONGUI LTDA, CNPJ 04.983.746/0001-13,** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **CLÍNICA MÉDICA LONGUI LTDA, CNPJ 04.983.746/0001-13,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PAULO HENRIQUE F. PEGORARO;

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:8BFF80E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA - CNPJ: 08.722.824/0001-87 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 08.722.824/0001-87** referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 08.722.824/0001-87** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO, CNPJ 08.722.824/0001-87,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PAULO HENRIQUE F. PEGORARO

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:D77FDC92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - CNPJ: 10.791.819/0001-78 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78** referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PAULO HENRIQUE F. PEGORARO

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:5263FD57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA UTR UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 78.671.641/0001-65 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **UTR UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 78.671.641/0001-65** referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **UTR UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA, CNPJ 78.671.641/0001-65** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **UTR UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO, CNPJ 78.671.641/0001-65,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PAULO HENRIQUE F. PEGORARO

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:1D4E991B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 49/2020 – SMS de 06/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Jocemara Toledo	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. De Saúde	Sec. De Assistência Social	01/04/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AA9DF629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato ***CLARICE WEIHRICH ZANOTTO*** matricula nº. 3435-5, ocupante do emprego público de Professora - PSS, após 01 de abril de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 31 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7E874D8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato ***DANIELLE FRANCO BRUNISMANN*** matricula nº. 3436-3, ocupante do emprego público de Professora - PSS, após 01 de abril de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 31 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C1E0F570

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 035/2020 – Divisão do Aeroporto Municipal de 01/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidor dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Eduardo Santin	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Sec. De Desenvolvimento Econômico - Aeroporto	Sec. De Engenharia e Obras – DEPATRAN	03/04/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8FCAB6CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 41/2020 – SMEC de 30/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º ***Cancelar*** Função Gratificada – Símbolo FG-M3 - Coordenação, de servidora abaixo, a partir de abril de 2020.

MATRÍCULA	*NOME*
6680-0	Carla Basso Sasso
7493-4	Carla Basso Sasso

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FD21B173

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2020/04/417385 de 01/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***DEBORA FRIGOTTO*** matrícula nº 8242-2, do cargo de Médico, Função Médica Generalista, lotada na Secretaria de Saúde, após 01 de abril de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6123D6D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar ***CLOVIS GRESELE*** do cargo de Chefe do Setor da Agência do Trabalhador, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, após 02 de abril de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:588DA78D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ALCENOR POMPEO*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor da Agência do Trabalhador, Símbolo CC8, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 06 de abril de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F7FA71D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV

EXTRATO CONTRATO 03/2020

Extrato Contrato nº 03/2020 - Dispensa nº 03/2020. **Processo nº 12/2020. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, CNPJ nº 21.027.555/0001-05. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de 01 equipamento de reprografia/impressão, em forma de comodato, mão de obra especializada, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento, suprimentos e com os insumos necessários à perfeita execução dos serviços (exceto papel), para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. ***DO*** **VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)** para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal a ser pago de **R$ 210,00 (duzentos e dez reais). PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ.:** 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV – PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ, 3.3.90.39.83.00.00 Serv. De Cópias e reprodução de documentos. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 06 de abril de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

LEOMIR MORELATTO
Representante Legal
Copy Printer Multifuncionais LTDA
Contratada

RUDINEI ZANELLA
Representante Legal
Copy Printer Multifuncionais LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:1631FF4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 98

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exames no dia 01/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FA7A48E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 99

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 06/04/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BFD8DD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 07/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:334E573F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para atender a demanda do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.
Valor total estimado: R$ 6.659,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
Data da abertura: 07/04/2020.
Prazo de entrega: 12 meses.
Forma de Pagamento: Será realizado em parcela única no dia 15 de maio de 2020.
Dotação Orçamentária:
5000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral
3.3.90.39.00- 1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (57)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 07 dias do mês de abril de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9A5BE2D2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06-2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.

H O M O L O G O:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, referente **ao pedido de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para atender a demanda do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 81.200-526, inscrita no CNPJ sob **nº 07.797.967/0001-95**, neste ato representado pelo **Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** portador do RG sob nº 4.086.763-5 SSP/PR e CPF nº 574.460.249-68, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, **pelo valor de R$ 6.659,00** (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 07 dias do mês de abril de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EFA574EF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para atender a demanda do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Dispensa de

Licitação Edital de nº 06/2020, o qual a contratada foi declarada **vencedora dos itens: 01.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
ORIGEM: Modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2020.
VALOR: R$ 6.659,00(seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/04/2020**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9F2D7FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2020. DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: "Fixa ponto facultativo nos dias 09 e 20 de abril de 2020."

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - No dia 09 de abril de 2020, haverá ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên, em virtude do período da Semana Santa.

Art. 2º - No dia 20 de abril de 2020, haverá ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên, em virtude do feriado nacional de Tiradentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 06 de abril de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:73F24749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 53, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 53, DE 07 de ABRIL DE 2020.

ALTERA O Decreto nº 52, de 06 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do Art. 4º do Decreto nº 52, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 4º ...***

§ 1º *Recomenda-se o uso de máscaras:*
I - para embarque no transporte público coletivo e acesso ao terminal;
II - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
III - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
IV - para acesso aos estabelecimentos comerciais;
V - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas" (NR).

Art. 2º O Decreto nº 52, de 06 de abril de 2020, fica acrescido dos Art. 5º-A:

"***Art. 5º-A****. As atividades em estabelecimentos religiosos deverão respeitar o disposto nos incisos do § 2º, do Art. 2º deste Decreto e as demais orientações emitidas pelo Governo do Estado do Paraná.*
§ 1º *Recomenda-se que neste período a realização de atividades religiosas ocorram preferencialmente de maneira tele presencial e quando indispensável cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:*
I - Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II – Reduzir número de bancos e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa;
III – Os estabelecimentos religiosos neste período deverão designar um responsável dentre seus membros, preferencialmente que atue na área de saúde, para orientar os participantes da comunidade local e fiscalizar o cumprimento das recomendações das autoridades sanitárias acerca da prevenção do COVID-19".

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 07 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F265CC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 265, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 265, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo de Sindicância instaurado pela Portaria n° 1107, de 20 de dezembro de 2019, nos termos do art. 189, § 2°, da Lei n° 960/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CDEB1D6E

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

PROCESSO Nº 603/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de Máscaras tripla descartável para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	Mascara tripla descartável	3.000	R$ 2,60	R$ 8.100,00

Contratado: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI – EPP**
CNPJ: 29.426.310/0001-54
Endereço: Avenida Goiere, nº 180, Centro, em Campo Mourão/PR.
CEP: 87.302-070, Fone: (44) 3016-3500
Valor: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029-3390303600
Conta: 3350/3360
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 07 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:30504D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2398

PORTARIA N.º 2.398/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 06 de abril de 2020, o servidor público municipal, ADELIO POZZOBON, portador da Cédula de Identidade nº 3.686.309-9 SSP/PR e CFF nº 545.884.999-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, Nível 10 referência C03, para exercer o Cargo de Secretario Municipal de Saúde deste Município. Tendo o referido servidor optado pelo recebimento da função Gratificada, Símbolo FG-1, como Secretario Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n. 354/2010, de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 06 de abril de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2C2844C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM DE Nº 005/2018 DATADO EM 04 DE ABRIL DE 2018

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento – Pr.

CONTRATADO: **LUANA DOS SANTOS DA SILVA**

CARGO: *Auxiliar Administrativo - Aprendiz*

ESPÉCIE: Término de Contrato

OBJETO: Processo Seletivo para o Programa Social Municipal de Aprendizagem – Edital nº 001/2017 de 03 de março de 2017

DATA DA RESCISÃO: 06/04/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:41779B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2400/2020

PORTARIA Nº. 2.400/2020

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR** os Servidores, ADELIO POZZOBON, portador da Cédula de Identidade nº 3.686.309-9 SSP/PR e CFF nº 545.884.999-04, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Saúde, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. VLADEMIR FRANCISCO MANENTI**,** Portador da Cédula de Identidade nº. 4.589.068-6 SSP/PR e CPF sob n. 589.077.349-68, ocupante do Cargo de Secretario Municipal de Finanças, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 06/04/2020 a 31/12/2020.

Art 2º Fica revogada a Portaria nº 2.049/2017 de 02/01/2017, passando a ser substituída pela presente.

Art. 3º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

Publique-se.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3B06D640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 26/2020

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, **TORNA PUBLICO** que fará realizar dia **24/04/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, de acordo com as especificações do edital, para:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um caminhão caçamba basculante 6x4, fabricação/modelo 2019/2020 (novo, zero km) potência mínima de 270 CV, Caçamba Basculante

com capacidade de 12,0m3 e demais características técnicas constantes no MODELO 07, com recursos do termo de convênio da Secretaria Estadual de desenvolvimento Urbano e de obras públicas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 24/04/2020, às 09h:00min.
DATA DA ABERTURA: 24/04/2020, ás 09h:00min
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/04/2020, as 09h30min.
LOCAL DA ABERTURA: através do site www.licitacoes-e.com.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento, em 07/04/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:DCA14F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ACADEMIA ARTFIT LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 370,00 (Trezentos e setenta reais), mensal**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/10/2020 a contar a partir de 02/04/2020, conforme Processo dispensa nº 7/2019 e Contrato original nº 18/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 02/04/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:F2B5028E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que institui a modalidade Tomada de Preços, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas na **Tomada de Preços nº 01/2020** – **Processo Administrativo nº 001/2020** – **Objeto: Objeto:** Contratação de empresa para a obra de colocação de grade, portões, calçada, rampa e adequação do estacionamento, iluminação e paisagismo em frente ao prédio principal da Câmara Municipal de Piraquara, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, Paraná, com área total de intervenção de 870,00 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO – **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

Okal Construção Civil Eireli, com sede na Rua Antônio Geronasso, 178 – Sala 01, Boa Vista, Curitiba, Paraná, e inscrita no CNPJ nº 32.879.382/0001-61, pelo valor global de R$ 96.768,36 (Noventa e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de abril de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:C9844DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.298/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Kimberly Cristyne Licheski	82007-1	Técnico Administrativo	03/04/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0634940D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 110/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
11	GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA	74,50

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
33	MARINA ABDULLAH	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 14/04/2020, às 9h45min (para o cargo de Assistente Social) e 10h00min. (para o cargo de Psicólogo)** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4C5E9097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 109/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 105/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
10	LIVIA SILVA NUNES DE AZEVEDO	AUSENTE

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
32	FLAVIO MIGUEL SLOBODZIAN	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:00DA8734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 65.459/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando as razões trazidas pela empresa **Frigoldc Indústria e Comércio de Carnes Ltda**; e, analisando os fatos e fundamentos expostos, decido pela posição adotada pelo Pregoeiro Municipal, conhecendo o recurso apresentado visto a tempestividade, para o fim de **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a desclassificação da empresa **Frigoldc Indústria e Comércio de Carnes Ltda**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de abril de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD6F4AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 012/2020

Data: 03 de abril de 2020

SÚMULA: Prorroga o prazo de Licença Maternidade a Servidora da Câmara Municipal de Pitangueiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe competem e,
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 386/2009, de 01 de junho de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogada a licença maternidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias à Servidora **Karin Emanuele Castro Ferreira Rodrigues,** inscrita no CPF/MF sob nº. 061.404.899-03 e RG/CIC sob nº. 9.778.500-7 – SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Jurídica, com período de gozo de 04 de abril de 2020 a 02 de junho de 2020.
Parágrafo Único – O pagamento do respectivo benefício (licença maternidade) ficará sob responsabilidade da Câmara Municipal de Pitangueiras.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pitangueiras, 03 de abril de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:8FE5ABB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583/2020

DATA: 07 de Abril de 2020.

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 570/2020, de 19 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Os artigos 6º, 9º e 11 do Decreto nº 570/2020, de 19/03/2020, alterado pelo Decreto nº 572/2020, de 20/03/2020, e consolidados através do Decreto nº 573/2020, 24/03/2020, a partir desta data, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – *Os estabelecimentos comerciais, referentes à bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, minimercados e conveniências poderão desenvolver suas atividades, com atendimento de, no máximo, 10 (dez) clientes de cada vez.*

...

§ 4º – *As academias de ginástica poderão desenvolver suas atividades, com atendimento de, no máximo, 10 (dez) clientes por horário e/ou período, devendo os proprietários e funcionários usarem luvas e máscaras durante o atendimento, bem como ser disponibilizado álcool gel para uso de clientes e funcionários.*

§ 5º – *Os restaurantes deverão limitar o atendimento à 10 (dez) clientes por vez, mantendo a distância de 1,5m entre as mesas, com 03 (três) clientes em cada mesa.*

§ 6º – *Não poderão ser realizados jogos de baralho ou bingos enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.*

Art. 9º – *Todos os estabelecimentos comerciais, referentes à farmácias, serviços de distribuição de gás de cozinha (GLP) e água envazada, açougues, mercearias, padarias e postos de combustível, poderão permanecer com suas atividades normais, com limite de atendimento de 10 (dez) clientes de cada vez.*

Parágrafo Único: *Revogado.*

Art. 11 – *Os estabelecimentos bancários e seus postos de atendimento, lotérica, cartório e agência dos Correios deverão atender seus clientes de forma individualizada.*

Parágrafo Único: *Os bancos, seus postos de atendimento e lotéricas, poderão seguir as orientações para funcionamento repassadas pelo BACEN ou por suas respectivas diretorias.**"***

Art. 2º – A Prefeitura Municipal voltará a atender em expediente normal a partir do dia 13/04/2020.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de Abril de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2DF78FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020

DATA: 07 de Abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Declarar Ponto Facultativo para os servidores das repartições públicas municipais o expediente do dia **09/04/2020**, que antecede a **Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo**.

Parágrafo Único: O Ponto Facultativo a que se refere o *caput* terá início às 11h30min.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, transporte e limpeza pública deverão ter escalas de atendimento para os dias **09 e 10/04/2020**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de Abril de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C350FDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: RESOLUÇÃO N°02/2020 TRATA-SE DA RESOLUÇÃO N°01/2020

RESOLUÇÃO N.º 1 2 de abril de 2020

Altera o Regimento Interno para viabilizar a realização de sessões virtuais em razão de estado de emergência e calamidade pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º Esta Resolução altera o Regimento Interno para viabilizar a realização de sessões virtuais em razão de estado de emergência e calamidade pública e dá outras providências.

Art. 2.º Fica inserido no Regimento Interno (Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011) o Título X – Das Deliberações e Reuniões em Estado de Emergência e Calamidade e do Plenário Virtual, renumerando-se, desde já o atual Título X – Disposições Finais, para Título XI – Disposições Finais, com a consequente renumeração dos artigos 191 a 196, para artigos 193 a 198.

Art. 3.º A redação do atual Título X - Das Deliberações e Reuniões em Estado de Emergência e Calamidade e do Plenário Virtual, será articulada da seguinte forma:

Título X - Das Deliberações e Reuniões em Estado de Emergência e Calamidade e do Plenário Virtual

Art. 191. As reuniões de comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir de decisão da Mesa Diretora, quando decretado pelo município, ou pelo Estado, ou pela União, estado de emergência e calamidade pública.

Art. 192. A operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela secretaria do Legislativo, que utilizará, dentre as tecnologias disponíveis, comunicadores instantâneos de texto, voz e vídeo, plataformas específicas para reuniões virtuais, dentre outras tecnologias disponíveis, preferencialmente de acesso aberto e gratuito que sejam disponibilizadas para acessos remotos junto aos instrumentos de telecomunicações disponíveis, preferencialmente no âmbito da rede mundial de computadores.
§ 1.º Comporá o plenário virtual todos os assessores designados pela presidência, devendo, obrigatoriamente participar das sessões virtuais os titulares dos cargos de Assistente Administrativo e Procurador Jurídico do Legislativo.
§ 2.º As sessões realizadas em ambiente virtual serão específicas para a deliberação de matérias urgentes ou naquelas onde a presença pessoal deva ser evitada, especialmente nas situações onde seja incompatível a presença e nos termos da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).
§ 3.º Dividir-se-á em três partes a sessão virtual:
I – expediente: ocasião em que será apresentado o(s) tema(s) a ser(em) discutido(s) e deliberado(s);
II – palavra livre: a ser utilizada única e exclusivamente em relação ao(s) tema(s) objeto de discussão e deliberação, podendo, neste espaço, ser apresentadas emendas e alterações ao(s) texto(s) objeto da discussão;
III – ordem do dia: destinada para a votação da(s) matéria(s) discutida(s).
§ 4.º Das discussões realizadas por ocasião do plenário virtual será elaborada uma ata resumida, da qual constará, somente, a indicação da matéria apreciada no expediente, eventuais encaminhamentos e alterações propostas na palavra livre, e por fim, o resultado da deliberação.
§ 5.º Serão gravados em dispositivos magnéticos os textos, áudios e vídeos postados por ocasião da realização da reunião no plenário virtual, para eventual consulta e possível atendimento quanto ao Acesso à Informação.
§ 6.º As atas serão identificadas de forma diferenciada, devendo constar em sua titulação a expressão "Plenário Virtual", devendo constar em seu conteúdo o número da sessão virtual, a data da sessão virtual, os presentes e ausentes, os eventuais convocados, o objeto da deliberação, os encaminhamentos relacionados com a matéria discutida e o resultado da deliberação.
§ 7.º Fica dispensada a assinatura da respectiva ata pelos presentes, desde que haja o registro de ciência e aceitação junto ao ambiente virtual, o que será feito individualmente por cada participante.

§ 8.º Cessada a emergência e o estado de calamidade, os documentos objeto da deliberação serão devidamente assinados pelos participantes que manifestaram encaminhamentos e proferiram o seu respectivo voto.
§ 9.º O ambiente virtual, quando possível, será utilizado pelas respectivas comissões da Câmara Municipal, sendo reservada a participação aos seus componentes e eventuais convocados, do que, se fará um documento de registro virtual, além dos respectivos arquivamentos dos registros de texto, voz e vídeo.
§ 10. A realização de qualquer reunião virtual prescindirá da convocação prévia, quando possível com antecedência de 24 h (vinte e quatro horas), com o respectivo encaminhamento virtual da convocação, para cada componente do plenário virtual, de forma individualizada, quando o prazo seja inferior.
§ 11. Serão mantidos nos portais de Acesso à Informação e transparência da Câmara Municipal todos os registros de convocação e o resultado das deliberações, organizando-se, na forma de circulares, atas e documentos analisados, abrindo-se no web site institucional um espaço denominado "Plenário Virtual".
§ 12. É obrigatória a participação de todos os vereadores no âmbito do Plenário Virtual, pelo que, fica a presidência autorizada a promover descontos proporcionais ou totais nos subsídios de quem promover a exclusão espontânea e deixar de participar das respectivas reuniões.
§ 13. Serão aplicadas as disposições regimentais que não conflitarem com o que está contido no presente título, especialmente a convocação prévia, o registro de presença ou ausência, forma de discussões e deliberações, duas votações com interstício de 24h (vinte e quatro horas), quórum para deliberação conforme a matéria, requerimentos de dispensa de pareceres, regime de urgência, dispensa das demais formalidades regimentais em são possíveis dispensar, e o respectivo registro em ata.
§ 14. O registro da ata será inserido em até 24h (vinte e quatro horas) na plataforma virtual para fins de aprovação, correção ou rejeição, permanecendo por igual período para possíveis manifestações, sendo que o eventual silêncio implicará na sua aprovação da forma como foi apresentada.
§ 15. Por ocasião das convocações será preferível apenas a pauta de uma só matéria, constituindo exceção os casos relacionados com emergência de saúde pública e naqueles onde a postergação da deliberação, apreciação e votação, possa se tornar inviável caso pautada para outro momento.
§ 16. Os prazos para a deliberação das comissões permanentes, nos casos onde não seja dispensada a emissão de pareceres, será de um dia útil.
§ 17. Sempre que possível, e havendo matéria urgente, as sessões virtuais ocorrerão no horário e dia das sessões ordinárias regimentalmente prevista.

Art. 4.º Fica alterada a redação dos § 7.º do Art. 146 do Regimento Interno (Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011), que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 146. (...)
...
§ 7º Nos casos em que as informações solicitadas não forem prestadas dentro do prazo de quinze (15) dias, o presidente da Câmara Municipal devera reiterar a solicitação, fixando o prazo de (15) quinze dias para a resposta.
...

Art. 5.º Considerando o atual estado de emergência para a saúde pública, reconhecido no âmbito municipal pelo Decreto n.º 9, de 17 de março de 2020, Decreto n.º 10, de 21 de março de 2020 e Decreto n.º 11, de 30 de março de 2020, e nos termos da Portaria n.º 6, de 17 de março de 2020 da Presidência da Câmara Municipal, foi autorizada a deliberação plenária da presente resolução em ambiente virtual.

Art. 6.º Ficam convalidados, todos os atos praticados para fins de apreciação, deliberação, votação e publicação da presente resolução, contados a partir de 25 de março de 2020.

Art. 7.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em relação ao processo de deliberação, que atenderá ao contido no seu conteúdo.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B18D6C8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: credenciamento de empresa estabelecida no Município de Porto Amazonas, que deverá prestar o fornecimento de refeições tipo "*marmitex"* para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.

VALOR: R$16,00 (dezesseis reais) para Marmitex n° 8: composta no mínimo por 05 (cinco) guarnições, conforme descrições em edital;
VALOR: R$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para ceias de natal e ano novo composta no mínimo por 06 (seis) guarnições, conforme descrições em edital.

EMPRESA CREDENCIADA: CLAUDILINA SOARES BARBOSA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº30.038.272/0001-41, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 543, Sala B, Centro, CEP. 84140-000 Porto Amazonas, Estado do Paraná,

Porto Amazonas, 07 de abril de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:810995CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°018/2020

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°018/2020
Data: 07/04/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CLAUDILINA SOARES BARBOSA - MEI
Protocolo: 001/2020
Licitação: Inexigibilidade de licitação nº005/2020
Objeto: Credenciamento para servir refeições tipo "*marmitex"* para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.
Valor: R$70.610,00 (setenta mil seiscentos e dez reais).
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 13/04/2020 a 02/03/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A3CFE7E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001/2020 CONTRATO Nº076/2019

TERMO ADITIVO Nº001/2020 CONTRATO Nº076/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º076/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº543/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2019. CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359 SSP/PR, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, na cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR / CAMPUS DE PARANAVAI, estabelecida na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Avenida Paraná, nº 794 A, Bairro Jardim América, inscrita no CNPJ sob n°05.566.804/0001-76, representada neste ato por sua Diretora Presidente senhora **HELENA DE OLIVEIRA LEITE,** brasileira, professora, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº6020317-2 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 883.801.739-53, residente e domiciliada na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, nº206, Jardim Los Angeles, quadro urbano, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, ao fim assinada.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 076/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor do contrato firmado entre as partes em 14/10/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava - Parágrafo Primeiro;

Prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos previstos em sua Cláusula Décima, alínea a);

CLÁUSULA SEGUNDA -

O valor do acréscimo ao contrato em função do numero total de inscritos superar ao básico mencionado no contrato Cláusula Oitava – Parágrafo Primeiro, é de R$20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais), que corresponde a mais 596 (quinhentos e noventa e seis) inscrições;

O valor global do contrato original de R$42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta reais), fica acrescido de R$20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais), passando a ser de R$63.310,00 (sessenta e três mil trezentos e dez reais);

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até a data de 28/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROGRAMA – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
ELEMENTO DE DESPESA = 3.3.90.39.48.00 – Serviço de Seleção r Treinamento

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 07 de abril de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Fundação de Apoio à Unespar

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°_____

_____ RG N°_____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7D2AFA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2020, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**,**
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso V, Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO o §2º do Art. 1º do Decreto Legislativo Nº 43/2020, que prevê a possibilidade de prorrogação da suspensão das sessões para prevenção ao CORONAVÍRUS (COVID-19);
CONSIDERANDO o feriado nacional de 10 de abril de 2020 – (sexta-feira) - PAIXÃO DE CRISTO;
CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 de abril de 2020 - (terça-feira) - TIRADENTES;
CONSIDERANDO o disposto no art. 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das sessões ordinárias, ou solenes, bem como todas as determinações do Decreto Legislativo Nº 43/2020 pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, durante o prazo previsto no *caput*, poderão ser realizadas sessões extraordinárias, mediante justificativa e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, na forma do Regimento Interno.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo o dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira) e o dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira).

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 07 de abril de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B523F113

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE (ERRATA) ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

Considerando que em todo o processo administrativo e nos orçamentos recebidos das empresas, o objeto e valor foram descritos corretamente, tratando – se apenas de erro formal de digitação, sem prejuízo algum as partes, por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do ato de dispensa de licitação 006/2019 da seguinte forma
Onde se lê:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ** (contratante) e, de outro, a empresa PLANETA SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 4 de fevereiro de 2020 a 4 de fevereiro de 2021.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão do interesse na continuidade da prestação de serviços técnicos de assessoria específica.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo fica acrescido ao valor contratual o valor adicional de **R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)** que corresponde ao valor contratual previsto para o exercício do ano de 2020.

§1° O pagamento do valor adicional previsto para 2020 será dividido em 12 (doze) meses e será pago mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

§2° No exercício de 2020, a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:
01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00
Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Maringá, 04 de Fevereiro de 2020.

De acordo:

_____
Contratante:

_____
Contratada:

TESTEMUNHA 1:
Nome:_____
Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2:
Nome:_____
Assinatura: _____

Leia-se:
"EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONTRATADA: PLANETA SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93
DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 4 de fevereiro de 2020 a 4 de fevereiro de 2021 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.
DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2020: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

Maringá, 04 de Fevereiro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente"

Maringá-Pr, 07 de abril de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3B88481E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: RONALDO BENTO DA SILVA 75557762949

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 4 de fevereiro de 2020 a 4 de fevereiro de 2021 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2020: R$ **R$ 12.468,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).**

Maringá, 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:845B6281

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 020, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de mecanismos virtuais de reunião no âmbito do CISPAR.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 24, *caput*, IV do Estatuto do CISPAR, segundo o qual compete a si promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio, considerando que a pandemia da Covid-19 impôs diversas medidas de convívio social, inclusive quanto à aglomeração de pessoas, e considerando a eventual necessidade de que seja necessária realizada Assembleia Geral do CISPAR durante o período da pandemia,

RESOLVE:
Art. 1º Para todos os fins de realização de Assembleia Geral do CISPAR durante o período da pandemia da Covid-19, fica autorizada a adoção de mecanismos virtuais de reunião, tais como videoconferências e/ou votação eletrônica, por qualquer meio idôneo, desde que assegurada a participação inequívoco do município consorciado e o exercício livre e inequívoco de seu voto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao referendo da Assembleia Geral do consórcio, a qual deverá disciplinar as eventuais consequências geradas pela aplicação desta em caso de ausência de aprovação.

Maringá, 02 de abril de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:77F98445

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de seguro para 01 (um) veículo Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V flex, ano 2017 e modelo 2018, cinco portas, com vigência de 01 ano para o Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.025,10 (dois mil e vinte e cinco reais e dez centavos)**, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 61.198.164/0001-60, com endereço na Rua Guaianases, 1238, Bairro Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.205-001, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de abril de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FCC5AD1B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 008/2020

Subdivide o lote nº 01, da quadra 06, localizado na Rua Joaquim Pedro Zanotto, nº 107, Jardim Nova Maragogipe, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 10.851, no CRI de Porecatu – PR, com área de 365,68m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido lote nº 01, da quadra 06, localizado na Rua Joaquim Pedro Zanotto, nº 107, Jardim Nova Maragogipe, passando a constituir os **lotes: 01 e 01-A,** a seguir descritos:

Lote nº 01 (Esquina) - Rua Joaquim Pedro Zanotto, nº 107: **Frente**: confronta com a Rua Joaquim Pedro Zanotto, numa distância de 09,31m; **Lado Esquerdo**: confrontado com o lote nº 01-A, no rumo NW 75° 50' 19", numa distância de 15,69m; **Fundos**: confrontando com o lote 21, no rumo SW 14° 09' 41", numa distância de 14,60m; **Lado Direito**: confrontando com a Rua Maria Antonieta Correia Guimarães, no rumo SE 75° 50' 19", numa distância de 04,02m, e no desenvolvimento de uma curva a distância de 10,94m até o ponto de partida, formando a área de 182,48m2. **Cadastro Imobiliário nº 90.398**.

Lote nº 01-A - Rua Joaquim Pedro Zanotto, nº 113: **Frente**: confronta com a Rua Joaquim Pedro Zanotto, numa distância de 11,09m; **Lado Esquerdo**: confrontado com o lote nº 02, no rumo NW 75° 50' 19", numa distância de 09,54m e no mesmo rumo confronta-se com o lote nº 03, numa distância de 10,00m, totalizando 19,54m; **Fundos**: confrontando com o lote 21, no rumo SW 14° 09' 41", numa distância de 10,40m; **Lado Direito**: confrontando com o lote nº 01-Remanescente, no rumo SE 75° 50' 19", numa distância de 15,69m até o ponto de partida, formando a área de 183,20m2. **Cadastro Imobiliário nº 90.399**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0AF5921D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com a Lei nº 40 de 29 de maio de 1998.

FAZ SABER:

que em virtude do feriado de 10 de abril, (sexta-feira), Paixão de Cristo, o dia 09 de abril (quinta-feira), será considerado ponto facultativo, não havendo expediente nos órgãos da administração direta e indireta, com exceção dos serviços da Unidade Básica de Saúde, do Hospital Municipal e da Limpeza Pública.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:46C5E409

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18 DE 06/04/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, conforme Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo disposto na Lei 510/2019, resolve **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020 até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) no Orçamento Geral do Município destinado à seguinte dotação orçamentária:

09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANO
15.451.0021.1101 – Execução de Obras Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.00 – – OBRAS E INSTALAÇÕES
0607 – Operação de Crédito – Pavimentação 1.100.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura de crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela lei nº 510, de 12/12/2019:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 06 dias de Abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:62C57BAB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXXIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "l" e "o"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, 2020 do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO do Decreto Municipal nº 011/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o poder de polícia é faculdade que o Estado dispõe para limitar e condicionar o exercício dos direitos individuais, com o objetivo de manter a segurança e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1.º Fica mantida a situação de emergência no Município de Prado Ferreira, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. São considerados serviços e atividade essenciais:
I -captação, tratamento e distribuição de água;
II -assistência médica e hospitalar;
III -assistência veterinária;
IV -produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V -produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI -agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII -funerários;
VIII -transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX -fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X -transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI -captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII -telecomunicações;
XIII -guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV -processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV -imprensa;
XVI -segurança privada;
XVII -transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII -serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX -controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX -serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI -atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII -atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII -outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV -setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV -geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI -iluminação pública;
XXVII -produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII -vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX-prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX-inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI-vigilância agropecuária;
XXXII-produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII-serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV -serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV -fiscalização do trabalho;
XXXVI -atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII -atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXVIII -atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;
a)As atividades descritas no inciso XXXVIII deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.
XXXIX -produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XL -serviços de lavanderia hospitalar e industrial.

Parágrafo único.São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no Município de Prado Ferreira – PR, a partir do dia 07/04/2020, funcionarão por um período de 07 (sete) dias com as limitações de horário e condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º. O horário de atendimento do comércio em geral fica limitado das 13h00min às 18h00min de segunda-feira à sexta-feira e aos sábados das 08h00min as 12h00, exceto supermercados que fica limitado o atendimento das 08h00min às 19h00min de segunda a sábado e as padarias que poderão abrir a partir das 06h00min.

§1º. Aos domingos, somente poderão permanecer abertos os comércios no ramo de: combustíveis, açougues e padarias no horário das 08h00min às 12h00min, exceto as padarias que poderão abrir às 06h00min.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*), desde que intensificadas as medidas de prevenção acerca da COVID-19.

§3º. As restrições de horário previstas neste artigo não se aplicam às atividades essenciais previstas no art. 2º, deste Decreto.

Art. 5º. Permanecem fechados:
I - bares, sorveterias e lanchonetes;
II – ambulantes de quaisquer gênero;
III – academias de ginástica; clubes, associações recreativas, áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e similares;
IV – cultos e atividades religiosas;
V - feiras livres;
VI - festas de qualquer natureza (casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VII - atividades ao ar livre, visitação a campo, praças, parques, ginásios e afins; e
VIII - terminal rodoviário municipal;

Art. 6º. O comerciante ou prestador de serviço deverá atuar de forma a evitar o contágio e disseminação do vírus COVID-19 em seu estabelecimento, mantendo a higienização constante do local, evitando aglomerações, organizando filas, mantendo o distanciamento das pessoas, observando ainda:

I – Prática da higiene frequente, com a desinfecção de pisos, objetos e superfícies tocados com frequência, como, maçanetas, corrimão, balcões, cadeiras, dentre outros passíveis de contato direto com os clientes e funcionários;
II – Os locais deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 5 (cinco) metros quadrados de área de vendas;
III – deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este adulto e sem apresentar sintomas de dificuldade respiratória;
IV – Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, se necessário fazer uso de demarcações;
V – Deverá ser disponibilizado um funcionário para dispensar álcool em gel ou álcool 70% nas mãos dos clientes antes de sua entrada no estabelecimento;
VI – Limpeza dos pés dos clientes na entrada do estabelecimento, deixando um pano umedecido com água sanitária para referida higienização dos pés;
VII – Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar, sempre que for possível, utilizando equipamentos de proteção individual – EPI;
VIII – Não realizar o atendimento em clientes que apresenta sintomas respiratórios, como: coriza, tosse, febre e mal-estar;
IX – Permanece a dispensa de colaboradores do trabalho acima de 60 anos, gestante e lactantes que pertencem ao grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde e aos portadores de morbidades;
X – Tempo de permanência máxima de cada cliente e de 30 minutos, ficando obrigatório a higienização com álcool 70% dos balcões de atendimento bem como prateleiras, carrinhos entre outros;

XI – Orientação dos proprietários e funcionários aos clientes sobre distanciamento em filas e também as pessoas acima de 60 anos, gestante e lactantes de permanecerem isoladas, sendo sua saída em apenas casos extremos;
XII – Crianças menores de 12 anos ficam proibidas de frequentarem estabelecimentos comerciais;
XIII – Proibição de consumo de qualquer tipo de alimento e ou bebida no estabelecimento comercial.

§1º A responsabilidade pela organização das filas e demais medidas contidas neste artigo será do próprio estabelecimento, sob pena de fechamento do mesmo por desrespeito às condições sanitárias.

§2º. Os mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sendo sujeitos à fiscalização.

§3º. As padarias, lanchonetes, mercados e mercearias, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

§4º. Sorveterias, lanchonetes, restaurantes e padarias poderão funcionar na modalidade delivery e entrega no local, sem possibilidade de consumo no estabelecimento.

§5º. Os velórios ficam limitados ao número máximo de 20 (vinte) pessoas, bem como o atendimento integral à todas as demais determinações aplicáveis.

Art. 7º. Dos barbeiros, salões de beleza, salões de cabeleireiro, manicures, clínicas de estética e afins:

I – o atendimento será das 13h até as 18h, de segunda a sexta-feira, e das 8h até 12h aos sábados;
II – deverão trabalhar com horário agendado, com atendimento individualizado, sendo proibido a permanência de clientes em espera;
III – estações de atendimento devem manter distância de no mínimo 5 metros entre elas;

Parágrafo único. Deverão obedecer rigidamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I, desde Decreto sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo de multa;

Art. 8º. Às indústrias, fábricas e empresas que possuam um número considerável de trabalhadores, deverão posicionar nas entradas de suas unidades ao menos dois agentes, atuando como controlador sanitário para monitoramento e identificação de eventuais enfermos e sintomáticos, fazendo aferição de indivíduos que detenham estado febril e demais características de infectado, bem como, atuem na condição de fiscal do comportamento das indústrias frente à regulamentação Municipal, Estadual e Federal.

§2º. Detectada a presença de enfermidade ou de sinais de contaminação do coronavírus em trabalhadores, os controladores sanitários deverão impedir a entrada desta pessoa ao local de trabalho, mediante comunicação imediata ao responsável pelo estabelecimento e a Vigilância Sanitária.

Art. 9º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição.

Parágrafo único. RECOMENDA-SE VEEMENTEMENTE que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, abstenham-se de sair de casa, fazendo o uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

Art. 10. A Vigilância Sanitária juntamente com a Defesa Civil e outras forças de segurança atuarão para controle e ordem das medidas.

Art. 11. O desatendimento ou a tentativa de burlar às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizar-se-á infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, fica estabelecido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Vigilância Sanitária, a ser imposta individualmente à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 12. Permanece em vigor todas as demais restrições de limitação e reuniões impostas pelos Decretos Municipais nº 011/2020; 012/2020; e 013/2020, naquilo que não conflitar com os termos deste Decreto.

Art. 13. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo, após ouvido o Comitê CV19, instituído por meio deste Decreto.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19

ORIENTAÇÕES GERAIS

NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
Ao chegar ao local de trabalho;
Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
Após manusear mercadorias;

Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 5m², salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;

Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
Não permitir a entrada com crianças;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;
Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, CLÍNICAS DE ESTÉTICA E CONGÊNERES.

Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.
Proibido atendimento de clientes no grupo de risco.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E802FE33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

EXONERA:

MILENE FERREIRA DE LIMA, RG nº 9.161.298-4 SSP/PR e CPF nº 070.006.579-28, do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:43F5B381

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

NOMEIA:

MILENE FERREIRA DE LIMA, RG nº 9.161.298-4 SSP/PR e CPF nº 070.006.579-28, do cargo de Secretário de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2077993D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 27/2020 - INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Lote: 1- ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS	12,00	MESES	13.670,00	164.040,00
TOTAL					164.040,00

VALOR MÁXIMO - R$ 164.040,00 (Cento e Sessenta e Quatro mil e Quarenta Reais).
DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: O credenciamento ocorrerá no período de **08/04/2020à 06/05/2020 das 08h às 12h e 14h às 17h**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, situada a Rua São Paulo nº 191, Centro, Prado Ferreira.
Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 08 de abril de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F8D1BCA7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 4/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP – CNPJ 14.939.894/0001-94
OBJETO: Adesão à licitação compartilhada do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, destinado à manutenção de diversas ruas do Município de Prado Ferreira.
VALOR GLOBAL: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:28BFB3EE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Objeto: *AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E SCFV COM IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **SANCHES E CHIQUETTI LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 12.578.328/0001-79.

Valor*: R$ 6.062,45 (Seis Mil e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II , da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2960	07.002.12.361.0016.2086	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,07 de abril de 2020 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:182DC19F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 28/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 27/04/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, na Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 7 de abril de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A4E99C47

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 29/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11h00m do dia 27/04/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, na Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 7 de abril de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:95624E4F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 32/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h00 do dia 27/04/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, na Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE UM SEMI REBOQUE PRANCHA (CARREGA TUDO) BASE PLANA PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 7 de abril de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BE224901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão eletrônico n**º 13/2020**. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa de prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos (tobogã, piscina de bolinha e cama elástica), conforme

especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 –JOICE APARECIDA TORRES CNPJ nº 30..870.852/0001-09 – R$ 59.720,00 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:97DC4B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
XTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Presencial n**º 23/2020**. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico veterinário itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel cirúrgica) em fêmeas e machos das espécies canina ou felina, visando atender ao resultado de controle populacional previsto no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quatro Barras/PR, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 –ASSOCIAÇÃO PATAS E GARRAS: CNPJ: 17.391.241/0001-01 – R$ 184.757,50 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BBD12B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 122/2020

PORTARIA N° 122/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, SONIA MARIA RAUTH, portadora do RG nº 4.172.865-5/PR, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5A5F6168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 123/2020

PORTARIA N° 123/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2382, de 01/04/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerado SHIGUERU HYRAYAMA, ocupante do cargo de Medico III, portador do RG nº. 449.520/SP, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:812D464D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 124/2020

PORTARIA N° 124/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2382, de 01/04/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Médico III, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria compulsória concedida ao servidor SHIGUERU HYRAYAMA, RG nº. 449.520/SP.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:91BBE18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 125/2020

PORTARIA N° 125/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2236/2020,

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, para CARLOS ROBERTO KRUK, de 01/04/2020 a 30/06/2020, portador do RG nº. 6.005.387-1/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Tratorista, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:075E95FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 126/2020

PORTARIA N° 126/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº 2173, 2295, 2221 e 2148/2020,
RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
Adriana Rodrigues Duartes	Professor /II	III	N3B
Andressa Cristina Budola	Professor /I	III	N3B
Joseleia Moura Martins De Lima	Professor /I	III	N3B
Rosilene Aparecida Soek	Professor /I	III	N3B

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:91AD6E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 127/2020

PORTARIA N° 127/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 2203/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Beatriz Barbosa Da Silva	Auxiliar Administrativo	V	M5A

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5C40DD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 128/2020

PORTARIA N° 128/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2410, de 06/04/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada LUCIANE RAUTH SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professor, portadora do RG nº. 5.256.002-0/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal Do Campo Miguel Lecz, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6B24A75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 129/2020

PORTARIA N° 129/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2410, de 06/04/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora LUCIANE RAUTH SIQUEIRA, RG nº. 5.256.002-0/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E6F555B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 028/19 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE-ME CNPJ nº 81.669.277/0001-03.
OBJETO: Fornecimento de Leite Pasteurizado Integral tipo C acondicionado em sacos plásticos de embalagem de 1 litro, atóxicos, hermeticamente fechados e rotulados e Bebida Láctea Fermentada Sabor Morango e Coco, para os Departamento de Educação e Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 01/04/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:388965CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/20 FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: MIYATA & MATSUSHITA LTDA – ME CNPJ nº 09.580.593/0001-87
OBJETO: Contratação da Empresa para fornecimento de INTERNET Fibra Óptica para os Departamentos e Secretarias Municipais de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 12.386,40 (Doze mil trezentos e oitenta seis reais e quarenta centavos)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2020
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022.009	3.3.90.39.58	1000
05	01	1236100122.014	3.3.90.39.58	1000
07	02	0824400232.033	3.3.90.39.58	1000
09	02	2678200391060	3.3.90.39.58	1000
10	01	0824300535.053	3.3.90.39.58	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3C418D57

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1461/07/2020

DECRETO Nº 1461/07/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 09 de Abril de 2020, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado do dia 10 de Abril de 2020(Sexta-Feira Santa);

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 09 (nove) de Abril de 2020 (Quinta-Feira Santa), em virtude das celebrações da Sexta- Feira Santa (10/04);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 07 DE ABRIL DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:163FFD77

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADO: **ASSUNRAD - ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR CNPJ nº 08.628.811/0001-43.**
OBJETO: Auxílio/subsídio de caráter financeiro, com intuito de proporcionar aos Estudantes Universitários do Município de Rancho Alegre D'Oeste, o direito ao Transporte como meios de acesso a Faculdades, Fundações, Universidades e demais Instituições de outros Municípios, para Cursar nos mais diversos Cursos Superiores, e gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 138.000,00 (Cento e trinta oito mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
09	02	2678200392.063	3.3.5041.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações e alterações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C582158B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/20 LOCAÇÃO DE IMOVEL CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADO: **LUCILENE APARECIDA BONACIN DE OLIVEIRA CPF. 021.560.379-65.**
OBJETO: Locação de terreno designado exclusivamente para depósito de entulho e galhadas, para uso do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	02	0412200022.006	3.3.90.36.15	1000
03	03	0412200022.009	3.3.90.39.10	1000
09	02	2678200391.060	3.3.90.36.15	1000
09	02	2678200391.060	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações e alterações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7DAB78F7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/20 LOCAÇÃO DE IMOVEL (TERRENO) CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADO: **ULICES EUGENIO DA SILVA JUNIOR CPF: 045.097.059-05.**
OBJETO: Locação de terreno designado exclusivamente para depósito de entulho e galhadas, para uso do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.648,00 (Doze mil seiscentos e quarenta oito reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	02	0412200022.006	3.3.90.36.15	1000
03	03	0412200022.009	3.3.90.39.10	1000
09	02	2678200391.060	3.3.90.36.15	1000
09	02	2678200391.060	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações e alterações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:02B14C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Chamamento Público, nas seguintes características:
CHAMAMENTO PÚBLICO:Nº 01/2020
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, na área veterinária, para a prestação de Serviços na Realização de Exames de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino leiteiro de agricultores familiares de Realeza, de acordo com as Leis Municipais Nº 1.548 de 18 de fevereiro de 2014 e Nº 1.708 de 20 de Junho de 2017,
CREDENCIAMENTO: Dia 30 de Abril de 2020, das 07h30min às 11h00min e das 13h às 16:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de Abril de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 07 de Abril de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4706BB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007-2020

Exonera a servidora Andressa Corso Casali.

VANDERSON RODRIGO ZANINI, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 10, IV "a" do Regimento Interno, combinado com o artigo 40, XVIII, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Exonerar, a pedido a servidora Andressa Corso Casali, portadora do R.G. nº 8587128-5, inscrita no CPF nº 057.261.869-74, ocupante do

cargo de secretária, vinculada à Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir do dia 13 de Março de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 07 de abril 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A07C431F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
(Vinculado ao Processo de Tomada de Preços n.º 001/2019)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA/PR.
CONTRATADA: PF ENGENHARIA LTDA – CNPJ 29.949.914/0001-60
OBJETO: Aditar o Contrato n° 001/2020 celebrado entre a Câmara Municipal de Renascença e a empresa PF ENGENHARIA LTDA, para readequação de quantitativos inicialmente fixados, com inclusão de novos itens, e consequentemente readequação da Planilha Orçamentaria com acréscimos e supressões, com redução ao final do valor do contrato, passando o valor antes acordado em R$ 93.886,05 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), a partir da presente alteração para R$ 79.162,94 (setenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), com prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos em razão da necessidade de readequação da planilha.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, §1º, I e IV, 58, I, 65, I, "a" e "b", §1º, 79, §5º todos da Lei 8.666/93.
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Paulo Cesar Rafagnin.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 08 de abril de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:997C7D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
Pregão Nº. 011/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: NELSON FERRARI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, POÇOS, SARJETAS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ARVORES, RETIRADA DE GALHOS, CAPINAÇÃO E CORTE DE GRAMA, MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE MEIO FIO, CANALETAS E CALÇADAS PARA TODO O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA DO PERÍMETRO MUNICIPAL"
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 26/03/2020a 25/06/2020.
Contrato nº. 034/2018

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 25 de março de 2020.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:BB76579B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 010/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o procedimento de dispensa de licitação nº 010/2020 a proponente SUPERMERCADO TAUSCHER LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 08.433.163/0001-70, visando a "Aquisição de agua sanitária de 01 litro e galão com 05 litros, para atendimento emergencial na realização de desinfecção de pontos de maior circulação de pessoas no Município de Reserva do Iguaçu, ruas, centros e estabelecimentos comerciais, para prevenção e profilaxia contra o Corona vírus COVID-19", pelo valor total de R$ 2.579,70 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

RESERVA DO IGUAÇU 07 DE ABRIL de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:C82A1173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 61/2019

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 61/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e IRAPEÇAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, I "b", c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 107.750,00 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta reais) ao valor total do Contrato 61/2019, equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento).
ASSINATURA: 07/04/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RAFAEL BORCATH SANTOS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:16697A78

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÕES CMAS Nº 09 E 10 DE 07/04/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Beneficio Eventual COVID-19, no valor de R$ 25.000,00 (vinte

e cinco mil reais) para ser utilizado em despesas de custeio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 07 de abril, constante na Ata nº 274 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para ser utilizado em despesas de custeio, a ser utilizado em beneficio eventual vulnerabilidade temporária.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente Incentivo Beneficio Eventual covid-19.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 07 de abril de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 07 DE ABRIL DE 2020.
SÚMULA: *Dispõe a aprovação do Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social, PPAS IV-Acolhimento Institucional, no valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para ser utilizado em despesas de custeio, investimento e RH.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 07 de abril, constante na Ata nº 274 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar do Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social, PPAS IV-Acolhimento Institucional, no valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para ser utilizado em despesas de custeio, investimento e RH.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 07 de abril de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A6B654BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 105/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **DANIEL JOSE LEBIODA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Cultura, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1D93F699

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais da servidora, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
MARIANY FRONCZAK VERONEZ	27	10%	01/04/2020

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:403F9315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 572-2020

Lei 572/2020

SUMULA: Autoriza Reajuste da Tabela de Vencimentos Anexo III, altera o art. 10 V, art. 28 Parágrafo Único, da Lei Municipal 355/2011 do quadro de Magistério e da outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado reajuste de 12,84% (Doze vírgula oitenta e quatro por cento) na tabela de vencimentos do Anexo III da Lei Municipal 355/2011.
Parágrafo Único – Eleva a remuneração mínima do professor de nível médio com jornada de 40 horas semanais para R$ R$ 2.886,24 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 2º Fica assegurado por esta Lei o Pagamento do Piso Salarial do Magistério a Todos os Professores que compõe a Lei Municipal 355/2011.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:29505A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 114/2020

PORTARIA Nº. 114/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 285/2019.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:B483B6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 112/2020

PORTARIA Nº. 112/2020
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 07 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. JAIRO DE SOUZA, funcionário público do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 03 de abril de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C05CF4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 113/2020

PORTARIA Nº. 113/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. VALDOMIRO PEDRO DOS SANTOS, lotado no cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período de 01/03/2010 a 01/03/2015, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E682B821

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 115/2020

PORTARIA Nº. 115/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. FÁBIO FERNANDO DANTAS ROSA, lotado no cargo efetivo de DIGITADOR, referente ao período de 18/03/2013 a 18/03/2018, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:43F1FDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI Nº101/00 – (Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo Único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; para apresentação da fase de elaboração do projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

- DIA: 14/04/2020
- HORÁRIO: 09:00 HORAS.
- LOCAL– SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
- RUA HORACY SANTOS, 222 – CENTRO – RIO BRANCO DO SUL – PR.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:29F4BBB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.462/2020

Súmula: "Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19), no Município de Rio Branco do Sul."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2002 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância decorrente da COVID-19, estabelecendo os serviços e atividades consideradas essenciais;
Considerando que o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.";

Considerando que o artigo 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.";

Considerando que a Lei nº 8.080/90, estabelece no § 1º do artigo 2º "o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação"; e

Considerando a necessidade de adequações das medidas de enfrentamento da emergência pública de importância decorrente do Coronavírus (COVID-19) tendo em vista as particularidades relacionadas à população do Município de Rio Branco do Sul, como, por exemplo, o movimento pendular que ocorre diariamente para a Capital, fazendo com que muitos retornem às suas casas em horários onde os estabelecimentos de serviços e atividades essenciais já se encontram fechados,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 5.453, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º. Fica suspenso, por prazo indeterminado, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:"
.....
"Art. 4º.....
.....
§ 2º. O horário de atendimento de mercados, supermercados, farmácias e agropecuárias fica estabelecido entre as 8h e 21h, de segunda a domingo."
.....
Art. 2º. O Decreto nº 5.455, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 5º.....
.....
§ 1º. O horário para o atendimento especial previsto no *caput* deste artigo será das 8h às 9h, de segunda a domingo."
.....
Art. 3º. O Decreto nº 5.457, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º.....
.....
§ 11. Os estabelecimentos que prestem serviços e atividades consideradas como não essenciais poderão funcionar a fim de receber pagamentos atrasado, programar pagamentos futuros e realizar demais negociações financeiras com seus clientes, sempre observando as regras de higiene e assepsia tanto do pessoal (clientes e funcionários) quanto do ambiente, realizando atendimento individualizado visando a não aglomeração de pessoas e, quando necessário, organizando filas de espera com distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.
.....

Art. 4º. Naquilo que não colidir com as disposições estabelecidas pelos Decretos nº 5.451, de 17 de março de 2020, 5.453, de 20 de março de 2020, 5.455/20, de 23 de março de 2020 e 5.457, de 26 de março de 2020, aplicam-se no âmbito do Município de Rio Branco do Sul os Decretos nº 4.230, de 16 de março de 2020 e 4.317, de 21 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco do Sul, 06 de abril de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AB0CFCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 031, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Rio Negro, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

MILTON JOSÉ PAIZANI, Prefeito do Município de Rio Negro, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Rio Negro.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64D9D65E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 032/2020

Dispõe sobre autorização de determinadas atividades no município de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Rio Negro situa-se na divisa com Mafra - Estado de Santa Catarina e as atividades são inseparáveis, pois consequentemente trafegam pessoas entre os Municípios e
Considerando a Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 223, de 5 de abril de 2020 do Estado vizinho.
DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas, em todo o território do Município de Rio Negro, a partir de 07 de abril de 2020, a realização de atividades exercidas por:
I - profissionais autônomos/liberais de saúde, tais como médicos, médicos veterinários, fisioterapeutas, odontólogos, biomédicos, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, farmacêuticos, nutricionistas, entre outros;
II - profissionais autônomos/liberais de interesse da saúde, tais como terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, educadores físicos, cabeleireiros, barbeiros, manicures, pedicures, depiladores, massagistas, podólogos, entre outros;
III - profissionais autônomos/liberais em geral, tais como advogados, contadores, administradores, jardineiros, limpadores de piscina, cozinheiros, faxineiras, empregados domésticos, encanadores, entre outros;
IV - clínicas, consultórios, serviços de diagnóstico por imagens, serviços de óticas, laboratórios óticos, serviços de assistência e prótese odontológica e escritórios em geral.
§1º As atividades mencionadas nos incisos do *caput* deste artigo podem ser realizadas tanto em domicílio quanto nos estabelecimentos de vinculação dos profissionais, desde que o atendimento seja de forma individual, ficando vedada a realização das atividades em galerias e centros comerciais.
§2º As atividades e serviços descritos nos incisos I, II e III deste artigo podem ser prestados por profissionais vinculados a empresas de mão de obra terceirizada ou com atuação específica nesses segmentos.
§3º Os educadores físicos e terapeutas ocupacionais ficam autorizados a prestar somente atendimentos individualizados voltados à recuperação ou prevenção da saúde, ficando proibidas atividades recreativas individuais ou coletivas e atendimentos em academias.

Art. 2º Os profissionais autônomos/liberais de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 1º deste Decreto, deverão seguir as seguintes obrigações:
a) o profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades;
b) o profissional deverá usar Equipamentos de Proteção Individual - EPI de acordo com a assistência prestada;
c) o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19 e, em caso positivo, não deverá ser prestado atendimento;
d) os clientes atendidos devem ser orientados a informar ao profissional que o atendeu caso venham a ter resultados positivos para a COVID-19;
e) manter as atividades com os cuidados de higienização das mãos, uso de álcool gel, distanciamento, etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes;
f) profissionais que executarem atendimentos a clientes que vierem a positivar para os testes de COVID-19 deverão imediatamente parar os atendimentos, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações destas autoridades.

Art. 3º Os profissionais autônomos/liberais de que trata o inciso III do *caput* do art. 1º deste Decreto, deverão seguir as seguintes obrigações:
a) o profissional deverá higienizar as mãos ao chegar no local de trabalho e ao final de cada atividade;
b) o profissional deverá usar EPI de acordo com a assistência prestada;
c) se alguém na residência onde presta serviço apresenta sintomas respiratórios ou se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, não é recomendado o atendimento domiciliar destes clientes;
d) caso o profissional positive para COVID-19 deverá avisar imediatamente os seus clientes, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações destas autoridades.

Art. 4º A autorização das atividades mencionadas nos incisos do art. 1º deste Decreto, fica condicionada também ao cumprimento das seguintes obrigações:
I - para profissionais que realizam suas atividades em consultórios isolados, clínicas e escritórios:
a) organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre atendimentos, reduzindo o número de pessoas nestes ambientes;
b) os atendimentos de clientes deverão ser realizados de forma individual, sem acúmulo de pessoas na sala de espera, sendo permitido que permaneça na sala de espera apenas o cliente do horário seguinte, cabendo ao profissional organizar sua agenda conforme tempo médio de atendimento;
c) disponibilizar álcool gel nas salas de espera e nas salas de atendimento, nas áreas de saída, devendo haver orientação para a utilização;
d) realizar a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
e) ao realizar o agendamento, a pessoa deverá ser questionada se apresenta sintomas respiratórios e se está em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID19, ficando proibido o atendimento de pessoas sintomáticas ou em período de quarentena nestas atividades;
f) deve ser dado atendimento preferencial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, sendo garantindo fluxo ágil a fim de que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no estabelecimento;
g) os lavatórios devem estar providos de sabão líquido para as mãos e toalha de papel;
h) o cliente e/ou paciente deverá higienizar as mãos antes e ao final dos atendimentos;
i) o profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades;
j) o profissional deverá usar EPIs de acordo com a assistência prestada, ficando proibido o uso de máscara confeccionada de forma doméstica para uso por parte do profissional;
k) deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sendo que, caso não seja possível, os trabalhadores deverão realizar suas atividades administrativas respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre si e os clientes e/ou pacientes;
l) manter todas as áreas ventiladas, inclusive os refeitórios de trabalhadores e locais de descanso, caso existam, devendo ser evitadas aglomerações;
m) os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente ou após usarem banheiro;
n) nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
o) os trabalhadores que apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica;
p) os pacientes e/ou clientes atendidos devem ser orientados a informar ao estabelecimento e ao profissional que o atendeu caso venham a ter resultados futuros positivos para a COVID-19;
q) profissionais que executarem atendimentos a clientes e/ou pacientes que vierem a positivar para COVID-19, deverão cancelar imediatamente os atendimentos, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações destas autoridades;
II - para profissionais mencionados nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto e que prestam serviços em domicílio:
a) organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre atendimentos, a fim de realizar a higienização dos instrumentos que eventualmente sejam utilizados nestas atividades;
b) ao realizar o agendamento o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento domiciliar destes pacientes;
c) o cliente e/ou paciente deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades;
d) o profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades;
e) o profissional deverá usar EPIs de acordo com a assistência prestada,

ficando proibido o uso de máscara confeccionada de forma doméstica para uso por parte do profissional;
f) para atividades que necessitem de contato físico, o profissional deverá utilizar além de máscara, avental descartável que deverá ser substituído e descartado a cada atendimento;
g) o cliente e/ou paciente deverá usar máscara durante todo o atendimento (da chegada do profissional até a saída da residência), sendo de responsabilidade do profissional as orientações do correto uso da mesma;
h) deve ser evitada a participação de familiares nas atividades, porém caso elas se façam necessárias, estes familiares também deverão usar máscara durante todo o período que o profissional permanecer na residência;
i) os pacientes e clientes atendidos devem ser orientados a informar ao profissional que o atendeu caso venham a ter resultados positivos para a COVID-19;
j) profissionais que executarem atendimentos a clientes ou pacientes que vierem a positivar para os testes de COVID-19 deverão imediatamente parar os atendimentos, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações destas autoridades;
k) manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Rio Negro, 07 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2505696A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 033/2020

Altera o art. 1º do Decreto nº 025, de 20 de março de 2020 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 025, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Para enfrentamento da situação de emergência declarado no Decreto Municipal nº 021, de 2020, FICAM SUSPENSAS PELO PERÍODO DE 15 DIAS em todo o território do Município de Rio Negro/PR, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 08/04/2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Rio Negro, 07 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:493C1AD9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 048/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **torna pública, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PARCIAL**, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, para contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Médico do Trabalho

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
1	Alexandre Zatera	872.770.859-49	2,0	1º
2	Ana Paula Schmidt Waldrich	005.018.629-30	2,0	2º
3	Orleans Antunes de Oliveira Filho	231.841.759-87	1,0	3º

Rio Negro, 07 de abril de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:54DBB14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 092, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 090, de 06 de abril de 2020, dispondo sobre a abertura controlada do comércio e a continuidade do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do comércio, indústria, de atividades e serviços, públicos e privados, e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a otimização do enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19 no Município de Rolândia, novas circunstâncias e fatos que surgiram nas últimas horas;

CONSIDERANDO a manutenção dos cuidados e higienização e uso de EPIs nos estabelecimentos comerciais e industriais em que haja continuidade de suas atividades, mantendo o que foi determinado em decretos anteriores em relação à proteção de funcionários e clientes;

CONSIDERANDO o uso de máscaras pela população na eventualidade de saída do isolamento para circulação fora da residência, por causa necessária e inadiável;

CONSIDERANDO as informações pelo empresariado em relação à inevitável demissão de vários empregados do comércio em geral, pela paralisação em vigor, e a tentativa de manutenção de empregos, o que é corroborado por solicitação da Câmara Municipal de Rolândia para a abertura do comércio, e a necessária redução dos impactos econômicos oriundos da paralisação total do comércio no Município de Rolândia;

CONSIDERANDO o início dos protocolos no Município de Rolândia do tratamento que está sendo realizado no âmbito nacional e internacional com a recomendação do uso dos medicamentos "Hidroxicloroquina" e "Azitromicina", em pessoas em estado inicial de suspeita de Covid-19, em um centro específico para o recebimento desses pacientes, disponibilizando todos os exames, medicamentos e o

rigoroso acompanhamento diário pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sem custos para os pacientes, através de parceria com as entidades ACIR e CODESE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº. 090, de 06 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Ficam mantidos fechados **até o dia 12 de abril de 2020** os estabelecimentos que não estiverem contemplados na abertura controlada determinada por este Decreto.

Art. 2º - Ficam mantidos os cuidados e higienização abaixo descritos, para todos os estabelecimentos e entidades do Município de Rolândia abaixo descritos:

a) o estabelecimento deverá fornecer álcool em gel de determinar ao cliente que esfregue as mãos, e deverá proceder à mediação da temperatura de cada cliente antes de adentrar ao estabelecimento (se for constatado temperatura igual ou superior a 37,8º, não deverá adentrar ao estabelecimento e o cliente deverá entrar em contato de imediato com a Secretaria de Saúde para instruções);

b) o estabelecimento deverá manter a organização de filas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra, com a sinalização horizontal para o efetivo distanciamento, fazendo uso de pelo menos um funcionário para organizar o referido espaçamento mínimo entre pessoas, o que deve acontecer dentro e fora do estabelecimento, para evitar a aglomeração de pessoas e contato entre elas;

c) o estabelecimento deverá manter continua e permanente higienização das portas e maçanetas do estabelecimento e de teclados, botões e locais de inserção de cartões de débito e crédito.

Art. 3º - Fica determinada a abertura e fechamento dos seguintes estabelecimentos e entidades no Município de Rolândia, conforme consta abaixo:

ALIMENTAÇÃO:

Açougues = aberto
Mercearias = aberto
Mercados = aberto
Supermercados = aberto
Padarias e Panificadoras = aberto
Feiras livres de qualquer espécie = fechado
Feira do pequeno produtor = somente por drive thru

ALIMENTAÇÃO, BARES E RESTAURANTES:

Restaurantes = fechado, somente delivery
Bares e botecos = fechado, somente delivery
Lanchonetes = fechado, somente delivery
Pizzarias = fechado, somente delivery
Sorveterias = fechado, somente delivery
Food trucks = fechado, somente delivery
Lounges = fechado
Locais de happy hour = fechado

MEDICAMENTOS E TRATAMENTOS e ATENDIMENTOS DE SAÚDE:

Farmácias = aberto
Farmácias de manipulação = aberto
Clínicas de vacinação = aberto
Clínicas e Consultórios de fisioterapia = aberto
Clínicas e Consultórios de massoterapia = aberto
Clínicas e Consultórios médicos = aberto
Clínicas e Consultórios odontológicos = aberto
Clínicas e Consultórios ortopédicos = aberto
Clínicas e Consultórios veterinários = aberto
Clínicas e Consultórios de psicologia e psiquiatria = aberto
Estúdios de Pilates = aberto
Hospitais em geral = aberto
Laboratórios de análises clínicas = aberto

SALÕES DE BELEZA E CENTROS DE ESTÉTICA:

Cabeleireiro = aberto com restrição
Manicure = aberto com restrição
Pedicuro = aberto com restrição

PRODUTOS, CUIDADOS E ALIMENTOS DESTINADOS:

Loja de produtos agropecuários em geral = aberto
Pet shops = somente delivery

POSTOS, ÁGUA, BEBIDAS, GÁS E COMBUSTÍVEIS:

Postos de Combustível = aberto
Distribuidora de água = aberto
Distribuidora de bebidas = fechado, somente por delivery
Distribuidora de gás = aberto

COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL:

Lojas comerciais = aberto, com permanência de até 9 (nove) funcionários
Comércio ambulante = fechado
E-commerces = aberto
Empresas de energia elétrica = aberto
Empresas de saneamento = aberto
Empresas de comunicação e telecomunicação, jornal, rádio e TV = aberto
Agências bancárias e casas lotéricas = aberto
Prestação de serviços em geral = permitido
Serviços de internet = aberto
Depósitos e lojas de material de construção, elétricos, hidráulicos = aberto
Lojas de locação de máquinas e equipamentos = aberto
Serviços funerários = aberto

HOTÉIS E POUSADAS:

Hotéis e pousadas = aberto, com restrição de ocupação em no máximo 50%

CONDOMÍNIOS - ÁREAS COMUNS:

Salões de festas = fechado
Churrasqueiras = fechado
Quadras esportivas = fechado
Piscinas = fechado
Academias = fechado
Saunas = fechado
Play-grounds = fechado

PARQUES E ÁREAS DE LAZER, MUSEUS E LOCAIS DE ENTRETENIMENTO:

Parques de exposições agropecuárias = fechado
Parques de recreações = fechado
Parques estaduais = fechado
Museus = fechado
Teatro = fechado
Exposições de arte = fechado
Bibliotecas = fechado
Salões de festas = fechado
Salões comunitários = fechado
Casas noturnas = fechado
Shows = não permitido
Boates = fechado
Estádios = fechado
Cinemas = fechado

REUNIÕES E EVENTOS:

Reuniões e eventos em ambientes públicos e privados = não permitido
Reuniões de associações = não permitido
Eventos festivos privados = não permitido
Eventos comerciais = não permitido
Festas, encontros, reuniões em condomínios = não permitido
TEMPLOS RELIGIOSOS E CONGÊNERES:
Celebrações religiosas presenciais e demais atos, rituais e eventos religiosos, filosóficos, sociais e associativos presenciais = não permitido, exceto atendimento individualizado e assistencial

INDÚSTRIAS:

Indústrias em geral = aberto

OFICINAS:

Oficinas em geral = aberto
Borracharias = aberto
Lava rápido = aberto

CLUBES, ACADEMIAS E CONGÊNERES:

Clubes e associações = fechado
Academias = fechado

ESCRITÓRIOS:

Advocacia, contabilidade e similares = aberto

TABELIONATOS, CARTÓRIOS E UNIDADES DE SEGURANÇÃO PÚBLICA:

Tabelionatos e cartórios em geral = aberto
Delegacia de Policia Civil = aberto

Art. 2º - As Secretarias, órgãos e repartições públicas permanecem fechados para o atendimento presencial ao público, mantendo-se os atendimentos por telefone, email, e pelo protocolo on line que consta do site da Prefeitura.

Art. 3º - Permanecem em isolamento as pessoas com mais de 60 anos, as portadoras de doenças crônicas, as gestantes e as lactantes
Art. 4º - SEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorara por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

MARISA APª MENDES FERREIRA	***OSWALDO AMÉRICO S. JUNIOR***
Secretária Municipal de Saúde	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:9DA492DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 069/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 024/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Aquisição de licença de antivírus corporativo.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041260004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Favorecido: MICROHARD INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 20200308034328664414 56.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 07 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:21299D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 070/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição de um ônibus escolar através de recursos do FNDE e contrapartida do município.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123610008.5.008..4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA; CNPJ: 93.785.822/0001-06.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 07 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A0A00BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 072/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 025/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Prestação de serviços de dosimetria pessoal, consistindo em: fornecimento de 06 (seis) unidades de dosímetros de tórax e despesas de expedição mensal.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA – CNPJ Nº 87.389.086/0001-74.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 07 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7CC1F921

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a construção do Espaço Cultural San Fernando, na reserva Técnica, quadra nº 21, Mutirão San Fernando II, rua Emílio Pincelli, na cidade de Rolândia – PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente a Senhora GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO e membros a senhora SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA e a senhora ANA PAULA PIRANI, comunicam que após análise e verificação, da proposta ofertada, classificou-se a empresa conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Proposto	Classificação
CONSTRUTORA MENDES E MARTINS LTDA - ME	R$155.587,25	1ª

Rolândia, 07 de abril do ano de 2020.

GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO	*SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA*
Presidente	Membro

ANA PAULA PIRANI
Membro

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:26C260A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019

Ref. Pregão Presencial nº 071/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 061.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco nº 1489, Campos Elíseos, na cidade de **SÃO PAULO-SP**, CEP 01205-905 fone (11) 3366-3258, neste ato legalmente representada pela Srª. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA,** solteira, securitária, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 023.080.959-62, residente e domiciliada na Rua Guaianases, 1238, cidade de **SÃO PAULO - SP**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, sendo acrescidos ao objeto do contrato, os seguintes itens**:**

Item	Und.	Discriminação
50	SER	PLACA: BDV-5B35 RENAULT/M REVESCAP L3H2 ANO: 2019/2020 CHASSI: 93YMAF4XELJ183453
51	SER	PLACA: BDV-9C11 CITROEN/AIRCROSS STARTMT. ANO: 2019/2020 CHASSI: 935SUNFN1LB501524
52	SER	PLACA: PBX-9281 CITROEN/AIRCROSS STARTMT. ANO: 2019/2020 CHASSI: 935SUNFN1LB529993
TOTAL R$ 2.173,77		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fica aditivada a cláusula terceira, do valor em virtude da inclusão dos veículos descritos na cláusula anterior, em mais R$ 2.173,77 (dois mil cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos), alterando-se o valor total do contrato de R$ 128.701,69 (cento e vinte e oito mil e setecentos e um reais e sessenta e nove centavos) para R$ 130.875,46 (cento e trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de março de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:6322EF6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junhode 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos deAdvogado, Professor,

Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º.Acandidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisóriasito àRua Padre Germano, nº 90, próximo a Unidade de Saúde Básica desteMunicípio, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32773	Adrieli Langner	Auxiliar Administrativo	11º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B37BD51B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 36, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 36, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Indica Servidores Públicos Municipais para fazerem parte da Comissão de Responsabilidade de aplicação do material fresado, doado pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER ao município de Salgado Filho.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho Estado Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Responsabilidade de aplicação do material fresado:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
Meio Ambiente e Urbanismo	Gilberto Bauer
Viação e Obras	Francisco Adriano Caumo
Administração e Planejamento	Ronaldo Roque Frigo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E7BFF339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 037, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga prazo de vencimento da Taxa de Licença e Localização e Taxa de Vigilância Sanitária do exercício de 2020, alterando o Decreto 003/2020, e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de Março de 2020, que a contaminação com a COVID-19 caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 03 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância

Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pela nova COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria no. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da COVID-19 no Brasil";
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto n° 4.230/2020 do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO os Decreto Municipais ns.º 025 de 19/03/2020, 026 de 20/03/2020, 027 de 21/03/2020 e 035 de 31/03/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogados, por 120 (cento e vinte) dias os prazos para pagamento da Taxa de Licença e Localização e Taxa de Vigilância Sanitária, alterando os Art. 2º e 3º do Decreto nº 003/2020, passando os mesmos a deterem a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
a) Para pagamento a vista até 10/08/2020.
b) Para pagamento da 1º parcela até 10/08/2020.
c) Para pagamento da 2º parcela até 10/09/2020.
d) Para pagamento da 3º parcela até 13/10/2020.

Paragrafo único – O contribuinte que optar por pagamento de cota única, até o dia 10/08/2020, gozará do desconto de 2,91%(dois virgula noventa e um por cento).

Art. 3º(...)
a) Pagamento em cota única até 10/08/2020.''

Art. 2º Fica prorrogada até 10 de agosto de 2020, a vigência dos Alvarás de Licença e Localização, bem como Alvará de Vigilância Sanitária, emitidos e expedidos no âmbito do Município de Salto do Lontra/PR.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 07 de Abril de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8FA13B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 PROCESSO 34/2020 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de abril de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 07 de abril de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:25A0BC57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	HSH CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CNPJ:	36.393.132/0001-78
VALOR:	192.000,00
VIGÊNCIA:	07/04/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B73C1F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2019

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de violão, atividades físicas, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	MAGDYEL KUHNEN 10340253924
CNPJ:	32.964.385/0001-01
VALOR:	4.800,00
VIGÊNCIA:	30/06/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:836A4887

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 068-2020

PORTARIA Nº. 068/2020

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais, FRANCIS ASSIS DORIGONI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 06 (seis) dias de Férias Regulares, conforme consta da portaria 013/2020 de 20/01/2020, com inicio do gozo a partir do dia 08 de Abril de 2020, ao servidor **FRANCIS ASSIS DORIGONI,** brasileiro, casado, portador do RG 7.211.026-9 SSP-PR

e CPF 029.520.089-91, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico, matricula 862-1, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 02/04/2012, período aquisitivo 2016/2017.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:91A61DEF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 038-2020

DECRETO Nº. 038/2020

Súmula: Nomeia JOICE CRISTINA KUCHLER, ANA MARIA ZEFERINO, MARIANGELA DE ABREU ANTONELO e JÉSSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI, para os cargos de Enfermeira e Técnico em Enfermagem, 40h, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 08 de Abril de 2020, **JOICE CRISTINA KUCHLER,** brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 10.501.084-2 SSP–PR, CPF 102.738.469-22 e COREN-PR 581273, aprovada no Teste Seletivo, Edital 001/2020, para o Cargo de **Enfermeira 40h** na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica nomeada, a partir de 08 de Abril de 2020, **ANA MARIA ZEFERINO,** brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 12.840.458-9 SSP–PR, CPF 102.435.109-26 e COREN-PR 581719, aprovada no Teste Seletivo, Edital 001/2020, para o Cargo de **Enfermeira 40h** na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Fica nomeada, a partir de 08 de Abril de 2020, **MARIANGELA DE ABREU ANTONELO,** brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 12.882.133-3 SSP–PR, CPF 102.105.729-06 e COREN-PR 1194215, aprovada no Teste Seletivo, Edital 001/2020, para o Cargo de **Técnica em Enfermagem 40h** na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - Fica nomeada, a partir de 08 de Abril de 2020, **JÉSSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI,** brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 12.911.514-9 SSP–PR, CPF 097.736.199-31 e COREN-PR 1259520, aprovada no Teste Seletivo, Edital 001/2020, para o Cargo de **Técnica em Enfermagem 40h** na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B0D421B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial – SRP – Nº 007/2020
Processo 22/2020

Objeto: **REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TONER E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.**
Valor da Licitação: 108.040,27 (cento e oito mil e quarenta reais e vinte e centavos)
Data: 27/04/2020
Horário de recebimento das propostas: das 8h15 às 8h45
Horário de abertura das propostas: 9h00
Local: na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130. Santa Amélia - PR.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supramencionado, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 07 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:81644D9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial – SRP – Nº 008/2020
Processo 31/2020
Objeto: **REGISTRAR O PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA AUTOMOTIVA E SERVIÇO DE SOCORRO POR QUILÔMETRO PERCORRIDO PARA MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR, PÁ CARREGADEIRA); CAMINHÕES E TRATORES AGRÍCOLAS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Valor da Licitação: 402.590,00 (quatrocentos e dois mil quinhentos e noventa reais)
Data: 28/04/2020
Horário de recebimento das propostas: das 8h15 às 8h45
Horário de abertura das propostas: 9h00
Local: na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130. Santa Amélia - PR.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supramencionado, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 07 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:D7D55FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 08 de abril de 2020, o servidor público municipal **NILSON JOSE MARTINS**, matrícula 1291, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE I.C.M,** para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F8F0E0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 20 de março de 2020, o servidor público municipal **CICERO NICODEMO AMARO**, matrícula 701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO,** para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B7EDBE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº21/2020

Compra Direta **nº21/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de refeições para os motoristas da saúde na cidade de Cornélio Procópio, **no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)** em favor da empresa **JOANA PAULA RIQUENA EIRELLI CNPJ: 12.816.657/0001-00.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 07 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7C0C66E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº020/2020

Compra Direta **nº020/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente aquisição de 100 KITS MASCARA DE TECIDO COM 20 UND O KIT **no valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais)**, em favor da empresa **CLI PRODUTOS E DIAGNOSTICOS**, **CNPJ Nº 07.293.786/0001-21.**, Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 07 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:86E7EE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 014/2020

Compra Direta **nº 014/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS, **no valor total de R$ 8.001,50 (Oito mil e um reais e cinquenta centavos)**, em favor da Empresa CLASSEAR AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, **CNPJ Nº 11.199.201/0001-86.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 07 de Abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6348E544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	BRENO JORDÃO EDITORA - ME
OBJETO:	Contratação de empresa jornalística oficial do município de Santa Cecília do Pavão, com três edições semanais, para publicação dos atos oficiais do SAMAE, com valor por página de cada ato publicado.
VALOR:	R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA:	09/03/2020 a 03/07/2020.
DATA:	09/03/2020

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1DDCB1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 24 II da Lei 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPENSA Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

Objeto: Aquisição de 2.000kg de Sal refinado iodado para produção de hipoclorito de sódio através da tecnologia hidrogerox.

Valor: R$ 2.000,00 - (Dois mil reais)

Empresa: Ivanaga Com. de Generos Alimentícios Ltda
CNPJ 30.808.754/0001-33

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:88E0F27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº22/2020

Compra Direta **nº22/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à compra de 01 Gerador de energia a gasolina de 8 KVA Bivolt, **no valor total de R$ 3.990,00(Três mil novecentos e noventa reais)**, em favor da empresa **BRASOLDA, O MUNDO DAS FERRAMENTAS**, **CNPJ Nº 03.354.828/0001-36.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 07 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DD9946E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL

RECISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº. 003/2018
CHAMADA PÚBLICA: 003/2017 - FISIOTERAPEUTA
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
CONTRATADO: **JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES**
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
DATA:03/04/2020

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BA728451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO Nº 1.752/2020, ALTERADO PELO DECRETO 1.755/2020

ERRATA AO DECRETO Nº 1.752/2020, ALTERADO PELO DECRETO 1.755/2020

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do inciso VII do Artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.752/2020, alterado pelo Decreto nº 1.755/2020, de 06/04/2020, onde lê-se: Bares, Lanchonetes e congêneres, casas noturnas, boates e similares;

Leia-se: Casas noturnas, boates e similares.

Edifício da Prefeitura de Santa Cecília do Pavão, 07 de Abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A0E4C869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: REALUZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 97.46.636/0001-84, com sede Av. Brasília, 1200, Jd. Do sol, CEP: 86.027-020 na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição de material de materiais de construção, destinados a eventuais reparos e/ou reformas de próprios públicos, cujos produtos serão destinados a todas as unidades administrativas desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 29.466,82 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 054/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4DC33DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 13.353.759/0002-80, com sede Av. Duque de Caxias, 68, Lote 06, 07 e 08, quadra 112, centro, CEP: 87.910-000 na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição de material de materiais de construção, destinados a eventuais reparos e/ou reformas de próprios públicos, cujos produtos serão destinados a todas as unidades administrativas desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 90.517,65 (noventa mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 054/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9CB34452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR

CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: REFEH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 84.985.084/0001-50, com sede Av. Paulo Libânio, 81, centro, CEP: 87.910-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição de material de materiais de construção, destinados a eventuais reparos e/ou reformas de próprios públicos, cujos produtos serão destinados a todas as unidades administrativas desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 255.579,65 (duzentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 054/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6A929841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA POR SUMULA – REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/12/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

ATA POR SUMULA – REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/12/2019

1 – Data, hora e local: 18/12/2019, às 14hs, na Sala de Licitações e Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro.

2 – Convocação: Realizada por mensagem eletrônica, protocolada junto à totalidade dos Srs. e Sras. Membros deste Conselho Municipal.

3 – Mesa: Sr. Wanderley Antônio Scanacapra, Presidente, e Sr. Rodrigo Martins Müssnich, Secretário.

4 – Presença: A totalidade dos representantes do Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme lista de presença concomitante a presente ata.

5 – Ordem do Dia e Deliberações:

5.1 – Pela Ordem do Dia:

5.1.1 – Análise do Plano de Ação e Investimento – PAI, desta Municipalidade, para o período de 2019 à 2023: Após a apresentação técnica realizada pelo Sr. Rodrigo Januário Russo e as discussões de praxe, resta **APROVADO (NA INTEGRA, POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES)**Plano de Ação e Investimento – PAI, desta Municipalidade, para o período de 2019 à 2023.

5.2 – Itens extraordinários incluídos por deliberação dos Srs. e Sras. Membros:

5.2.1 – Sem itens incluídos..

6 – Encerramento: Ata dada e passada pela Secretaria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, nesta data, que após assinada será publicada junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP.

7 – Autógrafos:

/original assinado/
Wanderley Antônio Scanacapra,
Presidente.

/original assinado/
Rodrigo Martins Müssnich,
Secretário.

8 – Homologação pelo Chefe do Poder Executivo:

Homologo.

/original assinado/
Francisco Antônio Boni,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:440B7D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/12/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/12/2019

Presentes:
Adriana Cristina Freitas
Antônio Cordeiro dos Santos
Antônio Rodrigues Sobrinho
Aparecido Gonçalves
Elizeu Souza Santos
Gilson Aleixo dos Santos
Jonadir Peres Linardi
Rodrigo Januário Russo
Tarik Roberto Amado Rafeh
WanderleyAntônioScanacapra
Willian Cezar Viega

Secretaria:
Rodrigo Martins Müssnich

Convidados:
Rodrigo Januário Russo

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:619109B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 58/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 13/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de caixas de bombons de chocolate sortido para Distribuição Gratuíta aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos Familiares e Comunitários, dente eles crianças e adolescentes.

Valor:
R$ 2.130,30 (Dois Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 20/04/2020.

Prazo de Vigência: 20/04/2020.

Data da Assinatura: 06/04/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:EF7DD2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 3/2020.
MODALIDADE: Tomada de Preços do tipo Menor Preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Implantação de 02 (dois) Sistemas de Abastecimento de água com instalação de poços artesianos, reservatórios, rede e ligações domiciliares, nas comunidades rurais de Bom Plano e Santa Catarina - Município de Santa Lúcia-PR, conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro, parte integrante deste edital.

Verificando que houve erro no EDITAL DE LICITAÇÃO referente a Tomada de Preços do tipo Menor Preço, no que diz respeito a exigência da garantia de manutenção da proposta, publicado dia 23 de março de 2020, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

4.2. **As empresas deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, na forma prevista em lei, com validade mínima de 180 dias, nas condições estabelecidas no item 5.9 deste edital.

DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
5.9. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), na forma prevista em lei, com validade mínima de 180 dias.

5.9.1. **O recolhimento da garantia de manutenção da proposta deverá ser depositada em até 48 horas (Quarenta e Oito Horas)**, antes da data designada para o recebimento dos envelopes, **no Banco do Brasil n. 001, Agência n. 4693-0, Conta Corrente n. 10633-X, em nome do Município de Santa Lúcia**, ocasião em que o Departamento de Tesouraria emitirá recibo comprovando o recolhimento. O recibo emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal será o documento que comprovará a execução da garantia, e deverá fazer parte do Envelope n.º 01.

5.9.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

4.2. **As empresas deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços no valor de R$ 17.916,55 (Dezessete Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, na forma prevista em lei, com validade mínima de 180 dias, nas condições estabelecidas no item 5.9 deste edital.
DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
5.9. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância **R$ 17.916,55 (Dezessete Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, na forma prevista em lei, com validade mínima de 180 dias.

5.9.1. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

5.9.2. Caso o licitante opte pela modalidade prevista no inciso I do parágrafo 1º do art. 56, o **recolhimento da garantia de manutenção da proposta deverá ser depositada em até 48 horas (Quarenta e Oito Horas)**, antes da data designada para o recebimento dos envelopes, **no Banco do Brasil n. 001, Agência n. 4693-0, Conta Corrente n. 10633-X, em nome do Município de Santa Lúcia**, ocasião em que o Departamento de Tesouraria emitirá recibo comprovando o recolhimento. O recibo emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal será o documento que comprovará a execução da garantia, e deverá fazer parte do Envelope n.º 01.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 27 de abril no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Tomada de Preços n° 3/2020.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 07 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***JOÃO ELTO RANGEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FB4E54B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 955/2020

DATA: 07/04/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA, a atividades a seguir especificadas e abre Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Esta Lei permite o Chefe do Poder Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA o Projeto a seguir especificado e abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual e Investimento) Lei 783/2017 o seguinte projeto:
PROGRAMA DE GOVERNO : 07 – MAIS SAÚDE
Ação: 121 -COVID -19
META: População
UNIDADE DE MEDIDA: pessoas
META QUANTITATIVA: 3.925 Pessoas
PRODUTO ESPERADO: Pessoas atendidas
PLANO DE APLICAÇÃO: no exercício financeiro de 2020 e 2021

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar na LDO 896/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2020 o seguinte projeto:
PROGRAMA DE GOVERNO : 07 – MAIS SAÚDE
Ação: 121 -COVID -19
Projeto /atividade: COVID -19
META: População
UNIDADE DE MEDIDA: pessoas
META QUANTITATIVA: 3.925 Pessoas
TOTAL DA AÇÃO: 2020 R$ 60.000,00

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação o valor de R$ 52.332,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais) e excesso de arrecadação o valor de R$ 7.668,00 (Sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais para o cumprimento do Projeto relacionado nos arts. 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0007 MAIS SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 121
Classificação Funcional: 08.01.10.305.0007.2121 COVID -19
Conta/Natureza de Despesa 4370 – 31.90.11.00 – Venc e Vanta fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4380 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4390 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4400 – 33.90.36.00 – Out Serv de terc pessoa física
Destino de Recursos 000 - Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4410 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 - Recursos Livres R$ 21.332,00
Conta/Natureza de Despesa 4410 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc pessoa jurídica
Destino de Recursos 495 - Atenção básica R$ 7.668,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de arrecadação e cancelamento de dotação.
17180311010900.00.00 ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAUDENACIONAL CORONAVIRUS (covid-19) .....R$ 7.668,00

Cancelamento de dotação orçamentária:
10.001 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
26.782.0012.105 Manutenção do consorcio Público Cidepar
Conta/Natureza de Despesa 3990 – 31.71.70..00 – Rat pela Participação em consórcio
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 52.332,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:20297EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.791/2020

LEI Nº 2.791/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º -Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$ 854.516,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais) conforme se especifica a seguir:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL E SUSTENTÁVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTÁVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
44.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3991 01033 CONV. EST. SEAB/ AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO
R$50.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
33.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3972 01033 CONV. EST. SEAB/ AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO
R$1.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$1.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
721 01034 CONV. FED. MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA DUQUE DE CAXIAS – CR 884443/2019
R$778.516,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$778.516,00 PREVISÃO ATUALIZADA
33.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
631 01034 CONV. FED. MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA DUQUE DE CAXIAS – CR 884443/2019
R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06. 003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARATEMTNO DO CEI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1741 00113 – FNDE/BRASIL CARINHOSO
R$20.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$20.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 07 de abril de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7C81EFDB

CONTABILIDADE
DECRETO 3.609/2020

DECRETO Nº 3.609/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n. 2.791 de 07 de abril de 2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$ 854.516,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais) conforme se especifica a seguir:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL E SUSTENTÁVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTÁVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
44.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3991 01033 CONV. EST. SEAB/ AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO
R$50.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
33.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3972 01033 CONV. EST. SEAB/ AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO
R$1.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$1.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
721 01034 CONV. FED. MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA DUQUE DE CAXIAS – CR 884443/2019
R$778.516,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$778.516,00 PREVISÃO ATUALIZADA
33.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
631 01034 CONV. FED. MDR/RECAP. ASFÁLTICO RUA DUQUE DE CAXIAS – CR 884443/2019
R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06. 003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARATEMTNO DO CEI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1741 00113 – FNDE/BRASIL CARINHOSO
R$20.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$20.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 07 de abril de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:EC2B3DC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.388/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "F" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído de Pós-graduação. A partir de 01 de Abril de 2020 a servidora Camila Defante ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, matricula 2691. Lotada na Secretaria Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE ABRIL DE 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4D629B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CANCELAR,** período adicional de 20 (vinte) horas semanais dos Professores abaixo relacionados, a partir de 01/04/2020, conforme segue.

NOME	NÍVEL	CPF
ADRIANA VIEIRA DE SOUZA	PD-E	032.297.589-19
CAROLAINE MACHDO PADILHA	PD-E	045.556.419-14
FATIMA APARECIDA BUENO	PD-E	737.677.009-72
FERNANDA ALVES FERNANDES	PD-E	066.679.019-10
IVONETE DA APARECIDA RIBEIRO	PD-D	562.822.909-10
IZABEL SIMONE CORREA VENTURI	PD-E	766.759.209-87
LIDIANE SILVA GONÇALVES	PD-E	047.107.449-71
MARIA ROSA SUTIL DE GASPERI	PD-E	025.251.219-70
MARINEZ FAUSTINO DA SILVA	PD-E	039.952.299-99
RIVERA BAQUETA	PD-A	025.064.059-76
SIDNEY SANDRO DE OLIVEIRA	PD-E	990.097.819-68
ZENI MOREIRA	PD-E	023.327.519-39

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de abril de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9DE3DDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO VERTICAL, a Sra. **VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA,** Professora do Ensino Fundamental, RG 8.173.320-1, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 45, § 2º, a partir de 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de abril de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CDAFD965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 04/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

Objeto: Aquisição de peças para caixa de câmbio para o veículo placa DPJ 0211, a serviço da Defesa Civil para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: DIERKA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor Total: R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 06 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D1D50BD2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 05/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

Objeto: Aquisição de impressos, banners e blocos de notificação a serem utilizados nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CHAGAS & CARDOSO LTDA ME
Valor Total: R$ 1.812,10 (Mil oitocentos e doze reais e dez centavos).
Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 06 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E58390CB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 06/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

Objeto: Aquisição de viseiras de proteção em policarbonato compacto a serem utilizadas nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CHAGAS & CARDOSO LTDA ME
Valor Total: R$ 1.840,00 (Mil oitocentos e quarenta reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 06 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F0B73089

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 311/2020 - ALTERAÇÃO NO DECRETO 305/2020

DECRETO Nº 311/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 305/2020 que declarou situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

***Considerando** a Portaria Interministerial nº 5/2020 do Ministério da Saúde e da Justiça e Segurança Pública que dispõe* sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;
Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando que o Decreto municipal nº 306/2020 complementou o Decreto nº 305/2020 com a implementação de outras medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública no Município visando a prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

Considerando as alterações produzidas no Decreto estadual nº 4.317/2020 por meio do Decreto nº 4.388/2020 de 30/03/2020;

DECRETA:

Art. 1°.O artigo 7º, inciso XVIII, e §§ 2º e 4º, do Decreto nº 305/2020, com redação dada pelo Decreto nº 306/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º ……
XVIII - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos, serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
……
§ 2º - Os restaurantes, mercados, mercearias, padarias e açougues poderão funcionar de segunda a sábado no horário das 07:00 hrs até as 19:00 hrs, e aos domingos das 07:00 hrs até as 12:00rs, sendo proibido o consumo no local e devendo ser observado o controle de acesso aos estabelecimentos, com permanência máxima de 5 (cinco) pessoas por vez, mediante fornecimento de senhas e evitando aglomerações na porta.
……
§ 4º - Os estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito poderão atender ao público, devendo observar a limitação de acesso no interior do estabelecimento de até 5 (cinco) pessoas, devendo diligenciar a fim de evitar aglomerações na porta das Agências.Também devem incentivar os seus clientes a manterem contato por telefone, canais digitais, caixa eletrônico e outros meios não presenciais."

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 307/2020.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:48B44833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 036/2020 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 036/2020

DATA: 07 de abril de 2020

SÚMULA: Decreta ponto facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município e considerando o feriado da Paixão de Cristo.

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de abril de 2020 (Quinta-feira).

Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:38DAADFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2020 - RATIFICA O DISPOSTO NO ARTIGO 2º, DO DECRETO ESTADUAL N º 4.317/2020 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 035/2020
DATA: 06 de abril de 2020.

SÚMULA: Ratifica o disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual n º 4.317/2020 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando a Lei Nacional 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando os Decretos nº 4230/2020 e 4317/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná;
Considerando o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Resolução SESA n.º 338/2020, bem como, a Nota Orientativa 13/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
Considerando os Decretos nº 027/2020, 028/2020, 029/2020 e 031/2020 deste Município de São José das Palmeiras;

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus:

DECRETA

Art. 1º Fica garantido o funcionamento das atividades consideradas essenciais, nos termos do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 4317/2020 do governo do Estado do Paraná e suas alterações;

Art. 2º É permitido, a qualquer estabelecimento/atividade, a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, telefone, internet ou outros instrumentos similares, com a entrega de mercadorias em domicilio (delivery), quando houver necessidade de atendimento no comércio este deverá ser feito mediante agendamento e, de forma individualizada, sempre observando as seguintes medidas:

I- intensificar as ações de limpeza;
II- disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
III- usar mascara;
IV- divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 3º Fica determinado que as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, deverão ocorrer de forma interna, sem atendimento direto ao público, sendo que os munícipes e demais interessados deverão protocolar seus pedidos ou obter informações por intermédio do e-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com e do telefone (45) 3259-1150.

Art. 4º Fica decretado o toque de recolher das 21h00min as 06h00min para todos os cidadãos que não possuam justificativa ou autorização para a circulação além deste horário e, em caso de desobediência, o infrator estará sujeito a aplicação de penalidade por eventual tipificação do crime de infração de medida sanitária preventiva.

Parágrafo único: A justificativa de que trata o caput deste artigo, se refere a situações em que as pessoas estejam circulando para buscar alimentos, medicamentos, em trajeto de ida ou volta do trabalho ou situações de urgência e emergência vinculadas à saúde.

Art. 5º Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, passeios, praças, logradouros e demais espaços públicos, assegurado o direito de ir e vir.

Art. 6º Todas as medidas contidas nos Decretos Municipais nº 027/2020, 028/2020, 029/2020 e 31/2020, que não conflitem com o presente decreto, permanecem válidas, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, as medidas nele previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 07/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 06 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:22119510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2020 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa MAYCON RODRIGO LORSCHEIDER & CIA LTDA - ME, localizada na Av. José Bonifácio, 1376 - Centro – São José das Palmeiras/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 07.249.515/0001-79, para a aquisição de moveis e eletrodomésticos destinado a atender a base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) instalada no Município de São José das Palmeiras/PR.

São José das Palmeiras, 07 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:D2F7399C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA Nº 06/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 06/2020
DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de moveis e eletrodomésticos destinado a atender a base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) instalada no Município de São José das Palmeiras/PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: MAYCON RODRIGO LORSCHEIDER & CIA LTDA - ME
Endereço: Av. José Bonifácio, 1376 - Centro
Cidade: São José das Palmeiras - PR
CNPJ/MF: 07.249.515/0001-79
Preço: R$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais)
Prazo: Os produtos deverão ser entregues no município de São José das Palmeiras num prazo máximo de 30 (trinta) dias e a vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

São José das Palmeiras, 07 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:13D2EDB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 06/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de moveis e eletrodomésticos destinado a atender a base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) instalada no Município de São José das Palmeiras/PR.
A empresa vencedora foi: MAYCON RODRIGO LORSCHEIDER & CIA LTDA - ME, com o valor total de R$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 07 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:4A3DE2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 031/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 031/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020.

OBJETO: Aquisição de moveis e eletrodomésticos destinado a atender a base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) instalada no Município de São José das Palmeiras/PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MAYCON RODRIGO LORSCHEIDER & CIA LTDA - ME
VALOR: R$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 07 de Julho de 2020.

São José das Palmeiras, em 07 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:593D983B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, devido a pandêmica do CORONAVIRUS A COVID -19, vem disponibilizar o material da LDO de 2021 a população do Município de São José das Palmeiras no Portal do Município sjpalmeiras.pr.gov.br no dia 13/04/2020, para Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará o LDO (Lei Diretrizes Orçamentária para o ano de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:D38B3744

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 37/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 37/2020
DATA: 07 de abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 60.000,00(sessenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1015 - Infra Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 - 0742 - Obras e Instalações R$ 60.000.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0742 R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:61DBADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 38/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 38/2020
DATA: 07 de abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 - 0103 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 120.000.00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 100.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1015 - Infra Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 10.000.00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 120.000.00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 100.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1014 - Ampliação e Expansão dos Centros de Eventos
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 10.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:560E807B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO - "RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO"
CONTRATO 017/2018 – PP 099/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **FERNANDESTUR – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA – ME**

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor do Km rodado em todos os itens de contratação, de acordo com cálculo de variação de preços, passa a ser **R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos), com validade a partir assinatura deste termo.** As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 07 de abril de 2020.

QUARTO TERMO ADITIVO - "RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO"
CONTRATO 018/2018 – PP 099/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **L&L TRANSPORTES LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor do Km rodado em todos os itens de contratação, de acordo com cálculo de variação de preços, passa a ser **R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), com validade a partir assinatura deste termo.** As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:7A104784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO - "RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" CONTRATO 151/2019 – PP 050/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **L&L TRANSPORTES LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor do Km rodado em todos os lotes de contratação, de acordo com cálculo de variação de preços, passa a ser **R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos), com validade a partir assinatura deste termo.** As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:89C4C415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - "RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" CONTRATO 240/2019 – PP 092/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **L&L TRANSPORTES LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor do Km rodado em todos os lotes de contratação, de acordo com cálculo de variação de preços, passa a ser **R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos), com validade a partir assinatura deste termo.** As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:2F426921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO

Na extrato de Ratificação, referente a Inexigibilidade de Licitação 004/2020, publicada em 04 de abril de 2020, no Jornal do Oeste, Ed. 10.207, pág. 15, onde lê-se:
Valor: R$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais).
Leia-se:
Valor: R$ 5.448,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

São Pedro do Iguaçu, 07 de abril de 2020

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:C96B5E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 041/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: Aquisição de um trator de no mínimo 100 CV, cabinado, novo, objeto do Convênio 138/2019 (SEAB) para a secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDOR:- TRATORCASE MAQUINAS AGRICOLAS S/A , no item 01 no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 164.000,00(cento e sessenta e quatro mil reais).

HOMOL: 07/04/2020.

Obs.1 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 07 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A100C7E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 030/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2020

Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum , de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDOR: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA – ME , nos itens 01, 02 e 03 no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 2.429.660,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta reais).

HOMOL: 20/03/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a termo de contrato ou termo equivalente, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 20 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:49DC90A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1935/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
T R A N S F E R I R, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei 10/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor **SILVIO GAIA**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário II, matrícula funcional de n.º 91, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Meio ambiente, Agricultura e Pecuária – Departamento de Agricultura **PARA** a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração.
A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:17B26C15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Primeiro aditivo do Contrato Administrativo Nº. 003/2019 – DRH

Partes: Município de Sengés e Marina Franciele Desplancher Santos
Objeto: Prestação de Serviços de Psicóloga
Valor: R$ 3.894,64 mensais.
Dot.Orç.: 18 - Fundo Municipal de Assistência Social
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-066 - Man. Fundo Municipal de Assistência Social
5730.000.3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
5740.000.3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

Vigência: de 04/04/2020 à 03/04/2021
Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 06 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4E77C29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.936/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º - Ficam SUSPENSOS os procedimentos de Sindicancia Investigativa e Processos Administrativos Disciplinares em curso no Município pelo período de 30 (trinta) dias, ou até que outro ato o revogue.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, reatroagindo seus efeitos a data de 30 de março de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 7 DE ABRIL DE 2020.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8A8D4704

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, SUSPENDE o processo licitatório nº 049/2020, modalidade Tomada de Preços nº 003/2020 objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei nº 13.485, de 02 de outubro de 2.017 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Sengés, pela via administrativa e, se necessário, pela via judicial conforme Termo de referencia anexos ao Edital, com abertura da sessão prevista para o dia 08 de abril de 2020, às 08h30min, tendo em vista a necessidade de retificação do Edital. Tão logo, atendido, o Edital será republicado com uma nova data para reabertura do certame. Publique-se na forma de Lei.

Sengés 07 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E753C4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 054/2020

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica e, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, sempre que possível, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, é obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, recursos próprios ou do Estado.

§ 2º Admite-se, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica ou nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência, discipline de forma diversaas contratações com os recursos de repasse.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1ºO princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso

possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, preferencialmente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, admitida a utilização de outro sistema, desde que informado no edital do certame.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha de preços;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos órgãos municipais em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído, motivo pelo qual as entidades municipais devem manter seus cadastros atualizados.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão da municipalidade, através do Sistema de Compras do Governo federal.

Autoridade competente

Art. 12. Caberá à autoridade competente pela Administração Direta ou Autarquias:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, mapa de riscos e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à autoridade máxima da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto devendo, pregoeiro e membros da equipe de apoio, serem servidores públicos municipais.

Parágrafo único A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Do pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Da equipe de apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf ou outro sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação
Art. 19. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município – DOM, internet e, ainda:
Para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 80.000,01 (oitenta mil e um centavo) até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):
Diário Oficial do Estado do Paraná.
Para bens e serviços de valores estimados superiores de R$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo):
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Jornal de grande circulação no Estado do Paraná.
Parágrafo único. Nas hipóteses de pregão realizado com utilização de recursos da União ou Estado, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.
Edital

Art. 20. Os Editais serão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou portal do sistema utilizado, se outro, e no sítio eletrônico do órgão licitante.

Modificação do edital

Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 25. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1ºA etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3ºO envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4ºO licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5ºA falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 28. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Início da fase competitiva

Art. 29. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3ºO licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 30. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 31. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1ºA prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 32. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 30, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 35. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Julgamento da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no § 9º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 39. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto

nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 42. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 25.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto noCapítulo X.

§ 7ºA comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da legislação vigente.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 43. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3ºA ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4ºO acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Autoridade competente

Art. 44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 12.

Pregoeiro

Art. 45. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 16.
CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 46.O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 47. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 48. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no site do Município e Sicaf.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 49. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 50. A Administração Municipal adotará, sempre que possível, o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Vigência

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único. As licitações já em trâmite, ainda que interno, e aquelas que, mediante justificativa, não puderem ser processadas de forma eletrônica, permanecem regidas pelo Decreto Municipal nº 117/2007.

Sertanópolis, 02 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7AAC7BC1

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso da suas atribuições que lhe confere o incisos do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, com pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando o Decreto Municipal n.º 53/2020 que suspendeu, por prazo indeterminado, as Festividades em Comemoração à 86ª Emancipação Política do Município.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios transmitentes em sua instância, com fundamento no teor do artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE: Ao bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório, **Pregão Presencial n.º 09/2020** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos para evento do Aniversário da cidade, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2020, nos termos da Súmula 473 do STF: "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

Encaminhe-se para as providências.

Sertanópolis, 07 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4F2D5BDF

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso da suas atribuições que lhe confere o incisos do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, com pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal n.º 53/2020 que suspendeu, por prazo indeterminado, as Festividades em Comemoração à 86ª Emancipação Política do Município.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios transmitentes em sua instância, com fundamento no teor do artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE: Ao bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório, **Pregão Presencial n.º 13/2020** cujo objeto é a aquisição de ovos de chocolate, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando às festividades da Páscoa, nos termos da Súmula 473 do STF: "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

Encaminhe-se para as providências.

Sertanópolis, 07 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CAE605AF

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso da suas atribuições que lhe confere o incisos do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, com pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal n.º 53/2020 que suspendeu, por prazo indeterminado, as Festividades em Comemoração à 86ª Emancipação Política do Município.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios transmitentes em sua instância, com fundamento no teor do artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE: Ao bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório, **Pregão Presencial n.º 15/2020** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de palco e/ou camarim e/ou grade de isolamento e /ou tendas para a EXPOSERTÃO 2020, nos termos da Súmula 473 do STF: "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

Encaminhe-se para as providências.

Sertanópolis, 07 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7C24C35E

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

No DECRETO Nº 055/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 1984 a em 06/04/2020,

onde lê-se:
Suplementação (...)

20.020.10.301.0002.2.248	Assistência Básica a População

leia-se:
Suplementação (...)

20.020.10.301.0002.2.260	Assistência Básica a População

permanecendo inalteradas as demais informações.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3D47E181

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 005/2020.

Súmula: Aprovar a prorrogação de certificação de Serviço cadastrado no CMAS para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária *ad referendum* realizada em 01 de Abril de 2020, Ata Nº 160.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a prorrogação da certificação do Serviço:
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, executado pela Missão Filadélfia;
Art. 2° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para o período de 60(sessenta) dias, começando a contar do dia 1º de Abril de 2020;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01-04-2020.

Sertanópolis, 07 de Abril de 2020.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F71B603B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 04-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/**2020**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020 torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de abril do ano de 2020, na Sala de Compras e Licitações, no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA n° 342 em SERTANÓPOLIS , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Paulo Gomes Toledo, Rua Jacob Vareschi esquina com a Rua Nelson Siqueira Rabelo, Jardim Santa Clara	Urbanização de praça	2.371,20 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@sertanopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43).3232.8100.

Sertanópolis, 07 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4E6D1F40

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2020 CONTRATO N.º 34/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar e filtro odontológico, para o setor de odontologia.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CARLOS VINÍCIUS DIAS-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, com sede na Avenida Seis de Junho, 602, Jardim Rebelo II, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, inscrita no CNPJ N.º 17.876.691/0001-94, representado neste ato pelo Sr. *Carlos Vinícius Dias*, portador do RG n.º 10.281.693-5 SSP/PR, e CPF/MF n.º 069.270.249-05, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis-PR. *Doravante denominada contratada*.

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de contratação, em caráter de urgência, de empresa de engenharia para serviços de Instalação e Manutenção Elétricas do Hospital São Lucas.

DO VALOR TOTAL: R$ 140.433,66 (cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"***

Sertanópolis, 07 de abril de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:28003F1A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
(CONCORRÊNCIA 01/2017 - CONTRATO 28/2018)

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, aliada a ausência de manifestação da contratada que, devidamente notificada para resposta, deixou de apresentar qualquer manifestação, PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO 21/2018 celebrado com NOVA MEDICINA E SAÚDE - EIRELI (*ANTIGA DENOMINAÇÃO DE B. MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI CLÍNICA MÉDICA – ME*).

Ressalva-se que deve haver contraprestação do SERMUSA pelos serviços até então prestados, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração, observando-se as disposições contratuais aplicáveis ao caso.

Ainda, IMPONHO A CONTRATADA a penalidade de multa no percentual de 10% sobre o valor da ata de registro de preços, na forma da cláusula 9ª, item *a* do Contrato, a incidir sobre o valor da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês 03/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Tributação para lançamento do débito e a Divisão de Compras para as providências necessárias. Na sequência, dê-se ciência ao contratado.

Sertanópolis, 7 de abril de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:0AEB35D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 03/2020

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para "***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LINCK MÁQUINAS S.A., PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL DE LINHA DE MONTAGEM, PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA VOLVO MODELO EC-140-BLC***".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: LINCK MÁQUINAS S.A.
CNPJ: 92.747.492/0001-00
Vigência: *DE 07/04/2020 a 07/04/2021*.
Valor: *R$ 18.709,30 (Dezoito mil, setecentos e nove reais e trinta centavos)*".
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 07 de abril de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7210AF5A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020

CONTRATADA	LINCK MÁQUINAS S.A.
CNPJ	92.747.492/0002-82
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL DE LINHA DE MONTAGEM, PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA VOLVO MODELO EC-140-BLC
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.3/2020
VALOR	18.709,30 (dezoito mil setecentos e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA	07 de abril de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17DDDB23

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/04/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 07 de abril de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:72F457EA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/04/2020**, às **09:00** horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 07 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C2825502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito municipal, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem n.º 144, de 27 de março de 2020.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O:
Art. 1.º Fica reconhecida, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública municipal, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem n.º 144, de 27 de março de 2020 e do Decreto n.º 684, de 27 de março de 2020.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:64521365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº61/20 INEXIGIBILIDADE N°17/20

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: AMARAL & AMARAL CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.913.108/0001-07**,** com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 3345, Apto 204, Vila Ipiranga – CEP: 86.010-540**,** na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Valor mensal: 7.000,00 (sete mil reais).

Período: 12 meses.

FISCAL DE CONTRATO: Sr Paulo Felipe Wagner
CPF 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9ABCD3E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº67/2020 INEXIGIBILIDADE N°19/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PSICÓLOGO – ATENDIMENTO CLÍNICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Chamamento Público nº05/2020**.**

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Valor Mensal: R$ 4.0000,00 (Quatro mil reais).

Período: 12 meses

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:462B55BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) SCGRASS GRAMADOS SINTÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.348.102/0001-17, com sede em Rodovia Raposo Tavares, km 19,5, Butantã, CEP: 05.577-300 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA.

Valor Total: R$ 74.780,50 (setenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. NILTO TOTTI CAMARGO MENDES
CPF: 038.003.209-08

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C7F3CBC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). SCGRASS GRAMADOS SINTÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.348.102/0001-17, com sede em Rodovia Raposo Tavares, km 19,5, Butantã, CEP: 05.577-300 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Valor: R$ 74.780,50 (setenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **21/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1). SCRASS GRAMADOS SINTÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** Valor de R$ **74.780,50 (setenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 06 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C495D533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 259/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 84/2018
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede Rio D'Areia de Cima – BR 277, Km 213, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO** do contrato **n° 259/2018** de compra e venda**,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 84/2018.**

Teixeira Soares, 06 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:864F99B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 261/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 84/2018
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: L & L CAVASSIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.879.794/0001-57 com sede Rua Barão do Rio Branco, 580, Centro, CEP: 84.550-000, na Cidade de Rebouças, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO** do contrato **n° 261/2018** de compra e venda**,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 84/2018.**

Teixeira Soares, 06 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8FB5D004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 262/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 84/2018
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0001-57 com sede Rua Diogo Emanuel de Almeida, 453, Centro, CEP: 84.435-000, na Cidade de Guamiranga.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO** do contrato **n° 262/2018** de compra e venda**,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 84/2018.**

Teixeira Soares, 06 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C4535C77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 84/2018
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede Rua Pacifico Borges, 242, Rio Bonito, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO** do contrato **n° 263/2018** de compra e venda**,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 84/2018.**

Teixeira Soares, 06 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9CD8ABB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 691/2020

Súmula: Altera dispositivos do Decreto nº 685/2020 e dá outras providências.

Data: 03 de abril de 2.020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o art. 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º O Artigo 3º, do Decreto nº 685, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Os estabelecimentos comerciais, industriais e/ou de prestação de serviços, de natureza pública e privada constantes do rol de atividades essenciais no Decreto Estadual nº 4.317 e suas alterações posteriores, permitirão a entrada e permanência em seu interior de, no máximo, 01 (uma) pessoa para cada 2,5 (dois e meio) metros quadrados, além de seus empregados e servidores**".*

Artigo 2º Fica revogado o artigo 6º e seu parágrafo único, do Decreto Municipal nº 685, de 02 de abril de 2.020.

Artigo 3º Os estabelecimentos mistos que tenham como atividades um serviço considerado essencial pelo Decreto Estadual nº 4.317/2020 e suas alterações posteriores e um serviço não essencial, poderá manter o atendimento de sua atividade principal, observadas as normas de comportamento adotadas pelo Decreto nº 685/2020, vedada a pratica da atividade considerada não essencial.
Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos três (03) de abril de dois mil e vinte (2020).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:5CA3E1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATADA: **L. BORGES PONTES – CLINICA MÉDICA - EIRELI**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 03/04/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5A613DE6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 23 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 07/03/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B5BC88D1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 59/2020 PREGÃO N° 17/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ nº 03.050.725/0001-82, com sede RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 745, EMPRESARIAL CENTER - 19.400-000, Presidente Venceslau - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, CPF: 228.671.318-98, carteira de Identidade nº 389275189, residente e domiciliado a RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, nº 745, PRESIDENTE VENCESLAU - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em recapagem de pneus para os veículos de uso desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/04/2020, com vencimento até 02/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:10F7E806

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 60/2020 - PREGÃO N° 17/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 05.071.189/0001-27, com sede AVENIDA MANOEL RIBAS, 4636, CENTRO - 85.055-010, Guarapuava - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, CPF: 006.103.249-26, carteira de Identidade nº 73366038, residente e domiciliado a AVENIDA MANOEL RIBAS, nº 4636, GUARAPUAVA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em recapagem de pneus para os veículos de uso desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 29.715,00 (vinte e nove mil e setecentos e quinze reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/04/2020, com vencimento até 02/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:44E6A995

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 61/2020 - PREGÃO N° 17/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ nº 58.619.644/0001-42, com sede AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30, DISTRITO INDUSTRIAL - 16.902-170, Andradina - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO ANTONIO TOZZI, CPF: 085.220.168-01, carteira de Identidade nº 18506183, residente e domiciliado a AVENIDA DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, nº 30, ANDRADINA - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em recapagem de pneus para os veículos de uso desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 22.210,00** (vinte e dois mil e duzentos e dez reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/04/2020, com vencimento até 02/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C1285DE4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 62/2020 - PREGÃO N° 17/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, CNPJ nº 02.966.816/0003-61, com sede RUA ANDORINHA DO RIO, 36, PARQUE INDUSTRIAL 3 - 86.706-695, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WALLINSON DE MELO, CPF: 006.981.079-69, carteira de Identidade nº 90690531, residente e domiciliado a RUA ANDORINHA DO RIO, nº 36, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em recapagem de pneus para os veículos de uso desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 30.370,00** (trinta mil e trezentos e setenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/04/2020, com vencimento até 01/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1B1A3C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13462/2020

PORTARIA N.º 13462/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 1924/2020 em 18/03/2020, devidamente instruído e tramitado;
2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. CELIA ROMAO MORAES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 28487-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 3 (três) meses de licença especial a partir de 23/03/2020 a 20/06/2020 , de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de março de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:809DB399

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13460/2020

PORTARIA N.º 13460/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 2060/2020 em 06/04/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. JANICE CLAUDETE DE SALES SALVIANO, portadora da Cédula de Identidade nº 7.337.917-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente de Endemias, a partir de 26 de março de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6309D8F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13461/2020

PORTARIA N.º 13461/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 2071/20020 em 07/04/2020, devidamente instruído e tramitado;
2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 13057/2020, onde concedia a Servidora Sra. LARISSA ZANCHETT, ocupante do cargo em provimento efetivo de Nutricionista, matrícula 178489-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares, a partir de 08 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F7E33B76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13463/2020

PORTARIA Nº 13463/2020

Designa Servidores Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para prestarem seus serviços e atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de **13 de abril de 2020**:

	SERVIDOR PÚBLICO	MATRÍCULA
01	ANELISE LANA DE OLIVEIRA	1231472-00
02	DEJANIRA DE SOUZA ALVES ROQUE	133230-00
03	EDSON APARECIDO FACHETTI	75388-01
04	ELIANE VIEIRA MARTINS	149098-01
06	JANETE HACHMANN	99406-00
07	JULIANA CIRQUEIRA STEFFEN	172090-00
08	NILZA SUELI BOGATO SCARPETA	201405-00
09	RITA DE CÁSSIA VIANA DOS SANTOS	101630-02
10	ROSILENE DOS SANTOS	99341-00
11	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	149101-01
12	MARCIANO GOMES DE QUEIROS	56618-00

Art. **2º** A prestação dos serviços em favor da Secretaria Municipal de Saúde será por prazo indeterminado até novas deliberações.
Art. 3º Ficam os servidores acima nominados convocados para a prestação dos serviços na data determinada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2F209C38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 3476/2020

DECRETO Nº 3476, de 07 de abril de 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Município de Terra Roxa, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º. Altera disposições contidas no artigo 10 do Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020, passando a ter a seguinte redação:

DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRIVADAS

Art. 10 Ficam suspensas, por prazo indeterminado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades privadas:

I - casas noturnas, tabacarias e similares;

II - academias de ginásticas;

III - clubes, associações recreativas e afins;

IV - restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, pizzarias e carros de comida (food trucks), em sistema de funcionamento presencial, permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery) a partir de 01 de abril de 2020;

V - áreas comuns, playground, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;

VI - galerias comerciais, comércio varejistas e atacadistas, fica recomendado o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery), na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, permitido o funcionamento presencial mediante o comprometimento em cumprir as determinações constantes no plano de contingência e diretrizes expedidas pelo setor de vigilância sanitária, constante no Anexo I, sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna, a partir de 06 de abril de 2020;

VII - cultos e atividades religiosas;

VIII - feiras de qualquer natureza, permitindo tão somente a realização da Feira do Pequeno Produtor Rural nas quartas-feiras das 16h00min às 18h00min e aos sábados das 16h00min às 18h00min, no Pavilhão Padre Valdir Alexandre Bisognin, Praça central do Município de Terra Roxa-PR, em atendimento do contido no artigo 10-C do presenteDecreto, a partir de 08 de abril de 2020.

IX - materiais de construção em geral, em sistema de atendimento presencial ao público, permitido o funcionamento de forma não

presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery), em atendimento do contido no artigo 10-A do presenteDecreto, a partir de 01 de abril de 2020.

X - festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações), seja em espaços públicos ou privados.

XI- jogos e competições esportivas de qualquer natureza públicos ou privados.

§ 1º Os estabelecimentos de prestação de serviços não relacionados nos incisos do caput deste artigo e para os quais não tenha sido estabelecida norma específica por esteDecretosomente poderão funcionar mediante agendamento para atendimento individualizado e com portas fechadas ao público, devendo manter todas as normas de higienização e segurança definidas no presenteDecreto.

I - O funcionamento dos salões de beleza, cabeleireiros, maquiadores, manicure, pet shop etc, que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar fila de espera, além das medidas de prevenção determinadas pelos órgãos de saúde, a partir de 06 de abril de 2020;

§ 2º Com relação aos restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, pizzarias e carros de comida (food trucks), fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery), desde que mantida a limpeza e desinfecção do local, bem como o uso dos equipamentos de EPIs necessários a evitar a contaminação, sendo vedada a comercialização de alimentos e bebidas para consumo no local a partir de 01 de abril de 2020.

§ 3º Os carros de comida (food trucks), estão proibidos de permanecer estacionados em via pública para atendimento e preparo dos produtos, devendo seus trabalhos serem realizados em propriedade privada, permitido funcionamento na forma do § 2º.

§ 4º Com relação as lojas/depósitos de materiais de construção, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery), a partir de 01 de abril de 2020, desde que mantida a limpeza e desinfecção do local, bem como o uso dos equipamentos de EPIs necessários a evitar a contaminação. A partir de 06 de abril de 2020 fica permitido o funcionamento previsto na forma do inciso VI deste artigo.

§ 5º É permitido o atendimento presencial nas lojas de conveniências e assemelhadas anexas a postos de combustíveis, a partir de 06 de abril de 2020, com limitação de permanência de 01 (uma) pessoa, ficando proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

§ 6º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas, mediante o cumprimento das determinações constantes no plano de contingência e diretrizes expedidas pelo setor de vigilância sanitária, constante no Anexo I desteDecreto.(Redação dada peloDecretonº3472/2020).

Art. 2º. Fica acrescido o artigo 10-C ao Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 10-C Fica permitida a realização da Feira do Pequeno Produtor Rural nas quartas-feiras das 16h00min às 18h00min e aos sábados das 16h00min às 18h00min, no Pavilhão Padre Valdir Alexandre Bisognin, na Praça central do Município de Terra Roxa-PR, a partir de 08 de abril de 2020, mediante as seguintes medidas, com o intuito de evitar fluxo e aglomeração de pessoas:

I- empregar mecanismos para restrição de acesso ao público, adotando medidas para evitar a aglomeração de consumidores;

II - organizar as barracas de forma que se mantenham com distância mínima de 2m (dois metros) entre elas e efetuar isolamento mínimo de 1m (um metro) entre o cliente e a barraca, para que não haja o contato (toque) do cliente com os produtos;

III - organizar a circulação de pessoas, bem como todas as filas, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes, evitando, assim, que clientes toquem os produtos ou se aglomerem;

IV - afastar das atividades os trabalhadores que integram o grupo de risco para a Covid-19;

V- não oferecer produtos para degustação;

VI - não disponibilizar alimentos para consumo no local;

VII - disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e em pontos estratégicos (balcões de atendimento, caixas e áreas próximas à manipulação de alimentos);

VIII - orientar os funcionários sobre a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e após manipularem os alimentos, utilizarem sanitários;

IX - utilizar máscaras de tecido no atendimento por parte dos funcionários, conforme orientações dos órgãos de saúde;

X - disponibilizar um atendente exclusivo para a manipulação do dinheiro, sendo-lhe totalmente vedado o contato com alimentos.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 11 do Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 11. Ficam garantidos o funcionamento das atividades consideradas essenciais, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 4317, de 21 de março de 2020, de autoria do Governo do Estado do Paraná, assim considerados:

I - captação, tratamento e distribuição de água, distribuição de energia elétrica, gás e
combustíveis;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIV - imprensa;
XV - segurança privada;
XVI - transporte e entrega de cargas em geral;
XVII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XVIII - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXI - setores industrial e da construção civil, em geral.
XXII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XXIII - iluminação pública;
XXIV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; XXVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXVIII - vigilância agropecuária;
XXIX - transporte de numerário;
XXX - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.
XXXI - Consideram-se essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§ 1º Nas atividades elencadas como essenciais e não essencias e que tenha venda de produtos, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

§ 2º O horário de atendimento de açougues, mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre as 8h e 19h, de segunda a sábado, padarias fica estabelecido entre as 6h e 18h, de segunda a sábado. O horário de atendimento dos postos de combustíveis fica estabelecido entre as 6h e 19h, de segunda a domingo. O horário de atendimento dos demais comércios (varejista) fica definido de segunda a sexta das 8h e 18h e sábado das 8h as 12h.

§ 3º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.

§ 4º Caberá aos estabelecimentos referidos cumprirem as normas e determinações constantes no plano de contingência e diretrizes expedidas pelo setor de vigilância sanitária, sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.

§ 5º As atividades acima estão autorizadas pelo Governo Estadual a funcionar regularmente, sob o compromisso de adotarem medidas de contingência e prevenção à saúde, interna e externamente, nos termos do ANEXO I. (Redação dada pelo Decreto nº 3472/2020)

Art. 4º. Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020 - PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES, passando a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

METODOLOGIA

As regras de isolamento social, instituídas por Decreto (Municipal nº3468/2020) a partir de 21 de março de 2020, tiveram por consequência a suspensão total ou parcial de atividades econômicas no território de Terra Roxa-PR.

A partir daí, foram realizadas várias reuniões e estudos para tratar dos temas relacionados a saúde da população e a economia. Foram envolvidos no planejamento diversos órgãos da Administração Pública, com participação ativa de entidades representativas dos setores de serviços, comércio e indústria.

MISSÃO

Promover a convivência da população de Terra Roxa-PR com a Pandemia da Covid-19, conciliando as vertentes do convívio social, da preservação à vida das pessoas e da atividade econômica.

OBJETIVO

Buscar o equilíbrio entre as ações do Plano, a fim de que o Município retome suas atividades gradualmente, garantindo aos empregados e empregadores segurança no aspecto da saúde, da economia e, também jurídica.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO.

1. Para estabelecimentos com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas:

a) Nas galerias comerciais, comércio varejistas e atacadistas, fica recomendado o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery), na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, permitido o funcionamento presencial mediante o comprometimento em cumprir as determinações constantes no plano de contingência e diretrizes expedidas pelo setor de vigilância sanitária, constante no Anexo I, sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna;

b) Na construção civil, recomenda-se a limitação máxima de trabalhadores e técnicos responsáveis pela obra e permanência de pessoas nas obras (canteiro), nas seguintes proporções de acordo com o porte da construção:

I - Até 250 m²: 04 (quatro) pessoas;
II - de 251 m² até 1000 m²: 08 (oito) pessoas;
III - acima de 1001 m²: 10 (dez) pessoas;
IV - reformas e reparos em residências habitadas: 02 (duas) pessoas.

c) Nas indústrias ou prestadores de serviços facções, recomenda-se restringir o quantitativo de funcionários no interior do estabelecimento à metade de sua capacidade de lotação, conforme os seus alvarás de funcionamento ou laudo do Corpo de Bombeiros, ou, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração. Assim como, ampliar as medidas preventivas recomendadas pelos órgãos de saúde tanto no que se refere à higienização do mobiliário, espaços e equipamentos quanto para evitar a aglomeração e a aproximação dos funcionários e clientes, determinando o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

d) Controle de acesso e marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de dois metros entre cada pessoa;

e) Mantenham o controle de acesso dos clientes respeitando as distâncias mínimas e fornecendo meios para a higienização dos colaboradores e clientes.

2) priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, lactantes e gestantes;

3) priorização de trabalho remoto para os setores administrativos e na esfera da administração pública ou utilização de revezamento de servidores, de forma a restringir o atendimento direto ao público;

4) adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

5) utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;

6) fica mantida a quarentena e, em especial o toque de recolher no âmbito do Município de Terra Roxa, entre 21h e 6h. Os bares, lanchonetes e restaurantes, que realizam atendimento pelo sistema delivery poderão fazê-lo até as 23h. A Polícia Militar fica autorizada a fazer rondas visando o cumprimento do toque de recolher;

DA AUTORIZAÇÃO

Ficam autorizadas parcialmente as seguintes atividades, por prazo indeterminado:

A partir de quarta-feira (01/04/2020):

a) atividades das obras da construção civil, entendida como serviço-atividade essencial pelo Estado do Paraná Decreto4317/2020 de 21/03/2020, a partir de 01 de abril de 2020, com recomendação para evitar fluxo e aglomeração de pessoas.
b) lojas/depósitos de materiais de construção, permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery), a partir de 01 de abril de 2020, e presencial a partir de 06 de abril de 2020, desde que mantida a limpeza e desinfecção do local, bem como o uso dos equipamentos de EPIs necessários a evitar a contaminação.

A partir de segunda-feira (06/04/2020):

a) atividades industriais, entendida como serviço - atividade essencial pelo Estado do Paraná Decreto4317/2020 de 21/03/2020, a partir de 06 de abril de 2020, com recomendação de medidas com o intuito de evitar fluxo e aglomeração de pessoas.

b) As atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de bares, restaurantes lanchonetes, sorveterias, pizzarias e carros de comida (food trucks), entrega direta ao consumidor, somente na forma delivery a partir de 01 de abril de 2020.

c) Os escritórios de prestação de serviços em geral;

d) Os serviços autônomos, domésticos e os prestados por profissionais liberais;

e) Os serviços públicos municipais farão atendimento externo ao público, mas com restrição. Cada secretaria adotará a sua medida.

f) O funcionamento dos salões de beleza, cabeleireiros, maquiadores, manicure, pet shop etc, que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso do pet shop, de forma a evitar aglomeração de mais de uma pessoa em sala de espera, além das medidas de prevenção determinadas pelos órgãos de saúde.

g) Todos os serviços permitido o funcionamento, devem cumprir as determinações constantes no plano de contingência e diretrizes expedidas pelo setor de vigilância sanitária, sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.

A partir de quarta-feira (08/04/2020):

a) Feira do Pequeno Produtor Rural nas quartas-feiras das 16h00min às 18h00min e aos sábados das 16h00min às 18h00min, no Pavilhão Padre Valdir Alexandre Bisognin, na Praça Matriz do Município de Terra Roxa-PR, mediante as seguintes medidas com o intuito de evitar fluxo e aglomeração de pessoas:

a.1) empregar mecanismos para restrição de acesso ao público, adotando medidas para evitar a aglomeração de consumidores;

a.2) organizar as barracas de forma que se mantenham com distância mínima de 2m (dois metros) entre elas e efetuar isolamento mínimo de 1m (um metro) entre o cliente e a barraca, para que não haja o contato (toque) do cliente com os produtos;

a.3) organizar a circulação de pessoas, bem como todas as filas, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes, evitando, assim, que clientes toquem os produtos ou se aglomerem;

a.4) afastar das atividades os trabalhadores que integram o grupo de risco para a Covid-19;

a.5) não oferecer produtos para degustação;

a.6) não disponibilizar alimentos para consumo no local;

a.7) disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e em pontos estratégicos (balcões de atendimento, caixas e áreas próximas à manipulação de alimentos);

a.8) orientar os funcionários sobre a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e após manipularem os alimentos, utilizarem sanitários e tocarem o rosto;

a.9) utilizar máscaras de tecido no atendimento por parte dos funcionários, conforme orientações dos órgãos de saúde;

a.10) disponibilizar um atendente exclusivo para a manipulação do dinheiro, sendo-lhe totalmente vedado o contato com alimentos.

Art. 5º Este decreto poderá sofrer alterações posteriores, motivadas por razões de legalidade ou interesse público, entrando em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de abril de 2020.

ALTAIR DONIIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:40752AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 003-2020 INEX.002-2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 033/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 2/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO AQUA-FISIO LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.9: PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA REALIZAR ATENDIMENTOS DOMICILIAR NA CIDADE E DISTRITOS. CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA DE 4HORAS DIÁRIAS, PRESENCIAL.

FINALIDADE: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/03/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO AQUA-FISIO LTDA.

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:A91D8BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA 009

ATA Nº 009 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 005/2019

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 12.560/2019, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:

12. WGS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ nº 27.560.304/0001-60.

Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2019, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na sequência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

12. WGS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ nº 27.560.304/0001-60.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Secretária

DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA
Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5CE1C880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 27/04/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 018/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** no valor máximo de R$ 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 07 de abril de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2592576C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 27/04/2020, às 10:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 026/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS A SEREM FORNECIDAS NA VILA GUARANI PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** no valor máximo de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 07 de abril de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BDB9585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 27/04/2020, às 14:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 025/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA CREDENCIADA PELO DETRAN/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL,** no valor máximo de R$ 47.285,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 07 de abril de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B34A0AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 23/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 22/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 23/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 22/2020, o(s) participante(s):

96008 - RINALDI & COGO LTDA - Itens: 02, 05, 11, 12, 18, 20, 21, 29, 42, 59, 60, 61, 62, 66, 92, 97, 104, 107, 144, 145, 165, 215, 218, 220, 221, 223, 225,229, 233, 246, 249 e 271.
143774 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - Itens: 126, 128 e 224.
147125 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - Itens: 6, 81, 169, 195, 198, 226, 238.
147745 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP - Itens: 4, 7, 9, 13, 15, 17, 24, 30, 31, 33, 37, 39, 43, 46, 51, 52, 54, 63, 64, 69, 70, 74, 78, 79, 82, 88, 90, 94, 106, 111, 115, 118, 119, 120, 127, 131, 134, 135, 139, 140, 141, 146, 147, 152, 156, 160, 161, 164, 173, 174, 179, 180, 183, 186, 189, 199, 200, 201, 206, 207, 227, 237, 239, 253, 254, 256, 259, 266, 267, 272, 273.
1213849 - MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME - Itens: 95 e 204.
1227688 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - Itens: 01, 14, 16, 19, 23, 34, 36, 47, 57, 83, 84, 85, 86, 87, 93, 99, 105, 108, 109, 125, 136, 137, 143, 149, 150, 162, 163, 191, 203, 208, 213, 219, 228, 243, 250, 263.

1240595 - INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME - Itens: 08, 44, 73, 80, 91, 101, 153, 175, 197, 210, 236, 261, 275.

1244230 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - Itens: 25, 27, 32, 38, 49, 50, 58, 75, 110, 154, 172, 181, 205, 209, 211, 241, 242.

1244248 - RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - Itens: 03, 26, 41, 56, 68, 102, 103, 155, 171, 192, 235, 247, 248.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municial

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8FF4D77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 13/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 12559/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 13/2020, Processo Administrativo nº 19/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1222589 - EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	1, 2

Terra Roxa, 7 de abril de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:67BCB45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 060

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

DATA CONTRATO: 7 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: EDISON LUIZ CASAS PINTO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.992.757/0001-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDISON LUIZ CASAS PINTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 679.397.249-91, com endereço à RUA ROLANDIA, 105, BARREIRINHA - 82.560-110, Curitiba - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D5680BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 30/04/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 017/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS AUTOMOTIVOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE,** no valor máximo de R$ 225.116,93 (duzentos e vinte e cinco mil cento e dezesseis reais e noventa e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 07 de abril de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:876A5BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2404, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento em parcela única do IPTU do exercício 2020 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições, e;

DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao Exercício de 2020, em parcela única (à vista), até a data de 08 de julho de 2020, com de desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor do imposto.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo estabelecido para o pagamento parcelado do IPTU 2020 passando a vigorar da seguinte forma:

Primeira Parcela – 08 de julho de 2020
Segunda Parcela – 08 de agosto de 2020
Terceira Parcela – 08 de setembro de 2020
Quarta Parcela – 08 de outubro de 2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:52A88CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Beneficio Eventual Covid – 19, para financiamento Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Beneficio Eventual Covid - 19 do Governo do Estadual
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Beneficio Eventual Covid – 19 do Governo Estadual.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 07 de Abril de 2020.

ANDREA MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:71641BEB

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2020

SÚMULA: PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 011/2020 E 15/2020.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.979/2020 diz em seu art. 3º, §1º, que as medidas de proteção da saúde da coletividade devem ser tomadas embasadas em evidências científicas e epidemiológicas;
CONSIDERANDO que as orientações oficiais do Ministério da Saúde (Decreto 10.282/2020 e alterações posteriores) e do Estado do Paraná (Decreto Estadual n.º 4.317/2020 e alterações posteriores) determinam manutenção do isolamento social e fechamento de comércios considerados não essenciais.
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou Estado de Calamidade Pública no Brasil, no dia 20 de março de 2020 (Decreto Legislativo n.º 06/2020);
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO o conteúdo da Recomendação Administrativa n.º 02/2020, expedida pelo Ministério Público da Comarca de Tomazina;
O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA
Art. 1º - O art. 3º do Decreto Municipal n.º 011/2020 passa a viger com a adição do inciso V e Parágrafo Único, com a seguinte redação:
Art. 3º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:
(...)

XV – Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares.
Parágrafo Único – Os consultórios odontológicos e fisioterápicos somente poderão funcionar com portas fechadas ao público, atendimento individual dos pacientes, com horário previamente marcado, sem a permissão de que pacientes à espera fiquem no interior do estabelecimento, e respeitando as demais exigências sanitárias vigentes.
Art. 2º - As demais disposições dos Decretos Municipais n.º11/2020 e 15/2020 ficam prorrogadas até o dia 13 de abril de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no dia 07/04/2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:90A1A7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2019

Contratado: L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ Nº 10.704.562/0001-70.
Tomada de Preço Nº: 05/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obras para Construção da Capela Mortuária do Município de Tomazina-Pr, conforme especificações constadas no termo de referencia (ANEXO I).
Valor: R$ 12.193,33 (doze mil e cento e noventa e três reais e trinta e três centavos).

TOMAZINA, 02 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:E6B81382

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADITAMENTO DE PRAZO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2019

Contratado: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA CNPJ Nº 75.406.827/0001-07
Pregão Presencial Nº: 04/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TOMAZINA-PR. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I do edital.
Vigência: 14/09/2020

TOMAZINA, 14 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:54AE81B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3947

DECRETO Nº3947/2019
Data 07.04.2020

Súmula. Nomeia Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, **Camila Cristina Theisen**, portadora da CI/RG nº 12.442.595-6 SESP/PR e do CPF nº 108.348.229-70, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios (Cargo em Comissão).

Parágrafo único. A remuneração atribuída será o contido do Anexo I, da Lei Municipal nº1688/17 de 28.12.2017 combinado com a Lei nº 1862/2019 e anexo IV da Lei Municipal nº. 1693/18 de 18.01.2018 – CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de abril de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6627009D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO 4 - 2020

RESOLUÇÃO Nº. 04/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº. 70/2019, resolve:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir em seu orçamento para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 375.953,96 (trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), destinado a constituir reforço de dotação conforme abaixo especificados:

01 CAMARA MUNICIPAL
01 001 CAMARA MUNICIPAL
010310001003 – Construção da Sede do Legislativo Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 391.850,33
00141 EA 00068
TOTAL.....R$ 391.850,33

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados o superávit financeiro apurado no exercício anterior, para a fonte 00068, Fundo Especial da Câmara Municipal.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 31 de Março 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:ED76CB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Chamamento Público Nº. 01/2020", uma vez que não acudiram interessados ao fim pretendido, a saber, firmar parceria com Associações para a administração e a exploração da Praça de Alimentação, durante o evento do 38º aniversário de emancipação política do Município e da X Edição das Olimpíadas Rurais de Turvo e Expo Turvo. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:56AEADEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresasmelhores classificadas face àsdescrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 89/2020 e Parecer Jurídico nº. 58/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 34/2020, do tipo menor preço, cujo procedimento visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições (Casa de Apoio), em favor da empresa **MARLI RICKLI MEI (CNPJ N° 04.332.985/0001-03)** pelo valor global de R$ 74.400,00 (setenta quatro mil e quatrocentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira Suplente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020), em 01/04/2020. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FE7BB1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Cria-se o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Turvo – COMDET, considerando a Lei Municipal 08/2020, com a seguinte representação e composição:

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento
Membro: Cezar Augusto Machado CPF: 635.625.299-53

Associação Comercial e Empresarial de Turvo – ACET
Membro: Sandro Tadeu Caetano CPF: 053.505.949-31
Membro: Elise Rebeca Hakvoort CPF: 009.153.679-04

Procuradoria Geral do Município
Membro: Dominique Acirema Schio de Oliveira CPF: 065.826.399-43

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Membro: Talita Gadens do Rosário CPF: 083.209.019-01

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Membro: Flávio Luiz de Oliveira CPF: 040.668.389-10

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Membro: Flávio Luiz de Oliveira CPF: 040.668.389-10

Setor Imobiliário
Membro: Eugênio Pereira de Couto CPF: 658.600.559-00
Suplente: Mário de Oliveira CPF: 031.002.349-10

Setor de Serviços
Membro: Antônio Marcos Seguro CPF: 731.737.469-53
Suplente: Ernani Terniovicz CPF: 168.401.789-00

Setor Industrial
Membro: João Paulo Drewinski CPF: 075.651.709-50
Suplente: Marcos Karoluz CPF: 026.774.819-10

Setor Comercial
Membro: Valdeci dos Santos CPF: 694.965.959-87
Suplente: Alisson Moreira Souza CPF: 103.225.209-08
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 01 de abril de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4A78E5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pedreiro (profissional, ajudante e mestre), destinados á pequenas reformas e manutenções dos prédios de propriedade ou uso do município de Turvo-PR
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 27 de abril de 2020.
Data de abertura: 27 de abril de 2020 às 13h30min.
Valor estimado: R$ 204.932,00 (duzentos e quatro mil novecentos e trinta e dois reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da

Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de abril de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D975BD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 07/2020**,** em favor CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA (CNPJ N° 04.465.784/0001-84**,** pelo valor global de R$ 87.476,67 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos); conforme Ata de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 108/2020 e Parecer Jurídico nº. 76/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 07/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para execução de construção de uma capela mortuária localizada no Distrito Faxinal da Boa Vista. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 07 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6BAF2C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2018

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 53/2018 – Dispensa de Licitação N° 20/2019 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: SALVARINO MARCONATO**, portador da Cédula de Identidade Nº 2.090.340/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o Nº 372.096.209-15 – **Objeto:** Locação de imóvel destinado à instalação da sede do almoxarifado do Município de Turvo/PR, – **Vigência:** prorrogação da vigência por 12 (doze) meses adicionais, com encerramento em 01 de abril de 2021 – **Valor:** R$ 40.105,89 (quarenta mil, cento e cinco reais e oitenta e nove centavos) destinados a cobertura do novo prazo de execução contratual - **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 01/04/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DE6FBDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lavadoras de alta pressão, quadros/lousas e persianas.
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 27 de abril de 2020.
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 27 de abril de 2020.
Início da Sessão: 27 de abril de 2020 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 33.941,11 (trinta e três mil novecentos e quarenta e um reais e onze centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de abril de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4F7C0580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 37/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 91/2019 – Pregão Presencial N˚ 37/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DANIELE GUSSO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.302.460/0001-93, com sede localizada na Rua Viela, Nº 08, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissionais habilitados nas áreas de artesanato e costura, para orientação e aperfeiçoamento de mulheres participantes no projeto "Marias" da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 02/04/2020, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 02/04/2021 - **Valor global:** valor do aditivo R$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 02/04/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1D433F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020

Contrato Administrativo nº 150/2020 – Pregão Presencial N° 34/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MARLI RICKLI ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.237.923/0001-18, situada a Rodovia PR 466, KM 221, Faxinal dos Rodrigues, na cidade de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem (Casa de Apoio) – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 07/04/2020 a 06/04/2021 - **Valor global:** R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/04/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:030B45E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 133/2020

DISPÕE SOBRE EXCESSO DE PAGAMENTO DO APORTE ADICIONAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPREVI, REFERENTE AO ANO DE 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Administração Direta através do Decreto nº 180/2019, realizou o APORTE adicional ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPREVI** num total de **R$ 2.911.655,02 (dois milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)**,

CONSIDERANDO que deste montante, deveria ter sido rateado da seguinte forma:
Administração Direta R$ 2.563.139,91 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos),
UNIVUV no valor de R$ 338.334,32 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos);
Poder Legislativo R$ 10.190,89 (dez mil cento e noventa reais e oitenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que ocorreu o pagamento além do previsto entre as partes rateadas, em detrimento ao que prevê a Lei nº 4784/2018 que fixou o limite em 2% (dois por cento) sobre a Receita Corrente Liquida/2018 (*R$ 145.582.750,83*), sendo, por parte da administração direta recolhimento do montante R$ 2.911.655,02 (dois milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), e as demais entidades, UNIUV e Poder Legislativo, mais R$ 348.525,11 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos);

CONSIDERANDO que o pagamento realizado à mais por parte da administração direta (*recolheu o total geral*), o saldo deverá utilizado no exercício financeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Em decorrência do excesso de pagamento por parte da administração direta, constante do Decreto nº 180/2019 no valor de R$ 348.525,11 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos), referente ao APORTE adicional ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPREVI,** a Administração Direta, deverá no exercício de 2020, proceder ao encontro de contas, utilizando-se do saldo remanescente de 2019, deduzindo o valor de R$ 348.525,11 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E7F4EE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 153/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função do **FERIADO DE TIRADENTES**, dia 21 de abril 2020, fica instituído **RECESSO**, no dia 20 de abril de 2020, para os Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, **sem prejuízo aos serviços essenciais**.
Art. 2º As horas referente ao dia 20/04/2020 serão compensadas pelos servidores, quando da necessidade de serviços além do horário de expediente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:65F24AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 149/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 2º Exonera a Senhora **CLEUNICE DE ASSIS CORREIA,** portadora CPF nº 882.123.609-97 e RG nº 407.489-3 SSP /SC, do cargo de **COORDENADORA DE ATIVIDADES CULTURAIS**, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 06 de abril de 2020.**
Art. 2º Nomeia a Senhora **CLEUNICE DE ASSIS CORREIA,** portadora CPF nº 882.123.609-97 e RG nº 407.489-3 SSP /SC, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL**, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 06 de abril de 2020**.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 164/2018.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:49D6809A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 151/2020

DISPÕE SOBRE APORTE ADICIONAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPREVI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Lei nº 4719/2017, com anuência da direção do FUMPREVI, realizou a **DAÇÃO** em pagamento de um lote de terreno com área de 20.969,49m2, matrícula nº 19.803, para o APORTE adicional ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPREVI, utilizando-se em 2017 de 15%, totalizando uma área de 3.145,422m2;

CONSIDERANDO a Lei 4765/2018, que autorizou o município a utilizar parte do imóvel 58,88% (área de 12.346,83m2) constante da Lei nº 4719/2017 para amortização do déficit técnico atuarial da administração direta no ano de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 180/2019, que autorizou o município a utilizar parte do imóvel 24,02% (vinte e quatro virgula zero dois por cento), área de 5.036,878m2, do imóvel dado em DAÇÃO através da Lei nº 4719/2017;

CONSIDERANDO especialmente o que dispõe a Lei nº 4784/2018 que fixou o limite em 2% (dois por cento) sobre a Receita Corrente Liquida R$ 155.362.106,26 (*cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e seis reais e vinte e seis centavos*) para amortização do Déficit Técnico Atuarial;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 4860/2019, com observância ao §3º do Art. 1º, que trata sobre AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL;

CONSIDERANDO o Decreto nº 133, de 1º de abril de 2020, que registra o excesso de pagamento realizado pela Administração Direta referente ao APORTE/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória/PR, considerando o limite de 2% (dois por cento) sobre a Receita Corrente Liquida (*Lei nº 4784/2018*), realizará o **APORTE** adicional ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPREVI**, no total de **R$ 3.107.242,12** (três milhões, cento e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos), e será quitado nas seguintes condições:

I- Pela **ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Dação/espécie)**
a) o pagamento de **R$ 2.722.876,28** (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo, que deste valor, a administração direta, conforme consta do Decreto nº 133/2020, já pagou **R$ 348.525,11** (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos), restando um saldo para pagamento na ordem de **R$ 2.374.351,17** (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um real e dezessete centavos), sendo da seguinte forma:
- o pagamento de **R$ 254.416,04** (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos), através da utilização remanescente do imóvel dado em **DACÃO** em pagamento constante da Lei nº 4719/2017, no percentual de 2,10% (dois virgula dez por cento), correspondente a uma área de 440,36m2.
- O pagamento de **R$ 2.119.935,13** (dois milhões, cento e dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos), podendo ser parcelada em 10 (dez) vezes, conforme Lei nº 4784/2018.

II - Pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA- UNIUV** ***(em espécie)***
a) o pagamento de **R$ 371.936,88** (trezentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

III – Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA** ***(em espécie)***
a) o pagamento de **R$ 12.428,96** (doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 121, de 26 de março de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8900BCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 150/2020

Altera o dispositivo do Decreto 104/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é obrigação do Poder Público tomar medidas sensatas para combater a pandemia, sempre levando em consideração as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde);

Considerando a necessidade do Poder Público reavaliar suas medidas sempre que necessário;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Art. 4º, e acrescenta parágrafos ao Decreto 104/2020, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 4º Aos proprietários de supermercados, minimercados e estabelecimentos congêneres, fica **determinada** a adoção de critérios objetivos, dentro das características e possibilidades de cada estabelecimento, no sentido de se evitar aglomerações, bem como adotem medidas efetivas de proteção de seus colaboradores (seja via utilização de máscaras, aferições de temperatura corporal, cuidados com higienização, etc.)
§1º Fica **LIMITADA** a entrada nos recintos descritos acima, de **04 (quatro) pessoas** por guichê (caixa) existente, sendo, **OBRIGATORIAMENTE**, somente 01 (uma) pessoa por família.
§2º Os proprietários deverão cumprir as normas constantes na Instrução Normativa nº 01, de 31/03/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O descumprimento no constante neste Decreto, sujeitará o infrator as sanções penais cabíveis, incluindo a **cassação do Alvará de Funcionamento**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 06 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:56F4A1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 968/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
Considerando a Portaria nº 004/2020 da Secretaria Municipal de Educação, onde faz referência ao relatório técnico e parecer do processo nº 0002803-32.2019.8.16.0207 do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme consta da Portaria nº 237/2018, ficam **EXONERADAS** dos respectivos cargos, a partir de **31 de março de 2020,** as servidoras abaixo:

Nome	Cargo
VIVIANE KUNS BUENO	DIRETORA
MARILEI JARENCTHUK SCHNEIDER	SUPERVISORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3C597520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2020
CONTRATADO: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ N.º 12.113.877/0001-78
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Geomembrana Lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com espessura de 2,00 mm, no Aterro Sanitário Municipal, incluindo materiais, insumos e mão de obra necessária, conforme descrição constante do Anexo "01" - Termo de Referência.
VALOR DA DESPESA: R$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)
DATA: 07/04/20 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃODA VITÓRIA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Administrativo Nº...: 66/2020 (5780)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ N.º 12.113.877/0001-78
Valor.....: R$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)
Vigência.....: Início: 07/04/2020 Término: 07/04/2021 (12 meses).
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2020
Recursos....: Dotação: 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (406), 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (408)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Geomembrana Lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com espessura de 2,00 mm, no Aterro Sanitário Municipal, incluindo materiais, insumos e mão de obra necessária, conforme descrição constante do Anexo "01" - Termo de Referência.

União da Vitória, 7 de abril de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8E250E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 75/2015 – SEQUENCIAL 75 TOMADA DE PREÇO N° 01/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
OBJETO DO ADITAMENTO: Do quantitativo e prazo de vigência.
TERMO ADITIVO 05/2020 – SEQUENCIAL 376
CONTRATADO: FMS MÉDICOS ASSOCIADOS
OBJETO DO ADITAMENTO: Realização de auditoria em faturas recebidas de Hospitais e Clínicas conveniadas, averiguação dos exames e das cirurgias solicitadas pelos segurados, bem como prestar assessoria em assuntos referentes á saúde sempre que for solicitado.
DO ADITAMENTO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25% referente aos serviços prestados para realização de auditoria em faturas recebidas de Hospitais e Clínicas conveniadas, averiguação dos exames e das cirurgias solicitadas pelos segurados, bem como prestar assessoria em assuntos referentes á saúde sempre que for solicitado.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n° 78/2015, o valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) correspondente a prestação de serviços pelo prazo de 3 meses, correspondente ao valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, § 2o da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3972E0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 01/2017 – SEQUENCIAL 106 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
OBJETO DO ADITAMENTO: Do quantitativo e prazo de vigência.
TERMO ADITIVO 03/2020 – SEQUENCIAL 377
CONTRATADO: BEATRIZ PORTELA
OBJETO DO ADITAMENTO: Contratação de um (a) Profissional com capacidade técnica especializada para analisar e verificar (in loco) se as faturas cobradas do Instituto estão sendo em conformidade com os valores previstos nos Contratos de Credenciamento e se os quantitativos referentes ao uso de materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares estão corretos e compatíveis com os procedimentos realizados.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo de contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 31/03/2020 e a terminar em 30/03/2021.
DO VALOR: Fica aditado o valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/03/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, § 2o da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D5BDB6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 157/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 553.026,84 (Quinhentos cinquenta e três mil, vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2071– Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3494	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	350.000,00

PROJETO/ATIV 2072– Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3494	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	203.026,84
TOTAL CRÉDITO			**553.026,84**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AAD83ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (5781) AO CONTRATO Nº 56/2019 (5130) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 53/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Serviço de Transporte Coletivo Público Municipal (urbano e rural) para alunos do ensino público e servidores municipais de União da Vitória - Paraná, conforme justificativa anexa ao processo.*

CONTRATADO: TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA – CNPJ nº 13.114.184/0001-62.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n.° 56/2019 (5130) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 08/04/2020 e a terminar em 07/10/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CA20BD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2020 (5102) AO CONTRATO Nº 160/2019 (5320) PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2019 – PROCESSO Nº 89/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A MUNÍCIPES/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

CONTRATADO: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 72.131.402/0001-36.
DO QUANTITATIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes o objeto ora contratado ficará reajustado no valor total de R$ 15.636,26 (Quinze mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), sendo o novo valor unitário de R$ 105,10 (Cento e cinco reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3D78957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (5779) AO CONTRATO Nº 41/2018 (4532) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 15/2018 - PROCESSO DE COMPRA N.º 22/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de extração de recortes de diários, com o fornecimento de informações para a área jurídica da Prefeitura Municipal de União da Vitória, das publicações do Diário Oficial da União, Diário Eletrônico da Justiça Estadual do Paraná, Diário Eletrônico da Justiça Federal do Paraná (1º e 2º graus), Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do Paraná (1º e 2º graus) e das Instâncias Superiores (STF, STJ e TST).*

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – CNPJ nº 09.400.465/0001-04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação do Departamento Jurídico, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 41/2018 fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar em 03/04/2020 e a terminar em 02/04/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 41/2018 o valor total de R$ 9.499,92 (Nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5BABAC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 158/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** o **DECRETO MUNICIPAL Nº 386/2019**, em razão de decisão proferida nos **Autos nº 0002620-29.2020.8.16.0174**, da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória - PROJUDI, estando em pleno vigor os efeitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 375/2019,** o qual dispôs sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com direito a paridade em relação aos servidores em atividade desta Prefeitura Municipal a Senhora **MARA INES STELMATCHUK**.

Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F08F712A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 18 de março de 2020, Nº 1971, página 316.

ONDE SE LÊ:
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2019 (5362).

LÊ-SE:
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2019 (5362).

União da Vitória, 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:539DF9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 170/2019 – Sequência nº 5334, da Dispensa de Licitação nº 31/2019 – Processo nº 127/2019. Contratada: **VARGAS CORRETORA DE IMÓVEIS EIRELI.** Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida São Cristóvão, Nº 172, bairro Sagrada Família, em União da Vitória, Paraná, o qual será destinado a "Aluguel Social". Data da rescisão: 18/03/2020.

União da Vitória, 18 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DF892DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 155/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º, da C.F.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA MENSAL,** ao (a) Senhor (a):

NOME PENSIONISTA:	**ADELMIR DE SOUZA**
CPF PENSIONISTA:	**180.245.729-15**
SERVIDOR FALECIDO:	**MARILINDA MENDES DE SOUZA**
CPF:	**023.698.209-50**
RG:	**2.106.648-0 SESP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
INVESTIDURA:	**01/05/1985**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.280,77 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F25E0EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 156/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º, da C.F.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA MENSAL,** ao (a) Senhor (a):

NOME PENSIONISTA:	**SUELI DA SILVA CRISTO**
CPF PENSIONISTA:	**919.221.949-72**
SERVIDOR FALECIDO:	**PEDRO OLIVIO DE CRISTO**
CPF:	**522.792.199-72**
RG:	**3.063.169-2 SSP/PR**
CARGO:	**OPERADOR DE MAQUINAS**
INVESTIDURA:	**02/02/1998**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.023,68 (três mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:612830A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 160/2020

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Institui a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, conforme Art. 4º, Parágrafo Único do DECRETO nº 351/2016, a qual fica assim constituída:

Presidente:

ALESSANDRA WOLF JORDÃO

Membros:
CARMEN LÚCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE WINTER
LECIR KONKEL

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 352/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FC539F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 161/2020

NOMEIA CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o **CARGO DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, EDITAL 01/2019,** conforme **DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2020,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
2º	RODRIGO AMARANTE PEREIRA	09/04/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2E98D896

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 12, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de abril de 2020;

Considerando o estado de emergência nacional ocasionado pelo COVID-19, conforme Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o artigo 8.º do Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que estabelece a suspensão das aulas presenciais no âmbito estadual;

Considerando os Decretos Municipais n.º 95, 99 e 104 de 2020, que estabelecem a suspensão temporária dos serviços presenciais no âmbito da administração pública direta e indireta;

Considerando a Portaria n.º 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação;

Considerando a Resolução n.º 891, de 18 de março de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece medidas a serem adotadas pelas Instituições de Ensino do Estado;

Considerando a Deliberação n.º 1, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus; e

Considerando a Medida Provisória n.º 934, de 1.º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1.º Isentar da cobrança de juros e multa nos valores cobrados pela Fundação na prestação de serviços educacionais e administrativos, bem como nos valores das transações (REFIS), das parcelas vencidas, pelo período de vigência do Decreto Municipal que estabelece o estado de emergência pública de saúde.

Art. 2.º Aprovar a ampliação do desconto previsto no item 1, da Tabela 3, do Anexo da Resolução n.º 44, de 2 de dezembro de 2019, que regulamenta os procedimentos para cobrança de taxas e serviços acadêmicos e administrativos no âmbito da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória para o ano de 2020, o qual passará a ser de 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento até o vencimento, nos meses de abril a julho deste ano.

Art. 3.º Suspender a cobrança dos valores relativos à prestação de serviços educacionais em nível de pós-graduação, ante a suspensão total das atividades, até o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 7 de abril de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente
(Assinado no original)

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C60EC2AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 85/2020

Data 07/04/2020

Súmula: Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE - ao servidor CLEBER ANDRÉ CORDONE, portador da carteira de identidade nº 8.710.735-3/PR e inscrito no

CPF/MF sob o nº 051.316.609-20, ocupante do cargo de Motorista, que passa a perceber 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme a Lei Municipal n° 182/17, de 12 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 07 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9E86539F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 086/2020

Data 07/04/2020

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A QUINTA E SEXTA FEIRA SANTA E TAMBÉM TIRADENTES.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Verê, Estado do Paraná, nos dias 09 e 20 de abril de 2020, devendo as repartições públicas municipais permanecerem fechadas.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deverão ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 07 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1139562B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020 EDITAL N° 0142/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020
EDITAL N° 0142/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.530.767/0001-04

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	34256	Detergente Amoniacal com alto poder desengordurante e desengraxante, indicado p/ limpeza pesada de pisos e outras superfícies laváveis. Composição química: dodecilbenzenossulfato de monoetanolamina, coadjuvantes, perfume, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Galão com 5 litros, diluição 1/99.	Galão	5153	R$8,39	43.233,67	FOUR LINE
5	38475	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, 100 LITROS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 20 KG,PRETO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FORNECIMENTO:PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2860	R$14,79	42.299,40	BELAPLAST

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	34256	Detergente Amoniacal com alto poder desengordurante e desengraxante, indicado p/ limpeza pesada de pisos e outras superfícies laváveis. Composição química: dodecilbenzenossulfato de monoetanolamina, coadjuvantes, perfume, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Galão com 5 litros, diluição 1/99.	Galão	1717	R$8,39	14.405,63	FOUR LINE
5	38475	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, 100 LITROS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 20 KG,PRETO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FORNECIMENTO:PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	953	R$14,79	14.094,87	BELAPLAST

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
44	38479	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON, BASE DE NO MÍN. 40CM DE COMPRIMENTO E RETANGULAR, 1ª QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 110CM DE COMPRIMENTO, CABO ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO COM PONTEIRA NA PONTA, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO A INDÚSTRIA, MARCA E MEDIDAS.	Unid	2285	R$3,90	8.911,50	BRUBALAR

TOTAL: R$ 122.945,07 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)

Sarandi, 18 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:BF5FE388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

DETENTOR DA ATA:**B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**
CNPJ:**29.715.704/0001-22**
ENDEREÇO:**AV CIDADE DE LEIRIA, 493, SALA 02, ZONA 01, CEP 87013-280, MARINGÁ, PR**
TELEFONE:**44-3029-2448**
E-MAIL:**maissaudemga@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA:**07/04/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ06/04/2021

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
1	UN	360	Alimento nutricionalmente completo á base de peptídeos	NESTLE PEPTAMEN 400G	R$ 179,51
5	UN	1500	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA.	NESTLE ISOSOURCE 1.5	R$ 27,70
6	LT	145	Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral	DANONE KETOKAL	R$ 367,49

DETENTOR DA ATA:**LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
CNPJ:**26.554.718/0001-13**
ENDEREÇO:**R FAGUNDES VARELA, 962, SOBRELOJA, JARDIM SOCIAL, CEP 82520-040, CURITIBA, PR**
TELEFONE:**41-3264-4548**
E-MAIL:**licitacaolfp@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA:**07/04/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ06/04/2021

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
2	UN	500	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral	PEDIASURE LATA DE 40	R$ 35,60
3	UN	500	Alimento para suplementação de nutrição oral	ENSURE LATA DE 400 G	R$ 28,40

DETENTOR DA ATA:**NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI**
CNPJ:**29.515.361/0001-52**
ENDEREÇO:**AV ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2777, LOJA 17, CEP 86020-145, JARDIM AGARI, LONDRINA, PR**
TELEFONE:**43-3354-0034**
E-MAIL:**nortenutri@hotmail.comatendimento@nortenutri.com.br**
DATA DE ASSINATURA:**07/04/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ06/04/2021

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
4	LT	150	Fórmula infantil de partida para lactantes, lata 400gr	NESTLE NAN COMFOR 1	R$ 33,20

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:3D358442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.834 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	28.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A380D342

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.772 DE 07 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	050/2020	**Vigência:**	07.04.2020 A 06.04.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2020		
Contratado:	**HV CONSULTORIA EIRELI ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA MELHOR EM CASA - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO (EMAP) NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 372.999,96**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9A239719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019
Contratante: Município de Balsa Nova
CONTRATADA: POSTO BALSA NOVA LTDA.
CONTRATADA: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Objeto: Apostilamento contratual referente ao reajuste de preços dos combustíveis de acordo com o preço unitário médio ao consumidor publicado pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Campo Largo – PR do último mês de referência, de acordo com o previsto no item 2 da referida ata, passando a vigorar conforme a seguir:

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.	Preço Médio ao Consumidor (Tabela ANP/Março)	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Preço Unitário com Desconto
1	2	DIESEL S-10	Raizen	LT	3,376	2,45%	3,293
2	2	ETANOL	Raizen	LT	3,326	2,50%	3,243
2	3	DIESEL S-10	Raizen	LT	3,376	2,45%	3,293

ORNECEDOR: POSTO BALSA NOVA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.	Preço Médio ao Consumidor (Tabela ANP/Março)	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Preço Unitário com Desconto
1	1	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	4,222	1,515%	4,158
1	3	DIESEL COMUM	RUFF	LT	3,260	1,54%	3,210
2	1	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	4,222	1,515%	4,158
2	4	DIESEL COMUM	RUFF	LT	3,260	1,54%	3,210

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de registro de Preços nº 21/2019.

Balsa Nova, 06 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3026A72F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2020

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 812/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 8/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de SERVIÇOS GRÁFICOS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 8/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/000153, com sede na RUA CENTENARIO, 850 CASA 02 - CEP: 83601000 - BAIRRO: VILA BANCARIA em Campo Largo/PR neste ato representado por MATHEUS KOPIAK DE AQUINO, inscrito no CPF/MF nº 089.082.729-09.

ITENS								
Lote	Item	Cód. Produto/ Serviço	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	1043	ADESIVO EM VINIL COM RECORTE VAZADO PARA PORTAS DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MKA	UN	5,00	6,989	34,95
1	2	1043	ADESIVO EM VINIL COM RECORTE VAZADO PARA PORTAS DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	UN	17,00	6,989	118,81
1	3	1043	ADESIVO IMPERMEÁVEL EM VINIL, COLORIDO, TAMANHO 10X15 CM, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SMS.	MKA	UN	150,00	1,398	209,70
1	4	1043	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO, A MEDIDA DOS ADESIVOS SERÃO DE ATÉ 23 CM X 8 CM. ARTE A DEFINIR.	MKA	UN	50,00	6,989	349,45
1	5	1043	ADESIVO PERFURADO COLORIDO PARA VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES., COM INSTALAÇÃO.	MKA	UN	3,00	27,955	83,87
1	6	1043	ADESIVO PERFURADO COLORIDO PARA VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO.	MKA	UN	7,00	34,944	244,61
1	7	1043	ADESIVO TAMANHO: 13X16CM; IMPRESSÃO 4X0CORES, EM PAPEL. CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.	MKA	UN	2.000,00	0,07	140,00
1	8	1043	ADESIVO TAMANHO: 7X8CM; IMPRESSÃO 4X0CORES, EM PAPEL. CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.	MKA	UN	1.500,00	0,04	60,00

1	9	3326	BANER CONFECÇÃO DE PAINÉIS DE BANNER, EM LONA, TRAMA MÍNIMA DE 1000X1000, IMPRESSÃO FOSCA ANTI REFLEXO, GRAMATURA MÍNIMA 400 G,	MKA	UN	46,00	48,921	2.250,37
			SEM ACABAMENTO PADRÃO, DUAS CORES, DIMENSÕES DE 2,00 LARGURA X 1,00 M DE ALTURA, CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.					
1	10	3326	BANER TAMANHO 2,00 X 1,40 M, IMPRESSÃ0 4X0 CORES, EM LONA, COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS E BARBANTE, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	UN	35,00	55,91	1.956,85
1	11	2232	BLOCO DE ATESTADO - COM 50X1 VIA, FOLHAS EM PAPEL BRANCO, 75 GRAMAS, TAMANHO 210 X 150MM, NUMERADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM ATÉ 12 SOLICITAÇÕES POR ANO. COM PÁGINAS NUMERADAS. COLORIDO.	MKA	UN	500,00	4,193	2.096,50
1	12	2232	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - COM 50X1 VIA, FOLHAS EM PAPEL BRANCO, 75 GRAMAS, TAMANHO 210 X 150MM, NUMERADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM ATÉ 12 SOLICITAÇÕES POR ANO. COM PÁGINAS NUMERADAS. COLORIDO.	MKA	UN	500,00	3,494	1.747,00
1	13	2232	BLOCO DE NOTIFICAÇÕES NO TAMANHO A4, PAPEL 75 G, 50X3 VIAS, COM VIAS CARBONADAS E EM CORES DISTINTAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR.	MKA	UN	25,00	20,966	524,15
1	14	2232	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇOS 50X2 VIAS - 1 VIA 11X21 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CB 1 VIA 54G; 1 VIA 11X21 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CFB CANARIO 54G COLADO; NUMERADO; PICOTADO NA LATERAL PARA MELHOR RETIRADA DA VIA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO ENCAMINHADO. UNIDADE.	MKA	UN	40,00	6,989	279,56
1	15	2232	BLOCO DE RECEITUÁRIO - COM 50X1 VIA, FOLHAS EM PAPEL BRANCO, 75 GRAMAS, TAMANHO 210 X 150MM, NUMERADO, CONFORME MODELO QUE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM ATÉ 12 SOLICITAÇÕES POR ANO. COM PÁGINAS NUMERADAS. COLORIDO.	MKA	UN	3.000,00	2,795	8.385,00
1	16	2232	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL COM 20 PÁGINAS NUMERADAS, COM SERRILHADO PARA DESTAQUE, PAPEL 75G.	MKA	UN	400,00	2,795	1.118,00
1	17	2232	BLOCO DE REFERÊNCIA COM 50 FOLHAS, 50X1 VIA, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, 210MM X 297MM, 75 GRAMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO.	MKA	UN	500,00	6,29	3.145,00
1	18	2232	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO - 50X2 VIAS COPIATIVO, UMA VIA NA COR BRANCA E OUTRA AMARELA; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL 54G, DIMENSÕES 10,5X16CM.	MKA	UN	620,00	6,29	3.899,80
1	19	2232	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO - EM PAPEL BRANCO, COM 50X3 VIAS, TAMANHO 210MM X 150MM, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO.	MKA	UN	50,00	3,494	174,70
1	20	2232	BLOCO DE REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO - 50X2 VIAS - 1 VIA 18X17 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CB 1 VIA 54G; 1 VIA 18X17 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CFB CANÁRIO 54G; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	MKA	UN	530,00	6,29	3.333,70
1	21	6643	BOTON DE ALFINETE EM METAL NÃO FERROSO "LATÃO", MEDINDO 6,5 CM X 3MM DE ESPESSURA, NOS FORMATOS : REDONDO, OVAL OU QUADRADO; IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO; ACABAMENTO EM QUALIDADE FOTOGRAFICA; LAYOUT DE ACORDO COM MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	UN	260,00	8,386	2.180,36
1	22	5286	CARNÊ DE IPTU (ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA CAPA E CONTRACAPA, IMPRESSÃO, RECORTE, PICOTE E MONTAGEM). JOGOS COM CAPA + APRESENTAÇÃO + 8 LAMINAS. CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, COLORIDA 4X1 CORES. FOLHA APRESENTAÇÃO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, COLORIDA 4X1 CORES. LAMINA EM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR, ARQUIVO DE SAÍDA CTP + DADOS VARIÁVEIS. ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL NA CAPA, PICOTE NO MIOLO, MONTAGEM DOS JOGOS, INTERCALAÇÃO, DOBRA, GRAMPO, MEDIDA 42X9,5 CM, PACOTE.	MKA	UN	2.000,00	2,097	4.194,00
1	23	3344	CARTAZ A3: TAMANHO A3; IMPRESSÃO 4X0 CORES COLORIDAS; TINTA ESCALA EM COUCHE 180G, UNIDADE.	MKA	UN	760,00	1,747	1.327,72
1	24	3344	CARTAZ TAMANHO A3, IMPRESSÃO 4X0 CORES COLORIDA, PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	600,00	1,677	1.006,20
1	25	2228	CARTEIRINHA PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - DIMENSÕES 13CM X 30CM, 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET BRANCO 240G, COM OU SEM DOBRAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	2.000,00	0,319	638,00
1	26	2228	CARTEIRINHA PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - DIMENSÕES 13CM X 30CM, PAPEL OFF-SET BRANCO 240G, COM OU SEM DOBRAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	2.000,00	0,419	838,00
1	27	3767	CARTILHA DE VACINAÇÃO 16 PAGINAS , PAPEL OFFSET 180G, IMPRESSAO 4X4 CORES, FORMATO 11X20 FECHADO, DOBRA, INTERCALAÇÃO E GRAMPO.	MKA	UN	1.000,00	1,747	1.747,00
1	28	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 15X21 CM, 4X4 CORES, OFF SET 75G, ATÉ 40 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	200,00	2,097	419,40
1	29	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 15X21 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150 G, ATÉ 30 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	200,00	2,097	419,40
1	30	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 7X15 CM,	MKA	UN	500,00	2,097	1.048,50

			4X4 CORES, OFF SET 75G, ATÉ 40 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.					
1	31	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 7X15 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150 G, ATÉ 30 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES	MKA	UN	150,00	2,097	314,55
1	32	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 7X15 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150 G, ATÉ 30 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	500,00	2,097	1.048,50
1	33	3767	CARTILHA LIVROS/APOSTILAS IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO FORMATO FECHADO: 15X21 CM, 30X21 CM ABERTO. CONTENDO ATÉ 20PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA. CAPA: 4X0, RECICLADO 250G/M² MIOLO: RECICLADO, 2X2, RECICLADO 90G/M² ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS CANOA. PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO CONTER IMAGENS.	MKA	UN	4.000,00	1,747	6.988,00
1	34	127	CRACHÁ CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PLÁSTICO PVC, CORES 4X1, COM AS DIMENSÕES DE 0,76 X 85 X 54 MM, COM FOTO DIGITALIZADA, IMPRESSÃO COLORIDA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO E ORIENTAÇÃO EM RETRATO, COM UM FURO NA PARTE SUPERIOR QUE PERMITA O CRACHÁ SER PENDURADO.	MKA	UN	200,00	16,074	3.214,80
1	35	127	CRACHÁ EM OFF SET 180G, COLORIDO, 15 X 18CM CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR.	MKA	UN	800,00	0,349	279,20
1	36	3910	ENVELOPAMENTO VEÍCULO MÉDIO, ADESIVO 3M DE BOA QUALIDADE, IMPRESSÃO COLORIDA CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, APLICAÇÃO ATÉ 8 METROS QUADRADOS EM CADA VEÍCULO.	MKA	UN	5,00	1.112,89	5.564,45
1	37	2334	ENVELOPE 12CM X 23CM, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 180G; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO.	MKA	CX	3.000,00	0,349	1.047,00
1	38	2334	ENVELOPE 20CM X 28CM, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 180G; DE ACORDO COM MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	CX	6.100,00	0,28	1.708,00
1	39	2334	ENVELOPE 26CM X 36CM, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 180G; DE ACORDO COM MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	CX	6.100,00	0,529	3.226,90
1	40	2334	ENVELOPE RAIO X, PAPEL OFFSET 150G, 4X0 CORES FORMATO 37X47CM, CORTE VINCO E COLA.	MKA	CX	500,00	1,048	524,00
1	41	3518	FICHA DE ATIVIDADES DIÁRIAS ACE'S - IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO A4 210X297MM, 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	FLS	800,00	0,12	96,00
1	42	3518	FICHA DE REGISTRO DE VISITA ACE'S - TAMANHO 11,5 X 21CM, IMPRESSÃO P&B, PAPEL CARTOLINA, SOMENTE FRENTE, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	FLS	230,00	0,11	25,30
1	43	3518	FICHA PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS - IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO A4 210X297MM, 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES. COM PÁGINAS NUMERADAS.	MKA	FLS	1.000,00	0,13	130,00
1	44	3518	FICHA PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS - IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, TAMANHO A4 210X297MM, 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES. COM PÁGINAS NUMERADAS.	MKA	FLS	1.000,00	0,16	160,00
1	45	5542	FLYER TAMANHO 17X11CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES COLORIDA, PAPEL COLCHE 90 GRAMAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	5.000,00	0,25	1.250,00
1	46	3343	FOLDER NAS MEDIDAS 21 X 29,7 CM; IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 220G/M² COM 4 X 4 CORES; ACABAMENTOS: REFILE E DUAS DOBRAS; VINCO RETO LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO. CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.	MKA	UN	17.500,00	0,28	4.900,00
1	47	3343	FOLDER PERSONALIZADO; TAMANHO A4; 4X4 CORES; MATERIAL IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, 1 DOBRA, UNIDADE.	MKA	UN	5.500,00	0,14	770,00
1	48	3343	FOLDER PERSONALIZADO; TAMANHO A4; 4X4 CORES; MATERIAL IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, DOBRADO, UNIDADE	MKA	UN	10.000,00	0,21	2.100,00
1	49	3343	FOLDER TAMANHO 15X21 CM, PAPEL COUCHE 120 A 170 G, IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MKA	UN	4.000,00	0,11	440,00
1	50	3343	FOLDER TAMANHO 15X21 CM, PAPEL COUCHE 120 A 170 G, IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	UN	2.000,00	0,21	420,00
1	51	3343	FOLDER TAMANHO 21X12, PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES COLORIDA, 1 DOBRA, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	3.000,00	0,07	210,00
1	52	3343	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL COUCHE 150 A 170 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES COLORIDA, 1 OU 2 DOBRAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	2.000,00	0,28	560,00
1	53	3827	GARRAFA PERSONALIZADA TIPO SQUEZE; DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE ENTRE 500 ML A 600 ML, CONTENDO ESPAÇO PARA GRAVAÇÃO APROXIMADO DE 15CM X 6 CM (CXD) , MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, FEITO DE PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM OU SEM ALÇA DE NYLON. A ESTAMPA DEVERÁ SER COLORIDA, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR, SENDO APENAS 1 (UM) MODELO, EM UM DOS LADOS DA GARRAFA.	MKA	UN	460,00	17,472	8.037,12

			A COR DA GARRAFA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, E TAMPA ROSQUEAVEL. MEDIDAS APROXÍMADAS PARA GRAVAÇÃO DA ESTAMPA SENDO 7 CM X 5 CM (AXL), A IMPRESSÃO DEVERÁ SER EM TRANSFER DIGITAL, TAMANHO TOTAL MÁXIMO APROXIMADO DO PRODUTO: 24 X 6,8 X 21,4 CM (AXLXC). PESO MÁXIMO APROXIMADO: 95 GRAMAS.					
1	54	3766	NOTA FISCAL DE PRODUTOR TAMANHO: 22X28CM; COM NÚMERO DE CONTROLE; 4 VIAS CARBONADAS; FOLHA BRANCA, CAIXA COM 700 UNIDADES.	MKA	UN	10,00	559,099	5.590,99
1	55	2296	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES, 90 GRAMAS - TINTA ESCALA EM OFF-SET; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O MODELO PADRÃO UTILIZADO.	MKA	UN	61.000,00	0,14	8.540,00
1	56	2296	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES, 90 GRAMAS - TINTA ESCALA EM OFF-SET; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O MODELO PADRÃO UTILIZADOS. (CONSELHO TUTELAR, CMDCA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA).	MKA	UN	6.000,00	0,14	840,00
1	57	6053	PASTA PARA PROCESSO COM ORELHA, 4X4 CORES, 240 A 250 GRAMAS, CORTE/VINCO - 31,5X44 CM; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO.	MKA	UN	11.000,00	1,048	11.528,00
1	58	3321	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM METAL, TAMANHO 50X40CM, 4X0 CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	MKA	UN	70,00	48,921	3.424,47
1	59	3321	PLACA GALVANIZADA PLOTADA COLORIDA PARA POSTOS DE SAÚDE, 3,00X0,80CM INSTALADA.	MKA	UN	5,00	978,423	4.892,12
TOTAL								121.800,00

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 08/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO
Contratada:

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0EA2833C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N°031/2020-REEDITADA

PORTARIA Nº. 031/2020 - REEDITADA

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – Pr

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.523/2007, de 01 de outubro de 2007, resolve:
NOMEAR:
ART. 1º. - Fica alterado a composição do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único: Após a mudança, fica assim composto o Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz, Paraná.

REPRESENTANDO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Membros Titulares	
Luiz Carlos Cafisso	616.561.359-49
Fernando Luciano da Silva	072.895.729-98
Zilda Antonia de Jesus	071.943.949-36
Simoni Duarte Cardoso	061.335.949.69
Maria José da Silva	010.307.559-30
Cícero Gomes	934.088.729.53
Membros Suplentes	
Derotildes da Silveira Pereira	815.395.689-20
Maria aparecida Consani Pereira	045.716.369-03
Ilma Oliveira de Jesus	039.817.409-12
Bruno Rodolfo Diniz	112.592.919-79
Wagner Soares	031.923.649-80
Maria Socorro da Costa	861.289.069-15
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL	
Membros Titulares	
Sirley da Rosa	865.273.989-72
Sidneia Pereira de Souza Silva	050.350.069-05
Zegilda Paiva Cafisso	732.161.279-15
Membros Suplentes	
Edna Ribeiro Rosa Balbo	731.515.139-25
Paula de Jesus Marcuci	056.432.589-94
Fernando dos Santos Gomes	030.980.539-25
Membro Titular/Seguimento	
Barbara Caroline Amado	723.299.049-91
Membro Suplente/Seguimento	
Flavia Caroline de Campos	023.012.019-96
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL	
Membros Titulares	
José Diogo Garcia Coneglian	324.735.409-34
Ione Ribeiro da Silva	038.077.029-62
Membros Suplentes	
Rosangela Aparecida de Oliveira	792.277.919-49
Edmar Gardioli	007.206.979-13

ART. 2º. A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – Pr fica Composta da seguinte maneira:

Presidente	Ione Ribeiro da Silva
Vice-Presidente	Luiz Carlos Cafisso
Secretário(a)	Fernando Luciano da Silva
Vice-Secretária	Flavia Caroline de Campos

Art. 3º. – Esta comissão terá validade até o vencimento de 02 anos.
ART. - Os membros do Conselho exercerão seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao município.
ART. 5º. - A presente Portaria entrará em vigor de imediato, ficando revogada em sua íntegra a Portaria nº. 068/2019 – de 04/06/2019.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 07 de Abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Av. Presidente Kennedy, 363 – Fone (44)3275-1563 – (44) 3275-2100 – Cep: 86.960-000-Barbosa Ferraz-Pr

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:D6BE44D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - MARÇO/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de março/2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
MÁRIO WILMAR ZAMPIERON	Vereador – 2º Secretário do Legislativo	CURITIBA - PR	11/03/2020 Requerimento de Diária n.º 002/2020.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, PARA PARTICIPAR DA AGENDA GT(GRUPO DE TRABALHO) DAS CFR'S – CASA FAMILIARES RURAIS DO PARANÁ, JUNTO AO SEED – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, COM A PARTICIPAÇÃO DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 11/03 AS 9 HORAS. SENDO QUE O VEREADOR MÁRIO WILMAR ZAMPIERON É INTEGRANTE DO GRUPO DE TRABALHO PARA REESTRUTURAÇÃO DAS CASAS FAMILIARES NO PARANÁ.	**R$ 265,05**

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 07 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:E96CD9A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020- PMBVSR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E EFETUAR SERVIÇO DE IP DIRETO 25 MBPS, a pedido da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde deste Município.
Empresa: a COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A. INSCRITA NO CNPJ Nº 04.368.865/0001-66, SITUADA A RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 – BLOCO A – BAIRRO MOSSUNGUE, CEP 81.200-240 – CURITIBA, PR.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 05/2020 atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 021/2017, com a Empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A. INSCRITA NO CNPJ Nº 04.368.865/0001-66, SITUADA A RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 – BLOCO A – BAIRRO MOSSUNGUE, CEP 81.200-240 – CURITIBA, PR.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód/prod/serv	Nome do produto/serviço	QTD	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	20534	MENSALIDADE DE INTERNET IP DIRETO 25 MBPS (SEC. SAÚDE)	36,00	MES	559,92	20.157,12
2	20533	MENSALIDADE INTERNET IP DIRETO 25 MBPS (SEC. ADMINISTRAÇAO)	36,00	MES	559,92	20.157,12
TOTAL						**40.314,24**

VALOR GLOBAL: No valor de **R$ 40.314,24 (quarenta mil trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).**

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D16B1EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 18/2020

EDITAL N.º 18/2020

A Comissão Examinadora do PSS 01/2020, para contratação de Professores e Psicólogo, nomeada pela Portaria nº 99/2020, aberto através do Edital Nº 09/2020 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO:
Art.1º- O Edital de Divulgação da Homologação Final do PSS 001/2020, conforme segue abaixo;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DA DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL – PSS 001/ 2020 – PROFESSORES

Escola Municipal do Campo Dom Frederico						
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Município	Classificação
01	01	Silvana Aparecida Guschenerik	07/08/1989	93 pontos	Boa Ventura de São Roque	1º lugar
02	25	Alessandra Ribeiro Sass	19/06/1993	92 pontos	Boa Ventura de São Roque	2º lugar
03	18	Daiane de Almeida	14/01/1989	90 pontos	Pitanga	3º lugar
04	16	Maressa Cristina Volochen	02/07/1998	80 pontos	Turvo	4º lugar
05	31	Ana Fabia Myskiv	27/07/1993	60 pontos	Boa Ventura de São Roque	5º lugar
06	36	Jackciane Coronetti	18/05/1990	42 pontos	Boa Ventura de São Roque	6º lugar

Escola Municipal do Campo Santa Salete						
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Município	Classificação
01	23	Maria de Lourdes de Oliveira	25/04/1980	93 pontos	Boa Ventura de São Roque	1º lugar
02	37	Maristela Ferreira Leite	17/12/1987	92 pontos	Boa Ventura de São Roque	2º lugar
03	27	Viviane Maria Folquenimm	07/02/1990	92 pontos	Boa Ventura de São Roque	3º lugar
04	39	Ivone Grazieli de Souza	25/11/1995	92 pontos	Boa Ventura de São Roque	4º lugar
05	06	Edinalva Aparecida Kenhar de Souza	07/05/1996	91 pontos	Boa Ventura de São Roque	5º lugar
06	12	Elis Regina da Luz	22/05/1996	87 pontos	Boa Ventura de São Roque	6º lugar
07	24	Franciely Rigon	17/01/1987	42 pontos	Boa Ventura de São Roque	7º lugar

Escola Municipal do Campo Santo Agostinho						
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Município	Classificação
01	17	Ana Andreia da Luz de Lima	16/11/1985	96 pontos	Boa Ventura de São Roque	1º lugar
02	15	Ataisa Ferreira	06/10/1996	81 pontos	Boa Ventura de São Roque	2º lugar
03	29	Thais Paula de Farias	17/03/1997	80 pontos	Boa Ventura de São Roque	3º lugar
04	20	Gessica Soares de Carvalho	08/07/1992	70 pontos	Boa Ventura de São Roque	4º lugar
05	05	Izabel de Fátima de Lima	15/08/1985	42 pontos	Boa Ventura de São Roque	5º lugar

Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fatima						
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Município	Classificação
01	19	Pricila Francieli Fulber	26/05/1988	94 pontos	Boa Ventura de São Roque	1º lugar
02	28	Eduardo Cordeiro de Oliveira Faria	23/11/1994	80 pontos	Boa Ventura de São Roque	2º lugar
03	43	Cleusa Vieira Lopes	05/05/1979	24 pontos	Boa Ventura de São Roque	3º lugar

Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas						
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Município	Classificação
01	41	Patricia de Oliveira	21/04/1983	100 pontos	Boa Ventura de São Roque	1º lugar
02	13	Andreia Silvana dos Anjos	07/03/1982	99 pontos	Pitanga	2º lugar
03	30	Lucelia Michalak Ikegami	04/05/1968	96 pontos	Pitanga	3º lugar
04	34	Janete Aparecida Almeida	27/05/1980	96 pontos	Boa Ventura de São Roque	4º lugar
05	26	Lisnara Aparecida Gruber	28/09/1979	95 pontos	Pitanga	5º lugar
06	11	Elisane de Fatima Felicio	10/08/1988	95 pontos	Boa Ventura de São Roque	6º lugar
07	07	Debora Fernanda Nunes	06/07/1994	95 pontos	Pitanga	7º lugar
08	08	Pricila de Oliveira	22/07/1979	93 pontos	Boa Ventura de São Roque	8º lugar
09	40	Clarice Aparecida de Campos	05/03/1985	93 pontos	Boa Ventura de São Roque	9º lugar
10	14	Edilaine Dalzotto	07/03/1983	86 pontos	Boa Ventura de São Roque	10º lugar
11	21	Camila Brasilice Neto	01/06/1987	86 pontos	Turvo	11º lugar
12	22	Leonice Braga Penteado	30/05/1988	86 pontos	Turvo	12º lugar
13	38	Vanderlei José da Luz	01/05/1972	85 pontos	Boa Ventura de São Roque	13º lugar
14	32	Luciana de Souza Pacheco	03/11/1991	85 pontos	Boa Ventura de São Roque	14º lugar
15	03	Marlei dos Santos	21/06/1988	82 pontos	Pitanga	15º lugar
16	35	Edejane Venski Machado	09/12/1996	81 pontos	Turvo	16º lugar
17	42	Janilli Amelia Biscaia	10/10/1991	80 pontos	Guarapuava	17º lugar
18	10	Tatiana Kuchnir Renauer Batista	21/06/1991	70 pontos	Boa Ventura de São Roque	18º lugar

Escola Municipal do Campo João Pessoa						
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Municipio	Classificação
01	04	Adriana de Sousa Guimarães	12/05/1990	82 pontos	Boa Ventura de São Roque	1º lugar
02	09	Maria Solange Eurick de Oliveira	20/04/1980	22 pontos	Boa Ventura de São Roque	2º lugar

Escola Municipal do Campo Dom Frederico/Santa Salete						
Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Municipio	Classificação
01	02	Vanderleia de Fatima Krauczuk	01/01/1981	93 pontos	Boa Ventura de São Roque	1º lugar
02	33	Adenilda Korchak	08/10/1982	20 pontos	Boa Ventura de São Roque	2º lugar

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL - PSS –001/2020 - PSICOLOGO

Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de nascimento	Pontuação	Localidade	Classificação
01	04	Monica da Silva	11/07/1982	46 pontos	Cascavel	1º lugar
02	05	Rafael de Farias Sass	13/09/1983	45 pontos	Ivaiporã	2º lugar
03	03	Edicléia Kelner	21/02/1995	26 pontos	Boa Ventura de São Roque	3º lugar
04	02	Luana Kruger dos Santos	20/11/1995	25 pontos	Turvo	4º lugar
05	01	Silmara Cordeiro Kerniski	31/08/1993	24 pontos	Pitanga	5º lugar
06	06	Carla Marianne Ferreira Bona	15/09/1995	18,5 pontos	Cantagalo	6º lugar

Art.2º- Fica após esta data de 08 de abril suspenso o Cronograma anexo III deste PSS 01/2020 Edital 09/2020, ate novas deliberações do Ministério da Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por motivo de prevenções quanto ao Corona Vírus COVID-19.

Boa Ventura de São Roque- PR, 08 abril de 2020.

APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:F7EECA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2020 - MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey, mantenedora da Escola Municipal Rural Tiradentes, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Rural Tiradentes do Município de Braganey, com a oferta de Educação Infantil e Fundamental, séries iniciais.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e 40% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do suplente	RG
Coordenação Pedagógica	Silvana Bilibio da Silva	6.085.444-0	Hebe Cassia Toffoli	4.381.967-4
Professores/ Educadores	Márcia Carmem Gazoli	7.375.329-5	Fabiane Del Puppo	10.776652-9
Grupo Auxiliar Operacional	Palmira Dams	4.697315	Aparecida de Freitas Rambalde	6.562.974-7
Pais e ou/ Responsáveis de Alunos	Mariana da Silva Macedo	10.330.234-0	Sandra Mara Belarmino Figueira	10.330.361-3
	Geni Rodrigues da Silva	36.943.560-0	Cintia Maiara Moreira	10.597.979-2
Representantes dos alunos	Amanda Luana Viltzuk	15.329.904-0	Jhon Alan dos Santos Camergo	15.569.442-4
Representantes APMF	Carolina Chicoski	10.776.611-1	Anieli Corrreia de Freitas	9.665.779-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 30/03/2020 ficando revogadas disposições em contrário.

Braganey, 30 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:7D3A26F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 005/2020 CONVOCAÇÃO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PARTE DOS APROVADOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPC

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:
Para suprir as necessidades da administração Municipal para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público **CONSIDERANDO** a excepcionalidade da situação e o enfrentamento de emergência de Saúde Pública e medidas de proteção à população da proliferação decorrente ao COVID-19 para compor o quadro funcional, convoca parte dos aprovados do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2020, edital nº 04/2020, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado à Rua Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul, CEP 83.570-000, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de publicação deste. O não comparecimento no prazo indicado implicará em desistência sendo excluída do teste seletivo

MÉDICO GENERALISTA

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG	DN	Nota
01º	008	KAMILA SOUZA DOS SANTOS	3.690.453-0	17/02/1991	**70 Pontos**

ENFERMEIRO PADRÃO

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG	DN	Nota
01º	011	JACIARA DO ROCIO DONATO	10.042.187-9	16/11/1989	**78 Pontos**
02º	006	FABIO ADRIANO MENDES	8.013.700-1	20/05/1982	**72 Pontos**
03º	003	EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	9.795.440-2	29/03/1991	**72 Pontos**

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	Nº de inscrição	Nome	RG	DN	Nota
01º	019	DANILA DOS SANTOS BRAINE	9.950.834-5	09/02/1993	**82 Pontos**
02º	020	ANA PAULA DE PAULA CAVALHEIRO DE MEIRA	8.598.599-0	05/08/1986	**71 Pontos**
03º	004	ELISANGELA DE JESUS BOARD	2623148	06/08/1985	**70 Pontos**
04º	001	JUSSARA MARIA PLATNER	5.013.364-8	15/04/1969	**63 Pontos**
05º	007	SONIA DO ROCIO DIAS BITTENCOURT	5.684.348-5	25/05/1972	**56 Pontos**
06º	005	GILSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	8.289.890-5	05/07/1983	**55 Pontos**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4D7D0848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 29/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	29/2020				
Contratado:	ELEVTEC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA				
CNPJ/CPF:	10.571.929/0001-24				
N° Licitação:	5/2020	**N° Processo:**	19/2020	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) ELEVADOR (EQUIPAMENTO Nº 0114242, FABRICANTE THYSSENKRUPP, COM CAPACIDADE 600KG, 6 PARADAS, VELOCIDADE DE 60,00M/MIN) , INSTALADO NA SEDE DO CONIMS NA RUA AFONSO PENA, 1902, BAIRRO ANCHIETA NA CIDADE DE PATO BRANCO/PR.				
Data da Assinatura:	04/03/2020				
Valor:	9.360,00				
Vigência:	04/03/2020 a 04/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E205A447

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 30/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	30/2020				
Contratado:	CLINICA SCABENI LTDA				
CNPJ/CPF:	12.163.627/0001-42				
N° Licitação:	7/2020	**N° Processo:**	20/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE-PEDIATRIA.				
Data da Assinatura:	04/03/2020				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	04/03/2020 a 04/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF66B840

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 34/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	34/2020				
Contratado:	GRAFICA CHOPIM LTDA				
CNPJ/CPF:	77.027.241/0001-59				
N° Licitação:	3/2020	**N° Processo:**	5/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS.				
Data da Assinatura:	05/03/2020				
Valor:	12.472,00				
Vigência:	08/03/2020 a 08/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:11CB9DF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 39/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	39/2020				
Contratado:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	772.011,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:672BE8BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 41/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	41/2020				
Contratado:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
CNPJ/CPF:	02.816.696/0001-54				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	396.960,50				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B2BD75BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 44/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	44/2020				
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	1.850.594,50				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:00EBEFE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 37/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	37/2020				
Contratado:	JOAO PETRY & CIA. LTDA				
CNPJ/CPF:	22.728.635/0001-42				
N° Licitação:	8/2020	**N° Processo:**	21/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF				
Data da Assinatura:	12/03/2020				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	12/03/2020 a 12/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9E96340A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 46/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	46/2020				
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico

Fundamento Legal:	
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS
Data da Assinatura:	21/03/2020
Valor:	388.431,50
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E882A4F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 48/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	48/2020				
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	263.609,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0630BFBB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 61/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	61/2020				
Contratado:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	23.312.871/0001-46				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	7.800,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6594547D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 63/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	63/2020				
Contratado:	GRIFOLS BRASIL LTDA				
CNPJ/CPF:	02.513.899/0001-71				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS				
Data da Assinatura:	21/03/2020				
Valor:	208.000,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3828099E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr: 17/2020 – DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	35/2020
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	17/2020
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	07/04/2020

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	35/2020
b) Licitação Nr.:	17/2020 - DL

c) Modalidade:	Dispensa de Licitação		
d) Data Homologação:	07/04/2020		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição Emergencial de EPI's Kit de Proteção e Máscara) para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Total dos Itens
MARCELO J DOS SANTOS COMERCIALIZAÇÕES & - Kit Proteção composto por: Jaleco, calça, Avental de Segurança, proteção de cabeça e viseira de proteção facial com encaixe. Tamanhos variados. - Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Tamanho variados.		24.782,90
Total Geral	R$	24.782,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C328239E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 123/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	123/2019	**Aditivo:**	5		
Contratado:	Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a				
CNPJ/CPF:	78.742.491/0001-33				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de itens				
Data do Aditivo:	12/03/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:75F7E24E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para grupos de idosos e óleo de soja, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social decorrente do Pregão eletrônico nº 49/2020 com vigência de 07 de abril de 2020 a 06 de abril de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 289/2020
EMPRESA DETENTORA: PEDRO HENRIQUE PERARDT - COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ Nº 35.621.159/0001-08

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
04	73033	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE QUALIDADE, SEM TRANSGÊNICOS, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 900 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	COAMO	UN	2.000,00	3,65

ATA SRP Nº 290/2020
EMPRESA DETENTORA: SIDNEY LEÃO - ME
CNPJ Nº 00.905.846/0001-70

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
01	73030	KIT 01, CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS: 02 PC DE 5KG AÇÚCAR CRISTAL 02 PC DE 5KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 02 UN DE 100 GRFERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA. 02 CX DE 40 GR CHÁ 02 UN DE 900 ML OLÉO DE SOJA 02 PC DE 800 GR BISCOITO PÃO DE MEL 03 PC DE 100 GR COCO RALADO 04 CX DE 395 GR LEITE CONDENSADO 02 CX DE 200 GR CREME DE LEITE 02 UN DE 400 GR DOCE DE FRUTAS EM PASTA	VÁRIAS MARCAS	UN	20,00	536,00

		03 PC, EMBALAGEM DE PAPEL, DE 01 KGERVA PARA CHIMARRÃO 06 UN DE 2,5 LITROS REFRIGERANTE 01 UN DE 500 GRAMAS DE MARGARINA 01 UN 500 GRAMAS DE MAIONESE 02 PC COM 04 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO 30M. 02 UN DE 500 ML DETERGENTE 02 UN DE 20CMX22,5 GUARDANAPOS 01 PC DE 01 KG GELATINA 01 PC DE 400 GR DE CHOCOLATE EM PÓ. 02 LATAS DE 200 GR DE MILHO VERDE EM CONSERVA. 02 LATAS DE 200 GR. DE ERVILHA EM CONSERVA. 01 UN DE 200 GRAMAS CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 02 VIDROS DE PEPINO EM CONSERVA – PESO LÍQUIDO 530 GRAMAS 01 CX. COM 15 UNIDADES DE 45 GRAMAS DE PÓ PARA REFRESCO, SABAORES VARIADOS COM AÇÚCAR 01 LATA DE PESSEGO EM CALDA COM 830 GR LAR **CARNES** 05 KG COXA SOBRE COXA 05 KG LINGÜIÇA TOSCANA FRUTAS 05 KG MAMÃO FORMOSA 05 KG MAÇÃ GALA 05 KG LARANJA BAHIA **PANIFICAÇÃO** 03 KG BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE 03 KG BOLO SEM RECHEIO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, TIPO NEGA MALUCA 01 CENTO DE PASTELZINHO DE CARNE (CONGELADO) 01 CENTO DE RISOLIS DE FRANGO (CONGELADO)				
02	73031	KIT 02, CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS: 03 PC DE 5KG AÇÚCAR CRISTAL 03 PC DE 5KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 03 UN DE 100 GR FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – EMBALAGEM PLÁSTICA 03 CX DE 40 GR CHÁ 03 UN DE 900 ML OLÉO DE SOJA 03 PC DE 800 GR BISCOITO PÃO DE MEL 04 PC DE 100 GR COCO RALADO 06 CX DE 395 GR LEITE CONDENSADO 04 CX DE 200 GR CREME DE LEITE 03 UN DE 400 GR DOCE DE FRUTA EM PASTA 04 PC EMBALAGEM DE PAPEL, DE 01 KG ERVA PARA CHIMARRÃO 08 UN DE 2,5 LITROS REFRIGERANTE 02 UN DE 500 GRAMAS DE MARGARINA 02 UN DE 500 GRAMAS DE MAIONESE 04 PC COM 04 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO 30M. 02 UN DE 500 ML DETERGENTE 03 UN DE 20CMX22,5 GUARDANAPOS 02 PC DE 01 KG GELATINA 02 PC DE 400 GR DE CHOCOLATE EM PÓ 04 LATAS DE 200 GR DE MILHO VERDE EM CONSERVA. 04 LATAS DE 200 GR. DE ERVILHA EM CONSERVA. 02 UN DE CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – 200 GRAMAS 04 VIDROS DE PEPINO EM CONSERVA – PESO LÍQUIDO 530 GRAMAS 02 CX. COM 15 UNIDADES DE 45 GRAMAS DE PÓ PARA REFRESCO, SABAORES VARIADOS COM AÇÚCAR 02 LATAS DE PESSEGO EM CALDA COM 830 GR **CARNES** 10 KG COXA SOBRE COXA 10 KG LINGÜIÇA TOSCANA **FRUTAS** 10 KG MAMÃO FORMOSA 10 KG MAÇÃ GALA 10 KG LARANJA BAHIA **PANIFICAÇÃO** 06 KG BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE 06 KG BOLO SEM RECHEIO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, TIPO NEGA MALUCA 02 CENTO DE PASTELZINHO DE CARNE (CONGELADO) 02 CENTO DE RISOLIS DE FRANGO (CONGELADO)	VÁRIAS MARCAS	UN	64,00	986,00
03	73032	KIT 03, CONTENDO OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS: 04 PC DE 5KG AÇÚCAR CRISTAL 04 PC DE 5KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 04 UN DE 100 GR FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA 04 CX DE 40 GR CHÁ 04 UN DE 900 ML OLÉO DE SOJA 04 PC DE 800 GR BISCOITO PÃO DE MEL 05 PC DE 100 GR COCO RALADO 08 CX DE 395 GR LEITE CONDENSADO 06 CX DE 200 GR CREME DE LEITE 05 UN DE 400 GR DOCE DE FRUTA EM PASTA 06 PC EMBALAGEM DE PAPEL, DE 01 KG ERVA PARA CHIMARRÃO 10 UN DE 2,5 LITROS REFRIGERANTE 03 UN DE 500 GRAMAS DE MARGARINA 03 UN DE 500 GRAMAS DE MAIONESE 06 PC COM 04 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO 30M. 03 UN DE 500 ML DETERGENTE 05 UN DE 20CMX22,5 GUARDANAPOS 03 PC DE 01 KG GELATINA 03 PC DE 400 GR DE CHOCOLATE EM PÓ. 06 LATAS DE 200 GR DE MILHO VERDE EM CONSERVA. 06 LATAS DE 200 GR. DE ERVILHA EM CONSERVA. 03 UN DE CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – 200 GRAMAS 06 VIDROS DE PEPINO EM CONSERVA – PESO LÍQUIDO DE 530 GRAMAS 03 CX. COM 15 UNIDADES DE 45 GRAMAS DE PÓ PARA REFRESCO, SABORES VARIADOS COM AÇÚCAR 03 LATAS DE PESSEGO EM CALDA COM 800 GR **CARNES** 15 KG COXA SOBRE COXA 15 KG LINGÜIÇA TOSCANA **FRUTAS** 15 KG MAMÃO FORMOSA 15 KG MAÇÃ GALA 15 KG LARANJA BAHIA **PANIFICAÇÃO** 09 KG BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLAT 09 KG BOLO SEM RECHEIO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, TIPO NEGA MALUCA 03 CENTO DE PASTELZINHO DE CARNE (CONGELADO) 03 CENTO DE RISOLIS DE FRANGO (CONGELADO)	VÁRIAS MARCAS	UN	32,00	1.410,00

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:63CA3CC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade decorrente do Pregão eletrônico nº 50/2020 com vigência de 07 de abril de 2020 a 06 de abril de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 292/2020
EMPRESA DETENTORA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.386.792/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	72883	BOLO DE CENOURA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, CENOURA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Marca própria	K	200,00	11,90
002	2	72884	BOLO TIPO INGLÊS DE SABORES VARIADOS - (FUBÁ, FORMIGUEIRO, LARANJA, CHOCOLATE) OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR.	Marca própria	K	300,00	10,85
002	3	72885	CAFÉ COM LEITE TRADICIONAL PRONTO, CAFÉ PRETO FILTRADO DE 1° QUALIDADE COM LEITE FERVIDO, EM PROPORÇÕES SIMILARES, AROMA E SABOR SUAVES E CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	Marca própria	L	600,00	4,50
002	4	72886	CAFÉ PRONTO, CAFÉ PRETO FILTRADO, DE 1ª QUALIDADE, AROMA E SABOR SUAVES E CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	Marca própria	L	1.500,00	4,80
002	5	72887	CHÁ PRONTO, SABORES VARIADOS (CANELA COM MAÇÃ, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, FRUTAS VERMELHAS, FRUTAS AMARELAS) DE 1° QUALIDADE, AROMA E SABOR SUAVES E CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	Marca própria	L	300,00	3,70
002	6	72888	GROSTOLI DOCE, TIPO CUECA VIRADA, MASSA MACIA, FRITA, ENROLADA NO AÇÚCAR E CANELA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Marca própria	K	250,00	9,00
002	7	72889	MINI SANDUÍCHES, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, RECHEADO COM PRESUNTO E MUÇARELA. COMPOSTO DE PÃO TIPO DOCE DE 30 GRAMAS, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE QUEIJO. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Marca própria	CENTO	75,00	80,00
002	8	72890	PÃO DE QUEIJO ASSADO, A BASE DE POLVILHO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉPREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Marca própria	K	100,00	16,00
002	9	72891	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ ACONDICIONADO EM GARRAFAS “PET” COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA GUARANÁ ANTARTICA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	Marca própria	UN	200,00	5,99
002	10	72892	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA COCA-COLA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	Marca própria	UN	200,00	6,20
002	11	72893	SALGADINHO ASSADO - 100 (CENTO) - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 Á 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (MINI ESFIRA, MINI EMPADA, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Marca própria	CENTO	300,00	52,00
002	12	72894	SALGADINHO FRITO - 100 (CENTO) - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLES, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO, OU BOLINHA DE QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Marca própria	CENTO	300,00	43,30
002	13	72895	SUCO DE FRUTAS 100% NATURAL, GELADO, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK), COM NO MÍNIMO 1 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA. (MARCA REFERÊNCIA SUFRESH, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	Marca própria	L	500,00	4,55
002	14	72896	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO OU LEGUMES. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Marca própria	K	300,00	14,60

ATA SRP Nº 293/2020

EMPRESA DETENTORA: SIDNEY LEÃO - ME
CNPJ Nº 00.905.846/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	72879	BANANA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PENCAS ÍNTEGRAS E LIMPAS ACONDICIONADA EMBALAGEM DESCARTÁVEL PRONTAS PARA SERVIR.	Leão	K	100,00	2,00
001	2	72882	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. FRUTAS LIMPAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL PRONTAS PARA SERVIR.	Leão	K	100,00	3,48

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CALOR BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:69B071A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de aplicação do inseticida Ultra Baixa Volume (UBV Leve) no município para o controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti, atendendo as notificações dos casos de Dengue pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
01	VITORINO PETUCO - ME	RAIO	250,00	127,39	31.847,50

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 35/2020**: R$ 31.847,50 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de abril 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E3647E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIARIAS 006.2020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 006/2.020
O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 17/03/2020 à 31/03/2020.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/03/2020	16/03/2020	960	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	GERSON MONTEIRO	16/03/2020	16/03/2020	961	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	14/03/2020	14/03/2020	944	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	14/03/2020	14/03/2020	946	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	16/03/2020	16/03/2020	963	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/03/2020	12/03/2020	918	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	17/03/2020	17/03/2020	957	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	17/03/2020	17/03/2020	959	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	AILTON RODRIGUES	17/03/2020	17/03/2020	954	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/03/2020	17/03/2020	953	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	17/03/2020	17/03/2020	962	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	17/03/2020	17/03/2020	956	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	17/03/2020	17/03/2020	955	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/03/2020	17/03/2020	958	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/03/2020	17/03/2020	983	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/03/2020	17/03/2020	982	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/03/2020	12/03/2020	915	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/03/2020	12/03/2020	916	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	12/03/2020	12/03/2020	916	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ENTREGA TECNICA E ASS. DE PROJETOS CAIXA ECONOM. FED.	Maringá	GUILHERME CORRADINI	18/03/2020	18/03/2020	016	PLANEJAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ENTREGA TECNICA E ASS. DE PROJETOS CAIXA ECONOM. FED.	Maringá	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	18/03/2020	18/03/2020	017	PLANEJAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/03/2020	18/03/2020	979	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/03/2020	18/03/2020	978	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	18/03/2020	18/03/2020	980	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	18/03/2020	18/03/2020	977	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cianorte	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/03/2020	18/03/2020	986	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	18/03/2020	18/03/2020	975	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	AILTON RODRIGUES	18/03/2020	18/03/2020	981	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	18/03/2020	18/03/2020	976	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	18/03/2020	18/03/2020	985	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/03/2020	17/03/2020	984	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	18/03/2020	18/03/2020	1003	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/03/2020	18/03/2020	1004	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Terra Boa	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/03/2020	19/03/2020	1005	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	19/03/2020	19/03/2020	997	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	AILTON RODRIGUES	19/03/2020	19/03/2020	1000	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/03/2020	19/03/2020	996	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	19/03/2020	19/03/2020	998	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Loanda	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	19/03/2020	19/03/2020	1002	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	19/03/2020	19/03/2020	1001	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	20/03/2020	20/03/2020	1009	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE	Jandaia do Sul	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	18/03/2020	18/03/2020	988	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	20/03/2020	20/03/2020	1018	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	20/03/2020	20/03/2020	1019	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/03/2020	20/03/2020	1016	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	19/03/2020	19/03/2020	1021	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/03/2020	20/03/2020	1017	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	23/03/2020	23/03/2020	1029	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/03/2020	20/03/2020	1032	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/03/2020	23/03/2020	1027	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	22/03/2020	22/03/2020	1034	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/03/2020	20/03/2020	1031	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/03/2020	23/03/2020	1028	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	20/03/2020	20/03/2020	1035	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	AILTON RODRIGUES	22/03/2020	22/03/2020	1035	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/03/2020	20/03/2020	1033	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	20/03/2020	20/03/2020	1030	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE	Cianorte	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	18/03/2020	18/03/2020	987	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARITCIPAR DE REUNIAO TECNICA CONTRA DENGUE, CORONAVIRUS ENTRE OUTROS	Cianorte	ROSELY MACCARI	20/03/2020	20/03/2020	1039	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	20/03/2020	20/03/2020	1057	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/03/2020	25/03/2020	1052	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	21/03/2020	21/03/2020	1055	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/03/2020	22/03/2020	1055	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/03/2020	23/03/2020	1062	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/03/2020	23/03/2020	1055	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	JHONATAN DA SILVA	24/03/2020	24/03/2020	1055	SAÚDE

					SCARDELATO				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	24/03/2020	24/03/2020	1060	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Goioerê	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/03/2020	23/03/2020	1058	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE VIDEOCONFERENCI A COM SESA E COSEMS	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	25/03/2020	25/03/2020	1065	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	24/03/2020	24/03/2020	1056	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	25/03/2020	25/03/2020	1051	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	23/03/2020	23/03/2020	1061	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	AILTON RODRIGUES	25/03/2020	25/03/2020	1052	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/03/2020	24/03/2020	1059	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/03/2020	25/03/2020	1073	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/03/2020	26/03/2020	1073	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/03/2020	25/03/2020	1074	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	27/03/2020	27/03/2020	1069	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/03/2020	26/03/2020	1074	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/03/2020	27/03/2020	1070	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	27/03/2020	27/03/2020	1071	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/03/2020	26/03/2020	1075	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/03/2020	27/03/2020	1072	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/03/2020	25/03/2020	1076	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/03/2020	26/03/2020	1077	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	25/03/2020	25/03/2020	1078	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Londrina	ANTONIO MARCOS DA SILVA	25/03/2020	25/03/2020	1079	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	26/03/2020	26/03/2020	1079	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/03/2020	25/03/2020	1080	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/03/2020	26/03/2020	1080	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	27/03/2020	27/03/2020	1090	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Maringá	ANTONIO MARCOS DA SILVA	30/03/2020	30/03/2020	1088	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	25/03/2020	25/03/2020	1089	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	30/03/2020	30/03/2020	1087	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	AILTON RODRIGUES	27/03/2020	27/03/2020	1092	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/03/2020	27/03/2020	1094	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/03/2020	28/03/2020	1094	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/03/2020	29/03/2020	1094	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/03/2020	29/03/2020	1093	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTE	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/03/2020	27/03/2020	1091	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	COMPANHAR ADOLESCENTE AO IML	Campo Mourão	TANIA DAIANE DA SILVA	30/03/2020	30/03/2020	127	ASS. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	COMPANHAR ADOLESCENTE AO IML	Campo Mourão	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	30/03/2020	30/03/2020	128	ASS. SOCIAL

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de Abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Stefanuto Motta
Código Identificador:D512B458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOSE MARIA DO NASCIMENTO – GAS ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado

Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 020/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JOSE MARIA DO NASCIMENTO - GAS ME, sediada a RUA WALDEMAR MARCONDES PEDROSO, 34 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.796/0001-94, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOSE MARIA DO NASCIMENTO, portador do RG nº 129553154 e do CPF nº 489.394.049-04.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de gás de cozinha, botijão GLP 13kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg	NACIONAL GAS	UN	400,00	90,00	36.000,00
						36.000,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 24 horas, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 horas. e das 13:00 às 17:00 horas.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 020/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 07 de abril de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Jose Maria Do Nascimento - Gas ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 15.271.796/0001-94
Prefeita Municipal	***JOSE MARIA DO NASCIMENTO***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E86B93A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 27/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

Lote	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	UN	Equipo para BOMBA DE INFUSÃO indicado para infusão de soluções parenterais que necessita de maior precisão do volume da droga a ser administrada. Também indicado para infusão de pequeno volume em pacientes PEDIÁTRICOS com câmara graduada com capacidade para 150ml de solução, filtro de partículas da solução de 15 mμ (micras), injetor lateral na bureta, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente. Classificação produto para Saúde/Correlato: Artigo médico-hospitalar de uso único. Classificação de Risco: II - Médio Risco. Compatível: Bomba de Infusão SMART TOUCH DUPLO. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster. Apresentação: Prazo de Validade: 5 anos. Marca: LIFEMED. Fabricação: LIFEMED. Procedência: Nacional - Brasil. Registro ANVISA.	LIFEMED	R$ 37,00	R$ 3.700,00
02	150	UN	Equipo simples, de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,50m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível com filtro de partículas (15 µ) e tubo isento de DEHP, intermediado por segmento de silicone grau médico, contendo ainda pinça tipo roller, injetor lateral (tipo "Y") com conector valvulado, dispensa o uso de agulha. Válvula anti fluxo livre, conector terminal luer lock e tampa com filtro hidrófobo. Utilizado para infusão parenteral, específico para bombas de infusão da marca Lifemed. Priming: aprox. 9,5mL. Compatível: Bomba de Infusão SMART TOUCH DUPLO. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster. Prazo de Validade: 5 anos. Marca: LIFEMED. Fabricação: LIFEMED. Procedência: Nacional - Brasil. Registro ANVISA N°. 10390410087.	LIFEMED	R$ 37,00	R$ 5.550,00
03	100	UN	Equipo âmbar para infusões de medicamentos que requer proteção contra ação direta da Luz, de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,50m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível com filtro de partículas (15 µ) e tubo isento de DEHP, intermediado por segmento de silicone grau médico, contendo ainda pinça tipo roller. Válvula anti fluxo livre, conector terminal luer lock e tampa com filtro hidrófobo. Utilizado para infusão parenteral, específico para bombas de infusão da marca Lifemed. Priming: aprox. 9,5mL. Compatível: Bomba de Infusão SMART TOUCH DUPLO. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster. Prazo de Validade: 5 anos. Marca: LIFEMED. Fabricação: LIFEMED. Procedência: Nacional - Brasil. Registro ANVISA Nº. 10390410086.	LIFEMED	R$ 40,00	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL: R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: até 28 de novembro de 2020.
Data: 30 de março de 2020.

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Patricia de Paula Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:48657F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº

10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Contratação de serviços de plotagem, impressão digital e material para comunicação visual para os diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 26/2020.
1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GRAF ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, com sede na Av. Curitiba 3333 – Bairro Sertãozinho – Matinhos/Pr Cep 83260-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.238.031/0001-36, representado por sua Administradora a Sra. Aglaé dos Santos da Rocha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.099.209-8/Pr e CPF/MF sob o nº 740.224.409-10, à saber:

ITEM	Quant.	Unid.	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MENOR PREÇO	TOTAL
1	60	UN	CRACHÁ POLASEAL MEDIDA 5,4X8,6CM COM CORDÃO, ARTE FINAL E ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO E ENTREGUE, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.		5,50	330,00
15	35	UN	IMPRESSÃO DE CARTAZES COM IMPRESSÃO DIGITAL 720DPI, 4X0 CORES, PAPEL OUTDOOR DURABILIDADE DE 30 DIAS PARA USO EXTERNO, LAYOUT IMPRESSÃO 100% IMAGEM, TAMANHO 27M². ARTE FINAL E INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO E ENTREGUE, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.		245,00	8.575,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.6 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.8 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.9 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.11 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.11.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.11.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.13 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de abril de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Contratação de serviços de plotagem, impressão digital e material para comunicação visual para os diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 26/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa TEANE OLIVEIRA DE SOUZA, com sede na Av. Jorge Walter 1030 – Centro – Campo Mourão/Pr Cep 87302-020, inscrita no CNPJ sob nº 29.345.622/0001-33, representado por sua Administradora a Sra. Teane Oliveira de Souza, portadora da Carteira de Identidade RG nº 102954831/Pr e CPF/MF sob o nº 070.779.519-28, à saber:

ITEM	Quant.	Unid.	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MENOR PREÇO	TOTAL
2	22	UN	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TUBO GALVINIZADO 2" ALTURA 3M INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO E ENTREGUE, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	TLJ	85,00	1.870,00
5	147	M²	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, 4X0 CORES, PELÍCULAS COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 36 MESES PARA USO EXTERNO, ARTE FINAL E APLICAÇÃO EM FROTA DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO E ENTREGUE, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	TLJ	40,00	5.880,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.5 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;

1.6 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.8 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.9 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.11 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.11.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.11.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.11.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020.**

1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de abril de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Contratação de serviços de plotagem, impressão digital e material para comunicação visual para os diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 26/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ORLANDO JUAREZ TIBES ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Ivan Ferreira do Amaral, 136, Centro Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 04.624.998/0001-56, neste ato representada por seu titular o Sr. Orlando Juarez Tibes, RG nº 3.935.179-0/Pr e CPF nº 55.210.709-82, à saber:

ITEM	Quant.	Unid.	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MENOR PREÇO	TOTAL
3	20	UN	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA SEGUINDO PADRÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA VIA RURAL (ESTRADA) OU URBANA COM PELÍCULA REFLETIVA INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO E ENTREGUE, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.		97,00	1.940,00
4	49	M²	COBERTURA FIXA CURVA EM POLICARBONATO ALVEOLAR, COR A SER ESCOLHIDA COM ESPESSURA DE 6MM PERFIS DE ALUMÍNIO E GAXETAS COM ESTRUTURA METÁLICA TUBO METALON 30X50 PINTURA E INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO E ENTREGUE, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.		347,00	17.003,00
10	37,5	M²	ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) CONFECCIONADOS COM CHAPAS 3 MM E FIXADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS 20X30 MM E PAREDE EM CHAPA 18. DOBRAS, ACABAMENTOS E CORES DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO FORNECEDOR. INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO E ENTREGUE, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.		314,50	11.793,75
16	39	M²	ESTRUTURA METÁLICA PARA PAINÉIS DE USO PUBLICITÁRIOS COM ACABAMENTO EM PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, COM TUBOS DE 20X30 MM PAREDE EM CHAPA 18, EXTREMIDADES E DIVISÓRIA DE REFORÇO A CADA 1M. INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO E ENTREGUE, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.		85,00	3.315,00
17	38	M²	CHAPA AÇO GALVANIZADO 26 COM ADESIVO 1440 DPI 4X0 COR E APLICADO EM SUA SUPERFÍCIE. ARTE FINAL E INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO E ENTREGUE, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.		79,00	3.002,00
18	16	M²	LETRA CAIXA EM ACM EM COR A SER ESCOLHIDA E USINAGEM EM ROUTER CNC OU LASER COM PINTURA AUTOMOTIVA. DOBRAS, ACABAMENTOS E TIPOS DE CORTE DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO FORNECEDOR. INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO E ENTREGUE, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.		499,00	7.984,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.6 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.8 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.9 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.11 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.11.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.11.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.13 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de abril de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Contratação de serviços de plotagem, impressão digital e material para comunicação visual para os diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 26/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MARCOS EDI PAZINATO ME, com sede na Rua José Sampaio 20 sala 02 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.365.514/0001-00, representado por seu Administrador o Sr. Marcos Edi Pazinato, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.400.756-4/Pr e CPF/MF sob o nº 943.837.159-15, à saber:

ITEM	Quant.	Unid.	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	Unit R$	TOTAL R$
6	133	M2	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, 4X0 CORES, PELÍCULAS COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 36 MESES PARA USO EXTERNO, ACABAMENTO RECORTE ELETRÔNICO, ARTE FINAL E INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO E ENTREGUE, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	VINIL IMPRIMAX TINTA VISUTEC	R$ 44,00	R$ 5.852,00
7	90	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PERFURADO, PELÍCULA COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 24 MESES PARA USO EXTERNO. COM ARTE FINAL E INSTALAÇÃO...	VINIL AVERY TINTA VISUTEC	R$ 47,00	R$ 4.230,00
8	57	M²	ADESIVO COM RECORTE ELETRÔNICO, PELÍCULA COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 36 MESES PARA USO EXTERNO. COM ARTE FINAL E INSTALAÇÃO...	VINIL IMPRIMAX GOLDMAX	R$ 30,00	R$ 1.710,00
9	144	M²	IMPRESSÃO EM LONA BRILHO 440G TRAMA 500X500 COM IMPRESSÃO DIGITAL EM 720 DPI 4X0 COR E COM DURABILIDADE MÍNIMA DE DOIS (2) ANOS. ACABAMENTO EM SOLDA NAS EXTREMIDADES COM BAINHA DE 4 CM E APLICAÇÃO DE ILHÓS A CADA 30CM. COM ARTE FINAL E INSTALAÇÃO...	LONA ARCLAD TINTA VISUTEC	R$ 38,00	R$ 5.472,00
11	61,2	M²	PVC EXPANDIDO COM 3 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA COM ADESIVO 1440 DPI 4X0 COR E APLICADO EM SUA SUPERFÍCIE. DOBRAS E ACABAMENTOS DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO FORNECEDOR. INSTALAÇÃO...	PVC ARCLAD/ARFLEX VINIL IMPRIMAX TINTA VISUTEC	R$ 84,00	R$ 5.140,80
12	34	M²	PVC EXPANDIDO COM 10 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA E USINAGEM EM ROUTER CNC OU LASER COM PINTURA AUTOMOTIVA. DOBRAS, ACABAMENTOS E TIPOS DE CORTE DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO FORNECEDOR. INSTALAÇÃO...	PVC ARCLAD/ARFLEX TINTA PU WANDA	R$ 259,00	R$ 8.806,00
14	29	M²	ACRÍLICO COM 3 MM DE ESPESSURA NAS TONALIDADES BRANCO OU TRANSPARENTE E USINAGEM EM ROUTER CNC OU LASER. DOBRAS, ACABAMENTOS E CORTES DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO FORNECEDOR. INSTALAÇÃO...	ACRILICO CAST	R$ 264,00	R$ 7.656,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.6 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.8 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.9 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.11 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.11.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.11.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020.**

1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de abril de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Contratação de serviços de plotagem, impressão digital e material para comunicação visual para os diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 26/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa SPIN EMBALAGENS GRÁFICA E EDITORA EIRELI ME, com sede na Rua Rio Purus 1177 – Weissópolis – Pinhais/Pr Cep 83.322-250, inscrita no CNPJ sob nº 11.089.708/0001-87, representado por seu Administrador o Sr. Flavio Alves de Almeida, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.262.321-0/Pr e CPF/MF sob o nº 830.311.979-68, à saber:

ITEM	Quant.	Unid.	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MENOR PREÇO	TOTAL
13	25	M²	PVC EXPANDIDO COM 20 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA E USINAGEM EM ROUTER CNC OU LASER COM PINTURA AUTOMOTIVA. DOBRAS, ACABAMENTOS E TIPOS DE CORTE DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO FORNECEDOR. INSTALAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO PRODUZIDO E ENTREGUE, EM LOCAIS INDICADOS CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.		R$ 500,00	R$ 12.500,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.6 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.8 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.9 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.11 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.11.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.11.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.13 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de abril de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:075DA6AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 50, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Homologa Laudo de Avaliação proferido pela Comissão constituída através do Decreto nº 51, de 11 de março de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologado na íntegra, o Laudo de Avaliação proferido pela Comissão de Avaliação constituída através do Decreto nº 51, de 11 de março de 2019, de bens móveis de propriedade do município inservíveis para a administração, classificados por Lotes e Avaliados na forma abaixo:

LOTE	VALOR
LOTE 01 – 1 (UM) AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA AVQ-9891, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, ANO MODELO 2012, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15844AC6630802 RENAVAM: 00380522055	R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)
LOTE 02 – 01 (UM) AUTOMOVEL FIAT PALIO FIRE WAY, PLACA AZN-6781, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2015, ANO MODELO 2015, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17155ZF7536737 RENAVAM: 01046338649	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
LOTE 03 – 01 (UM) AUTOMOVEL FIAT PALIO FIRE WAY, PLACA AZN-6779, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2015, ANO MODELO 2015, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17144ZF7533305 RENAVAM: 01046316980	R$ 13.000,00 (treze mil reais)
LOTE 04- 01 (UM) AUTOMOVEL FIAT PALIO FIRE WAY, PLACA BAX-6942, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2016, ANO MODELO 2016, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD171227G7598197 RENAVAM: 01102949938	R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
LOTE 05- 01 (UM) AUTOMOVEL CHEVROLET /CRUZE LT NB, PLACA FDZ-7493, COR PRATA ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2015, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 9BGPB69NOFB182114 RENAVAM: 01038637683	R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos)

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 07 dias do mês de Abril do ano de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:09E6F5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osmair Rodrigues EPP - CNPJ da Contratada nº 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 50.846,00 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais). Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais, referente ao saldo remanescente dos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
077	PAPEL HIGIÊNICO ROLOS COM 30 METROS FARDO COM 64 UNIDADES Descrição: branco não reciclado, neutro, folha simples, picotado, gofrado. Fardo com 64 unidades; pacotes de 04 rolos contendo 30 metros x 10 cm.	Paloma	FARDO	1500	30,50	45.750,00
098	SACO PARA LIXO 50 LITROS SACO PARA LIXO – Descrição: embalagens com 10 unidades de 50 litros/10 kg. Resíduo normal, Tipo C, Classe I. Dimensão do saco plástico: 63 x 80 cm. Plástico preto reforçado. Tamanho: 63 x 80 mm. Expessura: 0,10g/ m². Fundo especial reforçado.	Ancoplast	PCT	2800	1,82	5.096,00
TOTAL						50.846,00

Prazo de execução: 02/03/2020 a 14/07/2020. Prazo de vigência: 02/03/2020 a 14/08/2020. Assinatura: 02/03/2020.
Ata de Registro de Preços nº 012/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Multisul Comercio e Distribuição Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 12.811.487/0001-71. Valor Contratual: R$ 1.891,50 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos). Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais, referente ao saldo remanescente dos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
096	SACO PARA LIXO 15 LITROS SACO PARA LIXO – Descrição: embalagens com 10 unidades de 15 litros. Plástico preto reforçado.	Bioplast	PCT	1950	0,97	1.891,50
TOTAL						1.891,50

Prazo de execução: 02/03/2020 a 14/07/2020. Prazo de vigência: 02/03/2020 a 14/08/2020. Assinatura: 02/03/2020.
Ata de Registro de Preços nº 013/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osmair Rodrigues EPP - CNPJ da Contratada nº 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 3.610,09 (Três mil, seiscentos e dez reais e nove centavos). Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais, referente ao saldo remanescente dos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
079	PAPEL TOALHA ROLO PAPEL TOALHA – rolo com toalha branca picotada, simples de 24 cm X 22cm. Embalagem: dois rolos de papel com 80 folhas cada.	Stylus	PCT	748	2,78	2.079,44
097	SACO PARA LIXO 30 LITROS SACO PARA LIXO – Descrição: embalagens com 10 unidades de 30 litros/06kg. Dimensão do saco plástico: 59 x 62 cm. Resíduo normal, Tipo B, Classe I. Plástico preto reforçado. Fundo especial reforçado.	Pok Lixo	UN	1265	1,21	1.530,65
TOTAL						3.610,09

Prazo de execução: 01/04/2020 a 14/07/2020. Prazo de vigência: 01/04/2020 a 14/08/2020. Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:91694786

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020 e as empresas licitantes, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 017/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios destinados a manutenção da frota Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os descontos aplicados aos itens:

Ata de Registro de Preços nº 014/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2020. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios destinados a manutenção da frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: A & L Auto Pecas Ltda - CNPJ da Contratada nº 07.086.032/0001-09. O preço unitário por item ajustado pelas partes é o constante na tabela de preços do Sistema CILIA, aplicado a um percentual linear de desconto abaixo relacionado:

ITENS			
Lote	Descrição do Produto/Serviço	Desconto Peças Originais (%)	Desconto Peças Genuínas (%)
009	PEÇAS PARA CAMINHÕES FORD	62%	31%
010	PEÇAS PARA CAMINHÕES MERCEDES	54%	27%

Prazo de Execução: 06/04/2020 a 05/04/2021. Prazo de Vigência: 06/04/2020 a 05/05/2021. Assinatura: 06/04/2020.

Ata de Registro de Preços nº 015/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2020. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios destinados a manutenção da frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Angaí Comércio de Auto Peças Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 81.896.789/0001-02. O preço unitário por item ajustado pelas partes é o constante na tabela de preços do Sistema CILIA, aplicado a um percentual linear de desconto abaixo relacionado:

ITENS			
Lote	Descrição do Produto/Serviço	Desconto Peças Originais (%)	Desconto Peças Genuínas (%)
004	PEÇAS PARA VEÍCULOS MITSUBISHI	62%	31%
006	PEÇAS PARA VEÍCULOS CITROEN	66%	33%
008	PEÇAS PARA VEÍCULOS TOYOTA	66%	33%

Prazo de Execução: 06/04/2020 a 05/04/2021. Prazo de Vigência: 06/04/2020 a 05/05/2021. Assinatura: 06/04/2020.

Ata de Registro de Preços nº 016/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2020. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios destinados a manutenção da frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda - CNPJ da Contratada nº 02.394.903/0001-20. O preço unitário por item ajustado pelas partes é o constante na tabela de preços do Sistema CILIA, aplicado a um percentual linear de desconto abaixo relacionado:

ITENS			
Lote	Descrição do Produto/Serviço	Desconto Peças Originais (%)	Desconto Peças Genuínas (%)
012	PEÇAS PARA CAMINHÕES IVECO	58%	29%
014	PEÇAS PARA ÔNIBUS IVECO	58%	29%
015	PEÇAS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN	62%	31%

Prazo de Execução: 06/04/2020 a 05/04/2021. Prazo de Vigência: 06/04/2020 a 05/05/2021. Assinatura: 06/04/2020.

Ata de Registro de Preços nº 017/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2020. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios destinados a manutenção da frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Luiz Alberto Nunes de Oliveira - CNPJ da Contratada nº 01.075.832/0001-30. O preço unitário por item ajustado pelas partes é o constante na tabela de preços do Sistema CILIA, aplicado a um percentual linear de desconto abaixo relacionado:

ITENS			
Lote	Descrição do Produto/Serviço	Desconto Peças Originais (%)	Desconto Peças Genuínas (%)
001	PEÇAS PARA VEÍCULOS FIAT	64%	32%
002	PEÇAS PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEM	72%	36%
003	PEÇAS PARA VEÍCULOS GM/CHEVROLET	72%	36%
005	PEÇAS PARA VEÍCULOS RENAULT	74%	37%
007	PEÇAS PARA VEÍCULOS FORD	72%	36%
018	PEÇAS PARA MOTOCICLETAS HONDA	60%	30%

Prazo de Execução: 06/04/2020 a 05/04/2021. Prazo de Vigência: 06/04/2020 a 05/05/2021. Assinatura: 06/04/2020.

Ata de Registro de Preços nº 018/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2020. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios destinados a manutenção da frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Marcelo Amaral Lucas Me - CNPJ da Contratada nº 34.843.253/0001-49. O preço unitário por item ajustado pelas partes é o constante na tabela de preços do Sistema CILIA, aplicado a um percentual linear de desconto abaixo relacionado:

ITENS			
Lote	Descrição do Produto/Serviço	Desconto Peças Originais (%)	Desconto Peças Genuínas (%)
011	PEÇAS PARA CAMINHÕES VOLKSWAGEN	68%	34%
013	PEÇAS PARA ÔNIBUS VOLARE	58%	29%
016	PEÇAS PARA VEÍCULOS MERCEDES	68%	34%
017	PEÇAS PARA VEÍCULOS HYUNDAI	54%	27%

Prazo de Execução: 06/04/2020 a 05/04/2021. Prazo de Vigência: 06/04/2020 a 05/05/2021. Assinatura: 06/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:23751E4E

GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo Aditivo nº 001 - Reajuste de Valor a Ata de Registro de Preços nº 182/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 110/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras, prestação de serviços para duplagens e recapagens de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: IGF Comércio de Pneus Eireli EPP - CNPJ da Contratada nº 03.805.667/0001-50. Objeto do termo aditivo: Reajuste nos valores dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste %	Valor Atualizado R$
018	PNEU 1000x20 RADIAL LISO MISTO 80% CHÃO E 20% ASFALTO 16 LONAS	1.355,00	5,28%	1.427,00
030	PNEU 185/65 R 14	210,00	6,08%	223,00
041	PNEU 205x70 R15 6 LONAS	300,00	6,08%	318,00
045	PNEU 215x80 R 16 RADIAL 6 LONAS	344,00	6,08%	365,00
047	PNEU 225/70 R16 MISTO 12 LONAS	477,00	6,08%	506,00
049	PNEU 225x75x16 8 LONAS	450,00	6,08%	477,00
053	PNEU 275x80 22.5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO	1.345,00	5,28%	1.416,00
054	PNEU 275x80x22.5 RADIAL LISO	1.168,00	5,28%	1.230,00
061	PNEU RADIAL LISO 235/75/17,5 12 LONA	685,00	4,74%	717,00

Passando a valer a partir da data de 20/03/2020, conforme solicitação do fornecedor e deferimento do parecer jurídico, nos termos do Art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 20/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5855D1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 081/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADO: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEI LUIZ MELO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	POR PLANTÃO	60	R$ 1.328,40

VALOR GLOBAL: R$ 79.704,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 451/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 27/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E4F61ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 06.04.2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 19/03/2020 a 06/04/2020
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/03/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	94.370,22
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/03/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.050,34
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/03/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	445.861,45
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/03/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	102,22
1.7.1.8.03.1.1.01.16.00.00.00	31/03/2020	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONA VÍRUS (COVID-	45.854,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	23/03/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	29.133,62
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/03/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	227,21
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	27/03/2020	AIHS	27.753,68
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	27/03/2020	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	14.865,76
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	27/03/2020	Bloco da Proteção Social Básica	4.961,35
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	02/04/2020	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	26.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	02/04/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	11.446,81
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	02/04/2020	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.690,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	02/04/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	4.483,04
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	02/04/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	76.396,82
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	02/04/2020	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	02/04/2020	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	7.000,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	03/04/2020	COMPONENTE SAMU 192	60.419,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/04/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	30.732,60
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	03/04/2020	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.624,06
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	06/04/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2.732,22
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00	23/03/2020	MC/CEF/CONTRATO 826496/2015 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA VITÓRIA	49.170,00
Total .....:			972.779,40

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

MANOEL MESSIAS FIRMINO
contador CRC/PR 045902/O-7

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B4F38F64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 031/2020-PML, que tem por objeto a contratação de seguro automotivo, para ateder as necessidades das Secretarias de Educação e cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Fica alterado a descrição do item nº 01 constante do Anexo I – Termo de Referência, do referido Edital, que passa a ser da seguinte forma:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro automotivo, para ateder as necessidades das Secretarias de Educação e cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Valor Máximo Global: R$ 11.878,06 (onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON CHASSI: 93PB43M32LCO61761 RENAVAN: 0120525893 2019/2020 22 PASSAGEIROS DIESEL USO TRANSPORTE ESCOLAR FRANQUIA REDUZIDA **CASCO: Valor total de R$ 351.154,00;** DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS LATERAIS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	8.130,00	8.130,00
2	RENAULT KWID ZEN 10MT CHASSI: 93YRBB007LJ997011 RENAVAN:01208696570 2019/2020 FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) USO ADMINISTRATIVO	UNID	1	1.874,03	1.874,03

	FRANQUIA REDUZIDA CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS LATERAIS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.				
3	RENAULT KWID ZEN 10MT CHASSI: 93YRBB009LJ138275 RENAVAN:01213168187 2019/2020 FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) USO ADMINISTRATIVO FRANQUIA REDUZIDA CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$20.000,00; DANOS MORAIS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS LATERAIS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UNID	1	1.874,03	1.874,03

1. VALIDADE DA PROPOSTA: De no minímo 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, FORMA, PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. O prazo de vigência da Apólice de seguros dos veículos objetos da presente licitação será de 12 (doze) meses.

2.2. A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

2.3. Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da Contratada.

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 031/2020-PML, prorrogada para a data de 27/04/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 06 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5F5EA64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	**Código BR**	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	268375	ACICLOVIR CREME 50MG/G POMADA	PRATI D.	TUBO	150	2,36	354,00
10	267517	ATENOL 50 MG	PRATI D.	COMP	4000	0,05	200,00
11	343573	BETAISTINA,DICLORIDRATO 24 MG COMP	PARTI D.	COMP	15000	0,29	4.350,00
12	269603	BISACODIL 5 MG DRAGEA	UNIÃO Q.	DRG	100	0,14	14,00
13	268331	BROMETO IPRATOPIO 0,250MG/ML GTS	TEUTO	FR	200	0,99	198,00
35	267651	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG COMP	SANVAL	COMP	2000	0,06	120,00
39	267671	GLIBENGALMIDA 5 MG COMP	GEOLAB	COMP	1000	0,03	30,00
41	294643	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	NATULAB	FR	3000	1,22	3.660,00
49	270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25MG	CRISTALIA	COMP	500	0,82	410,00
53	267689	METILDOPA 250 MG COMP	E.M.S.	COMP	80000	0,34	27.200,00
57	267728	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	COMP	100	0,09	9,00
59	270007	NIMODIPINO 300 MG COMP	VITAMEDIC	COMP	2000	0,34	680,00
60	266788	NISTATINA CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	TUBO	5000	4,05	20.250,00
61	267712	OMEPRAZOL 20MG COMP	GEOLAB	COMP	80000	0,07	5.600,00
64	268159	PENTOXIFILINA 400 MG COMP	GERMED	COMP	500	0,73	365,00
70	267768	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	2000	0,21	420,00
73	440053	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40 G CEL	UNIÃO Q.	TB	100	11,18	1.118,00
75	292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE	PRATI D.	FR	1500	1,17	1.755,00
82	s/bps	VITAMINAS A + D GOTAS	SANVAL	FR	300	6,53	1.959,00
85	352317	AGUA DESTILADA FRASCO DE 500ML	SANOBIOL	FR	100	2,77	277,00
91	277934	ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG AMP 1ML	HYPOFARMA	AMP	800	0,67	536,00

96	340167	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	TEUTO	AMP	1000	0,84	840,00
103	269846	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELÉIA ESTÉRIL TB 30 ML	PHARLAB	TB	400	2,76	1.104,00
112	270999	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML AMP 3ML	TEUTO	AMP	100	0,86	86,00
114	272334	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG B6 AMP 1ML	UNIÃO Q.	AMP	1000	1,28	1.280,00
116	268960	DOPAMINA 50MG AMP 10ML	TEUTO	AMP	200	1,65	330,00
124	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML)	TEUTO	AMP	4000	0,48	1.920,00
132	270219	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	TEUTO	FR AMP	4000	5,10	20.400,00
136	268264	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML AMP 1ML	UNIÃO Q.	AMP	300	1,35	405,00
153	269818	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG AMP 1 ML	UNIÃO Q.	AMP	300	1,38	414,00
163	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ ML AMP 5 ML	TEUTO	AMP	50	8,65	432,50
166	268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP	CRISTALIA	COMP	25000	0,41	10.250,00
176	272329	PETIDINA ,CLO 50MG/ML 2ML	UNIÃO Q.	AMP	600	2,14	1.284,00
178	268149	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIÃO Q	COMP	80000	0,20	16.000,00
179	292382	TRAMADOL , CLOR 100MG/2ML AMP 2 ML	TEUTO	AMP	6000	0,84	5.040,00
180	309436	TRAMADOL 50 MG COMP	TEUTO	COMP	80000	0,15	12.000,00
181	268381	AMICACINA (SULFATO) 500MG AMP 2 ML	TEUTO	AMP	400	1,88	752,00
183	271089	AMOXICILINA 500MG COMP	TEUTO	COMP	30000	0,19	5.700,00
186	314517	AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG SUSP+ DILUENTES + SERINGA DOSADORA	PRATI D.	SUSP	500	7,85	3.925,00
187	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP	TEUTO	AMP	700	8,65	6.055,00
188	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP	TEUTO	AMP	100	9,17	917,00
192	267625	CEFALEXINA 500MG COMP	TEUTO	COMP	30000	0,41	12.300,00
197	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLOR DE COMP	PRATI D.	COMP	600	0,23	138,00
200	268540	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG FR/AMP	TEUTO	FR AMP	300	4,19	1.257,00
205	273167	NEOMICINA 5 MG+ BACITRACINA ZINICA 250UI TB 10 GR	PRATI D.	TB	500	2,24	1.120,00
206	268273	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	COMP	200	0,23	46,00
207	268851	NORFLOXACINO 400MG	BELFAR	COMP	4000	0,34	1.360,00
VALOR TOTAL.....R$ 174.860,50							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5516FCB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	**Código BR**	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	269954	BROMOPRIDA 10 MG COMP	PRATI	COMP	500	0,18	90,00
17	267613	CAPTOPRL 25 MG COMP	BELFAR	COMP	1000	0,25	250,00
20	276378	CILOSTAZOL 100 MG COMP	BIOSINTETICA	COMP	1000	0,58	580,00
21	276377	CILOSTAZOL 50 MG COMP	BIOSINTETICA	COMP	600	0,40	240,00
34	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	E.M.S.	COMP	4000	0,31	1.240,00
66	279297	POMADA DE ASSADURA VIT A+D+OX DE ZINCO 45G	NATIVITA	TUBO	5000	3,69	18.450,00
74	267772	PROPANOLOL 40 MG COMP	SANVAL	COMP	500	0,04	20,00
79	292344	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	NATULAB	COMP	2000	0,05	100,00
89	292402	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML (GENÉRICO)	FARMACE	AMP	1500	1,05	1.575,00
99	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	400	0,24	96,00
104	269843	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/V 20ML/ML FR/AMP	HYPOFARMA	FR	1000	2,85	2.850,00
105	269843	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	AMP	1000	2,05	2.050,00
143	305751	ONDANSETRONA, CLOR. 8MG/ML AMP 4ML	HYPOFARMA	AMP	2000	1,64	3.280,00

145	335112	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMP 5ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	1,69	845,00
148	268523	SALBUTAMOL (SULF.) 0,5MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	30	1,63	48,90
203	269759	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	HYPOFARMA	AMP	800	0,81	648,00
VALOR TOTAL.....R$ 32.362,90							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6F51326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	**Código BR**	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
40	267676	IBUPROFENO 600 MG COMP	TEUTO	COMP	50000	0,21	10.500,00
134	323004	ISOXISUPRINA, CLOR. 5MG/ML AMP 2ML	APSEN	AMP	500	13,80	6.900,00
168	272320	METILFENIDRATO,CLOR 10MG COMP	E.M.S	COMP	10000	0,58	5.800,00
174	273256	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMP	RAMBAXY	COMP	3000	1,35	4.050,00
195	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, ENDOVENOSO	BLAU	FR AMP	6000	6,44	38.640,00
VALOR TOTAL.....R$ 65.890,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO ROSSONI
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2B851C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	**Código BR**	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	268370	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	COMP	1000	0,28	280,00
3	267502	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP	IMEC	COMP	30000	0,03	900,00
4	267503	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	NATULAB	COMP	3000	0,05	150,00
5	267509	ALOPURINOL 300 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	10000	0,19	1.900,00
9	272434	ANLODIPINO 5MG COMP	GEOLAB	COMP	60000	0,04	2.400,00
18	267151	CETOCONAZOL 200MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	2000	0,22	440,00
29	392118	DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	NATULAB	FR	2300	0,75	1.725,00
38	397280	GUACO SOLUÇÃO ORAL FRASCO + COPO MEDIDA	NATULAB	FR	500	1,96	980,00
67	268150	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FR	800	5,50	4.400,00
69	267741	PREDNISONA 5MG COMP	SANVAL	COMP	10000	0,07	700,00
72	272093	POLIVTAMINICO DO COMPLEXO B COMP EM BLISTER	VITAMED	COMP	30000	0,04	1.200,00
78	267765	SULFADIAZINA 500 MG COMP	SOBRAL	COMP	1000	0,13	130,00
122	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML SC/IM	HIPOLABOR	AMP	400	1,42	568,00
177	305935	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML	MED FARMA	AMP	300	8,64	2.592,00
185	267140	AZITROMICINA 500 MG COMP	PHARLAB	COMP	1998	0,65	1.298,70
191	331555	CEFALEXINA 250MG /5ML SUSP 100ML + COPO MEDIDA	ABL	FR	300	8,87	2.661,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.324,70							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALEX DIAS DAMINELLI
Cirúrgica Paranavaí EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:333B84A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	**Código BR**	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	271659	AMBROXOL ADULTO 100ML	FARMACE	FR	1800	2,25	4.050,00
7	446264	AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML	FARMACE	FR	100	1,57	157,00
14	396470	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS	HIPOLABOR	FR	1000	3,60	3.600,00
23	272045	CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE)75 MG CP REVESTIDO	NOVA QUIMICA	DRG	2000	0,51	1.020,00
30	267205	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	FARMACE	FR	500	0,83	415,00
55	267311	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML	MARIOL	FR	50	0,71	35,50
84	352317	ÁGUA DESTILADA AMP. PLASTICA 10ML	SAMTEC	AMP	60000	0,15	9.000,00
88	s/bps	EPINEFRINA 1G/1000ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	400	1,77	708,00
90	271710	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMP 3ML	HIPOLABOR	AMP	600	1,88	1.128,00

106	269845	CLORIDRATO LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML	HIPOLABOR	FR	50	49,13	2.456,50
113	271003	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML AMP 3 ML	HYPOFARMA	AMP	6000	0,62	3.720,00
118	s/bps	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG, SERINGA 0,4ML PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA	EUROFARMA	AMP	500	22,40	11.200,00
120	267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, 20MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	2000	1,04	2.080,00
135	299675	MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS	FR	300	4,32	1.296,00
146	267769	PROMETAZINA 50MG AMP 2ML	SANVAL	AMP	2000	1,89	3.780,00
189	270616	BENZILPENICILINA POTASSIC CRISTALINA 5.000.000 UI	BLAU	AMP	500	8,13	4.065,00
VALOR TOTAL.....R$ 48.711,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:462CEF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETÊNCIA 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 03/2020									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	PONTA GROSSA/PR	VISITA AO PARANACIDADE; ASSUNTOS NA SANEPAR E NA EMPRESA AFRAS SISTEMAS	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2275	03/03/2020	03/03/2020
JOSSOEL NICOLAICO	3581	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SANEPAR COM O OBJETIVO DE BUSCAR PATROCÍNIO PARA A 24ª KIWI FEST	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2379	06/03/2020	06/03/2020
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	REUNIÃO COM O GAEMA ACERCA DA ELABORAÇÃO DE NOVO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MATÉRIA CORRELATA AMBIENTAL	R$ 80,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2446	10/03/2020	10/03/2020
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, INSTITUTO DE ÁGUAS PARANÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2484	11/03/2020	11/03/2020
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	ASSINATURA DE CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NO PARANÁ CIDADE	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2683	18/03/2020	18/03/2020
MARIA MRGARETE GRDEN SZINVELSKI	4002	SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO	CURITIBA/PR	ASSINATURA DE CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NO PARANÁ CIDADE	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2684	18/03/2020	18/03/2020
TOTAL:					**R$ 1.330,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
HELIO VOLKMAN	945	MOTORISTA	IMBITUVA/PR	TRANSPORTE DE TIJOLOS E TELHAS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2447	10/03/2020	10/03/2020
TOTAL:					**R$ 60,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PONTA GROSSA/PR	VISITA AO PARANÁCIDADE E RESOLVER ASSUNTOS NA SANEPAR E NA EMPRESA AFRAS SISTEMAS	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2273	03/03/2020	03/03/2020
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CURITIBA/PR	VISITA AO D.E.R. PARA VERIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2352	05/03/2020	06/03/2020
ELAERCIO JOSÉ GURSKI	253	MECÂNICO	CURITIBA/PR	VISITA AO D.E.R. PARA VERIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM	2353	05/03/2020	06/03/2020

						PERNOITE			
LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI	4125	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	CURITIBA/PR	VISITA AO D.E.R. PARA VERIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2355	05/03/2020	06/03/2020
TOTAL:					**R$ 320,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2069	02/03/2020	02/03/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2070	02/03/2020	02/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2071	02/03/2020	02/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2072	02/03/2020	02/03/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2073	02/03/2020	02/03/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2074	02/03/2020	03/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2075	02/03/2020	03/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2076	02/03/2020	03/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2068	02/03/2020	03/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2077	02/03/2020	03/03/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2078	02/03/2020	03/03/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2265	03/03/2020	03/03/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2266	03/03/2020	04/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2267	03/03/2020	04/03/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2268	03/03/2020	04/03/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2269	03/03/2020	04/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2270	03/03/2020	04/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2271	03/03/2020	04/03/2020
BEATRIZ TOMAL	526	DIRETORA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	PONTA GROSSA/PR	APRESENTAÇÃO DO NOVO FINANCIAMENTO DO SUS	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2080	02/03/2020	03/03/2020
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PONTA GROSSA/PR	APRESENTAÇÃO DO NOVO FINANCIAMENTO DO SUS	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2079	02/03/2020	03/03/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2298	04/03/2020	05/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2299	04/03/2020	05/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2300	04/03/2020	05/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2301	04/03/2020	05/03/2020

WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AWL0647, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2302	04/03/2020	05/03/2020
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	FORMAÇÃO DE TUTORES DO PLANIFICA SUS.	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2303	04/03/2020	04/03/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2330	05/03/2020	05/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2331	05/03/2020	06/03/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2333	05/03/2020	06/03/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2334	05/03/2020	06/03/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2335	05/03/2020	06/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2336	05/03/2020	06/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, BCT9J75, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2338	05/03/2020	06/03/2020
SARA MARIA SIUTA	3535	CHEFE DE UNIDADE ADM - SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2341	05/03/2020	05/03/2020
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2342	05/03/2020	05/03/2020
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2343	05/03/2020	05/03/2020
CHRISTINA MUSIAL ABIB	1104	MÉDICA	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2344	05/03/2020	05/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2372	06/03/2020	09/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2373	06/03/2020	09/03/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2374	06/03/2020	09/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2375	06/03/2020	09/03/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2376	06/03/2020	09/03/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2377	06/03/2020	09/03/2020
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	CURITIBA/PR	DESLOCAMENTO ATÉ O AEROPORTO DE CURITIBA PARA TRANSPORTE PARA PÓS-GRADUAÇÃO SOBRE CUIDADOS PALIATIVOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PAGO PELO ESTADO DO PARANÁ	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2380	06/03/2020	06/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2400	09/03/2020	09/03/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2401	09/03/2020	09/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2402	09/03/2020	10/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2403	09/03/2020	10/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2404	09/03/2020	10/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2405	09/03/2020	10/03/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	2406	09/03/2020	10/03/2020

						SEM PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2407	09/03/2020	10/03/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2408	09/03/2020	10/03/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2460	10/03/2020	10/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2461	10/03/2020	11/03/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2462	10/03/2020	11/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2463	10/03/2020	11/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2464	10/03/2020	11/03/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2465	10/03/2020	11/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2466	10/03/2020	11/03/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2501	11/03/2020	11/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2502	11/03/2020	12/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2503	11/03/2020	12/03/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2504	11/03/2020	12/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2505	11/03/2020	12/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2506	11/03/2020	12/03/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2507	11/03/2020	12/03/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA ARW6323, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2520	12/03/2020	13/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2521	12/03/2020	13/03/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2523	12/03/2020	13/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2524	12/03/2020	13/03/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2525	12/03/2020	13/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2527	12/03/2020	13/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2522	12/03/2020	13/03/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2538	12/03/2020	12/03/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2558	13/03/2020	13/03/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2559	13/03/2020	15/03/2020

CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2560	13/03/2020	16/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2561	13/03/2020	16/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2562	13/03/2020	16/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2563	13/03/2020	16/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2564	13/03/2020	16/03/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2565	13/03/2020	16/03/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TARNSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2566	13/03/2020	16/03/2020
SAMUEL STECHECHEN	4016	MOTORISTA	IRATI/PR	NOVO PROCESSO DE TRABALHO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2601	16/03/2020	16/03/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2605	16/03/2020	16/03/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2607	16/03/2020	16/03/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2609	16/03/2020	17/03/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2610	16/03/2020	17/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2611	16/03/2020	17/03/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2612	16/03/2020	17/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2614	16/03/2020	17/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2615	16/03/2020	17/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2616	16/03/2020	17/03/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2653	17/03/2020	17/03/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2654	17/03/2020	17/03/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2655	17/03/2020	17/03/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2656	17/03/2020	18/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2657	17/03/2020	18/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2658	17/03/2020	18/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2659	17/03/2020	18/03/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2660	17/03/2020	18/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2661	17/03/2020	18/03/2020

REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA ALT6308, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2662	17/03/2020	18/03/2020
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE ORIENTAÇÕES DO COVID-19	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2685	18/03/2020	18/03/2020
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE ORIENTAÇÕES DO COVID-19	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2686	18/03/2020	18/03/2020
FRANCIELLY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE ORIENTAÇÕES DO COVID-19	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2687	18/03/2020	18/03/2020
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE ORIENTAÇÕES DO COVID-19	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2688	18/03/2020	18/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2689	18/03/2020	19/03/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2690	18/03/2020	19/03/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2691	18/03/2020	19/03/2020
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2692	18/03/2020	18/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2693	18/03/2020	19/03/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2694	18/03/2020	19/03/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2695	18/03/2020	19/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2696	18/03/2020	19/03/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2740	19/03/2020	20/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2741	19/03/2020	20/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2743	19/03/2020	20/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2744	19/03/2020	19/03/2020
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA DO COVID19 E ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2730	19/03/2020	19/03/2020
FRANCIELLY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA DO COVID19 E ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2731	19/03/2020	19/03/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA EXAME DO COVID 19	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2865	20/03/2020	22/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2870	20/03/2020	20/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2871	20/03/2020	23/03/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2872	20/03/2020	23/03/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2873	20/03/2020	20/03/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2874	20/03/2020	21/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2875	20/03/2020	20/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	2890	23/03/2020	23/03/2020

						SEM PERNOITE			
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2905	23/03/2020	24/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2906	23/03/2020	24/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2907	23/03/2020	24/03/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2908	23/03/2020	24/03/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2935	24/03/2020	25/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCK9271, PARA CONSERTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2936	24/03/2020	25/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2937	24/03/2020	25/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2938	24/03/2020	25/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2963	25/03/2020	26/03/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE MATERIAS HOSPITALARES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2964	25/03/2020	25/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2965	25/03/2020	26/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2966	25/03/2020	25/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2967	25/03/2020	26/03/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2983	26/03/2020	27/03/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2984	26/03/2020	27/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2985	26/03/2020	27/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCL6885, PARA CONSERTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2986	26/03/2020	27/03/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3009	27/03/2019	30/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES LISTAGEM EM ANEXO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3010	27/03/2020	30/03/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES LISTAGEM EM ANEXO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3011	27/03/2019	30/03/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES LISTAGEM EM ANEXO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3012	27/03/2020	30/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES LISTAGEM EM ANEXO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3013	27/03/2020	30/03/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3025	30/03/2020	31/03/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3026	30/03/2020	30/03/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3027	30/03/2020	30/03/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	3028	30/03/2020	31/03/2020

						PERNOITE			
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3029	30/03/2020	31/03/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3044	31/03/2020	31/03/2020
TOTAL:					**R$ 7.095,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS	10023	CONSELHEIRA TUTELAR	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO EM CURSO SOBRE "FORÇA TAREFA INFÂNCIA SEGURA" - MÓDULO 4: ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A CRIMES SEXUAIS CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2347	05/03/2020	06/03/2020
MARCIA ADRIANA MARTINS	20040	CONSELHEIRA TUTELAR	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO EM CURSO SOBRE "FORÇA TAREFA INFÂNCIA SEGURA" - MÓDULO 4: ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A CRIMES SEXUAIS CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2349	05/03/2020	06/03/2020
MARCELO BACH	4020	COORDENADOR DA CASA LAR	IRATI/PR	CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES: SIPIA: MUDANÇAS E DESAFIOS NMO REGISTRO DO ATENDIMENTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2448	10/03/2020	11/03/2020
ALCIDES AFONSO PAPPIS	20039	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES: SIPIA: MUDANÇAS E DESAFIOS NMO REGISTRO DO ATENDIMENTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2449	10/03/2020	11/03/2020
ANTONIO SUMYK	20041	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES: SIPIA: MUDANÇAS E DESAFIOS NMO REGISTRO DO ATENDIMENTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2450	10/03/2020	11/03/2020
MARCELO BACH	4020	COORDENADOR DA CASA LAR	IRATI/PR	CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES: SIPIA: MUDANÇAS E DESAFIOS NMO REGISTRO DO ATENDIMENTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2485	11/03/2020	12/03/2020
AURELIO KOWALSKI	20038	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES: SIPIA: MUDANÇAS E DESAFIOS NMO REGISTRO DO ATENDIMENTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2486	11/03/2020	12/03/2020
MARCIA ADRIANA MARTINS	20040	CONSELHEIRA TUTELAR	IRATI/PR	CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES: SIPIA: MUDANÇAS E DESAFIOS NMO REGISTRO DO ATENDIMENTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2487	11/03/2020	12/03/2020
MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS	10023	CONSELHEIRA TUTELAR	IRATI/PR	CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES: SIPIA: MUDANÇAS E DESAFIOS NMO REGISTRO DO ATENDIMENTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2488	11/03/2020	12/03/2020
TOTAL:					**R$ 315,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
VALDIR ADILSON WLADYKA	3105	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SANEPAR COM O OBJETIVO DE BUSCAR PATROCÍNIO PARA A 24ª KIWI FEST	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2378	06/03/2020	06/03/2020
TOTAL:					**R$ 100,00**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:717DAE85

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - 2019 MUNICÍPIO DE MALLET

Anexo 14 – Balanço Patrimonial			Exercício 2019		
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**11.078.005,84**	**8.748.120,65**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**437.533,00**	**1.390.862,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.317.374,58	5.446.173,23	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	174.669,40	178.503,03
Créditos a Curto Prazo	1.540.369,65	1.625.138,89	Empréstimos e Financiamentos	0,00	9,43
Dívida Ativa Tributária	1.474.135,81	1.558.905,05	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	246.635,18	1.196.185,70
Dívida Ativa Não Tributária	66.233,84	66.233,84	Demais Obrigações a Curto Prazo	16.228,42	16.164,02
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.220.261,61	1.676.808,53	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**11.113.300,39**	**11.623.676,60**
Estoques	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	8.498.353,69	9.023.251,02
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**42.620.579,36**	**38.960.629,53**	Fornecedores e Contas a pagar a Longo Prazo	12.976,75	12.976,75
Investimentos	2.510.704,97	2.510.704,97	Demais Obrigações a Longo Prazo	2.601.969,95	2.587.448,83
Imobilizado	40.109.874,39	36.449.924,56			
Bens Móveis	16.349.034,82	14.871.897,02	**TOTAL DO PASSIVO**	**11.550.833.39**	**13.014.538,78**
Bens Imóveis	23.760.839,57	21.578.027,54	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
TOTAL DO ATIVO	**53.698.585,20**	**47.708.750,18**			
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			Patrimônio Social/Capital Social	5.994.267,98	5.994.267,98
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	7.380,46	7.380,46
			Resultados Acumulados	36.146.103,37	28.692.562,96
			Resultado do Exercício	7.375.981,98	5.477.030,98
			Resultado de Exercícios Anteriores	28.692.562,96	23.558.601,49
			Ajustes de Exercícios Anteriores	77.558,43	-343.069,51
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**42.147.751,81**	**34.694.211,40**
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**53.698.585,20**	**47.708.750,18**

ATIVO FINANCEIRO	9.042.944,69	6.628.290,26	PASSIVO FINANCEIRO	1.488.914,11	3.869.167,41
ATIVO PERMANENTE	44.655.640,51	41.080.459,92	PASSIVO PERMANENTE	11.113.300,39	11.701.235,03
SALDO PATRIMONIAL				**41.096.370,70**	**32.138.347,74**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	969.127,99	13.795.128,50	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	85.709,04	22.200,00	Obrigações Contratuais a Executar	19.479.638,62	45.914.518,96
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**1.054.837,03**	**13.817.328,50**	**TOTAL**	**19.479.638,62**	**45.914.518,96**

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (Lei 4.320/64) – Exercício 2019

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**Exercício Atual**		**Exercício Anterior**	
		superávit	**déficit**	**superávit**	**déficit**
0	Recursos Livres	4.476.482,25	0,00	2.659.094,67	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatório	3.613,79	0,00	3.216,40	0,00
1009	Operações de Crédito Paço Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
101	FUNDEF 60%	54.789,82	0,00	62.386,77	0,00
1013	Operações de Crédito Internas - Pavimentação	0,00	0,00	0,00	0,00
102	FUNDEF 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
103	10% Sobre Transferências Constitucionais	37.842,68	0,00	895,22	0,00
104	25% sobre demais impostos vinculados - Educação	260.472,07	0,00	144.604,03	0,00
107	Cota Parte do Salário Educação - União	6.678,60	0,00	110,01	0,00
112	PNAE - Merenda Escolar	129,32	0,00	118,98	0,00
119	Programa Transporte Escolar - Exercício Corrente	106,38	0,00	95,61	0,00
129	MDE / Transporte Escolar do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
130	CONSTR. ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
131	FNDE - PROGRAMA APOIO AS CRECHES	114,29	0,00	2.518,40	0,00
132	AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
133	CONST ESC MUN NOSSA SENHORA DO MONTE CLARO	0,00	18.076,67	0,00	18.084,78
135	FNDE - PROGRAMA CONJUNTO ALUNO E PROFESSOR	0,00	0,00	0,00	0,00
137	FNDE - BRASIL CARINHOSO 2014	0,68	0,00	527,45	0,00
138	FNDE - MANUTENÇÃO CRECHES	1.283,54	0,00	2.615,29	0,00
139	PDDE - MANUTENÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
140	FNDE - PROINFANCIA BRINQUEDOS	9,88	0,00	7.674,66	0,00
141	MEC - FNDE - PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA	0,00	0,00	1.148,89	0,00
142	EDUCAÇÃO - APOIO FINANCEIRO	0,00	0,00	696,31	0,00
303	Saúde - Rec. Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	27.373,17	0,00	141.702,47	0,00
310	Saúde / SUS - Vigilância Sanitária - Exerc. Ant.	23.751,57	0,00	23.274,34	0,00
336	SAUDE / INCENTIVO AO PSF - ESTADO 2008	0,00	0,00	0,00	0,00
337	CONST. CENT. DE SAÚDE BAS. ATEND. A MULHER E CRIAN	0,00	0,00	0,00	0,00
338	AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAUDE - CONVÊNIO 1866-2005	138.504,82	0,00	135.721,89	0,00
341	CONSTR ACADEMIAS DA SAUDE	1.402,30	0,00	1.374,13	0,00
342	REFORMA UBS SALTO BRAÇO DO POTINGA	3.707,23	0,00	3.632,74	0,00
343	REFORMA UBS CENTRO ODONTOLÓGICO	600,68	0,00	588,61	0,00
344	REFORMA UBS - POSTO DORIZON	2.009,31	0,00	1.968,94	0,00
345	REFORMA UBS - POSTO SANTA CRUZ DO RIO CLARO	12.886,71	0,00	12.627,78	0,00
346	PROG FINCN AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
347	VILA CAROLINE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
348	FMS PRG REQUAL UBS AMPLIAÇÃO 19766-1	10.787,06	0,00	10.556,17	0,00
349	FMS PRG REQUAL UBS AMPLIAÇÃO 19767-X	22.994,22	0,00	22.334,41	0,00
350	Saude - Equipamentos Emenda Parlamentar	87.083,69	0,00	85.333,95	0,00
351	FMS INVEST E - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
352	FMS - EMENDA PARLAMENTAR UBS VILA CAROLINE	341.971,26	0,00	332.537,62	0,00
353	FMS - ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	53.002,92	0,00	51.937,95	0,00
354	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS AB – SMS	78.810,44	0,00	77.226,93	0,00
355	FMS PRG REQUAL UBS AMPLIAÇÃO 20329-7	87.834,42	0,00	86.178,27	0,00
356	MAC CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR HOSPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
370	RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - FEDERAL	1.376,88	0,00	1.306,12	0,00
494	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	572.726,87	0,00	139.520,54	0,00
495	Atenção Básica	0,00	0,00	1.303,57	0,00
497	Vigilância em Saúde	11.038,05	0,00	11.038,05	0,00
501	Alienação de Bens	39.580,37	0,00	45.638,31	0,00
504	Royalties e Outr.Comp.Fin.NÆo Previd.Exerc.Corr.	14.033,47	0,00	35.249,27	0,00
507	Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF	13.292,67	0,00	40.223,96	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polônia	14.170,75	0,00	21.105,01	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	40.497,35	0,00	54.159,08	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1¶§B)	82,25	0,00	4.339,51	0,00
518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	77.922,38	0,00	32.838,40	0,00
556	Transferências Lei 9615/98 - Lei Pelé	0,00	0,00	12.611,63	0,00
704	Convênio / DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00
719	CEF / Estádio Municipal - Esporte Solidário	0,00	0,00	0,00	0,00
739	FMAS / PBT - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00
740	FMAS / PTMC - PPD	0,00	0,00	0,00	0,00
742	FNDE - CADASTRO UNICO	0,00	0,00	0,00	0,00
744	FNDE / IGDBF BOLSA FAMILIA - Exerc. Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
745	FMAS PBFI 13548-8 CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
750	MDA / Caixa - Packing House 193.904-81/2006	0,00	0,00	0,00	0,00
761	FMAS - PROJOVEM ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
762	MINS ESPORTE - Infra Estrutura Esporte - Quadra p	0,00	0,00	0,00	0,00
763	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
765	FMAS / PBVII	0,00	0,00	0,00	0,00
766	FMAS / BPC	0,00	0,00	0,00	0,00
769	CONSTR. DE CALÇADA AV TRABALHADORES - CONV 710045	0,00	0,00	0,00	0,00
773	FMAS / PBVIII	0,00	0,00	0,00	0,00
774	FMAS/IGD- SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
775	PAC 2 QUADRA ESCOLA ORLANDO DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00

776	PAC 2 COBERTURA QUADRA ESCOLA DIVINO ESPIRITO SANTO	0,00	0,00	0,00	0,00
777	PAM - PASSEIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
778	PATRULHA DO CAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00
779	FMAS PBV - SCFV 18739- 9	0,00	0,00	0,00	0,00
780	T C 788498 / 2013 - EQUIP CAMINHÃO PRANCHA	0,00	0,00	0,00	0,00
782	CONVÊNIO 021/2014 SEDU ACADEMIA AR LIVRE	0,00	0,00	0,00	0,00
783	MAPA AQUISIÇÃO MINI CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
785	CONV ASFALTO - ELDORADO - CT 1008262-86/2013 MCIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
786	FMAS MALLET FEAS EMERGÊNCIA 2014	0,00	0,00	0,00	0,00
789	CONV MAPA 788500 2013 - MINICARREGADEIRA 66472460	0,00	0,00	0,00	0,00
790	FMAS - ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
793	GINÁSIO DE ESPORTES - REFORMA	0,00	0,00	0,00	0,00
794	FUNASA - REDE ABASTECIMENTO DE AGUA LAGEADINHO	0,00	141.872,66	51.998,14	0,00
795	PROGRAMA CALCÁRIO 2015	0,00	0,00	0,00	0,00
796	FAMÍLIA PARANAENSE	146.741,79	0,00	48.079,89	0,00
800	AQUISIÇÃO CAMINHÃO - MAPA SER S	0,00	0,00	0,00	0,00
801	AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
802	SEAB CONVENIO 214- 2016 DIESEL	0,00	0,00	20.473,86	0,00
803	CX ECON CONT 1025.715 CALÇAMENTO – RUA ORLANDO	0,00	0,00	0,00	0,00
804	CX ECONOM CONT TRAB 1023168 – CALÇ ELDORADO	0,00	0,00	0,00	0,00
805	CX ECON TRAB 1023167 – CALÇ VILA CAROLINE	0,00	0,00	9.622,37	0,00
806	COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
807	FEAS VEICULO ADAPTADO	54.665,83	0,00	63.004,98	0,00
808	CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUARIA RIO CLARO DO SUL	0,00	0,00	0,00	140.854,50
809	PAVIMENTAÇÃO RUA GENERAL CARNEIRO	0,00	0,00	0,00	95.900,26
810	VEICULO AGRICULTURA 21122-2	0,00	0,00	0,00	0,00
811	SEDU - ONIBUS - 2018	0,00	0,00	0,00	218.500,00
812	SEDU/REFORMA ESCOLA ROMÃO PAUL	0,00	31.119,19	0,00	311.265,00
813	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTO DORIZON	0,00	0,00	0,00	500.000,00
814	SEDU / MOTONIVELADORA	0,00	0,00	0,00	454.000,00
816	EMENDAS PARLAMENTARES	54.237,49	0,00	287.091,07	0,00
817	SEDU - BRITADOR MOVEL	0,00	0,00	0,00	350.000,00
818	SEDU - RETROESCAVADEIRA N° 776/2018	0,00	0,00	0,00	234.400,00
821	03 VEICULOS AGRICULTURA – CAIXA ECON MINIST AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
823	CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL	735.778,33	0,00	0,00	0,00
938	Blc Finc Prot Soc Especial de M,dia Complexidade POrt MDS 113/2015	14,22	0,00	14,22	0,00
939	bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt 113/2015	166.901,30	0,00	227.471,45	0,00
940	BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst Unico POrtaria 113/2015	67.796,00	0,00	102.339,07	0,00
		7.745.099,10	**191.068,52**	**5.082.127,39**	**2.323.004,54**

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:6E28DCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO DE PREV. SERV. MUN. DE MANDIRITUBA-MANDIPREV			Exercício de 2019	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	7.770.000,00	7.770.000,00	8.145.776,54	375.776,54
Contribuições	2.327.200,00	2.327.200,00	2.128.133,71	-199.066,29
Contribuições Sociais	2.327.200,00	2.327.200,00	2.128.133,71	-199.066,29
Receita Patrimonial	962.750,00	962.750,00	1.676.831,22	714.081,22
Valores Mobiliários	962.750,00	962.750,00	1.676.831,22	714.081,22
Outras Receitas Correntes	69.300,00	69.300,00	20.335,68	-48.964,32
Demais Receitas Correntes	69.300,00	69.300,00	20.335,68	-48.964,32
Contribuições	3.440.750,00	3.440.750,00	3.272.668,67	-168.081,33
Contribuições Sociais	3.440.750,00	3.440.750,00	3.272.668,67	-168.081,33
Outras Receitas Correntes	970.000,00	970.000,00	1.047.807,26	77.807,26
Demais Receitas Correntes	970.000,00	970.000,00	1.047.807,26	77.807,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	7.770.000,00	7.770.000,00	8.145.776,54	375.776,54
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	7.770.000,00	7.770.000,00	8.145.776,54	375.776,54
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	7.770.000,00	7.770.000,00	8.145.776,54	375.776,54
SALDOS DE EXERCÍCIOSANTERIORES				
(UTILIZADOS PARACRÉDITOSADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de CréditosAdicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	6.442.800,00	6.444.800,00	5.032.445,11	5.032.445,11	5.029.814,77	1.412.354,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.397.750,00	5.475.750,00	4.479.144,31	4.479.144,31	4.476.698,29	996.605,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.045.050,00	969.050,00	553.300,80	553.300,80	553.116,48	415.749,20
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00	8.500,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.300,00
INVESTIMENTOS	10.500,00	8.500,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.300,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA	1.316.700,00	1.316.700,00	0,00	0,00	0,00	1.316.700,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA	1.316.700,00	1.316.700,00	0,00	0,00	0,00	1.316.700,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.770.000,00	7.770.000,00	5.036.645,11	5.036.645,11	5.034.014,77	2.733.354,89
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/						
REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	7.770.000,00	7.770.000,00	5.036.645,11	5.036.645,11	5.034.014,77	2.733.354,89
SUPERÁVIT (IX)	-	-	3.109.131,43	-	-	-3.109.131,43
TOTAL (X) = (VIII + IX)	7.770.000,00	7.770.000,00	8.145.776,54	5.036.645,11	5.034.014,77	-375.776,54

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO EM PROCESSADOS ANTERIORES	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EXERCÍCIOS ANTERIOR (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.238,81	2.238,81	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.238,81	2.238,81	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA DÍVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.238,81	2.238,81	0,00	0,00

MANDIRITUBA, 12/03/2020

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:67EB4F77

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO DE PREV. SERV. MUN. DE MANDIRITUBA-MANDIPREV					Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	18.045.211,41	14.957.425,69	PASSIVO CIRCULANTE	12.195,19	13.145,39
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	70.673,41	11.271,80	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGARA CURTO PRAZ	2.446,02	2.238,81
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	548.421,00	548.421,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	184,32	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,02	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.564,85	10.906,58
INVESTIMENTOS EAPLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	17.426.117,00	14.397.732,87	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	22.818.125,81	21.545.496,38
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.330.710,24	7.876.979,14	PROVISÕES A LONGO PRAZO	22.818.125,81	21.545.496,38
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.312.279,14	7.860.700,14	TOTAL DO PASSIVO	22.830.321,00	21.558.641,77
IMOBILIZADO	18.431,10	16.279,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	2.545.600,65	1.275.763,06
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.269.837,59	45.635.019,26

			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.275.763,06	-44.359.256,20
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.545.600,65	1.275.763,06
TOTAL	25.375.921,65	22.834.404,83	TOTAL	25.375.921,65	22.834.404,83
ATIVO FINANCEIRO	17.496.790,41	14.409.004,69	PASSIVO FINANCEIRO	12.195,19	13.145,39
ATIVO PERMANENTE	7.879.131,24	8.425.400,14	PASSIVO PERMANENTE	22.818.125,81	21.545.496,38
SALDO PATRIMONIAL				2.545.600,65	1.275.763,06
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

MANDIRITUBA, 13/03/2020

CLEVERSON EZEQUIEL BLENSKI
Contador CRC PR-046285/O-6

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:670368D3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019		
FUNDO DE PREV. SERV. MUN. DE MANDIRITUBA-MANDIPREV	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.194.190,37	65.888.521,94
CONTRIBUIÇÕES	4.852.381,38	3.633.482,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.852.381,38	3.633.482,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.676.831,22	1.055.225,32
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EAPLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.676.831,22	1.055.225,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.047.807,26	710.827,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.047.807,26	710.827,04
VALORIZAÇÃO E GANHOS COMATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	6.015,93
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	6.015,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	2.617.170,51	60.482.971,43
REVERSÃO DE PROVISÕES EAJUSTES DE PERDAS	2.596.834,83	59.888.715,53
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	20.335,68	594.255,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.924.352,78	20.253.502,68
PESSOAL E ENCARGOS	389.988,91	374.824,52
REMUNERAÇÃOAPESSOAL	137.509,80	136.810,16
ENCARGOS PATRONAIS	52.526,19	50.478,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	199.952,92	187.535,79
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EASSISTENCIAIS	4.089.155,40	3.319.720,03
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.002.933,55	2.563.282,61
PENSÕES	910.770,66	637.158,54
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EASSISTENCIAIS	175.451,19	119.278,88
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	60.066,26	76.898,21
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.912,38	1.891,33
SERVIÇOS	56.105,98	75.006,88
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.047,90	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDADEATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	20.395,51	167.795,73
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃOAVALOR RECUPERÁVEL EAJUSTE PARAPERDAS	20.395,51	167.795,73
TRIBUTÁRIAS	3.923,35	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.923,35	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.360.823,35	16.314.264,19
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	3.869.464,26	15.532.315,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	491.359,09	781.948,68
Resultado Patrimonial do Período	1.269.837,59	45.635.019,26

MANDIRITUBA, 13/03/2020

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:DD838070

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
FUNDO DE PREV. SERV. MUN. DE MANDIRITUBA-MANDIPREV
DATA DE EMISSÃO:17/03/2020
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**8.145.776,54**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**5.036.645,11**
Ordinária	492.537,57	Ordinária	482.204,12
Vinculada	7.653.238,97	Vinculada	4.554.440,99
REGIME PRÓPRIO PREVIDENCIA SOCIAL	7.653.238,97	REGIME PRÓPRIO PREVIDENCIA SOCIAL	4.554.440,99
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**624.159,46**	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**20.395,51**
		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS -CONSOLIDAÇÃO	20.395,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**625.109,64**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.630,34	RP PROCESSADOS PAGOS	2.238,81
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,02	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	602.475,32
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	601.133,59	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	20.395,51
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	20.395,51	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**17.496.790,41**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**14.409.004,67**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.426.117,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.397.732,87	BANCO C/ MOVIMENTO	50.337,59
BANCO C/ MOVIMENTO	11.271,66	BANCOS C/ VINCULADAS	20.335,82
BANCOS C/ VINCULADAS	0,14	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	23.178.940,67
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	23.178.940,67		

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:0551D4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.071.984/0001-63, sediada na Rua Anne Frank, nº 5530, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu sócio-administrador, Sr. Gilberto Antonio De Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 816.248-4 SSP-PR e CPF nº 172.109.509-82, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de Setembro de 2019.

LOTE 5 – FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
9 E 10	Serviço de Funilaria, pintura, capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos. Fornecimento de peças e componentes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos.	R$ 6.034,00 (R$ 120,00 HORA)	R$ 5.250,60	30%
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R$ 11.284,60				

LOTE 11 – AUTO VIDROS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
21 E 22	Serviço de Auto Vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos. Fornecimento de peças e componentes para Auto vidros para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos.	R$2.000,00 (R$120,00 HORA)	R$6.974,01	30%
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R$ 8.974,01				

Valor total: R$ 20.258,61 (vinte mil duzentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e um centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Imporpeças Comércio de Peças Para Tratores LTDA
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:00157F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MANDIPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.437.106/0001-85, sediada na Rodovia BR 116, Sn, Sala C, Km 139,5, Lagoinha, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Roberto Oliveira Dos Santos,

brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2 SESP-PR e CPF nº 006.811.859-70 residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, 160, Centro, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de Setembro de 2019.

LOTE 6 – SISTEMA DE MOLEJO LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
11 E 12	Serviço de Sistema de molejo incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados. Fornecimento de peças e componentes para sistema de molejo para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados.	R$49.623,08 (R$ 120,00 HORA)	R$74.319,28	27%
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R$123.942,36				

Valor total: R$ 123.942,36 (cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mandipeças Comércio De Peças Automotivas EIRELI
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BD9628CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PAULO MOACIR CALAIS – MECANICA DIESEL, inscrita no CNPJ nº 22.660.011/0001-30, sediada na Rodovia BR 116 KM 139,5, Barracão, Lagoinha, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Paulo Moacir Calais, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 81715211 SSP-PR e CPF nº 001.323.089-16, residente e domiciliado na Estrada Principal de Colônia Lima, S/N, Colônia Lima, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de Setembro de 2019.

LOTE 2 – SISTEMA MECÂNICO PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS/COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
3 E 4	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios;aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal de pesados. Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e geral para manutenção dos veículos da frota municipal de pesados.	R$ 72.203,00 (R$ 140,00 HORA)	R$ 102.468,57	56,5%
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R$ 174.671,57				

Valor total: R$ 174.671,57 (vinte mil duzentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Paulo Moacir Calais – Mecanica Diesel
PAULO MOACIR CALAIS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F3052DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: REVIEW CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.526.318/0001-02, sediada na Rua Prefeito Francisco Ari Claudino, nº 1309, Centro, Mandirituba-PR, neste ato representado pela sua administradora, Srª. Aline Priscila Scariotto, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.392.646-7 SESP-PR e CPF nº 085.675.929-50, residente e domiciliado na Rua Professora Anita Muller Palu, nº 143, Centro, Mandirituba-PR.

LOTE 1 – SISTEMA MECÂNICO LEVES E UTILITÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS/COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
1 E 2	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios;aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários. Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários.	R$ 30.200,00 (R$ 140,00 HORA)	R$ 30.036,00	42%
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R$60.236,00				

LOTE 4 – FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA LEVES UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
7 E 8	Serviço de Funilaria, pintura, capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados. Fornecimento de peças e componentes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados.	R$17.200,18(R$ 120,00 HORA)	R$ 11.652,00	32%
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R$28.852,18				

LOTE 7 – SISTEMA ELETRICO LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
13 E 14	Serviço de Sistema Elétrico, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados. Fornecimento de peças e componentes para Sistema Elétrico para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados.	R$ 70.855,20 (R$140,00 HORA)	R$ 98.159,00	56,5%
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R$169.014,20				

LOTE 8 – SISTEMA ELETRICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
15 E 16	Serviço de Sistema Elétrico, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos. Fornecimento de peças e componentes para Sistema Elétrico para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos.	R$ 10.319,00(R$ 140,00 HORA)	R$ 15.349,50	57,5%
VALOR TOTAL DO LOTE 8 R$ 25.668,50				

LOTE 9 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO LEVES UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
17 E 18	Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados. Fornecimento de peças e componentes para Alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados.	R$10.000,00 (R$120,00 HORA)	R$10.858,12	32%
VALOR TOTAL DO LOTE 9 R$20.858,12				

LOTE 10 – AUTO VIDROS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
19 E 20	Serviço de Auto Vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados. Fornecimento de peças e componentes para Auto vidros para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados.	R$3.000,00 (R$120,00 HORA)	R$17.000,00	30,5%
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R$ 20.000,00				

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de Setembro de 2019.

Valor total: R$ 324.629,00 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Review Centro Automotivo EIRELI
ALINE PRISCILA SCARIOTTO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6612A858

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL AGRICOLA E RODOVIARIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 27.380.577/0001-22, sediada na Rodovia BR 116, KM 145, nº 179, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Erison

Silveira Da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.152.066-8 SESP-PR e CPF nº 063.562.619-51 residente e domiciliado no mesmo endereço, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de Setembro de 2019.

LOTE 3 – SISTEMA MECÂNICO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS/COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
5 E 6	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos. Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e geral para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos.	R$ 84.001,76 (R$ 140,00 HORA)	R$ 78.727,47	53%
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R$ 162.729,23				

Valor total: R$ 162.729,23 (cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SS Equipamentos Industrial Agrícola E Rodoviário EIRELI
ERISON SILVEIRA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1CAB4B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 181 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2489	Diene de Almeida	E C 03	E C 04
2263	Rosana Corpolato Lecheta	E C 07	E C 08

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1618	Adelia Baum	C 09	C 10
2179	Adelia Baum	C 06	C 07
1149/2242	Adriani do Carmo Muchau de Assis	C 07	C 08
1647/1843	Ana Diucelia Setlik Teixeira	C 10	C 11
1844	Ana do Carmo Camargo Cordeiro	C 10	C 11
1845	Ana Wergenski Zaleski	C 10	C 11
1638/1848	Carmira Gomes de Lima da Silva	C 10	C 11
1639/1850	Claucineia Cristiane de Paula da Rocha	C 10	C 11
1646	Edione Maria de Lima Machado	C 10	C 11
1621/1926	Elaine Cristina de Oliveira Rocha	C 10	C 11
654/2243	Elis Regina de Barros Moro	C 07	C 08
1645	Elisangela Cristina Ribas de Lima	C 09	C 10
1632/1857	Elisangela Maria Ferreira Alves	C 10	C 11
1443	Ercilia Aparecida Cruz de Oliveira	C 10	C 11
1642	Ines Cetenarovski Barbosa	B 10	B 11
974/1445	Lucia Cristina Voznhaki Negrele	C 10	C 11
1709	Luciana da Silva Staseka	B 09	B 10
1630	Maria Bernadete de Andrade	C 10	C 11
1499	Maria Das Graças dos Santos	C 10	C 11
1873	Maria Teresinha da Costa	C 10	C 11
1625	Silvana da Rocha	C 10	C 11
1626/1884	Simone Cristina de Assis	C 10	C 11
377	Suely do Rocio Opalinski de Lima Oliveira	C 14	C 15
2188	Suely do Rocio Opalinski de Lima Oliveira	C 07	C 08
1086/2245	Teresa Ferreira Machado	C 07	C 08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:14B3E17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 05/2020 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL BARRACÃO DE ALVENARIA COM 240,00 M².

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 5/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**45/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**11/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	45/2020
b) Licitação Nr.:	5/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	07/04/2020
e) Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL BARRACÃO DE ALVENARIA COM 240,00 m².

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
CARMEN LUCIA ZEGLIN PALU						
1	Locação de Imovel barracão de alvenaria com 240,00 m², localizado na Rua Antonio Selusniak nº 53, Centro, Mandirituba-Pr (74012004)	MES	12,000	0,000	3.500,000	42.000,00
Total Fornecedor:						**42.000,00**
Total Geral:						**42.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.36.00	R$ 42.000,00

Mandirituba, 07 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:4712B81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 293/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	**Cat. Eco. Despesa**	**Descrição Cat. Eco. Despesa**	**Valor**	**Fonte**
12.001.0010.0302.0113.2056	3339030000000000000	Material de consumo	300.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	**Cat. Eco. Despesa**	**Descrição Cat. Eco. Despesa**	**Valor**	**Fonte**
12.001.0010.0302.0113.2057	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	300.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:50EF2CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 07/2020

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.273,70 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e tres reais e setenta centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 618/2019 de 31/10/2019.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 158.273,70 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e tres reais e setenta centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0002.1101		Revitalização de Ruas, Avenidas e Canteiros	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
401	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		41.410,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
41.220.072.047		Manut. Da Divisão de Serviços Publicos	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
571	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		500,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
27.812.0012.1092		Reformar Ginasio de Esportes e Estadio	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
652	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		25.003,70
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1390	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2035		Manutenção das Ativid. Esc. do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2270	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		18.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.1085		Equipar o Centro Municipal de Educação Infantil - PROINFANCIA	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2571	128	INFRAESTRUTURA ESCOLA - PAR MOBILIARIO		51.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6014		Mantenção do Programa Bolsa Família	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3191	717	Programa Bolsa Familia - IGD		5.560,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6001		DIVISAO DE ENSINO		
1236100052035		Manutenção das Ativid. Esc. do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2350	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		6.800,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$158.273,70 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e tres reais e setenta centavos) de recursos oriundos do superávit financeiro verificado nas Fontes 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), R$ 10.000,00 (dez mil reais), Fonte - 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019, R$ 66.913,70 (secenta e seis mil novecentos e treze reais e setenta centavos). Fonte 717 - Programa Bolsa Famila - IGD, R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e secenta reais), Fonte - 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) e Fonte 128 - Infraestrutura Mobiliario PAR, 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) em 31 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 09 dias do mês de março de 2.020

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO DA CONTA DE DESPESA

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E17CB6EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3318/2020

Número da Lei:	1582
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	10/12/2019

DECRETO Nº 3318, de 3 de fevereiro de 2020

DECRETO SUPLEMENTAR 02/2020

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 407.177,61 (quatrocentos e sete mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190160000000000000.00104	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.33350430000000000000.00102	10.172,27
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00000	100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390330000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.33390390000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33390320000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390360000000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390360000000000000.00504	1.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0512.0013.1064.34490510000000000000.00000	244.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.75.33290210000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000000.00619	122.205,34

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33390140000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33390140000000000000.00000	100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1013.34490520000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.33190010000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00104	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00102	10.172,27
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	184.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390390000000000000.00000	60.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390300000000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390300000000000000.00504	1.700,00
Operação de Crédito		4211900110100000000 - 00619	122.205,34

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9C286299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3326/2020

Número da Lei:	1589
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	03/03/2020

DECRETO Nº 3326, de 3 de março de 2020

DECRETO SUPLEMENTAR ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - QUADRA DE ESPORTES (CAMPO NOVA VITORIA) POÇOS ARTESIANOS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA.

Abre Crédito Adicional suplementar e especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.286.895,42 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.1031.3449051000000000000.00504	186.554,99
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0512.0013.1064.3449051000000000000.00504	100.869,72
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.1031.3449051000000000000.00837	222.857,14
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1063.3449051000000000000.00700	406.550,29
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1063.3449051000000000000.00700	370.063,28

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3339030000000000000.00504	186.554,99
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3339030000000000000.00504	100.869,72
Excesso		4241810510200000000 - 00700	406.550,29
Excesso		4241810510200000000 - 00700	370.063,28
Excesso		4242810710600000000 - 00837	222.857,14

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 3 de março de 2020

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:520725E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3334/2020

Número da Lei:	1594
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	30/03/2020

DECRETO Nº 3334, de 30 de março de 2020

DECRETO SUPLEMENTAR - VEICULO SAÚDE

Abre Crédito Adicional especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0304.0007.1086.3449552000000000000.00500	58.600,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0304.0007.1086.3449552000000000000.00303	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00303	15.000,00
Superávit		- 00500	58.600,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 30 de março de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:172527D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 006/2020

O Prefeito Municipal do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Teste Seletivo Edital nº 001/2020, positivada pela Portaria nº 4315/2020, publicada em 18 de fevereiro de 2020, resolve após análise de recurso perante o Edital nº 005/2020.

TORNAR PÚBLICO

A divulgação da **nota final** após análise do critério de renda familiar disposto no item 12.7 do EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2020, visando o preenchimento de vagas para contratação de aprendizes para formação em **Auxiliar Administrativo.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

N° INSC.	NOME	DATA NAS.	LP	MAT	CG	SE	NF	CLASSIFICAÇÃO
50	Patrícia Sibele Borges Dias	09/01/2003	25	25	15	30	95	1
75	Leticia Biandaro	14/04/2005	27,5	22,5	12,5	20	82,5	2
119	Luiz Felipe Da Silva	05/03/2003	22,5	27,5	12,5	20	82,5	3
37	Gustavo Vinicius Grahl	16/01/2003	27,5	37,5	17,5	0	82,5	4
36	Jaqueline Neto Da Silva	03/09/2004	25	20	15	20	80	5
130	Diego Viziolli Lopes	09/08/2003	30	35	15	0	80	6
26	Geovana Fontana Ferreira	12/07/2003	27,5	35	17,5	0	80	7
34	Marcos Vinicius Galdino Alves	22/06/2004	27,5	35	15	0	77,5	8
46	Rodrigo De Gois Sebold	19/12/2003	20	27,5	10	20	77,5	9
80	Andressa Morelatto Fiorentin	03/06/2003	27,5	32,5	17,5	0	77,5	10
90	Raquel Norbert Da Silva	22/08/2002	25	35	17,5	0	77,5	11
133	Kauê Biandaro	21/01/2006	20	20	15	20	75	12
104	Maria Eloisa Minosso	16/12/2005	27,5	30	17,5	0	75	13
28	Matheus Henrique Galdino Alves	17/05/2002	27,5	30	17,5	0	75	14
68	Maximira Leonarda Tatim	24/08/2006	22,5	25	15	10	72,5	15
43	Murilo Savi Mondo	12/08/2006	22,5	35	15	0	72,5	16
17	Edson Augusto De Lima Vanazi	31/10/2004	27,5	30	15	0	72,5	17
107	Elen Cristina De Oliveira	11/04/2003	30	30	12,5	0	72,5	18
129	Crislen Lara Da Silva	23/03/2003	20	27,5	5	20	72,5	19
69	Evelin De Almeida Gomes	11/02/2003	20	20	12,5	20	72,5	20
127	Aline Cristiane Borges	27/11/2002	20	30	12,5	10	72,5	21
42	Gabrielle Mulinari Pedrolo	04/09/2002	27,5	27,5	17,5	0	72,5	22
72	Maria Eduarda Minosso Biesek	20/03/2006	25	32,5	12,5	0	70	23
27	Dienifer Fontana Ferreira	22/07/2005	27,5	30	12,5	0	70	24
97	Cauana Machado	04/05/2005	27,5	27,5	15	0	70	25
53	Ana Luiza Kulkamp	04/10/2003	27,5	27,5	15	0	70	26
138	Caetano Belle Da Silva	07/09/2003	22,5	32,5	15	0	70	27
84	Maite Da Graça De Campos	06/07/2005	22,5	30	15	0	67,5	28
135	Kaua Machado	23/06/2005	17,5	35	15	0	67,5	29
54	Idenilson Teles *	22/02/2005	27,5	22,5	7,5	10	67,5	30
125	Junior Luft	28/10/2004	27,5	30	10	0	67,5	31
39	Gustavo Machado	13/09/2004	15	35	17,5	0	67,5	32
92	Eduarda Gabriel	03/06/2004	25	20	22,5	0	67,5	33
12	João Vitor Teles De Souza	21/04/2004	25	32,5	10	0	67,5	34
56	Ariane Perreira Borba	29/02/2004	25	27,5	15	0	67,5	35
89	Kauan Maycon Pez	08/10/2003	15	37,5	15	0	67,5	36
122	Rafael Carminatti Da Rocha	28/08/2003	25	27,5	15	0	67,5	37
24	Eduardo Henrique Domingues	22/02/2003	25	32,5	10	0	67,5	38
103	Rafael Dalberto *	24/12/2006	15	27,5	22,5	0	65	39
118	Emily Luiza Domingues	16/05/2006	25	25	15	0	65	40
83	Luiz Henrique Nunes Campos Alves	10/10/2005	25	25	15	0	65	41
58	Juliano Araujo Dos Santos	11/06/2005	22,5	30	12,5	0	65	42
13	Maiara Gralh Gonzato	08/01/2005	30	25	10	0	65	43
99	Yasmin Luize Teixeira Da Silva	07/06/2004	27,5	25	12,5	0	65	44
59	Gustavo Schlickmann	29/11/2003	17,5	30	17,5	0	65	45
123	Weslley Kruczkevicz Blasius	15/03/2003	22,5	30	12,5	0	65	46
106	Gustavo Henrique Da Silva	20/08/2002	22,5	27,5	15	0	65	47
48	Amanda Severo Da Silva	20/01/2006	22,5	22,5	17,5	0	62,5	48
77	Luis Ricardo Propodoski Nunes	29/11/2005	17,5	20	15	10	62,5	49
94	Ana Julia Alecrim Dos Santos	01/07/2005	20	32,5	10	0	62,5	50
7	Rodrigo Niedzulka De Santi	29/09/2003	17,5	27,5	17,5	0	62,5	51
86	Mariana Pesini	20/12/2005	22,5	22,5	15	0	60	52
108	Fernanda Godois	27/10/2005	20	25	5	10	60	53
10	Kelven Costa Dos Santos	20/07/2004	20	30	10	0	60	54
31	Gabriela Rolim De Moura	21/05/2004	22,5	25	12,5	0	60	55
66	Vitoria Eloisa Da Silva	29/10/2003	30	22,5	7,5	0	60	56
98	Sara Sabrina Pereira Savariz	23/04/2003	17,5	30	12,5	0	60	57
111	Keli Cristina Belloli	15/04/2003	25	22,5	12,5	0	60	58
115	Cris Maiara Ribeiro De França	02/02/2003	25	22,5	12,5	0	60	59
29	Hallan Schlickmann Becker	06/11/2002	15	32,5	12,5	0	60	60
136	Vítor Felipe Veronez Antúnes	29/12/2005	22,5	17,5	17,5	0	57,5	61
60	Carlos Daniel Haubert Da Silva	15/06/2005	25	22,5	10	0	57,5	62

8	Eduarda Koerich Fernandes	05/03/2004	20	20	17,5	0	57,5	63
33	Ana Eloize Silva Portella	19/02/2004	25	22,5	10	0	57,5	64
128	Denilso Pires	24/12/2003	17,5	27,5	12,5	0	57,5	65
74	Ketlyn Kauany Abatti Dos Santos	16/08/2003	20	27,5	10	0	57,5	66
101	Mariana Olibone	11/07/2002	20	22,5	15	0	57,5	67
70	Matheus Beal Duarte	05/05/2006	22,5	17,5	15	0	55	68
95	Larissa Da Silva De Almeida	09/02/2006	20	20	15	0	55	69
4	Maria Eduarda Stempniak	06/02/2006	20	20	15	0	55	70
120	Tailan Pereira Siqueira	26/09/2005	20	17,5	17,5	0	55	71
38	Matheus Henrique Dos Santos	13/09/2005	17,5	30	7,5	0	55	72
124	Mauricio Da Silva Pereira	16/05/2005	12,5	27,5	15	0	55	73
23	João Paulo Santos Domingues	14/02/2003	22,5	25	7,5	0	55	74
45	Cristiano Bittencort Da Silva	19/11/2005	22,5	20	10	0	52,5	75
117	Luan Vieira	15/04/2005	22,5	20	10	0	52,5	76
139	Reginaldo Da Silva	18/03/2005	22,5	20	10	0	52,5	77
22	Felipe Francischini *	08/12/2003	20	25	7,5	0	52,5	78
20	Gleydson Fernando Rodrigues	04/11/2003	17,5	25	10	0	52,5	79
63	Jaqueline Da Silva Fragais	25/06/2003	20	22,5	10	0	52,5	80
32	Hemelly Karoline Balbinot	02/10/2001	17,5	22,5	12,5	0	52,5	81
93	Mateus Duarte	22/06/2005	22,5	15	12,5	0	50	82
87	Eduarda Demetrio Vieira	13/03/2005	20	15	15	0	50	83
62	Marcos Vinicios Back *	19/12/2004	12,5	22,5	15	0	50	84
65	Karina Casamali Vieira	22/07/2004	15	22,5	12,5	0	50	85
112	Eloise Cardoso Da Silva	04/04/2004	20	20	10	0	50	86
73	Saionara Godin Ceconi	04/04/2004	12,5	27,5	10	0	50	87
132	Gabrielly Lusa	28/03/2004	22,5	20	7,5	0	50	88
3	Emanuel Edio Machado	29/11/2003	17,5	25	7,5	0	50	89
49	Andressa De Baldi De Freitas	08/10/2003	12,5	25	12,5	0	50	90

***Candidatos portadores de necessidades especiais**

N° INSC.	NOME	DATA NAS.	LP	MAT	CG	SE	NF	CLASSIFICAÇÃO
54	Idenilson Teles *	22/02/2005	27,5	22,5	7,5	10	67,5	1
103	Rafael Dalberto *	24/12/2006	15	27,5	22,5	0	65	2
22	Felipe Francischini *	08/12/2003	20	25	7,5	0	52,5	3
62	Marcos Vinicios Back *	19/12/2004	12,5	22,5	15	0	50	4

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
SE – Segunda etapa: analise do critério de renda do item 12.7.
NF – Nota Final
Classificação

Critérios de desempate da nota final:
1º) menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);
2º) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
3º) maior nota na prova de Matemática;
4º) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, em 07 de abril de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DB797CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MEDICAMENTOS REMUNE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME**
inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME,** para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 42.550,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
09	BR0267162	500	AMPOLA 10,00 ML	Cloreto de potássio, dosagem:19,1%, apresentação:solução injetável	SAMTEC	R$0,23	R$115,00
40	BR0299675	100	frasco 250,00 ml	Manitol, dosagem:20%, forma farmacêutica:solução injetável, características adicionais:sistema fechado	FRESENIUS	R$4,35	R$435,00
41	BR0272320	60.000	COMPRIMIDO	Metilfenidato cloridrato, dosagem:10 mg	E.M.S	R$0,70	R$42.000,00
TOTAL							**R$42.550,00**

Paiçandu, 01 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:B6391FED

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAIS PARA PREVENÇÃO DE TRATAMENTO VIRAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2020
DISPENSA Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Inscrita no CNPJ sob n. 19.611.064/0001-57.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais para prevenção de tratamento viral, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	PIZANI	
				VALOR U.	VALOR T.
1	PCT	38	AVENTAL TNT – PCT COM 10 - TALGE	R$ 28,17	R$ 1.070,46
2	PEÇ	75	FILTRO ABE1 BLS 213 SERIE 200 BAION-BLS	R$ 7,98	R$ 598,50
3	PEÇ	166	FILTRO VO/GA RC 203 7072 CARBOGRAFITE	R$ 17,64	R$ 2.928,24
4	PAR	17	LUVA LATEX SEM PO TAM G SUPERMAX	R$ 37,16	R$ 631,72
5	PAR	18	LUVA LATEX SEM PO TAM M SUPERMAX	R$ 37,16	R$ 668,88
6	CX	35	LUVA NITRILICA AZUL G S/PO – TALGE	R$ 34,99	R$ 1.224,65
7	CX	43	LUVA NITRILICA AZUL M S/PO – TALGE	R$ 34,99	R$ 1.504,57
8	CX	25	LUVA NITRILICA AZUL P S/PO – TALGE	R$ 34,99	R$ 874,75
9	CX	6	LUVA NITRILICA PROC TAMG S/PO – TALGE	R$ 37,10	R$ 222,60
10	CX	8	LUVA NITRILICA PROC TAMM S/PO – TALGE	R$ 37,10	R$ 296,80
11	PAR	8	LUVA PROC LATEX C/PO TAMM – TALGE	R$ 31,40	R$ 251,20
12	PAR	9	LUVA PROC LATEX C/PO TAMP – TALGE	R$ 31,40	R$ 282,60
13	CX	3	LUVA PROC LATEX C/PO TAMG – TALGE	R$ 31,40	R$ 94,20
14	CX	3	LUVA PROC LATEX S/PO TAMG – TALGE	R$ 37,16	R$ 111,48
15	CX	20	LUVA PROC LATEX C/PO TAMM – TALGE	R$ 31,40	R$ 628,00
16	CX	7	LUVA PROC LATEX S/PO TAMM – TALGE	R$ 37,16	R$ 260,12
17	CX	14	LUVA PROC LATEX C/PO TAMP – VOLK	R$ 31,40	R$ 439,60
18	CX	6	LUVA PROC LATEX S/PO TAMP – TALGE	R$ 37,16	R$ 222,96
19	UNID	9	MACACÃO COVERTECH 100 BRANCO TAM G - VOLK	R$ 35,99	R$ 323,91
20	UNID	20	MACACÃO COVERTECH 100 BRANCO TAM M - VOLK	R$ 35,99	R$ 719,80
21	UNID	35	MACACÃO COVERTECH 100 BRANCO TAM P - VOLK	R$ 35,99	R$ 1.259,65
22	UNID	13	MACACAO DUVEK 2000 P – BRANCO CA	R$ 35,99	R$ 467,87
23	UNID	15	MACACAO DUVEK 2000 XG – BRANCO CA	R$ 35,99	R$ 539,85
24	UNID	2	MACACAO DUVEK 2000 XXG – BRANCO CA	R$ 35,99	R$ 71,98
25	UNID	21	MASC PFF1 – PRO AGRO S/V – DELTA PLUS	R$ 4,90	R$ 102,90
26	UNID	93	MASC PFF3 – C/VAL PROSAFETY – DELTA PLUS	R$ 4,90	R$ 455,70
27	UNID	166	MASC PFF3 – S/VAL PROSAFETY – DELTA PLUS	R$ 4,90	R$ 813,40
28	UNID	120	OCULOS RÃ SIMPLES AMPLA VISÃO C/VALVULA INDIRETA – KALIPSO	R$ 15,85	R$ 1.902,00
29	UNID	300	OCULOS WAVE CAT INCOLOR – PROTECT	R$ 4,95	R$ 1.485,00
30	CX	9	PROPE COM 100 UNID. - TALGE	R$ 26,80	R$ 241,20
31	UNID	88	RESPIRADOR SEMI FACIAL CG 306 203 CARBOGRAFITE	R$ 44,94	R$ 3.954,72
32	UNID	32	RESPIRADOR ¼ FACIAL P/ 1 FILYTRO – PLASTCOR	R$ 24,75	R$ 792,00
33	UNID	79	RESPIRADOR CONCHA PFF2 SEM VALVULA BRANCO – KSN	R$ 4,90	R$ 387,10
34	UNID	1000	RESPIRADOR DOBRAVEIS PFF1 COM VALVULA AZUL – KSN	R$ 4,95	R$ 4.950,00
35	UNID	87	RESPIRADOR DOBRAVEIS PFF3 COM VALVULA AZUL – KSN	R$ 4,90	R$ 426,30
36	UNID	87	RESPIRADOR PFF1 SEM VALVULA– CAMPER	R$ 4,90	R$ 426,30
37	UNID	26	RESPIRADOR PFF2 COM VALVULA – CAMPER	R$ 4,90	R$ 127,40
38	UNID	151	RESPIRADOR PFF2 COM VALVULA CO – CAMPER	R$ 4,90	R$ 739,90
39	PCT	9	TOUCA PROT. TNT (PCTE COM 100) TALGE	R$ 15,30	R$ 137,70
40	PCT	30	TOUCA TNT CLIPADA (PCTE COM 100) VOLK	R$ 15,30	R$ 459,00
					R$ 33.095,01

VALOR: R$ 33.095,01 (trinta e três mil noventa e cinco reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Paiçandu, 27 de Março de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:7DD72113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 74

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob n. 08.836.350/0001-02.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência) e Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR: R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
4	20	UD	PÁ DE DEA - INFANTIL (COMPATÍVELCOM APARELHO CMOS DRAKE)	CMOS DRAKE	501,00	10.020,00

PAIÇANDU, 01 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B68BF7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 75

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **RANGEL HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência) e Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR: R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
20	10	UD	HEAD BLOCK COMPLETO (IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO)	VIDA RESGATE	229,00	2.290,00

PAIÇANDU, 01 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CE468AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 12-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020
DISPENSA Nº 11/2020
PROCESSO Nº 32/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA:G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.508.941/0001-54.
OBJETO:É objeto desta contratação de empresa a aquisição por Dispensa de Licitação de Máscaras Cirúrgicas, para atender as necessidades dos órgãos municipais de saúde e da Autarquia Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Termo de Referência.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	G.BERGAMASCO	
				VALOR U.	VALOR T.
1	UD	2000	MÁSCARA CIRURGICA 100% ALGODÃO	R$2,50	R$5.000,00

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES.

PAIÇANDU, 03 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FD24DAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 33-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.936.600/0002-42.

OBJETO: O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de AR CONDICIONADO**, a serem instalados no Auditório da Casa da Cultura de Paiçandu**,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 22.870,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	03	UD	Aparelho Ar Condicionado de 60.000 BTU/h, modelo Split Piso Teto, Ciclo frio, voltagem 220 V, baixo consumo de energia, filtro de ar com eliminação de bactérias, Com 01 (um) ano de garantia. Incluso serviço de instalação.	ELGIN	6.570,00	19.710,00
03	02	UD	Ar-condicionado Split 12.000 BTUs Frio, Ciclo – Frio, 3 Velocidades, alta, média e baixa, Controle remoto, Nível de ruído baixo, Classificação Energética A, Voltagem 220v, Gás Refrigerante ecológico**.** Incluso serviço de instalação.	ELGIN	1.580,00	3.160,00
TOTAL						22.870,00

Paiçandu, 01 de Abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F9B1B5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 34

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2020
PREGÃO 001/2020
PROCESSO: 003/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 31.846.841/0001-48.

OBJETO:aquisição de cadernos pedagógicos personalizados e agendas dos alunos personalizados atendendo as necessidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Professores regentes de salas de aulas e a Fundação Municipal de Educação, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROP.	V. TOTAL PROP.
2	5250	Ud	AGENDA DO ALUNO PERSONALIZADO, Capa dura, 120x160mm com montagem artesanal, arte a definir pela Autarquia De Educação, logos e brasão do município, com duas lâminas por jogo de 150gr, 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz UV ou plastificação e revestimento interno impresso, em sulfite 75gr, fotolitico incluso, contendo um envelope em PVC gramatura mínima 0,15g/m2, as 6 primeiras páginas serão personalizadas frente e verso nas cores 4x4 em papel off-set 56 gm2. miolo 120 páginas personalizadas, com margens decorativas, no formato 120x160mm, 4x4 cor, acabamento perfurado com espiral ou aplicação de wire-o Lay – out e arte final por conta do fornecedor. **COTA PRINCIPAL**	PROPRIA AS	3,64	19.110,00
3	1750	Ud	AGENDA DO ALUNO PERSONALIZADO, Capa dura, 120x160mm com montagem artesanal, arte a definir pela Autarquia De Educação, logos e brasão do município, com duas lâminas por jogo de 150gr, 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz UV ou plastificação e revestimento interno impresso, em sulfite 75gr, fotolitico incluso, contendo um envelope em PVC gramatura mínima 0,15g/m2, as 6 primeiras páginas serão personalizadas frente e verso nas cores 4x4 em papel off-set 56 gm2. miolo 120 páginas personalizadas, com margens decorativas, no formato 120x160mm, 4x4 cor, acabamento perfurado com espiral ou aplicação de wire-o Lay – out e arte final por conta do fornecedor. **EXCLUSIVA ME/EPP**	PROPRIA AS	3,64	6.370,00
TOTAL						25.480,00

VALOR: R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais), durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 26 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E915910F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	Pregão eletrônico **14/2020**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**26/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**14/02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras Interina, Fernanda Caroline Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.867/2020 e pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	26/2020
b) Nr. Licitação:	14/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	07/04/2020

OBJETO DO PROCESSO
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Lote:1

Fornecedor: AKM CONFECCOES EIRELI						
N°	**Item Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	BERMUDA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO	UN	PROPRIA	7.000,000	10,6000	74.200,00
2	CONJUNTO COLEGIAL COMPOSTO POR JAQUETA	UN	PROPRIA	8.000,000	39,8000	318.400,00
3	SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO	UN	PROPRIA	6.000,000	11,4000	68.400,00
Valor total do lote:						461.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenhocorrespondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.30.00

Paranavaí, 07/04/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:10D1299C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1.º Autorizar servidores a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	**Cargo**	**Categoria CNH**
Ada Rigon	Técnica de Enfermagem	AB
Adelaide Johan Gomes Da Silva	Farmacêutico de Farmácia	B
Adelio Da Silva Lemes	Odontólogo	B
Adhan Rizzi De Vieira	Médico Generalista	B
Adriana Honaiser Favero	Nutricionista	B

Adriana Sulzbach	Técnica de Enfermagem	AB
Adriane De Fatima Dos Santos	Técnica de Enfermagem	B
Alessandra Aline Grams Lauer	Técnica de Enfermagem	B
Alexandra Farias Kichel	Técnica de Enfermagem	AB
Aline Cristina Bolsoni	Enfermeira	B
Amanda Bragamonte P. Borba Baldissera	Enfermeira	AB
Ana Carolina Soster Cavalheiro	Agente Comunitário de Saúde	AB
Ana Paula Franca Danhalol	Odontóloga	AB
Ana Paula Sauthier	Agente Comunitária de Saúde	B
André Viganó	Farmacêutico	B
Angélica Cortoli	Enfermeira	B
Bruna Eduarda Holek	Auxiliar de Saúde Bucal	AB
Bruno Henrique Colombo Vessozi	Técnico de Enfermagem	AB
Carlos Henrique Bazzi	Assistente Administrativo	B
Celita Gemi Caldato	Agente Comunitária de Saúde	B
Ceres Martins Tajara	Médica Generalista	AB
Classiane Mara Dal Vesco	Agente Comunitária de Saúde	B
Cleci Galvan	Técnica de Enfermagem	B
Cleuci Da Aparecida De Quadros	Técnica de Enfermagem	B
Cleudes Dalla Maria Moreira	Agente Comunitária de Saúde	AB
Cristiane Valéria Poposki Jardim	Técnica de Enfermagem	AB
Dandara Pra	Enfermeira	AB
Daniel Mariano Nono	Médico Generalista	B
Daniele Foscarini	Assistente Social	AB
Dayane Boaretto	Técnica de Saúde Bucal	B
Debora Cristina Talau	Agente Comunitária de Saúde	AB
Denise Bueno De Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	B
Diego Cristiano Antunes De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	AB
Dirlei De Fatima Gomes Mokfa	Agente Comunitária de Saúde	B
Dirlei Silvia Pancera	Agente Comunitária de Saúde	B
Eliane Aparecida Da Rosa	Enfermeira	B
Eliane Jaqueline Nicolli Dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	B
Eliane Rodrigues Da Silva Justus	Auxiliar de Enfermagem	B
Elisangela Lourdes Artifon	Fisioterapeuta	B
Elizangela Greggio Vincensi	Enfermeira	AB
Emanoeli Agnes Stein	Enfermeira	B
Evanice Da Silva	Agente Comunitária de Saúde	B
Evelin De Fátima Vilharvos	Técnica de Enfermagem	AB
Fernanda Hupalo Koslinski	Agente Comunitária de Saúde	B
Fernanda Nunes Piazza	Nutricionista	B
Francine Fatima Romanquio Andretto	Assistente Social	AB
Francyanne Rech	Odontóloga	B
Georgia De Oliveira Ortolan	Odontóloga	B
Gislei Patrine De Bastiani	Agente Comunitária de Saúde	AB
Gizeli Terezinha Martins Lemos	Enfermeira	B
Gleide Catia Presotto Bedenaroski	Enfermeira	AB
Graciele Aparecida Colussi de Chaves	Enfermeira	AB
Grasiela Do Arrial	Agente Comunitária de Saúde	AB
Helizabet Lucia Dalla Costa	Auxiliar de Enfermagem	AB
Isabel Ferreira Nize Rosa	Agente Comunitária de Saúde	AB
Isabela Pickler Bonetti	Odontóloga	B
Isabele Denardi	Nutricionista	B
Ivone De Cassia Regensburger	Agente Comunitária de Saúde	B
Izabel Ludvichak	Auxiliar de Enfermagem	AB
Izanir Maria Mochnacz Pauletti	Auxiliar de Enfermagem	B
Jean Alexsandro Mendes	Médico Generalista	AB
Jessica Koslinski Dos Reis	Médica Generalista	B
Joceli Aparecida Guarese	Agente Comunitária de Saúde	B
Jocely Moura Da Silva	Técnica de Enfermagem	B
Juciane Eger De Almeida	Agente Comunitária de Saúde	B
Juliana Andreia Zardo	Técnica de Enfermagem	B
Juliana Aparecida da Silva	Agente Comunitária de Saúde	B
Juliana Scapinelo	Técnica de Enfermagem	B
Juliane Piitov Johann	Auxiliar de Saúde Bucal	B
Karina Copetti	Odontólogo	B
Keila Da Costa Peixoto	Enfermeira	B
Kelly Cristine Wolf Defaveri	Enfermeira	B
Kelly Mari Delf	Agente Comunitária de Saúde	AB
Kelli Vargas	Assistente Social	AB
Leonice Kanoffre de Lima	Auxiliar de Enfermagem	B
Luciane Bergamin	Enfermagem	AB
Luiza Helena Zanchet	Técnica de Enfermagem	B
Luize Vanessa Ricci	Psicólogo	AB
Magna Zanaida Bringhentti Ghelen	Agente Comunitária de Saúde	B
Marcelo Valiati	Odontólogo	AB
Margarete Fatima Tomasi	Agente Comunitária de Saúde	B
Maria Aparecida Rosa	Agente Comunitária de Saúde	B
Maria Pacheco De Siqueira Hartmann	Técnica de Enfermagem	AB
Marilene Prestes	Enfermeira	B
Marilene Serafini	Técnica de Enfermagem	B
Marina Martinichen Furlaneto	Médica Generalista	B
Marisa Bagiotto Rossato	Odontóloga	B
Marivone Da Rosa	Agente Comunitária de Saúde	B
Marlize Veigas Trento	Educadora Física	B
Marly Aparecida Zaboroski	Agente Comunitária de Saúde	B
Marly de Fatima A. Rodrigues de Ramos	Agente Comunitária de Saúde	B
Marmeidy Tatiane Parisotto	Técnica de Enfermagem	AB
Noeli De Fátima Rossi	Médica Generalista	B
Odete Aparecida Do Amaral Norberto	Auxiliar de Enfermagem	AB

Odete Maria de Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal	AB
Paulo Henrique Fracaro Pegoraro	Odontólogo	AB
Paulo Soster	Agente Comunitário de Saúde	AD
Rafaela Carbonari Fogolari	Fisioterapeuta	B
Regiane De Souza	Agente Comunitária de Saúde	AB
Roberta Madureira De Araújo	Médica Generalista	B
Rosa Brunetto	Técnica de Enfermagem	B
Rosana Todeschini Andreatta	Agente Comunitária de Saúde	AB
Rosimeri Seibel Crescencio	Agente Comunitária de Saúde	AB
Rute Elieze Grade	Auxiliar de Saúde Bucal	B
Sadnineia Elisangela Gonçalves Da Rocha	Técnica de Enfermagem	B
Salete Maria Kuhn	Psicóloga	AB
Samuel Silveira Rodrigues	Enfermeiro	B
Sandra De Fatima Matos Buzin	Auxiliar de Enfermagem	B
Sandra Maria Patriarca	Agente Comunitária de Saúde	AB
Selma Aparecida Rodrigues Da Silva	Auxiliar de Enfermagem	B
Sheila Santos Kreuzberg	Agente Comunitária de Saúde	B
Silvana Alberton	Psicóloga	B
Silvana Aparecida Vegas Pinheiro	Técnica de Enfermagem	B
Silvane Ferreira De Almeida	Técnica de Enfermagem	B
Silvania De Agostinho Bussolaro	Enfermeira	AB
Silviana Pott Sassi	Auxiliar de Saúde Bucal	B
Simone Fátima Duarte	Enfermeira	B
Sonia Aparecida Dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	B
Sueli De Fátima Maranoski	Técnica de Enfermagem	B
Suzana Lucia Pin	Técnica de Enfermagem	AB
Tatiane Dal Piva Sumocoski	Técnica de Enfermagem	B
Tatiany Mackievicz Zierhut	Enfermeira	AD
Terezinha de Fátima F. Dos S. Tondello	Agente Comunitária de Saúde	B
Thais Mara Zornitta Grassi	Enfermeira	B
Thassia Georgiana Roldo	Médica Generalista	B
Valeria Aparecida Schuster	Agente Comunitária de Saúde	AB
Vanessa Ortolan	Auxiliar de Saúde Bucal	B
Verediana Regina Girardi	Agente Comunitária de Saúde	B
Zenaide Ramos Sauzen	Agente Comunitária de Saúde	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:25DBAD71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560/2020

DATA: 10 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,
DECRETA:–
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.396,22 (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0004.0.004	Devolução de Recursos - Recebimentos Indevidos	
3.3.90.93.00.000 - Fonte: 704	Indenizações e Restituições (1267)	0,07
3.3.90.93.00.000 - Fonte: 728	Indenizações e Restituições (1269)	0,02
3.3.90.93.00.000 - Fonte: 742	Indenizações e Restituições (1468)	39,23
07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.0007.1.040	Construção Salão Comunitário da Terceira Idade	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 744	Obras e Instalações (1309)	29.379,80
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 706	Equipamentos e Material Permanente (1301)	2,70
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.0011.1.021	Revitalização de Ruas e Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 742	Obras e Instalações (1243)	106.974,40
Total das Suplementações		**136.396,22**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de Janeiro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D9CDB2F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563/2020

DATA: 27 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,
DECRETA:–
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 791.218,56 (setecentos e noventa e um mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0004.0.004	Devolução de Recursos - Recebimentos Indevidos	
3.3.90.93.00.000 - Fonte: 325	Indenizações e Restituições (1310)	31.983,60
3.3.90.93.00.000 - Fonte: 704	Indenizações e Restituições (1267)	74,83
3.3.90.93.00.000 - Fonte: 728	Indenizações e Restituições (1269)	13,63
3.3.90.93.00.000 - Fonte: 742	Indenizações e Restituições (1468)	668,37
07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.0007.1.008	Construção Centro de Eventos Municipal	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 705	Obras e Instalações (1434)	72.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 739	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (532)	15.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 706	Equipamentos e Material Permanente (1301)	2.345,91
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (620)	30.000,00
10.003.10.304.0010.2.039	Ações Básicas em Vigilância Sanitária	
3.1.90.13.00.000 - Fonte: 303	Obrigações Patronais (1376)	1.000,00
10.003.10.305.0010.2.062	Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VigiaSUS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 497	Material de Consumo (656)	6.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.1.013	Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 504	Equipamentos e Material Permanente (1432)	80.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.0011.1.021	Revitalização de Ruas e Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 504	Obras e Instalações (1414)	402.696,00
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 743	Obras e Instalações (1360)	149.436,22
Total das Suplementações		**791.218,56**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de Janeiro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D78EC1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.994.588,78	21.994.588,78	3.224.693,07	14,66	3.224.693,07	14,66	18.769.895,71
RECEITAS CORRENTES	21.608.597,36	21.608.597,36	2.962.700,34	13,71	2.962.700,34	13,71	18.645.897,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.140.459,43	2.140.459,43	60.889,70	2,84	60.889,70	2,84	2.079.569,73
IMPOSTOS	1.895.712,95	1.895.712,95	35.637,37	1,88	35.637,37	1,88	1.860.075,58
TAXAS	244.746,48	244.746,48	11.839,32	4,84	11.839,32	4,84	232.907,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	13.413,01	0,00	13.413,01	0,00	(13.413,01)
CONTRIBUIÇÕES	136.296,60	136.296,60	17.867,41	13,11	17.867,41	13,11	118.429,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	136.296,60	136.296,60	17.867,41	13,11	17.867,41	13,11	118.429,19
RECEITA PATRIMONIAL	99.912,40	99.912,40	7.464,56	7,47	7.464,56	7,47	92.447,84
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	99.912,40	99.912,40	7.464,56	7,47	7.464,56	7,47	92.447,84
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	238.624,48	238.624,48	549,02	0,23	549,02	0,23	238.075,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	238.624,48	238.624,48	549,02	0,23	549,02	0,23	238.075,46
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.993.304,45	18.993.304,45	2.875.929,65	15,14	2.875.929,65	15,14	16.117.374,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.197.213,45	12.197.213,45	1.778.723,73	14,58	1.778.723,73	14,58	10.418.489,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.596.091,00	4.596.091,00	648.633,61	14,11	648.633,61	14,11	3.947.457,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	448.572,31	20,39	448.572,31	20,39	1.751.427,69
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	385.991,42	385.991,42	261.992,73	67,88	261.992,73	67,88	123.998,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.631,42	40.631,42	0,00	0,00	0,00	0,00	40.631,42
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.631,42	40.631,42	0,00	0,00	0,00	0,00	40.631,42
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	345.360,00	345.360,00	261.992,73	75,86	261.992,73	75,86	83.367,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	345.360,00	345.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.360,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	261.992,73	0,00	261.992,73	0,00	(261.992,73)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.994.588,78	21.994.588,78	3.224.693,07	14,66	3.224.693,07	14,66	18.769.895,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.994.588,78	21.994.588,78	3.224.693,07	14,66	3.224.693,07	14,66	18.769.895,71
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	21.994.588,78	21.994.588,78	3.224.693,07	14,66	3.224.693,07	14,66	18.769.895,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	97.162,64	0,00	0,00	97.162,64	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	97.162,64	0,00	0,00	97.162,64	100,00	0,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:82692038

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.993.592,22	21.090.754,86	2.398.523,95	2.398.523,95	18.692.230,91	2.356.042,27	2.356.042,27	18.734.712,59	2.074.802,49
DESPESAS CORRENTES	18.389.058,62	18.381.058,62	2.298.346,53	2.298.346,53	16.082.712,09	2.256.474,85	2.256.474,85	16.124.583,77	2.042.590,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.102.174,56	10.107.174,56	1.163.858,44	1.163.858,44	8.943.316,12	1.163.858,44	1.163.858,44	8.943.316,12	1.160.186,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.286.884,06	8.273.884,06	1.134.488,09	1.134.488,09	7.139.395,97	1.092.616,41	1.092.616,41	7.181.267,65	882.404,09
DESPESAS DE CAPITAL	2.373.364,28	2.478.526,92	100.177,42	100.177,42	2.378.349,50	99.567,42	99.567,42	2.378.959,50	32.212,20
INVESTIMENTOS	2.313.364,28	2.418.526,92	86.067,44	86.067,44	2.332.459,48	85.457,44	85.457,44	2.333.069,48	18.102,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	14.109,98	14.109,98	45.890,02	14.109,98	14.109,98	45.890,02	14.109,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.169,32	231.169,32	0,00	0,00	231.169,32	0,00	0,00	231.169,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.169,32	231.169,32	0,00	0,00	231.169,32	0,00	0,00	231.169,32	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.993.592,22	21.090.754,86	2.398.523,95	2.398.523,95	18.692.230,91	2.356.042,27	2.356.042,27	18.734.712,59	2.074.802,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.993.592,22	21.090.754,86	2.398.523,95	2.398.523,95	18.692.230,91	2.356.042,27	2.356.042,27	18.734.712,59	2.074.802,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.000.996,56	903.833,92	826.169,12	826.169,12	77.664,80	868.650,80	868.650,80	35.183,12	1.149.890,58
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.994.588,78	21.994.588,78	3.224.693,07	3.224.693,07	18.769.895,71	3.224.693,07	3.224.693,07	18.769.895,71	3.224.693,07

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:50BFB28D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.608.597,36	2.962.700,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.140.459,43	60.889,70
IPTU	335.250,00	10.689,43
ISS	153.750,14	17.233,05
ITBI	1.096.712,81	6.800,00
IRRF	310.000,00	914,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.746,48	25.252,33
Contribuições	136.296,60	17.867,41
Receita patrimonial	99.912,40	7.464,56
Aplicações Financeiras (II)	99.912,40	7.464,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	18.993.304,45	2.875.929,65
Cota-Parte do FPM	9.530.000,00	1.581.104,72
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	444.455,30
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	162.885,25
Cota-Parte do ITR	200.000,00	7.371,68
Transferências da LC 87/1996	49.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	448.572,31
Outras transferências correntes	3.374.304,45	231.540,39
Demais receitas correntes	238.624,48	549,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	238.624,48	549,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.508.684,96	2.955.235,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	385.991,42	261.992,73
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens	40.631,42	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.631,42	0,00
Transferências de Capital	345.360,00	261.992,73
Convênios	345.360,00	261.992,73
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	385.991,42	261.992,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.894.676,38	3.217.228,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.381.058,62	2.298.346,53	2.256.474,85	2.042.590,29	8.595,44	392,00	392,00
Pessoal e encargos sociais	10.107.174,56	1.163.858,44	1.163.858,44	1.160.186,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.273.884,06	1.134.488,09	1.092.616,41	882.404,09	8.595,44	392,00	392,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.273.884,06	1.134.488,09	1.092.616,41	882.404,09	8.595,44	392,00	392,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.381.058,62	2.298.346,53	2.256.474,85	2.042.590,29	8.595,44	392,00	392,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.478.526,92	100.177,42	99.567,42	32.212,20	13.503,02	437.331,91	437.331,91
Investimentos	2.418.526,92	86.067,44	85.457,44	18.102,22	13.503,02	437.331,91	437.331,91
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	60.000,00	14.109,98	14.109,98	14.109,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.418.526,92	86.067,44	85.457,44	18.102,22	13.503,02	437.331,91	437.331,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	231.169,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.030.754,86	2.384.413,97	2.341.932,29	2.060.692,51	22.098,46	437.723,91	437.723,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							696.713,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.752,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	709.466,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Fevereiro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	58.324,65	51.269,66
DEDUÇÕES (XXIX)	4.632.178,51	5.176.568,32
Disponibilidade de Caixa	4.632.178,51	5.176.568,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.758.505,11	5.562.036,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	126.326,60	385.467,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.573.853,86)	(5.125.298,66)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		551.444,80
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Fevereiro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(259.141,32)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		51.269,66
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		861.855,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		849.103,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		97.162,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		97.162,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:49E04FC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.993.592,22	21.090.754,86	2.398.523,95	2.398.523,95	100,00	18.692.230,91	2.356.042,27	2.356.042,27	100,00	18.734.712,59
JUDICIÁRIA	78.636,00	79.156,00	5.459,90	5.459,90	0,23	73.696,10	5.459,90	5.459,90	0,23	73.696,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.636,00	79.156,00	5.459,90	5.459,90	0,23	73.696,10	5.459,90	5.459,90	0,23	73.696,10
ADMINISTRAÇÃO	3.252.836,14	3.235.286,14	493.376,15	493.376,15	20,57	2.741.909,99	461.438,65	461.438,65	19,59	2.773.847,49
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.247.336,14	3.229.786,14	493.376,15	493.376,15	20,57	2.736.409,99	461.438,65	461.438,65	19,59	2.768.347,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.211.952,07	1.256.774,71	181.293,19	181.293,19	7,56	1.075.481,52	179.993,19	179.993,19	7,64	1.076.781,52
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	593.445,00	633.646,35	105.441,01	105.441,01	4,40	528.205,34	104.141,01	104.141,01	4,42	529.505,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	614.507,07	619.128,36	75.852,18	75.852,18	3,16	543.276,18	75.852,18	75.852,18	3,22	543.276,18
SAÚDE	6.162.726,11	6.233.396,11	672.881,96	672.881,96	28,05	5.560.514,15	670.162,35	670.162,35	28,44	5.563.233,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.289,00	350.589,00	39.806,44	39.806,44	1,66	310.782,56	39.472,25	39.472,25	1,68	311.116,75
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.098.021,92	2.108.551,92	206.429,82	206.429,82	8,61	1.902.122,10	205.374,25	205.374,25	8,72	1.903.177,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.424.355,19	3.482.415,19	394.505,99	394.505,99	16,45	3.087.909,20	393.410,49	393.410,49	16,70	3.089.004,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	244.080,00	244.860,00	32.139,71	32.139,71	1,34	212.720,29	31.905,36	31.905,36	1,35	212.954,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	39.280,00	39.280,00	0,00	0,00	0,00	39.280,00	0,00	0,00	0,00	39.280,00
EDUCAÇÃO	5.415.031,64	5.433.101,64	414.152,90	414.152,90	17,27	5.018.948,74	412.730,08	412.730,08	17,52	5.020.371,56
ATENÇÃO BÁSICA	134.900,00	134.900,00	5.816,00	5.816,00	0,24	129.084,00	5.816,00	5.816,00	0,25	129.084,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.890.131,64	4.908.201,64	408.336,90	408.336,90	17,02	4.499.864,74	406.914,08	406.914,08	17,27	4.501.287,56
EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
CULTURA	106.000,00	106.000,00	1.058,34	1.058,34	0,04	104.941,66	1.058,34	1.058,34	0,04	104.941,66
DIFUSÃO CULTURAL	106.000,00	106.000,00	1.058,34	1.058,34	0,04	104.941,66	1.058,34	1.058,34	0,04	104.941,66
URBANISMO	2.535.219,26	2.538.209,26	407.066,60	407.066,60	16,97	2.131.142,66	407.066,60	407.066,60	17,28	2.131.142,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.350.322,66	2.353.312,66	400.698,30	400.698,30	16,71	1.952.614,36	400.698,30	400.698,30	17,01	1.952.614,36
SERVIÇOS URBANOS	184.896,60	184.896,60	6.368,30	6.368,30	0,27	178.528,30	6.368,30	6.368,30	0,27	178.528,30
GESTÃO AMBIENTAL	97.500,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00
CONTROLE AMBIENTAL	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EXTENSÃO RURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	1.418.776,68	1.396.156,68	175.002,27	175.002,27	7,30	1.221.154,41	169.900,52	169.900,52	7,21	1.226.256,16
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.418.776,68	1.396.156,68	175.002,27	175.002,27	7,30	1.221.154,41	169.900,52	169.900,52	7,21	1.226.256,16
DESPORTO E LAZER	159.495,00	159.755,00	7.716,04	7.716,04	0,32	152.038,96	7.716,04	7.716,04	0,33	152.038,96
DESPORTO COMUNITÁRIO	159.495,00	159.755,00	7.716,04	7.716,04	0,32	152.038,96	7.716,04	7.716,04	0,33	152.038,96
ENCARGOS ESPECIAIS	264.250,00	264.250,00	40.516,60	40.516,60	1,69	223.733,40	40.516,60	40.516,60	1,72	223.733,40
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	264.250,00	264.250,00	40.516,60	40.516,60	1,69	223.733,40	40.516,60	40.516,60	1,72	223.733,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.169,32	231.169,32	0,00	0,00	0,00	231.169,32	0,00	0,00	0,00	231.169,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.169,32	231.169,32	0,00	0,00	0,00	231.169,32	0,00	0,00	0,00	231.169,32
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	20.993.592,22	21.090.754,86	2.398.523,95	2.398.523,95	100,00	18.692.230,91	2.356.042,27	2.356.042,27	100,00	18.734.712,59

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:96A9240F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTO A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**46.239,44**	**80.087,16**	**22.098,46**	**0,00**	**104.228,14**	**48.361,02**	**1.189.718,08**	**437.723,91**	**437.723,91**	**0,00**	**800.355,19**	**904.583,33**
CÂMARA MUNICIPAL	2.400,00	390,00	390,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
GOVERNO MUNICIPAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	6.487,52	2.122,49	0,00	0,00	8.610,01	1.937,10	128,00	0,00	0,00	0,00	2.065,10	10.675,11
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18.262,31	65.911,92	15.817,02	0,00	68.357,21	9.006,87	10.315,67	0,00	0,00	0,00	19.322,54	87.679,75
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,40	1.586,08	1.580,12	0,00	12,36	0,00	9.002,00	392,00	392,00	0,00	8.610,00	8.622,36

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.549,00	4.038,15	872,80	0,00	17.714,35	22.417,05	1.795,95	0,00	0,00	0,00	24.213,00	41.927,35
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	273,40	0,00	0,00	0,00	273,40	15.000,00	1.168.476,46	437.331,91	437.331,91	0,00	746.144,55	746.417,95
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	4.061,73	3.438,52	3.438,52	0,00	4.061,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,73
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E	49,08	0,00	0,00	0,00	49,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,08
TOTAL (III) = (I + II)	**46.239,44**	**80.087,16**	**22.098,46**	**0,00**	**104.228,14**	**48.361,02**	**1.189.718,08**	**437.723,91**	**437.723,91**	**0,00**	**800.355,19**	**904.583,33**

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:E6E2308A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA DESPESAS MANUTENÇÃO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.895.712,95	1.895.712,95	35.637,37	1,88
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	335.250,00	335.250,00	10.689,43	3,19
1.1.1 - IPTU	310.000,00	310.000,00	1.367,93	0,44
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	25.250,00	25.250,00	9.321,50	36,92
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.096.712,81	1.096.712,81	6.800,00	0,62
1.2.1 - ITBI	1.096.712,81	1.096.712,81	6.800,00	0,62
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	153.750,14	153.750,14	17.233,05	11,21
1.3.1 - ISS	144.602,63	144.602,63	14.907,62	10,31
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	9.147,51	9.147,51	2.325,43	25,42
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	914,89	0,30
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.660.000,00	16.660.000,00	2.752.635,70	16,52
2.1 - Cota-parte FPM	11.730.000,00	11.730.000,00	1.976.380,89	16,85
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	11.000.000,00	1.976.380,89	17,97
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	555.569,13	13,89
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	7.864,50	9,83
2.5 - Cota-parte ITR	250.000,00	250.000,00	9.214,62	3,69
2.6 - Cota-parte IPVA	550.000,00	550.000,00	203.606,56	37,02
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.555.712,95	18.555.712,95	2.788.273,07	15,03
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	4.598,00	4.598,00	128,61	2,80
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	352.138,40	352.138,40	41.755,62	11,86
5.1 - Transferências do salário-educação	236.250,00	236.250,00	35.971,87	15,23
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	111.468,00	111.468,00	5.288,00	4,74
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.420,40	4.420,40	495,75	11,22
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.267,00	115.267,00	7.583,12	6,58
6.1 - Transferências de convênios	112.000,00	112.000,00	7.455,15	6,66
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	3.267,00	3.267,00	127,97	3,92
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	472.003,40	472.003,40	49.467,35	10,48
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.177.000,00	3.177.000,00	550.527,16	17,33
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	395.276,17	17,97
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	111.113,83	13,89
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	1.572,91	9,83
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	50.000,00	50.000,00	1.842,94	3,69
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	40.721,31	37,02
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.207.200,00	2.207.200,00	448.945,92	20,34
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	448.572,31	20,39
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	7.200,00	7.200,00	373,61	5,19
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(977.000,00)	(977.000,00)	(101.954,85)	10,44

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.986.000,00	1.986.000,00	215.894,03	10,87	215.894,03	10,87
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.986.000,00	1.986.000,00	215.894,03	10,87	215.894,03	10,87
14 - OUTRAS DESPESAS	221.200,00	233.030,00	11.830,00	5,08	11.830,00	5,08
14.1 - Com educação infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	121.200,00	133.030,00	11.830,00	8,89	11.830,00	8,89
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.207.200,00	2.219.030,00	227.724,03	10,26	227.724,03	10,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	36.606,19
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	36.606,19
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	36.606,19
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	191.117,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(5,52)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	57,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	36.606,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	36.606,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.632.726,24	4.650.796,24	379.738,38	8,17	379.738,38	8,17
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.107.200,00	2.119.030,00	227.724,03	10,75	227.724,03	10,75
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.525.526,24	2.531.766,24	180.612,87	7,13	179.190,05	7,08
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(28.598,52)	0,00	(27.175,70)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	114.900,00	114.900,00	5.816,00	5,06	5.816,00	5,06
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.947.626,24	4.965.696,24	385.554,38	7,76	385.554,38	7,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(101.954,85)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	36.606,19
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	164.544,10
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	99.195,44
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	280.542,94
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	10,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.170,40	220.170,40	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	227.235,00	227.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	447.405,40	447.405,40	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.395.031,64	5.413.101,64	385.554,38	7,12	385.554,38	7,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	62.632,15	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	43.106,19	243.845,72
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	448.572,31	35.971,87
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	227.724,03	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	227.724,03	0,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	373,61	489,29
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	264.328,08	280.306,88
50 - (+) Ajustes	(328,98)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(328,98)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	263.999,10	280.306,88

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:ACDB0D96

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.895.712,95	1.895.712,95	35.637,37	1,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	335.250,00	335.250,00	10.689,43	3,19
IPTU	310.000,00	310.000,00	1.367,93	0,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.250,00	25.250,00	9.321,50	36,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.096.712,81	1.096.712,81	6.800,00	0,62
ITBI	1.096.712,81	1.096.712,81	6.800,00	0,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	153.750,14	153.750,14	17.233,05	11,21
ISS	144.602,63	144.602,63	14.907,62	10,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.147,51	9.147,51	2.325,43	25,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	310.000,00	310.000,00	914,89	0,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.930.000,00	15.930.000,00	2.752.635,70	17,28
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.976.380,89	17,97
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	9.214,62	3,69
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	203.606,56	37,02
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	555.569,13	13,89
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	7.864,50	9,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.825.712,95	17.825.712,95	2.788.273,07	15,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	938.602,47	943.672,47	129.807,90	13,76	129.197,90	13,69	128.056,26	13,57
Despesas Correntes	923.602,47	928.672,47	129.197,90	13,91	129.197,90	13,91	128.056,26	13,79
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	610,00	4,07	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.203.725,19	2.211.135,19	274.091,71	12,40	274.091,71	12,40	268.608,73	12,15
Despesas Correntes	2.179.338,44	2.186.748,44	274.007,27	12,53	274.007,27	12,53	268.566,51	12,28
Despesas de Capital	24.386,75	24.386,75	84,44	0,35	84,44	0,35	42,22	0,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	136.170,00	136.950,00	15.072,42	11,01	15.072,42	11,01	15.072,42	11,01
Despesas Correntes	136.170,00	136.950,00	15.072,42	11,01	15.072,42	11,01	15.072,42	11,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.750,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.750,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	356.989,00	358.289,00	39.806,44	11,11	39.472,25	11,02	35.726,41	9,97
Despesas Correntes	356.989,00	358.289,00	39.806,44	11,11	39.472,25	11,02	35.726,41	9,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.663.236,66	3.677.796,66	458.778,47	12,47	457.834,28	12,45	447.463,82	12,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	458.778,47	457.834,28	447.463,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	458.778,47	457.834,28	447.463,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			418.240,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			418.240,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	40.537,51	39.593,32	29.222,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			16,42

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	418.240,96	672.881,96	254.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.641,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.298.646,45	2.298.646,45	146.561,97	6,38
Proveniente da União	1.604.155,45	1.604.155,45	121.730,77	7,59
Proveniente dos Estados	694.491,00	694.491,00	24.831,20	3,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.743,00	34.743,00	1.812,88	5,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.333.389,45	2.333.389,45	148.374,85	6,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.159.419,45	1.164.879,45	76.621,92	6,58	76.176,35	6,54	53.471,03	4,59
Despesas Correntes	967.959,45	967.959,45	62.711,92	6,48	62.266,35	6,43	48.011,03	4,96
Despesas de Capital	191.460,00	196.920,00	13.910,00	7,06	13.910,00	7,06	5.460,00	2,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.220.630,00	1.271.280,00	120.414,28	9,47	119.318,78	9,39	116.200,00	9,14
Despesas Correntes	1.200.630,00	1.200.630,00	120.414,28	10,03	119.318,78	9,94	116.200,00	9,68
Despesas de Capital	20.000,00	70.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	107.910,00	107.910,00	17.067,29	15,82	16.832,94	15,60	16.832,94	15,60
Despesas Correntes	107.910,00	107.910,00	17.067,29	15,82	16.832,94	15,60	16.832,94	15,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.530,00	11.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.530,00	11.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.499.489,45	2.555.599,45	214.103,49	8,38	212.328,07	8,31	186.503,97	7,30

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.098.021,92	2.108.551,92	206.429,82	9,79	205.374,25	9,74	181.527,29	8,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.424.355,19	3.482.415,19	394.505,99	11,33	393.410,49	11,30	384.808,73	11,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	244.080,00	244.860,00	32.139,71	13,13	31.905,36	13,03	31.905,36	13,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	39.280,00	39.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	356.989,00	358.289,00	39.806,44	11,11	39.472,25	11,02	35.726,41	9,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.162.726,11	6.233.396,11	672.881,96	10,79	670.162,35	10,75	633.967,79	10,17
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:83B19B77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARCERIAS PUBLICAS - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2020		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO	REGISTROS EFETUADOS EM 2020

	DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.677.697,76	3.989.523,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:62FE8ECA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	21.994.588,78
Previsão Atualizada da Receita	21.994.588,78
Receitas Realizadas	3.224.693,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	97.162,64
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	826.169,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	2.398.523,95
Despesas Liquidadas	2.356.042,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	18.411.410,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	709.466,19	0,00 %
Resultado Primário		0,00	696.713,63	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	126.326,60	0,00	22.098,46	104.228,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.238.079,10	0,00	437.723,91	800.355,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.364.405,70	0,00	459.822,37	904.583,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	280.542,94	25% / 18%	10,06 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	215.894,03	60%	48,09 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	100.177,42	2.378.349,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	40.631,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	40.631,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	457.834,28	15%	16,42 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:27FEBD38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MARÇO/2020 RETIFICADO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da Prestação de Contas do PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA referente ao mês de MARÇO de 2020:

NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	CATEGORIA ESPORTIVA	PROCESSO	RESULTADO	MOTIVOS
AMANDA SOARES DA SILVA	06/01/1998	KARATE	5291/2020	APROVADA	
MATHEUS NOVODWORSK RODRIGUES	18/01/2004	KARATE	5131/2020	APROVADA	
ARIANRHOD GUIMARAES RUSSI	24/05/2007	JUDO	5285/2020	APROVADA	
LARISSA NOVODWORSKI RODRIGUES	02/07/2001	KARATE	5132/2020	APROVADA	
NICKSON GABRIEL PEDROSO SCHAVARTZ	19/10/2005	JUDO	4836/2020	APROVADA	
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GEIB	08/07/2009	JUDO	5080/2020	APROVADA	
RAFAEL PEREIRA DE MELLO	24/07/1998	ATLETISMO	5298/2020	RESSALVA	NOTA FISCAL FORA DO PRAZO DO PAGAMENTO DA BOLSA
GUSTAVO YURI FERREIRA IMOTO	23/01/2006	JIU JITSU	5012/2020	APROVADA	
JULIA MARIA DOS SANTOS LIMA	08/12/2008	JUDO	4865/2020	APROVADA	
ISRAEL DAVID BENTO	12/04/2005	JIU JITSU	5258/2020	APROVADA	
BRUNO DAVI DE ASSIS	21/06/2006	JIU JITSU	5257/2020	APROVADA	
MAYCON VICTOR RIBEIRO DA SILVA	22/09/2011	JIU JITSU	5108/2020	APROVADA	
BRUNA CORDEIRO DOS SANTOS	02/03/2011	JIU JITSU	5067/2020	APROVADA	
DOUGLAS EMANUEL CIRIACO	15/10/2010	JIU JITSU	5296/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO
GIOVANNA MAGDAL DE LIMA	12/07/2006	KARATE	4967/2020	APROVADA	
VICTOR GABRIEL MAGALHAES VENTURI	02/02/2009	JIU JITSU	5277/2020	APROVADA	
MICHELE FORTES LIMA	22/06/2009	JIU JITSU	5280/2020	APROVADA	
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	22/05/2006	JIU JITSU	5283/2020	APROVADA	
VINICIUS DA SILVA GONÇALVES	08/12/2005	KARATE	5255/2020	APROVADA	
GUSTAVO MACHADO BARBOSA	15/05/2009	JIU JITSU	5256/2020 5252/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	19/12/2006	JUDO	5176/2020	APROVADA	
ANTONIO CARLOS SQUENA DA SILVA	16/08/2004	NATAÇAO	5289/2020	APROVADA	
JULIA ISABELLY NOGUEIRA	17/10/2011	JIU JITSU	5293/2020	RESSALVA	*COMPLETAR PRESTAÇÃO DE CONTAS
JOAO VICTOR BARBOSA LOURENÇO	12/10/2007	JIU JITSU	5290/2020	APROVADA	
MATEUS VINICIUS CIRIACO	22/03/2008	JIU JITSU	5297/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO
FERNANDA ELIS FORTES LIMA	10/02/2008	JIU JITSU	5279/2020	APROVADA	
MAYARA XAVIER GEIB	12/10/2005	JUDO	5079/2020	APROVADA	
CLARICE SOUZA DE GODOY	19/01/2007	JIU JITSU	5301/2020 5302/2020 5303/2020 5304/2020	REPROVADOS	*FORA DO PRAZO LEGAL
DAMILYE DEMENJON DE CARVALHO	25/07/2000	JIU JITSU	5259/2020	APROVADA	
ANDERSON CIRIACO BASSO	24/03/2010	JIU JITSU	5275/2020	APROVADA	
JULIA TARIFA MENDES	21/02/2010	JIU JITSU	5195/2020	APROVADA	
ALLAN LECHINESKI DA SILVA	13/08/2010	JIU JITSU	5121/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
GABRYEL HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	03/10/2009	KARATE	5267/2020	APROVADA	
ARTHUR DE OLIVEIRA POLLOM	01/01/2009	JIU JITSU	5274/2020	RESSALVA	*AUSENCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSENCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO
VINICIUS GABRIEL SINGOLANI MORAES	28/01/2010	KARATE	5114/2020	APROVADA	
VINICIUS GODOY VALOROSKI	05/01/2009	BADMINTON	5276/2020	APROVADA	
THIAGO PEREIRA LEGNANI	09/05/2009	KARATE	5130/2020	RESSALVA	*COMPLETAR PRESTAÇÃO DE CONTAS

SARA PEREIRA DA SILVA	02/07/2004	ATLETISMO	X	SEM PRESTAÇÃO	
MARIA ISABELA MACHADO	29/12/2008	JUDO	4897/2020	APROVADA	
ANA MARIA DE SOUZA	03/10/1979	ATLETISMO	5284/2020	APROVADA	
GUSTAVO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	19/09/2010	XADREZ	5278/2020	APROVADA	
KAUAN AZAMBUJA DOS ANJOS	09/11/2006	JUDO	5182/2020	APROVADA	
MURILO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	16/04/2009	XADREZ	5264/2020	APROVADA	
VITHORIA KAROLINE PINHEIRO MARQUEZINI	24/05/2004	FUTSAL	5294/2020	RESSALVA	*COMPLETAR PRESTAÇÃO DE CONTAS
ERIKA PAULA STEFFENS	29/06/2002	FUTSAL	5174/2020	APROVADA	
CAROLINE ALVES FERREIRA	21/05/2004	FUTSAL	5175/2020	APROVADA	
MICAELA COSTA BUENO	11/06/2004	FUTSAL	5186/2020	APROVADA	
LAISSA GABRIELI PRODOCIMO RAMOS	05/11/2005	FUTSAL	5268/2020	APROVADA	
JULIAH DA ROCHA FERREIRA	23/07/2007	FUTSAL	X	SEM PRESTAÇÃO	
LORENA CAVALHEIRO	09/10/2003	HANDEBOL	5204/2020	APROVADA	
KARIELI ALVES FERREIRA	22/07/2002	FUTSAL	5177/2020	APROVADA	
LUCAS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES	21/01/2010	FUTSAL	5129/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
KAUN VITHOR PINHEIRO MARQUEZINE	13/03/2006	FUTEBOL	5295/2020	RESSALVA	COMPLETAR PRESTAÇÃO DE CONTAS
PEDRO HENRIQUE PACHECO CABRAL	09/07/2010	BADMINTON	4896/2020	RESSALVA	COMPLETAR PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANA JULIA FRANCA	23/12/2008	JIU JITSU	5183/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA FALCAO RODRIGUES	29/01/2003	HANDEBOL	5082/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO
ENDRICK GABRIEL DA ROCHA CORDEIRO	18/05/2006	FUTSAL	5244/2020	APROVADA	

LEGENDA RESULTADO

APROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS COM PARECER POSITIVO DA COMISSÃO TÉCNICA.
REPROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO ACEITA PELA COMISSÃO TÉCNICA. *A REPROVAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
SEM PRESTAÇÃO – ATLETA DEIXOU DE PRESTAR CONTAS DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO, CONFORME EDITAL 02/2019 E LEI MUNICIPAL 1052/2017. *A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
RESSALVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS RESSALVADA VISANDO CORREÇÃO POR PARTE DO ATLETA PARA SUA DEVIDA APROVAÇÃO.

Quatro Barras, 07 de abril de 2020.

EDSON DA SILVA ELIAS
Presidente Da Comissão Técnica Do Programa Bolsa Atleta
Decreto 6639/2019

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:C3E14578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - JANEIRO 2020

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.754.184,59
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		56.192,77	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		40.655,10	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	34.657,58		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	34.657,58		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	34.657,58		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	34.657,58		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	5.997,52		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	1.924,94		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	580,96		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	0,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	563,26		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	17,70		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis	1.343,98		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	1.343,98		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	4.072,58		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	4.072,58		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	4.061,92		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	10,66		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		1.164,41	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	213,44		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	213,44		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	213,44		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	57,44		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Divida Ativa	119,09		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. Multas e Juros	36,91		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		

1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	950,97		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	950,97		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	950,97		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	460,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	469,61		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas e Juros	21,36		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		14.373,26	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	14.373,26		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	14.373,26		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	14.373,26		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	14.373,26		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		0,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	0,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal	0,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas e Juros	0,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Divida Ativa	0,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		3.753,44	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		3.753,44	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	3.753,44		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	3.753,44		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	3.753,44		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Divida Ativa	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - D.A.- Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.694.149,38	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		864.933,47	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	864.933,47		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	816.770,19		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	808.350,50		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	808.350,50		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	0,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.419,69		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	8.419,69		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	12.848,30		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petroleo Lei no 7.990/89	83,13		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no 7.990/89 - Principal	83,13		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	12.765,17		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	12.765,17		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das ASPS	22.006,34		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	22.006,34		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	22.006,34		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Servicos Publicos Saude	1.430,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS destinados a Atencao Basica	1.430,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao Basica -Principal	1.430,00		

1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	11.878,64		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	11.878,64		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	11.878,64		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	0,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	0,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	0,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	0,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		710.985,31	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	710.985,31		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	710.985,31		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	474.348,20		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	474.348,20		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	227.671,96		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	227.671,96		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	6.497,04		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	6.497,04		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	2.468,11		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal	2.468,11		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		118.230,60	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas Especifica e/M	118.230,60		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	118.230,60		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	118.230,60		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	118.230,60		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		89,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		89,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Principal	0,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	89,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	89,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	89,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	89,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - ES/DF/MUN	0,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios	0,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao Admi. Publica	0,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi. Publica - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
Total Geral				1.754.184,59
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6,74		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6,74		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3,55		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	3,55		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Mun	3,55		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	3,55		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	2,13		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	1,42		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	3,19		

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3,19		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3,19		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3,19		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	1,92		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas	1,27		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	305.057,45		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	305.057,45		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	163.354,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	163.354,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	163.354,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	161.670,07		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	161.670,07		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	1.683,93		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	1.683,93		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	141.703,45		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	141.703,45		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	141.703,45		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	94.869,62		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	94.869,62		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	45.534,42		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	45.534,42		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.299,41		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.299,41		
Total de Deducoes.....		305.064,19		
Total de Receita Liquida..		1.449.120,40		
	Resumo			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	56.192,77		
	Receita Patrimonial	3.753,44		
	Transferencias Correntes	1.694.149,38		
	Outras Receitas Correntes	89,00		
	Total Receitas Correntes	1.754.184,59		
	Total Receitas de Capital	0,00		
	Total Geral	1.754.184,59		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	6,74		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	305.057,45		
	Total das Deducoes	305.064,19		
	Total da Receita Liquida	1.449.120,40		

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:BFFBF585

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - JANEIRO 2020

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.449.120,40**	**18.984.281,29**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.228.228,23**	**18.662.452,62**
RECEITAS CORRENTES	1.754.184,59	20.787.262,19	DESPESAS CORRENTES	1.101.856,88	14.725.344,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.192,77	938.790,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	621.084,78	7.684.688,82
CONTRIBUIÇÕES	0,00	4.289,10	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	6.019,45	35.729,70
RECEITA PATRIMONIAL	3.753,44	86.252,67	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.752,65	7.004.926,02
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	55.652,09	DESPESAS DE CAPITAL	126.371,35	3.937.108,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.694.149,38	19.661.045,70	INVESTIMENTOS	119.287,27	3.857.292,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89,00	41.231,77	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	7.084,08	79.815,34
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(305.064,19)	(3.168.320,50)			
DESCONTOS CONCEDIDOS	(6,74)	(21.549,78)			
COMPENSAÇÕES	0,00	(878,37)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(305.057,45)	(3.145.892,35)			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.365.339,60			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	511.993,64			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	853.345,96			
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**110.416,00**	**1.168.193,34**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	110.416,00	1.168.193,34
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**477.015,47**	**2.835.140,55**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**461.004,46**	**3.273.710,67**
DESPESA A PAGAR	32.766,22	34.353,54	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.353,54	80.339,71
DESPESA A LIQUIDAR	253.133,01	498.069,08	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	235.534,68	890.653,03
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	191.116,24	2.302.717,93	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	191.116,24	2.302.717,93
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**2.820.435,28**	**4.105.370,07**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**2.946.922,46**	**2.820.435,28**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.820.435,28	4.105.370,07	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.946.922,46	2.820.435,28
TOTAL	**4.746.571,15**	**25.924.791,91**	**TOTAL**	**4.746.571,15**	**25.924.791,91**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:3B3B2A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 31/2020

Decreto nº 31/2020

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 no valor de até R$ 425.293,59 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 571/2020, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 425.293,59 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DIVISAO DE ILUMINACAO PUBLICA**	
05.003.15.752.2022.2.023.		**ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
648 - 3.3.90.39.00.00	5507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.211,84
05.006		**DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
650 - 3.3.90.30.00.00	5510	MATERIAL DE CONSUMO	2.234,50
649 - 3.3.90.30.00.00	5511	MATERIAL DE CONSUMO	6.698,47
651 - 3.3.90.30.00.00	4512	MATERIAL DE CONSUMO	1.232,60
652 - 3.3.90.30.00.00	3556	MATERIAL DE CONSUMO	88,02
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.006		**TRANSPORTE ESCOLAR**	
06.006.12.361.2029.2.035.		**TRANSPORTE ESCOLAR**	
638 - 3.3.90.30.00.00	51028	MATERIAL DE CONSUMO	100.020,14
640 - 3.3.90.30.00.00	51034	MATERIAL DE CONSUMO	8.896,12
641 - 3.3.90.30.00.00	42125	MATERIAL DE CONSUMO	779,87
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
662 - 3.3.90.30.00.00	4495	MATERIAL DE CONSUMO	4.363,68
663 - 3.3.90.39.00.00	4495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
664 - 3.3.90.39.00.00	3495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
665 - 4.4.90.52.00.00	3495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.434,97
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.2047.2.059.		**PROGRAMA ASSIST. DA COMUNIDADE CARENTE**	
667 - 3.3.90.32.00.00	51934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
668 - 3.3.90.48.00.00	51934	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
08.001.08.244.2057.2.078.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**	
653 - 3.3.90.30.00.00	51934	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
654 - 3.3.90.39.00.00	51934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.076,49
666 - 3.3.90.30.00.00	51936	MATERIAL DE CONSUMO	7.034,66
658 - 3.3.90.39.00.00	51940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.456,47
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	

08.003.08.243.2043.6.004.		**CONSELHO TUTELAR**	
659 - 4.4.90.52.00.00	4045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.324,23
660 - 3.3.90.30.00.00	4045	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
09		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
09.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001.04.122.2050.2.062.		**DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**	
639 - 4.4.90.52.00.00	40059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.141,53
Total Suplementação:			**425.293,59**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 425.293,59 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
3495	Atenção Básica (Programas Federais) - Transferencias Federais - Exercí	3495	21.534,97
3556	Transferências Lei 9615/98 - LEI PELÉ - Exercícios Anteriores	3556	88,02
4045	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais	4045	8.424,23
4495	Atenção Básica (Programas Estaduais) - Transferencias Estaduais - Exer	4495	4.463,68
4512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercícios Anteriores	4512	1.232,60
5507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercíc	5507	140.211,84
5510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Saldos de Exercícios Anteriores	5510	2.234,50
5511	Taxas - Prestação de Serviços - Saldos de Exercícios Anteriores	5511	6.698,47
40059	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas -	40059	15.141,53
42125	PETE - Programa Estadual T. Escolar - Exercícios Anteriores	42125	779,87
51028	Demais impostos vinculados à educação básica - Exercícios Anteriores	51028	100.020,14
51034	Salário Educação - Exercícios Anteriores	51034	8.896,12
51934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas	51934	104.076,49
51936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exercícios Anteri	51936	7.034,66
51940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadast	51940	4.456,47
Total:			**425.293,59**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C82CDEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 32/2020

Decreto nº 32/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de até R$435.116,14 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e dezesseis reais e catorze centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$435.116,14 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e dezesseis reais e catorze centavos).

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
288 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
296 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.505,54
304 - 4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.398,79
303 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.308,51
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.2047.2.059.		**PROGRAMA ASSIST. DA COMUNIDADE CARENTE**	
533 - 3.3.90.32.00.00	732	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
536 - 3.3.90.48.00.00	732	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
08.001.08.244.2057.2.078.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**	
549 - 3.3.90.30.00.00	732	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
555 - 3.3.90.39.00.00	732	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
561 - 4.4.90.52.00.00	732	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.903,30
Total Suplementação:			**435.116,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 435.116,14 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e dezesseis reais e catorze centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-	732	113.903,30
3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf.	3518	180.308,51
4494	FBloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. Esta	4494	113.505,54
4518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf.	4518	27.398,79
Total:			**435.116,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de abril, 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5290FC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 034/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 326.644,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	95.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	108.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.800,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.111	**COVID-19**	67.844,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	45.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	50.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 67.844,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal

nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	*JOANI ASSIS PETERS*
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F5DDF1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 049/2020

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **torna pública, a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL**, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, para contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Classificação provisória parcial

Fisioterapeuta

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
10	Aline Birolli Gonçalves	068.610.969-46	2,0	1º
2	Ana Kellin Stach	017.151.659-18	1,0	2º
9	Lúcia José de Oliveira	067.306.816-16	1,0	3º
23	Elton Dias Pinheiro	048.565.329-01	1,0	4º
14	Angela Zeczkowski	009.621.449-08	1,0	5º
22	Renato Hable	067.447.409-03	1,0	6º
17	Bárbara Schumacher Katchan	094.581.269-83	1,0	7º
3	Jimmy Farley Walter Martins	086.046.199-84	0	8º
18	Tainá Criziele Schneider	107.456.699-80	0	9º
21	Daiane Taborda Sampaio	108.478.499-88	0	10º

II – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 7. Da Classificação, do Edital nº 006, de 2020.

III - Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, conforme previsto no Edital nº 006, de 2020, especificamente no item 8. Dos Recursos.

Rio Negro, 07 de abril de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD327B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	HSH CLÍNICA MÉDICA EIRELI	40,00	1.000,00	40.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o	HSH CLÍNICA MÉDICA	40,00	1.100,00	44.000,00

		atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	EIRELI			
1	3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	HSH CLÍNICA MÉDICA EIRELI	3.600,00	30,00	108.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
HSH CLÍNICA MÉDICA EIRELI	192.000,00

Salto do Lontra, 07 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55830046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2019

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Súmula: Aprova o Plano de Ação e Investimento – PAI, desta Municipalidade, para o período de 2019 à 2023.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente no artigo nº 233, do paragrafo 3º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2011;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal, dada na reunião de 18 de dezembro de 2019, sobre o Plano de Ação e Investimento – PAI, desta Municipalidade, para o período de 2019 à 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR (NA INTEGRA, POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES)**, o Plano de Ação e Investimento – PAI, desta Municipalidade, para o período de 2019 à 2023, nos termos do Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 18 de dezembro de 2019.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,
Presidente.

/RMM-RJR

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 010/2019

AÇÕES E PROJETOS PRIORITÁRIOS VOLTADOS A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES/PROPOSIÇÕES		
1.1.	**1.1 Inserção da economia de Santa Cruz de Monte Castelo ao Sistema de Produção**	
Quadro 1	**Projetos Prioritários voltados ao Sistema de Produção**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de barracões industriais para a implantação de novas fabricas/industriais ao qual fomentará a geração de emprego e renda de nosso município.	R$400.000,00
2	Aquisição de Terreno para construção de barracões industriais e/ou concessão de uso para empresas no programa de incentivo a geração de emprego e renda	R$200.000,00
TOTAL		**R$600.000,00**
1.2.	**Apoio às Microempresas**	
Quadro 2	**Projetos Prioritários voltados ao apoio às microempresas**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de um espaço para abrigar micros e pequenos empreendimentos, que inclua infraestrutura básica de uso coletivo.	R$250.000,00
TOTAL		**R$250.000,00**
1.3	**Apoio ao setor do Turismo**	
Quadro 3	**Projetos Prioritários voltados ao Turismo**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Recomposição e recuperação de áreas com remanescentes de mata nativa, proporcionando a criação de cinturão verde e/ou corredores de importância ambiental (corredores de biodiversidade) entre rios e córregos do Município, associando os interesses ambientais e turísticos destas áreas.	R$20.000,00
2	Melhoria e Ampliação dos Porto de Santa Esmeralda	R$30.000,00
3	Criação de Ponto Turísticos com infraestrutura básica	R$50.000,00

4	Criação de Parques Ecológicos com infraestrutura turística	R$80.000,00
TOTAL		**R$180.000,00**
1.4	**Formação do Trabalho em Geral**	
Quadro 4	**Projetos Prioritários voltados a Formação do Trabalho em Geral**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de um espaço para formação profissional, oficinas de costura entre outras, incluindo equipamentos	R$250.000,00
TOTAL		**R$250.000,00**
1.5	**Educação**	
Quadro 5	**Projetos Prioritários voltados a Educação**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção da nova sede daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluindo melhorias na estrutura física e administrativa (mobiliário e equipamentos) - Gestão da Política de Educação.	R$250.000,00
2	Melhorare ampliar a estrutura física de centros de educação infantil, incluindo a aquisição de mobiliário e equipamentos	R$250.000,00
3	Melhorar e ampliar estrutura física das escolas municipais,incluindo a aquisição de mobiliário e equipamentos	R$200.000,00
4	Construção de Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	R$350.000,00
5	Reforma e melhoriada quadra de esportes nas escolas da rede municipal de ensino	R$100.000,00
6	Construção de quadra de esportes cobertas nas escolas da rede municipal de ensino	R$150.000,00
7	Implementar as salas de recursos multifuncionais nas escolas da rede de ensino com matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais, conforme CENSO ESCOLAR MEC/INEP, por meio do Programa de Informação de Salas de Recursos Multifuncionais.	R$50.000,00
8	Adequação das instituições de ensino e demais projetos para acessibilidade para pessoas com deficiência.	R$50.000,00
9	Construção e aquisição de equipamentos para Cozinha Central, local aonde será prepara a merenda escolar na rede municipal de ensino	R$250.000,00
10	Melhoria no transporte escolar com aquisição de novos veículos tais como ônibus e vans	R$500.000,00
11	Aquisição de veículos tipo automóvel parauso das funções designadas pela Secretaria	R$100.000,00
12	Aquisição de veículo para transporte da merenda escolar	R$70.000,00
13	Aquisição de equipamentos, computadores, eletrônicos,mobiliários em geral para equipar a Secretaria de Educação	R$70.000,00
14	Aquisição de mobiliário eequipamentos para aplicação na Educação Especial	R$50.000,00
TOTAL		**R$2.440.000,00**
1.6	**Cultura**	
Quadro 6	**Projetos Prioritários voltados a Cultura**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de um Centro Cultural e/ou Teatro com Equipamentos	R$300.000,00
TOTAL		**R$300.000,00**
1.7	**Lazer/Recreação/Esportes**	
Quadro 7	**Projetos Prioritários voltados ao Lazer/Recreação/Esportes**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Implantar praças e jardins em todas as regiões urbanizadas da sede, levando-se em conta os condicionantes técnicos e institucionais de localização e dimensionamento.	R$60.000,00
2	Ampliar e reformar o Estádio Municipal, melhorando o espaço para a prática de esporte amador no Município, inclusive melhorando a infraestrutura esportiva em anexo	R$100.000,00
3	Reformar e ampliar o Ginásio de Esportes Municipal, com a implantação de sistema de som, adequação dos vestiários e acessos (segurança), com a execução de saídas de emergência	R$200.000,00
4	Construir pista de caminhada e ciclovia.	R$80.000,00
5	Construir centros esportivos	R$100.000,00
6	Construir playground	R$50.000,00
7	Reforma e Ampliação de Praças	R$150.000,00
TOTAL		**R$740.000,00**
1.8	**Saúde**	
Quadro 8	**Projetos Prioritários voltados a Saúde**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Garantir a informatização da Secretaria de Saúde, interligando-a com todas as Unidades de Saúde do Município, bem como a aquisição de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, necessários para subsidiar o planejamento, execução e avaliação das ações e serviços	R$20.000,00
2	Aquisição de data show e demais equipamentos necessários para palestras educativas e ações desenvolvidas pelas Equipes de Estratégia da Saúde da Família.	R$7.500,00
3	Aquisição de mobiliário em geral, para recepção, sala de espera, consultórios médicos, odontológicos e de enfermagem, cozinha e demais dependências do Pronto Atendimento Municipal e todas as Unidades de Saúde Municipal	R$180.000,00
4	Aquisição de instrumental cirúrgico e odontológico em geral, garantindo a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população	R$100.000,00
5	Aquisição de aparelhos, como: Aparelhos de RX e Ultrassonografia, esfigmomanômetros, estetoscópios, otoscópios, sonares, desfibriladores cardíacos, centrífugas para laboratório ,autoclaves, eletrocardiógrafos, oxímetros de pulso e refrigeradores para imunizações, necessários para a manutenção dos Serviços de todas as Unidades de Saúde	R$250.000,00
6	Aquisição veículos para transporte para transporte de pacientes em tratamento em outros municípios, tipo Ônibus	R$600.000,00
7	Aquisição veículos para transporte de pacientes tipo Vans, Ambulância	R$450.000,00
8	Aquisição de veículos leves, para utilização das Equipes de Estratégia de saúde da Família	R$135.600,00
9	Aquisição de veículos tipo Bis ebicicletas elétricas, para utilização das Equipes de Estratégia de Saúde da Família	R$30.000,00
10	Garantir manutenção sistemática e reformas em todas as Unidades de Saúde da Rede Pública	R$200.000,00
11	Aquisição e Implantação de Central de Oxigenoterapia e Inaloterapia para o Pronto Atendimento Municipal	R$100.000,00
12	Aquisição de Gerador Elétrico para o Pronto Atendimento municipal	R$6.651,86
TOTAL		**R$2.079.751,86**
1.9	**Assistência Social**	
Quadro 9	**Projetos Prioritários voltados a Assistência Social**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de um novo espaço físico para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no Município, para a viabilização do acompanhamento das famílias em situação de risco.	R$250.000,00
2	Construção da sede do Conselho Tutelar	R$110.000,00
3	Construção da sede da Secretaria de Assistência Social	R$250.000,00
4	Construção do prédio da Casa Lar	R$260.000,00
5	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente	R$100.000,00
6	Aquisição de equipament+B14os, computadores, eletrônicos,mobiliários em geral para equipar a Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Centro de Conivência da Criança e do Adolescente, Proteção Básica e Especial	R$150.000,00
8	Aquisição de veículos para uso da Secretaria, CRAS, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Proteção Básica e Proteção Especial	R$110.000,00
TOTAL		**R$1.230.000,00**
1.10	**Segurança Pública**	
Quadro 10	**Projetos Prioritários voltados a Segurança Pública**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras de Segurança nas vias Públicas	R$60.000,00
2	Ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras dos Prédios Públicos Municipais	R$30.000,00
TOTAL		**R$90.000,00**
1.11	**Defesa Civil**	
Quadro 11	**Projetos Prioritários voltados a Defesa Civil**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Aquisição de Equipamentos para Defesa Civil em especial a combate a incêndios	R$40.000,00
TOTAL		**R$40.000,00**

1.12	**Abastecimento Alimentar**	
Quadro 12	**Projetos Prioritários voltados ao Abastecimento Alimentar**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Desenvolvimento de hortas, domésticas, educacionais comunitárias e institucionais, com finalidade econômica e educacional.	R$20.000,00
2	Apoiar a agricultura familiar com a aquisição de tratores, maquinas e implementos agrícolas para os pequenos produtores rurais (associações)	R$500.000,00
3	Construção do Centro de recebimento de produtos da agricultura familiar, incluindo aquisição de equipamentos e mobiliários (balanças, freezer)	R$150.000,00
4	Melhoria qualidade solo com apoio ao pequeno agricultor com a distribuição de adubo e calcário	100.000,00
TOTAL		**R$770.000,00**
1.13	**Política Habitacional**	
Quadro 13	**Projetos Prioritários voltados a Política Habitacional**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Construção de moradias para famílias em situação de risco social	R$180.000,00
2	Adquirir ou desapropriar terrenos (grande número de vazios urbanos no Município) destinados à execução de conjuntos habitacionais através de convênio com Órgão Federal ou Estadual, diminuindo assim a demanda habitacional no Município de Santa Cruz de Monte Castelo.	R$300.000,00
3	Promover o programa de regularização fundiária na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, assim como nos distritos.	R$200.000,00
4	Promover e implantar programas (construção de moradias) para redução do déficit habitacional no município com órgãos e entidades federais e estaduais.	R$400.000,00
TOTAL		**R$1.080.000,00**
1.14	**Abastecimento de Água**	
Quadro 14	**Projetos Prioritários voltados ao Abastecimento de Água**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Ampliação do Sistema de de Esgoto Sanitário	R$1.000.000,00
2	Implantar o Sistema de Tratamento de Santa Esmeralda e Ivaína em conjunto com a SANEPAR	R$30.000,00
TOTAL		**R$1.030.000,00**
1.15	**Drenagem Pluviais**	
Quadro 15	**Projetos Prioritários voltados a Drenagem**	
1	Executar obras prioritárias do sistema de drenagem para ampliação da oferta necessária ao atendimento da demanda prevista no horizonte do PDM 2010.	R$900.000,00
2	Complementar a implantação de dissipadores de energia de água nas saídas das galerias pluviais (emissários), de maneira que reduza a velocidade e contenha o lançamento da água das chuvas diretamente nos córregos do Município, reduzindo processos de assoreamento e erosão.	R$200.000,00
3	Recuperação do canal que recebe todo sistema de águas pluviais da área urbana da sede de Santa Cruz de Monte Castelo, local onde há presença de um significativo processo de erosão do solo	R$800.000,00
TOTAL		**R$1.900.000,00**
1.16	**Pavimentação**	
Quadro 16	**Projetos Prioritários voltados a Pavimentação**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Pavimentar as vias urbanas, rurais e de ligaçãoda sede municipal e nos distritos, identificando e priorizando aquelas de maior interesse para a comunidade (maior fluxo de veículos, rota de transporte público, acesso aos equipamentos comunitários, interligação de eixos viários estruturais do Município), levando em consideração a implantação de sistema de drenagem urbana, obras complementares e a possibilidade de utilização de pavimentos alternativos em vias com menor fluxo, que possibilitem maior permeabilidade e consequente diminuição de volume d'água das chuvas que são encaminhadas para as galerias pluviais.	R$5.311.349,20
2	Dentro das microbacias cadastradas pela EMATER há grandes dificuldades de manutenção das estradas rurais. Na maioria delas existe necessidade de executar obras de terraceamento (execução de terraços - estruturas hidráulicas conservacionistas, que constituem barreiras ao livre fluxo de enxurradas, disciplinando-as mediante infiltração ou condução para fora das áreas de lavouras, objetivando redução do risco de erosão hídrica e proteção dos mananciais) em áreas que apresentam maior declividade.	R$150.000,00
3	Garantir a manutenção e revitalização das estradas rurais utilizadas para realização do transporte escolar e escoamento da safra, realizando com frequência obras/serviços de recuperação e conservação, inclusive das cabeceiras das pontes e dos bueiros.	R$250.000,00
TOTAL		**R$5.711.349,20**
1.17	**Limpeza Urbana/Disposição Final dos Resíduos Sólidos e Líquidos/Saneamento**	
Quadro 17	**Projetos Prioritários voltados a Limpeza Urbana/Disposição Final dos resíduosSólidos e Líquidos/Saneamento**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Implantar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos no Município e promover o manejo adequado do aterro existente. Construção de aterro sanitário.	R$200.000,00
2	Aquisição de nova área para o aterro sanitário	R$150.000,00
	Melhorias no aterro sanitário existente	R$8.000,00
3	Ampliar a oferta de acondicionadores padronizados em áreas sem acesso ao veículo coletor.	R$50.000,00
4	Melhoria e Ampliação da unidade de separação dos resíduos sólidos e orgânicos gerados	R$180.000,00
5	Aquisição de maquinas compactadoras e para o manejo do aterro sanitário (trator de pneus e esteira), incluindo caminhão plataforma para transporte	R$500.000,00
6	Aquisição de caminhões coletores de lixo (compactadores) e carretas coletores de lixo recicláveis	R$600.000,00
TOTAL		**R$1.688.000,00**
1.18	**Energia**	
QUADRO 18	**Projetos Prioritários voltados a Energia**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Implantação e consumo da energia solar de forma complementar, em razão da privilegiada localização e dos altos índices de incidência de luz solar durante todo o ano.	R$80.000,00
TOTAL		**R$80.000,00**
1.19	**Iluminação Pública**	
Quadro 19	**Projetos Prioritários voltados a Iluminação Pública**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Implementar melhorias na rede de iluminação pública: classificação da iluminação levando em conta hierarquização do sistema viário definido no PDM de Santa Cruz de Monte Castelo 2010; readequação iluminação em vias públicas (em especial para utilização em LED) reduzindo o conflito com a vegetação existente (levando em consideração o Plano de Arborização Urbana), reposicionamento das luminárias como forma de garantir e aumentar os níveis de iluminamento nas principais vias de fronte aos equipamentos comunitários (escolas, estabelecimentos de saúde, praças).	R$400.000,00
TOTAL		**R$400.000,00**
1.20	**Telecomunicações**	
Quadro 20	**Projetos Prioritários voltados a Telecomunicações**	**Custo estimado (R$)**
1	Implantar internet gratuita na sede municipal e distritos (wireless).	R$30.000,00
TOTAL		**R$30.000,00**
1.21	**Cemitérios/Serviços Funerários**	
Quadro 21	**Projetos Prioritários voltados a Cemitérios/Serviços Funerários**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Obras e serviços, visando à reforma e manutenção do cemitério municipal. Plano de Arborização local e controle de erosão superficial do solo	R$50.000,00
2	Implementar ações de reforma e equipamento do cemitério municipal existente, visando à melhoria dos padrões das instalações, à implantação de novos equipamentos (sistema de drenagem), à racionalização da utilização das diversas áreas e à consequente otimização do funcionamento de suas atividades e serviços	R$80.000,00
3	Iluminação do cemitério municipal em LED	R$50.000,00
TOTAL		**R$180.000,00**
1.22	**Política do Meio Ambiente**	
Quadro 22	**Projetos Prioritários voltados a Política do Meio Ambiente**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Recuperar as margens do rio Ivaí, Tamanduateí, Água Funda e Água da Prata com a implementação dos programas específicos, controle e recuperação de ocupações sobre áreas de riscos potenciais e estudo de alternativas para áreas de vertentes ocupadas	R$40.000,00
2	Construir caixas de retenção de resíduos e de areia junto aos emissários da rede de captação pluvial, para facilitar a limpeza periódica do sistema de drenagem e garantir maior limpeza aos cursos hídricos que recebem as águas provenientes do escoamento pluvial das áreas urbanas, além de redutores de velocidade das águas para evitarem processos erosivos	R$20.000,00
3	Implantar o Viveiro Municipal,com o objetivo de ampliar e diversificar a produção de mudas de espécies vegetais nativas e exóticas para atendimento da	R$30.000,00

	demanda no Município (recomposição das matas ciliares, reserva legal e arborização urbana) e com o incremento da produção de mudas para cultivo agrícola (frutíferas e eucalipto).	
TOTAL		**R$90.000,00**
1.23	**Ordenamento Territorial**	
Quadro 23	**Projetos Prioritários voltados ao Ordenamento Territorial**	
Item	**Ações e/ou projetos prioritários**	**Custo estimado (R$)**
1	Complementar, modernizar e atualizar, respectivamente, a estrutura física, equipamentos dos departamentos responsáveis pelo sistema de planejamento do território municipal	R$20.000,00
TOTAL		**R$20.000,00**
1.24	**Institucional**	
Quadro 24	**Projetos Prioritários voltados à Área Institucional**	**Custo estimado (R$)**
1	Montar Centro de Processamento de Dados - CPD (informatização), visando otimizar os controles municipais	R$20.000,00
2	Aquisição de equipamentos, computadores, eletrônicos,mobiliários em geral para equipar as Secretarias de Administração, Planejamento e Agricultura	R$100.000,00
2	Aquisição de veículos, automóveis, vans, ônibus, motonetas, bicicletas elétricas, caminhões, maquinários, tratores, plataformas, carrocerias, carretas coletoras de lixo, entre outros, implementos e ferramentas para manutenção da frota municipal	R$2.000.000,00
3	Melhoria e Ampliação da sede da garagem municipal	R$50.000,00
TOTAL		**R$2.170.000,00**
TOTAL GERAL		**R$23.349.101,06**

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F3A7A77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1418/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 054/2019 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º 034/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 054/2019, a qual objetiva Aquisição de material de materiais de construção, destinados a eventuais reparos e/ou reformas de próprios públicos, cujos produtos serão destinados a todas as unidades administrativas desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à Empresa REALUZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 97.46.636/0001-84, com sede Av. Brasília, 1200, Jd. Do sol, CEP: 86.027-020 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com valor total do R$ 29.466,82 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ CINTA LISA	THELMMAR	60	R$ 0,54	R$ 32,40
42	CABEÇOTE PVC 1.1/4	BETEL	30	R$ 1,25	R$ 37,50
63	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	LOPES	12	R$ 10,55	R$ 126,60
64	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	LOPES	10	R$ 6,80	R$ 68,00
80	CHAVE CONTACTORA 50 AMP.20CV	SOPRANO	10	R$ 158,57	R$ 1.585,70
81	CHAVE CONTACTORA 32 AMP	SOPRANO	10	R$ 71,70	R$ 717,00
82	CHAVE PARA VENTILADOR	RIMA	20	R$ 11,58	R$ 231,60
88	CONDUITE CORRUGADO 1.1/2	MAESI	200	R$ 1,99	R$ 398,00
91	COLA PARA CANO 17GR	PULVITEC	25	R$ 1,20	R$ 30,00
92	COLA PARA CANO 175 GR	PULVITEC	30	R$ 8,95	R$ 268,50
93	COLA PARA CANO 75G	PULVITEC	50	R$ 2,69	R$ 134,50
95	COLA SILICONE 50 GR	SOLDAL	20	R$ 2,99	R$ 59,80
99	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	RRPIMEL	35	R$ 5,04	R$ 176,40
100	CONECTOR SAPATILHA	RRPIMEL 16MM	40	R$ 2,15	R$ 86,00
101	CONJUNTO MONTADO 1 INTERRUPTOS	PLUZIE	120	R$ 3,06	R$ 367,20
102	CONJUNTO MONTADO 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA	PLUZIE	120	R$ 4,79	R$ 574,80
103	CONJUNTO MONTADO 2 TOMADA	PLUZIE	300	R$ 4,88	R$ 1.464,00
104	CONJUNTO MONTADO 2 INTERRUPTOR	PLUZIE	300	R$ 4,91	R$ 1.473,00
105	CONJUNTO MONTADO 1 TOMADA	PLUZIE	70	R$ 3,35	R$ 234,50
106	CONJUNTO MONTADO P AR CONDICIONADO	MECTRONIC	40	R$ 33,20	R$ 1.328,00
117	CURVA ELETRODUTO 1"	BETEL	15	R$ 0,99	R$ 14,85
120	DISJUNTOR BIFASICO 30AMP	SOPRANO	50	R$ 35,36	R$ 1.768,00
121	DISJUNTOR BIFASICO 40AMP	SOPRANO	15	R$ 38,05	R$ 570,75
122	DISJUNTOR BIFASICO 50AMP	SOPRANO	15	R$ 38,05	R$ 570,75
124	DISJUNTOR MONOFASICO 20AMP	SOPRANO	20	R$ 7,05	R$ 141,00
125	DISJUNTOR MONOFASICO 25AMP	SOPRANO	10	R$ 7,05	R$ 70,50
126	DISJUNTOR MONOFASICO 30AMP	SOPRANO	30	R$ 7,19	R$ 215,70
127	DISJUNTOR MONOFASICO 40AMP	SOPRANO	20	R$ 11,12	R$ 222,40
128	DISJUNTOR MONOFASICO 50AMP	SOPRANO	15	R$ 11,12	R$ 166,80
129	DISJUNTOR TRIFASICO 100AMP	SOPRANO	12	R$ 61,16	R$ 733,92
131	DISJUNTOR TRIFASICO 50AMP	SOPRANO	15	R$ 41,00	R$ 615,00
133	DISJUNTOR DIM 3X100 AMP	SOPRANO	5	R$ 75,86	R$ 379,30
134	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP	SOPRANO	5	R$ 64,12	R$ 320,60
136	DUCHA LORENZETTI	SINTEX	50	R$ 32,30	R$ 1.615,00
137	DUREPOX 100 GR	PULVITEC	15	R$ 3,95	R$ 59,25
140	ELETRODUTO PVC 1.1/4 BARRA 3 MTS	ESEL	30	R$ 6,50	R$ 195,00
146	ESPUMA ESPANSIVA	MUNDIAL	40	R$ 11,35	R$ 454,00
156	FILTRO DE LINHA	A SANTOS	50	R$ 11,70	R$ 585,00
157	FIO PARALELO 2 X 1.50 MM.	ULTRAFLEX	100	R$ 1,10	R$ 110,00
158	FIO PARALELO 2 X 2.50 MM.	ULTRAFLEX	600	R$ 1,49	R$ 894,00
159	FIO PARALELO 2 X 4.00 MM.	ULTRAFLEX	80	R$ 2,69	R$ 215,20

169	FITA ISOLANTE AUTO - FUSAO 10 MTS	FOXLUX	80	R$ 11,52	R$ 921,60
170	FITA ISOLANTE 20MT	FOXLUX	100	R$ 3,20	R$ 320,00
178	HASTE TERRA 5/8X2,40MT	E.V	20	R$ 17,30	R$ 346,00
190	LAMPADA LED 15 VTS	GALAXY	40	R$ 10,25	R$ 410,00
191	LAMPADA LED 9 VTS	GALAXY	150	R$ 5,45	R$ 817,50
192	LAMPADA LED TUBOLAR 9 VTS 60 CMT	GALAXY	20	R$ 11,56	R$ 231,20
213	MANGUEIRA MARROM 1"X2,5"	ESEL	300	R$ 0,85	R$ 255,00
214	MANGUEIRA MARROM 3/4X2,5"	ESEL	450	R$ 1,05	R$ 472,50
224	OLEO ANTIDESINGRIPANTE 300 GR	MUNDIAL	40	R$ 4,70	R$ 188,00
227	PAINEL DE LED SOBREPOR 25 WTS	TOLED	45	R$ 28,80	R$ 1.296,00
228	PAINEL DE LED SOBREPOR 12 WTS	TOLED	25	R$ 19,90	R$ 497,50
240	PINO MACHO REFORÇADO	MECTRONIC	40	R$ 4,00	R$ 160,00
263	RECEPTACULO DE PORCELANA	FOXLUX	50	R$ 1,80	R$ 90,00
273	RELE BIMETALICO 32-50 AMP	SOPRANO	12	R$ 99,90	R$ 1.198,80
274	RELE FOTOCELULA 110/220 VTS	QUALITRONIX	40	R$ 13,98	R$ 559,20
316	TINTA SPRAY COR SOLIDA 300 ML	MUNDIAL	150	R$ 8,99	R$ 1.348,50
317	TINTA SPRAY COR METALICA 300 ML	MUNDIAL	40	R$ 9,60	R$ 384,00
331	TOMADA SISTEMA X 10 AMP	MECTRONIC	70	R$ 4,55	R$ 318,50
350	VEDA CALHA 300 GR	MUNDIAL	20	R$ 9,90	R$ 198,00
353	VEDAROSCA 3/4X25	QUALIFLON	60	R$ 1,95	R$ 117,00
354	VEDAROSCA 3/4X10	QUALIFLON	30	R$ 0,90	R$ 27,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à Empresa EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 13.353.759/0002-80, com sede Av. Duque de Caxias, 68, Lote 06, 07 e 08, quadra 112, centro, CEP: 87.910-000 na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, com valor total do R$ 90.517,65 (noventa mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACABAMENTO VALVULA HIDRA CROMADA	DOCOL	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
6	ALICATE AMPERIMETRO	DECORLUZ	2	R$ 51,00	R$ 102,00
9	ALICATE UNIVERSAL 8"	BESTFER	20	R$ 13,00	R$ 260,00
10	ARAME CERCA 1000MT	BELGO	6	R$ 378,00	R$ 2.268,00
13	ARAME RECOZIDO 18	BELGO	50	R$ 7,70	R$ 385,00
17	ARGAMASSA AC1 SACA 20KG	CERAMFIX	30	R$ 7,50	R$ 225,00
18	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	CERAMFIX	50	R$ 26,50	R$ 1.325,00
27	BASE DE REGISTRO PRESSÃO 3/4	DOCOL	10	R$ 20,00	R$ 200,00
29	BASE PARA RELE	EXATRON	50	R$ 6,00	R$ 300,00
30	BASE VALVULA HIDRA	DOCOL	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
33	BOIA ELETRICA COM HASTE	MARGIRIUS	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
37	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	IRWIN	25	R$ 6,50	R$ 162,50
43	CABO DE MADEIRA PÁ ENXADA	PANTANAL	40	R$ 11,50	R$ 460,00
44	CABO FLEXIVEL 16 MM 750 VTL	CONDUSUL	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
52	CAIBRO DE CAMBARA DE 5X5	CAMBARA	200	R$ 3,79	R$ 758,00
53	CAIXA 4X2 PLASTICA	BTO	50	R$ 0,34	R$ 17,00
55	CAIXA 4X4 PLASTICA	BTO	20	R$ 1,20	R$ 24,00
56	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO	FIORI	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
57	CAIXA D'AGUA DE 1000 LTS	FIBRO-ESTE	2	R$ 291,00	R$ 582,00
59	CAIXA D AGUA DE 5000 LTS	FIBRO-ESTE	2	R$1.410,00	R$ 2.820,00
61	CAIXA D'AGUA DE 500 LTS	FIBRO-ESTE	2	R$ 145,00	R$ 290,00
72	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA	VONDER	20	R$ 15,40	R$ 308,00
74	CANO DE CHUVEIRO INOX	ALUMIX	15	R$ 5,70	R$ 85,50
75	CAPA DE BARRO	LELO TELHAS	80	R$ 2,35	R$ 188,00
79	CAVADEIRA LAIT	COLINS	8	R$ 52,00	R$ 416,00
84	CIMENTO SACO 50 KG.	CSN	750	R$ 19,20	R$ 14.400,00
87	CONDUITE CORRUGADO 3/4	BOM JESUS	700	R$ 0,70	R$ 490,00
94	COLA SILICONE 280 GR	TYTAN	15	R$ 10,80	R$ 162,00
97	COLUNA PARA LAVATORIO	FIORI	20	R$ 49,00	R$ 980,00
98	CONECTOR PARA HASTE TERRA	BETEL	30	R$ 3,73	R$ 111,90
109	COTOVELO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	40	R$ 2,90	R$ 116,00
110	COTOVELO ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	20	R$ 20,50	R$ 410,00
111	COTOVELO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	15	R$ 1,00	R$ 15,00
114	COTOVELO SOLDAVEL 3/4	TIGRE	50	R$ 0,49	R$ 24,50
115	CUMIEIRA DE AMIANTO	INFIBRA	20	R$ 24,50	R$ 490,00
119	DISCO DE CORTE INOX 4MM	SAMURAY	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
135	JOGO DE DOBRADIÇA 3.1/2" COM 03 UNIDADES	SCHILD	50	R$ 6,90	R$ 345,00
143	ENGATE FLEXÍVEL DE 50 CMT	TIGRE	50	R$ 6,50	R$ 325,00
148	FECHADURA DE BANHEIRO	MGM	5	R$ 22,50	R$ 112,50
149	FECHADURA EXTERNA	MGM	90	R$ 25,00	R$ 2.250,00
152	FERRO 1/4	BELGO	80	R$ 17,00	R$ 1.360,00
154	FERRO 4,2	BELGO	100	R$ 6,80	R$ 680,00
160	FIO SÓLIDO 1.50 MM.	CONDUSUL	80	R$ 0,55	R$ 44,00
162	FIO SÓLIDO 2.50 MM.	CONDUSUL	500	R$ 1,04	R$ 520,00
163	FIO SÓLIDO 4.00 MM.	CONDUSUL	800	R$ 1,47	R$ 1.176,00
164	FIO SÓLIDO 6.00 MM.	CONDUSUL	1.900,00	R$ 2,05	R$ 3.895,00
167	FITA ZEBRADA 70 X 200 MTS	WORKER	35	R$ 10,17	R$ 355,95
168	FITA ISOLANTE 10MT	BESTFER	100	R$ 1,30	R$ 130,00
171	FITA MULTI USO	OTTO BAUMGART	50	R$ 2,90	R$ 145,00
179	JOGO DE BATENTE	ANGELIN	20	R$ 91,00	R$ 1.820,00
193	LÂMPADA MISTA 160 WTS	FOX LUX	35	R$ 15,54	R$ 543,90
197	LAVATORIO MEDIO	FIORI	20	R$ 40,57	R$ 811,40
203	LONA PRETA 100MM	LONAX	80	R$ 0,70	R$ 56,00
208	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	BESTFER	60	R$ 2,72	R$ 163,20
210	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	10	R$ 2,50	R$ 25,00
215	MASCARA AZUL COM VALVULA	VL SAFETY	20	R$ 1,60	R$ 32,00
218	MASSA PVA 3,6 LT	NATUCOR	20	R$ 15,93	R$ 318,60
219	MASSA PVA BARRICA 25KG	NATUCOR	15	R$ 21,90	R$ 328,50
225	PÁ DE BICO N-3	PANDOLF	30	R$ 16,90	R$ 507,00
230	PARAFUSO P VASO LUXO	BTO	50	R$ 1,60	R$ 80,00

234	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 110MM	BTO	200	R$ 0,45	R$ 90,00
235	PAULISTINHA	LELO TELHAS	30	R$ 1,90	R$ 57,00
244	PNEU PARA CARRIOLA	ROMAGO	30	R$ 17,00	R$ 510,00
245	PORTA ALMOFADA DE 80CMT	NEPASI	25	R$ 153,00	R$ 3.825,00
257	PREGO TELHEIRO	TOP	15	R$ 12,50	R$ 187,50
258	QUADRO COM 24 DISJ. COM BARRA	TIGRE	5	R$ 165,00	R$ 825,00
262	REBITE POP 4,0 X 12	954	200	R$ 0,15	R$ 30,00
272	REJUNTE PARA PISO	CERAMFIX	40	R$ 2,90	R$ 116,00
276	RODA COMPLETA PARA CARRIOLA	MAESTRO	30	R$ 26,89	R$ 806,70
277	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	ZEBU	80	R$ 0,24	R$ 19,20
280	ROLO DE LÃ 23 CM	TIGRE	60	R$ 9,90	R$ 594,00
283	SELADOR ACRILICO 18LTS	NATUCOR	15	R$ 57,78	R$ 866,70
287	SIFÃO SANFONADO 1,5 MTS	ASTRA	35	R$ 7,60	R$ 266,00
288	SOQUETE PLASTICO	BTO	80	R$ 1,65	R$ 132,00
293	TEE TIGRE SOLDÁVEL 25 MM.	TIGRE	40	R$ 1,00	R$ 40,00
294	TEE TIGRE ESGOTO 50 MM.	PLASTILIT	20	R$ 3,00	R$ 60,00
297	TELHA PORTUGUESA	LELO TELHAS	200	R$ 1,22	R$ 244,00
298	TELHA DUPLAM	LELO TELHAS	200	R$ 1,19	R$ 238,00
306	THINNER 5LT	GALLE	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
307	THINNER 900ML	GALLE	30	R$ 7,90	R$ 237,00
308	TIJOLO MACIÇO.	FRAZATTO	10.000,00	R$ 0,28	R$ 2.800,00
311	TINTA ACRILICA ACETINADA 18 LTS	NATUCOR	20	R$ 212,00	R$ 4.240,00
312	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	NATUCOR	40	R$ 52,00	R$ 2.080,00
314	TINTA PISO 18LT	NATUCOR	20	R$ 161,50	R$ 3.230,00
315	TINTA PISO 3,6LT	NATUCOR	30	R$ 43,80	R$ 1.314,00
320	TORNEIRA FERRO JARDIM 1/2	BESTFER	50	R$ 8,00	R$ 400,00
323	TORNEIRA PARA PIA 1158	TALITA	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
326	TRELISSA TG8BARRA C 6 MTS	BELGO	20	R$ 23,00	R$ 460,00
340	TUBO SOLDAVEL 1/2"	PLASTILIT	300	R$ 1,35	R$ 405,00
345	VASO SANITARIO INFANTIL	FIORI	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
349	VASSOURÃO TIPO GARI	KALA	50	R$ 14,69	R$ 734,50
351	VEDALIT 1 LT	OTTO BAUMGART	30	R$ 17,13	R$ 513,90
352	VEDACIT 3,6 LTS	OTTO BAUMGART	20	R$ 37,46	R$ 749,20
355	VENTILADOR DE PAREDE 60 CTM	VENTISOL	25	R$ 179,90	R$ 4.497,50
358	VIGA CAMBARA DE 5X10	CAMBARA	150	R$ 8,10	R$ 1.215,00

Art. 4.º - Fica adjudicado à Empresa REFEH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 84.985.084/0001-50, com sede Av. Paulo Libânio, 81, centro, CEP: 87.910-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total do R$ 255.579,65 (duzentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1	INCA	50	R$ 0,57	R$ 28,50
4	ACABAMENTO DA VALVULA HIDRA DE COR	DOCOL	20	R$ 48,39	R$ 967,80
5	ACABAMENTO DO REGISTRO C-40 3/4	DOCOL	10	R$ 55,10	R$ 551,00
8	AGUA RAZ 900ML	ITAQUA/FARBEM	30	R$ 9,40	R$ 282,00
11	ARAME GALVANIZADO 16	GERDAU	50	R$ 11,30	R$ 565,00
12	ARAME GALVANIZADO 20 MM	GERDAU	20	R$ 23,00	R$ 460,00
14	AREIA LAVADA FINA	RIO PARANA	30	R$ 30,00	R$ 900,00
15	AREIA LAVADA GROSSA	RIO PARANA	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
16	AREIA LAVADA MÉDIA.	RIO PARANA	200	R$ 29,70	R$ 5.940,00
19	ARMAÇÃO REX 1 ROLDANA	INCA	30	R$ 6,80	R$ 204,00
20	ARMAÇÃO REX 2 ROLDANA	INCA	10	R$ 15,00	R$ 150,00
21	ARMAÇÃO REX 3 ROLDANA	INCA	10	R$ 23,00	R$ 230,00
22	ASSENTO SANITÁRIO SOFT	ASTRA/METALSUL	100	R$ 18,70	R$ 1.870,00
23	BACIA SANITARIA	FIORY	30	R$ 73,00	R$ 2.190,00
24	BACIA SANITARIA P/ CAIXA ACOPLADA	FIORY	25	R$ 73,00	R$ 1.825,00
25	BALAIO DE BAMBU	ART	20	R$ 44,90	R$ 898,00
26	BALAIO DE ARAME	ART	25	R$ 41,00	R$ 1.025,00
28	BASE DE REGISTRO GAVETA 50MM	LEAO	10	R$ 60,00	R$ 600,00
31	BOIA DE CAIXA D'AGUA 3/4	ASTRA	20	R$ 9,90	R$ 198,00
32	BOIA ELETRICA P/ CAIXA D'AGUA	MAGIRUS	15	R$ 19,90	R$ 298,50
34	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	FL	15	R$ 5,50	R$ 82,50
35	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	FL	25	R$ 15,00	R$ 375,00
36	BROCA AÇO RAPIDO 12MM	FL	20	R$ 28,88	R$ 577,60
38	BROXA PARA PINTURA	MAX	150	R$ 4,20	R$ 630,00
39	BUCHA DE FIXAÇÃO N-10	FL	250	R$ 0,18	R$ 45,00
40	BUCHA DE FIXAÇÃO N-8	FL	450	R$ 0,12	R$ 54,00
41	CABEÇOTE PVC 1	FL	30	R$ 0,85	R$ 25,50
45	CABO ELETRICO PP 2X2,5MM	CONDUFLEX	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
46	CABO ELETRICO PP 2X4,0MM	CONDUFLEX	150	R$ 3,80	R$ 570,00
47	CABO ELETRICO RIGIDO 25 MM	CONDUFLEX	700	R$ 11,00	R$ 7.700,00
48	CABO ELETRICO RIGIDO 35 MM	CONDUFLEX	500	R$ 15,50	R$ 7.750,00
49	CADEADO 25MM	STAN/SEGGA	40	R$ 10,90	R$ 436,00
50	CADEADO 35MM	STAN/SEGGA	40	R$ 15,45	R$ 618,00
51	CADEADO 50MM	SEGGA	30	R$ 24,65	R$ 739,50
54	CAIXINHA4X2 LINHA SISTEMA X	METASUL	80	R$ 2,30	R$ 184,00
58	CAIXA D'AGUA DE 15000 LTS	FIBRAOSTE	1	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00
60	CAIXA D AGUA DE 10.000 LTS	FIBRAOSTE	2	R$ 2.990,00	R$ 5.980,00
62	CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	50	R$ 23,90	R$ 1.195,00
65	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30	ANTAR.	12	R$ 54,70	R$ 656,40
66	CAIXA PADRAO CN	PJ	10	R$ 68,00	R$ 680,00
67	CAIXA PADRAO NA	PJ	12	R$ 53,00	R$ 636,00
68	CAIXA SIFONADA CROMADA 100X50	ASTRA	10	R$ 8,90	R$ 89,00
69	CAL DE PINTURA SACA DE 8KG	FRICAL	250	R$ 8,94	R$ 2.235,00
70	CAL HIDRATADO SACA 20 KG	FRICAL	460	R$ 7,95	R$ 3.657,00
71	CAL VIRGEM SACA 20KG	FRICAL	500	R$ 7,65	R$ 3.825,00
73	CANALETA COM COLA	ENERBRAS	120	R$ 3,60	R$ 432,00

76	CARRIOLA DE PNEU CAMARA DE PVC	METALSUL	25	R$ 143,00	R$ 3.575,00
77	CARRIOLA DE PNEU CAMARA FERRO	ALFA	15	R$ 82,00	R$ 1.230,00
78	CATRACA PARA CERCA	CINFER	30	R$ 3,90	R$ 117,00
83	CILINDRO DE FECHADURA STAR	MGM/STAN	40	R$ 13,90	R$ 556,00
85	CINTA LISA 18MM	MGM	70	R$ 1,00	R$ 70,00
86	CONDUITE CORRUGADO 1	ELETROFLEX	400	R$ 1,20	R$ 480,00
89	COLA CASCOLA 195 GR	ALFA	10	R$ 11,90	R$ 119,00
90	COLA CASCOREZ 500 GR	ALBA	20	R$ 11,30	R$ 226,00
96	COLUNA ARMADA 7X14 - 5/16	CIAFERR	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
107	CORANTE XADREZ LIQUIDO	JUNTALIDER	250	R$ 2,90	R$ 725,00
112	COTOVELO LR 3/4	PLASTILIT	30	R$ 2,35	R$ 70,50
113	COTOVELO SOLDAVEL 50MM (1.1/2)	PLASTILIT	20	R$ 1,30	R$ 26,00
116	CURVA ELETRODUTO 1.1/4	PLASTILIT	35	R$ 1,70	R$ 59,50
123	DISJUNTOR MONOFASICO 10AMP.	ELETROMAR	15	R$ 7,30	R$ 109,50
130	DISJUNTOR TRIFASICO 90 AMP	ELETROMAR	5	R$ 122,06	R$ 610,30
138	ELETRODO 2,50 MM	VONDER	3.000,00	R$ 0,60	R$ 1.800,00
139	ELETRODO 3,25 MM	VONDER	4.000,00	R$ 0,59	R$ 2.360,00
141	ELETRODUTO PVC 1' BARRA 3 MTS	HIPERPLAST	60	R$ 5,24	R$ 314,40
142	ENGATE FLEXIVEL DE 40CMT	ASTRA	35	R$ 6,00	R$ 210,00
144	ENXADAO 2,5 LBRS	PANDOLFO	20	R$ 17,50	R$ 350,00
145	ENXADA 2,5 LBRS	PANDOLFO	40	R$ 17,70	R$ 708,00
147	EXTENSAO DE 10 MTS	FOX	40	R$ 17,50	R$ 700,00
150	FECHADURA INTERNA	STAN	30	R$ 39,98	R$ 1.199,40
151	FERRO 1/2	VOTORACO	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
153	FERRO 3/8	VOTORAÇO	250	R$ 29,90	R$ 7.475,00
155	FERRO 5/16	VOTORAÇO	400	R$ 19,90	R$ 7.960,00
161	FIO SÓLIDO 10.00 MM.	CONDUFLEX	2.700,00	R$ 4,08	R$ 11.016,00
165	FITA CREPE 18X50 MT	ADERE	50	R$ 3,00	R$ 150,00
166	FITA CREPE 0,45X50MT	ADERE	80	R$ 6,90	R$ 552,00
172	FIXADOR PARA CAL	JUNTALIDER	700	R$ 1,53	R$ 1.071,00
173	FORRO DE PINUS	PINUS	150	R$ 11,50	R$ 1.725,00
174	FORRO DE PVC 8MM	BARIRI	60	R$ 11,80	R$ 708,00
176	FUSIVEL DIAZED 50	AZ	40	R$ 6,85	R$ 274,00
177	GARFO GAIOLA PARA ROLO	ATLAS	15	R$ 5,00	R$ 75,00
180	JOGO DE GUARNIÇÃO	TAUARI	35	R$ 26,90	R$ 941,50
181	LAJOTA 06 FUROS	CERAMICA LOANDA	45.000,00	R$ 0,33	R$ 14.850,00
182	LAMPADA ECONOMICA 46 WTS	EMPALUX	12	R$ 28,70	R$ 344,40
183	LAMPADA ECONOMICA DE 25 AMP	EMPALUX	10	R$ 7,70	R$ 77,00
184	LAMPADA ECONOMICA DE 30AMP	EEMLUX	10	R$ 14,55	R$ 145,50
185	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 VTS	PHILLIPS	30	R$ 12,80	R$ 384,00
187	LAMPADA LED 12 VTS	AVANT	150	R$ 8,24	R$ 1.236,00
188	LAMPADA LED 20 VTS	AVANT	30	R$ 21,95	R$ 658,50
189	LAMPADA LED 30 VTS	AVANT	50	R$ 36,45	R$ 1.822,50
194	LAMPADA MISTA 250VTS	FOXLUX	25	R$ 26,60	R$ 665,00
195	LAMPADA MISTA DE 400VTS	FOXLUX	30	R$ 67,50	R$ 2.025,00
196	LAMPADA MISTA DE 500VTS	FOXLUX	60	R$ 38,90	R$ 2.334,00
198	LIMA PARA ENXADA KF	KF	50	R$ 13,10	R$ 655,00
199	LIXA D'AGUA	3M	40	R$ 1,40	R$ 56,00
200	LIXA FERRO	3M	50	R$ 2,83	R$ 141,50
201	LIXA MASSA	3M	80	R$ 1,32	R$ 105,60
202	LONA PRETA 150MM	LONAX	1.400,00	R$ 0,84	R$ 1.176,00
204	LONA PRETA 200MM	LONAX	80	R$ 2,89	R$ 231,20
205	LUVA DE RASPA CANO CURTO 7CMT	COURAMA	100	R$ 6,90	R$ 690,00
206	LUVA DE RASPA CANO LONGO 15CMT	COURAMA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
207	LUVA DE RASPA VAQUETA	COURAMA	60	R$ 15,00	R$ 900,00
209	LUVA ISOLANTE BORRACHA 5KV ATE 1000 VTS	NOVAX	1	R$ 539,85	R$ 539,85
211	LUVA SOLDAVEL 3/4	PLASTILIT	50	R$ 0,50	R$ 25,00
212	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA TRANÇADA	CINFLEX	600	R$ 1,75	R$ 1.050,00
216	MASSA ACRILICA 25KG	CIACOLLOR	60	R$ 53,00	R$ 3.180,00
217	MASSA ACRILICA 3,6LT	CIACOLLOR	20	R$ 20,93	R$ 418,60
220	MEIA CANA DE PINUS	PINUS	120	R$ 1,36	R$ 163,20
221	MEIA CANA TIPO U DE PVC	BARIRI	80	R$ 2,65	R$ 212,00
222	MOLDURA DE FORRO DE PVC	BARIRI	50	R$ 2,85	R$ 142,50
223	NELTROL 3,6 LTS	OTTO	10	R$ 58,70	R$ 587,00
226	PÁ QUADRADA N-4	PANDOLFO	30	R$ 17,90	R$ 537,00
229	PAINEL DE LED SOBREPOR 18 WTS	SANTA FE	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
231	PARAFUSO PARA REX 150MM	REY	20	R$ 4,80	R$ 96,00
232	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA N-8	EMBRAFIX	500	R$ 0,35	R$ 175,00
233	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA N-10	EMBRAFIX	500	R$ 0,45	R$ 225,00
236	PEDRA BRITA	ALTO PARANA	100	R$ 77,00	R$ 7.700,00
237	PINO FEMEA	MEC TRONIC	60	R$ 2,55	R$ 153,00
238	PINO MACHO	MEC TRONIC	60	R$ 1,89	R$ 113,40
239	PINO 3 SAIDA	MEC TRONIC	40	R$ 4,90	R$ 196,00
241	PISO EXTRA PI-5	CEDASA/ALMEIDA	100	R$ 11,30	R$ 1.130,00
242	PLAFON FIXO PVC C/ RECEPTACULO	BETEL	40	R$ 1,89	R$ 75,60
243	PLAFON ROSQUEAVEL	BETEL	50	R$ 21,89	R$ 1.094,50
246	PORTA DE FERRO CHAPIADA 0,70X2,10	METALNORTE	5	R$ 329,95	R$ 1.649,75
247	PORTA DE FERRO CHAPIADA 0,80X2,10	METALNORTE	15	R$ 329,95	R$ 4.949,25
248	PORTA LISA IMBUIA ENC 60CMT	SULPORTAS	5	R$ 105,00	R$ 525,00
249	PORTA LISA IMBUIA ENC 70 CMT	SULPORTAS	5	R$ 102,00	R$ 510,00
250	PORTA LISA IMBUIA ENC 80CMT	SULPORTAS	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
251	PORTA LISA IMBUIA ENC 90CMT	SULPORTAS	15	R$ 126,00	R$ 1.890,00
252	POSTE ELETRICO PADRAO COPEL PN300	MEGAPOSTE	3	R$ 377,00	R$ 1.131,00
253	POSTE ELETRICO PADRÃO COPEL PN-200	MEGAPOSTE	12	R$ 335,00	R$ 4.020,00
254	POSTE ELETRICO PADRÃO COPEL PN-75	MEGAPOSTE	15	R$ 189,00	R$ 2.835,00
255	PREGO GERDAU 12 X 12	GERDAU	20	R$ 14,12	R$ 282,40
256	PREGO GERDAU VARIADOS	GERDAU	30	R$ 8,40	R$ 252,00
261	REATOR ELETRONICO DE 2 X 40 VTS	INTRAL	12	R$ 25,00	R$ 300,00
264	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	PLASTILIT	25	R$ 11,50	R$ 287,50

265	REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40MM	PLASTILIT	15	R$ 1,54	R$ 23,10
266	REFLETOR DE LED 30 AMP	SANTA FE	20	R$ 33,00	R$ 660,00
267	REFLETOR DE LED 50 AMP	SANTA FE	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
268	REFLETOR DE LED 100 AMP	SANTA FE	40	R$ 97,00	R$ 3.880,00
269	REGISTRO ESFERA 3/4	PLASTILIT	15	R$ 6,37	R$ 95,55
270	REGISTRO ESFERA 1	PLASTILIT	10	R$ 16,90	R$ 169,00
271	REGISTRO ESFERA 1.1/2' (50MM)	PLASTILIT	10	R$ 25,99	R$ 259,90
275	REVESTIMENTO PAREDE EXTRA	CEDASA/ALMEIDA	50	R$ 11,30	R$ 565,00
278	ROLDANA PORCELANA	REX	40	R$ 3,50	R$ 140,00
279	ROLO DE LÃ 15 CTM	SOROLA	25	R$ 8,50	R$ 212,50
281	SARRAFO DE CAMBARA DE 2,5X5	CAMBARA	300	R$ 1,95	R$ 585,00
282	SARRAFO DE PINUS 2,5X5	PINUS	1.000,00	R$ 0,95	R$ 950,00
285	SERRA AÇO RÁPIDO P/ CORTAR FERRO	STARRET	40	R$ 6,68	R$ 267,20
286	SIFÃO SANFONADO	ASTRA	60	R$ 5,80	R$ 348,00
289	TABUA DE CAIXARIA DE 20CM	PINUS	60	R$ 3,32	R$ 199,20
290	TABUA DE CAIXARIA DE 25CM	PINUS	100	R$ 4,32	R$ 432,00
291	TABUA DE CAIXARIA DE 30CM	PINUS	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
292	TABUA DE CAIXARIA DE 15CM	PINUS	100	R$ 2,58	R$ 258,00
295	TE ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	10	R$ 5,80	R$ 58,00
296	TELA GALINHEIRO 1,50 MTS	MORLAN	50	R$ 3,89	R$ 194,50
299	TELHA ONDULADA 1,53X1,10X5MM	MUITILIT	20	R$ 23,50	R$ 470,00
300	TELHA ONDULADA 1,83 X 1,10X5MM	MUTILIT	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
301	TELHA ONDULADA 2,13 X 1,10 X5MM	MUTILIT	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00
302	TELHA ONDULADA 2,44X0,50X4MM	MUTILIT	150	R$ 11,70	R$ 1.755,00
303	TELHA ONDULADA 2,44 X1,10X5MM	MUTILIT	50	R$ 36,30	R$ 1.815,00
304	TELHA ONDULADA 3,05X1,10X6MM	MUTILIT	30	R$ 56,50	R$ 1.695,00
305	TELHA ONDULADA 3,66X1,10X6MM	MUTILIT	60	R$ 65,90	R$ 3.954,00
309	TINTA ACRILICA 18LT	CIACOLLOR	80	R$ 179,00	R$ 14.320,00
310	TINTA ACRILICA 3,6LT	CIACOLLOR	80	R$ 48,50	R$ 3.880,00
318	TINTA VERDE PARA QUADRO ESCOLAR 3,6LT	CIACOLLOR	20	R$ 134,00	R$ 2.680,00
319	TORNEIRA BICA ALTA COZINHA LUXO	LEAO	25	R$ 63,00	R$ 1.575,00
321	TORNEIRA FERRO LAVATORIO C-23	LEAO	35	R$ 32,50	R$ 1.137,50
322	TORNEIRO FERRO LAVATÓRIO 1/4 VOLTA	LEAO	20	R$ 42,00	R$ 840,00
324	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2"	RIP	70	R$ 2,70	R$ 189,00
327	TRINCHA 3/4	ATLAS	20	R$ 2,89	R$ 57,80
328	TRINCHA 1.1/2"	ATLAS	40	R$ 4,85	R$ 194,00
329	TRINCHA 2.1/2"	ATLAS	15	R$ 7,85	R$ 117,75
330	TRINCHA 3"	ATLAS	30	R$ 9,10	R$ 273,00
332	TUBO DE DESCARGA	ASTRA	15	R$ 8,50	R$ 127,50
333	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO/ VASO	LUCONE	20	R$ 9,00	R$ 180,00
335	TUBO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	100	R$ 15,80	R$ 1.580,00
336	TUBO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	70	R$ 2,40	R$ 168,00
337	TUBO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	80	R$ 3,90	R$ 312,00
338	TUBO ESGOTO 75MM	PLASTILIT	120	R$ 6,00	R$ 720,00
339	TUBO SOLDAVEL 1"	PLASTILIT	80	R$ 3,90	R$ 312,00
341	TUBO SOLDÁVEL 3/4"	PLASTILT	300	R$ 1,50	R$ 450,00
342	TUBO SOLDAVEL DE 1.1/2"	PLASTILIT	150	R$ 6,80	R$ 1.020,00
343	UNIFORME P/ ELETRICISTA RISCO II	NOVO HORIZONTE	4	R$ 439,00	R$ 1.756,00
344	UNIÃO INTERNA DE 3/4	PLASTILT	15	R$ 0,60	R$ 9,00
346	VASSOURA DE GRAMA PVC	MAX	40	R$ 14,80	R$ 592,00
347	VASSOURA PARA GRAMA COM REGULAGEM	FAMASTIL	60	R$ 22,00	R$ 1.320,00
348	VASSOURÃO GARI PIAÇAVA	BONAFER	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00
357	VERNIZ FILTRO SOLAR 3,6LT	CIACOLLOR	12	R$ 83,50	R$ 1.002,00
359	VIGA CAMBARA DE 5X15	CAMBARA	80	R$ 11,00	R$ 880,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B4360D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2020.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, sito à Av. Orlando Luiz Zampronio, 201 Mercado - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.243/0001-72, para a Aquisição de caixas de bombons de chocolate sortido para Distribuição Gratuíta aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos Familiares e Comunitários, dente eles crianças e adolescentes., no valor de **R$ 2.130,30 (Dois Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta Centavos),** , conforme abaixo descrito:

L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE (VARIADOS) Chocolate ao Leite com Recheios Variados; Tamanho Mínimo 250g ou superior;	Nestle	251 gr	CX	270,00	7,89	2.130,30
TOTAL								2.130,30

Publique-se.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 06/04/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3B51AC76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2020.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA**, sito à AV CERRO AZUL, 864-A SOBRE LOJA - SALA 01 - CEP: 87010000 - BAIRRO: ZONA 02 CIDADE/UF: Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.565.202/0001-20, para **MANUTENÇÃO, SUPORTE, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DO MUNICÍPIO:** Contratação de Empresa para Manutenção, Suporte, Gerenciamento e Hospedagem do Web Site do Município de Santa Lúcia-Pr., no valor de **R$ 8.520,00 (Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais),** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DO MUNICÍPIO E EMAILS Execução de Serviços Manutenção Técnica e Hospedagem do Web Site do Município e emails.	INGÁ INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES		UN	12,00	710,00	8.520,00
TOTAL								8.520,00

Publique-se.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 07/04/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:661AE989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS 03/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA								Exercício de 2020		
Balancete da Despesa de Março								Março		
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	856.385,00	0,00	0,00	0,00	856.385,00	110.823,69	60.260,05	171.083,74
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	177.459,00	0,00	0,00	0,00	177.459,00	11.717,40	11.296,64	23.014,04
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	2.943,27	2.943,26	5.886,53
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	17.183,00	0,00	0,00	0,00	17.183,00	328,51	183,51	512,02
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	15.214,18	6.939,15	22.153,33
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	141.027,05	81.622,61	222.649,66
Total do Órgão Orçamentário :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	141.027,05	81.622,61	222.649,66
Total das Despesas Orçamentárias :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	141.027,05	81.622,61	222.649,66
	Despesa Extra-Orçamentária									
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							2.608,53	2.615,00	5.223,53
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							7.127,83	6.549,35	13.677,18
14594	I.N.S.S.							5.655,01	5.447,47	11.102,48
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								15.391,37	14.611,82	30.003,19
Total Geral da Despesa :			1.237.027,00	0,00	0,00	0,00	1.237.027,00	156.418,42	96.234,43	252.652,85

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 07/04/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:24D0ABF6

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITAS MÊS 03/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2020
					Março
Balancete da Receita de Março - Administração Direta					
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		5.223,53	2.639,69	7.863,22
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		13.677,18	7.178,75	20.855,93
14594	I.N.S.S.		11.102,48	5.722,20	16.824,68
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		206.171,16	103.085,58	309.256,74
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**118.626,22**	**236.174,35**
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			**236.174,35**	**118.626,22**	**354.800,57**

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 07/04/2020

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:E8D2E740

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - EXTRATO DE DIÁRIAS MÊS 03/2020

EXTRATO DE DIÁRIAS 02/2020
Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de **Março de 2020.**

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Andrea de Lima Silva	Secretária	Jacarezinho - Pr	04/03/2020	Palestra - TCE	188,37
02	Kely Neli Rolim Corrêa	Advogada	Jacarezinho - Pr	04/03/2020	Palestra - TCE	188,37
03	Silvio Sandro de Souza	Aux. Administrativo	Jacarezinho - Pr	04/03/2020	Palestra - TCE	188,37
04	Valdemir Thomaz de Aquino	Presidente	Jacarezinho - Pr	04/03/2020	Palestra - TCE	282,55
05	Júlio Cezar M. de Morais	Vereador	Curitiba - Pr	04/03/2020	Recebimento de 01 ambulância	329,65
06	Silvio Sandro de Souza	Aux. Administrativo	Curitiba - Pr	10/03 a 13/03/2020	Curso	1.342,12
07	Valdemir Thomaz de Aquino	Presidente	Curitiba - Pr	18/03/2020	Cumprir agenda com o Secretário de Infraestrutura e Logística - Pr	423,83
Nota: A Diária (18/03/2020) do Presidente Valdemir Thomaz de Aquino no valor de 423,83, foi devolvida por cancelamento da agenda do Secretário.						

São José da Boa Vista, 07 de Abril de 2020.

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presisdente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:8AAE3C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1934/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto Municipal nº. 2366/2020 e nº. 2355/2020 e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 06/04/2020, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matric	Nome	Período
6001	Adriana Copetti Santos	04/02/2020 a 03/02/2021
19131	Adriana Pereira Picon	12/07/2019 a 11/07/2020
7281	Adriana Vivian Perin	01/08/2020 a 31/07/2021
6021	Adrieli Aparecida dos Santos	03/02/2020 a 02/02/2021
20401	Adriely Marques dos Santos	13/03/2019 a 12/03/2020
20081	Alessandra de Fatima Kulik Oliveira	17/04/2019 a 16/04/2020
6931	Alessandra Rodrigues	22/08/2020 a 21/08/2021
9361	Alexandra dos Santos	01/02/2019 a 31/01/2020
9851	Alexandre Magno de Lima	01/02/2020 a 31/01/2021
20621	Amanda Camargo dos Santos	01/08/2019 a 31/07/2020
5491	Ana Cristina da Silva Branco	03/02/2020 a 02/02/2021
19161	Ana Cristina de Anhaia da Silva Leal	15/09/2019 a 14/09/2020
1101	Ana Maria Eugenio Picon	23/02/2020 a 22/02/2021
19421	Ana Paula Benedik	09/03/2020 a 08/03/2021
3101	Analia Rodrigues Medeiros	02/03/2020 a 01/03/2021
6051	Andrea de Cassia Almeida Barros	04/02/2020 a 03/02/2021
18711	Andressa Lima Pinheiro da Silva	20/06/2019 a 19/06/2020
7331	Angela Maria Savagin de Souza	01/08/2019 a 31/07/2020
6071	Angela Maria Ventura Santana Rodrigues	07/10/2019 a 06/10/2020
5341	Angela Patricia Copetti dos Santos	03/02/2019 a 02/02/2020
14051	Antonio Francisco de Oliveira	01/04/2019 a 31/03/2020
5141	Arlete Teixeira dos Santos	22/04/2020 a 21/04/2021
18661	Beatriz Carolina Resende	20/06/2019 a 19/06/2020
4301	Berenice Alves de Miranda	26/02/2020 a 25/02/2021
7261	Camila Souza Mendes	01/02/2019 a 31/01/2020
20351	Camile dos Santos	04/02/2019 a 03/02/2020
20591	Cassia Cristiane Alves do Amaral Siqueira	01/08/2019 a 31/07/2020
5351	Ceila Teixeira Lucio	03/02/2020 a 02/02/2021
20151	Clarice de Queiroz Vieira	22/05/2019 a 21/05/2020
11431	Claudemir Souza de Mello	17/04/2019 a 16/04/2020
20821	Claudia Raphaella Apostolico	02/09/2019 a 01/09/2020
4291	Cleusa Maria Ramos	26/02/2020 a 25/02/2021
20541	Daniele Aparecida Mariano de Pruenca	26/06/2019 a 25/06/2020
20651	Daniele de Jesus da Silva Melo	01/08/2019 a 31/07/2020
20161	Daniele Felix Braz	24/05/2019 a 23/05/2020
20801	Denise Moraes dos Santos	23/08/2019 a 22/08/2020
20791	Dicleia Dos Santos Pereira	23/08/2019 a 22/08/2020
2561	Dicleia Malaquias	01/01/2019 a 31/12/2019
6101	Edilene Jorge dos Santos	04/02/2020 a 03/02/2021
18561	Edimara Cristina Marques Camargo	23/03/2020 a 22/03/2021
19101	Edinelson dos Santos Correa	08/07/2019 a 07/07/2020
11111	Edite Aparecida de Miranda	06/02/2020 a 05/02/2021
7441	Edna Maria Medeiros dos Santos	01/08/2019 a 31/07/2020
4431	Elaine Cristina de Faria Castilho	15/02/2020 a 14/02/2021
7311	Elaine Metring Goncalves Mariano	01/08/2019 a 31/07/2020
11121	Elaine Santos Cleto de Mello	06/02/2020 a 05/02/2021
6121	Eliane Alves de Oliveira	08/02/2020 a 07/02/2021
16391	Eliane Joselia da Silva Firme	21/03/2019 a 20/03/2020
10811	Elidiane Paiao	27/12/2018 a 26/12/2019
18971	Elisangela de Castro Generoso	24/06/2019 a 23/06/2020
3131	Eloisa Goncalves Cardoso	02/03/2020 a 01/03/2021
9871	Ely Eugenio Rodrigues	01/02/2020 a 31/01/2021
7571	Elza Aparecida de Souza	01/08/2019 a 31/07/2020
16411	Erica Aparecida Luciano dos Santos	01/04/2019 a 31/03/2020
18981	Erika Domingues de Oliveira	24/06/2019 a 23/06/2020
11051	Estefania Valeria Zakrzewski Ribeiro	06/02/2020 a 05/02/2021
5321	Fabiane Nunes Goncalves	03/02/2020 a 02/02/2021
15501	Fabilene Michele do Nascimento Jardim	22/06/2019 a 21/06/2020
10851	Fernanda Cristina Correa Menezes	06/02/2020 a 05/02/2021
10801	Flavia Paula Leme	01/02/2020 a 31/01/2021
18721	Franciele Cristina de Mello Santos	20/06/2019 a 19/06/2020
7431	Gabriela Santin Fuzeto	21/05/2019 a 20/05/2020
16141	Gelciene das Gracas Sousa	18/02/2019 a 17/02/2020
18671	Geni Severino Leonardo Lopes	20/06/2019 a 19/06/2020
3521	Gilberto Vidal de Oliveira	01/08/2019 a 31/07/2020
20581	Gledistone Lessa Reis	01/08/2019 a 31/07/2020
10221	Graciane Aparecida Almeida de Mello	13/02/2020 a 12/02/2021
11711	Helen Karen Vieira de Souza da Silva	01/02/2019 a 31/01/2020
15471	Heloisa Carla Fagundes Martins	20/06/2016 a 19/06/2017
7221	Hogla Nara Vieira de Souza Ribeiro de Mello	31/01/2020 a 30/01/2021
18651	Isabel Moreira de Almeida	20/06/2019 a 19/06/2020
4561	Ivonete Weigert C de Almeida	15/02/2020 a 14/02/2021
20681	Jackeline Wiltemburg	01/08/2019 a 31/07/2020
20961	Janaine Martins Eguchi	12/02/2020 a 11/02/2021
20611	Janete de Jesus Paes dos Santos de Melo	01/08/2019 a 31/07/2020
20631	Jean Carlos Alves da Silva	01/08/2019 a 31/07/2020

20441	Jeniffer Larissa Venerio	22/04/2019 a 21/04/2020
18701	Jessica Bodi de Carvalho	20/06/2019 a 19/06/2020
11371	Jorge de Melo Filho	01/02/2019 a 31/01/2020
4221	Jose Carlos do Carmo Borges	19/01/2020 a 18/01/2021
9891	Jose Claudio Maligeski	01/02/2020 a 31/01/2021
20461	Jose Elias Ribeiro	24/04/2019 a 23/04/2020
4721	Jose Nivaldo Correa	02/07/2018 a 01/07/2019
14251	Jose Paulo Ribeiro	01/09/2019 a 31/08/2020
4981	Josiane de Oliveira Santos	03/02/2020 a 02/02/2021
4451	Josselma Batista dos Santos	15/02/2020 a 14/02/2021
19491	Jucelia da Silva Ramos	24/04/2019 a 23/04/2020
11981	Katia Alves Rodrigues	21/05/2020 a 20/05/2021
15551	Katia Aparecida de Melo	22/06/2019 a 21/06/2020
20361	Katy Aline Santos Sales	04/02/2019 a 03/02/2020
19081	Keila da Silva Pereira	08/07/2019 a 07/07/2020
20511	Kelly Cristina De Almeida Quaresma	12/06/2019 a 11/06/2020
4041	Laurentina Aparecida Falgater	03/04/2020 a 02/04/2021
7541	Lazara de Jesus Ramos Paiao	01/08/2019 a 31/07/2020
17081	Lazaro Cordeiro Junior	17/03/2019 a 16/03/2020
11691	Leda Renata Ferreira Oliveira	14/12/2019 a 13/12/2020
20701	Leila Rosa Medeiro	01/08/2019 a 31/07/2020
18191	Leonina Pereira Carneiro	26/05/2019 a 25/05/2020
20381	Liliane Thayna Brisola dos Santos	06/02/2019 a 05/02/2020
3451	Liusuzi Goncalves	16/02/2020 a 15/02/2021
20601	Luana Savagin Jorge	01/08/2019 a 31/07/2020
5431	Lucia Helena Pedroso Safka	03/02/2020 a 02/02/2021
3141	Luciana de Almeida Santos	02/03/2020 a 01/03/2021
4411	Luciana Rodrigues Cleto	15/02/2019 a 14/02/2020
15821	Luciane Cristina Fernandes	05/07/2019 a 04/07/2020
20111	Luciane de Lourdes Benatto Maluf	22/05/2019 a 21/05/2020
6821	Luciane Domingues da Silva Santos	04/02/2020 a 03/02/2021
7391	Lucilene de Almeida Melo	07/04/2020 a 06/04/2021
20721	Lucimara Dias Ricardo	01/08/2019 a 31/07/2020
15481	Lucineri Miranda de Oliveira	12/06/2019 a 11/06/2020
18621	Luis Rogerio Garcia Fante	20/06/2019 a 19/06/2020
10211	Luiza Andrea Candido Barbosa	01/02/2019 a 31/01/2020
15081	Luzia de Fatima Ribeiro	01/10/2019 a 30/09/2020
15141	Marcia Ines Xavier Gomes	21/05/2019 a 20/05/2020
15231	Marcia Luciana Broqua Bryk	22/05/2019 a 21/05/2020
16541	Maria Aparecida Silva Nunes Pereira	01/08/2019 a 31/07/2020
20531	Maria Conceição Rodrigues	24/06/2019 a 23/06/2020
12331	Maria de Lourdes de Souza Alves	01/10/2019 a 30/09/2020
5421	Maria Denise Soares Santos	03/02/2020 a 02/02/2021
6231	Maria Elizabete Ribeiro Domingues	08/02/2019 a 07/02/2020
6241	Maria Isaira Nazario Machado	04/02/2019 a 03/02/2020
20641	Maria Leticia Ubaldo Gouveia	01/08/2019 a 31/07/2020
10791	Maria Sandra Bueno Ribeiro	06/02/2020 a 05/02/2021
5381	Maria Valeria da Silva Ribeiro	03/02/2020 a 02/02/2021
15581	Mariane de Proença	02/07/2019 a 01/07/2020
11131	Marilene Pereira Wassoavik	06/02/2020 a 05/02/2021
4401	Marina Leme da Silva	15/02/2020 a 14/02/2021
19121	Marineia Porfirio de Oliveira Dall Antonia	12/07/2019 a 11/07/2020
19071	Marta Valerio Ferreira	08/07/2019 a 07/07/2020
6261	Mauren Roberta de Souza Vieira de Lima	04/02/2020 a 03/02/2021
20421	Mayara Lemes da Silva	15/04/2019 a 14/04/2020
21001	Michele de Lima Medeiros	13/02/2020 a 12/02/2021
10051	Milene Aparecida Pereira	06/02/2020 a 06/02/2021
11651	Mineia Barboza Jorge	01/02/2019 a 31/01/2020
11151	Miria Madureira de Souza	06/02/2020 a 05/02/2021
20241	Nelson Antonio Ciola Junior	20/09/2019 a 19/09/2020
19031	Nerli Hening Ferreira Pereira	30/06/2019 a 29/06/2020
16531	Noemia Santos	01/07/2019 a 30/06/2020
15251	Patricia Aparecida de Andrade	22/05/2019 a 21/05/2020
20131	Patricia de Lourdes Melo do Nascimento	22/05/2019 a 21/05/2020
20191	Patricia Delgado Ferreira	05/06/2019 a 04/06/2020
11761	Patricia Rodrigues	11/04/2019 a 10/04/2020
16461	Paulo Roberto dos Santos	06/05/2019 a 05/05/2020
19171	Priscilla dos Santos Barbosa	16/09/2019 a 15/09/2020
19431	Queli Cristina Moura	09/03/2019 a 08/03/2020
18201	Rafaella de Fatima Martins	02/06/2019 a 01/06/2020
11991	Regiane Aparecida dos Santos	21/05/2020 a 20/05/2021
20711	Regiane da Silva Inamassu	01/08/2019 a 31/07/2020
16381	Regiane Martins de Souza Lima	21/03/2019 a 20/03/2020
20731	Renata Buhrer	01/08/2019 a 31/07/2020
15541	Renata Machado Pereira da Silva	22/06/2019 a 21/06/2020
13771	Ricardo de Jesus Soares	14/02/2020 a 13/02/2021
10541	Rivail Cruz	01/02/2017 a 31/01/2018
20941	Roberta Gomes Rasmussen	06/02/2020 a 05/02/2021
7521	Rosana Aparecida de Andrade	01/08/2019 a 31/07/2020
10841	Rosane Martins de Souza Silva	06/02/2020 a 05/02/2021
10161	Rosangela Aparecida Scussel	01/02/2020 a 31/01/2021
15561	Rosangela Brisola de Mello	22/06/2019 a 21/06/2020
20341	Rosemilda Alves	04/02/2020 a 03/02/2021
4781	Rosiane Jorge Ferraz	17/02/2020 a 16/02/2021
11141	Rosilda Fernandes	06/02/2020 a 05/02/2021
6311	Rosilene Fernandes Santos	04/02/2020 a 03/02/2021
6321	Rosinete Aparecida dos Santos Camargo	04/02/2020 a 03/02/2021
5561	Ruth Dias Silva Neves	10/02/2020 a 09/02/2021
5511	Sandra Mara de Oliveira Souza	03/02/2020 a 02/02/2021

1541	Selma Alves do Nascimento	11/06/2020 a 10/06/2021
7381	Selma Rosangela Perin de Almeida	01/08/2019 a 31/07/2020
20781	Silvana Cristiane Rosa Goncalves	08/08/2019 a 07/08/2020
5501	Silvana Machuca Ajudarte	03/02/2020 a 02/02/2021
6341	Silvane Aparecida da Silva	04/02/2020 a 03/02/2021
20391	Silvia Branco Ribeiro	21/02/2019 a 20/02/2020
18741	Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet	20/06/2019 a 19/06/2020
7241	Silvia de Almeida Raymundo	01/08/2018 a 31/07/2019
20481	Silvia de Oliveira Constante	07/05/2019 a 06/05/2020
4441	Silvia Regina de Mello	15/02/2020 a 14/02/2021
7581	Simone Aparecida Felipe Oliveira	01/08/2019 a 31/07/2020
20551	Simone de Mello Waurof Neumann	01/07/2019 a 30/06/2020
17071	Solange Aparecida Motta de Mello	17/03/2019 a 16/03/2020
11661	Solange Marrero Dresch	15/12/2019 a 14/12/2020
19091	Solange Vieira Moreira	08/07/2019 a 07/07/2020
20371	Suelem Aparecida dos Santos Lopes	06/02/2019 a 05/02/2020
11071	Sueli Aparecida Lourenco	06/02/2020 a 05/02/2021
7421	Sueli de Fatima Anastacio Lima	01/08/2019 a 31/07/2020
5531	Sueli dos Santos Pereira	03/02/2020 a 02/02/2021
19571	Tamili Rafael do Amaral Correa	31/07/2019 a 30/07/2020
16971	Tania Cristina Amaral Ciola	14/02/2019 a 13/02/2020
19661	Tania Mara dos Santos de Melo	12/09/2019 a 11/09/2020
18691	Thais Roberta Pontes Goncalves	20/06/2019 a 19/06/2020
20121	Vanessa Ferreira dos Santos Faria	22/05/2019 a 21/05/2020
6401	Vilmara Teixeira Lagos	04/02/2020 a 03/02/2021
9921	Waldnei de Melo	01/02/2020 a 31/01/2021
6411	Zoraide de Matos Moura	04/02/2020 a 03/02/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:16391FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 065/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a redução do quadro de servidores da saúde afastados em razão da COVID-19, por serem grupo de risco; CONSIDERANDO que as servidoras lotadas no Departamento de Educação não estão desempenhando as suas funções em razão da suspensão das aulas; CONSIDERANDO AINDA a expressa solicitação oriunda do Serviço Municipal de Saúde, na qual se aponta a necessidade de servidores para atuar naquela autarquia, especialmente em razão da necessidade de maior assepsia dos ambientes RESOLVE:

Art. 1º. Colocar à disposição do SERMUSA, sem ônus para aquela autarquia, os seguintes servidores:

NOME	C.P.F.	FUNÇÃO
ANDREA CRISTINA LONGHI	019.892.579-41	Agente de Serviços Gerais
ANDREIA MARIA DA SILVA	040.612.429-97	Agente de Serviços Gerais
AUREA REGINA GOMES	031.135.819-58	Agente de Serviços Gerais
CASSIA S. PEREIRA D. SILVA	740.898.629-49	Agente de Serviços Gerais
CONCEIÇÃO Z. ZAGOLIN	027.558.189-64	Agente de Serviços Gerais
ELIANE VICENTE DOMINGOS	019.929.789-48	Agente de Serviços Gerais
GENI M. R. PEREIRA	031.443.209-43	Agente de Serviços Gerais
IRACI APARECIDA DA SILVA	831.764.209-78	Agente de Serviços Gerais
ISABEL C. N. TOTTI	027.498.399-04	Agente de Serviços Gerais
JOSIMARA M. PEREIRA	028.545.579-64	Agente de Serviços Gerais
LARINE LUIZE GHISLERE	087.872.999-25	Agente de Serviços Gerais
LEA COSTA DO NASCIMENTO	043.752.399-30	Agente de Serviços Gerais
LEILA A. DOS SANTOS	167.488.938-01	Agente de Serviços Gerais
LINDALVA F. DA SILVA	919.389.709-00	Agente de Serviços Gerais
LOURDES DO AMARAL	831.785.039-00	Agente de Serviços Gerais
LOURDES D. BARBOSA	043.832.389-04	Agente de Serviços Gerais
LUCIA DE SOUZA	055.884.939-31	Agente de Serviços Gerais
MARCIA GIBIMN FERRO	019.991.329-39	Agente de Serviços Gerais
MARIA A. M. MANOEL	803.326.509-44	Agente de Serviços Gerais
NAZILDA A. BORGES	047.306.659-96	Agente de Serviços Gerais
NILVA A. TAVARES	831.786.869-91	Agente de Serviços Gerais
ROSILDA A. MORAES	666.284.159-53	Agente de Serviços Gerais
SANDRA M. B. DE ALMEIDA	017.703.979-57	Agente de Serviços Gerais
SONIA BRITO DE PAULA	906.418.769-04	Agente de Serviços Gerais
TATIANE PIRES GARCEZ	068.515.949-35	Agente de Serviços Gerais
TEREZINHA M. DOS SANTOS	966.218.189-04	Agente de Serviços Gerais
VERA L. BARBOSA DA SILVA	725.563.079-00	Agente de Serviços Gerais

Art. 2º Os servidores deverão se apresentar na data da publicação desta Portaria, no setor Administrativo do SERMUSA para indicação dos locais de trabalho.

Artigo 3º - O Departamento de Pessoal da Prefeitura orientará os servidores quanto a necessidade de exercício das atividades pelas servidoras a partir de então no SERMUSA.

Paço Municipal Santo Soriani, 07 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6C8AA1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 020/2020	10.01.2070.339030.494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	07/04/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93, Lei 13.979, 06/02/2020
Fornecedor:	E.M.J.REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Endereço:	RUA FIDELINO FIGUEIREDO, 381
CNPJ:	34.614.975/0001-21
Cidade:	CURITIBA/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de mascaras PFF2 para proteção individual em caráter emergencial, tendo em vista o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 16.978,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 4, caput I da Lei Federal nº 13.979/2020. Visando um melhor resultado no plano de contingencia, conforme descrito nos decretos 2.632/2020 e 2.633/2020, e Lei Federal 13.979/2020.	

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO: Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 07 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:468BD2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal Nº 1729/2019 vêm através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03(TRES) dias,** a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

BAIRRO	RUA	QUADRA/LOTE	PROPRIETARIO
ECOVILLE	MARIO ACOSTA CANO	01/08	MARLENE WOCHENER DA LUZ
ECOVILLE	MARIO ACOSTA CANO	01/13-14-15	PAULO CEZAR TURCATO
ECOVILLE	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	04/07	MARIA APARECIDA MARTINS

		04/10	PAULO CEZAR TURCATO
ECOVILLE	ANTONIO LORENZONI	05/04-B-04-A	EDINEIA ROSANE DA SILVA
ECOVILLE	ANTONIO LORENZONI	05/05	ODETE BISCALCHIM VILA NOVA
ECOVILLE	ANTONIO LORENZONI	05/06	ADELAIDE MARCHAO
ECOVILLE	ANT. ESTRADA DO CAMPO	04/01	JABER FELIPE BIALETZKE
ECOVILLE	JOSE TEIXEIRA ERVILHA	04/10	PAULO CEZAR TURCATO
ECOVILLE	JOSE TEIXEIRA ERVILHA	06/07	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE	OTILIO ARCANO DE BRITO	07/05	TERESA DE JESUS DO N. SILVA/MRZ
ECOVILLE	OTILIO ARCANO DE BRITO	07/07	SERGIO FERREIRA DE SOUZA
ECOVILLE	OTILIO ARCANO DE BRITO	07/08	GILBERTO SCHUCK
ECOVILLE	OTILIO ARCANO DE BRITO	07/09	JOCIMAR OBARA
ECOVILLE	OTILIO ARCANO DE BRITO	07/10-A	VALDEMIR FERNANDES DOS ANJOS
ECOVILLE	MARIO ACOSTA CANO	07/14	AGRINALDO MAGNONI
ECOVILLE	MARIO ACOSTA CANO	07/17	LAURO MARTI8NS DE SOUZA
ECOVILLE	MARIO ACOSTA CANO	07/18	EVERTON TURQUINO
ECOVILLE	JOSE TEIXEIRA ERVILHA	10/01	ERNESTO ZANOVELLI FILHO
ECOVILLE	JOSE TEIXEIRA ERVILHA	10/02	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE	ANTONIO LORENZONI	10/07	CLAUDETE GREGORIO DORINI
ECOVILLE	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	10/16	PRISCILA APARECIDO PRUDENCIO
ECOVILLE	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	10/15	DAIANA FRANCISCA ZANOVELLO
ECOVILLE	JOÃO JORGE	13/12	GERALDO JOSE DOS SANTOS
ECOVILLE	JOÃO JORGE	14/12-A	IVETE MEITH
ECOVILLE	OTILIO ARCANJO DE BRITO	14/16	CLODOALDO PEDRO PIZZETI
ECOVILLE 2	JOSE TEXEIRA ERVILHA	03/01-REM	RICARDO MINORU MIKE
ECOVILLE 2	JOSE TEIXEIRA ERVILHA	03/03	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2	JOSE TEIXEIRA ERVILHA	03/(04e05)A	VALDECIR FABRIS SANCHES
ECOVILLE 2	ALBERICO DA SILVA	03/15	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2	ALBERICO DA SILVA	03/16	H. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ECOVILLE 2	JOSE TEXEIRA ERVILHA	04/03	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2	JOSE TEXEIRA ERVILHA	04/04	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2	PAULO FURTADO LUCENA	04/11	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2	PAULO FURTADO LUCENA	04/13	DORALICE ROQUE DE LIMA SCHEMELLER
ECOVILLE 2	JOSE ANOR DE ASSIS	04/16	LUIZ HENRIQUE DA SILVA
ECOVILLE 2	JOSE ANOR DE ASSIS	04/17-18	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2	DOVILIO SQUISATE	07/10	RAUL CAMPOS DE SOUZA
ECOVILLE 2	ALBERICO DA SILVA	08/11-12	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 2	PAULO FURTADO LUCENA	09/02	MANOEL MARQUES BARROSO
ECOVILLE 2	PAULO FURTADO LUCENA	09/03	MRZ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECOVILLE 3	JOSE ACOSTA PEREZ	02/03-04	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA
ECOVILLE 3	MANOEL SANCHES PARRA	03/05	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA
ECOVILLE 3	MANOEL SANCHES PARRA	03/06	RAFAEL ACOSTA PEREZ
ECOVILLE 3	MANOEL SANCHES PARRA	03/07	SIVALDO P. DE OLIVEIRA
ECOVILLE 3	VER. OSMAR TRAMIN LEAO	03/17	NEIDE ACOSTA PAZ
ECOVILLE 3	VER. OSMAR TRAMIN LEAO	03/15	MARCOS DE CARVALHO LIMA
ECOVILLE 3	VER. OSMAR TRAMIN LEAO	04/04	DIOGO PEREIRA BARRETO
ECOVILLE 3	VER. OSMAR TRAMIN LEAO	04/07	DIRCE ACOSTA LEAO
ECOVILLE 3	CARMEM PEREZ CANO	04/16	OSWALDO ACOSTA PEREZ
ECOVILLE 3	CARMEM PEREZ CANO	05/04	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA
ECOVILLE 3	ERNESTO CARLOS HORING	06/02	PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS
ECOVILLE 3	ERNESTO CARLOS HORING	06/07	ALBERTO DA ROCHA
ECOVILLE 3	JOSE TEXEIRA ERVILHA	06/08-REM	ALBERTO DA ROCHA
ECOVILLE 3	JOSE TEXEIRA ERVILHA	07/08-10-18-22-23-24	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA
ECOVILLE 3	JOSE TEXEIRA ERVILHA	07/14	CEZAR VIANA ESMECELATO
ECOVILLE 3	JOSE ACOSTA PEREZ	07/17	ALINE ACOSTA PEREZ ARGETON
ECOVILLE 3	JOSE ACOSTA PEREZ	07/25-26-27	J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA e INCORP. SANTA MONICA LTDA ME
ECOVILLE 3	JOSE ACOSTA PEREZ	09/03-04-06-08-09-10-13	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA
ECOVILLE 3	JOSE ACOSTA PEREZ	09/05	ESLEONIR PEREIRA MARTINS
ECOVILLE 3	JOSE ACOSTA PEREZ	09/07	CELSO DOMINGUES
ECOVILLE 3	JOSE ACOSTA PEREZ	09/15	CARLOS AUGUSTO CAMPOS
ECOVILLE 3	PAULO FURTADO LUCENA	09/16	LUIZ FERNANDO NABAO
ECOVILLE 3	PAULO FURTADO LUCENA	09/18	JEAN CARLOS DOS SANTOS DE SOUZA
ECOVILLE 3	PAULO FURTADO LUCENA	09/24	CELSO DOMINGUES
ECOVILLE 3	PAULO FURTADO LUCENA	09/25	GILBERTO APARECIDO CESTARI
ECOVILLE 3	PAULO FURTADO LUCENA	10/01-A -01-REM	ALBERTO DA ROCHA
ECOVILLE 3	PAULO FURTADO LUCENA	10/02	ALBERTO DA ROCHA
ECOVILLE 3	ERNESTO CARLOS HORING	10/04-05-06	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA
ECOVILLE 3	PAULO FURTADO LUCENA	11/01-02-04-06-	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA
ECOVILLE 3	PAULO FURTADO LUCENA	11/08	EDINEIA ALEXANDRINO DOS SANTOS
ECOVILLE 3	CARMEM PEREZ CANO	11/16	SONIA GRAZIELI ECHOT
ECOVILLE 3	APARECIDO DOS SANTOS	11/19	A.F. DA SILVA CONSTRUÇÃO
ECOVILLE 3	APARECIDO DOS SANTOS	11/21	JULIANO HATAOKA
ECOVILLE 3	APARECIDO DOS SANTOS	11/27	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA
ECOVILLE 3	APARECIDO DOS SANTOS	12/01	TATIANE GARCIA DOS SANTOS
ECOVILLE 3	CARMEM PEREZ CANO	12/06	LUCIA DA SILVA ACOSTA
ECOVILLE 3	APARECIDO DOS SANTOS	13/03-05-07	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA
ECOVILLE 3	APARECIDO DOS SANTOS	13/08	OSWALDO ACOSTA PERES
ECOVILLE 3	APARECIDO DOS SANTOS	13/09	VALDECIR TRISTÃO
ECOVILLE 3	APARECIDO DOS SANTOS	13/11	JOSE APARECIDO MOZEER
ECOVILLE 3	APARECIDO DOS SANTOS	13/12	J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA e INCORP. SANTA MONICA LTDA ME
ECOVILLE 3	JOÃO JORGE	13/22	ADRIANO ALVES TRISTÃO
ECOVILLE 3	JOÃO JORGE	13/24	MARCIO SOBA
ECOVILLE 3	JOÃO JORGE	13/26	CRISTINA GRACIELA DOS SANTOS SILVA
ECOVILLE 3	JOÃO JORGE	13/27	NBELSON GOMES PEREIRA
ECOVILLE 3	JOÃO JORGE	13/28	ELVIA INES S. HAMMAD
ECOVILLE 3	JOÃO JORGE	13/29	MARINITA DA SILVA NUNES
ECOVILLE 3	JOÃO JORGE	13/30	CLAUDOMIRO JOSE DOS SANTOS
ECOVILLE 3	JOÃO JORGE	13/31	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA
ECOVILLE III	ERNESTO C. H	14/03	ALENCAR DROSDEK
ECOVILLE III	JORGE COSTENARO	16/01-04-05-06	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA

ECOVILLE III	JORGE COSTENARO	16/03-A	LUIZ QUALIO
ECOVILLE III	ISAURA DA CONCEIÇÃO NICASTRO	16/08	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA
ECOVILLE III	ISAURA DA CONCEIÇÃO NICASTRO	16/10	JEFERSON SOARES
ECOVILLE III	ISAURA DA CONCEIÇÃO NICASTRO	17/02-REM	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA
ECOVILLE III	VICENTE VITORIANO DA SILVA	17/08	GERSON OHLWEILER- ME
ECOVILLE III	VICENTE VITORIANO DA SILVA	18/01-REM 04	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA
ECOVILLE III	OSMAR ALBERTO HORING	18/05	SANDRO JOSE ALVESW
ECOVILLE III	OSMAR ALBERTO HORING	18/08-A,08REM	INCORP. SANTA MONICA LTDA ME e J. D. PEREZ EMPRENDIMENTOS IMOB. LTDA
ECOVILLE III	OSMAR ALBERTO HORING	19/01REM	MARCIO BATISTA QUEIROZ
CENTRO	SANTA CATARINA	64/15	ANTONIO VIEIRA FILHO

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMOVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente.

INAYE SOUZA SARDIMS
Chefe da Divisão de Fiscalização

Original Assinado e arquivado na Secretaria do Meio Ambiente

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:255B3EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo n°: 23/2020
Licitação n°: 22/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
RINALDI & COGO LTDA.	2, 5, 11, 12, 18, 20, 21, 29, 42, 59, 60, 61, 62, 66, 92, 97, 104, 107, 144, 145, 165, 215, 218, 220, 221, 223, 225, 229, 233, 246, 249, 271
R$215.936,00 (duzentos e quinze mil e novecentos e trinta e seis reais)	
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.	126, 128, 224
R$8.757,50 (oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)	
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	6, 81, 169, 195, 198, 226, 238
R$16.625,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)	
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	4, 7, 9, 13, 15, 17, 24, 30, 31, 33, 37, 39, 43, 46, 51, 52, 54, 63, 64, 69, 70, 74, 78, 79, 82, 88, 90, 94, 106, 111, 115, 118, 119, 120, 127, 131, 134, 135, 139, 140, 141, 146, 147, 152, 156, 160, 161, 164, 173, 174, 179, 180, 183, 186, 189, 199, 200, 201, 206, 207, 227, 237, 239, 253, 254, 256, 259, 266, 267, 272, 273
R$163.432,90 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)	
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME	95, 204
R$2.796,90 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)	
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	1, 14, 16, 19, 23, 34, 36, 47, 57, 83, 84, 85, 86, 87, 93, 99, 105, 108, 109, 125, 136, 137, 143, 149, 150, 162, 163, 191, 203, 208, 213, 219, 228, 243, 250, 263
R$80.290,60 (oitenta mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos)	
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	8, 44, 73, 80, 91, 101, 153, 175, 197, 210, 236, 261, 275
R$46.437,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais)	
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	25, 27, 32, 38, 49, 50, 58, 75, 110, 154, 172, 181, 205, 209, 211, 241, 242
R$135.325,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais)	
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3, 26, 41, 56, 68, 102, 103, 155, 171, 192, 235, 247, 248
R$25.356,30 (vinte e cinco mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 7 de abril de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

Portaria n° 12559/2019

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:94FE98B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO 013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 13/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 19/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 13/2020, o(s) participante(s):

1222589 - EDISON LUIZ CASAS PINTO ME						
Lote: 1 - LOTE 1:						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTO MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS	SERVICOS	Queclink	130	R$8,75	R$1.138,00
2	MENSALIDADE POR VEÍCULO, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, VIA SATÉLITE, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS; COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA QUE DEVE SER REALIZADO POR CARTÃO TIPO RFID, OU POR TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, SENDO DISPONIBILIZADO NO MÍNIMO 400 UNIDADES; EM COMODATO, COM SOFTWARE VIA WEB INTEGRANDO, LOGÍSTICA - GERENCIAMENTO.	SERVICOS	Queclink	1.560	R$36,45	R$56.862,00
Total do Fornecedor:						R$58.000,00

1222589 - EDISON LUIZ CASAS PINTO ME			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - LOTE 1:	0,00	0	R$ 58.000,00
Total Fornecedor:			R$ 58.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CBCFDE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº 17/2020 - PP Nº 06/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	**Nº DA LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**DATA DA VIGÊNCIA**	**VALOR (R$)**
17/2020	06/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	09/03/2020	09/03/2021	R$ 26.719,50

TIJUCAS DOS SUL, 07 DE ABRIL DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9F8F37A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 11/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:
ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME – CNPJ Nº34.960.193/0001-44
LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**

5	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	55	1999	40,40	35.000,00
9	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	FG170	2000	40,20	50.000,00
14	RETROESCAVADEIRA JCB	3C	2012	40,40	30.000,00
TOTAL					**115.000,00**

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
5	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	55	1999	36,36	15.000,00
9	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	FG170	2000	37,37	25.000,00
14	RETROESCAVADEIRA JCB	3C	2012	36,36	15.000,00
TOTAL					**55.000,00**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
STANGE OFICINA MECÂNICA LTDA – ME – CNPJ Nº 01.029.922/0001-94
LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO	SD105	2017	43,00	40.000,00
8	TRATOR DE ESTEIRAS FIAT ALLIS	FD130	2002	42,00	60.000,00
11	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	685	1999	35,00	6.000,00
12	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	785	1999	35,00	6.000,00
TOTAL					**112.000,00**

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO	SD105	2017	36,36	20.000,00
8	TRATOR DE ESTEIRAS FIAT ALLIS	FD130	2002	38,00	20.000,00
11	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	685	1999	40,00	4.000,00
12	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	785	1999	40,40	4.000,00
TOTAL					**48.000,00**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP – CNPJ Nº29.607.386/0001-86
LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	1996	51,00	25.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JS200	2017	52,00	50.000,00
4	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	2011	39,00	60.000,00
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	2012	49,00	30.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	1992	40,00	35.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120K	2013	50,00	30.000,00
13	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	LB90	2007	37,00	50.000,00
15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	2002	50,00	30.000,00
TOTAL					**310.000,00**

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	1996	37,00	10.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JS200	2017	36,00	15.000,00
4	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	2011	36,00	20.000,00
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	2012	46,00	20.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	1992	36,00	16.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120K	2013	42,50	15.000,00
13	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	LB90	2007	37,00	20.000,00
15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	2002	55,00	18.000,00
TOTAL					**134.000,00**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).
Desclassificações
NÃO HOUVE
Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 7 de abril de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:581EA785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 288/2020

Gabinete Municipal
DECRETO Nº 288/2020

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Fevereiro do exercício financeiro de 2020 do Município de Matinhos e dá outras providências.

RUY HAUER REICHERT, Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 2078 de 30 de Julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Fevereiro do exercício financeiro de 2020 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 001/2020.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de Abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MATINHOS													
Prestação de Contas													
Programação Cotas de Despesa													
Mês: Fevereiro Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim Tipo: 1- Empenhado													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	11.538.252,48	11.398.995,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.937.247,55
Realizado	12.338.228,47	13.716.115,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.054.343,53
Diferença	(799.975,99)	(2.317.119,99)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.117.095,98)
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	5.900.379,80	5.900.379,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800.759,60
Realizado	5.808.510,77	5.340.590,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.149.101,50
Diferença	91.869,03	559.789,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651.658,10
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	5.119.384,74	5.119.384,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.238.769,48
Realizado	5.126.058,67	4.688.479,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.814.537,77
Diferença	(6.673,93)	430.905,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.231,71
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	780.995,06	780.995,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561.990,12
Realizado	682.452,10	652.111,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334.563,73
Diferença	98.542,96	128.883,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.426,39
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	290.813,80	40.813,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.627,60
Realizado	46.262,17	46.028,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.290,96
Diferença	244.551,63	(5.214,99)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.336,64
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	290.813,80	40.813,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.627,60
Realizado	46.262,17	46.028,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.290,96
Diferença	244.551,63	(5.214,99)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.336,64
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	5.347.058,88	5.457.801,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.804.860,35

Realizado	6.483.455,53	8.329.495,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.812.951,07
Diferença	(1.136.396,65)	(2.871.694,07)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.008.090,72)
3332200000000000000 - Execução orçamentária delegada à união													
Cota de Despesa	940,81	940,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881,62
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	940,81	940,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881,62
3333000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal													
Cota de Despesa	81,62	81,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,24
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	81,62	81,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,24
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	128.774,30	141.666,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.441,23
Realizado	238.964,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.964,64
Diferença	(110.190,34)	141.666,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.476,59
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	177.223,13	177.223,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.446,26
Realizado	0,00	1.531.219,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.219,46
Diferença	177.223,13	(1.353.996,33)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.176.773,20)
3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos													
Cota de Despesa	70.200,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	70.200,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.400,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	4.963.145,56	4.986.301,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.949.447,17
Realizado	6.244.490,89	6.723.582,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.968.073,06
Diferença	(1.281.345,33)	(1.737.280,56)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.018.625,89)
3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	6.693,46	81.387,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.080,83
Realizado	0,00	74.693,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.693,91
Diferença	6.693,46	6.693,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.386,92
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	1.974.929,11	1.019.929,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.994.858,22
Realizado	505.881,53	350.688,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	856.570,02
Diferença	1.469.047,58	669.240,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.138.288,20
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	808.209,06	783.209,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.591.418,12
Realizado	251.923,00	95.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.125,00
Diferença	556.286,06	688.007,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244.293,12
3449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	808.209,06	783.209,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.591.418,12
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Prestação de Contas													
Programação Cotas de Despesa													
Mês: Fevereiro Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim Tipo: 1- Empenhado													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	251.923,00	95.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.125,00
Diferença	556.286,06	688.007,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244.293,12
3460000000000000000 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida													
Cota de Despesa	1.166.720,05	236.720,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.403.440,10
Realizado	253.958,53	255.486,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.445,02
Diferença	912.761,52	(18.766,44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	893.995,08
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.166.720,05	236.720,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.403.440,10
Realizado	253.958,53	255.486,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.445,02
Diferença	912.761,52	(18.766,44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	893.995,08
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.854,80
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.854,80
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.854,80

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.854,80
3999900000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.854,80
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.854,80
Total Cota de Despesa	**13.602.108,99**	**12.507.851,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.109.960,57**
Total Realizado	**12.844.110,00**	**14.066.803,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.910.913,55**
Total Diferença	**757.998,99**	**(1.558.951,97)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(800.952,98)**
Data Emissão: 03/04/2020 **Hora de emissão:** 10h e 24m													
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Prestação de Contas													
Metas de Arrecadação por Receita													
Mês: Fevereiro Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,27	164.746.999,09
Realizado	14.884.952,37	32.513.653,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.398.605,59
Diferença	(1.156.035,75)	(18.784.736,60)	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,27	117.348.393,50
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.045,90	67.368.555,20
Realizado	6.085.729,12	22.908.379,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.994.108,25
Diferença	(471.682,82)	(17.294.332,83)	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.045,90	38.374.446,95
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,24	8.817.434,77
Realizado	806.951,27	1.077.864,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.816,20
Diferença	(72.165,04)	(343.078,70)	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,24	6.932.618,57
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,16	3.783.301,37
Realizado	384.443,27	32.095,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.538,94
Diferença	(69.168,16)	283.179,44	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,16	3.366.762,43
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,95	9.940.763,84
Realizado	675.940,73	1.500.645,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.176.585,89
Diferença	152.456,26	(672.248,17)	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,95	7.764.177,95
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,70	73.746.332,84
Realizado	6.767.157,82	6.958.273,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.725.431,58
Diferença	(621.630,08)	(812.746,02)	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,70	60.020.901,26
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,32	1.090.611,07
Realizado	164.730,16	36.394,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.124,73
Diferença	(73.845,91)	54.489,68	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,32	889.486,34
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,11	728.006,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,11	728.006,86
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,87	691.475,21
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,87	691.475,21
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,58	9.898.412,06
Realizado	1.200.418,16	2.796.487,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996.905,85
Diferença	(375.550,48)	(1.971.620,01)	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,58	5.901.506,21
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													

Previsto	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,36	1.353.544,43
Realizado	364.758,08	1.956.195,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.953,48
Diferença	(251.962,71)	(1.843.400,03)	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,36	(967.409,05)
Conta: 9120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	251,94
Realizado	0,00	999,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,87
Diferença	21,00	(978,87)	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	(747,93)
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Prestação de Contas													
Metas de Arrecadação por Receita													
Mês: Fevereiro Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 9160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	304,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,19
Diferença	0,00	(304,19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(304,19)
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,77	8.543.230,01
Realizado	835.660,08	838.988,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.674.648,31
Diferença	(123.724,24)	(127.052,39)	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,77	6.868.581,70
Conta: 9190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,51	1.385,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,51	1.385,68
Total Previsto	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.715,80**	**155.576.593,89**
Total Realizado	**13.684.534,21**	**29.717.165,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.401.699,74**
Total Diferença	**(719.818,02)**	**(16.752.449,34)**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.715,80**	**112.174.894,15**
Data Emissão: 03/04/2020 **Hora de emissão:** 10h e 27m													

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:62558DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**TOTAL**	**Previsão atualiza 2020**
	03/2019	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.433.111,35	1.471.704,22	1.696.658,91	1.317.316,20	1.678.482,71	1.358.412,15	1.148.929,33	1.456.556,19	2.770.450,91	3.201.445,99	1.587.881,60	1.925.345,90	21.046.295,46	24.785.597,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.578,59	66.216,27	152.900,78	85.401,50	68.416,36	62.637,86	28.227,15	51.290,71	1.373.463,74	176.988,31	31.850,66	29.039,04	2.179.010,97	2.140.459,43
IPTU	2.926,09	5.436,59	68.808,90	10.629,03	13.024,57	10.490,92	3.772,90	3.226,15	3.819,91	12.155,19	6.831,84	3.857,59	144.979,68	335.250,00
ISS	41.367,19	39.651,87	28.163,64	34.263,98	35.846,35	37.452,12	12.999,08	36.803,19	33.799,15	68.404,53	7.920,77	9.312,28	385.984,15	153.750,14
ITBI	1.600,00	600,00	2.850,00	23.710,00	4.100,00	1.160,00	3.240,00	3.200,00	1.326.797,39	7.990,67	5.000,00	1.800,00	1.382.048,06	1.096.712,81
IRRF	0,00	0,00	0,00	216,38	248,26	496,52	0,00	248,26	0,00	50.715,11	216,18	698,71	52.839,42	310.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.685,31	20.527,81	53.078,24	16.582,11	15.197,18	13.038,30	8.215,17	7.813,11	9.047,29	37.722,81	11.881,87	13.370,46	213.159,66	244.746,48
Contribuições	5.532,28	7.264,31	33.332,85	9.110,34	11.649,14	8.588,23	4.148,86	5.288,17	5.946,93	9.772,04	9.893,59	7.973,82	118.500,56	136.296,60
Receita patrimonial	7.558,37	9.533,22	7.191,55	7.058,43	8.407,11	5.369,88	4.656,51	5.907,49	4.939,26	4.346,06	4.162,77	3.301,79	72.432,44	99.912,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.558,37	9.533,22	7.191,55	7.058,43	8.407,11	5.369,88	4.656,51	5.907,49	4.939,26	4.346,06	4.162,77	3.301,79	72.432,44	99.912,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	156,86	434,06	426,99	268,82	32.215,26	528,73	256,35	313,42	323,31	2.102,60	339,74	209,28	37.575,42	238.624,48
Transferências correntes	1.367.285,25	1.388.256,36	1.502.806,74	1.215.302,51	1.557.794,84	1.281.287,45	1.111.640,46	1.393.345,68	1.380.922,12	3.008.236,98	1.541.634,84	1.884.821,97	18.633.335,20	22.170.304,45
Cota parte do FPM	731.666,01	713.820,73	916.064,52	721.582,03	986.760,66	720.268,06	641.144,75	590.257,04	801.057,28	1.365.680,85	808.350,52	1.168.030,37	10.164.682,82	11.730.000,00
Cota parte do ICMS	249.188,34	308.905,04	246.880,10	215.278,18	290.892,81	271.053,43	210.733,46	322.733,87	240.497,69	325.555,46	285.796,10	269.773,03	3.237.287,51	4.000.000,00
Cota parte do IPVA	63.047,55	26.768,34	14.336,13	13.390,56	8.952,65	11.705,84	8.854,75	8.316,41	8.802,48	9.238,55	138.378,40	65.228,16	377.019,82	550.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	1.867,55	186,47	136,01	2.988,39	8.445,91	72.518,50	38.279,32	14.011,20	9.077,07	137,55	147.647,97	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.946,21	4.000,73	3.917,44	4.108,32	4.158,91	3.722,28	4.538,83	4.015,67	4.217,06	4.956,33	3.742,47	4.122,03	49.446,28	80.000,00
Transferências do FUNDEB	170.258,46	154.903,89	175.088,60	139.161,34	158.260,85	159.785,81	132.870,84	174.330,72	159.334,19	183.737,11	226.625,82	221.946,49	2.056.304,12	2.200.000,00
Outras transferências correntes	149.178,68	179.857,63	144.652,40	121.595,61	108.632,95	111.763,64	105.051,92	221.173,47	128.734,10	1.105.057,48	69.664,46	155.584,34	2.600.946,68	3.310.304,45
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	174,60	0,00	0,00	0,00	410,72	4.855,55	0,00	0,00	0,00	5.440,87	0,00
DEDUÇÕES (II)	209.569,55	210.698,96	236.613,14	190.909,14	179.523,28	201.947,62	174.743,53	199.571,80	218.565,96	262.214,62	249.068,94	301.458,22	2.634.884,76	3.177.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	209.569,55	210.698,96	236.613,14	190.909,14	179.523,28	201.947,62	174.743,53	199.571,80	218.565,96	262.214,62	249.068,94	301.458,22	2.634.884,76	3.177.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.223.541,80	1.261.005,26	1.460.045,77	1.126.407,06	1.498.959,43	1.156.464,53	974.185,80	1.256.984,39	2.551.884,95	2.939.231,37	1.338.812,66	1.623.887,68	18.411.410,70	21.608.597,36

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:A2C44F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - EDITAL DE AVISO Nº 005/2020 - REVISÃO DE PONTUAÇÃO - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 002/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.441, de 19 de fevereiro de 2020, tendo em vista a realização da Prova Objetiva em data de 29 de março de 2020, e

Considerando a publicação do Gabarito Definitivo das questões da Prova Objetiva, publicação esta efetivada em 31/03/2020;

Considerando a publicação do Resultado Provisório da Prova Objetiva, ocorrida em 02/04/2020; e

Considerando que 04 (quatro) candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, solicitaram e tiveram suas respectivas notas revisadas,

TORNA PÚBLICO, o Resultado Definitivo da pontuação obtida pelos candidatos referente à Prova Objetiva realizada em data de 29/03/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam revisadas as pontuações dos candidatos especificados nos termos do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Art. 2º O Resultado Definitivo com a pontuação obtida pelos candidatos referente à Prova Objetiva realizada em data de 29/03/2020, por ordem alfabética consta dos Anexos II e III, deste Edital.

I - O Anexo II refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

II - O Anexo III refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Combate às Endemias - ACE.

Art. 2º Quanto ao resultado definitivo ora publicado caberá interposição de recurso até o dia 08 de abril de 2020, conforme dispõe o item 15.1, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

Parágrafo único. Fica convencionado que o prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 14h00min.

Art. 3º Quanto a reclamação de que a Candidata ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, na Lotação Itinerante II, Área de Atuação Borges/Lavrinha/Rio Abaixo, Srª Luana Cristine Faria, Portadora d o R.G. nº 13.727.507-4 e do CPF nº 084.468.399-03, não reside no local, após a realização de diligência em data de 03/04/2020, os membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 002/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.441, de 2020, por unanimidade não recebem a reclamação como procedente, tendo em vista ter sido constatado que a mesma reside no endereço que corresponde a área de atuação escolhida pela candidata.

Art. 4º Sendo constatado qualquer erro quanto a ausência do nome, grafia do nome, lotação, área de atuação (quando houver), do candidato, este deverá se reportar a um dos membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020, designados conforme Decreto Municipal nº 5.441, de 19 de fevereiro de 2020 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/02/2020. Edição 1.954), na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, ou ainda, através do seguinte e-mail: saude@riobrancodosul.pr.gov.br

Art. 5º Após esgotados os recursos quanto ao Resultado Definitivo da pontuação obtida pelos candidatos referente à Prova Objetiva, será publicado a forma e data de entrega dos Documentação para Avaliação dos Títulos, dos candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 07 de abril de 2020.

AMAURI SALES DIAS
Presidente

ELAINE FERREIRA WANDERLEY SARMENTO
Membro

LÚCIA VERÔNICA JULIANI COLIT
Membro

Designação: Decreto Municipal nº 5.441, de 2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 EDITAL DE AVISO Nº 005/2020 ANEXO I - REVISÃO DE PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Situação	Nomes	Lotação	Área de Atuação	Desempenho na Prova Objetiva										Total de Acertos	Total Geral de Pontos Obtidos
				Língua Portuguesa	Peso	Mate-mática	Peso	Conheci-mentos Gerais	Peso	Infor-mática	Peso	Conheci-mentos Específicos	Peso		
				Acertos	1,75	Acertos	1,25	Acertos	1,00	Acertos	1,00	Acertos	3,00		
De	Adriana Cavali Figueiredo	UBS Central	Centro Alto	5	8,75	5	6,25	5	5,00	4	4,00	6	18,00	25	42,00
Para	*Adriana Cavali Figueiredo*	*UBS Central*	*Centro Alto*	*6*	*10,50*	*5*	*6,25*	*5*	*5,00*	*4*	*4,00*	*6*	*18,00*	*26*	*43,75*
De	Janete Aparecida Cavalli Gasparin	Itinerante II	Campina dos Pintos, Pinhal e Lavra	5	8,75	3	3,75	5	5,00	1	1,00	9	27,00	23	45,50
Para	*Janete Aparecida Cavalli Gasparin*	*Itinerante II*	*Campina dos Pintos, Pinhal e Lavra*	*5*	*8,75*	*3*	*3,75*	*5*	*5,00*	*1*	*1,00*	*10*	*30,00*	*24*	*48,50*
De	Juliane Portes de Barros	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	5	8,75	7	8,75	3	3,00	2	2,00	8	24,00	25	46,50
Para	*Juliane Portes de Barros*	*UBS Vila São Pedro*	*Vila São Pedro*	*5*	*8,75*	*7*	*8,75*	*5*	*5,00*	*2*	*2,00*	*8*	*24,00*	*27*	*48,50*
De	Keli Aparecida do Nascimento	Itinerante II	Teotônio e Pocinho	5	8,75	5	6,25	5	5,00	3	3,00	5	15,00	23	38,00
Para	*Keli Aparecida do Nascimento*	*Itinerante II*	*Teotônio e Pocinho*	*5*	*8,75*	*5*	*6,25*	*5*	*5,00*	*3*	*3,00*	*6*	*18,00*	*24*	*41,00*

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 EDITAL DE AVISO Nº 005/2020 ANEXO II - RESULTADO DEFINITIVO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Nomes	Lotação	Área de Atuação	Desempenho na Prova Objetiva										Total de Acertos	Total Geral de Pontos Obtidos
			Língua Portuguesa	Peso	Mate-mática	Peso	Conheci-mentos Gerais	Peso	Infor-mática	Peso	Conheci-mentos Específicos	Peso		
			Acertos	1,75	Acertos	1,25	Acertos	1,00	Acertos	1,00	Acertos	3,00		
				Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		Pontos Obtidos		
Adonita Aparecida Agner	Itinerante I	Itaretama, Cordeiro e Olaria	8	14,00	6	7,50	4	4,00	0	0,00	6	18,00	24	43,50

Adriana Cavali Figueiredo	UBS Central	Centro Alto	6	10,50	5	6,25	5	5,00	4	4,00	6	18,00	26	43,75
Adriana de Fatima Rutz	Itinerante I	Jacaré I	8	14,00	5	6,25	3	3,00	2	2,00	10	30,00	28	55,25
Ana Carla Martins	UBS Açungui	Areias do Rosário	8	14,00	7	8,75	4	4,00	5	5,00	11	33,00	35	64,75
Ana Cristina de Paula	UBS Açungui	Centro Alto	7	12,25	8	10,00	5	5,00	3	3,00	10	30,00	33	60,25
Ana Keila Cardoso	UBS Vila Velha	Natanêa	5	8,75	4	5,00	2	2,00	1	1,00	3	9,00	15	25,75
Andrea Regina Teixeira de Cristo	UBS Vila Velha	Natanêa	5	8,75	7	8,75	5	5,00	1	1,00	6	18,00	24	41,50
Ariane Patricia de Lima de Lara	Itinerante II	Tacaniça dos Costa	6	10,50	7	8,75	4	4,00	2	2,00	4	12,00	23	37,25
Arison Stresser Boaventura	Itinerante II	Boqueirão da Serra/Santana	3	5,25	3	3,75	4	4,00	3	3,00	7	21,00	20	37,00
Catia Aparecida de França	Itinerante I	São Vicente e Pinhal Grande	7	12,25	6	7,50	5	5,00	2	2,00	9	27,00	29	53,75
Cleide Prestes Ribas Faria	UBS Vila Velha	Vila Velha	6	10,50	3	3,75	0	0,00	0	0,00	4	12,00	13	26,25
Cleusa Cardoso dos Santos Boutin	UBS Vila Velha	Natanêa	2	3,50	6	7,50	4	4,00	1	1,00	6	18,00	19	34,00
Cristiele Maria de Souza	UBS Vila Velha	Natanêa	8	14,00	4	5,00	5	5,00	3	3,00	11	33,00	31	60,00
Daiane Cristina Candido de Moraes	UBS Papanduva	Papanduva	6	10,50	7	8,75	4	4,00	3	3,00	12	36,00	32	62,25
Daiane Cristina Costa Rosa	UBS Papanduva	Vila Abrão	9	15,75	8	10,00	5	5,00	2	2,00	11	33,00	35	65,75
Dailaine Correria Costa Rosa	UBS Açungui	Corriolinha	8	14,00	6	7,50	4	4,00	3	3,00	6	18,00	27	46,50
Dalila de França Leite Machado	UBS Papanduva	Jardim Paraíso	1	1,75	5	6,25	4	4,00	0	0,00	5	15,00	15	27,00
Daniele Aparecida Bueno Pinto	UBS Vila São Pedro	Madre	8	14,00	5	6,25	4	4,00	3	3,00	5	15,00	25	42,25
Daniele Geffer Machado Faria	UBS Central	Santaria	7	12,25	5	6,25	2	2,00	1	1,00	8	24,00	23	45,50
Daniele Stresser Scheneider de Souza	UBS Açungui	Açungui	7	12,25	5	6,25	4	4,00	3	3,00	7	21,00	26	46,50
Delfina Elias de Faria Cordeiro	UBS Papanduva	Nossa Senhora de Fátima	4	7,00	7	8,75	4	4,00	0	0,00	9	27,00	24	46,75
Delma Maria de Cristo	Itinerante I	Itaretama, Cordeiro e Olaria	3	5,25	4	5,00	3	3,00	1	1,00	5	15,00	16	29,25
Denise Regina de Barros	Santa Terezinha	Santa Terezinha	4	7,00	4	5,00	5	5,00	2	2,00	9	27,00	24	46,00
Dieniffer Cristine de Bomfim	UBS Papanduva	Jardim Paraíso	6	10,50	4	5,00	4	4,00	2	2,00	8	24,00	24	45,50
Dilair do Rocio Cavalli de Faria	Itinerante II	Teotônio e Pocinho	1	1,75	5	6,25	5	5,00	1	1,00	7	21,00	19	35,00
Dilceia de França	Itinerante I	Florestal	6	10,50	4	5,00	4	4,00	3	3,00	4	12,00	21	34,50
Dilvane Pereira Rocha	UBS Papanduva	Nossa Senhora de Fátima	8	14,00	7	8,75	4	4,00	4	4,00	10	30,00	33	60,75
Dionatan Vinicius Rosas	Santa Terezinha	Jardim Albarana	8	14,00	9	11,25	3	3,00	4	4,00	6	18,00	30	50,25
Dionieli de Cristo	Itinerante II	Tacaniça dos Costa	6	10,50	3	3,75	3	3,00	3	3,00	7	21,00	22	41,25
Dirceu Coutinho	Itinerante I	Ribeirinha da Piedade	3	5,25	3	3,75	5	5,00	2	2,00	8	24,00	21	40,00
Dorisete Dias Pinto	Itinerante II	Oristela, Rancharia, Lanchinha, Capiru dos Jovinski e Capiru dos Dias	4	7,00	7	8,75	5	5,00	1	1,00	10	30,00	27	51,75
Eduarda Mays Elias dos Santos	UBS Açungui	Areias do Rosário	4	7,00	7	8,75	3	3,00	1	1,00	6	18,00	21	37,75
Elenice Crisitne dos Santos	Itinerante II	Teotônio e Pocinho	6	10,50	5	6,25	4	4,00	3	3,00	8	24,00	26	47,75
Elias Cezar Costa Rosa	Itinerante II	Tacaniça dos Costa	4	7,00	5	6,25	3	3,00	3	3,00	6	18,00	21	37,25
Elias da Silva Doarte	Itinerante I	São Vicente e Pinhal Grande	7	12,25	7	8,75	4	4,00	3	3,00	7	21,00	28	49,00
Elisama Martinson Stresser	UBS Açungui	Corriolinha	5	8,75	4	5,00	3	3,00	3	3,00	5	15,00	20	34,75
Evelin Fernanda de Oliveira	Itinerante I	Bromado e Morro Grande	5	8,75	7	8,75	5	5,00	2	2,00	8	24,00	27	48,50
Fabiola Bueno	UBS Central	Santaria	6	10,50	3	3,75	3	3,00	1	1,00	5	15,00	18	33,25

Cupollilo														
Fernanda Ferreirra da Silva	Santa Terezinha	La Santa e Pedro Wosch	6	10,50	8	10,00	5	5,00	3	3,00	10	30,00	32	58,50
Fernanda Janaina Pereira Desiderio	Santa Terezinha	Santo Antonio	6	10,50	7	8,75	5	5,00	1	1,00	12	36,00	31	61,25
Franciele Aparecida Mariano de Chã Coutinho	UBS Açungui	Ribeirinha	4	7,00	2	2,50	2	2,00	2	2,00	6	18,00	16	31,50
Franciele Aparecida Ribeiro Juvinski	Itinerante II	Oristela, Rancharia, Lanchinha, Capiru dos Jovinski e Capiru dos Dias	4	7,00	4	5,00	2	2,00	3	3,00	8	24,00	21	41,00
Gabriele Martinson Stresser	UBS Açungui	Três Barras	4	7,00	5	6,25	3	3,00	3	3,00	6	18,00	21	37,25
Gean Portes de Faria	Itinerante I	São Vicente e Pinhal Grande	5	8,75	4	5,00	3	3,00	2	2,00	6	18,00	20	36,75
Gilmara de Fatima Vaz	Santa Terezinha	Santa Terezinha	9	15,75	5	6,25	4	4,00	2	2,00	10	30,00	30	58,00
Gisele Cristine de Oliveira	Santa Terezinha	Santa Terezinha	7	12,25	5	6,25	3	3,00	2	2,00	7	21,00	24	44,50
Gisele Maria Lazarini de Andrade Bedim	Itinerante II	Capiru Boa Vista, Santa Clara e Campina dos Baitacas	8	14,00	5	6,25	2	2,00	2	2,00	8	24,00	25	48,25
Glaci Nascimento Cecilio	UBS Vila Velha	Jardim Garcia e Minérios	3	5,25	5	6,25	2	2,00	4	4,00	4	12,00	18	29,50
Gleici Nacimento Garcia	UBS Central	Centro	7	12,25	5	6,25	4	4,00	2	2,00	9	27,00	27	51,50
Graziela Fernanda de Faria	UBS Açungui	Ribeirinha	7	12,25	6	7,50	4	4,00	3	3,00	10	30,00	30	56,75
Helena Priscila de Souza	Itinerante I	Ribeirinha da Piedade	4	7,00	6	7,50	5	5,00	3	3,00	5	15,00	23	37,50
Inglid Cordeiro	UBS Central	Centro Alto	6	10,50	6	7,50	3	3,00	1	1,00	10	30,00	26	52,00
Iraite de Jesus Dos Santos Costa	UBS Açungui	Açungui	5	8,75	1	1,25	4	4,00	0	0,00	8	24,00	18	38,00
Ivani Machado	UBS Açungui	Corriolinha	3	5,25	1	1,25	3	3,00	1	1,00	8	24,00	16	34,50
Ivanilde Florencio	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	3	5,25	1	1,25	5	5,00	2	2,00	3	9,00	14	22,50
Janderson de Araujo	Itinerante I	Itaretama, Cordeiro e Olaria	8	14,00	3	3,75	4	4,00	2	2,00	5	15,00	22	38,75
Janete Aparecida Cavalli Gasparin	Itinerante II	Campina dos Pintos, Pinhal e Lavra	5	8,75	3	3,75	5	5,00	1	1,00	10	30,00	24	48,50
Jean Portes de Barros	UBS Açungui	Corriolinha	2	3,50	3	3,75	1	1,00	1	1,00	6	18,00	13	27,25
Jeniffer Karoline Cavali	Itinerante II	Borges/Lavrinha/Rio Abaixo	6	10,50	4	5,00	4	4,00	1	1,00	6	18,00	21	38,50
Jessica Daiane Polli	Santa Terezinha	Santo Antonio	4	7,00	2	2,50	3	3,00	1	1,00	10	30,00	20	43,50
Jocilei Aparecida Lazarini	Santa Terezinha	Jardim Record	4	7,00	4	5,00	4	4,00	3	3,00	5	15,00	20	34,00
Jocimara de Fatima Gonçalves dos Santoa	UBS Papanduva	Papanduva	6	10,50	5	6,25	3	3,00	3	3,00	6	18,00	23	40,75
Joice Caroline Veloso	Itinerante I	Poço da Anta/Limoeiro	7	12,25	5	6,25	3	3,00	1	1,00	8	24,00	24	46,50
Josemara de Lara Miranda	Itinerante II	Tacaniça dos Costa	7	12,25	3	3,75	4	4,00	3	3,00	7	21,00	24	44,00
Josiane Marino	UBS Vila São Pedro	Vila Costa	5	8,75	4	5,00	3	3,00	2	2,00	6	18,00	20	36,75
Joziane Sabino Pires	Santa Terezinha	Nodari II	6	10,50	4	5,00	4	4,00	2	2,00	7	21,00	23	42,50
Juliana Ribas Tavares	Santa Terezinha	Nodari II	8	14,00	5	6,25	4	4,00	0	0,00	8	24,00	25	48,25
Juliane Portes de Barros	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	5	8,75	7	8,75	5	5,00	2	2,00	8	24,00	27	48,50
Jussara Aparecida Martins Rosa Cordeiro	Itinerante I	Jacaré I	5	8,75	3	3,75	4	4,00	3	3,00	9	27,00	24	46,50
Keila de Araujo	UBS Papanduva	Papanduva	6	10,50	5	6,25	3	3,00	1	1,00	6	18,00	21	38,75
Keli Aparecida do Nascimento	Itinerante II	Teotônio e Pocinho	5	8,75	5	6,25	5	5,00	3	3,00	6	18,00	24	41,00
Kimberlly Aparecida Rodrigues Paes	Santa Terezinha	La Santa e Pedro Wosch	6	10,50	3	3,75	2	2,00	2	2,00	11	33,00	24	51,25
Laercio Burcot	Itinerante I	Itaretama, Cordeiro e Olaria	10	17,50	8	10,00	5	5,00	5	5,00	9	27,00	37	64,50
Laissa Carolina Costa	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	5	8,75	4	5,00	3	3,00	2	2,00	6	18,00	20	36,75
Larissa de Souza Lourenço	UBS Vila Velha	Jardim Garcia e Minérios	7	12,25	5	6,25	3	3,00	1	1,00	11	33,00	27	55,50

Lediana do Rocio Oliveira	Santa Terezinha	Santa Terezinha	4	7,00	6	7,50	4	4,00	1	1,00	7	21,00	22	40,50
Leidi Micheli Gonçalves	Santa Terezinha	Jardim Albarana	10	17,50	7	8,75	4	4,00	4	4,00	7	21,00	32	55,25
Leslie Cordeiro Faria	Santa Terezinha	La Santa e Pedro Wosch	8	14,00	8	10,00	4	4,00	3	3,00	7	21,00	30	52,00
Liza Mara Faria	UBS Papanduva	Vila Abrão	4	7,00	3	3,75	5	5,00	1	1,00	7	21,00	20	37,75
Luana Cristine Faria	Itinerante II	Borges/Lavrinha/Rio Abaixo	9	15,75	6	7,50	3	3,00	3	3,00	8	24,00	29	53,25
Luis Carlos Cordeiro	UBS Central	Centro	4	7,00	4	5,00	3	3,00	4	4,00	3	9,00	18	28,00
Marcela Siqueira Gois	Santa Terezinha	Nodari II	5	8,75	5	6,25	4	4,00	0	0,00	9	27,00	23	46,00
Maria Lucia Lopes Rosa	UBS Vila Velha	Natanêa	7	12,25	6	7,50	4	4,00	1	1,00	9	27,00	27	51,75
Maridiane Rocio Machado	Itinerante I	Bromado e Morro Grande	8	14,00	6	7,50	5	5,00	0	0,00	7	21,00	26	47,50
Mariele Stresser Martins	UBS Papanduva	Jardim Paraíso	6	10,50	5	6,25	3	3,00	1	1,00	5	15,00	20	35,75
Marilda Matias de Faria	UBS Açungui	Três Barras	6	10,50	5	6,25	4	4,00	1	1,00	10	30,00	26	51,75
Marines de Miranda Ribeiro	Itinerante II	Teotônio e Pocinho	10	17,50	7	8,75	4	4,00	5	5,00	11	33,00	37	68,25
Marlene Aparecida Stresser Ribeiro	UBS Açungui	Ribeira dos Costas	5	8,75	2	2,50	3	3,00	1	1,00	5	15,00	16	30,25
Marlene Castro Bonfim	Itinerante II	Borges/Lavrinha/Rio Abaixo	4	7,00	7	8,75	3	3,00	0	0,00	6	18,00	20	36,75
Marliane Rodrigues Gonçalves Donato	UBS Açungui	Três Barras	5	8,75	6	7,50	2	2,00	2	2,00	9	27,00	24	47,25
Marta dos Santos	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	6	10,50	4	5,00	4	4,00	2	2,00	8	24,00	24	45,50
Nadiele de Castro Bueno Santana	UBS Papanduva	Nossa Senhora de Fátima	8	14,00	5	6,25	4	4,00	3	3,00	10	30,00	30	57,25
Nadya Marluce de Bonfim	UBS Papanduva	Papanduva	6	10,50	8	10,00	5	5,00	2	2,00	8	24,00	29	51,50
Nayane Cropolato dos Santos	Itinerante I	Florestal	3	5,25	0	0,00	2	2,00	2	2,00	7	21,00	14	30,25
Neliane Thaise Costa Dias	UBS Vila Velha	Natanêa	8	14,00	7	8,75	4	4,00	2	2,00	10	30,00	31	58,75
Neuzi de Jesus Machado	Santa Terezinha	Nodari II	2	3,50	2	2,50	4	4,00	1	1,00	8	24,00	17	35,00
Oelita Barbosa França	Santa Terezinha	La Santa e Pedro Wosch	5	8,75	5	6,25	3	3,00	2	2,00	6	18,00	21	38,00
Patricia Jovinski Hillmann	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	5	8,75	6	7,50	3	3,00	2	2,00	7	21,00	23	42,25
Patricia Vaz Guimaraes	UBS Vila São Pedro	Vila Costa	8	14,00	5	6,25	4	4,00	2	2,00	9	27,00	28	53,25
Regiane Teixeira de Faria	Santa Terezinha	Jardim Record	5	8,75	4	5,00	1	1,00	0	0,00	11	33,00	21	47,75
Ronaldo Agner De Bonfim	Itinerante I	São Vicente e Pinhal Grande	6	10,50	3	3,75	4	4,00	1	1,00	8	24,00	22	43,25
Rosilda da Luz Florencio	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	8	14,00	4	5,00	4	4,00	2	2,00	7	21,00	25	46,00
Rosimere Pedroso dos Santos	Itinerante II	São Pedrinho, Capiru dos Epifanêos, Capiru dos Poli e Capiru dos Paula	9	15,75	6	7,50	3	3,00	1	1,00	8	24,00	27	51,25
Rosinha Chandelier de Castro	Santa Terezinha	Santa Terezinha	5	8,75	5	6,25	5	5,00	1	1,00	6	18,00	22	39,00
Sandra Mara Faria	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	7	12,25	5	6,25	3	3,00	2	2,00	6	18,00	23	41,50
Sandra Maria Maltaca de Lara de Faria	Santa Terezinha	Jardim Record	5	8,75	4	5,00	5	5,00	2	2,00	8	24,00	24	44,75
Siele Rutz de Araujo Scheneider	Itinerante I	Jacaré I	8	14,00	5	6,25	3	3,00	1	1,00	6	18,00	23	42,25
Silvia Leite da Rosa	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	10	17,50	6	7,50	4	4,00	1	1,00	10	30,00	31	60,00
Simone Machado dos Santos	UBS Papanduva	Papanduva	4	7,00	5	6,25	4	4,00	2	2,00	9	27,00	24	46,25
Simone Tavares	Itinerante II	Capiru Boa Vista, Santa Clara e Campina dos Baitacas	7	12,25	7	8,75	3	3,00	2	2,00	11	33,00	30	59,00
Sonia Aparecida Faria	Itinerante I	São Vicente e Pinhal Grande	4	7,00	4	5,00	4	4,00	1	1,00	9	27,00	22	44,00
Suelen Cristina	Santa Terezinha	Jardim Record	7	12,25	4	5,00	5	5,00	1	1,00	7	21,00	24	44,25

Lourenço Faria Baido														
Sueli da Silva Magalhães	Santa Terezinha	Santa Terezinha	10	17,50	7	8,75	3	3,00	5	5,00	11	33,00	36	67,25
Suzane Ramos dos Santos Scheneider	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	8	14,00	2	2,50	3	3,00	2	2,00	9	27,00	24	48,50
Talita Aparecida de Araujo Machado	UBS Vila Velha	Jardim Garcia e Minérios	6	10,50	8	10,00	4	4,00	1	1,00	10	30,00	29	55,50
Tatiele dos Santos Cordeiro	Santa Terezinha	Jardim Albarana	7	12,25	6	7,50	4	4,00	2	2,00	8	24,00	27	49,75
Thaila Cristine de Jesus Cavalli	UBS Vila Velha	Vila Velha	7	12,25	7	8,75	4	4,00	4	4,00	12	36,00	34	65,00
Thauana do Rosario Oliveira	Itinerante II	Boqueirão da Serra/Santana	6	10,50	5	6,25	1	1,00	0	0,00	6	18,00	18	35,75
Vanderleia Machado de Bomfim	Itinerante I	Pinta e Pelado	3	5,25	3	3,75	5	5,00	2	2,00	6	18,00	19	34,00
Vanusa Stresser Rutz Martins	Itinerante I	Jacaré II e Jacaré da Ribeira	8	14,00	4	5,00	3	3,00	1	1,00	8	24,00	24	47,00
Vanuza Machadode Bonfim Faria	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	10	17,50	6	7,50	5	5,00	3	3,00	9	27,00	33	60,00
Viviane do Rocio Rodrigues Nodari	UBS Central	Paiol de Baixo, Nodari e Vila Artigas	8	14,00	5	6,25	4	4,00	2	2,00	8	24,00	27	50,25

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 EDITAL DE AVISO Nº 005/2020 ANEXO III - RESULTADO DEFINITIVO - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Nomes	Desempenho na Prova Objetiva										Total de Acertos	Total Geral de Pontos Obtidos
	Língua Portu-guesa	Peso	Mate-mática	Peso	Conheci-mentos Gerais	Peso	Informá-tica	Peso	Conheci- mentos Específicos	Peso		
	Acertos	1,75 Pontos Obtidos	Acertos	1,25 Pontos Obtidos	Acertos	1,00 Pontos Obtidos	Acertos	1,00 Pontos Obtidos	Acertos	3,00 Pontos Obtidos		
Abel Leonel Agner de Faria	4	7,00	5	6,25	5	5,00	2	2,00	9	27,00	25	47,25
Bruna Taina da Silva Lisboa	7	12,25	8	10,00	4	4,00	1	1,00	8	24,00	28	51,25
Elizandra Ramos Lourenço Pinto	8	14,00	6	7,50	5	5,00	5	5,00	9	27,00	33	58,50
Gesiele Santos de Bonfim	5	8,75	6	7,50	5	5,00	3	3,00	9	27,00	28	51,25
Helen Maiara Faria Pereira	10	17,50	8	10,00	5	5,00	5	5,00	15	45,00	43	82,50
Hellen Mayara Cordeiro Garcia	9	15,75	8	10,00	4	4,00	4	4,00	8	24,00	33	57,75
Liliane da Rosa	4	7,00	3	3,75	3	3,00	1	1,00	8	24,00	19	38,75
Luis Felipe dos Santos Gonçalves	8	14,00	6	7,50	4	4,00	3	3,00	6	18,00	27	46,50
Marcelo Augusto Faria Gonsalves	8	14,00	7	8,75	5	5,00	4	4,00	9	27,00	33	58,75
Maria Vitoria Machado	6	10,50	5	6,25	2	2,00	2	2,00	4	12,00	19	32,75
Michelle de Fatima Polli	7	12,25	9	11,25	5	5,00	5	5,00	11	33,00	37	66,50
Pedro Eduardo Fontoura	8	14,00	6	7,50	4	4,00	2	2,00	5	15,00	25	42,50
Tauan Jose da Silva	6	10,50	4	5,00	4	4,00	2	2,00	7	21,00	23	42,50

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:B12FE17E